SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 04 de Agosto de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XVII | Nº 4036

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Diretor

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
PORTARIA Nº 174/2025 JI-PARANÁ, 31 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre a exoneração de IZABEL TAWANE DA CONCEIÇÃO NOVAES e dá outras providências".

GIOVAN DAMO, Presidente do CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, fundamentado no disposto no artigo 16, inciso VIII do Estatuto Social e atendendo às necessidades.
Resolve:
Art. 1o – Exonerar a partir de 01/08/2025 - **IZABEL TAWANE DA CONCEIÇÃO NOVAES**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF (MF) sob no 054.xxx.xxx-89 e Cédula de Identidade (RG) sob no 1xxxxx2 SSDC/RO, do cargo de **Assessor Nível II**, nomeada através da portaria n.171/2020.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 31 de julho 2025.

GIOVAN DAMO
Presidente- CIMCERO

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:83865A59

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
PORTARIA Nº 175/2025 JI-PARANÁ, 31 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre a exoneração de SÔNIA REGINA CONCEIÇÃO DA SILVA e dá outras providências".

GIOVAN DAMO, Presidente do CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, fundamentado no disposto no artigo 16, inciso VIII do Estatuto Social e atendendo às necessidades.
Resolve:
Art. 1o – Exonerar a partir de 01/08/2025 - **SÔNIA REGINA CONCEIÇÃO DA SILVA**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF (MF) sob no 439.xxx.xxx-53 e Cédula de Identidade (RG) sob no 5xxxx4 SSP/RO, do cargo de **Coordenador Regional de Saúde**, nomeada através da portaria n. 143/2023.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 31 de julho 2025.

GIOVAN DAMO
Presidente- CIMCERO

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:745D2360

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
PORTARIA Nº 176/2025 JI-PARANÁ, 31 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação de SÔNIA REGINA CONCEIÇÃO DA SILVA e dá outras providências".

GIOVAN DAMO, Presidente do CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, fundamentado no disposto no artigo 16, inciso VIII do Estatuto Social e atendendo às necessidades.
Resolve:
Art. 1o – Nomear a partir de 01/08/2025 - **SÔNIA REGINA CONCEIÇÃO DA SILVA**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF (MF) sob no 439.xxx.xxx-53 e Cédula de Identidade (RG) sob no 5xxxx4 SSP/RO, para exercer o cargo de **Gerente de Escritório Regional**, junto ao ponto de agendamento em Cacoal.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 31 de julho 2025.

GIOVAN DAMO
Presidente- CIMCERO

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:BFD76FC1

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
PORTARIA Nº 177/2025 JI-PARANÁ, 31 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre a exoneração de LORENA ALCÂNTARA DE CASTRO e dá outras providências".

GIOVAN DAMO, Presidente do CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, fundamentado no disposto no artigo 16, inciso VIII do Estatuto Social e atendendo às necessidades.
Resolve:
Art. 1o – Exonerar a partir de 01/08/2025 - **LORENA ALCÂNTARA DE CASTRO**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF (MF) sob no xxx.440.842-96 e Cédula de Identidade (RG) sob no 00001xxxxx9 SESDC/RO, do cargo **Gerente de Escritório Regional,** nomeada através da portaria n. 65/2022.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 31 de julho 2025.

GIOVAN DAMO
Presidente- CIMCERO

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:C0FD5228

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
PORTARIA Nº 178/2025 JI-PARANÁ, 31 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação de LORENA ALCÂNTARA DE CASTRO e dá outras providências".

GIOVAN DAMO, Presidente do CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, fundamentado no disposto no artigo 16, inciso VIII do Estatuto Social e atendendo às necessidades.
Resolve:
Art. 1o – Nomear a partir de 01/08/2025 - **LORENA ALCÂNTARA DE CASTRO**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF (MF) sob no xxx.440.842-96 e Cédula de Identidade (RG) sob no 00001xxxxx9 SESDC/RO, para exercer o cargo de **Coordenador Regional de Saúde,** junto a este CIMCERO-Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 31 de julho 2025.

GIOVAN DAMO
Presidente- CIMCERO

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:B8125924

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
PORTARIA Nº. 179/2025 JI-PARANÁ, 31 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre a exoneração de SEBASTIANA TEIXEIRA RODRIGUES e dá outras providências".

GIOVAN DAMO, Presidente do CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, fundamentado no disposto no artigo 16, inciso VIII do Estatuto Social e atendendo às necessidades.
Resolve:
Art. 1o – Exonerar a partir **01/08/2025 - SEBASTIANA TEIXEIRA RODRIGUES,** inscrita no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF (MF) sob nº. 478.xxx.xxx-20 e Cédula de Identidade (RG) sob nº. 4xxxx2 SSDCRO, do cargo de **ASSESSOR II**, nomeada através da portaria n.49/2025.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 31 de julho de 2025.

GIOVAN DAMO
Presidente- CIMCERO

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:C6150F45

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONVÊNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025/PREGÃO/CISAN
PROCESSO ELETRÔNICO N º 129/2025/CISAN
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
MODO DE DISPUTA: ABERTO – UASG: 928372
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente para atender as demandas do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia (CISAN Central/RO) por 12 (doze) meses, com o valor total estimado em R$ 45.102,94 (quarenta e cinco mil, cento e dois reais e noventa e quatro centavos). O Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 10.914.290/0001-32, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº026 de 10 de março de 2025, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, sob o **nº 008/2025** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **Cód. UASG: 928372** na forma da Lei Federal nº. 14.133/2024, conforme aviso de edital de licitação eletrônica e anexos. Envio das propostas poderá ser feito **do dia 04/08/2025 até às 08h59min do dia 18/08/2025. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 18/08/2025 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.gov.br/compras/pt-br** e https://cisancentral.ro.gov.br/central/#, banner transparência, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras/pt-br**. Informações na sede do CISAN, de segunda a quinta-feira das 07h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min e as sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do e-mail compras@cisancentral.ro.gov.br
Ariquemes (RO), 01 de agosto de 2025.

GABRIEL SILVA ROMÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Gabriel Silva Romão
Código Identificador:9D801DDB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
PORTARIA Nº 58, DE 31 DE JULHO DE 2025

"Nomeia a Sra JANETE GOBATTO, para exercer o cargo em comissão de Assistente Legislativo da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE
Art. 1º - Nomeia a senhora **JANETE GOBATTO,** brasileira, maior, portadora da cédula de identidade/CPF nº XXX.714.241-XX, no cargo em comissão de **ASSISTENTE LEGISLATIVO** na Câmara Municipal, conforme Anexo III da Lei Municipal nº 1.375 de 14 de março de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 01 de agosto de 2025.
Edifício da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, aos trinta e um dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco.

NATÃ SOARES DA CRUZ
Presidente da Câmara Municipal

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Publicado por:
Willyam Cavalcante
Código Identificador:D3E34AA1

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
PORTARIA Nº 59, DE 01 DE AGOSTO DE 2025

"Dispõe sobre a instituição de comissão para análise e apuração de responsabilidade face à inexecução contratual e eventual ressarcimento, referente ao Processo Administrativo nº 254/2024.".

O Presidente da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
CONSIDERANDO a tramitação do Processo Administrativo nº 254/2024, que trata de possível inexecução contratual por parte da empresa contratada;
CONSIDERANDO o **Parecer Jurídico constante às fls. 559/562**, que opinou pela instauração de comissão para análise técnica dos fatos e apuração de eventual responsabilidade da contratada;
CONSIDERANDO a **Decisão da Presidência às fls. 563/565**, que acolheu integralmente o referido parecer jurídico, determinando a adoção das medidas administrativas cabíveis;
CONSIDERANDO os princípios da legalidade, moralidade, eficiência, economicidade e interesse público que norteiam a Administração Pública;
RESOLVE:
Art. 1º Instituir Comissão Especial para proceder à análise e apuração de responsabilidade decorrente da eventual inexecução contratual e promover, se for o caso, a apuração de valores a serem ressarcidos aos cofres públicos, no que se refere ao Processo Administrativo nº 254/2024.
Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes servidores:
Presidente: **DARLENE LOPES HAESE,** matrícula nº 119;
Membro: **LORENE MARIA LOTTI,** matrícula nº 436;
Membro: **ELTON GABRIEL MARTINS DA SILVA IBARROLA,** matrícula nº 397;
Art. 3º Os trabalhos da Comissão serão realizados **sem ônus adicionais à Câmara Municipal**, sendo os serviços considerados de relevante interesse público.
Art. 4º A Comissão terá o prazo de **30 (trinta) dias**, para conclusão dos trabalhos, com a apresentação de relatório conclusivo à Presidência.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 11 de agosto de 2025.
Edifício da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, ao primeiro dia do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco.

NATÃ SOARES DA CRUZ
Presidente da Câmara Municipal

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Publicado por:
Willyam Cavalcante
Código Identificador:FE026B74

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 41/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 41/2025

A P M de Alta Floresta D'Oeste–RO, através do Pregoeiro torna público que realizará Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico,** tipo Menor preço unitário, que será julgado nos termos da Lei nº. 14.133/2021, aplicando-se as Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), abrangendo implantação, configuração e suporte de solução Next Generation Firewall (NGFW), segurança eletrônica, privacidade e proteção de dados, segurança da informação e cibernética pelo período de 06 (seis) meses. O valor estimado da licitação e de **R$168.010,06. Data** da abertura e início da disputa: **18/08/2025 às 10h00min**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) LOCAL: www.licitanet.com.br (oficial). O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado. www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min, para maiores informações. E-mail:cpl@altafloresta.ro.gov.br Fone: (69)3641-2734

Alta Floresta D'Oeste – RO, 01/08/2025.

CELIA FERRARI BUENO
Agente de Contratação

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:A64A94F1

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 2.048/2025 "INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DO CAMPO LIMPO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEI Nº 2.048/2025

"INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DO CAMPO LIMPO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RÔNDONIA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, Estado de Rondônia, APROVOU e ele Prefeito Municipal SANCIONA e Publica a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica instituída a "Semana Municipal do Campo Limpo no âmbito do município de Alta Floresta D'Oeste/RO", a ser comemorada anualmente na semana do dia 18 de agosto, passando a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 2° - A Semana Municipal do Campo Limpo destina-se a conscientizar a população sobre a necessidade de ser realizada a logística reversa das embalagens vazias de defensivos agrícolas, assegurando a destinação ambientalmente correta das embalagens primárias, com vistas à preservação ambiental.

Art. 3° - Na Semana Municipal do Campo Limpo poderão ser desenvolvidas ações destinadas à população com os seguintes objetivos:

I - alertar e promover a ampla divulgação do tema nos meios de comunicação, respeitando o disposto nas normas regulamentadoras pertinentes à matéria;
II - realizar ações integradas e atividades visando à conscientização dos agricultores, canais de distribuição e revenda,

fabricantes e sociedade civil sobre a importância de se seguir os procedimentos corretos para efetivação da logística reversa;
III - estabelecer diretrizes para o desenvolvimento de ações integradas, envolvendo a população, órgãos públicos e instituições públicas e privadas, visando a ampliar o debate sobre o tema; e
IV - estimular, sob o ponto de vista social e educacional, a concretização de ações, programas e projetos na área da educação ambiental sobre a importância da correta manipulação e destinação das embalagens vazias dos defensivos agrotóxicos.

Art. 4° - O Executivo Municipal poderá celebrar parcerias com organizações da sociedade civil e empresas revendedoras e agroindústrias para organização de debates e palestras sobre o tema, assim como para a coleta e o recebimento das embalagens vazias de defensivos agrícolas e sua estocagem.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos vinte e nove dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:7AFF8FC0

PODER EXECUTIVO
TERMO DE POSSE DO(A) SR.(A) DANIEL PAULO FOGAÇA HRYNIEWICZ NO CARGO DE ADVOGADO

Termo de Posse do(a) Sr.(a) Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz no cargo de Advogado do Quadro de Pessoal Civil da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste — RO.
Ao(s) três dias do mês de abril do ano de dois mil e seis, no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste, sito a Av. Nilo Peçanha 4513, nesta Cidade, presente o Excelentíssimo Senhor(a) Prefeito(a) Municipal Valdoir Gomes Ferreira e o(a) Senhor(a) Daniel Fogaça Hryniewicz, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº XXXXXXXX.148-2 SSP/PR, o qual após apresentar declaração de bens que passa a integrar o presente termo, tomou posse no cargo de Advogado da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para o qual foi convocado(a) pelo edital nº 001 de 09.02.2006, relativo ao Concurso Público 008 de 20.11.2005 devidamente publicado e afixado, em seguida empossado(a), prestando compromisso de cumprir fielmente os deveres e atribuições do Cargo.
E, para constar eu, Iene Aparecida da Silva, Diretora do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste, lavrei o presente termo, que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo(a) senhor(a) Prefeito(a) Municipal e pelo funcionário(a) ora empossado(a).
Alta Floresta D'Oeste-RO, em 03 de abril de 2006.

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:D6F563C7

PODER EXECUTIVO
TERMO DE POSSE DO(A) SR.(A) ROBERTO MACIEL DE LUCENA NO CARGO DE AGENTE FISCAL

Termo de Posse do(a) Sr.(a) ROBERTO MACIEL DE LUCENA no cargo de Agente Fiscal do Quadro de Pessoal Civil da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Ao(s) seis dias do mês de março do ano de dois mil e seis, no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste, sito a Av. Nilo Peçanha 4513, nesta Cidade, presente o Excelentíssimo Senhor(a) Prefeito(a) Municipal Valdoir Gomes Ferreira e o(a) Senhor(a) Roberto Maciel de Lucena, portador(a) da Cédula de Identidade RG. nº XXX829 SSP/PE, o qual após apresentar declaração de bens que passa a integrar o presente termo, tomou posse no cargo de Agente Fiscal da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para o qual foi convocado(a) pelo edital nº 001 de 09.02.2006, relativo ao Concurso Público Municipal n° 008 de 20.11.2005 devidamente publicado e afixado, em seguida empossado(a), presta compromisso de cumprir fielmente os deveres e atribuições do Cargo.
E, para constar eu, Iene Aparecida da Silva, Diretora do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste, lavrei o presente termo, que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo(a) senhor(a) Prefeito(a) Municipal e pelo funcionário(a) ora empossado(a). Alta Floresta D'Oeste-RO., em 06 de março de 2006.

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:660F2046

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 39/CPL/2025

O Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis, o Senhor Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais, baseado nos valores ADJUDICADOS, resolve **HOMOLOGAR E ADJUDICAR** a Licitação na Modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO,**do tipo menor preço por item, modo de disputa aberto, para**AQUISIÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, BEM COMO DE MATERIAIS PERMANENTES,** com o objetivo de atender às necessidades estruturais da escola municipal de ensino fundamental Dom João Paulo I.Processo Administrativo: ID: D4.8EB - 0000924.01.02-2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Foi ADJUDICADA, com base na Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021. **Item 1**, no valor total de:**R$ 34.100,00** (trinta e quatro mil e cem reais), em favor da empresa:J R MACHADO IMP. E EXP. - 53.553.859/0001 - 94. **Itens 2 - 3 - 4 – 5,** no valor total de:**R$ 21.604,00** (vinte e um mil, seiscentos e quatro reais), em favor da empresa:CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA - 41.947.390/0001 - 99. Por serem as propostas que apresentaram critérios mais vantajosos para esta Administração Pública.

Alto Alegre dos Parecis - RO, em 01 de agosto de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele de Oliveira Gonçalves
Código Identificador:71A91403

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO CONVOCAÇÃO Nº 314/2025

DECRETO Nº 314/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 01 de agosto de 2025.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

D E C R E T A

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Alto Alegre dos Parecis-RO, para tomar posse apresentando todas as documentações exigidas no Edital de Convocação n° 016/GP/2025,classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 01/SEMEC/SEMUSA/SEMAS/2024.

Art. 2º. Os candidatos ora convocados terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, de segunda a sexta-feira no horário das 07h00min as 13h00min, para se apresentar e tomar posse.

Art. 3º. Relação dos nomes dos convocados:

SE01 PROFESSOR ANOS INICIAIS 40H ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL

Classificação	Nome Candidato	Inscrição	Lotação
48º. Lugar	Daniela Boek Lopes	PS0861	Secretaria Mun. de Educação
49º. Lugar	Greicione Vieira de Oliveira	PS0837	Secretaria Mun. de Educação
50º. Lugar	Andria Nogueira Pereira	PS0501	Secretaria Mun. de Educação
51º. Lugar	Cintia Adriana de Almeida	PS0596	Secretaria Mun. de Educação

SE22 ZELADOR (A) 40 horas

Classificação	Nome Candidato	Inscrição	Lotação
2º. Lugar	Quirlene Santos da Silva	PS0189	Secretaria Mun. de Educação

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:B9B68DB7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO EXONERAÇÃO SELETIVO Nº 315/2025

DECRETO Nº 315/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 01 de agosto de 2025.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE CANDIDATO CONVOCADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

D E C R E T A;

Art. 1º FicaEXONERADAa pedido, a servidora abaixo relacionada, classificada no Processo Seletivo Simplificado nº Nº 001/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024, publicado no site oficial do Município, Diário Oficial da AROM, Átrio público da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO.

CARGO/FUNCÃO:Pedagoga
CARGA HORÁRIA:40h
NOME:Aline Aparecida Barros Faria

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:4A148316

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO NOMEAÇÃO SELETIVO Nº 313/2025

DECRETO Nº 313/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 01 de agosto de 2025.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATO CONVOCADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

D E C R E T A

Art. 1ºFicaNOMEADOo servidor abaixo relacionado, classificado no Processo Seletivo Simplificado nº001/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024, publicado no site oficial do Município, Diário Oficial da AROM, Átrio Público da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis de 08 de abril de 2024,conforme Edital do Resultado Final Nº. 002/SEMUSA-SEMEC-SEMAS/2024, para compor o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO.

CARGO/FUNCÃO:Vigia
CARGA HORÁRIA:40h
LOTAÇÃO:Secretaria Municipal de Educação
CLASSIFICAÇÃO:2º Lugar
NOME:Juarez Coleta de Souza

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se,
Registra-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:A83A6738

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO NOMEAÇÃO SELETIVO Nº 316/2025

DECRETO Nº 316/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 01 de agosto de 2025.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATO CONVOCADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

D E C R E T A

Art. 1ºFicaNOMEADAa servidora abaixo relacionada, classificada no Processo Seletivo Simplificado nº001/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024, publicado no site oficial do Município, Diário Oficial da AROM, Átrio Público da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis de 08 de abril de 2024,conforme Edital do Resultado Final Nº. 002/SEMUSA-SEMEC-SEMAS/2024, para compor o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO.

CARGO/FUNCÃO:Professora de series iniciais
CARGA HORÁRIA:40h
LOTAÇÃO:Secretaria Municipal de Educação
CLASSIFICAÇÃO:42º Lugar
NOME:Aline Aparecida Barros Faria

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos legais em 04 de agosto de 2025.
Publique-se,
Registra-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:D8CA5F40

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA COMISSÃO Nº 506/2025

PORTARIA Nº 506/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 01 de agosto de 2025.

NOMEAR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO, MATERIAL PERMANENTE, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Nomear a Comissão de Recebimento de Material de Consumo, Material Permanente, Equipamentos e serviços da Secretaria Municipal de Obras, conforme Oficio nº 45/SEMOB/2025.

-Diego Costa Guedes – CPF: ***.566.202-**
- Natanael de Souza Marcos – CPF: ***.946.352-**
- Valter Oliveira– CPF ***.595.502-**

Art. 2º. Fica exonerada a Portaria nº 45/GP/2025.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:AE429DA7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GESTOR E FISCAL CONTRATO Nº 500/2025

PORTARIA Nº 500/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 01 de agosto de 2025.

NOMEAR GESTOR E FISCAL DE CONTRATO AS SRAS. CLAUDINEIA BLASIUS FRATA E JULIANE GOMES

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, SenhorDENAIR PEDRO DA SILVA,no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos disposto no Artigo 117 da Lei nº. 14133 Lei Licitações e Contratos Administrativos- Decreto nº 370/GP/2023 de 11 de dezembro de 2023 - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDOque os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDOque o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDOque as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDOque as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I-Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
II-Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III -Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV -Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
V -Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
VI -Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
VII -Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
VIII -Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
IX -Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
X -Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
XI -Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
XII -Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
XIII -Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
XIV -Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XV-Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
XVI -Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
XVII-Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
XVIII-Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
XIX-Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
XX -Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
XXI -Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
XXII-Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
XXIII- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
XXIV-Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
XXV-Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
XXVI -Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem

sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
XXVII-Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
XXVIII-Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
XXIX-Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
XXX-Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
XXXI -Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
XXXII -Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII -Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:

Art. 1ºNomear o senhorCLAUDINEIA BLASIUS FRATA, Secretária Municipal de Educação, matricula 2719,comoGESTORA DE CONTRATOe a Sra.JULIANE GOMES,Professora de Series Iniciais 30h, matriculas 1387/1697, comoFISCAL DE CONTRATO, que trata sobre Aquisição de Playgrounds, Brinquedos e Kits Infantis para as escolas da rede municipal, destinadas a Secretaria Municipal de Educação.- em favor da empresaOMEGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA,inscrito no CNPJ Nº 31.737.518/0001-36 para a Secretaria Municipal de Educação do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, conforme Oficio nº 112/EP/2025.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 31 de julho de 2025.
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:FEA876AD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GESTOR E FISCAL CONTRATO Nº 501/2025

PORTARIA Nº 501/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 01 de agosto de 2025.

NOMEAR GESTOR E FISCAL DE CONTRATO AS SRAS. CLAUDINEIA BLASIUS FRATA E JULIANE GOMES

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, SenhorDENAIR PEDRO DA SILVA,no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos disposto no Artigo 117 da Lei nº. 14133 Lei Licitações e Contratos Administrativos- Decreto nº 370/GP/2023 de 11 de dezembro de 2023 - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDOque os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDOque o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDOque as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDOque as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I-Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
II-Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III -Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV -Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
V -Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
VI -Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
VII -Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
VIII -Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
IX -Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
X -Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
XI -Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
XII -Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
XIII -Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
XIV -Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XV-Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
XVI -Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
XVII-Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
XVIII-Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
XIX-Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
XX -Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
XXI -Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
XXII-Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
XXIII- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

XXIV-Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
XXV-Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
XXVI -Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
XXVII-Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
XXVIII-Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
XXIX-Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
XXX-Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
XXXI -Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
XXXII -Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII -Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:

Art. 1ºNomear o senhorCLAUDINEIA BLASIUS FRATA, Secretária Municipal de Educação, matricula 2719,comoGESTORA DE CONTRATOe a Sra.JULIANE GOMES,Professora de Series Iniciais 30h, matriculas 1387/1697, comoFISCAL DE CONTRATO, que trata sobre Aquisição de Playgrounds, Brinquedos e Kits Infantis para as escolas da rede municipal, destinadas a Secretaria Municipal de Educação.- em favor da empresaK T T TYSKInscrito no CNPJ Nº 48.466.120/0001-05 para a Secretaria Municipal de Educação do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, conforme Oficio nº 112/EP/2025.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 31 de julho de 2025.

Publique-se,

Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:65FBF72F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GESTOR E FISCAL CONTRATO Nº 502/2025

PORTARIA Nº 502/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 01 de agosto de 2025.

NOMEAR GESTOR E FISCAL DE CONTRATO AS SRAS. CLAUDINEIA BLASIUS FRATA E JULIANE GOMES

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, SenhorDENAIR PEDRO DA SILVA,no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos disposto no Artigo 117 da Lei nº. 14133 Lei Licitações e Contratos Administrativos- Decreto nº 370/GP/2023 de 11 de dezembro de 2023 - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDOque os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDOque o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDOque as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDOque as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I-Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
II-Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III -Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV -Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
V -Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
VI -Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
VII -Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
VIII -Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
IX -Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
X -Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
XI -Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
XII -Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
XIII -Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
XIV -Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XV-Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
XVI -Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
XVII-Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
XVIII-Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
XIX-Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

XX -Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
XXI -Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
XXII-Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
XXIII- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
XXIV-Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
XXV-Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
XXVI -Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
XXVII-Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
XXVIII-Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
XXIX-Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
XXX-Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
XXXI -Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
XXXII -Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII -Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:

Art. 1ºNomear o senhorCLAUDINEIA BLASIUS FRATA, Secretária Municipal de Educação, matricula 2719,comoGESTORA DE CONTRATOe a Sra.JULIANE GOMES,Professora de Series Iniciais 30h, matriculas 1387/1697, comoFISCAL DE CONTRATO, que trata sobre Aquisição de Playgrounds, Brinquedos e Kits Infantis para as escolas da rede municipal, destinadas a Secretaria Municipal de Educação.- em favor da empresaVIA NACIONAL COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA,inscrito no CNPJ Nº 36.063.652/0001-12 para a Secretaria Municipal de Educação do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, conforme Oficio nº 112/EP/2025.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 31 de julho de 2025.

Publique-se,

Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:C1E2AE7D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GESTOR E FISCAL CONTRATO Nº 503/2025

PORTARIA Nº 503/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 01 de agosto de 2025.

NOMEAR GESTOR E FISCAL DE CONTRATO AS SRAS. CLAUDINEIA BLASIUS FRATA E JULIANE GOMES

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, SenhorDENAIR PEDRO DA SILVA,no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos disposto no Artigo 117 da Lei nº. 14133 Lei Licitações e Contratos Administrativos- Decreto nº 370/GP/2023 de 11 de dezembro de 2023 - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDOque os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDOque o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDOque as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDOque as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I-Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
II-Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III -Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV -Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
V -Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
VI -Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
VII -Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
VIII -Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
IX -Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
X -Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
XI -Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
XII -Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
XIII -Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
XIV -Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XV-Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
XVI -Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
XVII-Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
XVIII-Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
XIX-Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
XX -Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
XXI -Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
XXII-Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
XXIII- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
XXIV-Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
XXV-Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
XXVI -Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
XXVII-Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
XXVIII-Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
XXIX-Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
XXX-Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
XXXI -Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
XXXII -Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII -Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:

Art. 1ºNomear o senhorCLAUDINEIA BLASIUS FRATA, Secretária Municipal de Educação, matricula 2719,comoGESTORA DE CONTRATOe a Sra.JULIANE GOMES,Professora de Series Iniciais 30h, matriculas 1387/1697, comoFISCAL DE CONTRATO, que trata sobre Aquisição de Playgrounds, Brinquedos e Kits Infantis para as escolas da rede municipal, destinadas a Secretaria Municipal de Educação.- em favor da empresaATACADO TOTAL LTDA,inscrito no CNPJ Nº 06.150.481/0001-06 para a Secretaria Municipal de Educação do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, conforme Oficio nº 112/EP/2025.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 31 de julho de 2025.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:02EBFC06

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GESTOR E FISCAL CONTRATO Nº 504/2025

PORTARIA Nº 504/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 01 de agosto de 2025.

NOMEAR GESTOR E FISCAL DE CONTRATO AS SRAS. CLAUDINEIA BLASIUS FRATA E JULIANE GOMES

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, SenhorDENAIR PEDRO DA SILVA,no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos disposto no Artigo 117 da Lei nº. 14133 Lei Licitações e Contratos Administrativos- Decreto nº 370/GP/2023 de 11 de dezembro de 2023 - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDOque os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDOque o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDOque as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDOque as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I-Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
II-Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III -Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV -Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
V -Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
VI -Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
VII -Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
VIII -Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
IX -Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
X -Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

XI -Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
XII -Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
XIII -Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
XIV -Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XV-Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
XVI -Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
XVII-Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
XVIII-Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
XIX-Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
XX -Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
XXI -Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
XXII-Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
XXIII- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
XXIV-Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
XXV-Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
XXVI -Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
XXVII-Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
XXVIII-Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
XXIX-Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
XXX-Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
XXXI -Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
XXXII -Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII -Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:

Art. 1ºNomear o senhorCLAUDINEIA BLASIUS FRATA, Secretária Municipal de Educação, matricula 2719,comoGESTORA DE CONTRATOe a Sra.JULIANE GOMES,Professora de Series Iniciais 30h, matriculas 1387/1697, comoFISCAL DE CONTRATO, que trata sobre Aquisição de Playgrounds, Brinquedos e Kits Infantis para as escolas da rede municipal, destinadas a Secretaria Municipal de Educação.- em favor da empresaIDEIA EDUCATIVA LTDAinscrito no CNPJ Nº 34.766.440/0001-76 para a Secretaria Municipal de Educação do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, conforme Oficio nº 112/EP/2025.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 31 de julho de 2025.

Publique-se,

Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:B48DA272

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GESTOR E FISCAL CONTRATO Nº 505/2025

PORTARIA Nº 505/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 01 de agosto de 2025.

NOMEAR GESTOR E FISCAL DE CONTRATO AS SRAS. CLAUDINEIA BLASIUS FRATA E JULIANE GOMES

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, SenhorDENAIR PEDRO DA SILVA,no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos disposto no Artigo 117 da Lei nº. 14133 Lei Licitações e Contratos Administrativos- Decreto nº 370/GP/2023 de 11 de dezembro de 2023 - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDOque os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDOque o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDOque as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDOque as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I-Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
II-Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III -Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV -Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
V -Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
VI -Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

VII -Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
VIII -Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
IX -Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
X -Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
XI -Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
XII -Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
XIII -Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
XIV -Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XV-Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
XVI -Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
XVII-Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
XVIII-Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
XIX-Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
XX -Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
XXI -Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
XXII-Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
XXIII- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
XXIV-Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
XXV-Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
XXVI -Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
XXVII-Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
XXVIII-Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
XXIX-Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
XXX-Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
XXXI -Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
XXXII -Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;
XXXIII -Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:

Art. 1ºNomear o senhorCLAUDINEIA BLASIUS FRATA, Secretária Municipal de Educação, matricula 2719,comoGESTORA DE CONTRATOe a Sra.JULIANE GOMES,Professora de Series Iniciais 30h, matriculas 1387/1697, comoFISCAL DE CONTRATO, que trata sobre Aquisição de Playgrounds, Brinquedos e Kits Infantis para as escolas da rede municipal, destinadas a Secretaria Municipal de Educação.- em favor da empresaILCARA MARIA DE CASTRO BAILLY LTDA,inscrito no CNPJ Nº 29.552.649/0001-05 para a Secretaria Municipal de Educação do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, conforme Oficio nº 112/EP/2025.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 31 de julho de 2025.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:D0A12F87

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA Nº 001/2025 – EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

ERRATA Nº 001/2025 – EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, designada pela Portaria nº 467/2025, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente ERRATA ao Edital de Processo Seletivo Simplificado publicado em 26 de julho de 2025.
Justificativa:
A prorrogação do período de inscrições tem como objetivo garantir a ampla divulgação do certame e, consequentemente, possibilitar a maior participação de candidatos interessados. Tal medida visa assegurar os princípios da publicidade e da isonomia, ampliando o acesso às oportunidades ofertadas neste processo seletivo.
Onde se lê:
Período de inscrições: 29/07 a 02/08/2025
Análise dos documentos e títulos: 05/08 a 07/08/2025
Resultado preliminar: 08/08/2025
Prazo para interposição de recurso: 11/08/2025
Resultado final e homologação: 13/08/2025
Leia-se:
Período de inscrições: 29/07 a 05/08/2025
Análise dos documentos e títulos: 06/08 a 08/08/2025
Resultado preliminar: 09/08/2025
Prazo para interposição de recurso: 12/08/2025
Resultado final e homologação: 14/08/2025
As demais disposições do Edital permanecem inalteradas.

Alto Alegre dos Parecis – RO, 01 de agosto de 2025.

Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado
Portaria nº 467/2025

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:2703D1C1

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.083/GP, DE 1 DE AGOSTO DE 2025

Lei nº. 2.083/GP, de 1 de agosto de 2025

"Dispõe sobre a criação do auxílio deslocamento aos servidores providos nos cargos de Técnicos em Enfermagem e Enfermeiros lotados no Hospital de Pequeno Porte Ana Néri e Motoristas lotados na Secretaria Municipal de Saúde de Alto Alegre dos Parecis/RO".

O Sr. **DENAIR PEDRO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais.
Faz saber que a Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica Criado o auxílio deslocamento aos servidores providos nos cargos de Técnicos em Enfermagem e Enfermeiros lotados no Hospital de Pequeno Porte Ana Néri de Alto Alegre dos Parecis-RO e os Motoristas lotados na Secretaria Municipal de Saúde de Alto Alegre dos Parecis/RO, que conduzem ambulâncias e outros veículos para transportar pacientes conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, nas quantidades e valores estabelecidos no anexo I da presente Lei.
§ 1º Farão jus ao Auxilio Deslocamento, os servidores descritos no *caput* deste artigo e que estejam inclusos na escala mensal rotativa de serviços e sobreaviso, elaborado pela direção/coordenação do Hospital Municipal ou quem esta designar e os motoristas lotados na Secretaria Municipal de Saúde de Alto Alegre dos Parecis/RO, que conduzem ambulâncias e outros veículos para transportar pacientes conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.
§ 2º A concessão do Auxílio Deslocamento será feita em pecúnia e terá caráter meramente indenizatório;

§ 3º O servidor que perceber o auxílio de deslocamento que trata a presente Lei, não fará jus ao recebimento de diária, e deverá se deslocar durante todo o mês, sempre que se fizer necessário;

§ 4º O servidor que acumule cargo na forma da Constituição Federal fará jus a percepção de um único Auxilio Deslocamento.

§ 6º O Auxilio Deslocamento, não será:
a) incorporado ao vencimento;
b) configurado como rendimento e nem sofrerá incidência de contribuição para o Plano da Seguridade Social do servidor público;
c) caracterizado como salário-utilidade ou prestação salarial *in natura*.

§ 7º O Auxilio Deslocamento é inacumulável com outros de espécie semelhante.

§ 8º O Auxilio Deslocamento não será pago nos seguintes afastamentos:
a) Licença para ocupar cargo privativo de Agente Político;
b) Licença para tratar de interesses particulares;
c) Licença para prestar serviço militar;
d) Licença para tratamento de Saúde;
f) Estiver em gozo de férias;
g) Estiver de licença prêmio;
h) Por estar à disposição de órgãos ou entidades não integrantes da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo;
i) Afastamento preventivo ou decorrente de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar-PAD;
j) Faltas injustificadas superiores a 03 (três).

Art. 2º O auxílio deslocamento será custeado com recursos do órgão da administração direta que o servidor estiver em exercício.

Art. 3º O Diretor do Hospital e a Secretaria Municipal de Saúde de Alto Alegre dos Parecis/RO deverá solicitar, em tempo hábil, o pagamento dos deslocamentos realizados, informando o nome dos servidores mensalmente, para inclusão em folha de pagamento.

Art. 4º Esta Lei poderá ser regulamentada por Decreto do Executivo no que lhe couber, excetuando-se as modificações que decorram onerações.

Art. 5º Fica revogada o Lei Municipal nº**.** 988/GP, de 06 de abril de 2017.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 1 de agosto de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I

TABELA DO AUXILIO DESLOCAMENTO

CARGO	QUANTIDADE	VALOR R$
Técnicos em Enfermagem e Enfermeiros	05	1.800,00
Motoristas	12	1.800,00

Alto Alegre dos Parecis, em 1 de agosto de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:CD39963A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.084/GP, DE 1 DE AGOSTO DE 2025

Lei nº. 2.084/GP, de 1 de agosto de 2025

"DISPÕE SOBRE O REGIME DE SOBREAVISO E GRATIFICAÇÃO ESPECIAL PARA OS SERVIDORES OCUPANTES DOS CARGOS DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM, ENFERMEIRO E MOTORISTA, LOTADOS NO HOSPITAL DE PEQUENO PORTE ANA NÉRI DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Sr. **DENAIR PEDRO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que a Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o regime de sobreaviso e gratificação especial para os servidores ocupantes dos cargos de Técnico em Enfermagem, Enfermeiro e Motorista, lotados exclusivamente no Hospital de Pequeno Porte Ana Néri, que atuem na ambulância ou em veículos destinados ao transporte de pacientes, nos termos desta Lei.
Parágrafo único. Considera-se de sobreaviso o servidor que permanece em sua residência a disposição da Administração, fora do horário normal de expediente, para ser convocado ao serviço quando necessário, para prestar serviços de transporte e acompanhamento de pacientes dentro ou para fora do território do Município de Alto Alegre dos Parecis.

Art. 2º Aos servidores designados para atuar em regime de sobreaviso será atribuída gratificação correspondente a 25% (vinte e cinco por cento), incidente sobre o menor vencimento-base previsto no Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.
Parágrafo único. O sobreaviso será aplicado nos períodos em que não houver expediente regular de trabalho no Hospital, inclusive aos finais de semana e feriados.

Art. 3º Poderão ser designados até 05 (cinco) servidores entre os Motoristas e 05 (cinco) servidores entre os Técnicos em Enfermagem e Enfermeiros, para atuarem em regime de sobreaviso e perceberem a gratificação especial, devendo a escala ser organizada de forma

igualitária e proporcional, assegurando a cobertura dos períodos não compreendidos pelo expediente regular do Hospital Ana Néri.

Art. 4º Os servidores beneficiados pela gratificação prevista nessa Lei ficarão dispensados do controle de ponto durante o regime de sobreaviso, e não farão jus ao recebimento de horas extras eventualmente prestadas nesse período.
Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei, correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias de cada exercício financeiro, apropriadas para tal fim.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 1 de agosto de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:6C569F8B

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N.º 067/PGM/2025

EXTRATO DO CONTRATO N.º 067/PGM/2025

Espécie: Contrato 067/PGM/2025; **Data do Contrato**: 1/08/2025; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Contratado(a)**: EMERSON GONÇALVES DA SILVA - EPP CNPJ/MF sob o nº 12.278.579/0001-38; **Objeto**: Contratação de empresa especializada em serviços de queima de fogos (show pirotécnico), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Turismo na festa de Rodeio, que será realizada nos dias 15,16 e 17 do mês de agosto de 2025; **Amparo**: dispensa de licitação nº 093/2025; **Fundamento Legal:** Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021;; **Processo**: ID: E8.9F8 - 0001476.11.03-2025/SEMECT; **Vigência**: 31/08/2025; **Coberturas Orçamentárias: Projetos Atividades**: 13.3920010.2029, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fichas 99; **Valor Global**: R$ R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais); **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Emerson Gonçalves da Silva.

Alto Alegre dos Parecis, 1 de agosto de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:D7546E08

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N.º 068/PGM/2025

EXTRATO DO CONTRATO N.º 068/PGM/2025

Espécie: Contrato 068/PGM/2025; **Data do Contrato**: 1/08/2025; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Contratado (a)**: COMERCIAL PSV LTDA, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ nº 01.489.352/0001-15; **Objeto**: Aquisição de 01 (um) veículo automotor tipo pick-up, 05 lugares, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. **Amparo:** Adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. º 061/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024, DO MUNICÍPIO DE PARECIS/RO; **Fundamento Legal:** Lei nº. 14.133/21; **Processo**: ID: E0.D52 - 0001237.73.02-2025/SEMEC; **Vigência**: 30/10/2025; **Cobertura Orçamentária: Projeto Atividade:** 12.3610002.2012, **Elemento de Despesa** 4.4.90.52, **Fichas:** 53; **Valor Global:** R$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais); **Signatários**: pelo **Contratante,** Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Poliana de Oliveira Miranda.

Alto Alegre dos Parecis, 1 de agosto de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:5D5BBB1B

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2025 CONTRATO Nº. 052/PGM/2025, DE 17 DE JUNHO DE 2025.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2025
CONTRATO Nº. 052/PGM/2025, de 17 de junho de 2025.

Espécie: 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 052/PGM/2025; **Data do Termo Aditivo**: 23/07/2025; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Contratado (a)**: T. M. CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA - ME, CNPJ nº 55.228.273/0001-80; **Objeto**: prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato até 22/08/2025; **Fundamento Legal:** Lei Federal n° 14.133/2021; **Processo:** ID: D0.8F5 - 0000812.01.07-2025/SEMURB; **Signatários**: **pelo Contratante**, Denair Pedro da Silva **e, pelo Contratado,** Thiago Alves Martiniano.

Alto Alegre dos Parecis, 23 de julho de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:4881E280

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 316/2025

DECRETO Nº 316/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 01 DE AGOSTO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AUTORIZADO LEI ORDINÁRIA Nº 2.085/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação na importância de R$ 211.000,00 (duzentos e onze mil reais), conforme discriminado abaixo:

02.000 - PRFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
02.007 - PODER EXECUTIVO / SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
13 - INFRAESTRUTURA VIAS VICINAIS
26.782 - Transporte / Transporte Rodoviário
1.154 - REC. ESTR. VICINAIS CV 474/2024/PGE-DERADM
4.4.90.30.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – 211.000,00
2.701.0000.0000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS

Artigo 2º - O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64_17.03, Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação. conforme discriminado abaixo:

02.000 - PRFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
02.007 - PODER EXECUTIVO / SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
13 - INFRAESTRUTURA VIAS VICINAIS
26.782 - Transporte / Transporte Rodoviário
1.154 - REC. ESTR. VICINAIS CV 474/2024/PGE-DERADM

202 - 4.4.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – 211.000,00
2.701.0000.0000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS

Artigo 3º -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:C323532B

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 317/2025

DECRETO Nº 317/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 01 DE AGOSTO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AUTORIZADO LEI ORDINÁRIA Nº 2.086/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação na importância de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), conforme discriminado abaixo:

Entidade: 02.000 - PRFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
Unidade Orçamentária: 02.001 - PODER EXECUTIVO / GABINETE DO PREFEITO
Funcional Programática: 2.4.122.1.005 - AQUISIÇAO DE MOBILIARIOS E ELETROELETRONICOS - GABINETE
Ficha / Categoria Econômica: 1 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Destinação do Recurso: 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS
Valor R$: 25.000,00

Artigo 2º - O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64_17.03, Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação. conforme discriminado abaixo:

Entidade: 02.000 - PRFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
Unidade Orçamentária: 02.001 - PODER EXECUTIVO / GABINETE DO PREFEITO
Funcional Programática: 2.4.122. 2.002 - GESTAO DE APOIO ADMINISTRATIVO – GABINETE
Ficha / Categoria Econômica: 4 - 3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Destinação do Recurso: 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS
Valor R$: 5.000,00
Ficha / Categoria Econômica: 5 - 3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Destinação do Recurso: 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS
Valor R$: 15.000,00
Ficha / Categoria Econômica: 6 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Destinação do Recurso: 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS
Valor R$:5.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 25.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:E9EDE660

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 318/2025

DECRETO Nº 318/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 01 DE AGOSTO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AUTORIZADO LEI ORDINÁRIA Nº 2.087/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação na importância de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), conforme discriminado abaixo:
Entidade: 02.000 - PRFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
Unidade Orçamentária: 02.004 - PODER EXECUTIVO / SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E TURISMO
Funcional Programática: 10.13.392.2.028 - EXPRESSOES CULTURAIS E ARTISTICAS
Ficha / Categoria Econômica: 95 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Destinação do Recurso: 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS
Valor R$: 120.000,00

Artigo 2º - O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64_17.03, Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação. conforme discriminado abaixo:
Entidade: 02.000 - PRFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
Unidade Orçamentária: 02.006 - PODER EXECUTIVO / SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS
Funcional Programática: 12.15.452.2.042 - MANUT. E ABERTURA DE VIAS URBANAS
Ficha / Categoria Econômica: 154 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Destinação do Recurso: 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS
Valor R$: 120.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:E372A2A8

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 319/2025

DECRETO Nº 319/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 01 DE AGOSTO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AUTORIZADO LEI ORDINÁRIA Nº 2.088/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação na importância de R$ 88.666,51 (oitenta e oito mil, seiscentos e sessenta e seis reais e cinquenta e um centavos), conforme discriminado abaixo:

Entidade: 02.000 - PRFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
Unidade Orçamentária: 02.004 - PODER EXECUTIVO / SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E TURISMO
Funcional Programática: 10.13.392.2.028 - EXPRESSOES CULTURAIS E ARTISTICAS
Ficha / Categoria Econômica: 95 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Destinação do Recurso: 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS
Valor R$: 88.666,51
VALOR DO CRÉDITO R$: 88.666,51

Artigo 2º - O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64_17.03, Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação. conforme discriminado abaixo:

Entidade: PRFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
02.004 - PODER EXECUTIVO / SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E TURISMO
PROGRAMA 10 - VIVER MELHOR
Funç. Programática: 10.13.392.2.028 - EXPRESSOES CULTURAIS E ARTISTICAS
Ficha / Categoria econômica: 94 - 3.3.90.31.00.00.00.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS
Destinação do Recurso: 1.500.0000.0000
Valor R$ 10.000,00
Funç. Programática: 10.23.695. 2.029 - DESENVOLVER O TURISMO ECOLOGICO
Ficha / Categoria econômica: 97 - 3.3.90.31.00.00.00.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS
Destinação do Recurso: 1.500.0000.0000
Valor R$ 7.000,00
Funç. Programática: 10.27.812.2.031 - AQUIS. DE MOB. E ELETROELETRONICOS - SEMECT
Ficha / Categoria econômica: 100 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Destinação do Recurso: 1.500.0000.0000
Valor R$1.666,51
Funç. Programática: 10.27.812.2.032 - FOMENTANDO O ESPORTE AMADOR
Ficha / Categoria econômica: 104 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Destinação do Recurso: 1.500.0000.0000
Valor R$ 55.000,00
VALOR DO PROGRAMA 10 - VIVER MELHOR: R$ 73.666,51

PROGRAMA: 2 - GESTAO ADMINISTRATIVA
Funç. Programática: 2.27.122.2.030 - GESTAO ADMINISTRATIVA SEMECT
Ficha / Categoria econômica: 261 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Destinação do Recurso: 1.500.0000.0000
Valor R$ 7.000,00
VALOR DA ANULAÇÃO DO PROGRAMA 2 – GERSTÃO ADMINISTRATIVA: R$ 7.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:D69537F1

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 320/2025

DECRETO Nº 320/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 01 DE AGOSTO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AUTORIZADO LEI ORDINÁRIA Nº 2.089/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação na importância de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), na forma do disposto no art. 42, § 1º, inciso II da Lei nº 4.320/64_17.03, conforme discriminado abaixo:

Entidade: PRFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
Unidade Orçamentária: 02.004 – PODER EXECUTIVO / SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E TURISMO
Funcional Programática: 2.27.122.1.195 – AQ VEICULO TIPO VAN CV 214/2025/PGE-SEJUCEL
Categoria Econômica: 4.4.90.52.00.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Destinação do Recurso: 1.701.0000.0000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS

ORIGEM DO RECURSO:
RECEITA: 168 – AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO VAN
Categoria Econômica: 2.4.2.2.99.0.1.08.00.00 - AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO VAN
Fonte de Recurso: 1.701.0000.0000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS
Agencia/C. Corrente: 4006-1 / 16.938-2 - AQUIS VEIC TIPO VAN
Valor R$: 300.000,00 (trezentos mil reais)

Artigo 2º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação na importância de R$ 8.666,84 (oito mil, seiscentos e sessenta reais e oitenta e quatro centavos), na

forma do disposto o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64_17.03, conforme discriminado abaixo:

Entidade: PRFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
Unidade Orçamentária: 02.005 – PODER EXECUTIVO / SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇAO
Funcional Programática: 9999.99.999. 9.999 – RESERVA DE CONTINGENCIA
Ficha da Despesa / Categoria Econômica: 138 – 9.9.99.99.00.00.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS
Destinação do Recurso: 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS
VALOR DA ANULAÇÃO R$: 8.690,84

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:9D46A843

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 321/2025

DECRETO Nº 321/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 01 DE AGOSTO DE 2025.

"PROMOVE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR TRANSFERÊNCIA, AUTORIZADA PELA LEI Nº 1.972/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de ALTO ALEGRE DOS PARECIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Munícipio.

Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizada a alteração orçamentária no orçamento vigente, por transferência na importância de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), conforme discriminado abaixo:

Entidade: 02.000 - PRFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
Unidade Orçamentária: 02.004 - PODER EXECUTIVO / SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E TURISMO
Funç. Programática: 10.27.812.2.032 - FOMENTANDO O ESPORTE AMADOR
Ficha/Categoria econômica: 101 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Destinação do Recurso: 1.500.0000.0000 Valor R$ 10.000,00

Funç. Programática: 10.27.812. 2.033 - DA BASE PARA O FUTURO
Ficha/Categoria econômica: 105 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Destinação do Recurso: 1.500.0000.0000 Valor R$ 6.000,00

Artigo 2º - As Alterações Orçamentárias propostas na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Anulação das seguintes Dotações Orçamentárias.

Entidade: 02.000 - PRFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
Unidade Orçamentária: 02.004 - PODER EXECUTIVO / SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E TURISMO
Ficha/Categoria econômica: 103 - 3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Destinação do Recurso: 1.500.0000.0000 Valor R$ 10.000,00

Ficha/Categoria econômica: 107 - 3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Destinação do Recurso: 1.500.0000.0000 Valor R$ 6.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:7C14195C

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI ORDINÁRIA Nº. 2..086/2025

LEI ORDINÁRIA Nº. 2..086/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 01 DE GOSTO DE 2025.

"ABRIR CRÉDITO ADICIONAL POR SUPLEMENTAÇÃO E ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE NA IMPORTÂNCIA DE R$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS), CONFORME DISPOSTO NA LEI 4.320/64, ART. 43, § 1º, INCISO III, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, ".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a presente

LEI.

Artigo 1º. Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional por Suplementação e Anulação no Orçamento Vigente na Importância de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para suplementar a dotação orçamentária do GABINETE, conforme funcional programática especificada abaixo:

ESPECIFICAÇÃO			FH	D.R.	VALOR R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.01.00	GABINETE DO PREFEITO			
Func. Prog.	04.122.0002.1005	Aquisição de Mobiliários e Eletroeletrônicos - Gabinete			
Categ. Econ.	4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	1.500.0000.0000	25.000,00
Valor por ação				R$	25.000,00
VALOR DO CRÉDITO				R$	25.000,00

Artigo 2º. Para cobertura do Crédito Adicional aberto no art. 1º, será utilizada recursos orçamentários provenientes de anulação de dotação do orçamento vigente, na Importância de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), do própria UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.01.00, conforme funcional programática especificada abaixo:

ESPECIFICAÇÃO			FH	D.R.	VALOR R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.01.00	GABINETE DO PREFEITO			
Func. Prog.	04.122.0002.2002	GESTAO DE APOIO ADMINISTRATIVO - GABINETE			
Categ. Econ.	3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	4	1.500.0000.0000	5.000,00
Categ. Econ.	3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5	1.500.0000.0000	15.000,00
Categ. Econ.	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6	1.500.0000.0000	5.000,00
Valor por ação				R$	25.000,00
VALOR DA ANULAÇÃO				R$	25.000,00

Artigo 3º. O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2024, Lei

nº 1.972, de 26 de dezembro de 2024, e será aberto por Decreto do Executivo.

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º. Revoga-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:BA0D652E

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI ORDINÁRIA Nº. 2.088/2025

LEI ORDINÁRIA Nº. 2.088/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 01 DE GOSTO DE 2025.

"ABRIR CRÉDITO ADICIONAL POR SUPLEMENTAÇÃO E ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R$ 88.666,51 (OITENTA E OITO MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS), CONFORME DISPOSTO NA LEI 4.320/64, ART. 43, § 1º, INCISO III E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS ".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a presente

LEI.

Artigo 1º. Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional por suplementação e anulação no orçamento vigente na importância de R$ 88.666,51 (oitenta e oito mil, seiscentos e sessenta e seis reais e cinquenta e um centavos), para suplementação de dotação orçamentária da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E TURISMO, conforme especificações orçamentárias abaixo:
Entidade: PRFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
02.004 - PODER EXECUTIVO / SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E TURISMO
Funç. Programática: 10.13.392.2.028 - EXPRESSOES CULTURAIS E ARTISTICAS
Ficha/Categoria Econômica: 95 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Destinação do Recurso: 1.500.0000.0000
Valor R$ 88.666,51

Artigo 2º. Para cobertura do Crédito Adicional aberto no art. 1º, será utilizada recursos orçamentários provenientes de anulação de dotação do orçamento vigente, na importância de R$ 88.666,51 (oitenta e oito mil, seiscentos e sessenta e seis reais e cinquenta e um centavos), conforme especificações abaixo:

Entidade: PRFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
02.004 - PODER EXECUTIVO / SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E TURISMO
PROGRAMA 10 - VIVER MELHOR
Funç. Programática: 10.13.392.2.028 - EXPRESSOES CULTURAIS E ARTISTICAS
Ficha / Categoria econômica: 94 - 3.3.90.31.00.00.00.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS
Destinação do Recurso: 1.500.0000.0000
Valor R$ 10.000,00
Funç. Programática: 10.23.695. 2.029 - DESENVOLVER O TURISMO ECOLOGICO
Ficha / Categoria econômica: 97 - 3.3.90.31.00.00.00.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS
Destinação do Recurso: 1.500.0000.0000
Valor R$ 7.000,00
Funç. Programática: 10.27.812.2.031 - AQUIS. DE MOB. E ELETROELETRONICOS - SEMECT
Ficha / Categoria econômica: 100 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Destinação do Recurso: 1.500.0000.0000
Valor R$ 1.666,51
Funç. Programática: 10.27.812.2.032 - FOMENTANDO O ESPORTE AMADOR
Ficha / Categoria econômica: 104 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Destinação do Recurso: 1.500.0000.0000
Valor R$ 55.000,00
VALOR DO PROGRAMA 10 - VIVER MELHOR: R$ 73.666,51

PROGRAMA: 2 - GESTAO ADMINISTRATIVA
Funç. Programática: 2.27.122.2.030 - GESTAO ADMINISTRATIVA SEMECT
Ficha / Categoria econômica: 261 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Destinação do Recurso: 1.500.0000.0000
Valor R$ 7.000,00
VALOR DA ANULAÇÃO DO PROGRAMA 2 – GERSTÃO ADMINISTRATIVA: R$ 7.000,00

Artigo 3º. O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2024, Lei nº 1.972, de 26 de dezembro de 2024, e será aberto por Decreto do Executivo.

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º. Revoga-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:ED9D31CB

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI ORDINÁRIA Nº. 2.089/2025

LEI ORDINÁRIA Nº. 2.089/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 01 DE GOSTO DE 2025.

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, REF. CV 214/2025/PGE-SEJUCEL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a presente lei.

L E I

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo a abrir *crédito adicional especial no orçamento vigente, na importância de R$ 308.690,84 (trezentos e oito mil, seiscentos e noventa reais e oitenta e quatro centavos), recurso* proveniente do TERMO DE CONVÊNIO Nº 214/2025/PGE-SEJUCEL, celebrado entre o Governo do Estado, através da Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer e o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, tendo como OBJETO: Aquisição de 01 (um) Veiculo Tipo Van para atender a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, conforme detalhado no Plano de Trabalho (id. 0061830119), com repasse financeiro realizado em Conta Vinculada ao Contrato: Agencia nº 4006-1 / Conta nº 16.938-2 AQUIS VEIC

TIPO VAN. *Sendo*: Recurso do Governo do Estado: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) por Excesso de Arrecadação e Recurso da Contrapartida aportada pelo Município: R$ 8.690,84 (oito mil, seiscentos e noventa reais e oitenta e quatro centavos), por Anulação de Dotação Orçamentária da reserva de contingência, o valor do recurso que será inserido no orçamento vigente conforme especificações abaixo:

Entidade: PRFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
Unidade Orçamentária: 02.004 – PODER EXECUTIVO / SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E TURISMO
PROGRAMA: 2 – GESTAO ADMINISTRATIVA
Função/Sub função: 27.122 – Desporto e Lazer / Administração Geral
Ação: 1.XXX – AQ VEICULO TIPO VAN CV 214/2025/PGE-SEJUCEL
Categoria Econômica:
Funcional Programática: 4.4.90.52.00.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Destinação do Recurso: 1.701.0000.0000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS
Valor R$: 308.690,84
VALOR DO CRÉDITO: 308.690,84

Art. 2º. O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, está vinculado ao TERMO DE CONVÊNIO Nº 214/2025/PGE-SEJUCEL, conforme especificações abaixo:
I - CRÉDITO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
ORIGEM DO RECURSO:
Receita: 168 – AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO VAN
Categ. Econ: 2.4.2.2.99.0.1.08.00.00 - AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO VAN
Fonte de Recurso: 1.701.0000.0000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS
Agencia/C. Corrente: 4006-1 / 16.938-2 - AQUIS VEIC TIPO VAN
Valor R$: 300.000,00 (trezentos mil reais)

II - CRÉDITO POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO
ORIGEM DO RECURSO: APORTE DA CONTRAPARTIDA DO MUNICIPIO
Unidade Orçamentária: 02.005 – PODER EXECUTIVO / SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇAO
PROGRAMA: 9999 – RESERVA DE CONTIGENCIA
Função/Sub função: 99.999 – Reserva de Contingência / Reserva de Contingência
Ação: 9.999 – RESERVA DE CONTINGENCIA
Ficha da Despesa/Categoria Econômica: 138 – 9.9.99.99.00.00.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS
Fonte de Recurso: 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS
Valor R$: 300.000,00 (trezentos mil reais)
Transferência da conta corrente
Agencia/C. Corrente: 4006-1 / 35.186-5 - PMAAP ESPORTE – BANCO DO BRASIL
Origem do Recurso: 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS
Valor R$: 8.690,84 (oito mil, seiscentos e noventa reais e oitenta e quatro centavos).

Art. 3º. O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2025, Lei nº 1.972, de 26 de dezembro de 2024, e será aberto por Decreto do Executivo, conforme estabelece o Artigo 41, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:7900717E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°: 059/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1512/2025
MODO DE DISPUTA ABERTO
AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto**: " SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS PARA HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU) POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES."** Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM. Valor total estimado: R$ 328.062,23 (trezentos e vinte e oito mil, sessenta e dois reais e vinte e três centavos).** Início da sessão pública dia **20/08/2025 às 10h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: **www.licitanet.com.br** e **www.altoparaiso.ro.gov.br.** Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - ou através do e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com.

Alto Paraíso/RO, 01 de agosto de 2025.

ELIENE DA SILVA
Pregoeira/Agente de Contratação

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:84ED4C3D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5705 DE 22 DE JULHO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 5705 DE 22 DE JULHO DE 2025.

REGULAMENTA O TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO PARA AS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, AGRICULTORES FAMILIARES, PRODUTORES RURAIS PESSOA FÍSICA, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DE BENS, SERVIÇOS E OBRAS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RONDONIA.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, Sr. Joao Pavan no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso IX do Art. 94 da lei Orgânica Municipal.

Considerando que a Lei Complementar nº 123/2006 trouxe em seus dispositivos uma série de instrumentos para o fortalecimento da economia local e regional, assegurando normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

Considerando que o incentivo ao desenvolvimento dos micros, pequenos e médios agentes econômicos é uma intervenção do Município no domínio econômico que tem como objetivo estimular e orientar a produção, defender os interesses do povo e promover o

desenvolvimento do Município, o bem-estar da população e a melhoria da prestação dos serviços públicos municipais nos termos do art. 143 da Lei Orgânica Municipal;

Art. 1º. Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), Agricultor Familiar, Produtor Rural Pessoa Física, Microempreendedor Individual - MEI e Sociedades Cooperativas de Consumo, nos termos deste Decreto, com o objetivo de:
I-Promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional;
II-Ampliar a eficiência das políticas públicas; e
III-Incentivar a inovação tecnológica.
§ 1º.Subordinam-se ao disposto neste Decreto, além dos Órgãos da Administração Pública Municipal Direta, os Fundos Especiais, as Autarquias, as Fundações Públicas, as Empresas Públicas, as Sociedades de Economia Mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município.
§ 2º.Para efeitos deste Decreto, considera-se:
I - Âmbito local - limites geográficos do Município de Alto Paraíso onde será executado o objeto da contratação;
II - Âmbito regional - limites geográficos que abrange a Região imediata de Ariquemes, conforme está definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, como regiões geográficas imediatas por regiões intermediárias, quais sejam: Ariquemes, Alto Paraíso, Buritis, Cujubim, Cacaulândia, Monte Negro, Campo Novo de Rondônia e Rio Crespo.
III - Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - os beneficiados pelaLei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006, nos termos do inciso I do*caput*do art. 13, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, que atendam aos critérios estabelecidos no art. 3.º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006;
IV- sociedade cooperativa se dará nos termos do art. 34, da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, e do art. 4º, da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro de 1971.
§ 3º. Admite-se a adoção de outro critério de definição de âmbito local e regional, justificadamente, em edital, desde que previsto em regulamento específico do órgão ou entidade contratante e que atenda aos objetivos previstos no art.1º deste Decreto.
§ 4º.Para fins do disposto neste Decreto, serão beneficiados pelo tratamento favorecido apenas o produtor rural pessoa física e o agricultor familiar conceituado na Lei nº11.326, de 24 de julho de 2006, que estejam em situação regular junto à Previdência Social e ao Município e tenham auferido receita bruta anual até o limite de que trata oinciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006.
Art.2º. Para a ampliação da participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nas licitações, os órgãos ou as entidades contratantes deverão, sempre que possível:
I-Instituir cadastro próprio, de acesso livre, ou adequar os eventuais cadastros existentes, para identificar as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas regionalmente, juntamente com suas linhas de fornecimento, de modo a possibilitar a notificação das licitações e facilitar a formação de parcerias e as subcontratações;
II -Padronizar e divulgar as especificações dos bens, serviços e obras contratados, de modo a orientar as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte para que adequem os seus processos produtivos;
III -na definição do objeto da contratação, não utilizar especificações que restrinjam, injustificadamente, a participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas regionalmente;
IV - Considerar, na construção de itens, grupos ou lotes da licitação, a oferta local ou regional dos bens e serviços a serem contratados; e
V - Disponibilizar informações no sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade contratante sobre regras para participação nas licitações e cadastramento e prazos, regras e condições usuais de pagamento.
§ 1º. Quando não houver possibilidade de atendimento do disposto no *caput* pela inexistência na região de, pelo menos, 3 (três) fornecedores considerados de pequeno porte em decorrência da natureza do produto, exigência de qualificação específica, risco de fornecimento com preços considerados altos em relação a média geral de mercado ou qualquer outro aspecto impeditivo da participação de microempresas ou empresas de pequeno porte, essa circunstância deverá, obrigatoriamente, ser justificada no processo pelo solicitante do objeto.
§ 2º. O Município de Alto Paraíso poderá estabelecer no ato convocatório prioridade de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, de acordo com artigo 48, § 3.º, da Lei Complementar n.º 123/2006.
Art. 3.º Deverá ser exigida do licitante a ser beneficiado por este Decreto, documento específico para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual, Produtor Rural Pessoa Física, Agricultor Familiar ou Sociedade Cooperativa de Consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006:
I - Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte: Certidão expedida pela Junta Comercial na forma do art. 8º da IN nº 103/2007 do Departamento de Registro do Comércio (DNRC) emitido no período máximo de 90 dias que antecede o processo licitatório;
II - Microempreendedor Individual: Certificado de Condição de Microempreendedor Individual - CCMI que pode ser obtido no sítio eletrônico do Portal do Empreendedor - MEI, emitido no exercício correspondente a abertura do processo licitatório;
III - Sociedade Cooperativa de Consumo: Ata de fundação e Estatuto Social em vigor, com a Ata da Assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
IV - Agricultor Familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário.
V - Produtor Rural Pessoa Física: Cadastro de Atividade Econômica de Pessoa Física - CAEPF, que comprove a qualificação como produtor rural em exercício de atividade econômica, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.828, de 2018.
§ 1º Nos termos do § 2º, do art. 4º, da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, o Município exigirá do licitante declaração específica afirmando que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, no ano-calendário da realização da licitação, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento, restando apta à obtenção dos benefícios que trata este decreto.

§ 2º Nas contratações diretas a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte poderá ser verificada no Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica – CNPJ) a fim de usufruir do tratamento favorecido de que trata o caput deste artigo.
Art.4º. Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigida da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.
Art.5º.A comprovação de regularidade fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.
§ 1º. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o***caput***, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
§2º. Para aplicação do disposto no § 1º, o prazo para regularizaçãofiscal e trabalhista será contado a partir:
I - Da divulgação do resultado dafase de habilitação, na licitação na modalidade pregão e nas regidas pelo Regime Diferenciado de Contratações Públicas sem inversão de fases; ou
II - da divulgação do resultado do julgamento das propostas, nas modalidades de licitação previstas naLei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e nas regidas pelo Regime Diferenciado de Contratações Públicas com a inversão de fases.

§ 3º. A prorrogação do prazo previsto no § 1ºpoderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
§ 4º. A abertura da fase recursal em relação a habilitação ocorrerá apósos prazos de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os §§1ºe 3º.
§ 5º. A não regularização da documentação no prazo previsto nos §§ 1ºe 3ºimplicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei nº14.133, de 2021, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
Art. 6º.Nas licitações, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
§1º.Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao menor preço, ressalvado o disposto no §2º.
§2º.Na modalidade de pregão, entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.
§3º.O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
§4º.A preferência de que trata o***caput***será concedida da seguinte forma:
I-Ocorrendo o empate, a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
II-Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
III-no caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
§5º.Não se aplica o sorteio a que se refere o inciso III do § 4ºquando, por sua natureza, o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lances do pregão e da concorrência pública, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados de acordo com a ordem de apresentação pelos licitantes.
§6º.No caso do pregão e da concorrência pública, após o encerramento dos lances, a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.
§7º.Nas demais modalidades de licitação, o prazo para os licitantes apresentarem nova proposta será estabelecido pelo órgão ou pela entidade contratante e estará previsto noinstrumento convocatório.
§ 8º. Nas licitações do tipo técnica e preço, o empate será aferido levando em consideração o resultado da ponderação entre a técnica e o preço na proposta apresentada pelos licitantes, sendo facultada à Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada a possibilidade de apresentar proposta de preço inferior, nos termos do regulamento.
§ 9º.Conforme disposto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, o critério de desempate previsto neste artigo observará as seguintes regras:
I - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento;
II - nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos daLei nº8.248, de 23 de outubro de 1991, as microempresas e as empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto noDecreto nº7.174, de 12 de maio de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação; e
Art. 7º.Os órgãos e as entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nos itens ou lotes de licitação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
Art. 8º.Nas licitações para contratação de serviços e obras, os órgãos e as entidades contratantes poderão estabelecer, nos instrumentos convocatórios, a exigência de subcontratação de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções legais, determinando:
I - O percentual mínimo a ser subcontratado e o percentual máximo admitido, a serem estabelecidos no edital, sendo vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da contratação;
II-Que as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte a serem subcontratadas sejam indicadas e qualificadas pelos licitantes com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;
III–Que no momento da habilitação e ao longo da vigência contratual, seja apresentada a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1ºdo art. 5º deste Decreto;
IV-Que a empresa contratada comprometa-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada; e
V-Que a empresa contratada responsabilize-se pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.
§1º.Deverá constar do instrumento convocatório que a exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:
I-Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
II-Consórcio composto em sua totalidade por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, respeitado o disposto noart. 15 da Lei nº 14.133, de 2021; e
III-Consórcio composto parcialmente por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.
§2º. Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.
§3º.O disposto no inciso II do***caput***deverá ser comprovado no momento da aceitação, na hipótese de a modalidade de licitação ser pregão, ou no momento da habilitação, nas demais modalidades, sob pena de desclassificação.
§ 4º.É vedada a exigência no instrumento convocatório de subcontratação de itens ou parcelas determinadas ou de empresas específicas.
§ 5º.Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.
§ 6º.São vedadas:
I - a subcontratação das parcelas de maior relevância técnica, assim definidas no instrumento convocatório;
II - a subcontratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que estejam participando da licitação; e
III - a subcontratação de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante.
Art. 9º.Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto, os órgãos e as entidades contratantes deverão reservar cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
§1º. O disposto neste artigo não impede a contratação das Microempresas ou das Empresas de Pequeno Porte na totalidade do objeto.
§2º. O instrumento convocatório deverá prever que, na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
§3º. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

§ 4º. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.
§ 5º.Não se aplica o benefício disposto neste artigo quando os itens ou os lotes de licitação possuírem valor estimado de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), tendo em vista a aplicação da licitação exclusiva prevista no art. 7º deste Decreto.
Art. 10.Para aplicação dos benefícios previstos nos arts. 7ºa 9º:
I - será considerado, para efeitos dos limites de valor estabelecidos, cada item separadamente ou, nas licitações por preço global, o valor estimado para o grupo ou o lote da licitação que deve ser considerado como um único item; e
II - poderá ser concedida, justificadamente, prioridade de contratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos seguintes termos:
a) aplica-se o disposto neste inciso nas situações em que as ofertas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao menor preço;
b) a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
c)na hipótese da não contratação da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte sediada local ou regionalmente com base na alínea “b”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da alínea “a”, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
d)no caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
e) nas licitações a que se refere o art. 9º, a prioridade será aplicada apenas na cota reservada para contratação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;
f) nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade de contratação prevista neste inciso somente será aplicada se o licitante for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte sediada local ou regionalmente ou for um consórcio ou uma sociedade de propósito específico formada exclusivamente por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas local ou regionalmente;
g) quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência para produto nacional em relação ao produto estrangeiro previstas noart. 5º da Lei nº 14.133, de 2021, a prioridade de contratação prevista neste artigo será aplicada exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, de acordo com os Decretos de aplicação das margens de preferência, observado o limite de vinte e cinco por cento estabelecido pela Lei nº14.133, de 2021; e
h) a aplicação do benefício previsto neste inciso e do percentual da prioridade adotado, limitado a dez por cento, deverá ser motivada, nos termos dosarts. 47e48, § 3º, da Lei Complementar nº123, de 2006.
Art.11. Não se aplica o disposto nos art. 7ºao art. 9ºquando:
I-não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
II-o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;
III - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dosarts. 74e75 da Lei nº 14.133, de 2021, excetuadas as dispensas tratadas pelos incisos I e II do***caput***do referido art. 75, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente por microempresas e empresas de pequeno porte, observados, no que couber, os incisos I, II e IV do***caput***deste artigo; ou
IV-o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 1º deste Decreto.
Parágrafo único. Para o disposto no inciso II do***caput***, considera-se não vantajosa a contratação quando:
I - resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou
II - a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.
Art.12. Os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão estar expressamente previstos no instrumento convocatório.
Art. 13. Aplica-se o disposto neste Decreto às contratações de bens, serviços e obras realizadas por órgãos e entidades públicas com recursos federais por meio de transferências voluntárias, nos casos previstos na Lei Federal nº 14.133 de 2021 e demais normas vigentes.
Art. 14. Para fins do disposto neste Decreto, o enquadramento como:
I - Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte se dará nos termos doart. 3º,***caput***,incisos IeII, e§ 4º da Lei Complementar nº 123, de 2006;
II - Agricultor familiar se dará nos termos daLei nº11.326, de 24 de julho de 2006;
III - Produtor rural pessoa física se dará nos termos daLei nº8.212, de 24 de julho de 1991;
IV - Microempreendedor individual se dará nos termos do§ 1º do art. 18-A da Lei Complementar nº 123, de 2006; e
V - Sociedade cooperativa se dará nos termos doart. 34 da Lei nº11.488, de 15 de junho de 2007, e doart. 4ºda Lei nº5.764, de 16 de dezembro de 1971.
§1ºO licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido noart. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Decreto.
§ 2ºDeverá ser exigida do licitante a ser beneficiado a declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual, Produtor Rural Pessoa Física, Agricultor Familiar ou Sociedade Cooperativa de Consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nosart. 42ao art. 49 da Lei Complementar nº123, de 2006.
Parágrafo único. Não se aplica o disposto neste Decreto aos processos com instrumentos convocatórios publicados antes da data de sua entrada em vigor.
Art.15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, 22 de Julho de 2025.

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:9296169E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025 – SEMAGRI

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CHAMAMENTO PÚBLICO nº 004/2025 – SEMAGRI
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1600/2025

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO, por meio da Comissão de Chamamento Público, nomeada pela Portaria nº 124/2024, **RETIFICA** o **Aviso de Chamamento Público nº 004/2025**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 31 de julho de 2025, no que se refere ao prazo para manifestação de interesse e entrega da documentação/proposta.
Onde se lê:
O prazo para manifestação de interesse e entrega da documentação/proposta será: até dia **02/09/2025** às **09h00** (horário local).
Leia-se:

O prazo para manifestação de interesse e entrega da documentação/proposta será: até dia **11/09/2025** às **09h00** (horário local).
As demais informações contidas no Aviso permanecem **inalteradas**.

Alto Paraíso/RO, 01 de agosto de 2025.

GILDO FERREIRA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Chamamento Público

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:6565EBEC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO

EXTRATO AO 1º ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO Nº: 044/PGM/2024
PROCESSO Nº: 538.02.03/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO
CONTRATADO:MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS LDTA.
OBJETO: Fica ajustado a prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato acima epigrafado por mais 60 (sessenta) dias, iniciando-se em 19 de março de 2025 e término em 19 de maio de 2025, conforme dispõe art. 57, II, da Lei 8.666/93.
DATA:17/03/2025
ASSINAM:
JAIR LUIZ - PREFEITO MUNICIPAL - Contratante
MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS LDTA - Representada por ALLAN THIAGO MULLER - Contratada

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:0F475603

SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE ATA 005/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE
Extrato da Ata de Registro de Preços
Ata nº 005/SAAE/2025
Processo nº 062/SAAE/2025
Pregão Eletrônico nº 003/CPL/2025
Contratante: **SERVIÇO AUTONOO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE**
Detentor: **GR RODRIGUES MAT. PRA CONSTRUÇOES E ENGENHARIA**
Objeto: Contratação de empresa, através do sistema de registro de para aquisição de materiais hidráulicos, construções, ferramentas e epís**,** visando atender a demanda desta autarquia do municipal de Alvorada *d'Oeste – RO,* por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições complementares descritas nos anexos deste edital.
Valor Global **R$ 144.623,95** (Cento e Quarenta e Quatro Mil e Seiscentos e Vinte e Três Reais e Noventa e Cinco Centavos).
Prazo: **12 (doze) meses**
Data**: 28/07/2025**
Assinam:
Elifas Celino de Menezes – Superintendente
Detento **GR RODRIGUES MAT. PRA CONSTRUÇOES E ENGENHARIA-GIANE RAMIRES RODRIGUES**
Obs.: **Ata assinada nos autos respectivos.**
A ata completa encontra-se disponível no site www.saae.alvoradadooeste.ro.gov.br

SOLANGE CARDOSO DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Solange Cardoso de Oliveira
Código Identificador:9EBA1AE8

SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE ATA 006/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE
Extrato da Ata de Registro de Preços
Ata nº 006/SAAE/2025
Processo nº 062/SAAE/2025
Pregão Eletrônico nº 003/CPL/2025
Contratante: **SERVIÇO AUTONOO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE**
Detentor: **PAIS & FILHOS LTDA**
Objeto: Contratação de empresa, através do sistema de registro de para aquisição de materiais hidráulicos, construções, ferramentas e epís**,** visando atender a demanda desta autarquia do municipal de Alvorada *d'Oeste – RO,* por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições complementares descritas nos anexos deste edital.
Valor Global **R$ 84.50,00** (Oitenta e Quatro Mil e Cinquenta Reais).
Prazo: **12 (doze) meses**
Data**: 28/07/2025**
Assinam:
Elifas Celino de Menezes – Superintendente
Detento **PAIS & FILHOS LTDA -CLESIANA MARIA RODRIGUES**
Obs.: **Ata assinada nos autos respectivos.**
A ata completa encontra-se disponível no site www.saae.alvoradadooeste.ro.gov.br

SOLANGE CARDOSO DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Solange Cardoso de Oliveira
Código Identificador:AE0971B6

SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE ATA 007/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE
Extrato da Ata de Registro de Preços
Ata nº 007/SAAE/2025
Processo nº 062/SAAE/2025
Pregão Eletrônico nº 003/CPL/2025
Contratante: **SERVIÇO AUTONOO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE**
Detentor: **JP FAMBRE LTDA**
Objeto: Contratação de empresa, através do sistema de registro de para aquisição de materiais hidráulicos, construções, ferramentas e epís**,** visando atender a demanda desta autarquia do municipal de Alvorada *d'Oeste – RO,* por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições complementares descritas nos anexos deste edital.
Valor Global **R$ 13.214,00** (Treze Mil e Duzentos e Quatorze Reais).
Prazo: **12 (doze) meses**
Data**: 28/07/2025**
Assinam:
Elifas Celino de Menezes – Superintendente
Detento **JP FAMBRE LTDA – JOÃO PAULO FAMBRE DOS SANTOS**
Obs.: **Ata assinada nos autos respectivos.**
A ata completa encontra-se disponível no site www.saae.alvoradadooeste.ro.gov.br

SOLANGE CARDOSO DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Solange Cardoso de Oliveira
Código Identificador:36532EB6

SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE ATA 008/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE
Extrato da Ata de Registro de Preços
Ata nº 008/SAAE/2025
Processo nº 062/SAAE/2025
Pregão Eletrônico nº 003/CPL/2025
Contratante: **SERVIÇO AUTONOO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE**
Detentor: **JOEL VERISSIMO DA ROCHA -ME**
Objeto: Contratação de empresa, através do sistema de registro de para aquisição de materiais hidráulicos, construções, ferramentas e epís**,** visando atender a demanda desta autarquia do municipal de Alvorada *d'Oeste – RO*, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições complementares descritas nos anexos deste edital.
Valor Global **R$ 35.00** (Trinta e Cinco Reais).
Prazo: **12 (doze) meses**
Data**: 28/07/2025**
Assinam:
Elifas Celino de Menezes – Superintendente
Detento **JOEL VERISSIMO DA ROCHA-ME – JOEL VERISSIMO DA ROCHA**
Obs.: **Ata assinada nos autos respectivos.**
A ata completa encontra-se disponível no site www.saae.alvoradadooeste.ro.gov.br

SOLANGE CARDOSO DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Solange Cardoso de Oliveira
Código Identificador:5FAEB0AD

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 768.02.11-2025/SEMAS
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/SUPEL/2025

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 768.02.11-2025/SEMAS
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/SUPEL/2025
No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 71, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;
ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Licitação, devidamente designada e;
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ALVORADA D'OESTE/RO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, ESPECIALMENTE PELA LEI Nº 14.133/2021, **ADJUDICA E HOMOLOGA** O **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/SUPEL/2025**, REFERENTE AO **PROCESSO DE Nº 768.02.11-2025/SEMAS**, QUE TEM POR **OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, COMPOSTA POR MATERIAIS DE CONSUMO DO TIPO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HIGIENE LIMPEZA), PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE/RO,** CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
EM FAVOR DO(S) LICITANTE(S**): COMERCIAL DE ALIMENTOS HC LTDA-EPP – CNPJ: 84.625.557/0001-08**, NO VALOR TOTAL DE **R$ 110.250,00** (CENTO E DEZ MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).

PUBLICA-SE NOS MESMOS MEIOS QUE FORAM PUBLICADOS O AVISO DE LICITAÇÃO.

ALVORADA D'OESTE/RO, 01 DE AGOSTO DE 2025.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:94357419

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
PORTARIA Nº 17, 01 DE AGOSTO DE 2025.

EMENTA: Designar servidor público municipal para exercer a função de Gestor e Fiscal de Contrato.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - AMR, inscrita no CNPJ sob nº 24.599.430/0001-30, no uso das suas atribuições:

CONSIDERANDO o Processo Administrativo 8-16118/2025.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR como gestor o servidor CARLOS SANTANA DA SILVA, matrícula nº 82 e como fiscal a servidora GISELE LUIZ CORDEIRO DO NASCIMENTO, matrícula n° 18 para o contrato de contratação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de ar-condicionado, celebrado entre a AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO e a empresa EMERSON GANDOLFI PAVOSKI LTDA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Ariquemes/RO, 01 de agosto de 2025

MARCO AURÉLIO SOARES FERNANDES
Diretor-Presidente - AMR
Decreto 21.743/2024

Publicado por:
Marco Aurelio Soares Fernandes
Código Identificador:B9A9BCA8

SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC
JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE/PROCESSO 18249/2025/SEMTEC

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Referência:TERMO DE FOMENTO
Processo: 18249/2025
Proponente: Associação Amigos do Voleibol de Ariquemes-AAMIVA, CNPJ nº 29.277.145/0001-16
Endereço: Avenida Tancredo Neves, nº 3947, Setor 05

Objeto Proposto: Termo de Fomento entre o município de Ariquemes RO, através da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura - SEMTEC e a Associação Amigos do Voleibol de Ariquemes - AAMIVA, CNPJ nº 29.277.145/0001-16, para o projeto VOLÊI TRANSFORMA tem por objetivo aquisição de materiais esportivos como: bolas de vôlei, Rede de vôlei de quadra, Bola de vôlei de praia e rede de vôlei de praia para atender a Associação Amigos do Voleibol de Ariquemes - AAMIVA, atendendo as necessidades da Secretaria da Turismo, Esporte e Cultura - SEMTEC.

Tem como objetivo especificos;

- Promover atividades de desenvolvimento humano, social e esportivo;
- Inserção do sexo feminino em modalidades esportivas;

- Incentivar e fomentar a prática de esportes nas modalidades de Futebol, Futsal, Voleibol e outros;
- Ampliar a prática esportiva amadora e profissional no município de Ariquemes e na região do Vale do Jamari;
- Incentivar o desenvolvimento do protagonismo e de capacidades para a realização de atividades esportivas na transformação social e melhoramento da qualidade de vida;
- Promover a integração dos grupos sociais

Fundamento legal: Art. 29, INCISO VI, da Lei Federal nº 13.019/2014;
Valor total do Repasse: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais);
Período/Exercício:2025;
Tipo de Parceria:Termo de Fomento.

DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE:

Entendemos haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração do Termo de Fomento entre o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura - SEMTEC e a Associação Amigos do Voleibol de Ariquemes - AAMIVA, CNPJ nº 29.277.145/0001-16, por Inexigibilidade de Chamamento Público.
Vale ressaltar que a inexigibilidade de chamamento público não dispensa a Organização da Sociedade Civil de cumprir integralmente as outras etapas de celebração de parceria, como a apresentação do plano de trabalho, apresentação dos documentos necessários para a celebração da parceria, a apresentação da prestação de contas e as demais etapas obrigatórias.
A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público.

CONSIDERANDO que a AAMIVA oferece atendimento a pessoas em vulnerabilidade;

CONSIDERANDO que o presente TERMO DE FOMENTO possibilita ao Poder Público viabilizar o correto atendimento aos seus anseios sociais;

CONSIDERANDO que a Associação Amigos do Voleibol de Ariquemes - AAMIVA, CNPJ nº 29.277.145/0001-16, desenvolve suas atividades há vários anos, sendo de importante valia e de fundamental necessidade registrar a reciprocidade de interesse das partes (Município e a Associação Amigos do Voleibol de Ariquemes - AAMIVA) na realização, mútua, desta parceria.
Se observa pelo Plano apresentado, com descrição do serviço e da equipe de profissionais, a viabilidade de sua execução. Para tanto compõem o mesmo o cronograma de desembolso estimativo dos recursos, que está dentro de valores de mercado.
Os recursos a serem utilizados serão, estão alocados no orçamento desta Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura - SEMTEC no exercício de 2025, sendo valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) emenda parlamentar nº 3578/2024 do vereador Loureci Vieira de Araújo.
Diante do exposto, fica autorizada a abertura de procedimento de Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no artigo da Lei13.019/2014 Art. 42 II - as obrigações das partes.

Ariquemes/RO, 01 de agosto de 2025

Publicado por:
Marlene Xavier de Castro Sione
Código Identificador:FB0C6F31

SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC
JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE PROCESSO 18310/2025 SEMTEC

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Referência: TERMO DE FOMENTO
Processo: 18310/2025
Proponente: Associação Amigos do Voleibol de Ariquemes-AAMIVA, CNPJ nº 29.277.145/0001-16
Endereço: Avenida Tancredo Neves, nº 3947, Setor 05

Objeto Proposto: Termo de Fomento entre o município de Ariquemes RO, através da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura - SEMTEC e a Associação Amigos do Voleibol de Ariquemes - AAMIVA, CNPJ nº 29.277.145/0001-16, para o projeto 1º TORNEIO DE VÔLEI DE PRAIA ENTRE AMIGOS terá início dia 23 de Agosto às 8 horas da manhã e acontecerá no decorrer do dia e vai até as 21 horas do dia 24 de Agosto de 2025 no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais),visando fomentar e incentivar o esporte amador feminino e masculino, pretende envolverjovens e adultos do sexo feminino e masculino, acima de 18 anos de Ariquemes e Região,atendendo às necessidades, atendendo as necessidades da Secretaria da Turismo, Esporte e Cultura - SEMTEC.

Tem como objetivo especificos;

Incentivar práticas esportivas educacionais que contribuam para o desenvolvimento nos aspectos físico, cognitivo e social;
Conscientizar sobra á importância da prática do esporte para a saúde;
Incentivar e fomentar a prática de esportes nas modalidades de Futsal masculino e feminino entre adolescentes, jovens e adultos;
Promover a integração dos grupos sociais;
Contribuir com a redução de índices de criminalidade;
Transferir, conceitos e comportamentos da sociedade e da família (preservação, saúde, respeito e convivência);

Fundamento legal: Art. 29, INCISO VI,da Lei Federal nº 13.019/2014;
Valor total do Repasse: R$ 10.000,00 (dez mil reais);
Período/Exercício: 2025;
Tipo de Parceria:Termo de Fomento.

DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE:

Entendemos haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração do Termo de Fomento entre o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura - SEMTEC e a Associação Amigos do Voleibol de Ariquemes - AAMIVA, CNPJnº29.277.145/0001-16,por Inexigibilidade de Chamamento Público.
Vale ressaltar que a inexigibilidade de chamamento público não dispensa aOrganização da Sociedade Civil de cumprir integralmente as outras etapas de celebração de parceria, como a apresentação do plano de trabalho, apresentação dos documentos necessários para a celebração da parceria, a apresentação da prestação de contas e as demais etapas obrigatórias.

A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público.
CONSIDERANDO que a AAMIVA oferece atendimento a pessoas em vulnerabilidade;
CONSIDERANDO que o presente TERMO DE FOMENTO possibilita ao Poder Público viabilizar o correto atendimento aos seus anseios sociais;
CONSIDERANDO que aAssociação Amigos do Voleibol de Ariquemes - AAMIVA, CNPJ nº 29.277.145/0001-16,desenvolve suas atividades há vários anos, sendo de importante valia e de fundamental necessidade registrar a reciprocidade de interesse das partes (Município e a Associação Amigos do Voleibol de Ariquemes - AAMIVA) na realização, mútua, desta parceria.

Se observa pelo Plano apresentado, com descrição do serviço e da equipe de profissionais, a viabilidade de sua execução. Para tanto compõem o mesmo o cronograma de desembolso estimativo dos recursos, que está dentro de valores de mercado.
Os recursos a serem utilizados serão estão alocados no orçamento desta Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura - SEMTEC no exercício de 2025, sendo valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) emenda parlamentar nº 3578/2024 do vereador Loureci Vieira de Araújo.
Diante do exposto, fica autorizada a abertura de procedimento de Inexigibilidade deChamamento Público, com fulcro no artigo da Lei13.019/2014 Art. 42 II - as obrigações daspartes.

Ariquemes/RO, 01 de agosto de 2025

NATANAEL EMERSOM PEREIRA DE LIMA
Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura - SEMTEC
Decreto nº 21.866/2025

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:4BB189DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE PREGAO ELETRONICO Nº 90084/2025/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADM. Nº 13306/2025/SEMSAU SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO 2025/2026 MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522 LICITAÇÃO ABERTA, COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Materiais para Aferição de Glicemia Capilar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde por um período de 12 (doze) meses.Valor estimado em R$ 850.000,00. A Prefeitura de Ariquemes-RO através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 21.880 de 07de janeiro de 2025, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o nº 90084/2025 do tipo MENOR PREÇO critério de julgamento POR ITEM, Cód. UASG: 450522, na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura de Ariquemes/RO. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 04/08/2025 até às 09h00min do dia 15/08/2025. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 15/08/2025 (Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site www.gov.br/comprase/ou www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br/compras(Comprasnet). Mais informações, por meio do telefone (69) 3516-2020 ou pelo e-mail: pregaopma@hotmail.com.
Ariquemes (RO), 01de agostode 2025.

VALDESIR SUHRE
Pregoeiro

Publicado por:
Valdesir Suhre
Código Identificador:06E97568

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE SUSPENSÃO "SINE DIE" PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90077 2024 PROCESSO ADM.: 9123/SEMSAU/2025 LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO,

Objeto Registro de Preço para Eventual e Futura Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta externa, transporte, tratamento (incineração ou autoclavagem e incineração) e disposição final de resíduos de serviços de saúde (RSS) dos grupos A, B e E, como também carcaças de animais mortos, tipo (CÃES E GATOS), do Grupo A2 e A4 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes/RO por um período de 12 (doze) meses. Valor estimado em R$ 60.010,35.A Prefeitura de Ariquemes-RO através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 21.880 de 07 de janeiro de 2025, torna público para conhecimento de interessados, em especial às empresas que retiraram o Edital, que o certame em epígrafe está SUSPENSO "SINE DIE", não havendo tempo hábil para resposta das Impugnações dado provimento e adequações necessárias ao edital. A administração promoverá o reagendamento do certame, e se for o caso, reabertura de prazo em cumprimento ao art. 55 § 1º da Lei 14.133/2021.
Ariquemes/RO, 01 de agosto de 2025.

VALDESIR SUHRE
Pregoeiro PMA

Publicado por:
Valdesir Suhre
Código Identificador:9E7EE89C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DA DECISÃO

Trata-se de processo de Regularização Fundiária do núcleo urbano informal consolidado denominado **BAIRRO COQUEIRAL**, das quadras 01, 01/A, 01/B, 02, 03, 04, 05, 06 e 07, situado no Município de Ariquemes, descritas na matrícula nº 4.302, bem como em áreas oriundas de seu desmembramento, abrangendo as matrículas nº 12.670 (Chácara 01), 10.280 (Chácara 02), 12.671 (Chácara 03), 10.284 (Chácara 04), 12.672 (Chácara 05), 12.985 (Chácara 06) e 11.138 (Chácara 08), todas do 1º Ofício de Registro de Imóveis Imobiliários de Ariquemes, e ainda parte da Chácara 07, desmembrada da porção maior do Lote 04-A, da Gleba 19, descrita na matrícula nº 4.298, também registrada no mesmo cartório.
[...]
Desse modo, visando o interesse público, e com base nas normas correlatas, **declaro concluídoa fase I**do procedimento de regularização fundiária de interesse social, nos termos do artigo 40 da Lei n.º 13.465/2017 e do artigo 37 do Decreto n.º 9.310/2018.
Na oportunidade, **APROVO** o projeto de regularização fundiária resultante do processo de regularização fundiária.
Expeça-se a Certidão de Regularização Fundiária da CRF, apresentando-os, mediante requerimento, ao cartório de registro de imóveis, para o devido registro, nos termos do artigo 42 da Lei Federal número 13.465/2017.
Publique-se, nos termos do art. 21, V, do Decreto n.º 9.310 e art. 31, V, da Lei n.º 13.465/2017.

Ariquemes (RO), 1º de agosto de 2.025.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita de Ariquemes

Publicado por:
Gisele Jasset de Mendonça
Código Identificador:02D23E4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 76/PGM/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23.876/2023

PARTES: 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMPOG CNPJ: 04.104.816/0001-16 2) MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA CNPJ: 08.666.201/0001-34
OBJETO: Reajuste contratual

VALOR: 1.1 Reajuste contratual no valor de R$ 1.659.772,00 (um milhão, seiscentos e cinquenta e nove mil, setecentos e setenta e dois reais). 1.2 O valor global do contrato passa a ser de R$ 24.523.974,25 (vinte e quatro milhões, quinhentos e vinte e três mil, novecentos e setenta e quatro reais e vinte e cinco centavos)
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
Ariquemes/RO, 1º de agosto de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO Interveniente

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 01/08/2025 às 12:54, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Natália Santos de Angelo
Código Identificador:2B0B7DC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA E/OU INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO Nº 10658/2025
Objeto: Termo de Fomento entre o Município de Ariquemes/RO e a Entidade Missão Kadosh Projeto Casa de Ana
Entidade proponente: Entidade Missão Kadosh
CNPJ:03.036.729/0001-06
Valor:R$ 261.019,31
Origem do recurso: Emendas parlamentares dos Vereadores Jorge Camelô, Tenente Valentim, Natan Lima e Ricardo Medeiros, complementadas com recurso próprio da saúde.

Em conformidade com o disposto nos artigos 29, 30, 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no artigo 16 do Decreto Municipal nº 13.764/2017,**apresenta-se a devida justificativa para a não realização de chamamento público**no âmbito do Processo Administrativo nº 10658/2025, que trata da formalização de**Termo de Fomento com a Entidade Missão Kadosh, organização da sociedade civil**regularmente constituída e atuante no município de Ariquemes/RO.
A proposta apresentada pela Entidade Missão Kadosh tem como objetivo a execução do Projeto**Casa de Ana**, voltado ao acolhimento de mulheres em situação de rua e/ou vulnerabilidade social, especialmente aquelas com histórico de dependência de substâncias psicoativas. A iniciativa contempla a contratação de equipe técnica qualificada composta por**1 (uma) psicóloga, 1 (um) motorista, 2 (duas) monitoras e 1 (uma) Coordenadora**, aquisição de materiais de consumo, custeio de despesas operacionais e demais recursos necessários à manutenção e ampliação das atividades de acolhimento, cuidado psicossocial, reinserção social e promoção da dignidade humana.
A execução das ações ocorrerá na sede do Projeto Casa de Ana, mantido pela própria entidade, cuja estrutura está preparada para atendimento específico ao público-alvo. A proposta também contempla o fornecimento de itens essenciais à rotina institucional, além da promoção de atividades terapêuticas, educativas e assistenciais. O projeto tem como diferencial o trabalho especializado com mulheres em situação de vulnerabilidade extrema, assegurando atendimento humanizado, contínuo e articulado com a rede de proteção social do município.
O valor total da proposta é de R$ 261.019,31 (duzentos e sessenta e um mil, dezenove reais e trinta e um centavos), sendo R$ 200.000,00 oriundos de emendas parlamentares individuais dos vereadores Jorge Camelô (R$ 50.000,00), Tenente Valentim (R$ 50.000,00), Natan Lima (R$ 50.000,00) e Ricardo Medeiros (R$ 50.000,00),**complementados por R$ 61.019,31 em recurso próprio da Secretaria Municipal de Saúde, com destinação previamente definida e nominal à entidade proponente.**
A dispensa de chamamento público encontra respaldo no**art. 29 da Lei nº 13.019/2014, o qual estabelece que as parcerias decorrentes de emendas parlamentares destinadas a entidades específicas não exigem chamamento público prévio**. Adicionalmente,**o art. 30, inciso VI, da mesma norma, autoriza a dispensa quando se tratar de atividades voltadas à saúde, educação e assistência social, desde que executadas por entidades com atuação reconhecida.**
Complementarmente, o caso também se enquadra na hipótese de inexigibilidade de chamamento público, conforme prevê o**art. 31 da Lei nº 13.019/2014, que trata da inviabilidade de competição entre organizações da sociedade civil, quando a natureza do objeto, a especificidade das metas ou a notória especialização da entidade tornam inviável a comparação entre proponentes**. No município de Ariquemes, a Missão Kadosh é a única instituição com estrutura e metodologia própria voltada ao acolhimento terapêutico de mulheres em situação de rua com dependência química, contando com histórico de atuação desde 1998 e reconhecimento pela rede municipal de assistência e saúde.
A Comissão de Seleção de Entidades, instituída por meio da Portaria nº 310/2025, analisou o Plano de Trabalho apresentado (ID 3192335), concluindo pela regularidade documental, adequação técnica da proposta e compatibilidade entre o objeto proposto e os objetivos das políticas públicas de saúde e assistência social no município.
Dessa forma, considerando:

•A finalidade pública e o interesse social do projeto proposto;

•A especificidade do objeto e a notória expertise da entidade executora;

•A origem dos recursos vinculada a emendas parlamentares nominadas;

•A inexistência de entidade equivalente no município com capacidade técnica similar;

•E o respaldo legal expresso nos dispositivos supracitados;

Diante da natureza singular do atendimento prestado pelo Projeto Casa de Ana e da ausência de outra entidade com qualificação e experiência equivalentes no município, além do vínculo direto com emendas parlamentares, aplicam-se os dispositivos legais para justificar tanto a dispensa quanto a inexigibilidade de chamamento público.
Nos termos do § 2º do art. 32 da Lei nº 13.019/2014, fica**aberto o prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da publicação do extrato do Termo de Fomento, para apresentação de impugnação, se houver, por eventuais interessados.**

Ariquemes/RO, 31 de Julho de 2025.

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 21.864/PGM/2025

Publicado por:
Vicente Ferreira Nascimento Neto
Código Identificador:D383E4FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA E/OU INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo nº1-12212/2025
Objeto: Parceria por meio de Termo de Fomento entre a Prefeitura do Município de Ariquemes e a Entidade Associação de Bombeiros Profissionais Civis de Ariquemes e Região ASBOCAR
Entidade proponente: Associação de Bombeiros Profissionais Civis de Ariquemes e Região ASBOCAR
CNPJ:33.046.774/0001-02
Valor:R$ 19.999,22
Origem do recurso: Emenda parlamentar da Vereadora Rafaela do Batista

Em conformidade com o disposto nos artigos 29, 30, 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no artigo 16 do Decreto Municipal nº 13.764/2017,**apresenta-se a devida justificativa para a não realização de chamamento público no âmbito do Processo Administrativo nº 1-12212/2025**, que trata da formalização de Termo de Fomento com a Associação de Bombeiros Profissionais Civis de Ariquemes e Região ASBOCAR, organização da sociedade civil legalmente constituída e atuante no município de Ariquemes/RO.
O projeto**Resgatando Vidas 2025**tem como objetivo a aquisição de equipamentos especializados de primeiros socorros, visando proporcionar melhores condições de atendimento e maior segurança à população de Ariquemes, incluindo zona rural e regiões adjacentes. Os equipamentos previstos contemplam itens essenciais para resgates e atendimentos pré-hospitalares, tais como**Maca Envelope Completa, Maca Resgate, Prancha de Resgate, Kits de Primeiros Socorros, luvas, máscaras, manta de resgate descartável, ataduras, torniquete, bandagem israelita, esparadrapos, kit tala, colares cervicais nos tamanhos PP, P, M e G, oxímetro de gases, tesoura ponta romba, máscara pocket respiratória e cadeira de rodas.**
A execução das ações ocorrerá na sede da ASBOCAR e demais locais de atuação, abrangendo áreas urbanas e rurais, conforme previsto no

Plano de Trabalho (ID 3296168). A proposta contempla a aquisição de equipamentos permanentes voltados à melhoria da capacidade operacional da entidade**. Em contrapartida, a associação oferece serviços de prevenção, primeiros socorros e resgate, prestados diretamente à população.**
Ovalor total da proposta é de R$ 19.999,22 (dezenove mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte e dois centavos),conforme Plano de Trabalho apresentado pela entidade. Os recursos são oriundos de emenda parlamentar individual da Vereadora Rafaela do Batista, com destinação nominal à entidade proponente e finalidade previamente definida, estando o montante integral previsto para repasse à organização.
A dispensa de chamamento público encontra respaldo no**art. 29 da Lei nº 13.019/2014, que estabelece que as parcerias decorrentes de emendas parlamentares destinadas a entidades específicas não exigem chamamento público prévio.**Adicionalmente, o**art. 30, inciso VI, da mesma norma, autoriza a dispensa quando se tratar de atividades vinculadas a serviços de saúde, educação e assistência social, desde que executadas por entidades com atuação reconhecida.**
Complementarmente, o caso também se enquadra na hipótese de inexigibilidade de chamamento público, conforme prevê**o art. 31 da Lei nº 13.019/2014, que trata da inviabilidade de competição entre organizações da sociedade civil, quando a natureza do objeto, a especificidade das metas ou a notória especialização da entidade tornam inviável a comparação entre proponentes.**No município de Ariquemes, a ASBOCAR é a única entidade organizada e habilitada para a prestação dos serviços especializados previstos, o que reforça a singularidade e a capacidade técnica da proponente.
A Comissão de Seleção de Entidades, instituída por meio da Portaria nº 310/2025, analisou o Plano de Trabalho apresentado (ID 3296168), concluindo pela regularidade documental, adequação técnica da proposta e compatibilidade entre o objeto proposto e os objetivos da política pública de segurança e defesa civil no município.
Dessa forma, considerando:

•A finalidade pública de saúde, segurança e o interesse social do projeto proposto;

•A especificidade do objeto e a comprovação da expertise da entidade executora;

•A origem dos recursos vinculada a emenda parlamentar nominada;

•A inexistência de entidade equivalente no município com capacidade técnica similar;

•E o respaldo legal expresso nos artigos supracitados da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 13.764/2017;

Diante da indicação parlamentar, em atendimento ao art. 29 da Lei nº 13.019/2014, e considerando o atendimento prestado pela ASBOCAR, aplicam-se os dispositivos legais supracitados para**justificar tanto a dispensa quanto a inexigibilidade de chamamento público.**Nos termos do § 2º do art. 32 da mesma Lei,**fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da publicação do extrato do Termo de Fomento, para apresentação de impugnação, se houver, por eventuais interessados.**

Ariquemes/RO, 31 de Julho de 2025.

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 21.864/PGM/2025

Publicado por:
Vicente Ferreira Nascimento Neto
Código Identificador:776918D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA E/OU INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo nº 13500/2025

Objeto: Termo de Fomento entre o Município de Ariquemes/RO e a Associação de Pequenos Produtores Rurais do Projeto de Assentamento Capitão Silvio ASPRUPACS
Entidade proponente: Associação de Pequenos Produtores Rurais do Projeto de Assentamento Capitão Silvio ASPRUPACS
CNPJ:06.863.840/0001-64
Valor:R$ 39.250,00
Origem do recurso: Emenda parlamentar do Vereador Tiago Viola

Em conformidade com o disposto nos artigos 29, 30, 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no artigo 16 do Decreto Municipal nº 13.764/2017,**apresenta-se a devida justificativa para a não realização de chamamento público no âmbito do Processo Administrativo nº 13500/2025**, que trata da formalização de Termo de Fomento com a Associação de Pequenos Produtores Rurais do Projeto de Assentamento Capitão Silvio ASPRUPACS, organização da sociedade civil regularmente constituída e atuante no município de Ariquemes/RO.
A proposta apresentada pela ASPRUPACS tem como objetivo a execução do Projeto**Saúde em Foco**, voltado ao atendimento de adultos com sobrepeso, obesidade e hábitos alimentares inadequados, por meio da contratação de equipe multiprofissional composta por nutricionista, psicólogo, técnico em saúde, projetista e acompanhante especializado. A iniciativa visa à promoção da saúde, prevenção de doenças e melhoria da qualidade de vida dos moradores da região rural do Assentamento Capitão Silvio. Essa ação configura uma extensão das atividades do Projeto Mona Lisa, que atua diretamente no atendimento das necessidades físicas, financeiras e emocionais das mulheres rurais da região, contribuindo de forma significativa para a transformação de vidas e o fortalecimento da comunidade.
A execução das ações ocorrerá na sede da entidade, localizada a cerca de 60 km da zona urbana do município, o que reforça a necessidade de descentralização dos serviços e o fortalecimento da atuação comunitária. A ASPRUPACS, fundada em 2003, é composta por 82 associados, entre homens e mulheres com atuação direta no território. A entidade possui trajetória consolidada em ações de fortalecimento do associativismo, agricultura familiar, economia solidária e promoção de direitos sociais, com reconhecida inserção na comunidade local.
O valor total da proposta é de R$ 39.250,00 (trinta e nove mil, duzentos e cinquenta reais), proveniente de emenda parlamentar individual do Vereador Tiago Viola, com destinação específica e nominal à entidade proponente e com finalidade previamente definida, estando o montante integral previsto para repasse à organização.
A dispensa de chamamento público encontra respaldo no**art. 29 da Lei nº 13.019/2014, o qual estabelece que as parcerias decorrentes de emendas parlamentares destinadas a entidades específicas não exigem chamamento público prévio.**Adicionalmente, o**art. 30, inciso VI, da mesma norma autoriza a dispensa nos casos de atividades voltadas à saúde, educação e assistência social, desde que executadas por entidades com atuação reconhecida.**
Complementarmente, o caso também se enquadra na hipótese de inexigibilidade de chamamento público, conforme prevê o**art. 31 da Lei nº 13.019/2014, que trata da inviabilidade de competição entre organizações da sociedade civil, quando a natureza do objeto, a especificidade das metas ou a notória especialização da entidade tornam inviável a comparação entre proponentes.**No município de Ariquemes, a ASPRUPACS é a única organização da sociedade civil com sede no território do Assentamento Capitão Silvio e com estrutura e atuação continuada na área da promoção da saúde local.
A Comissão de Seleção de Entidades, instituída por meio da Portaria nº 310/2025, analisou o Plano de Trabalho apresentado (ID 3338115), concluindo pela regularidade documental, adequação técnica da proposta e compatibilidade entre o objeto proposto e os objetivos das políticas públicas de saúde e atenção básica voltadas à população rural e em situação de vulnerabilidade.
Dessa forma, considerando:

•A finalidade pública de saúde e o interesse social do projeto proposto;

•A especificidade do objeto e a comprovada atuação da entidade executora;

•A origem dos recursos vinculada a emenda parlamentar nominada;

•A inexistência de entidade equivalente com presença territorial e capacidade técnica similar;

•E o respaldo legal expresso nos artigos supracitados da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 13.764/2017;

Diante da singularidade da atuação da ASPRUPACS no território rural e da ausência de entidade com qualificação equivalente no município, além do vínculo direto com emenda parlamentar, aplicam-se os dispositivos legais supracitados para justificar tanto a**dispensa**, quanto a**inexigibilidade de chamamento público**, sendo que, nos termos do § 2º do art. 32 da Lei nº 13.019/2014,**fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da publicação do extrato do Termo de Fomento, para apresentação de impugnação, se houver, por eventuais interessados.**

Ariquemes/RO, 31 de Julho de 2025.

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 21.864/PGM/2025

Publicado por:
Vicente Ferreira Nascimento Neto
Código Identificador:9FB02089

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA E/OU INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo nº13852/2025
Objeto: Termo de Fomento entre o Município de Ariquemes/RO e a Associação Sonho de Viver
Entidade proponente: Associação Sonho de Viver
CNPJ:40.136.836/0001-32
Valor:R$ 100.000,00
Origem do recurso: Emendas parlamentares dos vereadores Rafaela do Batista (R$ 20.000,00), Tenente Valentim (R$ 30.000,00) e Simone Macedo (R$ 50.000,00)

Em conformidade com o disposto nos artigos 29, 30, 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no artigo 16 do Decreto Municipal nº 13.764/2017,**apresenta-se a devida justificativa para a não realização de chamamento público no âmbito do Processo Administrativo nº 13852/2025**, que trata da formalização de Termo de Fomento com a Associação Sonho de Viver, organização da sociedade civil regularmente constituída e atuante no município de Ariquemes/RO.
A proposta apresentada pela Associação Sonho de Viver tem como objetivo a execução do Projeto**Organizando os Profissionais da Equoterapia Sonho de Viver**, que visa fortalecer as ações de equoterapia ofertadas gratuitamente pela entidade, por meio da contratação e organização de equipe multiprofissional especializada, composta por fisioterapeuta, psicóloga, psicopedagogo, auxiliar/guia e contratação de terceiros. As atividades são voltadas ao atendimento terapêutico de pessoas com deficiência física, intelectual, múltiplas deficiências, Transtorno do Espectro Autista, entre outras condições, especialmente da população em situação de vulnerabilidade social.
O valor total de R$ 100.000,00 (cem mil reais) provém de emendas parlamentares dos vereadores Rafaela do Batista (R$ 20.000,00), Tenente Valentim (R$ 30.000,00) e Simone Macedo (R$ 50.000,00), com destinação específica e nominal à entidade proponente, sendo integralmente previsto para repasse à organização.
A Associação Sonho de Viver é uma organização da sociedade civil sem fins lucrativos, legalmente constituída, ativa e regularmente inscrita nos cadastros pertinentes, que atua desde 2020 no município de Ariquemes/RO, com foco na promoção da saúde por meio de ações terapêuticas, acolhimento psicossocial e prevenção. As atividades são realizadas em espaço cedido pela Associação dos Pecuaristas de Ariquemes (APA).
A equoterapia, recurso terapêutico utilizado como eixo central do projeto, é reconhecida por sua eficácia no tratamento e desenvolvimento de pessoas com deficiência, conforme diretrizes do Ministério da Saúde. Trata-se de abordagem multidisciplinar, com impacto positivo nas funções físicas, cognitivas, emocionais e sociais dos atendidos.
A Associação possui capacidade técnica, estrutura operacional e experiência consolidada na prestação gratuita desse serviço terapêutico especializado, o que torna inviável a competição entre organizações da sociedade civil, conforme previsto no art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014.
A dispensa de chamamento público encontra respaldo no**art. 29 da Lei nº 13.019/2014, que estabelece que as parcerias decorrentes de emendas parlamentares destinadas a entidades específicas não exigem chamamento público prévio.**Adicionalmente,**o art. 30, inciso VI, da mesma norma, autoriza a dispensa quando se tratar de atividades voltadas à saúde, educação e assistência social, desde que executadas por entidades com atuação reconhecida.**
Complementarmente, o caso também se enquadra na hipótese de inexigibilidade de chamamento público, conforme prevê**o art. 31 da Lei nº 13.019/2014, que trata da inviabilidade de competição entre organizações da sociedade civil, quando a natureza do objeto, a especificidade das metas ou a notória especialização da entidade tornam inviável a comparação entre proponentes.**
A Comissão de Seleção de Entidades, instituída por meio da Portaria nº 310/2025, analisou o Plano de Trabalho apresentado (ID 3261870), concluindo pela regularidade documental, adequação técnica da proposta e compatibilidade entre o objeto proposto e os objetivos das políticas públicas de saúde no município.
Dessa forma, considerando:

•A finalidade pública de saúde e o interesse social do projeto proposto;

•A especificidade do objeto e a comprovação da expertise da entidade executora;

•A origem dos recursos vinculada a emendas parlamentares nominadas;

•A inexistência de entidade equivalente no município com capacidade técnica similar;

•E o respaldo legal expresso nos artigos supracitados da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 13.764/2017;

Diante da indicação parlamentar, em atendimento ao art. 29 da Lei nº 13.019/2014, e considerando a atuação da Associação Sonho de Viver, bem como o vínculo direto com emendas parlamentares, aplicam-se os dispositivos legais mencionados para**justificar tanto a dispensa quanto a inexigibilidade de chamamento público.**Nos termos do § 2º do art. 32 da mesma Lei,**fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da publicação do extrato do Termo de Fomento, para apresentação de impugnação por eventuais interessados.**

Ariquemes/RO, 31 de Julho de 2025.

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 21.864/PGM/2025

Publicado por:
Vicente Ferreira Nascimento Neto
Código Identificador:5C9EF824

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA E/OU INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo nº 14901/202
Objeto: Termo de Fomento entre o Município de Ariquemes/RO e o Centro Espírita Allan Kardec Lar Fraterno da Terceira Idade
Entidade proponente: Centro Espírita Allan Kardec Lar Fraterno da Terceira Idade
CNPJ:63.761.084/0001-04
Valor total:R$ 10.019,40
Valor concedente:R$ 10.000,00

Valor proponente:R$ 19,40
Origem do recurso: Emenda parlamentar da Vereadora Rafaela do Batista (R$ 10.000,00) e contrapartida do concedente.

Em conformidade com o disposto nos artigos 29, 30, 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no artigo 16 do Decreto Municipal nº 13.764/2017,**apresenta-se a devida justificativa para a não realização de chamamento público no âmbito do Processo Administrativo nº 14901/2025**, que trata da formalização de Termo de Fomento com o Centro Espírita Allan Kardec Lar Fraterno da Terceira Idade, organização da sociedade civil regularmente constituída e atuante no município de Ariquemes/RO.
A proposta apresentada pelo Centro Espírita Allan Kardec tem como objetivo a execução do Projeto**Limpeza no Lar**, que**visa a aquisição de materiais de consumo destinados à manutenção da higiene e limpeza da unidade de acolhimento institucional de pessoas idosas. Os insumos previstos incluem itens como sabão em pó, detergente, papel higiênico, alvejantes e demais produtos essenciais à salubridade do espaço físico, garantindo um ambiente seguro, acolhedor e humanizado para os residentes.**
A execução das ações ocorrerá na sede do Lar Fraterno da Terceira Idade, único equipamento institucional do município com atuação contínua e regularizada para acolhimento de pessoas idosas em situação de vulnerabilidade, a partir dos 60 anos, de ambos os sexos. A entidade atua desde 1984 e desenvolve suas ações com base em diretrizes de respeito à autonomia, à dignidade e ao bem-estar dos idosos acolhidos, promovendo, inclusive, a articulação com serviços da saúde e da assistência social.
O valor total da proposta é de R$ 10.019,40 (dez mil, dezenove reais e quarenta centavos),**sendo R$ 10.000,00 oriundos de emenda parlamentar individual da Vereadora Rafaela do Batista, com destinação nominal à entidade proponente, e R$ 19,40 de contrapartida do concedente.**
A dispensa de chamamento público encontra respaldo**no art. 29 da Lei nº 13.019/2014, o qual estabelece que as parcerias decorrentes de emendas parlamentares destinadas a entidades específicas não exigem chamamento público prévio.**Adicionalmente,**o art. 30, inciso VI, da mesma norma, autoriza a dispensa quando se tratar de atividades voltadas à saúde, educação e assistência social, desde que executadas por entidades com atuação reconhecida.**
Complementarmente, o caso também se enquadra na hipótese de inexigibilidade de chamamento público, conforme prevê**o art. 31 da Lei nº 13.019/2014, que trata da inviabilidade de competição entre organizações da sociedade civil, quando a natureza do objeto, a especificidade das metas ou a notória especialização da entidade tornam inviável a comparação entre proponentes.**No município de Ariquemes, o Centro Espírita Allan Kardec Lar Fraterno da Terceira Idade é a única instituição com estrutura institucional e regularização j para execução deste tipo de acolhimento, com histórico de atuação consolidado e reconhecida contribuição na área da assistência social à pessoa idosa.
A Comissão de Seleção de Entidades, instituída por meio da Portaria nº 310/2025, analisou o Plano de Trabalho apresentado (ID 3255471), concluindo pela regularidade documental, adequação técnica da proposta e compatibilidade entre o objeto proposto e os objetivos da política pública de proteção social e cuidado à população idosa no município.
Dessa forma, considerando:

•A finalidade pública de saúde e o interesse social do projeto proposto;

•A especificidade do objeto e a comprovação da expertise da entidade executora;

•A origem dos recursos vinculada a emenda parlamentar nominada;

•A inexistência de entidade equivalente no município com capacidade técnica similar;

•E o respaldo legal expresso nos artigos supracitados da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 13.764/2017;

Diante da natureza singular do atendimento prestado pelo Centro Espírita Allan Kardec Lar Fraterno da Terceira Idade, da inexistência de outra entidade com qualificação e experiência equivalentes no município, além do vínculo direto com emenda parlamentar, aplicam-se os dispositivos legais supracitados para justificar tanto a dispensa, quanto a inexigibilidade de chamamento público, sendo que, nos termos do § 2º do art. 32 da Lei nº 13.019/2014,**fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da publicação do extrato do Termo de Fomento, para apresentação de impugnação, se houver, por eventuais interessados.**

Ariquemes/RO, 31 de Julho de 2025.

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 21.864/PGM/2025

Publicado por:
Vicente Ferreira Nascimento Neto
Código Identificador:D01DD7BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA E/OU INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO Nº 16606/2025
Objeto: Termo de Fomento entre o Município de Ariquemes/RO e a Associação Anglicana Desmond Tutu Casa Noeli
Entidade proponente: Associação Anglicana Desmond Tutu
CNPJ: 09.380.654/0001-02
Valor: R$ 97.322,16
Origem do recurso: Emenda parlamentar da Vereadora Simone Macedo

Em conformidade com o disposto nos artigos 29, 30, 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no artigo 16 do Decreto Municipal nº 13.764/2017, **apresenta-se a devida justificativa para a não realização de chamamento público no âmbito do Processo Administrativo nº 16606/2025**, que trata da formalização de Termo de Fomento com a Associação Anglicana Desmond Tutu, organização da sociedade civil regularmente constituída e atuante no município de Ariquemes/RO.
A proposta apresentada pela Associação Anglicana Desmond Tutu Casa Noeli tem como objetivo a execução do Projeto **Investindo para Acolher**, que visa fortalecer o atendimento prestado a mulheres em situação de vulnerabilidade social e/ou dependência química. A iniciativa contempla a aquisição de materiais de consumo e bens permanentes, bem como a contratação de serviços de apoio, com a finalidade de garantir a continuidade e a qualificação das atividades de acolhimento, reinserção social e acompanhamento psicossocial já desenvolvidas pela instituição.
A execução das ações ocorrerá na sede da Casa Noeli, onde serão distribuídos gêneros alimentícios, materiais de expediente, escolares e outros itens utilizados na rotina institucional. A proposta também contempla a aquisição de equipamentos permanentes voltados à melhoria da infraestrutura do local. Em contrapartida, a instituição oferece serviços de enfermagem e psicologia aos seus usuários.
O valor total da proposta é de R$ 97.322,16 (noventa e sete mil, trezentos e vinte e dois reais e dezesseis centavos), sendo R$ 93.533,16 destinados à aquisição de materiais de consumo (compostos por R$ 53.788,80 e R$ 39.744,36) e R$ 1.789,00 para material permanente.
Os recursos são oriundos de **emenda parlamentar individual da Vereadora Simone Macedo**, com destinação nominal à entidade proponente e finalidade previamente definida, estando o montante integral previsto para repasse à organização.
A dispensa de chamamento público encontra respaldo no **art. 29 da Lei nº 13.019/2014**, o qual **estabelece que as parcerias decorrentes de emendas parlamentares destinadas a entidades específicas não exigem chamamento público prévio**. Adicionalmente, **o art. 30, inciso VI**, da mesma norma, **autoriza a dispensa quando se tratar de atividades voltadas à saúde, educação e assistência social, desde que executadas por entidades com atuação reconhecida.**
Complementarmente, o caso também se enquadra na hipótese de inexigibilidade de chamamento público, conforme prevê o art. 31 da

Lei nº 13.019/2014, que trata da inviabilidade de competição entre organizações da sociedade civil, quando a natureza do objeto, a especificidade das metas ou a notória especialização da entidade tornam inviável a comparação entre proponentes. No município de Ariquemes, a Casa Noeli é a única estrutura de acolhimento institucional voltada exclusivamente a mulheres em situação de risco grave de violência, com histórico de atuação consolidado desde 2011, equipe multidisciplinar e metodologia própria de trabalho, o que reforça a singularidade e a capacidade técnica da proponente.
A Comissão de Seleção de Entidades, instituída por meio da Portaria nº 310/2025, analisou o Plano de Trabalho apresentado (ID 3320762), concluindo pela regularidade documental, adequação técnica da proposta e compatibilidade entre o objeto proposto e os objetivos da política pública de proteção às mulheres no município.

Dessa forma, considerando:

• A finalidade pública de saúde e o interesse social do projeto proposto;

• A especificidade do objeto e a comprovação da expertise da entidade executora;

• A origem dos recursos vinculada a emenda parlamentar nominada;

• A inexistência de entidade equivalente no município com capacidade técnica similar;

• E o respaldo legal expresso nos artigos supracitados da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 13.764/2017;

Diante da natureza singular do atendimento prestado por Casa Noeli, da inexistência de outra entidade com qualificação e experiência equivalentes no município, além do vínculo direto com emenda parlamentar, aplicam-se os dispositivos legais supracitados para justificar tanto a dispensa, quanto a inexigibilidade de chamamento público, sendo que, nos termos do § 2º do art. 32 da Lei nº 13.019/2014, fica aberto **o prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da publicação do extrato do Termo de Fomento, para apresentação de impugnação, se houver, por eventuais interessados.**

Ariquemes/RO, 31 de Julho de 2025.

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 21.864/PGM/2025

Publicado por:
Vicente Ferreira Nascimento Neto
Código Identificador:3C8C55AC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE BURITIS
OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/AGERB/2020 EM CARÁTER EXCEPCIONAL

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/AGERB/2020 EM CARÁTER EXCEPCIONAL

A AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE BURITIS - AGERB, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.738.920/0001-81, com sede na Travessa da Rodoviária, Sala 2, nº 1310, Setor 06, no município de Buritis/RO, no presente ato representada pela Diretora Presidente Interina, Sra. **VALDIRENE BARBOSA PEREIRA**, nomeada através do Decreto n° 15.673/GAB/PMB/2025, brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF sob nº 892.91*.**2-*2, neste Município de Buritis/RO, site: www.agerb.buritis.ro.gov.br, e-mail: agerb@buritis.ro.gov.br, telefone: (69) 9 9202-7031, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, **PÚBLICA SERVIÇOS LTDA - EPP**, CNPJ nº 04.804.931/0001-01, representado pelo Sr. **EDSON NÉRI DA SILVA**, brasileiro, separado judicialmente, economista (sócio/gerente), nascido em 18.11.1942, portadora da Cédula de identidade RG n° *43.99* SSP/RO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF n° ***.037.251-**, residente e domiciliado na Rua São Vicente, 2345, Setor 03, Cep: 78.930-000, Ariquemes/RO, conforme procuração as fls. 213/214 nomeia e institui seu bastante procurador o Sr. **ANDRÉ LUIZ ANTÔNIO FREITAS**, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº *6491* SSP/RO, inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o nº ***.694282-**, residente e domiciliado na Avenida Dom Pedro I, nº 3280, Setor 05, Jaru/RO, doravante denominada CONTRATADA, fica justo e acertado o presente **TERMO** ao **CONTRATO Nº 002/AGERB/2020 E PROCESSO Nº 5-40/2019**, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a **prorrogação excepcional da vigência do Contrato nº 002/AGERB/2020**, celebrado em 27 de janeiro de 2020, para continuidade dos serviços de locação de software de gestão administrativa e financeira, pelo período de **12 (doze) meses**, compreendendo o período de **27.07.2025 a 27.07.2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

A prorrogação tem caráter excepcional e se justifica pela necessidade de garantir a continuidade dos serviços essenciais até a conclusão do processo licitatório em curso, evitando prejuízos à Administração Pública e resguardando o interesse público, base na previsão legal o art. 57, §4º da lei Federal nº 8.666/93, após a juntada da fase do novo processo em substituição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor global para o período de prorrogação é de **R$ 48.000,00** (quarenta e oito mil reais), sendo **R$ 4.000,00** (quatro mil reais) mensais, a serem custeados conforme a seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 01.14.01 – Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados – AGERB;
Programação Orçamentária: 17.122.1011.2152 – Manutenção das Atividades da AGERB;
Elemento de Despesa: 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação;
Ficha Orçamentária: 510.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

Durante o período de prorrogação, o contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, desde que:

Seja concluído o novo procedimento licitatório;
A rescisão apresente vantagem econômica e operacional para a Administração;
A rescisão deverá ser precedida de notificação por escrito, enviada à contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
O prazo da prorrogação será limitado a 12 (doze) meses, devendo ser observada, no momento da conclusão do novo procedimento licitatório, a vantajosidade da contratação, cabendo à Administração avaliar se é mais vantajoso manter a execução contratual prorrogada ou celebrar o novo contrato decorrente da licitação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

As demais cláusulas e condições do Contrato nº 002/AGERB/2020 permanecem inalteradas, desde que não contrariem o presente termo e o interesse público.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente termo aditivo deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, em conformidade com o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente termo aditivo em vias de igual teor e forma.

Buritis/RO, 31 de julho de 2025.

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE BURITIS - AGERB
VALDIRENE BARBOSA PEREIRA
Diretora Presidente

PÚBLICA SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 04.804.931/0001-01
Representante Legal

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/AGERB/2020 EM CARÁTER EXCEPCIONAL

PROCESSO Nº 5-40/2019 – AGERB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2020-CPLMS

CONTRATANTE: A AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE BURITIS – AGERB
CONTRATADO: PÚBLICA SERVIÇOS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA A AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE BURITIS – AGERB

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR SEM REAJUSTE DO PREÇO EM CARÁTER EXCEPCIONAL, PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES, COM BASE NO ART. 57, §4º DA LEI 8.666/1993.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.14.01
PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.122.1011.2152
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.40.00
FICHA ORÇAMENTÁRIA: 510.

VALOR MENSAL: R$ 4.000,00
VALOR TOTAL: R$ 48.000,00
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 27.07.2026

Agência Reguladora de Serviços Públicos
Delegados do Município de Buritis - AGERB
VALDIRENE BARBOSA PEREIRA
Diretora Presidente

Publicado por:
Brenda Veronica Costa de Faria Reis
Código Identificador:5365EAD3

GABINETE DO PREFEITO
ANULAÇÃO PARCIAL DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO 1004/SEMAGRI/2024.

Considerando a justificativa apresentada pela Empresa, e análise da CPL, acostados aos autos- 1004.10.01-2024/SEMAGRI.

A Prefeitura Municipal de Buritis-RO torna público o **AVISO de ANULAÇÃO PARCIAL da HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO Nº 1004.10.01-2024/SEMAGRI, referente aos item: 1 do Pregão Eletrônico 90105/2024/CPLMS:**

• Empresa: PUMA MAQUINAS LTDA, CNPJ 23.655.349/0001-67, valor de R$ 132.500,00 (cento e trinta e dois mil e quinhentos reais)

Buritis – RO, 01 de agosto de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:13691281

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Valtair Fritz dos Reis**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos efetuados pela Comissão especial de seleção, análise e julgamento das propostas, destinada à execução dos procedimentos de chamamento público e Parecer Jurídico, **através do Chamamento Público nº 019/2025/CPLMS/PMB/RO**, Processo Administrativo de nº **1161.10.01-2025/SEMAGRI** de acordo com a Leis 13.019/14, e demais legislação vigente, **HOMOLOGA E ADJUDICA em favor da Associação:**

ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA SETE SARACURA - ASPROS, inscrita no CNPJ: 05.744.345/0001 -73 **–** equipamento: 1 (um) Guincho Agrícola tombamento nº 21372.

Buritis – RO, 31 de julho de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:8C98DEE8

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Valtair Fritz dos Reis**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos documentos acostados aos autos do **Processo Administrativo n° 1915.10.07-2025/SEMAGRI**, objeto: (Formalizar Convênio entre Prefeitura Municipal de Buritis, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura e ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA 03 – ASPRO 03, em cumprimento da Emenda Impositiva N° 00 6/2024 e conformidade com a Lei Orçamentária anual – LOA 2025) nos termos da Lei 1568/2021 e 1612/21 e Lei Federal 14.133/2021, homologa e adjudica as despesas em favor da Associação:

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA 03 – ASPRO 03- CNPJ 08.893.724/0001-13 o valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais)

Buritis, 01 de agosto de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:ADCB39E3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 237, DE 30 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre alteração do cargo da servidora DAIANE SANTANA FONTES e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE

Artigo 1º. Alterar o cargo da servidora **Daiane Santana Fontes** do cargo de **Assessora Jurídica da Procuradoria** para o cargo de **Assessora Especial do Contencioso e Execução Fiscal**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 30 de julho de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:5EE4265A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 238, DE 30 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre alteração do cargo da servidora RENATA OLIVEIRA DE SOUZA e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE

Artigo 1º. Alterar o cargo da servidora **Renata Oliveira de Souza** do cargo de **Assessora Especial do Contencioso e Execução Fiscal** para o cargo de **Assessora Jurídica da Procuradoria**.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 30 de julho de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:E56C5102

SECRETARIA DE AGRICULTURA
"NOMEIA SERVIDORES PARA FISCAL DE CONTRATO, ATESTO DE NOTA FISCAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS DO PROCESSO Nº 1851/2020."

A Secretaria Municipal de Agricultura, considerando o Decreto de nº 12.089/GAB/PBM/2022,

R E S O L V E

Artigo 1º. Nomear sem ônus os servidores abaixo relacionados de acordo com a determinação constantes no Decreto 12.089/GAB/PBM/2022, para acompanhar e fiscalizar a execução do Processo **nº 1851/2020** , tendo como objeto **GESTÃO DE FROTA** pertencente a esta secretaria.

Jaqueline Moraes Kinsel – matricula 1028
Darcy Fernandes Cristo – matricula 1783

Artigo 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDSON DE OLIVEIRA BATISTA
Secretário de Agricultura/SEMAGRI
Dec.15.272/GAB/PMB/2025

Publicado por:
Jaqueline Morais Kinsel
Código Identificador:1B722440

SECRETARIA DE AGRICULTURA
NOMEIA SERVIDORES PARA FISCAL DE CONTRATO, ATESTO DE NOTA FISCAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS DO PROCESSO Nº 28/2022.

A Secretaria Municipal de Agricultura, considerando o Decreto de nº 12.089/GAB/PBM/2022,

R E S O L V E

Artigo 1º. Nomear sem ônus os servidores abaixo relacionados de acordo com a determinação constantes no Decreto 12.089/GAB/PBM/2022, para acompanhar e fiscalizar a execução do Processo **nº 28/2022** , tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO DE FROTAS** pertencente a esta secretaria.

Jaqueline Moraes Kinsel – matricula 1028
Darcy Fernandes Cristo – matricula 1783

Artigo 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDSON DE OLIVEIRA BATISTA
Secretário de Agricultura/SEMAGRI
Dec.15.272/GAB/PMB/2025

Publicado por:
Jaqueline Morais Kinsel
Código Identificador:B98F6953

SECRETARIA DE AGRICULTURA
"" PORTARIA INTERNA - ONDE NOMEIA SERVIDORES PARA FISCAL DE CONTRATO, ATESTO DE NOTA FISCAL E RECEBIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Secretaria Municipal de Agricultura, considerando o Decreto de nº 12.089/GAB/PBM/2022,
R E S O L V E

Artigo 1º. Nomear sem ônus, os servidores abaixo relacionados para serem Fiscal de Contrato e recebimento, em atendimento ao Decreto 12.089/GAB/PMB/2022.

• Alex Antônio Miyadi dos Santos – matricula 12894
• Cicero André de Souza – matricula 1031
• Fábio Aparecido dos Santos – matricula 1268
• Anieli Vilela de Almeida – matricula 10661

Artigo 2º nomear sem ônus, os servidores abaixo relacionados para atestarem notas fiscais de implementos agrícolas e demais aquisições feitas por esta secretaria de agricultura:

• Darcy Fernandes Cristo – matricula 1783
• Eneias Bernardes – matricula 010346
• Vanderlan Marques do Nascimento – matricula 1091

Obs. esta portaria atenderá a todos os processos de aquisição de equipamentos e implementos agrícolas.

Artigo 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDSON DE OLIVEIRA BATISTA
Secretário de Agricultura
Dec.15.272/ GAB/PMB/2025

Publicado por:
Jaqueline Morais Kinsel
Código Identificador:1AE5DCA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DA 11ª SESSÃO DA CÂMARA DE ACOMPANHAMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA-CAEB, EM 01 DE JULHO DE 2025 - BURITIS/RO.

Ao primeiro dia do mês de Julho de 2025, às 15h10min, na sala do Conselho Municipal de Educação, localizado na Avenida Porto Velho, nº 1340, Setor 02, Buritis/RO, realizou-se a 11ª Sessão Ordinária da Câmara de Acompanhamento da Educação Básica (CAEB), sob a presidência da Sra. Valdelice Rodrigues de Passos - Presidente do CME, juntamente com a Sra. Patrícia Lopes Silveira - Vice-Presidente do CME e os Conselheiros Titulares: Sra. Roseneide Rodrigues de Souza Calazans, Sr. Egly da Costa Freitas e o Sr. Joacir Pereira da Silva. A Sra. Presidente, observou a existência de quórum e deu por aberta a sessão. A seguir apresentou a pauta do dia. ORDEM DO DIA: Boas vindas; Leitura do Ofício CIRCULAR Nº 17/2025/CECEX9/TCE/RO, que encaminha a Secretaria de Estado da

Educação de Rondônia - SEDUC, às Superintendências Estaduais de Educação; Secretarias Municipais de Educação, Conselhos Tutelares e Conselhos, Municipais de Educação, para todos os municípios de Rondônia; Leitura do anexo 2 - cronograma das visitas técnicas nas localidades - Busca Ativa escolar integrada ao acompanhamento PEE/PME - parte 1; Leitura do Manual de ÍNDICE DE EFETIVIDADE DA GESTÃO MUNICIPAL-IEGM, questionário item 17; Planejamento das atividades do mês e distribuição das atividades. COMUNICAÇÃO E EXPEDIENTE: Justificativa de Ausência: não houve. A Presidente agradeceu a presença de todos, acolhendo-os, na sequência iniciou a leitura dos documentos e discussão dos assuntos em pauta. Em seguida, distribuiu as tarefas referentes aos assuntos em pauta. A reunião foi encerrada às 17h07min. e eu, Patrícia Lopes Silveira, Conselheira Titular designada como secretária para este ato, lavrei a presente Ata que depois de lida e aprovada será assinada pelos presentes.
Buritis/RO, 01 de julho de 2025.

VALDELICE RODRIGUES DE PASSOS
Presidente do CME

PATRÍCIA LOPES SILVEIRA
Vice-Presidente do CME

JOACIR PEREIRA DA SILVA
Conselheiro Titular

EGLY DA COSTA FREITAS
Conselheiro Titular

ROSENEIDE R. DE SOUZA C. ALVES
Conselheira Titular

Publicado por:
Teresinha Dos Santos
Código Identificador:58E6DD48

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DA 11ª SESSÃO DA CÂMARA DE NORMATIZAÇÃO-CN, EM 01 DE JULHO DE 2025 - BURITIS/RO.

Ao primeiro dia do mês de Julho de 2025, às 13h51min, na sala do Conselho Municipal de Educação, localizado na Avenida Porto Velho, nº 1340, Setor 02, Buritis/RO, realizou-se a 11ª Sessão Ordinária da Câmara de Normatização (CN), sob a presidência da Sra. Valdelice Rodrigues de Passos - Presidente do CME, juntamente com a vice-presidente, Sra. Patrícia Lopes Silveira, e os conselheiros Sr. Egly da Costa Freitas, Sra. Roseneide Rodrigues de Souza Calazans Alves e Sr. Joacir Pereira da Silva. A Sra.Presidente observou a existência de quórum e deu por aberta a sessão. A seguir apresentou a pauta do dia. ORDEM DO DIA: Boas vindas; Leitura do Decreto nº 15.744, de 27 de Junho de 2025, que compõe a comissão de elaboração do diagnóstico do PME, referente aos anos de 2022 a 2025; Leitura da notícia Governo federal cria Prêmio MEC da Educação Brasileira, premiação terá abrangência nacional e será concedida a redes públicas de ensino estaduais, municipais e distrital, escolas e estudantes. Vencedores em oito categorias receberão um troféu e um valor monetário. https://undime.org.br/noticia/25-06-2025-04-19 -governo-federal-cria-premio-mec-da-educacao-brasileira; Leitura do Decreto nº12.521/23/06 /2025, que institui o Prêmio MEC da Educação Brasileira; Leitura da Notícia sobre os novos materiais do Pacto pela Recomposição das Aprendizagens em videoconferência do Conviva, dia 03 de julho às 15h. https://undime.org.br/noticia/28-06-2025-11-34-mec-vai-lancar-novos -materiais-do-pacto-pela-recomposicao-das-aprendizagens-em-videoconferencia-do-conviva; Guia de práticas docentes propõe um novo olhar para o ensino e aprendizagem nas escolas brasileiras. As abordagens estão organizadas em quatro dimensões essenciais e reunidas em um material gratuito, com orientações para professores dos Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental, facilitando sua aplicação conforme a faixa etária dos alunos. https://undime.org.br/noti cia/01-07-2025-03-17-guia-de-praticas-docentes-propoe-novo-olhar-para-o-ensino-e-aprendizagem-nas-escolas-brasileiras. COMUNICAÇÃO E EXPEDIENTE: Justificativa de Ausência: não houve. A Presidente agradeceu a presença de todos, na sequência iniciou a leitura dos documentos e discussão dos assuntos em pauta. Em seguida, a reunião foi encerrada às 15h05min e eu, Patrícia Lopes Silveira, Conselheira Titular designada como secretária para este ato, lavrei a presente Ata que depois de lida e aprovada será assinada pelos presentes.

Buritis/RO, 01 de Julho de 2025.

VALDELICE RODRIGUES DE PASSOS
Presidente do CME

PATRÍCIA LOPES SILVEIRA
Vice-Presidente do CME

JOACIR PEREIRA DA SILVA
Conselheiro Titular

EGLY DA COSTA FREITAS
Conselheiro Titular

ROSENEIDE R. DE SOUZA C. ALVES
Conselheira Titular

Publicado por:
Teresinha Dos Santos
Código Identificador:C8EE107D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DA 12ª SESSÃO DA CÂMARA DE ACOMPANHAMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA-CAEB, EM 10 DE JULHO DE 2025 - BURITIS/RO.

Aos dez dias do mês de julho de 2025, às 13h03min, na sala do Conselho Municipal de Educação, localizado na Avenida Porto Velho nº 1340, Setor 02, Buritis/RO, realizou-se a 12ª Sessão Ordinária da Câmara de Acompanhamento da Educação Básica (CAEB), sob a presidência da Sra. Valdelice Rodrigues de Passos - Presidente do CME, juntamente com a Sra. Patrícia Lopes Silveira -Vice-Presidente do CME e os Conselheiros Titulares: Sra. Roseneide Rodrigues de Souza Calazans, Sr Egly da Costa Freitas e o Sr. Joacir Pereira da Silva. A Sra. Presidente, observou a existência de quórum e deu por aberta a sessão. A seguir apresentou a pauta do dia. ORDEM DO DIA: Boas vindas; Repasse sobre a reunião do FUNDEB, pelo Representante Egly; Leitura da Portaria MEC nº342, de 24/04/2025, que criou o Comitê Consultivo de Especialistas para Aperfeiçoamento dos Processos de Avaliação da Educação Básica; Apresentação do Manual: Parecer do Comitê Consultivo de Especialistas para Aperfeiçoamento dos Processos de Avaliação da Educação Básica https://undime.org.br/uploads/documentos/phpBgCiyJ_686e77fc596b4.pdf; Leitura: Educação infantil ganha política pública de qualidade e equidade. Na Ponta do Lápis vai coordenar e articular a oferta de diferentes iniciativas desenvolvidas pelo governo federal para promoção da educação financeira para todos os estudantes dos ensinos fundamental e médio; https://undime.org.br/noticia-/10-07-2025-23-27-educacao-infantil-ganha-politica-publica-de-qualidade-e-equidade; Leitura da PORTARIA MEC Nº 501, DE 7 DE JULHO DE 2025, Institui o Compromisso Nacional pela Qualidade e Equidade na Educação Infantil - Conaquei. https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-mec-n-501-de-7-de-julho-de-2025-640773365; Leitura da PORTARIA MEC Nº 502, DE 7 DE JULHO DE 2025,Institui o Programa Na Ponta do Lápis no âmbito do Ministério da Educação. https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portariamec-n502-de-7-dejulho-de-2025-640774533; Elaboração da minutas de Parecer de validação de estudos das escolas, referente aos anos de 2023 e 2024: -EMEIEF José Bonifácio de Andrada e Silva; EMEIEF Maria Alves de Sousa; EMEIEF Maria Marta Braga. E Elaboração da minuta de Resolução de validação de estudos das escolas: -EMEIEF José Bonifácio de Andrada e Silva; EMEIEF Maria Alves de Sousa; EMEIEF Maria Marta Braga e Expedição de ofício a SEMECE; COMUNICAÇÃO E EXPEDIENTE: Justificativa de Ausência: não houve. A Presidente agradeceu a presença de todos, acolhendo-os, na sequência iniciou a leitura dos documentos e discussão dos assuntos em pauta. Em seguida, distribuiu as tarefas referentes aos assuntos em discussão. A reunião foi encerrada às 17h09 e eu, Patrícia Lopes Silveira, Conselheira Titular designada como secretária para este ato, lavrei a

presente Ata que depois de lida e aprovada será assinada pelos presentes.

Buritis/RO, 10 de julho de 2025.

VALDELICE RODRIGUES DE PASSOS
Presidente do CME

PATRÍCIA LOPES SILVEIRA
Vice-Presidente do CME

JOACIR PEREIRA DA SILVA
Conselheiro Titular

EGLY DA COSTA FREITAS
Conselheiro Titular

ROSENEIDE R. DE SOUZA C. ALVES
Conselheira Titular

Publicado por:
Teresinha Dos Santos
Código Identificador:E8D4404C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DA 12ª SESSÃO DA CÂMARA DE NORMATIZAÇÃO-CN, EM 07 DE JULHO DE 2025 - BURITIS/RO.

Aos sete dias do mês de Julho de 2025, às 13h52min, na sala do Conselho Municipal de Educação, localizado na Avenida Porto Velho, nº 1340, Setor 02, Buritis/RO, realizou-se a 12ª Sessão Ordinária da Câmara de Normatização (CN), sob a presidência da Sra. Valdelice Rodrigues de Passos - Presidente do CME, juntamente com a Sra. Patrícia Lopes Silveira -Vice-Presidente do CME e os Conselheiros Titulares: Sra. Roseneide Rodrigues de Souza Calazans, Sr Egly da Costa Freitas e o Sr. Joacir Pereira da Silva. A Sra. Presidente observou a existência de quórum e deu por aberta a sessão. A seguir apresentou a pauta do dia. ORDEM DO DIA: Boas vindas; Leitura dos ofícios expedidos: Ofício n° 26/CME/BTI/2025; Ofício n° 27/CME/BTI/2025 e Ofício n° 28/CME/BTI/2025; Leitura do Ofício nº 47/SEMECE-INSPEÇÃO ESCOLAR/2025, que encaminha o Ofício nº74/SEMECE-ADM/2025, que trata da solicitação de validação dos estudos dos alunos das escolas: EMEIEF Maria Alves de Sousa, Maria Marta Braga e José Bonifácio; Documentos referentes aos anos de 2023 e 2024 das escolas: EMEIEF Maria Alves de Sousa, Maria Marta Braga e José Bonifácio; Leitura da Resolução n° 06/CME/BTI/2022, que fixa normas para validação de estudos dos alunos pertencente ao sistema municipal de ensino; Leitura da matéria: Sancionada lei que aumenta penas para crimes cometidos em escolas: https://undime.org.br/noticia/04-07-2025-23-41-sancionada-lei-que-aumenta-penas-para-crimes-cometidos-em-escolas; Leitura da lei nº 15.159, DE 3 de Julho de 2025, Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e a Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990 (Lei dos Crimes Hediondos), para recrudescer o tratamento penal dispensado ao autor de crime praticado nas dependências da instituição de ensino. https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/lei-n-15.
159-de-3-de-julho-de-2025-640206951; Expedição de ofício à SEMECE, que solicita aos Representantes dos Conselhos Escolares das Escolas da Rede Municipal de Ensino, para compor o CME, devido vencimento do mandato. COMUNICAÇÃO E EXPEDIENTE: Justificativa de Ausência: não houve. A Presidente agradeceu a presença de todos, na sequência iniciou a leitura dos documentos e discussão dos assuntos em pauta. Em seguida. A reunião foi encerrada às 17h07min e eu, Patrícia Lopes Silveira, Conselheira Titular designada como secretária para este ato, lavrei a presente Ata que depois de lida e aprovada será assinada pelos presentes.

Buritis/RO, 07 de Julho de 2025.

VALDELICE RODRIGUES DE PASSOS
Presidente do CME

PATRÍCIA LOPES SILVEIRA
Vice-Presidente do CME

JOACIR PEREIRA DA SILVA
Conselheiro Titular

EGLY DA COSTA FREITAS
Conselheiro Titular

ROSENEIDE R. DE SOUZA C. ALVES
Conselheira Titular

Publicado por:
Teresinha Dos Santos
Código Identificador:23FBC533

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DA 3ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, EM 18 DE JULHO DE 2025 - BURITIS -RO.

Aos 18 (dezoito) dias do mês de Julho de 2025, às 13h51min, na sala do Conselho Municipal de Educação, localizado na Avenida Porto Velho, n.º 1340, Setor 02, em Buritis/RO, realizou-se a 3ª Sessão Extraordinária, sob a presidência da Presidente do CME, a Sra. Valdelice Rodrigues de Passos e contou ainda com a presença dos conselheiros: Sr. Joacir Pereira da Silva, Sra Roseneide Rodrigues de Souza Calazans Alves, Sr. Egly da Costa Freitas e a Sra. Patricia Lopes Silveira - Vice-Presidente do CME. A Presidente, Sra. Valdelice Rodrigues de Passos, observou a existência de quórum e deu por aberta a sessão, a seguir, apresentou a pauta do dia. ORDEM DO DIA: Boas-vindas; Leitura do Guia BNCC da Computação: um novo e promissor caminho para a o Letramento Digital no Brasil; Leitura do Guia de Implementação do Complemento à BNCC, sobre Computação na Educação Básica; Solicitação da SEMECE, sobre as providências tomadas para implantação da BNCC na escola; Apreciação dos pareceres de validação de estudos dos alunos, referente aos anos de 2023 e 2024 das escolas: -EMEIEF José Bonifácio de Andrada e Silva; -EMEIEF Maria Alves de Sousa; -EMEIEF Maria Marta Braga. Apreciação das Resoluções de validação de estudos dos alunos, referente aos anos de 2023 e 2024 das escolas: -EMEIEF José Bonifácio de Andrada e Silva; -EMEIEF Maria Alves de Sousa; -EMEIEF Maria Marta Braga. Elaboração de ofícios à SEMECE, referentes aos atos expedidos. COMUNICAÇÃO E EXPEDIENTE: Justificativa de Ausência: não houve. Informes: Não houve. A Presidente agradeceu a presença de todos, acolhendo-os em seguida iniciou-se a discussão dos assuntos em pauta e colocou em votação as minutas de documentos: Minuta do Parecer e Resolução da EMEIEF Maria Alves de Sousa; Minuta do Parecer e Resolução da EMEIEF José Bonifácio de Andrada e Silva; Minuta do Parecer e Resolução da EMEIEF Maria Marta Braga. Os documentos foram apreciados pelos conselheiros e aprovados por unanimidade saindo como: PARECER Nº 003/CME/BTI/2025, validar os estudos dos alunos da Educação Infantil dos anos letivos de: 2023 e 2024 da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Maria Alves de Souza, e dá outras providências e RESOLUÇÃO Nº 004/CME/BTI/2025. PARECER Nº 004/CME/BTI/2025, validar os estudos dos alunos da Educação Infantil dos anos letivos de: 2023 e 2024 da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental José Bonifácio de Andrada e Silva, e dá outras providências e RESOLUÇÃO Nº 005/CME/BTI/2025. PARECER Nº 005/CME/BTI/2025, validar os estudos dos alunos da Educação Infantil dos anos letivos de: 2023 e 2024 da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Maria Marta Braga e dá outras providências e RESOLUÇÃO Nº 006/CME/BTI/2025, após aprovação os documentos retornaram para as câmaras para correção ortográfica e gramatical posteriormente encaminhada para SEMECE para homologação e publicação. A reunião foi encerrada às 17h06min, eu Patrícia Lopes Silveira, secretária designada, lavrei a presente Ata que depois de lida e aprovada, será assinada pelos presentes.

Buritis/RO, 18 de julho de 2025.

VALDELICE RODRIGUES DE PASSOS
Presidente do CME

PATRÍCIA LOPES SILVEIRA
Vice-Presidente do CME

JOACIR PEREIRA DA SILVA
Conselheiro Titular

EGLY DA COSTA FREITAS
Conselheiro Titular

ROSENEIDE R. DE SOUZA C. ALVES
Conselheira Titular

Publicado por:
Teresinha Dos Santos
Código Identificador:2A67A492

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DA 6ª SESSÃO PLENÁRIA DO CONSELHO PLENO - CP, EM 17 DE JULHO DE 2025, BURITIS/RO.

Aos dezessete dias do mês de Julho de 2025, às 13h52min, na sala do Conselho Municipal de Educação, localizado na Avenida Porto Velho, n.º 1340, Setor 02, em Buritis/RO, realizou-se a 6ª Sessão Plenária do Conselho Pleno, sob a presidência da Presidente do CME, a Sra. Valdelice Rodrigues de Passos e contou ainda com a presença dos conselheiros: Sra. Patricia Lopes Silveira - Vice-Presidente, Sra Roseneide Rodrigues de Souza Calazans Alves, Sr. Joacir Pereira da Silva e Sr. Egly da Costa Freitas. A Presidente, Sra. Valdelice Rodrigues de Passos, observou a existência de quórum e deu por aberta a sessão, apresentando a pauta do dia. ORDEM DO DIA: Boas-vindas; Repasse do evento de Premiação Escolas destaques SAERO-2024, na Rede Municipal de Ensino de Ensino de Buritis-RO, realizado no dia 10 de de julho às 19h, pela Conselheira Vice-Presidente, Patrícia; Repasse do Seminário A Educação Especial em Debate, Diálogo sobre inclusão e atendimento educacional especializado-AEE, pelo Conselheiro Joacir, na qual foi indicado pela SEMECE a participar do Seminário, no dia 16 de junho em Porto Velho; Análise dos resultados de Alfabetização da Rede Municipal, referente ao ano de 2024, divulgado pelo Instituto Anísio Teixeira-INEP. https://www.gov.br/inep/pt-br/areas-de-atuacao/avaliacao-e-exames-educacionais/avaliacao-da-alfabetizacao/resultados; Leitura do comunicado: Governo de Rondônia apresenta Sistema Único de Educação para integrar e modernizar o ensino público; https://rondonia.ro.gov.br/governo-de-ro-apresenta-sistema-unico-de-educacao-para-integrar-e-modernizar-o-ensino-publico; Temas propostos: Gestão de matrizes curriculares personalizadas: alinhadas à Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Gestão acadêmica completa: formação de turmas, calendários, históricos escolares e diários eletrônicos. Portais dedicados: Portal do Aluno (acesso a conteúdos, avaliações, notas e relatórios de desempenho); Portal do Professor (planejamento, lançamento de notas, frequência e banco de questões); e Portais do Supervisor e Orientador Pedagógico (ferramentas de acompanhamento pedagógico em tempo real). Banco de Questões e Avaliações: internas e externas, com provas personalizadas e simulados por nível de ensino. Ferramentas de avaliação avançadas: baseadas em matrizes de referência, com indicadores por área de conhecimento e habilidades específicas. Análise precisa da aprendizagem: relatórios pedagógicos que identificam o nível de domínio dos alunos por competência, habilidade e área do conhecimento, permitindo ações corretivas e personalizadas. Leitura das minutas de Parecer e Resolução de validação de estudos da (Educação Infantil) de escolas, referente aos anos de 2023 e 2024: -EMEIEF José Bonifácio de Andrada e Silva; -EMEIEF Maria Alves de Sousa; -EMEIEF Maria Marta Braga; Encaminhamento das minutas de Resolução e Parecer para o Pleno Extraordinário para aprovação. COMUNICAÇÃO E EXPEDIENTE: Justificativa de Ausência: não houve. Informes: não houve. A Presidente agradeceu a presença de todos, acolhendo-os, na sequência iniciou a leitura dos documentos. Logo após, a Presidente, prosseguiu com os informes gerais sobre a continuação das pesquisas e leituras dos documentos em tramitação. Sem mais a tratar, a Presidenta do CME encerrou a reunião às 17h11min, eu conselheiro secretário Joacir Pereira da Silva, lavrou a presente Ata, que depois de lida assinam em conjunto com a Presidente do Conselho e demais conselheiros titulares presentes.
Buritis/RO, 17 de julho de 2025.

VALDELICE RODRIGUES DE PASSOS
Presidente do CME

PATRÍCIA LOPES SILVEIRA
Vice-Presidente do CME

JOACIR PEREIRA DA SILVA
Conselheiro Titular

EGLY DA COSTA FREITAS
Conselheiro Titular

ROSENEIDE R. DE SOUZA C. ALVES
Conselheira Titular

Publicado por:
Teresinha Dos Santos
Código Identificador:4D0EB07B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2025
PROCESSO Nº 00051/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA.
CONTRATADO: AUTOVEMA MOTORS COMERCIO DE CAMIONETAS LTDA, CNPJ nº 35.266.554/0001- 10.
OBJETO: Aquisição de Veículo Pick-up cabine dupla 4x4 (diesel); 0km, na cor branca, prata ou preta, de fabricação nacional, ano/modelo compatível com o ano da aquisição ou superior, motorização mínima de 204cv; câmbio automático; capacidade para 05 lugares; ar-condicionado; direção hidráulica; trio elétrico (trava, vidro e alarme); freios abs, air bag duplo, protetor de caçamba; estribos laterais, calotas nas quatros rodas, equipado com todos os equipamentos de séries não especificados, bem como aqueles equipamentos exigidos pelo CONTRAN. garantia mínima de 12 (doze) meses incluindo a lataria. todos os itens relacionados são os de exigência mínima, podendo o veículo ser ofertado com acessórios adicionais, sem acréscimo de valor o veículo deve ser entregue devidamente licenciado e emplacado como veículo oficial da câmara municipal Cacaulândia, RO.
VIGÊNCIA DO CONTRATADO: A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL: R$ 264.990,00 (duzentos e sessenta e quatro mil e novecentos e noventa reais).

Cacaulândia/RO, 31 de julho de 2025.

DORAILDES DA SILVA OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Regina do Carmos Santos Gomes
Código Identificador:C6B5F6F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
APROVA O PLANO DE AÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO (SCI) DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA-RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 6.550/GP/2025.
DE 31 DE JULHO DE 2025.

APROVA O PLANO DE AÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO (SCI) DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA-RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO a determinação contida no Acórdão APL-TC 00163/24, proferido pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE-RO), que exige dos municípios a elaboração de um Plano de Ação para a estruturação e o fortalecimento de seus Sistemas de Controle Interno;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar o Sistema de Controle Interno (SCI) do Município às diretrizes da Instrução Normativa nº 58/2017 e da Decisão Normativa nº 02/2016, ambas do TCE-RO, visando aprimorar a governança, a transparência e a eficiência da gestão pública;

CONSIDERANDO a instituição do Comitê de Governança para a Implantação do Sistema de Controle Interno, responsável por coordenar, monitorar e executar as medidas previstas no referido plano;

CONSIDERANDO a importância de formalizar o Plano de Ação como instrumento oficial de planejamento e monitoramento, conferindo-lhe força normativa para garantir seu cumprimento por todas as secretarias e órgãos da administração municipal, resolve editar o presente,

DECRETO:

Art. 1º. Fica aprovado o**Plano de Ação para Implantação e Adequação do Sistema de Controle Interno (SCI)**do Poder Executivo do Município de Cacaulândia - RO, na forma do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º.O Plano de Ação é o documento oficial que estabelece as diretrizes, as atividades, os responsáveis e os prazos para a plena implementação do Sistema de Controle Interno, em conformidade com as exigências do Acórdão APL-TC 00163/24 do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

Art. 3º.A coordenação, o monitoramento e a execução das medidas contidas no Plano de Ação e Manual de Implantação do SCI são de responsabilidade do**Comitê de Implantação do Sistema de Controle Interno**, nomeados através do Decreto nº 6.549/GP/2025.

Parágrafo único. Compete ao Comitê:

I - Acompanhar o cumprimento das fases e dos prazos estabelecidos no cronograma do Plano de Ação;

II - Articular-se com as secretarias e os órgãos municipais para garantir a execução das atividades sob suas respectivas responsabilidades;

III - Propor ajustes e revisões no Plano de Ação, sempre que necessário, submetendo-os à aprovação do Chefe do Poder Executivo;

IV - Relatar periodicamente ao Prefeito Municipal o andamento dos trabalhos e os resultados alcançados.

Art. 4º. Todas as Secretarias e órgãos da Administração Direta do Poder Executivo Municipal deverão prestar o apoio necessário e cumprir, no que lhes couber, as determinações e atividades previstas no Plano de Ação, garantindo a colaboração plena para o sucesso de sua implementação.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor a partir da sua data de publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:95C25C99

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO COMITÊ DE GOVERNANÇA PARA A IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO (SCI) DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA-RO E NOMEIA SEUS MEMBROS.

DECRETO Nº 6.549/GP/2025,
DE 31 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO COMITÊ DE GOVERNANÇA PARA A IMPLANTAÇÃODO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO (SCI) DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA-ROE NOMEIA SEUS MEMBROS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA**,**Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando a necessidade de institucionalizar práticas de governança, integridade, gestão de riscos e controle interno no âmbito da administração municipal, e

CONSIDERANDO a determinação do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE-RO), expressa no Acórdão APL-TC 00163/24, que estabelece a necessidade de elaboração e execução de Plano de Ação para a adequação do Sistema de Controle Interno (SCI);

CONSIDERANDO a necessidade de instituir uma equipe multidisciplinar para coordenar, monitorar e executar as medidas contidas no Plano de Ação e no Manual de implantação do SCI, garantindo o cumprimento das normas e a melhoria contínua da gestão pública, resolve editar o presente,

DECRETO:

Art. 1º. Fica instituído o**Comitê de Governança para Implantação do Sistema de Controle Interno (SCI)**, com a finalidade de coordenar, monitorar e executar as ações relativas à implementação do Sistema de Controle Interno (SCI) no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 2º. Ficam designados, para compor o referido Comitê, os seguintes membros:

I - André Elisio Dantas Da Silva - Secretário De Coordenação Geral;

II - Adelson Gonçalves Dias - Secretário Municipal De Saúde;

III - Lazaro Divino Ferreira - Chefe De Gabinete;

IV - Volmir Jose Alquieri - Contador.

Art. 3º.O Comitê terá como objetivo principal**acoordenação, o monitoramento e a execução da execução do Plano de Ação para Implantação e Adequação do Sistema de Controle Interno**.

Parágrafo único.Compete ao Comitê:

I - Acompanhar o cumprimento das fases e dos prazos estabelecidos no cronograma do Plano de Ação;

II - Articular-se com as secretarias e os órgãos municipais para garantir a execução das atividades sob suas respectivas responsabilidades;

III - Propor ajustes e revisões no Plano de Ação, sempre que necessário, submetendo-os à aprovação do Chefe do Poder Executivo;

IV - Relatar periodicamente ao Prefeito Municipal o andamento dos trabalhos e os resultados alcançados.

Art. 4º.A participação no Comitê é considerada**serviço público relevante enão será remunerada**a qualquer título.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor a partir da sua data de publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:94009949

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 6545/GP/2025

DECRETO Nº 6545/GP/2025 de 30 de julho de 2025

"TRANSPOSICIONA RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso da atribuição que lhe confere o art.6º, da Lei nº 1292 de 09/07/2024 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2025.

DECRETA:

Art.1º. Ficam transposicionados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1292, de 09 de julho de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicaçã

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO

ACRÉSCIMOS
LOCAL: 01 PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
01 01 00 CÂMARA MUNICIPAL
Ficha: 19 01.031.1009.2135.0000 FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DO.....R$ 230.190,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$ 230.190,00

REDUÇÕES

LOCAL: 01 PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
01 01 00 CÂMARA MUNICIPAL
Ficha: 11 01.031.1009.2133.0000 FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DO.....R$ -230.190,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA

TOTAL DAS ANULAÇÕES R$ -230.190,00

Publicado por:
Flavia Moreira Sindra
Código Identificador:B8E2DE33

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 6.546/GP/2025 DE 30 DE JULHO 2025

DECRETO Nº 6.546/GP/2025
De 30 de JULHO 2025.

"NOMEIO O Sra. JOICE DA SILVEIRA MARTINS, COORDENADOR DO SERVIÇO DO SAMU NEP"

DANIEL MARCELINO DA SILVA, Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Nomeia o Senhor. **JOICE DA SILVEIRA MARTINS**, na função de **COORDENADOR DO SERVIÇO DO SAMU NEP**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de julho de 2025

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helio Santos de Souza
Código Identificador:2CD694BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 6547/GP/2025

DECRETO Nº 6547/GP/2025 de31 de julho de 2025

"TRANSFERE RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso da atribuição que lhe confere o art.6º, da Lei nº 1292 de 09/07/2024 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2025.

DECRETA:

Art.1º. Ficam transferidos na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1292, de 09 de julho de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020500FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha:11512.361.1001.2006.0000GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$15.085,61
3.1.90.13.00OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Ficha:11612.361.1001.2006.0000GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$14.914,39
3.1.90.16.00OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$30.000,00

REDUÇÕES
LOCAL:02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020500FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha:11712.361.1001.2006.0000GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$-30.000,00
3.1.90.94.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES T

TOTAL DAS ANULAÇÕES R$-30.000,00

Publicado por:
Flavia Moreira Sindra
Código Identificador:A0C0A6CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 6548/GP/2025 31 DE JULHO DE 2025

"TRANSPOSICIONA RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso da atribuição que lhe confere o art.6º, da Lei nº 1292 de 09/07/2024 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2025.

DECRETA:

Art.1º. Ficam transposicionados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1292, de 09 de julho de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO

ACRÉSCIMOS
LOCAL: 02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020500FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha:15212.361.1003.2120.0000 TODOS PELA EDUCAÇÃO.....R$20.000,00
3.1.91.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$20.000,00

REDUÇÕES
LOCAL:02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020500FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha:14412.361.1003.2119.0000 TODOS PELA EDUCAÇÃO.....R$-10.000,00
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
Ficha:15112.361.1003.2120.0000 TODOS PELA EDUCAÇÃO.....R$-10.000,00
3.1.90.94.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES T

TOTAL DAS ANULAÇÕES R$-20.000,00

Publicado por:
Flavia Moreira Sindra
Código Identificador:E49ACBCC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 6551/GP/2025

DECRETO Nº 6551/GP/2025 de31 de julho de 2025

"TRANSFERE RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso da atribuição que lhe confere o art.6º, da Lei nº 1292 de 09/07/2024 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2025.

DECRETA:

Art.1º. Ficam transferidos na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1292, de 09 de julho de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO
ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ficha: 421 08.122.1001.2009.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$ 545,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$ 545,00

REDUÇÕES
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ficha: 204 08.122.1001.2009.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$ -545,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -

TOTAL DAS ANULAÇÕES R$ -545,00

Publicado por:
Flavia Moreira Sindra
Código Identificador:8B767B2A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 6552/GP/2025

DECRETO Nº 6552/GP/2025 de31 de julho de 2025

"TRANSFERE RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso da atribuição que lhe confere o art.6º, da Lei nº 1292 de 09/07/2024 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2025.

DECRETA:

Art.1º. Ficam transferidos na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1292, de 09 de julho de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO

ACRÉSCIMOS
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
02 05 00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha: 116 12.361.1001.2006.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$ 372,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$ 372,00

REDUÇÕES
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
02 05 00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha: 117 12.361.1001.2006.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R -372,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

TOTAL DAS ANULAÇÕES R$ -372,00

Publicado por:
Flavia Moreira Sindra
Código Identificador:EA1B64AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 6553/GP/2025

DECRETO Nº 6553/GP/2025 de31 de julho de 2025

"TRANSFERE RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso da atribuição que lhe confere o art.6º, da Lei nº 1292 de 09/07/2024 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2025.

DECRETA:

Art.1º. Ficam transferidos na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1292, de 09 de julho de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO

ACRÉSCIMO
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO MUNICIPALACRÉSCIMOS

02 08 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha: 274 10.122.1001.2010.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA 29.844,60
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$ 29.844,60

REDUÇÕES
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
02 01 08 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha: 275 10.122.1001.2010.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$ -8.039,77
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
Ficha: 282 10.122.1001.2010.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$ -13.973,88
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Ficha: 283 10.122.1001.2010.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$ -4.067,35
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Ficha: 284 10.122.1001.2010.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$ -3.763,60
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNI

TOTAL DAS ANULAÇÕES R$ -29.844,60

Publicado por:
Flavia Moreira Sindra
Código Identificador:B15BAD5A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DE 2° TERMO ADITIVO À VIGÊNCIA
DOCONTRATO Nº 098/2023 (ID 264263)

PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 11-2139/2023

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA.**

CONTRATADA: **VOLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDACNPJ:03.817.702/0001-50.**

Objeto do Contrato n**º 098/2023 (ID 264263)** refere-se Contratação de empresa para Prestação de Serviço de Gerenciamento Eletrônico e Controle de Manutenções Preventivas e Corretivas, Serviço de Guincho, Peças e demais insumos com exceção de pneus, óleo lubrificante, filtros e bateria, necessários a Manutenção de Veículos e Maquinários pertencentes à Frota Municipal do Município de Campo Novo de Rondônia/RO.

O presente Termo de Aditivo tem como objetivo a prorrogação de prazo da vigência contratual por um período de **12 (doze) meses**, a contar de **15 de setembro de 2025** a **15 de setembro de 2026**.

Dotação Orçamentária:
08 122 0002 2013 0000 Atividades de Assistência Social,Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 0.1.500001.002 Recursos Livres,Ficha: 271.
08 241 0011 2061 0000 Atividades de Assistência a Pessoa Idosa,Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 0.1.500.001.002 Recursos Livres,Ficha: 282.
08 242 0011 2058 0000 Atividades Socioassistencial a Pessoas Com Deficiência, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 0.1.500 001.002 Recursos Livres,Ficha: 285.
08 243 0011 2224 0000 Acolhimento de crianças e adolescentes, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 0.1.500 001.002 Recursos Livres,Ficha: 300.
08 244 0011 2102 0000Atividades de Convivência e Fortalecimento de Vínculos SCFV, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: 0.1.660 001.020 OUTRAS RECEITAS DO FNAS.Ficha: 303.
08 244 0011 2107 0000 Atividades da Gestão do Programa Bolsa Família PBF, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: 0.1.660 001.029 INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA.Ficha: 308.
08 244 0011 2109 0000 Atividades de Proteção e Atendimento Integral à Família PAIF, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: 0.1.660 001.020 OUTRAS RECEITAS DO FNASOUTRAS RECEITAS DO FNAS. Ficha: 521.

Campo Novo de Rondônia/RO, 01 de agosto de 2025.

MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
Contratante

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:6BED9D0C

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DO CONTRATO N° 121/2025 (ID 488737)

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°11-139/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

CONTRATADA: TERRACON CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ N° 16.715.115/0001-00.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE RIO BRANCO, PARA ATENDER MELHOR POPULAÇÃO DO DISTRITO DO RIO BRANCO, SENDO MATERIAL E MÃO DE-OBRA POR CONTA DA CONTRATADA**através da PROPOSTA DE CONVÊNIO Nº 11478.4390001/22-002(ID 417278)nas condições estabelecidas no Termo de Referência(ID 437401).

1.2.Local de Execução dos Serviços:

INSTITUIÇÃO	LOCALIDADE
Unidade Básica de Saúde	RUA CEREJEIRAS, 1457 - POSTO DE SAUDE - CEP.76.887-000, SETOR 02 VILA RIO BRANCO, MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA.

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses,contados a partir da data de sua assinatura.

VALOR: O valor total da contratação é de R$ 306.000,00 (trezentos e seis mil reais), conforme Proposta Vencedora(ID 485221).

Unidade: 020505 Fundo Municipal de Saúde /Ação Programática:10301 0010 2105 0000 Atividades da Atenção Básica PAB /Natureza da Despesa:4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES /Fonte de Recurso:4010.2.631 004.123 AMPLIAÇÃO UBS DIST. RIO BRANCO Ficha 502 /15.1.500 004.002 SAUDE 15% Ficha 584.

Campo Novo de Rondônia/RO, 01 de agosto de 2025.

Município de Campo Novo de Rondônia
EDIMARA DA SILVA
Contratante

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:A8D70FA0

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
LEI Nº 1.223, DE 31 DE JULHO DE 2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de**R$415.976,02(quatrocentos e quinze mil, novecentos e setenta e seis reais e dois centavos)**, para atender ao desdobro da despesa especificada abaixo:

02.03	Secretaria de Administração	
02.03.03	Secretaria de Administração	
15	Urbanismo	
451	Infra-Estrutura Urbana	
0024	Infraestrutura Urbana e Administrativa Sustentável	
1010	Reforma de Prédios Públicos e Instalação de Lixeiras Urbanas	
2.721.0	Transferências da União Referentes a Cessão Onerosa de Petróleo Lei nº 13.885/2019	
XXX 4.4.90.51	**Obras e Instalações**	**215.976,02**
02.03	Secretaria de Administração	
02.03.03	Secretaria de Administração	
15	Urbanismo	
451	Infra-Estrutura Urbana	
0024	Infraestrutura Urbana e Administrativa Sustentável	
1010	Reforma de Prédios Públicos e Instalação de Lixeiras Urbanas	
2.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
XXX 4.4.90.51	**Obras e Instalações**	**200.000,00**

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de**R$1.148.148,41(um milhão, cento e quarenta e oito mil, cento e quarenta reais e quarenta e um centavo)**, para atender ao desdobro da despesa especificada abaixo:

02.03	Secretaria de Administração	
02.03.03	Secretaria de Administração	
15	Urbanismo	
451	Infra-Estrutura Urbana	
0024	Infraestrutura Urbana e Administrativa Sustentável	
1010	Reforma de Prédios Públicos e Instalação de Lixeiras Urbanas	
1.721.0	Transferências da União Referentes a Cessão Onerosa de Petróleo Lei nº 13.885/2019	
XXX 4.4.90.52	**Equipamentos e Material Permanente**	**17.044,41**
02.03	Secretaria de Administração	
02.03.03	Secretaria de Administração	
15	Urbanismo	
451	Infra-Estrutura Urbana	
0024	Infraestrutura Urbana e Administrativa Sustentável	
1010	Reforma de Prédios Públicos e Instalação de Lixeiras Urbanas	
1.700.0	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
XXX 4.4.90.51	**Obras e Instalações**	**481.104,00**
02.03	Secretaria de Administração	
02.03.03	Secretaria de Administração	
16	Habitação	
482	Habitação Urbana	
0025	Construindo Lares, Transformando Vidas	
1005	Construção de Unidades Habitacionais com Infraestrutura	
1.700.0	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
XXX 4.4.90.51	**Obras e Instalações**	**650.000,00**

Art. 3º Para cobertura dos créditos especificados nos art.**1º**e**2º**serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro e excesso de arrecadação, consoante no Art.41, II e 43, §1º, I e II, da Lei 4.320/64, conforme especificado abaixo:
Superávit Financeiro:

Saldo apurado do exercício anterior:
AGÊNCIA:8291-0
CONTA:11.489-8
FR:*2.721.0 Transferências da União Referentes a Cessão Onerosa de Petróleo Lei nº 13.885/2019* **R$ 215.976,02**
CONTA:**5555-7**
FR:*2.500.0 Recursos não Vinculados de Impostos***R$ 200.000,00**

Excesso de Arrecadação:
AG:3564-5
C/C:0066470216
TERMO DE COMPROMISSO:970320/2024/MCIDADES/CAIXA
Objeto:25 unidades habitacionais com infraestrutura completa.

FR:*1.700.0*	*Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União R$* ***650.000,00***

AG:3564-5
C/C:0066470208
CONTRATO DE REPASSE:968317/2024/MCIDADES/CAIXA
Objeto: Restaurar e adaptar a capela do município garantindo seu uso institucional e comunitário.

FR:*1.700.0*	*Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União R$* ***482.104,00***

AGÊNCIA:8291-0
CONTA:11.489-8
Objeto: Garantir limpeza urbana e ordenamento em espaços públicos por meio da instalação de lixeiras.

FR:*1.721.0*	*Transferências da União Referentes a Cessão Onerosa de Petróleo Lei nº 13.885/2019 R$* ***17.044,41***

Art. 3º Os recursos informados no art. 1º e 2º desta Lei não oneram o limite de suplementação autorizado na LOA.

Art. 4º Ficam alterados os anexos da Lei nº 939/2021 PPA 2022-2025.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:F0D5D4B9

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
LEI Nº 1.224, DE 31 DE JULHO DE 2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PORSUPERÁVIT FINANCEIRONO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por superávit financeiro no valor de**R$ 131.969,72 (cento e trinta e um mil, novecentos e sessenta e nove reais e setenta e dois centavos),**para atender ao desdobro da despesa especificada abaixo:

02.04	Secretaria de Educação	
02.04.04	Secretaria de Educação	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0004	Educação de Qualidade	
2030	Manutenção de Outras Ações da Educação Básica	
2.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
XXX - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**6.598,49**
02.04	Secretaria de Educação	
02.04.04	Secretaria de Educação	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0004	Educação de Qualidade	
2030	Manutenção de Outras Ações da Educação Básica	
2.571.0	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	
XXX - 3.3.90.93	**Indenizações e Restituições**	**125.371,23**

Art. 2º Para cobertura dos créditos especificados no art. 1º serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro, consoante o artigo 43, §1º, I, da Lei 4.320/64, conforme especificado abaixo:
Superávit Financeiro:
Saldo apurado do exercício anterior:
Conta: 11.383-2 Agência 2757-x
FR:*2.500.0 Recursos não Vinculados de Impostos* ***R$6.598,49***

Conta: 11.383-2 Agência 2757-x
FR:*2.571.0Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação* ***R$ 125.371,23***

Art. 3º Os recursos informados no art. 1º desta Lei não oneram o limite de suplementação autorizado na LOA.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:53880152

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 710, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

Nomeia GABRIEL PARDINHO DA SILVA para o cargo de Encarregado Do Setor De Asfalto E Meio-Fio e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o contido no Processo Eletrônico Municipal nº 1891/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **GABRIEL PARDINHO DA SILVA**, para o cargo de **Encarregado Do Setor De Asfalto E Meio-Fio, Da Secretaria Municipal De Obras E Serviços Públicos,** com as atribuições definidas na Lei de Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia. A partir de 04/08/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:5F364F19

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 711, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

Nomeia MATHEUS HENRIQUE MENDES NASCIMENTO para o cargo de Encarregado Do Setor De Asfalto E Meio-Fio e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o contido no Processo Eletrônico Municipal nº 1888/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **MATHEUS HENRIQUE MENDES NASCIMENTO**, para o cargo de **Encarregado Do Setor De Asfalto E Meio-Fio, Da Secretaria Municipal De Obras E Serviços Públicos,** com as atribuições definidas na Lei de Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia. A partir de 04/08/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:98224AFF

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 712 DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

Revoga o gozo de Férias da portaria 988/2024 do servidor MÁRCIO DA COSTA MURATA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, do processo 307/2022.

RESOLVE:
Art. 1º Revogar o gozo de 12 (Doze) dias de férias do servidor **MÁRCIO DA COSTA MURATA**, Assessor de Assuntos Políticos e Administrativos lotado no Órgão de Assessoramento ao Gabinete do Prefeito matrículas n° 23859-1 e 24058-2, concedida através da portaria 988/2024, nos dias04/08/2025 a 15/08/2025**,** referenteaos períodos aquisitivos de 07/07/2016 à 06/07/2017 e 01/10/2021 à 30/09/2022, ficando o gozo para data futura.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:AE5D1C52

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 713 DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

Designa a servidoraViviane dos Santos Rhodius,paradesempenho das atividades inerentes a Divida Ativae dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-2383/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora**Viviane dos Santos Rhodius**, efetiva no cargo de Fiscal Tributário sob matricula n° 25039, pertencente à Secretaria Municipal de Administração, paradesempenho das atividades inerentes a dívida Ativa em especial procedimentos de cobrança extrajudicial (protesto), sendo-lhe concedida GECAT nos termos da LC 069/2018de 100% sobre os vencimentosbase, Com inicio em 01 de agosto de 2025.

Os principais serviços a serem realizados são:

• Notificação do contribuinte, concedendo-lhe o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento ou solicitar o parcelamento do débito.

• A notificação é feita por meio de edital publicado no diário do município e notificação de cobrança emitido dentro do sistema sia7 e encaminhado para o correio fazer a devida entrega.

• Caso não haja quitação ou adesão ao parcelamento dentro do prazo concedido, o débito é considerado inadimplente e permanece registrado em dívida ativa.

• Decorrido o prazo, sem manifestação do contribuinte, é gerado o respectivo arquivo para envio da dívida ao cartório de protesto de Buritis, como medida de cobrança extrajudicial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:D1C1DB8B

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 714, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

Concede gozo de férias a servidoraRENATA OLIVEIRA CAMPOS MATIASe dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 1956/2022;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder 10 (Dez) dias de férias a**RENATA OLIVEIRA CAMPOS MATIAS,**cargo Contadora, lotada nesta Secretaria Municipal Administração, sob Matrícula:24390-2, para gozo no período de**04/08/2025 a 13/08/2025**, referente ao período aquisitivo de férias de**22/04/2023 a 21/04/2024**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:3FAB0C76

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 40/2025-SEMUSA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, convoca os aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025-SEMUSA, de 10 de janeiro de 2025, com Homologação do Resultado Final em 13 de fevereiro de 2025, devendo se apresentar no Departamento de Gestão Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde de Campo Novo de Rondônia, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital de Convocação e fazer a entrega dos seguintes documentos (apresentar todos os documentos originais):

a) Atestado de sanidade física e mental;
b) Uma fotografia 3x4 recente e colorida;
c) RG - Registro Geral;
d) CPF;
e) Registro Profissional no Conselho de Classe dentro da validade (exceto para cargos cuja legislação não exija);
f) Título Eleitoral;
g) CTPS;
h) Certidão de Nascimento/Casamento;
i) Reservista, se do sexo masculino;
j)CNH válida, se exigida para o cargo;
k) Cartão PIS/PASEP;
l) Comprovante de escolaridade exigido para o cargo e histórico;
m) Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
n) Conta Bancária do Banco do Brasil nominal (conta corrente e/ou salário);
o) Telefone e e-mail para contato;
p) Comprovante de Residência em seu nome, podendo ser fatura de luz, água, internet ou telefone (desde que contenha nome completo e endereço) correspondente aos 03 (três) últimos meses, caso não seja em seu nome, apresentar junto à fatura declaração assinada pelo titular do comprovante reconhecida em cartório ou através do GOV.
q) Cartão de Vacina ou documento que comprove atualização de imunizantes para a faixa etária;
r) Declaração de que, firmado o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, c, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei;
s) Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público nos últimos 05 (cinco) anos (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes);
t) Certidão nada consta emitida pelo DETRAN de não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses, para condutores de veículos leves e coletivos;
u) Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas: Municipal, Estadual e Federal https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
v) Certidão negativa de débitos municipais https://certidoes.camponovo.ro.gov.br/servicosweb/home.jsf e estaduais https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp;
W) Certidão negativa do Tribunal de Contas https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce/;
x) Certidão negativa de antecedentes criminais, estadual 1° e 2° grau https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir?ehCertidaoMilitancia=0 e federal https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/;
y) Certidão negativa de ações civis e criminais Resolução 156/CNJ https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir?ehCertidaoMilitancia=0;
z) Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida, em caso de inscrito para as vagas destinadas aos Portadores de Necessidades Especiais;
aa) Caso tenha filho(s): CPF, Certidão de Nascimento, Cartão de vacina dos filhos até 03 (três) anos e Comprovante de Matrícula Escolar dos acima de 04 anos;

ab) O candidato (a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais: Hemograma Completo, EAS Urina Tipo 1, TGO, TGP, Glicemia, Colesterol Total, Creatinina, Ureia, VDRL, Beta HCG, Parasitológico de Fezes, HIV1/HIV2 Pesquisa de Anticorpos e Raio-X do Tórax PA e Perfil.

Os resultados dos exames médicos e laboratoriais deverão ser apresentados presencialmente pelo(a) próprio(a) candidato(a) à Junta Médica Oficial do Município de Campo Novo de Rondônia, primeiramente realizando o agendamento prévio no HPP - Hospital de Pequeno Porte do Município de Campo Novo de Rondônia ou através do e-mail: drh.semusa.camponovo@gmail.com. Sendo considerado(a) Apto(a), será expedido Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão para o exercício do cargo. Em posse do Certificado de Aptidão Física e Mental emitido pela junta Médica Oficial do Município de Campo Novo de Rondônia, o(a) candidato(a) deverá comparecer a Secretaria Municipal de Saúde para efetuar a entrega dos documentos solicitados.

Classificação	Candidato	CPF	Cargo/Função	Lotação
14° lugar	Erica Laddaga Faleiro	xxx.711.512-xx	Agente de Manut. Alimen. e Limpeza	HPP
15° lugar	Angela Maria de Oliveira	xxx.124.462-xx	Agente de Manut. Alimen. e Limpeza	HPP

Campo Novo de Rondônia, 1º de agosto de 2025.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Maickele de Souza Quartezani
Código Identificador:EEEB093E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO ADITIVO Nº. 1/2025 AO CONTRATO Nº. 018/2024 - SEMUSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº. 10-23/2024
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024 - SEMUSA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 018/2024, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E MARIA NEUZA FRANCISCA DOS SANTOS, QUE TEM POR OBJETIVO A PRORROGAÇÃO CONTRATUAL ATÉ 10 DE AGOSTO DE 2026.

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, Devidamente Inscrito no Cadastro de Pessoa Jurídica CNPJ sob o n°. 63.762.033/0001-99, com sede na Avenida Tancredo Neves, n°. 2250, Setor 02, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS, Portador da Cédula de Identidade RG sob o nº. 59XXXX28/SSP/PR e Devidamente Inscrito no Cadastro de Pessoal Física CPF sob o n°. 928.XXX.XXX-72 e **MARIA NEUZA FRANCISCA DOS SANTOS,** Portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º 1XXX364 SESDEC/RO, inscrito(a) no CPF nº XXX.103.049-XX, residente e domiciliado(a) no munícipio de Monte Negro - RO, celebram o presente termo aditivo ao Contrato 18 de 02/08/2024 (ID 363296)do teste seletivo simplificado 001/2024, conforme Processo Administrativo Eletrônico Nº. 10-23/2024, que tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** de sua vigência, nos termos previstos na **CLAÚSULA NONA** do contrato 018/2024 **c.c. Art. 4º, parágrafo único da Lei 488/2009,** alterado pela Lei 525/2010**,** até a data de **10/08/2026,** contados a partir desta data.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato e, por estarem justos e avençados, assinam os representantes.

Campo Novo de Rondônia - RO, 29 de julho de 2025.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Contratante

[Documento Assinado Eletronicamente]
MARIA NEUZA FRANCISCA DOS SANTOS
Contratado(a)

Publicado por:
Maickele de Souza Quartezani
Código Identificador:7C5431A1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATO Nº 107/CMCJ/2025

"Exoneração de cargo de provimento em comissão e dá outras providências."

A Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, em consonância com os membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 23, Inciso I, alínea"c", Art. 28, alínea "i" do Regimento Interno, na forma legal:

RESOLVE:

Art. 1°- **EXONERAR** o Senhor **HYTALLO TALYSON ALVES DE LIMA,** do cargo de provimento em comissão de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – ASG/CDS-1**, da Câmara Municipal de Candeias do Jamari – RO.

Art. 2° - Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos administrativos a partir do dia 01 de agosto de 2025.

Art. 3° - Ficam revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Em Candeias do Jamari-RO, 01 de agosto de 2025.

JUCILENE MARQUES MORAES
Presidente

LUCIANA DE SOUZA SARAIVA SALDANHA
Vice-presidente

ROBERTO OLIVEIRA FRANCESCHETTO
1° Secretário

MARCOS ALMEIDA DA HORA
2º Secretário

Publicado por:
Nair Cristina Domingos Batista
Código Identificador:9AF78572

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATO Nº 108/CMCJ/2025

Ementa: "Nomeia para ocupação do cargo de provimento em comissão e dá outras providências. "

A Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, em consonância com os membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 23, Inciso I, alínea "c", Art. 28, alínea "i" do Regimento Interno, na forma legal:

RESOLVE:

Art. 1° - **NOMEAR** o servidor **PAULO MACARIO DA SILVA** para ocupar o cargo comissionado de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – ASG/CDS-1**, da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO.

Art. 2° - Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2025.

Art. 3° - Ficam revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Em Candeias do Jamari - RO, 01 de agosto de 2025.

JUCILENE MARQUES MORAES
Presidente

LUCIANA DE SOUZA SARAIVA SALDANHA
Vice-presidente

ROBERTO OLIVEIRA FRANCESCHETTO
1° Secretário

MARCOS ALMEIDA DA HORA
2º Secretário

Publicado por:
Nair Cristina Domingos Batista
Código Identificador:3118CD63

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº273 DE 31 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO DA SERVIDORA MARIA DE FÁTIMA ROCHA DA SILVA.

PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI,no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe o art. 70 da Lei Municipaln° 100 de 17/12/1997.
CONSIDERANDO o Parecer PGM nº 211/2025, exarado pela Procuradoria Geral do Município, que reconheceu a viabilidade jurídica da redução de jornada de trabalho da servidora Maria de Fátima Rocha da Silva;

CONSIDERANDO o laudo médico apresentado, atestando que a servidora é responsável por filho diagnosticado com Transtorno do Espectro Autista (TEA), conforme documentação constante nos autos do Processo nº 0002828.14.03-2024,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora **MARIA DE FÁTIMA ROCHA DA SILVA**, matrícula nº**9092**, a redução de 50% (cinquenta por cento) de sua carga horária regular de trabalho, em conformidade com os dispositivos legais mencionados e com base no laudo médico apresentado.

Art. 2º A chefia imediata da servidora deverá ser comunicada para fins de adequação da escala de trabalho, observando-se que o benefício será condicionado à apresentação periódica de laudo médico atualizado, nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº 1.046/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miria Coelho de Souza
Código Identificador:9B473853

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL FAMILIA E TRABALHO
PORTARIA Nº 277/2025

A SECRETÁRIAMUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, DA FAMÍLIA E TRABALHO - SEMASFT, no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997,

Considerando que esta Administração Pública Municipal, apresenta número insuficiente de servidores que possam de maneira satisfatória manter a continuidade do serviço público, desta Secretaria Municipal de Assistência Social, da Família e Trabalho - SEMASFT;

RESOLVE:

Art.1º – INTERROMPER as férias da servidora abaixo relacionada, para que permaneça desempenhando suas atividades na Secretaria Municipal de Assistência Social, da Família e Trabalho, por haver trabalhos inadiáveis e não termos em nosso quadro de pessoal servidores disponíveis para substituí-lo.

Cad.	Nome	Período Interrompido	Período do Gozo
12.631	Rafaella Kamily Braganholo	01/08 de 2025 à 30/08 de 2025	05/01/2026 à 19/01/2026 e 06/07/2026 à 20/07/2026

Parágrafo Único– Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista, o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias previsto no art. 67 da Lei Municipal n° 100/97 ter sido pago no mês de do corrente ano.

Art.3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

ROZÂNGELA MARIA COSTA BORGES
Secretária Municipal da Assistência Social
Decreto nº 9889/2025

Publicado por:
Rafaella Kamily Braganholo
Código Identificador:BEF02E2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 268/2025

CANDEIAS DO JAMARI/RO, 29 de julho de 2025.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº42/2025/PGM/PMCJE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O COORDENADOR MUNICIPAL DA SEMED, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que dispõe a Lei Orgânica do Município Art. 78º, Art. 87º inciso II, c/c art. 28, I, da Lei Complementar Nº 1.678, de 06 de janeiro de 2025,

RESOLVE:
Art. 1º -Nomear servidor abaixo como FISCAL referente ao Contrato Nº.42/2025/PGM/PMCJ firmado entre a Secretaria Municipal de Educação e a Empresa Maya Comércio de Alimentos CNPJ:30.433.982/0001-76 especializada no fornecimento de Gêneros Alimentícios Perecíveis e não Perecíveis.

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
Fiscal do Contrato	João Victor Felício Gadelha	13078

Art.2º -Compete ao Fiscal do Contrato:

I. Fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos alimentícios.
II. Apurar faltas ou defeitos observados no ato da inspeção na entrega dos itens fornecidos.
III. Determinar a regularização das faltas ou defeitos constatados no ato da fiscalização.
IV. Garantir a regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade no fornecimento dos produtos.
V. Assegurar o adequado fornecimento dos produtos contratados.
VI. Solicitar autorização do Secretário (a) de Educação em tempo hábil, visando a tomada de decisões, tal qual as providências que possam vir a ultrapassar a jurisdição do Fiscal do Contrato.

VII.A fiscalização do Contrato de Fornecimento de produtos alimentícios deverá ser realizada a cada entrega que a Empresa fornecer.
VIII. Notificar a empresa, bem como a administração pública quando detectado qualquer ocorrência que desvirtue e/ou comprometa o fornecimento dos produtos.
IX. Controlar o prazo de vigência do Contrato e juntar ao processo a documentação necessária para celebração de aditivos se for da vontade da administração e encaminhar ao setor competente.
X. Manter o controle atualizado dos pagamentos efetuados.

Art.3º -Esta Portaria terá seus efeitos retroativos à 28 de maio de 2025.

JAIRO FERREIRA BENEVIDES
Coordenador Municipal da SEMED
Decreto Nº. 9862/2025

Publicado por:
Alex Soni Araujo Dos Santos
Código Identificador:D6B8C718

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CANDEIAS DO JAMARI/RO, 01 de agosto de 2025.

A Secretária Municipal de Educação, torna público aos interessados, com base nos termos da Lei Nº 1346/2022, que institui o Programa de Apoio Financeiro as Escolas Municipais - PROAFIN e considerando o Parecer Técnico da Comissão 1º Semestre ID 1.427.A35, Parecer Técnico da Comissão 2º Semestre ID 1.D09.022 e o Parecer da Controladoria Geral do Município ID 1.D34.D92,**APROVA E HOMOLOGA**as despesas do repasse financeiro de acordo com a Prestação de Contas oriunda do**Conselho Escolar da EMEI LEONORA ATANÁZIO em 2024**, localizada no município de Candeias do Jamari.
Após homologação os autos serão encerrados nesta Unidade ficando à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, no prazo legal.

MUNICÍPIO: Candeias do Jamari - RO			
Nº PROCESSOS			
LIBERAÇÃO: 0000040.07.14-2024		**PRESTAÇÃO DE CONTAS**: 0001867.07.15-2024	
UNIDADE EXECUTORA	**CNPJ**	**ANO**	**VALOR EM RECEITA PARA EXECUÇÃO (R$)**
Conselho Escolar da EMEI Leonora Atnázio	13.198.877/0001-80	2024	31.339,97

Sem mais.

CLARICE LEMOS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação
Dec. 10.000/2025

Publicado por:
Alex Soni Araujo Dos Santos
Código Identificador:F5B67F16

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 011/SML/2025

Processo Administrativo: Nº 0002726-20.09.01-2025/SEMASFT
Pregão Eletrônico: Nº. 011/CPL/2024
Processo Principal: Nº 496/SEMFAGESP/2024
OBJETO: Liberação de Ata de Registro de Preço 011/2022, Contratação e Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens, visando atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E TRABALHO - SEMASFT, pertencente a esta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari-Ro. Considerando que a viagem em tela se dará com ida dia **07/08/2025** e a volta para no dia **10.08.2025.**

LICITANTE DETENTORA:
EMPRESA: ROYAL TOUR CORP LTDA
CNPJ: 32.246.491/0001-41.
Requisição: 015/2025
Valor R$ 15.637,22 (quinze mil seiscentos e trinta e sete reais e vinte e dois centavos).

Com base nas normas constantes da Lei nº. 14.133/21 e DECRETO Nº 8.781 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Candeias do Jamari – RO, 01 de agosto de 2025.

LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Superintendência Municipal de Licitação
Gerenciador do SRP

Publicado por:
Raquel França Gil da Silva
Código Identificador:720FCEF6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
ORDEM DO DIA

20º (VIGÉSIMA) Reunião Ordinária, do Segundo período legislativo, da Nona legislatura da Câmara Municipal de Castanheiras/RO, a ser realizada no dia 04 de agosto de 2025 as 19:30 horas.

ORDEM DO DIA - 1º PARTE:
I – Apreciação da ata da reunião anterior.
II – Apreciação do expediente recebido.

- Apresentação do Requerimento nº002/LEG/2025. ASSUNTO: ASSUNTO: REQUER DO EXM° SR. PREFEITO, CÍCERO GODOI QUE FAÇA UM ESTUDO FINANCEIRO, PARA UMA CORREÇÃO NOS VALOR PAGOS AOS PLANTONISTAS DA ÁREA DA SAÚDE.
AUTORIA: Ronaldo dos Anjos.

- Apresentação do Projeto de Lei nº039/GAB/2025. ASSUNTO: Dispõe sobre crédito especial ao orçamento vigente conforme art.7°, 41 e 42 da lei 4.320/64 e da outras providencias.
AUTORIA: Executivo Municipal.

- Apresentação do Projeto de Lei nº040/GAB/2025. ASSUNTO: Dispõe sobre crédito especial ao orçamento vigente conforme art.7°, 41 e 42 da lei 4.320/64 e da outras providencias.
AUTORIA: Executivo Municipal.

- Apresentação do Projeto de Lei nº041/GAB/2025. ASSUNTO: Dispõe sobre crédito especial ao orçamento vigente conforme art.7°, 41 e 42 da lei 4.320/64 e da outras providencias.
AUTORIA: Executivo Municipal.

- Apresentação do Projeto de Lei nº042/GAB/2025. ASSUNTO: Dispõe sobre crédito especial ao orçamento vigente conforme art.7°, 41 e 42 da lei 4.320/64 e da outras providencias.
AUTORIA: Executivo Municipal.

III – Palavra vaga aos vereadores inscritos no Expediente, Pequeno Expediente e Grande Expediente;

INTERVALO REGIMENTAL:

ORDEM DO DIA 2º PARTE:

- Discussão e Votação do Requerimento nº002/LEG/2025. ASSUNTO: Assunto: Requer do exm° sr. Prefeito, Cícero Godoi que faça um Estudo Financeiro, para uma correção nos valores pagos aos Plantonistas da área da saúde.
AUTORIA: Ronaldo dos Anjos.
- Discussão e votação do regime de urgência especial do **Projeto de Lei n°039/GAB/2025. Assunto:** Dispõe sobre crédito especial ao

orçamento vigente conforme art.7°, 41 e 42 da lei 4.320/64 e da outras providencias.
AUTORIA: Executivo Municipal.

- Discussão e votação do regime de urgência especial do **Projeto de Lei n°042/GAB/2025. Assunto:** Dispõe sobre crédito especial ao orçamento vigente conforme art.7°, 41 e 42 da lei 4.320/64 e da outras providencias.
AUTORIA: Executivo Municipal.
EXPLICAÇÕES PESSOAIS
I – Palavra vaga aos vereadores Inscritos.

Castanheiras/RO, 31 de julho de 2025.

Publicado por:
Fabiana Alves de Lana
Código Identificador:794A1FD0

CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal CICERO APARECIDO GODOI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	537/2025
b) Licitação Nrº :	63/2025
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	01/08/2025
e) Objeto Homologado :	DESPESA REFERENTE A PAGAEMENTO DE TAXA DE ARRECADAÇÃO DE UNIDADE D0 COLEGIADO NACIONAL DE GESTORES MUNICIPAL

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: COLEGIADO NACIONAL DE GESTORES MUNICIPAIS
CNPJ/CPF: 04.332.120/0001-47

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PAGAMENTO DE TAXA		1	R$ 150,00	R$ 150,00

Valor Total Homologado - R$ 150,00

Castanheiras-RO, 01 de agosto de 2025.

CICERO APARECIDO GODOY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:FC8E7852

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N. 028/2025

Por este instrumento particular de contrato por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos das leis Municipal nº 1.218/2011 e suas alterações, homologado resultado final através Processo Seletivo Simplificado 001/2025, processo administrativo nº 624/2025 publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, 07/07/2025. Edição 4016, DECRETO Nº 591/2025 ,pertencente à PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, neste ato representado pelo Excelentíssimo senhor**Wesley Wanderley da Costa Gonçalves**, Prefeito, denominado CONTRATANTEe de outro; o senhor**Cleidenilson Joaquim Gonçalves**portador (a) da Cédula de Identidade868544**SESDC/RO**inscrito no CPF**775.XXX.XXX-53**brasileiro,casado, nascido em Colorado do Oeste/RO, em 17 de outubro de 1982, Residente na Rua Osvaldo Cruz nº 1020 Bairro Centro na cidade de Chupinguaia - RO,doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fica justo e contratado o seguinte:

CLAUSULA 1ª- O**CONTRATADO**é admitido no emprego temporário de**Orientador Educacional**GrupoOcupacional**MAG - 301**Classe**B,**Referência Salarial**I,**obrigando-se a executar atividades condizentes com as funções e atribuições do emprego e de suas condições pessoais podendo ser transferido (a) de acordo com as necessidades administrativas e operacionais daPrefeitura Municipal de Chupinguaia RO.

CLAUSULA 2ª-A jornada de trabalho do contratado será de 40 horas semanais ou segundo o critério do chefe imediato.

CLAUSULA 3ªO contratado recebera o seu salário de R$ 4.202,21 (Quatro mil duzentos e dois reais e vinte e um centavos), que deverá ser pago até o quinto dia útil do mês subsequente, sujeito aos descontos legais.

CLAUSULA 4ªO contratado deverá ficar à disposição da Secretaria Municipal de Educação a qual estará vinculado e lotado, durante todo o período obrigando-se a cumprir a denominação designada a sua função.

CLAUSULA 5ªO presente contrato terá início em**05/08/2025**e seu termino em**05/08/2026**com duração de 12 (doze) mesescom possibilidade de prorrogação por sucessivo e igual período, podendo, entretanto, ser interrompida a qualquer tempo por interesse do Município.

CLAUSULA 6ª O presente contrato ficará rescindido de imediato por culpa do (a) contratado (a), na hipótese de não atendimento de qualquer das condições nele estabelecido.
.
CLAUSULA 7º- O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, devendo comunicar com antecedência no prazo de 30 (trinta) dias. Em caso de não cumprimento do prazo estabelecido, o contratado autoriza o contratante a descontar uma remuneração prevista na clausula 3ª e vice e versa.

CLAUSULA 8º -Em caso de dano causado pelo (a) contratado (a) à Prefeitura Municipal de Chupinguaia ou qualquer outra pessoa, empresa ou entidade em decorrência de imperícia na execução das atribuições de seu emprego, poderá ser responsabilizado civilmente, criminalmente e administrativamente. E se apurada a culpa será descontada do salário ou verbas rescisórias daquele (a).

CLAUSULA 9º- O contratado obriga-se a respeitar as ordens de serviços emanadas, do seu superior imediato, tanto com referência aos termos do regulamento interno e avisos como por qualquer meio, segundo a praxe adotada na Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO.

CLAUSULA 10º -O processo seletivo será submetido ao regime Jurídico Administrativo Lei 2.456/2021, sendo o regime previdenciário o Regime Geral da Previdência Social (RGPS).

E assim, por estarem justos e contratados, assinam presente em duas vias de igual forma teor, na presença de duas testemunhas que subscrevem.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**CLEIDENILSON JOAQUIM GONCALVES**,**ORIENTADOR EDUCACIONAL**, em 30/07/2025 às 13:24, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 30/07/2025 às 13:25, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**BRUNO LEONARDO MOREIRA E VIEIRA PINTO**,**PROCURADOR GERAL**, em 01/08/2025 às 10:53, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**713324**e o código verificador**1A19E66E**.

Docto ID: 713324 v1

Publicado por:
Luzia Arcanjo Salmento Garcia
Código Identificador:53BAB924

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N. 029/2025

Por este instrumento particular de contrato por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos das leis Municipal nº 1.218/2011 e suas alterações, homologado resultado final através Processo Seletivo Simplificado 001/2025, processo administrativo nº 624/2025 publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, 07/07/2025. Edição 4016, DECRETO Nº 591/2025 ,pertencente à PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, neste ato representado pelo Excelentíssimo senhor**Wesley Wanderley da Costa Gonçalves**, Prefeito, denominado CONTRATANTEe de outro; a senhora**Leirileia Ramos Gonçalves**portador (a) da Cédula de Identidade013.XXX.XXX-12 Instituto de Identificação Civil e Criminal/ROinscrito no CPF013.XXX.XXX-12 brasileira,Solteira, nascida em Colorado do Oeste/RO, em 06 de maio de 1992, residente na Rua Tiradentes s/nº QD 28 LT 03, bairro centro na Chupinguaia - RO,doravante denominado CONTRATADO, fica justo e contratado o seguinte:

CLAUSULA 1ª- O**CONTRATADO**é admitido no emprego temporário de**Psicopedagogo**GrupoOcupacional**MAG - 306**Classe**B,**Referência Salarial**I,**obrigando-se a executar atividades condizentes com as funções e atribuições do emprego e de suas condições pessoais podendo ser transferido (a) de acordo com as necessidades administrativas e operacionais daPrefeitura Municipal de Chupinguaia RO.

CLAUSULA 2ª-A jornada de trabalho do contratado será de 40 horas semanais ou segundo o critério do chefe imediato.

CLAUSULA 3ªO contratado recebera o seu salário de R$ 4.202,21 (Quatro mil duzentos e dois reais e vinte e um centavos), que deverá ser pago até o quinto dia útil do mês subsequente, sujeito aos descontos legais.

CLAUSULA 4ªO contratado deverá ficar à disposição da Secretaria Municipal de Educação a qual estará vinculado e lotado, durante todo o período obrigando-se a cumprir a denominação designada a sua função.

CLAUSULA 5ªO presente contrato terá início em**06/08/2025**e seu termino em**06/08/2026**com duração de 12 (doze) mesescom possibilidade de prorrogação por sucessivo e igual período, podendo, entretanto, ser interrompida a qualquer tempo por interesse do Município.

CLAUSULA 6ª O presente contrato ficará rescindido de imediato por culpa do (a) contratado (a), na hipótese de não atendimento de qualquer das condições nele estabelecido.
.
CLAUSULA 7º- O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, devendo comunicar com antecedência no prazo de 30 (trinta) dias. Em caso de não cumprimento do prazo estabelecido, o contratado autoriza o contratante a descontar uma remuneração prevista na clausula 3ª e vice e versa.

CLAUSULA 8º -Em caso de dano causado pelo (a) contratado (a) à Prefeitura Municipal de Chupinguaia ou qualquer outra pessoa, empresa ou entidade em decorrência de imperícia na execução das atribuições de seu emprego, poderá ser responsabilizado civilmente, criminalmente e administrativamente. E se apurada a culpa será descontada do salário ou verbas rescisórias daquele (a).

CLAUSULA 9º- O contratado obriga-se a respeitar as ordens de serviços emanadas, do seu superior imediato, tanto com referência aos termos do regulamento interno e avisos como por qualquer meio, segundo a praxe adotada na Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO.

CLAUSULA 10º -O processo seletivo será submetido ao regime Jurídico Administrativo Lei 2.456/2021, sendo o regime previdenciário o Regime Geral da Previdência Social (RGPS).

E assim, por estarem justos e contratados, assinam presente em duas vias de igual forma teor, na presença de duas testemunhas que subscrevem.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**LEIRILEIA RAMOS GONÇALVES**,**PSICOPEDAGOGO**, em 31/07/2025 às 08:21, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 31/07/2025 às 12:20, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**BRUNO LEONARDO MOREIRA E VIEIRA PINTO**,**PROCURADOR GERAL**, em 01/08/2025 às 10:54, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**713491**e o código verificador**02B52843**.

Docto ID: 713491 v1

Publicado por:
Luzia Arcanjo Salmento Garcia
Código Identificador:C9326A58

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N. 030/2025

Por este instrumento particular de contrato por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos das leis Municipal nº 1.218/2011 e suas alterações, homologado resultado final através Processo Seletivo Simplificado 001/2025, processo administrativo nº 624/2025 publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, 07/07/2025. Edição 4016, DECRETO Nº 591/2025 ,pertencente à PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, neste ato representado pelo Excelentíssimo senhor**Wesley Wanderley da Costa Gonçalves**, Prefeito, denominado CONTRATANTEe de outro; a senhora**Katiusa da Silva Neris**portador (a) da Cédula de Identidade 889095SESDC/ROinscrito no CPF**843.XXX.XXX-04**brasileira,casada, nascida em Colorado do Oeste/RO, em 25 de janeiro de 1986, residente na Rua 10-H nº 448 Bairro Jardim das Acacias na cidade de Chupinguaia - RO,doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fica justo e contratado o seguinte:

CLAUSULA 1ª- A**CONTRATADA**é admitida no emprego temporário de**SUPERVISOR ESCOLAR**GrupoOcupacional**MAG 304**Classe**C,**Referência Salarial**I,**obrigando-se a executar atividades condizentes com as funções e atribuições do emprego e de suas condições pessoais podendo ser transferido (a) de acordo com as necessidades administrativas e operacionais daPrefeitura Municipal de Chupinguaia RO.

CLAUSULA 2ª-A jornada de trabalho do contratado será de 40 horas semanais ou segundo o critério do chefe imediato.

CLAUSULA 3ªO contratado recebera o seu salário de R$ 4.079,83 (Quatro mil setenta e nove reais e oitenta e três centavos), que deverá ser pago até o quinto dia útil do mês subsequente, sujeito aos descontos legais.

CLAUSULA 4ªO contratado deverá ficar à disposição da Secretaria Municipal de Educação a qual estará vinculado e lotado, durante todo o período obrigando-se a cumprir a denominação designada a sua função.

CLAUSULA 5ªO presente contrato terá início em**06/08/2025**e seu termino em**06/08/2026**com duração de 12 (doze) mesescom possibilidade de prorrogação por sucessivo e igual período, podendo, entretanto, ser interrompida a qualquer tempo por interesse do Município.

CLAUSULA 6ª O presente contrato ficará rescindido de imediato por culpa do (a) contratado (a), na hipótese de não atendimento de qualquer das condições nele estabelecido.
.
CLAUSULA 7º- O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, devendo comunicar com antecedência no prazo de 30 (trinta) dias. Em caso de não cumprimento do prazo estabelecido, o contratado autoriza o contratante a descontar uma remuneração prevista na clausula 3ª e vice e versa.

CLAUSULA 8º -Em caso de dano causado pelo (a) contratado (a) à Prefeitura Municipal de Chupinguaia ou qualquer outra pessoa, empresa ou entidade em decorrência de imperícia na execução das atribuições de seu emprego, poderá ser responsabilizado civilmente, criminalmente e administrativamente. E se apurada a culpa será descontada do salário ou verbas rescisórias daquele (a).

CLAUSULA 9º- O contratado obriga-se a respeitar as ordens de serviços emanadas, do seu superior imediato, tanto com referência aos termos do regulamento interno e avisos como por qualquer meio, segundo a praxe adotada na Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO.

CLAUSULA 10º -O processo seletivo será submetido ao regime Jurídico Administrativo Lei 2.456/2021, sendo o regime previdenciário o Regime Geral da Previdência Social (RGPS).

E assim, por estarem justos e contratados, assinam presente em duas vias de igual forma teor, na presença de duas testemunhas que subscrevem.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**KATIUSA DA SILVA NERIS**,**SUPERVISOR ESCOLAR**, em 31/07/2025 às 08:31, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 31/07/2025 às 12:20, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**BRUNO LEONARDO MOREIRA E VIEIRA PINTO**,**PROCURADOR GERAL**, em 01/08/2025 às 10:54, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**713497**e o código verificador**D7A2448A**.

Docto ID: 713497 v1

Publicado por:
Luzia Arcanjo Salmento Garcia
Código Identificador:0DB42C36

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0177-25

EXTRATO DO CONTRATO N°.0177/25
DAS PARTES:

-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
- BCM ATACADISTA LTDA

OBJETO: Aquisição de material de consumo odontológico, para atender as necessidades do setor clínico da Equipe de Saúde Bucal, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0048/25**,**Proc. Adm. Nº 1177/2025

DA DOTAÇÃO:02.08.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0026.2249.0000 CUSTEIO DO PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 896 DE 28 DE JULHO DE 2025

VALOR: R$ 18.063,50 (dezoito mil e sessenta e três reais e cinquenta centavos)

DO PRAZO:12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 29 de julho de 2025

Chupinguaia - RO, 29 de julho de 2025

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAQUEL LISBOA LOUBACK**,**PROCURADOR MUNICIPAL**, em 31/07/2025 às 10:23, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**713630**e o código verificador**2472C7B5**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	RAQUEL LISBOA LOUBACK	***.642.942-**	31/07/2025 10:25

Referência: Processo nº 2-1177/2025.	Docto ID: 713630 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:DF0FD5AC

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0178-25

EXTRATO DO CONTRATO N°.0178/25
DAS PARTES:

-**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
- CENTRALMIX COMERCIAL LTDA

OBJETO: Aquisição de material de consumo odontológico, para atender as necessidades do setor clínico da Equipe de Saúde Bucal, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0048/25**,**Proc. Adm. Nº 1177/2025

DA DOTAÇÃO:02.08.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0026.2249.0000 CUSTEIO DO PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 897 DE 28 DE JULHO DE 2025

VALOR: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)

DO PRAZO:12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 29 de julho de 2025

Chupinguaia - RO, 29 de julho de 2025

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAQUEL LISBOA LOUBACK**,**PROCURADOR MUNICIPAL**, em 31/07/2025 às 10:23, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**713636**e o código verificador**C1E8959D**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	RAQUEL LISBOA LOUBACK	***.642.942-**	31/07/2025 10:25

Referência: Processo nº 2-1177/2025.	Docto ID: 713636 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:0ABC4AFB

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0179-25

EXTRATO DO CONTRATO N°.0179/25
DAS PARTES:

-**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
- GOLDEN MED IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA

OBJETO: Aquisição de material de consumo odontológico, para atender as necessidades do setor clínico da Equipe de Saúde Bucal, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0048/25**,**Proc. Adm. Nº 1177/2025

DA DOTAÇÃO:02.08.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0026.2249.0000 CUSTEIO DO PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 898 DE 28 DE JULHO DE 2025

VALOR: R$ 3.828,10 (três mil, oitocentos e vinte e oito reais e dez centavos)

DO PRAZO:12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 29 de julho de 2025

Chupinguaia - RO, 29 de julho de 2025

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAQUEL LISBOA LOUBACK**,**PROCURADOR MUNICIPAL**, em 31/07/2025 às 10:23, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**713639**e o código verificador**B463D3A8**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	RAQUEL LISBOA LOUBACK	***.642.942-**	31/07/2025 10:26

Referência: Processo nº 2-1177/2025.	Docto ID: 713639 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:91A1F219

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0180-25

EXTRATO DO CONTRATO N°.0180/25
DAS PARTES:

-**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
- ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: Aquisição de material de consumo odontológico, para atender as necessidades do setor clínico da Equipe de Saúde Bucal, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0048/25**,**Proc. Adm. Nº 1177/2025

DA DOTAÇÃO:02.08.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0026.2249.0000 CUSTEIO DO PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 899 DE 28 DE JULHO DE 2025

VALOR: R$ 3.000,00 (três mil reais)

DO PRAZO:12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 29 de julho de 2025

Chupinguaia - RO, 29 de julho de 2025

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAQUEL LISBOA LOUBACK**,**PROCURADOR MUNICIPAL**, em 31/07/2025 às

10:24, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**713647**e o código verificador**439CE894**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	RAQUEL LISBOA LOUBACK	***.642.942-**	31/07/2025 10:26

Referência: Processo nº 2-1177/2025.	Docto ID: 713647 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:DBDE2B80

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0181-25

EXTRATO DO CONTRATO N°.0181/25
DAS PARTES:

-**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
- JAMARI COMÉRCIO DE EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP

OBJETO: Aquisição de material de consumo odontológico, para atender as necessidades do setor clínico da Equipe de Saúde Bucal, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0048/25**,**Proc. Adm. Nº 1177/2025

DA DOTAÇÃO:02.08.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0026.2249.0000 CUSTEIO DO PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 900 DE 28 DE JULHO DE 2025

VALOR: R$ 10.370,37 (dez mil, trezentos e setenta reais e trinta e sete centavos)

DO PRAZO:12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 29 de julho de 2025

Chupinguaia - RO, 29 de julho de 2025

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAQUEL LISBOA LOUBACK**,**PROCURADOR MUNICIPAL**, em 31/07/2025 às 10:24, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**713651**e o código verificador**962F9BBB**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	RAQUEL LISBOA LOUBACK	***.642.942-**	31/07/2025 10:26

Referência: Processo nº 2-1177/2025.	Docto ID: 713651 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:EDFFF257

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0182-25

EXTRATO DO CONTRATO N°.0182/25
DAS PARTES:

-**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
- SOU MAIS SAUDE COMERCIO EQUIPAMENTO MEDICOS EIRELI

OBJETO: Aquisição de material de consumo odontológico, para atender as necessidades do setor clínico da Equipe de Saúde Bucal, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0048/25**,**Proc. Adm. Nº 1177/2025

DA DOTAÇÃO:02.08.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0026.2249.0000 CUSTEIO DO PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 902 DE 28 DE JULHO DE 2025

VALOR: R$ 5.425,70 (cinco mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e setenta centavos)

DO PRAZO:12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 29 de julho de 2025

Chupinguaia - RO, 29 de julho de 2025

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAQUEL LISBOA LOUBACK**,**PROCURADOR MUNICIPAL**, em 31/07/2025 às 10:25, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**713657**e o código verificador**7EB3DFED**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	RAQUEL LISBOA LOUBACK	***.642.942-**	31/07/2025 10:26

Referência: Processo nº 2-1177/2025.	Docto ID: 713657 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:938E8118

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0183-25

EXTRATO DO CONTRATO N°.0183/25
DAS PARTES:

-**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
- ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA

OBJETO: Aquisição de material de consumo odontológico, para atender as necessidades do setor clínico da Equipe de Saúde Bucal, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0048/25**,**Proc. Adm. Nº 1177/2025

DA DOTAÇÃO:02.08.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0026.2249.0000 CUSTEIO DO PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 901 DE 28 DE JULHO DE 2025

VALOR: R$ 2.154,04 (dois mil, cento e cinquenta e quatro reais e quatro centavos)

DO PRAZO:12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 29 de julho de 2025

Chupinguaia - RO, 29 de julho de 2025

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAQUEL LISBOA LOUBACK**,**PROCURADOR MUNICIPAL**, em 31/07/2025 às 10:25, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019. A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**713667**e o código verificador**254A613D**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	RAQUEL LISBOA LOUBACK	***.642.942-**	31/07/2025 10:26

Referência: Processo nº 2-1177/2025.	Docto ID: 713667 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:9D96867A

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0184-25

EXTRATO DO CONTRATO N°.0184/25
DAS PARTES:

-**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
- VILHEMED COM. ATACADISTA E VAREJISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO LTDA

OBJETO: Aquisição de material de consumo odontológico, para atender as necessidades do setor clínico da Equipe de Saúde Bucal, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0048/25**,**Proc. Adm. Nº 1177/2025

DA DOTAÇÃO:02.08.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0026.2249.0000 CUSTEIO DO PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 903 DE 28 DE JULHO DE 2025

VALOR: R$ 12.455,80 (doze mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos)

DO PRAZO:12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 29 de julho de 2025

Chupinguaia - RO, 29 de julho de 2025

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAQUEL LISBOA LOUBACK**,**PROCURADOR MUNICIPAL**, em 31/07/2025 às 10:25, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**713673**e o código verificador**55041330**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	RAQUEL LISBOA LOUBACK	***.642.942-**	31/07/2025 10:26

Referência: Processo nº 2-1177/2025.	Docto ID: 713673 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:721E3171

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0186-25

EXTRATO DO CONTRATO N°.0186/25
DAS PARTES:

-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
- GURGEL SERVICOS LTDA

OBJETO: Aquisição de câmeras de segurança para monitoramento, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0046/25**,**Proc. Adm. Nº 1431/2025

DA DOTAÇÃO:02.05.01SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEMPLAN
04.121.0020.2011.0000-MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SEMPLAN
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
NOTA DE EMPENHO Nº 2537 DE 24 DE JULHO DE 2025

VALOR: R$ 11.176,25 (onze mil, cento e setenta e seis reais e vinte e cinco centavos)

DO PRAZO:12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 30 de julho de 2025

Chupinguaia - RO, 30 de julho de 2025

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAQUEL LISBOA LOUBACK**,**PROCURADOR MUNICIPAL**, em 31/07/2025 às 10:57, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**713695**e o código verificador**BD209AEB**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	RAQUEL LISBOA LOUBACK	***.642.942-**	31/07/2025 10:56

Referência: Processo nº 1-1431/2025.	Docto ID: 713695 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:7E9DA134

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0188-25

EXTRATO DO CONTRATO N°.0188/25
DAS PARTES:

-**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
- R & R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRONICOS LTDA

OBJETO: Aquisição de materiais permanentes, através de emenda parlamentar do Deputado Federal Coronel Chrisóstomo, e assim atender as necessidades da Unidade Básica de Saúde Salete Cordeiro, localizada no distrito do Guaporé, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0054/25**,**Proc. Adm. Nº 1253/2025

DA DOTAÇÃO:02.08.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RECURSOS VINCULADOS
10.301.0026.1250.0005 ESTRUTURAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
NOTA DE EMPENHO Nº 975 DE 29 DE JULHO DE 2025

VALOR: R$ 881,98 (oitocentos e oitenta e um reais e noventa e oito centavos)

DO PRAZO:06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 31 de julho de 2025

Chupinguaia - RO, 31 de julho de 2025

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAQUEL LISBOA LOUBACK**,**PROCURADOR MUNICIPAL**, em 31/07/2025 às 10:57, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**713717**e o código verificador**7BEE7D0B**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	RAQUEL LISBOA LOUBACK	***.642.942-**	31/07/2025 10:56

Referência: Processo nº 2-1253/2025.	Docto ID: 713717 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:6FEE2B2F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 516, DE 31 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE LICENÇA PREMIO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº 071 de 28 de Dezembro de 2012.
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a servidora APARECIDA DA CRUZ DOS SANTOS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, empossada no regime estatutário em 07.04.2008 ocupante do cargo de Servente, direito adquirido referente ao quinquênio 2018/2023, Licença Prêmio por 90 (noventa) dias, a partir do dia 01 de agosto de 2025.
Art. 2° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 31 DE JULHO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 01/08/2025 às 07:36, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 487163 e o código verificador 7F37B90A.
Docto ID: 487163 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:46B9C12A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 517, DE 31 DE JULHO DE 2025

DISPOE SOBRE EXONERAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
RESOLVE:
Art. 1° - Exonerar a pedido, a senhora ANDRESSA DA CRUZ ZANOL do Cargo Comissionado de Assessora de Planejamento para Projetos, Captação e Monitoramento, subordinada a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, a partir d

o dia 01 de Agosto de 2025.
Art. 2° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 31 DE JULHO DE 2025.
Edmilson Rodrigues de Almeida
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)
Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 01/08/2025 às 07:36, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 487181 e o código verificador 8CF02A26.
Docto ID: 487181 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:93785774

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 518, DE 31 DE JULHO DE 2025

DISPOE SOBRE EXONERAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
RESOLVE:
Art. 1° - Exonerar a senhora SILVANA DOS SANTOS PORFÍRIO da Função Gratificada de Coordenadora da Casa de Acolhimento Institucional Cora Coralina/ Sistema de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, subordinada a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do trabalho, a partir do dia 01 de Agosto de 2025.
Art. 2° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 31 DE JULHO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 31/07/2025 às 13:15, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 487237 e o código verificador 86FB371B.
Docto ID: 487237 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:19DD91E9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 519, DE 31 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas Lei 2.662 de11 de Junho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a senhora ELIANE OLIVEIRA DA SILVA CRUZ para ocupar a Função Gratificada de Coordenadora da Casa de Acolhimento Institucional Cora Coralina, subordinada a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal, com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo a partir de 01 de agosto de 2025.
Art. 2° - As Competências e Atribuições, bem como as vantagens e vencimentos, são previstas na Lei Municipal n°2.662 de 11 de Junho de 2025.
Art. 3° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 31 DE JULHO DE 2025

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 31/07/2025 às 13:15, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 487259 e o código verificador 270AAEE7.
Docto ID: 487259 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:A913CE00

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 520, DE 31 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
RESOLVE:
Art. 1° - Exonerar a senhora JOSMAILDA BRANDAO DA SILVA do Cargo Comissionado de Diretora Clínica do Hospital Municipal, subordinada a Secretaria Municipal de Saúde, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura, a partir do dia 01 de agosto de 2025.
Art. 2° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 31 DE JULHO DE 2025

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 31/07/2025 às 13:15, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 487267 e o código verificador 7D9C5A77.
Docto ID: 487267 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:F70B144D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 521, DE 01 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a classificação no Concurso Público n°001/2024, com resultado Final da 1° etapa homologada em 21 de Junho de 2024 e 2° etapa homologado em 02 de Julho de 2024.
RESOLVE:
Art. 1° - Nomear nos termos do art.37, inciso II, da Constituição Federal de 1.988, c/c a Lei Complementar n° 071 de 28 de Dezembro de 2012, o Sr.ª ANDRESSA DA CRUZ ZANOL para exercer, em caráter efetivo o Cargo de ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO, Nível Médio criado pela Lei 2500/2023 do Quadro de Pessoal Civil desta Prefeitura, classificado no Concurso Público Municipal, referente ao Edital n° 001/2024, com resultado Final da 1° etapa

homologada em 21 de Junho de 2024 e 2° etapa homologado em 02 de Julho de 2024.
Parágrafo Único A servidora ora nomeada integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horária semanal de 40 horas.
Art. 2° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 01 DE AGOSTO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 01/08/2025 às 11:34, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 487315 e o código verificador 2953FBCE.
Docto ID: 487315 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:04087FA5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 522, DE 01 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a classificação no Concurso Público n°001/2024, com resultado Final da 1° etapa homologada em 21 de Junho de 2024 e 2° etapa homologado em 02 de Julho de 2024.
RESOLVE:
Art. 1° - Nomear nos termos do art.37, inciso II, da Constituição Federal de 1.988, c/c a Lei Complementar n° 071 de 28 de Dezembro de 2012, a Sra. GLAUCIMEIRE SANTOS DA SILVA para exercer, em caráter efetivo o Cargo de PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS, Nível Superior criado pela Lei 2500/2023 do Quadro de Pessoal Civil desta Prefeitura, classificada no Concurso Público Municipal, referente ao Edital n° 001/2024, com resultado Final da 1° etapa homologado em 21 de Junho de 2024 e 2° etapa homologado em 02 de Julho de 2024.
Parágrafo Único A servidora ora nomeada integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horária semanal de 40 horas.
Art. 2° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 01 DE AGOSTO DE 2025

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 01/08/2025 às 11:34, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 487316 e o código verificador D446DF5F.
Docto ID: 487316 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:3C16D8B4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 523, DE 01 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO

EMENTA: Exonera servidora aposentada, declara a Vacância do Cargo Público e dá outras Providencias.

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
CONSIDERANDO que a servidora teve sua aposentadoria deferida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) estando aposentada de fato;
CONSIDERANDO que o art. 35, v, da Lei Municipal 071 de Dezembro de 2012 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Colorado do Oeste, a constar que aposentadoria causa de Vacância do Cargo Público;
CONSIDERANDO que a servidora é regida pelo Regime Geral da Previdência Social (RGPS), administrado pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), previsto nos arts.195 e 201 das Constituição Federal, regulados pelas Leis 8.212 e 8.213/1991;
CONSIDERANDO o Tema 1150-STF determina que o servidor público aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social, com previsão de vacância do cargo em lei local, não tem direito a ser reintegrado ao mesmo cargo no qual se aposentou ou nele manter-se, por violação à regra do concurso público e à impossibilidade de acumulação de proventos e remuneração não acumuláveis em atividade.
CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal tem remansosa jurisprudência segundo o qual o Servidor ocupante de cargo ou emprego Público que nele venha a cumprir os requisitos para se aposentar, ainda que por meio do Regime Geral de Previdência (INSS), não pode no mesmo cargo permanecer a título de cumulação entre proventos da inatividade com remuneração da atividade, eis que essa cumulação só é permitida entre cargo público e proventos de aposentadoria decorrente de vínculo privado;
RESOLVE:
Art. 1° - Exonerar do Quadro de Pessoal Civil desta Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, a servidora JANIS DA SILVA GOMES, ocupante do cargo de Professora de Ensino Fundamental Magistério.
Art. 2° - Declarar Vacância do Cargo acima especificado, na forma prevista do art. 35, v, da Lei Municipal 071 de Dezembro de 2012Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Colorado do Oeste.
Art.3° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 01 DE AGOSTO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 01/08/2025 às 11:34, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 487357 e o código verificador 0B886AEF.
Docto ID: 487357 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:E4D07004

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 524, DE 01 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO

EMENTA: Exonera servidor aposentado, declara a Vacância do Cargo Público e dá outras Providencias.

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
CONSIDERANDO que o servidor teve sua aposentadoria deferida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) estando aposentada de fato;
CONSIDERANDO que o art. 35, v, da Lei Municipal 071 de Dezembro de 2012 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Colorado do Oeste, a constar que aposentadoria causa de Vacância do Cargo Público;
CONSIDERANDO que o servidor é regido pelo Regime Geral da Previdência Social (RGPS), administrado pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), previsto nos arts.195 e 201 das Constituição Federal, regulados pelas Leis 8.212 e 8.213/1991;
CONSIDERANDO o Tema 1150-STF determina que o servidor público aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social, com previsão de vacância do cargo em lei local, não tem direito a ser reintegrado ao mesmo cargo no qual se aposentou ou nele manter-se, por violação à regra do concurso público e à impossibilidade de acumulação de proventos e remuneração não acumuláveis em atividade.
CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal tem remansosa jurisprudência segundo o qual o Servidor ocupante de cargo ou emprego Público que nele venha a cumprir os requisitos para se aposentar, ainda que por meio do Regime Geral de Previdência (INSS), não pode no mesmo cargo permanecer a título de cumulação entre proventos da inatividade com remuneração da atividade, eis que essa cumulação só é permitida entre cargo público e proventos de aposentadoria decorrente de vínculo privado;
RESOLVE:
Art. 1° - Exonerar do Quadro de Pessoal Civil desta Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, o servidor MARIO SERGIO FRANCO DA SILVA, ocupante do cargo de Bioquímico.
Art. 2° - Declarar Vacância do Cargo acima especificado, na forma prevista do art. 35, v, da Lei Municipal 071 de Dezembro de 2012- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Colorado do Oeste.
Art.3° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 01 DE AGOSTO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 01/08/2025 às 11:34, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 487362 e o código verificador 1DE10FE5.
Docto ID: 487362 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:60762A0A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 525, DE 01 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE LICENÇA PREMIO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº 071 de 28 de Dezembro de 2012.
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a servidora ELIANE RAMOS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, empossada no regime estatutário em 24.01.2019, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, direito adquirido referente ao quinquênio 2019/2024, Licença Prêmio por 90 (noventa) dias, a partir do dia 01 de agosto de 2025.
Art. 2° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 01 DE AGOSTO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 01/08/2025 às 11:34, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 487421 e o código verificador F5F140EC.
Docto ID: 487421 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:787E8BA4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 526, DE 01 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE LICENÇA PREMIO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº 071 de 28 de Dezembro de 2012.
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a servidora VANDERLY CALIXTO PEREIRA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, empossado no regime estatutário em 21.10.2013, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, direito adquirido referente ao quinquênio 2013/2018, Licença Prêmio por 90 (noventa) dias, a partir do dia 01 de agosto de 2025.
Art. 2° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 01 DE AGOSTO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 01/08/2025 às 11:34, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 487427 e o código verificador B91F802D.
Docto ID: 487427 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:7A5C8866

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 527, DE 01 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a classificação no Concurso Público n°001/2024, com resultado

Final da 1° etapa homologada em 21 de Junho de 2024 e 2° etapa homologado em 02 de Julho de 2024.
RESOLVE:
Art. 1° - Nomear nos termos do art.37, inciso II, da Constituição Federal de 1.988, c/c a Lei Complementar n° 071 de 28/12/2012, a Sra. ELIZETE DE JESUS CAVALCANTI para exercer, em caráter efetivo o Cargo de PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS, Nível Superior criado pela Lei 2500/2023 do Quadro de Pessoal Civil desta Prefeitura, classificada no Concurso Público Municipal, referente ao Edital n° 001/2024, com resultado Final da 1° etapa homologado em 21 de Junho de 2024 e 2° etapa homologado em 02 de Julho de 2024.
Parágrafo Único A servidora ora nomeada integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horária semanal de 40 horas.
Art. 2° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 01 DE AGOSTO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 01/08/2025 às 11:36, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 487446 e o código verificador B123F8A7.
Docto ID: 487446 v

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:DC3AE88E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 054, DE 31 DE JULHO DE 2025

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE COLORADO DO OESTE - RO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1° - Alterar a Lotação da Servidora Efetiva, relacionado abaixo.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 28 de Julho de 2025.

Matrícula	Nome	Cargo	Lotação
42706	Eliane Oliveira da Silva Cruz	Zeladora	SEMDESFAT

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 31 DE JULHO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito,
em 01/08/2025 às 11:34, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº
095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 487160 e o código verificador D9DCFDF5.
Docto ID: 487160 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:A3487A57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 9912547001

4º [QUARTO] TERMO ADITIVO AO CONTRATO 9912547001, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

CONTRATANTE:
Razão Social: MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE
CNPJ/MF: 04.391.512/0001-87
Inscrição Estadual: ISENTO
Nome Fantasia: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
Endereço: AV PAULO DE ASSIS RIBEIRO, 4132, BAIRRO CENTRO
Cidade: COLORADO DO OESTE UF: RO CEP: 6993-000
Endereço Eletrônico: edinhofmalmeida@gmail.com
Telefone:(69) 3341-3578
Representante Legal I: EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Cargo/Função: PREFEITO MUNICIPAL
RG: **02**
CPF: ***.888.***-**

CONTRATADA:
CORREIOS – Empresa Pública, constituída nos termos do Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969.
Razão Social: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
CNPJ/MF: 34.028.316/0027-42
Nome Fantasia: SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE RONDÔNIA
Endereço: AVENIDA DOS IMIGRANTES, 2137
Cidade: PORTO VELHO UF: RO CEP: 76801-973
Endereço Eletrônico: spm-contratoscomerciais@correios.com.br
Telefone: Capitais e regiões metropolitanas: 4003 8208 Demais localidades: 0800 881 8208
Gerente de Suporte Comercial: PEDRO MOACYR BARCELOS NETO
RG: ***12** SSP/MS
CPF: ***.318.***-**
Chefe da Seção de Contratos Comerciais: LUIZ GUSTAVO BARBOSA BELAI
RG: **.631.***-* SSP/SP
CPF: ***.966.***-**

As partes, acima identificadas, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente Instrumento, elaborado conforme disposto no art. 62, § 3º, II, da Lei 8.666/93 e demais alterações posteriores, o TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato original por mais 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
Em conformidade com o art. 57, II da Lei n.º 8.666/93 e com a cláusula sétima do contrato ora aditado, as partes acordam em prorrogar o contrato por 12 (doze) meses, de 06/08/2025 até 06/08/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo terá vigência a partir de 06/08/2025.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos orçamentários previsto na Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária do contrato ora aditado para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato têm seu valor estimado em R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).
4.2. A classificação destas despesas se dará da seguinte forma: Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Projeto/Atividade/Programa de Trabalho: 04.123.0022.2005 - ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO:
Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.
E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento.

Documento assinado eletronicamente por Edmilson Rodrigues de Almeida, Usuário Externo, em 31/07/2025, às 12:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por Luiz Gustavo Barbosa Belai, Chefe de Secao - G1, em 31/07/2025, às 18:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por Pedro Moacyr Barcelos Neto, Gerente - G1, em 31/07/2025, às 22:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 58502184 e o código CRC 2C2BB610.

Referência: Processo nº 53157.019660/2021-80 - Porto Velho - 11/06/2025 - SEI nº 58502184

Publicado por:
Edson Ricardo Barreiro da Silva
Código Identificador:1834D049

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº04-2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 972/2025
A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste – RO, torna público a **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2025**, no regime de empreitada por PREÇO GLOBAL, do tipo MENOR PREÇO, modo de disputa **ABERTO**, na forma de execução INDIRETA. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Execução de Obra de Engenharia para "Construção do Muro na EMEIEF Governador Ângelo Angelin", localizada na Rua. Cambará, Quadra 53, Setor D, Nº. 3131, Bairro Minas Gerais, Município de Colorado do Oeste, com extensão de 77,73m, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários à execução da obra. Sessão pública**: 18/08/2025**, com início às 9 horas LOCAL: LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital e anexos encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado e no Portal Transparência do Município www.coloradodooeste.ro.gov.br. Maiores informações, através do webmail: cplm@coloradodooeste.ro.gov.br. Telefones 69 99901-4517 e 3341-3421.
Colorado do Oeste RO, 01 de agosto de 2025.

ELIENE MEDEIROS FELIX DA CRUZ
Agente de Contratação

Publicado por:
Monica Santos Dos Anjos
Código Identificador:5C389818

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº42-2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 1485-2025

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 42-2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1485-2025
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, ADJUDICA E HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é**: AQUISIÇÃO DE PLACAS DE HOMENAGEME E TROFÉUS PARA O FESTIVAL DE CANÇÃO, PORTAL INFLÁVEL PARA EVENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER, E MATERIAL PARA CONFECÇÃO DA CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA CIPTEA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE COLORADO DO OESTE/RO.**

PROPONENTE/FORNECEDOR	QUANTIDADE DE ITENS	TOTAL DOS ITENS
L.H.C COMERCIO E SERVICOS LTDA - 01.060.256/0001-57	6	R$ 3.890,00
ITS CERIMONIAIS E EVENTOS LTDA - 28.700.832/0001-30	1	R$ 8.700,00
TOTAL	7	**R$ 12.590,00**

ADJUDICO/HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Colorado do Oeste-RO, 01 de agosto de 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monica Santos Dos Anjos
Código Identificador:564AC93F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
EXTRATO ADITIVO

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°02/CMCM/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº130/CMCM/2022

PARTES:
CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
SISTEMA INTEGRADO DE SOFTWARE LTDA

OBJETO: Aditivo de prazo ao contrato nº02/CMCM/2022

PRAZO: Fica aditivado o prazo por 06 (seis) meses, com efeito a partir de 05 de agosto de 2025.

DO VALOR: Considerando que no contrato 02/CMCM/2022, o valor contratado fora de R$ 42.099,72 (Quarenta e Dois Mil Noventa e Nove Reais e Setenta e Dois Centavos) o valor mensal de R$ 7.016,62 (Sete Mil e Dezesseis Reais e Sessenta e Dois Centavos), no período de 06 (seis) meses, encerrando em 05/01/2026, fica o presente aditivo firmado.

Costa Marques/RO, 01 de agosto de 2025.

JULIANE DUARTE SENA DAS NEVES
Presidente da Câmara Municipal
Costa Marques/RO

Publicado por:
Cleonice Aparecida Ortiz
Código Identificador:01C98614

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 22/2025
PROCESSO N° 748/SEMSAU/2025
REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS E COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, E COM DIREITO DE PREFERÊNCIA NA CONTRATAÇÃO ÀS ME, EPP, SEDIADAS LOCAL OU REGIONALMENTE, ATÉ O LIMITE DE 10% (DEZ POR CENTO) DO MELHOR PREÇO VÁLIDO
A Prefeitura Municipal de Costa Marques, Estado de Rondônia, por meio do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, na forma da Lei nº 14.133/21, Instrução Normativa nº 73/SEGES/22, Decreto Federal nº 11.462/2023, Lei Complementar 123/2006, Lei Compl. Municipal nº 70/GAB/2018, Decreto Municipal no 1170/GAB/2024, Decreto Municipal nº 1171/GAB/2024 e alterações, a Licitação na Modalidade de **Pregão**, na forma **Eletrônica**, tipo menor preço**,** em regime de preço **unitário**, que tem por objeto o **Registro de Preços, para eventual e futura aquisição de medicamentos injetáveis**, visando atender a demanda de todas as unidades de saúde do município, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, no valor estimado de R$ 4.664,765,80 (Quatro milhões, seiscentos e sessenta e quatro mil, setecentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos).

Da sessão de abertura:
Abertura da sessão do pregão: dia **15/08/2025 às 10:00hs**
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: www.licitanet.com.br

A cópia do Edital do Pregão e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do site www.costamarques.ro.gov.br, do portal onde será realizado a licitação www.licitanet.com.br, do email cplcostamarques@outlook.com, cpl@costamarques.ro.gov.br e na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30. Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderá ser obtida nos endereços acima.

Costa Marques/RO, 01 de agosto de 2025.

ALTAIR ORTIS
Pregoeiro
Dec. 455/GAB/2025

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:9155B4A5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 22/2025
PROCESSO N° 748/SEMSAU/2025
REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Costa Marques/RO por meio de seu Pregoeiro torna público, para conhecimento dos interessados, que está **SUSPENSA** a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 22/2025**, tipo menor preço por **ITEM**, que tem por objeto o **Registro de Preços, para eventual e futura aquisição de medicamentos injetáveis**, visando atender a demanda de todas as unidades de saúde do município, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, que seria realizada no dia **08/08/2025**, as **10:00** horas (horário de Brasília), pelo site **www.licitanet.com.br.**

Motivo: Por motivos de conveniência e oportunidade, visto a necessidade de adequações na descrição do item do Edital, sendo posteriormente divulgada nova data de abertura para o referido procedimento licitatório na forma da Lei.

Informações complementares estarão disponíveis aos interessados através dos emails **cplcostamarques@outlook.com**, **cpl@costamarques.ro.gov.br** e na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30. Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderá ser obtida nos endereços acima.

Costa Marques/RO, 01 de agosto de 2025.

ALTAIR ORTIS
Pregoeiro
Dec. 455/GAB/2025

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:285B66AB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTRIA Nº 171, 01 DE AGOSTO DE 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE DIÁRIA 171/2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1.º – CONCEDER 02 (duas) diárias a **Sra. MAYRA DA SILVA ALMEIDA** CPF nº ***.842.***-07, para participação no evento **"CAFÉ COM A OUVIDORIA: PALESTRA",** que ocorrerá nos dias 04 de agosto de 2025, às 07h30, até o dia 05 de agosto de 2025, às 12h00, no Auditório do Ministério Público de Rondônia, localizado na Rua Jamari, nº 1555, bairro Olaria, CEP 76801-917, em Porto Velho - RO.

Art. 2. ° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.
Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 01 de agosto de 2025.

HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO
Presidente

Publicado por:
Douglas Vinicius Nunes Mendes
Código Identificador:D306846D

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 299 DE 21 DE JULHO DE 2025.

"NOMEIA O (A) ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 01 – CDS 01 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 1.588/2025.

RESOLVE,

Art. 1º - Fica **nomeado,** no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 01 – CDS 01**, o (a) Senhor (a) **SAMIRA LOHANE ALMEIDA SOUZA.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17/07/2025, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:252B9183

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 301 DE 21 DE JULHO DE 2025.

"NOMEIA O (A) ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 05 – CDS 05 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 1.588/2025.

RESOLVE,

Art. 1º - Fica **nomeado,** no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 05 – CDS 05**, o (a) Senhor (a) **GABRIELA MARINO SANTOS.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:422CA7EA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 303 DE 22 DE JULHO DE 2025.

"EXONERA O (A) ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 02 CDS 02 E DÁ OUTRAS ROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 1011/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 02 CDS 02,** o Senhor (a) **ALANA BRITO DEMETRIO.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 01/07/2025**, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:FDEC13E1

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 307 DE 30 DE JULHO DE 2025.

"EXONERA O (A) COORDENADOR DE DIVISÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 1.588/2025.

RESOLVE,

Art. 1º - Fica **exonerada a partir de de 01/08/2025** no cargo de **COORDENADOR DE DIVISÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA**, o (a) Senhor (a) **JESSICA BRENDA NASCIMENTO LIMA. com ônus de 80% desta portaria.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:4B3B2ABE

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 308 DE 30 DE JULHO DE 2025.

"EXONERA O (A) ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 03– CDS 03 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 1.011/2017.

RESOLVE,

Art. 1º - Fica **exonerado a partir de 01/08/2025** no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 03 – CDS 03**, o (a) Senhor (a) **JOSELITO ROQUE DE JESUS BORGES.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:14B736DF

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 309 DE 30 DE JULHO DE 2025.

"NOMEIA O (A) ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 05– CDS 05 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 1.011/2017.

RESOLVE,

Art. 1º - Fica **nomeado a partir de 01/08/2025** no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 05 – CDS 05**, o (a) Senhor (a) **JOSELITO ROQUE DE JESUS BORGES.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:52BBD057

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 312 DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

"EXONERA O (A) ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 01– CDS 01 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 1.011/2017.

RESOLVE,

Art. 1º - Fica **exonerado** no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 01 – CDS 01**, o (a) Senhor (a) **KASSANDRA MICAELA KALINE DE OLIVEIRA.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:67AC6D22

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 313 DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

"EXONERA A PEDIDO, O SERVIDOR MUNICIPAL."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, e Lei 1.362/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - **Exonerar a pedido**, o (a) servidor (a)**ANA PAULA FERREIRA BRITO,** Matrícula nº 4669, do cargo de PROF LICENC PLENA 40 HS NIVEL II REF I-A**.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:DAE9EB27

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 314 DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA DO CARGO PÚBLICO MUNICIPAL INACUMULÁVEL DO SERVIDOR QUE INDICA.

O Prefeito **João Becker** do Município de Cujubim, Estado Rondônia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade ao disposto nas Constituições Federal e ainda com base na Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 42/1997.

CONSIDERANDO que o Município, revestido dos poderes de legalidade e moralidade deve cumprir o texto da Lei e garantir os direitos conferido ao servidor público municipal, quanto à declaração de vacância do cargo público ocupado;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor público, RAQUEL RAENGER, matrícula nº 4705, lotado no Gabinete do Prefeito, no exercício do cargo de ASSISTENTE JURIDICO CAT XIII REF I, pleiteando a declaração de vacância do cargo público para o novo cargo de Ténico Judiciário do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia lotado no municipio de de Buritis;

CONSIDERANDO a posse do servidor efetivo e estável, em cargo inacumuláveis de assistente jurídico, constante do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Cujubim;

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar, a contar de 01/08/2025, a vacância do cargo público de ASSISTENTE JURIDICO CAT XIII REF I, ocupado pelo servidor RAQUEL RAENGER, matrícula 4705, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, nos termos do art. 33, inciso VIII da Lei 8.112/90 e do art. 79 e 82 da Lei Municipal nº 42/1997;

Art. 2º. A vacância de que trata o art. 1º desta Portaria, será pelo prazo de 03 (três) anos, ou antes, desde que a pedido do servidor, a partir da data em que o servidor assumir o outro cargo.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:A282FF09

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 315 DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

"NOMEIA O (A) ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 01– CDS 01 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 1.011/2017.

RESOLVE,

Art. 1º - Fica **nomeado** no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 01 – CDS 01**, o (a) Senhor (a) **DENISE MAIPIRA NUNES.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:592DB8DB

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 316 DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

"NOMEIA O (A) ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 09– CDS 09 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 1.011/2017.

RESOLVE,

Art. 1º - Fica **nomeado** no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 09 – CDS 09**, o (a) Senhor (a) **RENAN DA VEIGA.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 29/07/2025**, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:E504C1EE

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RELATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE Nº 017/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
RELATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE
INEXIGIBILIDADE Nº 017/2025
MODALIDADE: Inexigibilidade Art. 74, Inciso III, letra "f" da Lei nº, 14.133/2021.
PROCESSO Nº. 948/2025
ÓRGÃO DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS

OBJETO: RELATÓRIO SUPEL INEXIBILIDADE Nº 017/2025 - SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO (INEXIGIBILIDADE) paracontratação de empresa especializada, com comprovada capacidade técnica e profissionais qualificados, para a oferta de cursos profissionalizantes voltados à população do município de Cujubim/RO, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, visando à promoção da qualificação profissional, inclusão produtiva, geração de renda e fortalecimento da autonomia dos usuários atendidos pelos serviços, programas e projetos da política de assistência social.

FORNECEDOR: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - DEPARTAMENTO REGIONAL DE RONDONIA (CEET/SENAI) - CNPJ: 03.780.605/0005-64

VALOR TOTAL: R$ 199.800,00 (Cento e Noventa e Nove Mil e Oitocentos Reais),
ITENS: 1 RECURSO:
Fundo Fixo PSB FNAS Federal.

A Lei Federal nº 14.133/22 estabelece as normas gerais sobre licitações, neste caso, as situações de inexigibilidade de licitação do procedimento licitatório usual, considerando a necessidade do objeto, a não fragmentação da despesa, a escolha do fornecedor, os estimativos de consumo apresentados, por conseguinte, a justificativa do preço, como passamos a demonstrar:
I - DA NECESSIDADE DO OBJETO

Trata o presente processo de procedimento que tem por objeto a abertura de Processo (inexigibilidade) para acontratação de empresa especializada, com comprovada capacidade técnica e profissionais qualificados, para a oferta de cursos profissionalizantes voltados à população do município de Cujubim/RO, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, visando à promoção da qualificação profissional, inclusão produtiva, geração de renda e fortalecimento da autonomia dos usuários atendidos pelos serviços, programas e projetos da política de assistência social, nas condições definidas no Termo de Referência (ID 389774) e os anexos que integram o referido processo.
A presente contratação deu-se em face da necessidade da contratação de cursos profissionalizantes voltados à população do município de Cujubim/RO, conforme descreve o item 1 do Estudo Técnico Preliminar (ID 389630).

I- DA CARACTERIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

As compras e contratações seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei. O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.
A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas jurídicas nos campos mercadológicos, municipais, estaduais e nacionais e, em especial, procurar conseguir a proposta mais vantajosa.
Parecer Técnico Inexigibilidade Aquisição
Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da Carta magna:
XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (BRASIL. Constituição Federal. 1988)
A atividade é regulamentada pela Lei Federal 14.133/2021, promulgada no dia 01 de abril de 2021.
O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.
Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais.
Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido nos artigos 72, 74, 75, dependendo de cada especificidade.
No caso em tela, trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 74, caput, e inciso III da Lei Federal n. 14.133/2022, onde se verifica ocasião em que é cabível a inexigibilidade de licitação, vejamos:
Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
III- contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
Portanto, a INEXIGIBILIDADE esta consubstanciada com base jurídica no caput e inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, o qual justifica em face ao caráter vinculativo da necessidade da contratação dos serviços para oferta de cursos profissionalizantes voltados à população do município de Cujubim/RO, para atender a demanda da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS.
III - DA POSSIBILIDADE DE OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO
Diz o art. 72 da Lei 14.133/21, em seu parágrafo único:
Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
- documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos,
termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- razão da escolha do contratado;
- justificativa de preço;
- autorização da autoridade competente

Os atos em que se verifique a inexigibilidade de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio.
Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.
No caso em questão se verifica a análise do Artº 74, caput, inciso I e do Art. 72 inciso VI, o que justifica a contratação direta, vale tecer alguns comentários a despeito de eventual fragmentação de despesa, o que ensejaria afronta a Lei de Licitações.
Tanto a doutrina quanto a jurisprudência recomendam que nas compras deverão ser observadas as quantidades a serem adquiridas em função do consumo estimado. Portanto, deve haver um planejamento para a realização das compras, além disso, este planejamento deve observar o princípio da anualidade do orçamento. Logo, não pode o agente público justificar o fracionamento da despesa com várias aquisições ou contratações no mesmo exercício, sob modalidade de licitação inferior àquela exigida pelo total da despesa no ano, quando isto for decorrente da falta de planejamento. (Manual TCU)
A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI estabelece o dever de licitar de forma a assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes, em obediência aos princípios da impessoalidade, da isonomia, da publicidade, da moralidade e da legalidade.
Nesse mesmo sentido, o art. 5º da Lei n.º 14.133/2021, reforça a observância desses princípios e ainda estabelece que a licitação corresponde a procedimento administrativo voltado à seleção mais vantajosa para a contratação desejada pela Administração Pública e necessária ao atendimento do interesse público: Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).
Convém destacar que no caso em questão se verifica a análise específica do caput, e inciso I, do art. 74 da Lei 14.133/2021, o que justifica a contratação direta, sem mérito de comentários a despeito de eventual fragmentação de despesa, uma vez que para o caso em

debate, independe o valor da despesa, aplicando-se apenas para os casos previstos nos incisos, como já citados.

IV- DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Empresa: **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - DEPARTAMENTO REGIONAL DE RONDONIA (CEET/SENAI)** - CNPJ: **03.780.605/0005-64.**

É imperioso frisar que as cotações são realizadas para balizamento dos valores máximos a serem aceitos pela administração ou para aferir o menor valor da proposta vencedora, quando promovida a disputa para de licitação convencional.

Neste caso, haja vista a falta de aplicabilidade de disputa em razão das características que moldam este procedimento, qual seja, o Art. 74, Caput e inciso III, alínea f da Lei 14.133/21, vislumbra os casos de impossibilidade de competição, como é o caso de que trata esta despesa, considerando que a empresa se trata de fornecedor de cursos, simpósios, seminários, conferências, congresso e estudos que visem à melhoria do ensino e contribuam para a maior capacitação técnica dos profissionais de educação.

- DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Conforme disposto no Artº 23 da Lei Federal 14.133/2021, a possibilidade de ocorrência de contratação direta não afasta a obrigatoriedade de verificação dos valores praticados, na forma que dispõe o presente artigo:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

- composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
- pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V- pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

No caso em questão verificamos, como já foi dito, trata-se de situação pertinente a Inexigibilidade de Licitação, o que não possibilita o levantamento destes valores através dos meios acima mencionados, neste caso a norma recomenda que sejam verificados os seguintes requisitos:

Artº 23. § 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Buscando atender a esta exigência foram anexados aos autos notas fiscais de cursos realizados Comprovação de Valores (ID 394620, 394622, 395946) e Declaração de Compatibilidade de Preços do Mercado (ID 394615), portanto está justificada a questão dos preços praticados.

I- DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, TÉCNICA E REGULARIDADE FISCAL.

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62, previstos nos casos de contratação direta no art. 72 inciso V da Lei 14.133/21.

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

I - jurídica;
II - técnica;
III - fiscal, social e trabalhista;
IV - econômico-financeira.

Resta deixar consignado que a contratada demonstrou-se apta para sua habilitação no que tange aos incisos I a IV, conforme Documentos de Habilitação da Empresa (ID 390805); Atestados de Capacidade Técnica
(ID 390232, 390235, 390240, 395950).

VII - CONCLUSÃO

Pelos fatos acima aduzidos, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, relativamente à prestação dos serviços em questão é decisão discricionária de o Gestor optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Procuradoria Geral do Município acerca da legalidade da contratação por meio de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, caput e inciso, I da Lei 14.133/21, em face da documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Cujubim/RO, 01 de Agosto de 2025.

Elaborado Por:
SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:56519D3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITACAO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
APP DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PEQUENO PRÍNCIPE
CNPJ: 03.457.079/0001-72 – AVENIDA ROUXINOL, Nº 2481, SETOR 02 - CUJUBIM – RO

TERMO DE HOMOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 15/2025
PROCESSO Nº: 12/2025.

A Presidente da **APP E.M.E.I.E.F. Pequeno Principe,** no uso de suas atribuições legais baseados nos valoresADJUDICADOS, vem através do presente,HOMOLOGAR e RATIFICAR a execução da Dispensa de Licitação nº 15/2025, em conformidade com oArtigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021e suas alterações posteriores, que tem como objeto a **Aquisição de materiais de construção diversificados**, em favor da proponente, **BARROS INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONTRUÇÃO LTDA-ME** CNPJ: **06.047.867/0001-89** no valor total de **R$ 4.196,00 (quatro mil cento e noventa e seis reais**), conforme julgamento realizado pela Presidente da APP e tendo em vista os elementos que instruem o processo.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO ITEM	UNI.	QU	V. UNIT	V. TOTAL
01	Cimento 50 Kg	Unid.	02	65,00	130,00
02	Filtro Eco 93/4 P Caixa D" Água/ Cavalete	Unid.	02	115,00	230,00
03	Torneira Giratória Gourmet Coz Prd C 90 ¼ V	Unid.	02	135,00	270,00
04	Porta Madeira 210 X 0.60 Almofada Mista	Unid.	02	230,00	460,00
05	Portal de Madeira Para Alvenaria 1ª	Unid.	02	150,00	300,00
06	Torneira Temporizada Metal Mesa	Unid.	06	125,00	750,00
07	Conjunto Vaso Acoplado Branco	Unid.	03	600,00	1.800,00
08	Tinta Esmalte Sintético 3600 Ml Azul Del Rei	Unid.	01	128,00	128,00
09	Tinta Esmalte Sintético 3600 Ml Azul Del	Unid.	01	128,00	128,00

	Rei				
TOTAL: R$ 4.196,00					

RATIFICOnos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021, a Dispensa de Licitação em conformidade com o Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21, termo de referência e publique-se o presente ato, na imprensa oficial para fins de eficácia da**RATIFICAÇÃO.** Cujubim-RO, 29 de julho de 2025.

DARA WENDIO SOUZA SANTOS
Presidente da APP.

Publicado por:
Rogiane da Silva Cruz
Código Identificador:7EEF388D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-APP EMEI RAIO DE LUZ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: N° **10/2025**
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **09/2025**

O Presidente da APP EMEI RAIO DE LUZ, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS**, vem através do presente, **HOMOLOGAR** e **RATIFICAR,** a execução do objeto do Processo Administrativo n° **10/2025,** de Dispensa de Licitação, em conformidade com o **Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021,** de Dispensa de Licitação, em favor da proponente, **NEW-AR Comério e Serviços LTDA-EPP**, CNPJ: **03.178.780/0001-52**, no valor total de **R$ 730,00 (setecentos e trinta reais)**, conforme, julgamento realizado pelo Presidente da APP e, tendo em vista, os elementos que instruem o processo.

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
01	6	UNID	Elemento Filtrante AT230 CART, C/Carvão Ativado	69,00	R$ 414,00
02	1	UNID	Filtro de Água AT230 CART	316,00	R$ 316,00
TOTAL					**R$ 730,00**

RATIFICO, nos termos do artigo 54, da Lei nº14.133/2021, a Dispensa de Licitação, em conformidade com o Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21, Termo de Referência e, publique-se, o presente ato, na imprensa oficial, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO.

Cujubim/RO, 31 de julho de 2025.

CLODOALDO CEZÁRIO ROSA GUERREIRO
Presidente da APP

Publicado por:
Fernanda Teixeira Sampaio Lopes
Código Identificador:B1CBC273

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº.11250/GAB/2025 31 DE JULHO DE 2025 - ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NA UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

DECRETO MUNICIPAL Nº.11250/GAB/2025
31 de julho de 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária na unidade: Secretaria Municipal de Administração.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17de março de 1964, e leis municipais correlatas.

Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

Considerando o disposto no artigo 42° da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

Considerando o disposto no artigo 43°, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;

Considerando o disposto no artigo 6°, inciso III da Lei Municipal nº 1.660, de 01 de novembro de 2024, - Lei Orçamentária Anual.

D E C R E T A:

Artigo 1º- Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação Orçamentária no valor de**R$ 10.000,00 (dez mil reais),**na unidade orçamentária a seguir, de acordo com a Lei Municipal 1.660, de 01 de novembro de 2024 (Lei Orçamentária Anual) distribuídos a seguinte dotação:

SUPLEMENTAÇÃO (+):_____R$10.000,00

02 03 Secretaria Municipal de Administração
04 122 0006 2020 Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 52
F/R: 1.500
Valor: R$ 10.000,00

Artigo 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, fonte de recursos 001.500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente).

ANULAÇÃO (-):_____R$(10.000,00)

02 03 Secretaria Municipal de Administração
04 122 0006 2020 Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 55
F/R: 1.500
Valor: R$ (10.000,00)

Artigo 3º- Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Artigo 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando que a Suplementação destina-separa aquisição de material de consumo.

Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 1.660, de 01 de novembro de 2024.

ANEXO II

MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0006.2020	3.3.90.30	0.1.500		R$: 10.000,00
0006.2020	3.3.90.92	0.1.500	R$: (10.000,00)	
TOTAL			**R$: (10.000,00)**	**R$: 10.000,00**

Governador Jorge Teixeira, 31 de julho de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Dos Santos Damacena
Código Identificador:B2454CD8

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 11251/GAB/2025 DE 31 DE JULHO DE 2025 - "DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO DA SERVIDORA MARIA FABIANA DA SILVA ANDRADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 11251/GAB/2025
DE 31 de julho de 2025

"Dispõe sobre Licença Prêmio da Servidora MARIA FABIANA DA SILVA ANDRADE, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando: Processo Administrativo Nº 850-1/2022.

Considerando: Ficha Individual de Servidor MARIA FABIANA DA SILVA ANDRADE de 22/07/2025 (ID 318886), Parecer Jurídico REFERENCIAL de 22/07/2025 (ID 318887) e Despacho Integrado 11 de 23/07/2025 (ID 319357) no qual consta os requisitos legais para a cedência da licença prêmio, **sendo 20 dias referente ao período de 08/11/2011 a 07/11/2016,** ficando os outros 25 dias a serem retirado em momento oportuno.

DECRETO

Art. 1º - Fica Concedido a **Licença Premio,** pelo período de 20 **(vinte)** dias referente ao quinquênio de **08/11/2011 a 07/11/2016,** da servidora senhora **MARIA FABIANA DA SILVA ANDRADE**, cadastro nº 1542-2 , função: Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º - O Período correspondente se dá em **04de Agosto de 2025 até o dia 23 de Agosto de 2025.**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 31 (trinta e um) dias do mês de julho de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Lilian Dos Santos Damacena
Código Identificador:B6F244E2

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 11253/GAB/2025 DE 31 DE JULHO DE 2025 - "DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO DO SERVIDOR LUIZ CARLOS LEITE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 11253/GAB/2025
DE 31 de julho de 2025

"Dispõe sobre Licença Prêmio do Servidor LUIZ CARLOS LEITE, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando: Processo Administrativo Nº 719-2/2021

Considerando: Requerimento 01 de 22/07/2025 (ID 318712), Parecer Jurídico REFERENCIAL de 22/07/2025 (ID 318924) e Despacho Integrado 18 de 24/07/2025 (ID 319772) o qual consta os requisitos legais para a cedência da licença prêmio, **sendo 90 dias referente ao período de 15/05/2020 a 14/05/2025.**

DECRETO

Art. 1º - Fica Concedida a Licença Prêmio, pelo período de 90 (noventa) dias referente ao quinquênio de **15/05/2020 a 14/05/2025** do servidor **LUIZ CARLOS LEITE,** cadastro nº 22, função: agente de portaria, lotado na Secretária Municipal de Saúde - SEMSAU do município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º - O Período correspondente se dá em **01 de agosto de 2025 até 29 de outubro de 2025.**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a contar a partir do dia 01 de agosto de 2025**. Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, aos 31 (trinta e um) dias do mês de julho de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Lilian Dos Santos Damacena
Código Identificador:EAB3ECBA

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 11254/GAB/2025 DE 31 DE JULHO DE 2025 - "DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO DA SERVIDORA SONIA DE JESUS BONIFÁCIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 11254/GAB/2025 DE 31 de julho de 2025

"Dispõe sobre Licença Prêmio da Servidora SONIA DE JESUS BONIFÁCIO, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando: Processo Administrativo Nº 372-1/2022

Considerando: Requerimento 02 de 11/07/2025 (ID 316390), Parecer Jurídico REFERENCIAL de 11/07/2025 (ID 316538) e Despacho Integrado 24 de 23/07/2025 (ID 319345) o qual consta legalidade da cedênciade 45 (quarenta e cinco) dias de Licença Prêmio da servidora, sendo referente ao período de **23/09/2015 a 22/09/2020**.

DECRETA

Art. 1º - Fica Concedido 45 (quarenta e cinco) dias de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo de 23/09/2010 a 22/09/2015, da servidora **SONIA DE JESUS BONIFÁCIO**, cadastro Nº 981-2,

função: Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º - O Período correspondente se dá em **01 de agosto de 2025 até o dia 14 de setembro de 2025.**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 31 (trinta e um) dias do mês de julho de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Dos Santos Damacena
Código Identificador:60A02C34

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 11255/GAB/2025 DE 31 DE JULHO DE 2025 - "DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO DA SERVIDORA CELIA GOMES DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 11255/GAB/2025 DE 31 de julho de 2025

"Dispõe sobre Licença Prêmio da Servidora CELIA GOMES DOS SANTOS, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando: Processo Administrativo Nº 395-1/2022
Considerando: Requerimento 02 de 16/07/2025 (ID 317454), Parecer Jurídico REFERENCIAL de 17/07/2025 (ID 317672) e Despacho Integrado 5 de 23/07/2025 (ID 319355) o qual consta os requisitos legais para a cedência da licença prêmio, sendo 90 dias referente ao período de 01/06/2004 a 31/05/2009.
DECRETA
Art. 1º - Fica Concedida a Licença Prêmio, pelo período de 90 (noventa) dias, referente ao quinquênio de 01/06/2004 a 31/05/2009, da servidora CELIA GOMES DOS SANTOS, cadastro Nº 846-2 , função: Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º - O Período correspondente se dá em **01 de agosto de 2025 até 29 de outubro de 2025.**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a contar a partir do dia 01 de agosto de 2025.** Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 31 (trinta e um) dias do mês de julho de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Dos Santos Damacena
Código Identificador:E079686D

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 11256/GAB/2025 DE 31 DE JULHO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DO DECRETO Nº 9831/GAB/2023, QUE CONCEDEU AFASTAMENTO PARA TRATATIVA DE INTERESSE PARTICULAR À SERVIDORA ROSANA OLIVEIRA BORGES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 11256/GAB/2025
DE 31 de julho de 2025

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DO DECRETO Nº 9831/GAB/2023, QUE CONCEDEU AFASTAMENTO PARA TRATATIVA DE INTERESSE PARTICULAR À SERVIDORA ROSANA OLIVEIRA BORGES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 9831/GAB/2023, que concedeu à servidora pública **ROSANA OLIVEIRA BORGES**, afastamento de interesse particular, sem ônus para o Município, pelo prazo de 03 (três) anos;

CONSIDERANDO o disposto no **Decreto Municipal nº 11220/GAB/2025**, que determina a **convocação da servidora ROSANA OLIVEIRA BORGES** para **retorno às suas atividades funcionais**;

CONSIDERANDO a necessidade administrativa de retorno da servidora ao seu cargo público, com o consequente encerramento antecipado do afastamento anteriormente concedido;

DECRETA:

Art. 1º Fica **suspenso o Decreto Municipal nº 9831/GAB/2023**, a partir do dia **01 de agosto de 2025**, cessando, assim, os efeitos do afastamento de interesse particular concedido à servidora **ROSANA OLIVEIRA BORGES**.

Art. 2º A servidora **ROSANA OLIVEIRA BORGES** deverá retomar suas atividades laborais em seu órgão de origem a partir de **01 de agosto de 2025**, conforme disposto no Decreto nº 11220/GAB/2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 31 (trinta e um) dias do mês de Julho de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Dos Santos Damacena
Código Identificador:ED510F2E

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 11257/GAB/2025 DE 01 DE AGOSTO DE 2025 - "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR GISELLE RAMBO SILVA NO QUADRO PERMANENTE DESTE MUNICÍPIO, E CONTEM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 11257/GAB/2025
DE 01 de agosto de 2025

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de servidor GISELLE RAMBO SILVA no quadro permanente deste município, e contem outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando: a Convocação realizada pelo **Edital de Convocação nº 007/2025.**

Considerando: o resultado final do Concurso **Público nº 001/2024;**

Considerando: a contratação permanente do cargo de Agente de Portaria para a Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU) é necessária para garantir o controle de acesso, a segurança patrimonial e o bom funcionamento das unidades de saúde, assegurando a recepção adequada da população usuária dos serviços do Sistema Único de Saúde (SUS).

D E C R E T A

Art. 1ª - A NOMEAÇÃO da Senhora GISELLE RAMBO SILVA CPF n°.970.***.***-00, para o cargo de Agente de Portaria, **com a carga horaria de 40 Horas Semanais,** no quadro permanente deste município de Governador Jorge Teixeira/RO, para desempenhar sua atividades junto a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

Art. 2º - A nomeada deverá tomar posse no prazo legal, a partir do dia **04 (quarto) de agosto de 2025**. Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 01 (primeiro) dia do mês de agosto de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Dos Santos Damacena
Código Identificador:F4C133E3

GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N. º39/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N. º045/2024 PROCESSO LICITATÓRIO N. º1097/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N. º39/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N. º045/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N. º1097/2024

Registro de Preços para contratação de empresa especializada em gerenciamento de cartões por rede credenciada, para manutenções preventiva e corretiva, serviços de guinchos, fornecimento de óleo, lubrificantes, pneus, peças e demais insumos necessários a manutenção de veículos leves e pesados, contratação de empresa para serviços gerenciamento informatizado, operadora de sistema de (cartões) utilizando sistema de cartões com tecnologia magnético e/ou chip e/ou contactless, para atender a necessidades das Secretarias Municipais: SEMAD, SEMED, SEMSAU, GABINETE, SEMOSP, SEMECELT, SEMAGRI e SEMAS, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira-RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
Os Secretários de Administração, de Educação, de Saúde, de Gabinete, de Obras e Serviços Públicos, de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, de Agricultura e de Assistência Social,juntamente com o executivo do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente e conforme Lei n. º14.133/21,torna público para conhecimento de todos a homologação do Pregão Eletrônico n. º045/2024 do RelatórioLicitanet (ID: 321213) e autoriza a contratação, conforme quantitativo, condições, valores e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do Edital de Licitação (ID: 256059), Termo de Adjudicação 01 (ID: 322103) e Parecer Jurídico 340 (ID: 322000) em favor da seguinte empresa.

Fornecedor: Dataplex Tecnologia e Gestão LTDA. - 03.477.309/0001-65
Taxa de Administração: -4,50 %

Governador Jorge Teixeira/RO, 31 de julho de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

ELVER PERREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Educação

DIEGO MAMEDIO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

NAIARA MAGNA SOBRINHO MATEUS
Chefe de Gabinete

ALDAIR FERREIRA DE AMORIM
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

ADEVANILTON DAMACENA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Lazer

JOILSON BARBOSA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Agricultura

KEILA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:EF9C65F6

G.J.T. PREVI
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR NO QUADRO PERMANENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - GJTPREVI, E CONTEM OUTRAS PROVIDENCIAS.

PORTARIA Nº 017/GJTPREVI/2025

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de servidor no quadro permanente do Instituto de Previdência de Governador Jorge Teixeira -GJTPREVI, e contem outras providencias.

A Presidente do GJTPREVI, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Municipal de Governador Jorge Teixeira - RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 55 da Lei Municipal Complementar nº 025/2022,

CONSIDERANDOque o Instituto prima pelo desenvolvimento da prática de ações justas e corretas em relação às atividades públicas;

CONSIDERANDOConvocação realizada pelo Edital de Convocação Nº 001/GJTPREVI/2025.

CONSIDERANDOo resultado final do Concurso Público n. 001/2024;

R E S O L V E

Art. 1ª - Dar posse no quadro efetivo (permanente) do GJTPREVI ao Senhor**DEVANILSON BATISTA DE SOUZA,**CPF n°.896.***.***-10, para o cargo de**ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, com caga horaria de 40 HORAS Semanais, para desempenhar sua atividades junto ao Instituto de previdência Social Município de Governador Jorge Teixeira/Ro.

Art. 2º - O nomeado deverá tomar posse em 04 de agosto de 2025.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Governador Jorge Teixeira RO, 01 de agosto de 2025.

ROSALINA MARIA DE JESUS DOMICIANO LEITE
Presidente GJTPREVI

Publicado por:
Rosalina Maria de Jesus Domiciano
Código Identificador:984FB61E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA
ELETRÔNICA Nº 004/2025
PROCESSO Nº 884/2025 – SEMED

OBJETO: "Contatação de Empresa Especializada, Sob Demanda, para a Prestação de Serviços: **REFORMA DA CRECHE MUNICIPAL PROFª. ZULEIDE COSTA DE ASSUMPÇÃO do Município de Guajará-Mirim/RO**". Data de Abertura da Sessão**: 13/08/2025** as **09h30min**. Data de encerramento da Sessão: **13/08/2025** as **15h30min** – LOCAL: LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). VALOR TOTAL ESTIMADO **R$ 82.882,48** (Oitenta e Dois Mil, Oitocentos e Oitenta e Dois Reais e Quarenta e Oito Centavos). O presente Edital poderá ser examinado e havendo interesse, obtido junto ao Departamento de Compras, no prédio da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, sito a Av. XV de novembro, nº 930, Centro, dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00h, pelo endereço eletrônico **www.guajaramirim.ro.gov.br**. Maiores informações através do Cel: (069) 98406 – 4408.

Guajará - Mirim, 30 de Julho de 2025.

ELIZÂNGELA SERAFIM DE LIMA
Agente de Contração

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:3B2C578A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 17. 313/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 31 DE JULHO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art.1º-CONCEDELICENÇA PRÊMIO ASSIDUIDADEa servidora**VANUZA DE SOUZA FARIAS,**ocupante do cargo efetivo**Professora Pedagoga Fundamental I 30h**, lotado na**Secretaria Municipal de Educação - SEMED**,referente ao**1º quinquênio 2018/2024,**para operíodo de**14/07/2025 a 11/10/2025,**com base no artigo 103 da Lei 347/90-Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Guajará-Mirim-RO.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 31 de julho de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:9546B4C7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 17.316/GAB.PREF/2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2025".

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA,PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 58 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta na Lei nº 2.880/GAB/PREF/24, Artigo 9º parágrafo 1º.

D E C R E T A

Art. 1º- Fica Aberto o Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2025, no valor de R$ 105.000,00 (cento e cinco mil), referente a solicitação da**Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.**Em conformidade com que preceitua a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

SUPLEMENTAR

0215		**Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo**		
13.122.0015.0111.0000		**Manutenção das atividades da SEMCET**		
3.3.90.39.00	1.500	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	F-397	R$ 105.000,00
TOTAL				**R$ 105.000,00**

Art. 2º- O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada, conforme autorizado pelo artigo 43 § 1°, III da Lei Federal 4320/64.

ANULAR

0208		**Coordenadoria Geral Municipal de Planejamento**		
04.121.0006.0017.0000		**Manutenção das Atividades da SEMPLA**		
4.4.90.52.00	1.500	**Equipamento e Material permanente**	F-174	R$ 105.000,00
TOTAL				**R$ 105.000,00**

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Pérola do Mamoré,01 de agosto de 2025.

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:0C27FD5E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/2025
PROCESSO Nº378/2025
CELEBRAÇÃO: 16 de julho de 2025.

PARTES:
MUNICIPIO DE GUAJARÁ-MIRIM RO, CNPJ 05.893.631/0001-09
SILVIO TAKASHI FUKUDA YAMASHITA, CPF sob nº 305.152.627-49

DO OBJETO- O presente contrato tem por objeto a locação de imóvel, devidamente estruturado e adaptado, destinado à instalação da Secretaria Municipal de Saúde de Guajará-Mirim/RO, visando garantir condições adequadas ao desenvolvimento das atividades administrativas, operacionais e assistenciais da pasta, em conformidade com as exigências da legislação sanitária vigente.

DO PRAZO-O presente contrato de locação terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

PREÇO-O valor do presente contrato de locação fica estabelecido em R$ 15.000,00 (quinze mil reais) mensais, totalizando o montante global de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), conforme disponibilidade orçamentária.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA-As despesas decorrentes da execução do presente contrato serão custeadas com recursos

provenientes do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, e correrão à conta da seguinte programação orçamentária:
Unidade:021100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional:10.122.0014.0114.0000
Cat. Econômica:3.3.90.38.00 - DESPESAS CORRENTES
Código de Aplicação:010.001 - Rec Ordinarios - 15% / EC 29
Fonte de Recurso:2.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte STN:2.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Anterior)
Ficha:498

DO FORO-As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Guajará-Mirim, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

JORDÃO DEMETRIO ALMEIDA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Luciana Pereira Dos Santos
Código Identificador:7A0D373E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 386/CHEF-GAB/2025 EM, 30 DE JULHO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E
I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:
03(três) diárias no valor total deR$ 900,00(novecentos reais) e 20% por ir em veículo próprio(Art.6º da Lei 1.079/05),no valor de R$ 180,00(cento e oitenta reais),totalizando o valor de R$ 1.080,00 (mil e oitenta reais)em nome do senhor**, NIKOLAS DA SILVA ROCA, ocupante do cargo deASSESSOR DE PROJETOS E CONVÊNIOS,**para que o mesmo possa se deslocar ao município de Porto Velho, com o objetivo de participar do curso de capacitação e operacionalização do TRANSFEREFOV módulo C OBRAS , nos dias 19/08 a 21/08/2025.

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Pereira Dos Santos
Código Identificador:15D3A0FD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 387/CHEF-GAB/2025 EM, 30 DE JULHO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:
10(DEZ) diárias no valor total deR$ 1.000,00(mil reais)em nome do senhor**, LUIS DE SOUZA DA SILVA, OPERADOR DE MÁQUINA PESADA**para se deslocar ao interior do município de Guajará-mirim, para intervenções em ponte, bueiro e estrada do RAMAL DO SERRA GRANDE, RAMAL DO MACACO, RAMAL DO CATARINA, nos dias17 de julho ao dia 26 de julho de 2025.

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Pereira Dos Santos
Código Identificador:03B84AB2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 388/CHEF-GAB/2025 EM, 01 DE AGOSTO DE 2025

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:
03(três) diárias no valor total de R$ 900,00,00(novecentos reais) e 20% por ir em veículo próprio(Art.6º da Lei 1.079/05),no valor de R$ 180,00(cento e oitenta reais),totalizando o valor de R$ 1.080,00 (mil e oitenta reais)em nome do senhor**, Marcus Vinicius da Silva Lyra Junior,**ocupante do cargo de Assessor de Engenharia e Acompanhamento de Obras, para que o mesmo possa se deslocar ao município de Porto Velho para participar do curso de capacitação e operacionalização do TRANSFEREGOV, MÓDULO C OBRA E SERVIÇO DE ENGENHARIA**, nos dias 19/08 a 21/08/2025.**

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Pereira Dos Santos
Código Identificador:21E6A5E7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 389/CHEF-GAB/2025 EM, 01 DE AGOSTO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:
03(três) diárias no valor total deR$ 900,00,00(novecentos reais) e 20% por ir em veículo próprio(Art.6º da Lei 1.079/05),no valor de R$ 180,00(cento e oitenta reais),totalizando o valor de R$ 1.080,00 (mil e oitenta reais)em nome do senhor**, Luís Carlos Domingues Marques,**ocupante do cargo de Diretor da Divisão de Programa e Execução Orçamentária, para que o mesmo possa se deslocar ao município de Porto Velho para participar do curso de capacitação e operacionalização do TRANSFEREGOV, MÓDULO C OBRA E SERVIÇO DE ENGENHARIA**, nos dias 19/08 a 21/08/2025.**

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Pereira Dos Santos
Código Identificador:EE3CBE68

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 088/GAB-SEMED/25 GUAJARÁ-MIRIM, 31 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora Darcilene dos Santos Quintão e dá outras providências.

Artigo 1º **-** A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.505/GAB-PREF/25, de 01 de janeiro de 2025, torna pública a concessão de 2 (duas) diárias, com valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo um total de R$ 600,00 (seiscentos reais)**,** à servidora **Darcilene dos Santos Quintão,** registro nº 056327, Prof.(a) 40hs/Magistério, atualmente exercendo a função de Coordenadora Municipal do Programa BolsaFamília na Educação e Coordenadora Operacional da Busca Ativa Escolar, lotada na Divisão de Ensino Pedagógico -DEP, SEMED.
Artigo 2º **–** As diárias foram concedidas para que a mesma possa se deslocar até o município de Porto-Velho/RO, para participar do **Treinamento referente ao Projeto de Gestão de Vagas em Creches e Fila de Espera**, Projeto desenvolvido pela**Defensoria Pública do Estado de Rondônia (DPE/RO),**juntamente com o**Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE/RO)**e o**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO),**o treinamento acontecerá no IFRO-Campus Porto Velho**,**Zona NorteAvenida Governador Jorge Teixeira, nº 3146, Setor Industrial**,**CEP 76821-002, no dia 7 de agosto com saída no dia 06 de agosto de 2025.
Artigo 3º**-** A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogada as disposições contrárias.
Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

PROFA. MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 16.505/GAB-PREF/25

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:8F27FE7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 089/GAB-SEMED/25 GUAJARÁ-MIRIM, 31 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora ELIVANDA LOPES MEDEIRO e dá outras providências.

Artigo 1º **-** A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.505/GAB-PREF/25, de 01 de janeiro de 2025, torna pública a concessão de 2 (duas) diárias, com valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo um total de R$ 600,00 (seiscentos reais)**,** à diretora Escolar **ELIVANDA LOPES MEDEIRO,** registro nº 056346, diretora da Escola Municipal de Educação Infantil Bader Massud Jorge.
Artigo 2º **–** As diárias foram concedidas para que a mesma possa se deslocar até o município de Porto-Velho/RO, para participar do **Treinamento referente ao Projeto de Gestão de Vagas em Creches e Fila de Espera**, Projeto desenvolvido pela**Defensoria Pública do Estado de Rondônia (DPE/RO),**juntamente com o**Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE/RO)**e o**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO),**o treinamento acontecerá no IFRO-Campus Porto Velho**,**Zona NorteAvenida Governador Jorge Teixeira, nº 3146, Setor Industrial**,**CEP 76821-002, no dia 7 de agosto, com saída no dia 06 de agosto de 2025.

Artigo 3º**-** A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogada as disposições contrárias.
Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

PROFA. MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 16.505/GAB-PREF/25

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:F6DDFEEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 090/GAB-SEMED/25 GUAJARÁ-MIRIM, 31 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora JAQUELINE LIMA PIRES ORTIZ e dá outras providências.

Artigo 1º **-** A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.505/GAB-PREF/25, de 01 de janeiro de 2025, torna pública a concessão de 2 (duas) diárias, com valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo um total de R$ 600,00 (seiscentos reais)**,** à servidora **JAQUELINE LIMA PIRES ORTIZ**, registro nº 056447, Secretária daEscola Municipal de Educação InfantilBader Massud Jorge.
Artigo 2º **–** As diárias foram concedidas para que a mesma possa se deslocar até o município de Porto-Velho/RO, para participar do **Treinamento referente ao Projeto de Gestão de Vagas em Creches e Fila de Espera**, Projeto desenvolvido pela**Defensoria Pública do Estado de Rondônia (DPE/RO),**juntamente com o**Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE/RO)**e o**Instituto Federal de**

Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO),o treinamento acontecerá no IFRO-Campus Porto Velho**,**Zona NorteAvenida Governador Jorge Teixeira, nº 3146, Setor Industrial**,**CEP 76821-002, no dia 7 de agosto, com saída no dia 06 de agosto de 2025.
Artigo 3º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogada as disposições contrárias.
Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

PROFA. MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 16.505/GAB-PREF/25

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:4E06496D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 091/GAB-SEMED/25 GUAJARÁ-MIRIM, 31 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora DIANA DE LIMA GOMES e dá outras providências.

Artigo 1º **-** A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.505/GAB-PREF/25, de 01 de janeiro de 2025, torna pública a concessão de 2 (duas) diárias, com valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo um total de R$ 600,00 (seiscentos reais)**,** à servidora **DIANA DE LIMA GOMES**, registro nº 056393, Secretária da Creche Profa. Zuleide da Costa de Assumpção.
Artigo 2º **–** As diárias foram concedidas para que a mesma possa se deslocar até o município de Porto-Velho/RO, para participar do **Treinamento referente ao Projeto de Gestão de Vagas em Creches e Fila de Espera**, Projeto desenvolvido pela**Defensoria Pública do Estado de Rondônia (DPE/RO),**juntamente com o**Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE/RO)**e o**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO),**o treinamento acontecerá no IFRO-Campus Porto Velho**,**Zona NorteAvenida Governador Jorge Teixeira, nº 3146, Setor Industrial**,**CEP 76821-002, no dia 7 de agosto, com saída no dia 06 de agosto de 2025.
Artigo 3º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogada as disposições contrárias.
Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

PROFA. MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 16.505/GAB-PREF/25

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:9E3AA2FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 092/GAB-SEMED/25 GUAJARÁ-MIRIM, 31 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor Gabriel Loras Nogueira e dá outras providências.

Artigo 1º **-** A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.505/GAB-PREF/25, de 01 de janeiro de 2025, torna pública a concessão de 2 (duas) diárias, com valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo um total de R$ 600,00 (seiscentos reais)**,** ao servidor ***Gabriel Loras Nogueira***, registro nº 056401, Prof.(o) 40hs/Magistério, Chefe da Seção de Inspeção Geral de Controle e Estatísticas, lotado na Divisão de Ensino Pedagógico-DEP, SEMED.
Artigo 2º **–** As diárias foram concedidas para que o mesmo possa se deslocar até o município de Porto-Velho/RO, para participar do **Treinamento referente ao Projeto de Gestão de Vagas em Creches e Fila de Espera**, Projeto desenvolvido pela**Defensoria Pública do Estado de Rondônia (DPE/RO),**juntamente com o**Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE/RO)**e o**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO),**o treinamento acontecerá no IFRO-Campus Porto Velho**,**Zona NorteAvenida Governador Jorge Teixeira, nº 3146, Setor Industrial**,**CEP 76821-002, no dia 7 de agosto, com saída no dia 06 de agosto de 2025.
Artigo 3º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogada as disposições contrárias.
Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

PROFA. MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 16.505/GAB-

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:4ED41C03

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO DOS RECURSOS DO EDITAL N° 001/GAB-SEMED/2025 DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A Comissão do Processo Seletivo Serviço Voluntário, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº 17.206/GAB-PREF/2025, torna público, aos interessados, a resposta aos recursos interpostos do Edital do Processo Seletivo Simplificado de Serviço Voluntário.

Número de inscrição do candidato: 041
Cargo: Auxílio ao Professor – Educador Social
Nome completo: Suelen Marclys Ferreira Lima
Motivo alegado: A Candidata alega que a pontuação não condiz com os documentos apresentados.

Resposta: ( ) Deferido (x) Indeferido

Fundamentação: A candidata não possui o nível superior completo, bem como alguns dos certificados apresentados não atendem a carga horária mínima exigida, conforme o item 5.2.1 do edital.

Número de inscrição do candidato: 109
Cargo: Auxílio Operacional de Serviços Diversos
Nome completo: Patrícia dos Santos Marques
Motivo alegado: A Candidata alega desclassificação sem motivo aparente, sendo que enviou todos os certificados e experiência na área concorrida.

Resposta: ( ) Deferido (x) Indeferido

Fundamentação: A candidata não atendeu o solicitado na Alínea "c" do item 4.1 do edital.

Número de inscrição do candidato: 200
Cargo: Auxílio Operacional de Serviços Diversos
Nome completo: Laura dos Santos Souza Velhegas
Motivo alegado: Não foram considerados alguns documentos apresentados como a experiência.

Resposta: ( ) Deferido (x) Indeferido

Fundamentação: Os documentos apresentados pela candidata, referentes à comprovação de experiência, não informam os períodos de realização das atividades. Além disso, dois dos certificados não atendem à carga horária mínima exigida e um deles não corresponde ao cargo pleiteado. Dessa forma, a documentação apresentada não atende aos critérios estabelecidos no item 5.2.3 do edital.

Número de inscrição do candidato: 269
Cargo: Auxílio Operacional de Serviços Diversos
Nome completo: Eliane Melos Mercado
Motivo alegado: Solicitou a reavaliação dos documentos apresentados.

Resposta: ( ) Deferido (x) Indeferido

Fundamentação: A candidata não possui a escolaridade mínima exigida para o cargo, conforme a alínea "a" do item 4.2.1 do edital.

Número de inscrição do candidato: 130
Cargo: Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar – Interno
Nome completo: Jenilce de Souza dos Santos More
Motivo alegado: A Candidata alega desclassificação sem motivo aparente, sendo que enviou todos os certificados e experiência na área concorrida.

Resposta: ( ) Deferido (x) Indeferido

Fundamentação: A candidata não possui a escolaridade mínima exigida para o cargo, conforme a alínea "a" do item 4.2.1 do edital.

Número de inscrição do candidato: 111
Cargo: Auxílio ao Apoio Escolar (Cuidador)
Nome completo: Ana Maria Lima de Souza
Motivo alegado: A Candidata alega desclassificação sem motivo aparente, sendo que enviou todos os certificados e experiência na área concorrida.

Resposta: ( ) Deferido (x) Indeferido

Fundamentação: O comprovante de escolaridade apresentado pela candidata não especifica qual o nível concluído, uma vez que só consta que a mesma concluiu o curso Educação de Jovens e Adultos – EJA, ficando confuso a comprovação da escolaridade, sendo assim não atendendo o exigido na alínea "a" do item 4.2.1 do edital.

Número de inscrição do candidato: 275
Cargo: Auxílio na Alimentação Escolar
Nome completo: Texlandia Lima de Souza
Motivo alegado: A Candidata alega desclassificação sem motivo aparente, sendo que enviou todos os certificados e experiência na área concorrida.

Resposta: ( ) Deferido (x) Indeferido

Fundamentação: O documento apresentado pela candidata para fins de comprovação de escolaridade não atende aos requisitos de autenticidade exigidos no item 4.1 do edital, não sendo possível aferir sua validade como documento comprobatório.

Número de inscrição do candidato: 199
Cargo: Auxílio Operacional de Serviços Diversos
Nome completo: Izabela Batista Adonias
Motivo alegado: A candidata alega que não foram contabilizados os cursos de Monitor de Ônibus Escolar, Atendimento ao Público e Relações Humanas.

Resposta: ( ) Deferido (x) Indeferido

Fundamentação: Certificados apresentados:
Curso de Atendimento ao Público – Período 14/08/24 a 16/08/24 – CH 80 Horas; Curso de Relações Humanas – Período 21/11/24 a 22/11/24 – CH 60 Horas; Curso de Monitor Escolar 14/03/25 a 21/03/25 – CH 120 Horas.
A carga horária constante nos certificados não corresponde ao período de início e término dos cursos.

Número de inscrição do candidato: 274
Cargo: Auxílio Administrativo
Nome completo: Eduardo Francisco de Souza Nogueira
Motivo alegado: O candidato alega que não foram contabilizados os cursos profissionalizantes enviados no ato da inscrição.

Resposta: ( ) Deferido (x) Indeferido

Fundamentação: Um certificado apresentado pelo candidato com carga horária de 400 horas, não corresponde a área pretendida, conforme especificado no item 5.2.2 e nas atribuições do cargo apresentadas no ANEXO II do edital.

Guajará-Mirim, 01 de agosto de 2025.

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SERVIÇO VOLUNTÁRIO, DECRETO Nº 17.206/GAB-PREF/2025.

ROSINALVA LEIGUES EGUEZ

JOAQUIM ANTONIO SILVA SANTOS

LUIZA MOREIRA DA SILVA

KARYNA PATRICIA DOS REIS MAIA

FRANCISCO CARLOS DA SILVA NUNES

SANDRA MARIA PINTO DE MELO

JOZELIA BITENCOURT MIRANDA DA SILVA

DAYAN ROBERTO DOS SANTOS CAVALCANTE

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:F4173790

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 179/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1107-05/2025 DESMEMBRADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 794-03/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito,*IDIZNEI CASTRO MARTINS***.**

CONTRATADA: A SAMPAIO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 39.664.427/0001-20, sediada na AV COSTA E SILVA, bairro Centro, Itapuã do Oeste/RO, CEP: 76861-000, contato (69) 3231-2209, e-mail: famaconstrucao.m@gmail.com, neste ato representada por **ANANCY SAMPAIO DE OLIVEIRA,** brasileira, portadora da Carteira de Habilitação nº ***099712** e CPF nº ***.824.583-**, conforme poderes de administração que lhe foram concedidos nos documentos constitutivos da empresa

OBJETO: Aquisição, por desconto, de materiais de construção civil constantes na tabela SINAPI, para atendimento às demandas dos órgãos da administração direta e indireta do Município de Itapuã do Oeste RO.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de **R$244.495,00 (duzentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e cinco reais).**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste pela seguinte classificação orçamentária:

SEMSAU
10.301.0006.0030- Manutenção das Unidades Básicas de Saúde (219A).
Elemento de Despesa: 33.90.30
10.302.0006.0031-Manutenção do Hospital de Pequeno Porte HPP
Elemento de Despesa: 33.90.30
10.304.0006.0041.0000- Manutenção das Atividades da Vigilância em Saúde
Elemento de Despesa: 33.90.30

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:38FCF70B

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1077-08/2025, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E INSTALAÇÃO DE CENTRAIS DE AR CONDICIONADO

RATIFICAÇÃO

Ratifíco, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, a **Dispensa de Licitação nº 022/2025**, Processo Administrativo nº 1077-08/2025, cujo objeto é a **contratação de prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e instalação de centrais de ar condicionado**, em favor do fornecedor **Felipe dos Santos Domingues**, inscrito no CNPJ sob nº 42.812.807/0001-79, no valor global de **R$ 5.960,00 (cinco mil, novecentos e sessenta reais)**, conforme publicação no

Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia AROM, em 31/07/2025, código identificador 78404B4E.

Itapuã do Oeste/RO, 01 de agosto de 2025.

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:E9D02D17

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO
TERMO DE POSSE EM CARGO PÚBLICO

TERMO DE POSSE EM CARGO PÚBLICO

Ao **primeiro dia do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco (01/08/2025),** na presença do Presidente da Câmara Municipal de Machadinho D'Oeste, o Senhor **JOSÉ FERREIRA ALVES**, o Senhor **IAGO MARCELL SILVA MOREIRA,** por ter sido aprovado no Concurso Público da Câmara Municipal de Machadinho D'Oeste, regido pelo Edital 001/2023/CMMDO, tendo obtido a 1º classificação, conforme Edital de Homologação de 19 fevereiro 2024, de acordo com os autos do Processo Administrativo nº 001/2023/CMMDO e Processo Administrativo nº 001/2024/CMMDO, após apresentar documentos exigidos por lei, foi empossado no cargo de **PROCURADOR JURÍDICO,** com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, nos termos da Lei Municipal nº 820/2007, Lei Municipal nº 1.264/2014, Lei Municipal nº 2.318/2023, pertencente ao Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Machadinho D'Oeste - Rondônia, presta compromisso de cumprir fielmente os deveres e atribuições do cargo, com lotação e sob administração da Câmara Municipal de Machadinho D'Oeste - Rondônia.

E, para constar, lavrou-se o presente termo, que vai assinado em duas vias pelo Presidente da Câmara e pelo empossado.
Machadinho D'Oeste - RO, em 1 de agosto de 2025.

JOSÉ FERREIRA ALVES
Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2025/2026

IAGO MARCELL SILVA MOREIRA
Empossado

Publicado por:
Filipe da Silva Oliveira
Código Identificador:7C56AA05

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA NO 04/SEMUSA/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, por meio de sua Agente de Contratação tornar público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Dispensa de Licitação Eletrônica nº 04/SEMUSA/2025 na forma da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Contratação de Serviços de Serralheria, com fornecimento de materiais, Tipo: Menor Preço por ITEM, Modo de Disputa: Aberto. Processo Administrativo n° 2648/2025. O envio das propostas será das 08h00min do dia 04/08/2025 até as 08h00min do dia 07/08/2025. A sessão pública virtual será às 08h30min às 14h30min do dia 07/08/2025 (Horários de Brasília). Valor Previsto: R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais). O Termo de Dispensa de Licitação e os anexos estão disponíveis no site: www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município, https://transparencia.machadinho.ro.gov.br/. Informações em dia úteis das 07h30min às 13h30min (horário local) na Av. Rio de Janeiro, nº 3098 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Diretoria de Compras ou e-mail: cpl@machadinho.ro.gov.br

Machadinho D'Oeste - RO, 01/08/2025

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jhonathan Felipe de Oliveira Tobias
Código Identificador:8D5B8174

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°509/2025

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA N°509/2025 DE 28 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1ºInstaurar o Processo Administrativo Disciplinar de Sindicânciada Prefeitura Municipal Machadinho D'Oeste,eDeterminaraComissão de Procedimento de Sindicância, em caráter SIGILOSO,para averiguar os fatos conforme MEMORANDO N.º181/2025 - SEMPLAC e documentos em anexo, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 28 de julho de 2025.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 28/07/2025 às 14:17, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID796725e o código verificador44DC738B.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:636B217D

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º:1-1020/2025

PROCESSO N.º:1-1020/2025
ASSUNTO: Resposta a Notificação.
INTERESSADO: Secretaria Municipal De Agricultura.
Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste-RO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"INDEFERIR"o requerimento(ID 752493), de**SOLICITAÇÃO DE CANCELAMENTO DE DÍVIDA MULTA DE TRÂNSIT**O, referente ao Processo n.º**1-1020/2025**, solicitado**por Elis Regina Cordazo Bottega**, Ex Servidora Da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**,**de acordo com o Disposto no Parecer Jurídico (ID 798255).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 31/07/2025 às 14:16, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**798674**e o código verificador**AEBA6A42**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:288F0ADE

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º:1-2914/2025

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º:1-2914/2025

ASSUNTO:Licença Prêmio.

INTERESSADO:Jorge Da Silva Fernandes.

Prefeitura Municipal deMachadinho D'Oeste - RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.

https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o requerimento(ID 797819), deLICENÇA PRÊMIO,referente ao Processo n.º1-2914/2025, solicitado pelo servidor JORGE DA SILVA FERNANDES.

Publique-se,

Cumpra-se,

Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município deMachadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 31/07/2025 às 14:10, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID797870e o código verificadorE9170F2D.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:BE132799

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º:1-3007/2025

PROCESSO N.º:1-3007/2025
ASSUNTO: Pedido De Afastamento.
INTERESSADO: Nilva Orechio Dos Reis.

Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD'Oeste - RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
DECISÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR"o requerimento (ID 797978), de **PEDIDO DE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA FAMILIAR**, referente ao Processo**n.º1-3007/2025,** solicitado pela servdidora **NILVA ORECHIO DOS REIS.**

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município deMachadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 31/07/2025 às 14:10, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**798051**e o código verificador**B1C68AAE**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:1D190A88

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º:1-3246/2024

PROCESSO N.º:1-3246/2024
ASSUNTO:VACÂNCIA.
INTERESSADO:ADRIANA MARTINS DO NASCIMENTO.

Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD'Oeste - RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
DECISÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

DEFERIRo requerimento(ID 797540), de VACÂNCIA, referente ao Processo n.º1-3246/2024, solicitado pelo **ADRIANA MARTINS DO NASCIMENTO.**

Publique-se;
Cumpra-se;
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 31/07/2025 às 14:10, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**797611**e o código verificador**8C36D231**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:3FBCEB58

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº 1327/2023

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste-RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.

https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br

"HOMOLOGO E ADJUDICO", para que produza seus jurídicos e legais efeitos, aADITIVO DE VALORdo Contrato Originário Nº193/2023 de 06/07/2023,solicitado através do Memorando Nº406/2025/SEMOSP(ID 783273) presentes no Processo nº 1327/2023, que tem como objeto aCONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL, CONF. MEM. Nº 270/2023/SEMOSP, PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO E DOCS ANEXOS,tendo como contratada a empresa:I4 SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA ME, CNPJ:28.264.461/0001-90,para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras,de acordo com o Disposto no Parecer Jurídico(ID 790796) e Parecer da Técnico da Controladoria(ID 797788).

Publique-se,

Registre-se.

Cumpra-se

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 31/07/2025 às 14:15, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID798471e o código verificadorB59FB822.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:47C3C127

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º:2-2919/2025

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º:2-2919/2025

ASSUNTO:Prescriçao De Debitos.

INTERESSADO:Suelen Mayne Loureiro Da Conceição.

Prefeitura Municipal deMachadinho D'Oeste - RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.

https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR"o requerimento (ID 792327), de PRESCRIÇAO DE DEBITOS, referente ao Processo n.º2-2919/2025, lançados no ano/exercício2017, 2018 e 2019, solicitado pela contribuinte SUELEN MAYNE LOUREIRO DA CONCEIÇÃO,de acordo com o Disposto no Parecer Jurídico (ID 797932).

Publique-se,

Cumpra-se,

Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município deMachadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 31/07/2025 às 14:10, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID797951e o código verificador5921A774.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:82FF358C

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2359/2023

PROCESSO Nº:2359/2023.
CLASSE: Pedido de Reconsideraçãode auxílio Alimentação.
NOME: Marcos Aurelio de Pinho.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD' Oeste/RO
Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"INDEFERIR"o requerimento (ID 790522), do Processo nº2359/2023, referente à **PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO,** solicitado pelo(a) servidor(a)**MARCOS AURELIO DE PINHO,** de acordo com o Despacho 24 (ID 797810).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 31/07/2025 às 14:15, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**798592**e o código verificador**E1AE3133**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:31C056B0

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º:3-2624/2025

PROCESSO N.º:3-2624/2025
ASSUNTO: Solicitação deRestituiçãode Itbi.
INTERESSADO: Cirilo Guedes De Souza.

Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD'Oeste - RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
DECISÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

''DEFERIR''o requerimento(ID 791830), deSOLICITAÇÃO DERESTITUIÇÃODE ITBI, referente aoProcesso n.º**3-2624/2025**,solicitadopeloCIRILO GUEDES DE SOUZA**,**de acordo com o Disposto no Parecer Jurídico(ID 797744)

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 31/07/2025 às 14:10, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**797808**e o código verificador**8E76D2C7**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:1743A083

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº 471/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'-RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br

"HOMOLOGO E ADJUDICO", para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a **ADITIVO PARA REAJUSTE DE VALOR** do Contrato Originário Nº085/2021 de 14/05/2021, solicitado através do Memorando N°0282/2025/SEMADFAZ(ID 786673), presentes no Processo nº 471/2021, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NO GERENCIAMENTO, PUBLICAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO E COMPILAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICIPIO CONFORME MEMORANDO Nº 71/SEMADFAZ/2021, TERMO DE REFERENCIA E DOCUMENTOS ANEXOS,** tendo como contratada a empresa:**LIZ SERVICOS ONLINE LTDA**, CNPJ:03.725.725/0001-35, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda,de acordo com o Disposto no Parecer Jurídico(ID 793480) e Parecer da Técnico da Controladoria(ID 797264).

Publique-se,
Registre-se.
Cumpra-se

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 31/07/2025 às 14:15, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**798410**e o código verificador**41BF9CA8**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:E754098E

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL DA ANÁLISE CURRICULAR DO TESTE SELETIVO 001/SEMAS/MDO/2025

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/Estado de Rondônia, através da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, que, após recebimentoda **ATA DA ANÁLISE E AVALIAÇÃO CURRICULAR E RESULTADO PARCIAL DOS CANDIDATOS INSCRITOS E CLASSIFICADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 001/SEMAS/MDO/2025,**visando a contratação de servidor temporário para preenchimento de 01(uma) vaga para o cargode **ASSISTENTE SOCIAL** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social SEMAS, através da Comissão devidamente nomeada pela **Portaria nº 477/2025**,que no uso de suas atribuições, apresenta para fins **DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL DA ANÁLISE CURRICULAR DO TESTE SELETIVO EDITAL N° 001/SEMAS/MDO/2025**, a relação dos candidatos à vaga, abaixo:
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

Classificação:	Nome:	Inscrição:	Total:
1º	Eliane dos Santos Lima de Medeiros	01	75
2º	Rosimeire Lopes Barbosa	02	60
3º	Marcia Teodoro Carvalho	02	55
4º	Maria Raimunda Neves Nogueira	06	45
5º	Almerinda Benedita dos Reis	05	25

Machadinho D'Oeste, 1° de agosto de 2025.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PAULO CESAR DE MELLO
Secretário de Mun. Assistência Social

Publicado por:
Max Henrique Oliveira Ferraz
Código Identificador:E689EE2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 317 DE 30/07/2025

Contrato nº 317 de 30/07/2025
Modalidade: Dispensa de Licitação nº 013
Processo nº. 1880/2025

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE/RO E DE OUTRO LADO A EMPRESAMAXX PROJETOS E CONSULTORIA EM TI LTDA EPP

CONTRATANTE:**O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FAMAS/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.880.163/0001/10 com sede e foro na comarca de Machadinho D'Oeste - RO, no presente ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social (Gestor do Fundo) Sr. Paulo Cesar de Mello e pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, doravante simplesmente denominada**CONTRATANTE**, e,
CONTRATADA:A empresa**MAXX PROJETOS E CONSULTORIA EM TI LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.900.948/0001-82, com sede na Alameda Salvador, 1057, Edif. Salvador Shopping Business, Torre Europa, Sala 1402, Caminho das Árvores, na cidade de Salvador/BA, representada por MAURO HELENO JUSTINO DOURADO, doravante denominado de CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 1880/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente instrumento decorrente da Dispensa de Licitação nº 013/2025 nas seguintes condições e cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO.O objeto do presente instrumento é a contratação de contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de telefonia móvel pessoal (SMP) e internet móvel e 10 unidades de chips, conforme memo. n° 147/2025, ETP, termo de referência e docs anexos.
CLÁUSULA SEGUNDA. DA VIGÊNCIA.O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar a partir da assinatura do presente, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo no interesse da Administração, de acordo com o artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
CLÁUSULA TERCEIRA. DO REGIME DE EXECUÇÃO.O presente contrato tem o regime de execução indireta, de execução continuada, acordo com o art. 6º, inc. XV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021.
CLÁUSULA QUINTA. DO PREÇO.O preço global do presente contrato é de**R$6.000,00(seis mil reais),**que correspondem ao valor do fornecimento dos produtos/serviços/realização dos serviços, relacionados na nota de empenho, que faz parte integrante do presente contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.A despesa com a execução do presente Contrato correrá, no presente exercício, por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Assistência Social
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica);
Valor: R$ 6.000,00 (seis mil reais)
Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Assistência Social
Processo nº: 1880/2025

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA. DA GARANTIA. Garantia de fábrica de no mínimo 12 (doze) meses contra defeitos (vícios redibitórios) no que diz respeito às falhas ou defeitos ocultos existente no objeto passível de o tornarem impróprio ao uso a que se destina ou lhe diminuir sensivelmente o valor, de tal modo que o ato negocial não se realizaria se esses defeitos fossem conhecidos;
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA. DA PUBLICAÇÃO.A CONTRATANTE divulgará o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista noart. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91,*caput,*da Lei n.º 14.133/2021, e aoart. 8º, §2º, da Lei n. 12.527/2011, em respeito ao Princípio da Publicidade dos Atos Administrativos e para que atinja a eficácia desejada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA. DO FORO. Fica eleito o Foro da cidade de Machadinho D'Oeste/RO, para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste Contrato em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, depois de lido e achado conforme assinam este instrumento, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Machadinho D'Oeste/RO, 30/07/2025.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente por**MAURO HELENO JUSTINO DOURADO**,**representante**, em 30/07/2025 às 13:10, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO CESAR DE MELLO**,**SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, em 30/07/2025 às 16:43, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 31/07/2025 às 14:10, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**797770**e o código verificador**3344AA49**.

Publicado por:
Danila Silva Novais
Código Identificador:F7324B2D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 023/SUMTUR/PMMA/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 023/SUMTUR/PMMA/2025

-PROCESSO Nº.: **603/SUMTUR/2025;**
-CONTRATO Nº. **023/SUMTUR/PMMA/2025;**
-CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO;**
-CONTRATADA: **MAX SHOWS LTDA ME;**
-OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO NACIONAL COM A BANDA DJAVÚ PARA A REALIZAÇÃO DA 1ª AGRO FEIRA – FLOR DO CAFÉ E RODEIO FEST QUE ACONTECERÁ NO DIA 20/09/2025, A PARTIR DAS 23:00 HORAS LOCAL:PRAÇA PUBLICA, CIDADE DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, SENDO INCLUSO TODAS AS DESPESAS DA VIAGEM COMO PASSAGENS, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, CAMARIM E DEMAIS CONDIÇOES DESCRITA NO TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO. O SHOW DEVERÁ TER DURAÇÃO MINIMA DE 01HR E 40 MIN DE DURAÇÃO;**
- FUNÇÃO PROGRAMATICA: **02.012.23.695.0057.2.179. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO;**
- ELEMENTO DE DESPESAS: **3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;**
-UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **SUMTUR – SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TURISMO DE MINISTRO ANDREAZZA;**
-VALOR GLOBAL DO CONTRATO: **R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais);**
-VIGÊNCIA DO CONTRATO: ***O contrato terá vigência por 12 (doze) mêses, a contar da sua assinatura.***

Ministro Andreazza/RO, 30 de julho de 2025.

JOSE ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal de Ministro Andreazza

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:8A605CEB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 7803/2025

PORTARIA DE Nº 7803/2025. EM 01 DE AGOSTO DE 2025.

"NOMEIA EDUARDA LOURENÇO ALVES DA SILVA PARA EXERCER O CARGO, MEMBRO DO REGISTRO DE PREÇO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º- EDUARDA LOURENÇO ALVES DA SILVA para exercer o cargo do Membro de Registro de Peço. GEC- 4.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:00321196

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 7804/2025

PORTARIA DE Nº 7804/2025. EM 01 DE AGOSTO DE 2025.

"REVOGA A PORTARIA N° 7482 DO DIA 10 DE JANEIRO DE 2025 QUE NOMEIA DOUGLAS ALVES DA SILVA PARA EXERCER O CARGO, DE COORDENADOR DE PROJETOS E OBRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º- Revoga a Portaria n° 7482 do dia 10 de Janeiro de 2025 que Nomeia Douglas Alves da Silva para Exercer o Cargo, de Coordenador de Projetos e Obras da Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:C3A1F99A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 7805/2025

PORTARIA DE Nº 7805/2025. EM 01 DE AGOSTO DE 2025.

"NOMEIA MARCOS ROGERIO DO NASCIMENTO NOGUEIRA PARA EXERCER O CARGO, DE COORDENADOR DE PROJETOS E OBRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º-Nomeia Marcos Rogerio Do Nascimento Nogueira para Exercer o Cargo, de Coordenador de Projetos e Obras da Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento. DAS-2
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:77C4822E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 83/2024

CELEBRAÇÃO: 30/07/2025

PARTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA-RO

CONTRATADA: M V W COMUNICAÇÕES

CNPJ/MF Nº: 29.750.450/0001-83

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal De Administração, Finanças E Planejamento.

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO: Este termo aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência de que trata a Clausula Segunda do Contrato Administrativo nº 844/2024, referente Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de dados/interconexão, baseada em l3vpn/mpls para formação da rede man, para todas as unidades administrativas, sendo; Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura E Turismo, Secretaria Municipal de Saúde, Unidade Mista de saúde, Unidades Básica de Saúde e outros pontos da prefeitura de mirante da serra. A prorrogação será por um período de 12 (doze) meses, com início em **15/08/2025 até 14/08/2026.**

DA SUPRESSÃO DE VALOR: Conforme Contrato Administrativo de nº 083/SEMAFP/2024, fica acordado entre as partes a Supressão do valor de 32,4% (trinta e dois vírgula quatro por cento) a ser trabalhado a partir de 15/08/2025 de acordo com a renovação do contrato em vigor. Ficando neste caso, o valor mensal que é de R$ 10.064,23 (dez mil e sessenta e quatro reais e vinte e três centavos) passará a ser de R$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais).

DAS DEMAIS CLÁUSULAS – As demais cláusulas e condições do Contrato serão mantidos de acordo com a legislação pertinente e que não contrariem o interesse público. E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, bem como 02 (duas) testemunhas.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eli Santos Souza
Código Identificador:068B7796

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Extrato do 4° Termo aditivo de prazo do contrato nº 8/2024, decorrente de Tomada de Preços n° 10/2023, que tem por objeto a Pavimentação Asfáltica em TSD de Ruas e Avenidas no Município de Nova Brasilândia D´Oeste, com recursos oriundos do convênio 937223/2022/MD, que entre si celebram a **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA D'OESTE** e a empresa **ELIAS ELISEU PERSCH LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 09.354.064/0001-65, os quais aditivam e prorrogam o prazo de execução da obra por mais 90 dias, com novo término em 27/10/2025, período estimado como necessário para a finalização dos serviços remanescentes, realização das medições e atividades de fiscalização por parte do setor de engenharia, bem como a conclusão dos trâmites relacionados à prestação de contas junto ao órgão convenente.
Fundamentação Legal: Lei n° 8.666/93, §1°, art. 57.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 28 de julho de 2025.

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:5C97AAE6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

Portaria nº 302/GP/2025 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Nomear a senhora JAQUELINE SIQUEIRA MENDES, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1*****3 SESDEC/RO e do CPF n° 006.***.***-90 para ocupar as funções atinentes ao cargo de Secretária Municipal de Meio Ambiente e Recursos Renováveis, do Município de Nova Brasilândia D'Oeste - RO. A presente portaria entrará em vigor na data de 01 de agosto de 2025, revogando as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 31 de julho de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:AD2B5814

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito do Município, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1109/2025
b) Licitação Nrº :	16/2025
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Adjudicação :	01/08/2025
e) Objeto da Licitação :	Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza de ar condicionado por meio da plataforma "Contrata +Brasil".

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: 58.062.009 MARCOS DIAS CORES
CNPJ/CPF: 58.062.009/0001-07

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Serviços de higienização, manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado.	23	R$ 109,00	R$ 2.507,00

Valor Total Homologado - R$ 2.507,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,01 de agosto de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:AD335759

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1109/2025
b) Licitação Nrº :	16/2025
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	01/08/2025
e) Objeto Homologado :	Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza de ar condicionado por meio da plataforma "Contrata +Brasil".

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: 58.062.009 MARCOS DIAS CORES
CNPJ/CPF: 58.062.009/0001-07

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Serviços de higienização, manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado.	23	R$ 109,00	R$ 2.507,00

Valor Total Homologado - R$ 2.507,00

Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 01 de agosto de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:E9565603

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/PMNM/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 921/SEMUSA/2025
A Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, por intermédio da Superintendência de Licitações e Contratos – SUPEL, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal Nº.7899/23. Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico,** tipo **Menor Preço (por ITEM), de Ampla Concorrência e Participação Exclusiva MEI, ME e EPP,** Modo de Disputa: **Aberto e Fechado**, tendo como objeto a**: Aquisição de equipamentos hospitalares sendo 01 (um) Carro de Anestesia completo, 01 (um) Aparelho de Raio X Completo, e 01 (um) Bisturi Elétrico para atender o Hospital Antônio Luiz de Macedo sob (CNES-4001958).** Tudo em conformidade com PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 921/SEMUSA/2025 e especificações técnicas e condições constantes nos anexos, partes integrantes do instrumento convocatório. O Edital encontra-se à disposição dos interessados neste mesmo endereço, em dias úteis, no horário das 7h:30min. às 15h:00min ou no Portal Transparência do Município https://transparencia.novamamore.ro.gov.br/transparencia/. A data para abertura da sessão, eletrônica será dia **15/08/2025 às 10h:00min** (Horário de Brasília), na plataforma **LICITANET.**
O Valor estimado é de **R$ 650.591,23 (Seiscentos e cinquenta mil, quinhentos e noventa e um reais e vinte e três centavos)**;
Informações Complementares na Superintendência de Licitações, sito a Avenida Dom Pedro II, nº.7096, Bairro João Francisco Clímaco, segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 15h:00min, exceto feriado. CONTATO: (69) 3544-3230 ou 99990-6750, e-mail "cpl@novamamore.ro.gov.br".
Nova Mamoré, 01 de agosto de 2025.

SÍLVIO FERNANDES VILLAR
Agente de Contratação
Portaria n° 180/GP/2025

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:A9322969

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.117, DE 31 DE JULHO DE 2025.

DECRETO Nº 9.117-GP/2025 Em, 31 de julho de 2025.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei 2.248/GP-2024, de 16 de dezembro de 2024 e Lei nº 2.369-GP/2025, de 31 de julho de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, por anulação, no valor de**R$ 1.500.561,75**(um milhão, quinhentos mil, quinhentos e sessenta e um reais e setenta e cinco centavos), em atendimento a Secretaria Municipal de Educação. Tal solicitação se dá para efetuar os devidos empenhos de serviços continuados desta secretaria para os próximos 06 meses do ano em curso, correspondente às Manutenções das Atividades do FUNDEB 30%. Conforme memorando nº 403/SEMED/2025, processo nº

2395/2025.Observando-se as classificações institucionais, econômica e funcional programática, com a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO				
02		**PODER EXECUTIVO**		
02.07.00		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
12.361.0016.2030		**MANUT. DAS ATIV. FUNDEB 30%**		
1.540	3.3.90.39	**F:**066	Outros Serv. de terceiros Pessoa Jurídica	1.500.561,75
TOTAL				**1.500.561,75**

Art. 2ºO recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO				
02		**PODER EXECUTIVO**		
02.07.00		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
12.361.0016.1026		**AQUIS. DE BENS MÓVEIS FUNDEB 30%**		
1.540	4.4.90.52	**F:**054	Equipamentos e material permanente	55.561,75
12.361.0016.1027		**CONSTR. AMPL. E REF. DE ESCOLAS FUNDEB 30%**		
1.540	4.4.90.51	**F:**055	Obras e Instalações	150.000,00
12.361.0016.2030		**MANUT. DAS ATIV. FUNDEB 30%**		
1.540	3.3.90.30	**F:**063	Material de consumo	100.000,00
1.540	3.3.90.33	**F:**064	Passagens e despesas com locomoção	34.000,00
1.540	3.3.90.36	**F:**065	Outros serv. de terc. Pessoa Física	35.000,00
12.365.0016.1298		**AQUIS. BENS MÓVEIS INFANTIL FUNDEB 30%**		
1.540	4.4.90.52	**F:**097	Equipamentos e material permanente	100.000,00
12.365.0016.2033		**MANUT. DAS ATIV. EDUC. INF. FUNDEB 30%**		
1.540	3.1.90.11	**F:**102	Vencimentos e vantagens fixas	200.000,00
1.540	3.1.90.13	**F:**103	Obrigações patronais	5.000,00
1.540	3.1.90.94	**F:**104	Indenizações e restituições trabalhistas	15.000,00
1.540	3.1.91.13	**F:**105	Contribuições Patronais	150.000,00
1.540	3.3.90.30	**F:**106	Material de consumo	50.000,00
12.366.0016.2034		**MANUT. DAS ATIV. EJA FUNDEB 30%**		
1.540	3.3.90.14	**F:**112	Diárias	1.000,00
1.540	3.3.90.30	**F:**113	Material de consumo	1.000,00
1.540	3.3.90.36	**F:**114	Outros serv. de terc. Pessoa Física	1.000,00
1.540	3.3.90.39	**F:**115	Outros serv. de terc. Pessoa Jurídica	1.000,00
1.540	3.3.90.46	**F:**116	Auxílio alimentação	1.000,00
1.540	3.3.90.48	**F:**117	Outros auxílios financeiros a Pessoas Físicas	1.000,00
12.367.0016.2280		**MANUT. DAS ATIV. EDUCAÇÃO ESPECIAL**		
1.540	3.1.90.11	**F:**126	Vencimentos e vantagens fixas	400.000,00
1.540	3.1.91.13	**F:**127	Contribuições Patronais	200.000,00
TOTAL				**1.500.561,75**

Art.3°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na**Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 2205GP/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2025) e Lei Municipal nº 2.248-GP/2024 (Lei Orçamentária do Exercício de 2025**).

Palácio 21 de Julho, 31 de julho de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:39C683F9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.119-GP/2025, DE 31 DE JULHO DE 2025.

DECRETO Nº 9.119-GP/2025 Em, 31 de julho de 2025.

Autoriza abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ,Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei Nº 2.371-GP/2025, de 31 de julho de 2025.

DECRETA:

Art. 1°Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado promover a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor**R$ 182.677,77**(cento e oitenta e dois mil, seiscentos e setenta e sete mil e setenta e sete centavos), recursos transferência FNDE/PNATE, conforme Projeção de Arrecadação em Anexo. Para a Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitado no Memorando nº 101/SEMFAZ/2025, Processo nº 2411-/2025. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00		**PODER EXECUTIVO**	
02.07.00		**SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO**	
12.361.0017.2037		**MANUT. DAS ATIV. PNATE**	
01.553	**F:**080	3.3.90.39 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica	182.677,77
Total			**182.677,77**

Art. 2ºO recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3°Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na**Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº2.205-GP-2024(Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2025) e Lei Municipal nº 2.248-GP-2024(Lei Orçamentária do exercício de 2025).**

Palácio 21 de Julho, em 31 de julho de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:73E4414F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.120-GP/2025, DE 31 DE JULHO DE 2025.

DECRETO Nº 9.120-GP/2025 Em, 31 de julho de 2025.

Autoriza abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ,Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei de nº 2.372-GP/2025, de 31 de julho de 2025.

DECRETA:

Art. 1°Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado promover a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor**R$ 1.534.672,22**(um milhão, quinhentos e trinta e quatro mil, seiscentos e setenta e dois reais e vinte e dois centavos), recursos transferência FNDE (Salário Educação), conforme projeção de arrecadação em anexo.Para a Secretaria Municipal de Educação,conforme solicitado no Memorando nº 102/SEMFAZ/2025, Processo nº 2415-/2025. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00		**PODER EXECUTIVO**	
02.07.00		**SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO**	
12.361.0017.2035		**MANUT. DAS ATIV. SALÁRIO EDUCAÇÃO**	
01.550	**F:**078	3.3.90.39 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica	1.534.672,22
Total			**1.534.672,22**

Art. 2ºO recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na**Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº2.205-GP-2024(Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2025) e Lei Municipal nº 2.248-GP-2024(Lei Orçamentária do exercício de 2025).**

Palácio 21 de Julho, em 31 de julho de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:2EF87088

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.123-GP/2025, DE 31 DE JULHO DE 2025.

DECRETO Nº 9.123-GP/2025 Em, 31 de julho de 2025.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei 2.248/GP-2024, de 16 de dezembro de 2024 e Lei nº 2.375-GP/2025, de 31 de julho de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, por anulação, no valor de**R$ 362.070,36(**trezentos e sessenta e dois mil, setenta reais e trinta e seis centavos), em atendimento a Secretaria Municipal de Educação,Tal solicitação se dá para efetuar os devidos empenhos de serviços continuados desta Secretaria Municipal de Educação para os próximos 06 meses do ano em curso. Conforme memorando nº 410/SEMED/2025, processo nº 2410/2025.Observando-se as classificações institucionais, econômica e funcional programática, com a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO				
02		**PODER EXECUTIVO**		
02.07.00		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
12.361.0015.2029		**MANUTENÇÃO DAS ATIV. ENSINO FUND. EDUC. 25%**		
1.500	3.3.90.39	**F:**051	Outros Serv. de terceiros Pessoa Jurídica	360.070,36
12.122.0014.2027		**MANUTENÇÃO DAS ATIV. -SEMED**		
1.500	3.3.90.14	**F:**025	Diárias	2.000,00
TOTAL				**362.070,36**

Art. 2ºO recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO				
02.07.00		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
12.122.0014.1022		**AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS SEMED**		
1.500	4.4.90.52	**F:**019	Equipamentos e Material Permanente	60.070,36
12.122.0014.1163		**CONSTR. AMPL. E REFORMA SEMED**		
1.500	4.4.90.51	**F:**020	Obras e Instalações	200.000,00
12.361.0015.1024		**AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS EDUC 25%**		
1.500	4.4.90.52	**F:**38	Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
10.122.0014.2027		**MANUTENÇÃO DAS ATIV. SEMED**		
1.500	3.3.90.46	**F:**30	Auxílio alimentação	1.000,00
1.500	3.3.90.48	**F:**31	Outros auxílios financeiros a Pessoas Físicas	1.000,00
TOTAL				**362.070,36**

Art. 3°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na**Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 2205GP/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2025) e Lei Municipal nº 2.248-GP/2024 (Lei Orçamentária do Exercício de 2025**).

Palácio 21 de Julho, 31 de julho de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:C6AAF6F5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.125-GP/2025, DE 31 DE JULHO DE 2025.

DECRETO Nº 9.125-GP/2025 Em, 31 de julho de 2025.

Revoga o Decreto nº 9.095-GP/2025, queautorizava abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDOque o Crédito Adicional Suplementar por Anulação de dotações orçamentárias objeto do Decreto nº 9.095-GP/2025 exigia, por sua natureza, a formalização por meio de Projeto de Lei, e não por Decreto, conforme as disposições da legislação orçamentária e financeira em vigor;

CONSIDERANDOa necessidade de adequar o procedimento ao devido rito legislativo para garantir a plena conformidade legal e orçamentária;

DECRETA:

Art. 1º Fica**REVOGADO**em todos os seus termos o DECRETO Nº 9.095-GP/2025, de 17 de julho de 2025, que autorizava o Crédito Adicional Suplementar por Anulação de dotações orçamentárias por anulação no orçamento vigente.

Art. 2º Em decorrência da revogação disposta no Art. 1º, ficam sem efeito as autorizações e procedimentos contábeis e patrimoniais decorrentes do referido Decreto, devendo-se observar os trâmites legais cabíveis para a matéria.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 21 de Julho, em 31 de julho de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:7E4467AA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO DE ADITAMENTO.
CONTRATO Nº 038/PMNM/2024.

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO DE ADITAMENTO.
CONTRATO Nº 038/PMNM/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 478/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO
CONTRATADO: EMPRESA ENGFORTE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES

OBJETO: Aditamento de prazo de execução/vigência no contrato que versa sobre a Reforma do Estádio Municipal João Francisco Clímaco

Aditamento de prazo de vigência/execução: Fica acordado entre as partes, o aditamento de prazo de execução/vigência contratual, em 60 dias, prazo julgado como necessário para finalização da obra, período compreendido entre 01/08/2025 a 30/09/2025.

ALANDA CASTEDO DIAS
Subprocuradora Municipal
OAB/RO 12.369

Publicado por:
Júlia do Nascimento Clímaco
Código Identificador:53D23F1D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.367-GP/2025, DE 31 DE JULHO DE 2025.

LEI Nº 2.367-GP/2025 Em,31dejulhode 2025.

Autoriza abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ,Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FAÇO SABERque a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1°Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado promover a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor**R$ 5.383.085,80**(cinco milhões, trezentos e oitenta e três mil, oitenta e cinco reais e oitenta centavos),conforme projeção de arrecadação em Anexo. Para a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde**,**conforme solicitado no Memorando nº 99/SEMFAZ/2025, Processo nº 2374/2025.Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00		**PODER EXECUTIVO**	
02.20.00		**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	
04.122.0037.2253		**MANUT. DAS ATIV. SEMAP**	
01.500	**F:**362	3.1.90.11 Vencimentos e vantagens fixas	800.000,00
01.500	**F:**363	3.1.90.13 Obrigações Patronais	400.000,00
01.500	**F:**369	3.3.90.34 -Outras Despesas de P. Dec. Contratos Terceirização	837.314,35
02.07.00		**SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO**	
12.361.0015.2029		**MANUT. DAS ATIV. EDUCAÇÃO 25%**	
01.500	**F:**042	3.1.90.11 Vencimentos e vantagens fixas	700.000,00
01.500	**F:**049	3.3.90.34 -Outras Despesas de P. Dec. Contratos Terceirização	945.771,45
02.08.00		**SECRETARIA MUN. DE SAÚDE**	
10.122.0020.2051		**MANUT. DAS ATIV. SEMUSA**	
01.500	**F:**156	3.3.90.34 - Outras Despesas de P. Dec. Contratos Terceirização	1.200.000,00
01.500	**F:**158	3.3.90.39 Outros Serv. de terceiros Pessoa Jurídica	500.000,00
Total			**5.383.085,80**

Art. 2ºO recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3°Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na**Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº2.205-GP-2024(Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2025) e Lei Municipal nº 2.248-GP-2024(Lei Orçamentária do exercício de 2025).**

Palácio 21 de Julho, em 31 de julho de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeitodo Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:44F0B74C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.369-GP/2025, DE 31 DE JULHO DE 2025.

LEI Nº 2.369-GP/2025 Em, 31 de julho de 2025.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei2.248/GP-2024, de 16 de dezembro de 2024.

FAZ SABERque a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, por anulação, no valor de**R$ 1.500.561,75**(um milhão, quinhentos mil, quinhentos e sessenta e um reais e setenta e cinco centavos), em atendimento a Secretaria Municipal de Educação. Tal solicitação se dá para efetuar os devidos empenhos de serviços continuados desta secretaria para os próximos 06 meses do ano em curso, correspondente às Manutenções das Atividades do FUNDEB 30%. Conforme memorando nº 403/SEMED/2025, processo nº 2395/2025. Observando-se as classificações institucionais, econômica e funcional programática, com a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO				
02		**PODER EXECUTIVO**		
02.07.00		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
12.361.0016.2030		**MANUT. DAS ATIV. FUNDEB 30%**		
1.540	3.3.90.39	**F:**066	Outros Serv. de terceiros Pessoa Jurídica	1.500.561,75
TOTAL				**1.500.561,75**

Art. 2ºO recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO				
02		**PODER EXECUTIVO**		
02.07.00		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
12.361.0016.1026		**AQUIS. DE BENS MÓVEIS FUNDEB 30%**		
1.540	4.4.90.52	**F:**054	Equipamentos e material permanente	55.561,75
12.361.0016.1027		**CONSTR. AMPL. E REF. DE ESCOLAS FUNDEB 30%**		
1.540	4.4.90.51	**F:**055	Obras e Instalações	150.000,00
12.361.0016.2030		**MANUT. DAS ATIV. FUNDEB 30%**		
1.540	3.3.90.30	**F:**063	Material de consumo	100.000,00
1.540	3.3.90.33	**F:**064	Passagens e despesas com locomoção	34.000,00
1.540	3.3.90.36	**F:**065	Outros serv. de terc. Pessoa Física	35.000,00
12.365.0016.1298		**AQUIS. BENS MÓVEIS INFANTIL FUNDEB 30%**		
1.540	4.4.90.52	**F:**097	Equipamentos e material permanente	100.000,00
12.365.0016.2033		**MANUT. DAS ATIV. EDUC. INF. FUNDEB 30%**		
1.540	3.1.90.11	**F:**102	Vencimentos e vantagens fixas	200.000,00
1.540	3.1.90.13	**F:**103	Obrigações patronais	5.000,00
1.540	3.1.90.94	**F:**104	Indenizações e restituições trabalhistas	15.000,00
1.540	3.1.91.13	**F:**105	Contribuições Patronais	150.000,00
1.540	3.3.90.30	**F:**106	Material de consumo	50.000,00
12.366.0016.2034		**MANUT. DAS ATIV. EJA FUNDEB 30%**		
1.540	3.3.90.14	**F:**112	Diárias	1.000,00
1.540	3.3.90.30	**F:**113	Material de consumo	1.000,00
1.540	3.3.90.36	**F:**114	Outros serv. de terc. Pessoa Física	1.000,00
1.540	3.3.90.39	**F:**115	Outros serv. de terc. Pessoa Jurídica	1.000,00
1.540	3.3.90.46	**F:**116	Auxílio alimentação	1.000,00
1.540	3.3.90.48	**F:**117	Outros auxílios financeiros a Pessoas Físicas	1.000,00
12.367.0016.2280		**MANUT. DAS ATIV. EDUCAÇÃO ESPECIAL**		
1.540	3.1.90.11	**F:**126	Vencimentos e vantagens fixas	400.000,00
1.540	3.1.91.13	**F:**127	Contribuições Patronais	200.000,00
TOTAL				**1.500.561,75**

Art.3°Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na**Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 2205GP/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2025) e Lei Municipal nº 2.248-GP/2024 (Lei Orçamentária do Exercício de 2025**).

Palácio 21 de Julho, 31 de julho de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:9A80978B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.371-GP/2025, DE 31 DE JULHO DE 2025.

LEI Nº 2.371-GP/2025 Em, 31 de julho de 2025.

Autoriza abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ,Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FAZ SABERque a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e ele, Prefeito Municipal sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1°Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado promover a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor**R$ 182.677,77**(cento e oitenta e dois mil, seiscentos e setenta e sete mil e setenta e sete centavos), recursos transferência FNDE/PNATE, conforme Projeção de Arrecadação em Anexo.Para a Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitado no Memorando nº 101/SEMFAZ/2025, Processo nº 2411-/2025. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00		**PODER EXECUTIVO**	
02.07.00		**SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO**	
12.361.0017.2037		**MANUT. DAS ATIV. PNATE**	
01.553	**F:**080	3.3.90.39 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica	182.677,77
Total			**182.677,77**

Art. 2ºO recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3°EstaLeientra em vigor na data de sua publicação,em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na**Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº2.205-GP-2024(Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2025) e Lei Municipal nº 2.248-GP-2024(Lei Orçamentária do exercício de 2025).**

Palácio 21 de Julho, em 31 de julho de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:FD355A9D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.372-GP/2025, DE 31 DE JULHO DE 2025.

LEI Nº 2.372-GP/2025 Em, 31 de julho de 2025.

Autoriza abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ,Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FAÇO SABERque a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1°Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado promover a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor**R$ 1.534.672,22**(um milhão, quinhentos e trinta e quatro mil, seiscentos e setenta e dois reais e vinte e dois centavos), recursos transferência FNDE (Salário Educação), conforme projeção de arrecadação em anexo.Para a Secretaria Municipal de Educação,conforme solicitado no Memorando nº 102/SEMFAZ/2025, Processo nº 2415-/2025. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00		**PODER EXECUTIVO**	
02.07.00		**SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO**	
12.361.0017.2035		**MANUT. DAS ATIV. SALÁRIO EDUCAÇÃO**	
01.550	**F:**078	3.3.90.39 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica	1.534.672,22
Total			**1.534.672,22**

Art. 2ºO recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3°Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na**Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº2.205-GP-2024(Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2025) e Lei Municipal nº 2.248-GP-2024(Lei Orçamentária do exercício de 2025).**

Palácio 21 de Julho, em 31 de julho de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeitodo Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:240809B5

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.373-GP/2025, DE 31 DE JULHO DE 2025.

LEI Nº 2.373-GP/2025 Em, 31 de julho de 2025.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transposição de Recursos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 70, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988, Lei nº2.248/GP-2024, de 16 de dezembro de 2024e Lei nº 2.205-GP/2024, de 22 de julho de 2024.

FAZ SABERque a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e ele, Prefeito Municipal, sanciona a seguinte,

L E I:

Art. 1°Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transposição de recursos orçamentários no valor de**R$ 61.000,00**(sessenta e um mil reais), em atendimento a Secretaria Municipal de Educação. Tal solicitação se dá para efetuar os devidos empenhos de serviços continuados desta Secretaria para os próximos 06 meses do ano em curso. Conforme memorando nº 410/SEMED/2025, processo nº 2410/2025. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO				
02		**PODER EXECUTIVO**		
02.07.00		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
12.361.0015.2029		**MANUTENÇÃO DAS ATIV. ENSINO FUND. EDUC. 25%**		
1.500	3.3.90.39	**F:**051	Outros Serv. de terceiros Pessoa Jurídica	50.000,00
12.361.0015.2029		**MANUTENÇÃO DAS ATIV. ENSINO FUND. EDUC. 25%**		
1.500	3.3.90.14	**F:**046	Diárias	10.000,00
12.122.0014.2027		**MANUTENÇÃO DAS ATIV. -SEMED**		
1.500	3.3.90.14	**F:**025	Diárias	1.000,00
TOTAL				**61.000,00**

ANULAÇÃO				
02		**PODER EXECUTIVO**		
02.07.00		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
10.122.0014.2027		**MANUTENÇÃO DAS ATIV. SEMED**		
1.500	3.3.90.30	**F:**26	Material de consumo	50.000,00
10.122.0014.2027		**MANUTENÇÃO DAS ATIV. SEMED**		
1.500	3.3.90.33	**F:**27	Passagens e despesas com locomoção	5.000,00
1.500	3.3.90.36	**F:**28	Outros Serv. de terceiros Pessoa Física	5.000,00
12.361.0015.1024		**AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS EDUC 25%**		

1.500	4.4.90.52	**F:**38	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
TOTAL				**61.000,00**

Art. 2ºO recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na**Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 2205GP/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2025) e Lei Municipal nº 2.248-GP/2024 (Lei Orçamentária do Exercício de 2025**).

Palácio 21 de julho, 31 de julho de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:4D86FF90

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.375-GP/2025, DE 31 DE JULHO DE 2025.

LEI Nº 2.375-GP/2025 Em, 31 de julho de 2025.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei 2.248/GP-2024, de 16 de dezembro de 2024.

FAZ SABERque a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, por anulação, no valor de**R$ 362.070,36**(trezentos e sessenta e dois mil, setenta reais e trinta e seis centavos), em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Tal solicitação se dá para efetuar os devidos empenhos de serviços continuados desta Secretaria Municipal de Educação para os próximos 06 meses do ano em curso. Conforme memorando nº 410/SEMED/2025, processo nº 2410/2025. Observando-se as classificações institucionais, econômica e funcional programática, com a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO				
02		**PODER EXECUTIVO**		
02.07.00		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
12.361.0015.2029		**MANUTENÇÃO DAS ATIV. ENSINO FUND. EDUC. 25%**		
1.500	3.3.90.39	**F:**051	Outros Serv. de terceiros Pessoa Jurídica	360.070,36
12.122.0014.2027		**MANUTENÇÃO DAS ATIV. -SEMED**		
1.500	3.3.90.14	**F:**025	Diárias	2.000,00
TOTAL				**362.070,36**

Art. 2ºO recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO				
02.07.00		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
12.122.0014.1022		**AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS SEMED**		
1.500	4.4.90.52	**F:**019	Equipamentos e Material Permanente	60.070,36
12.122.0014.1163		**CONSTR. AMPL. E REFORMA SEMED**		
1.500	4.4.90.51	**F:**020	Obras e Instalações	200.000,00
12.361.0015.1024		**AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS EDUC 25%**		
1.500	4.4.90.52	**F:**38	Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
10.122.0014.2027		**MANUTENÇÃO DAS ATIV. SEMED**		
1.500	3.3.90.46	**F:**30	Auxílio alimentação	1.000,00
1.500	3.3.90.48	**F:**31	Outros auxílios financeiros a Pessoas Físicas	1.000,00
TOTAL				**362.070,36**

Art. 3°Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na**Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 2205GP/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2025) e Lei Municipal nº 2.248-GP/2024 (Lei Orçamentária do Exercício de 2025**).

Palácio 21 de Julho, 31 de julho de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:27F68D94

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº: 11/PMNM/2025.

Processo Administrativo nº. 1146/SEMED/2025
Objeto: Aquisição de 01 (um) imóvel - terreno medindo 10m x 50m. (500 m²), localizado na área urbana do Município de Nova Mamoré - RO, para ampliação da EMEI Paraíso da Criança.
O Prefeito do Município de Nova Mamoré, com base no julgamento da Comissão, responsável pela Inexigibilidade de nº 11/PMNM/2025, e no parecer jurídico favorável ao prosseguimento do feito, **ADJUDICA E HOMOLOGA** o objeto da licitação em favor da Proprietária **JORCELANDE PEDRO DE ANDRADE',** inscrita no CPF de nº **- 709.829.962-68**, com o valor de R$ 62.000,00 (Sessenta e dois mil reais), atendendo todas as exigências previstas na Lei Federal 14.133/21.
PALÁCIO 21 DE JULHO, em 01 de agosto de 2025.

MARCELIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:ADE1716B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA NO 10/PMNU/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO-RO, por meio da Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 215/2025, torna público a quem possa interessar, que encontra-se autorizada através do processo administrativo 877/2025, a realização do certame, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, no regime de EMPREITADA INTEGRAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, na forma de EXECUÇÃO INDIRETA, tendo por finalidade a Contratação de empresa para execução de serviços de Complementação da Construção de Pista de Caminhada com Iluminação, no Município de Nova União/RO, conforme Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Desenhos Arquitetônicos e demais peças integrantes do projeto, com recursos obtidos por meio do Governo Federal, através do convênio Plataforma + Brasil n° 917491/2021.
Valor estimado: **418.684,86 (Quatrocentos e dezoito mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e oitenta e seis centavos)**
Data da Sessão Pública: **21 de agosto de 2025, às 09h00min** (Horário de Brasília).
Local da disputa virtual**:** www.licitanet.com.br **(Licitanet)**.
A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente nos sites do Licitanet: https://www.licitanet.com.br, no PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais ou no Portal da Transparência do Município: "https://transparencia.novauniao.ro.gov.br/transparencia**".**
Informações Complementares na Comissão de Licitação, sito a Rua Independência, nº. 1135, de segunda a sexta-feira, das 07h00min, às

13h00min, exceto feriados, e pelo e-mail "falecomniltoncesar@gmail.com".

Nova União/RO, 01 de agosto de 2025.

NILTON CESAR MOREIRA
Pregoeiro/Agente de Contratação

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:6AB762C7

P M N U - RO
DECRETO Nº 2.998 DE 01 DE AGOSTO 2025.

DISPÕE SOBRE A REALOCAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS POR TRANSFERÊNCIA NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS POVIDÊNCIAS.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerado o disposto no art.167 da Constituição Federal, com autorização contida no § 4º do art. 17, da Lei n.º 1.126 de 27 de Novembro de 2024.
DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto, ficam realocados recursos orçamentários por Transferência, no atual orçamento da **SEMAGRI**, no valor de **R$ 11.000,00** (onze mil reais):
Tal solicitação se faz necessária para cobrir despesas conforme justificativa no **Memorando nº. 13 e 14/SEMAGRI/2025**, em anexo.

Programação	Elemento de Despesa	Ficha	Valor R$
02.14.04.122.0003.2034	3.3.90.32	567	R$ 1.000,00
02.14.04.122.0003.2035	3.3.90.32	570	R$ 10.000,00
		TOTAL	**R$ 11.000,00**

Art. 2º As despesas com a realocação de recursos orçamentários por Transferência, de que trata o artigo 1ºdeste Decreto, serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Programação	Elemento de Despesa	Ficha	Valor R$
02.14.04.122.0003.2034	3.3.90.30	566	R$ 1.000,00
02.14.04.122.0003.2035	3.3.90.30	569	R$ 10.000,00
		TOTAL	**R$ 11.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:CF8A95E8

P M N U - RO
PORTARIA N. 376, DE 31 DE JULHO DE 2025

Instaura procedimento de apuração de responsabilidade e eventual aplicação de penalidade em desfavor de empresas.

João José de Oliveira, prefeito de Nova União, no uso das atribuições que lhes são conferidas,
CONSIDERANDO a comunicação realizada pelo Pregoeiro constante do Processo Administrativo nº 877/2024;
CONSIDERANDO o disposto no art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021;
RESOLVE:
Art. 1º Instaurar procedimento de responsabilização por eventual descumprimento de cláusula editalícia em desfavor das Empresas
a) I.P.S Rosa Assessoria, CNPJ n. 16.903.441/0001-33
b) VGA Construções Ltda, CNPJ n. 20.066.677/0001-30
c) Elétrica 2001 – Construções Elétricas Ltda, CNPJ n. 03.712.823/0001-38
d) Construtora Paraiso Ltda, CNPJ n. 00.541.146/0001-44
Art. 2º Determinar que a Comissão Processante designada pela Portaria nº 136, de 14 de fevereiro de 2025, promova o processamento do feito observando as disposições do Capítulo I do Título IV, Lei nº 14.133/2021.
Art. 3º Consignar o prazo de 120 (cento e vinte) dias para conclusão do procedimento.
Art. 4º Esta Portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:8425D967

P M N U - RO
PORTARIA Nº 375, DE 31 JULHO DE 2025.

Designa colaborador para exercer a função de Fiscal e Gestor de Contrato e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Nova União no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,
Considerando, que cabe a Autarquia, nos termos do disposto no artigo 117 da Lei 14.133/221, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados,
RESOLVE:
Art. 1º Designar Dulcineia Medrado Peron, inscrita no CPF nº 994.XXX.XXX-34 para exercer a função de fiscal de contrato.
Art. 2º Designar Mirlene Vicente de Oliveira Silva, inscrito no CPF n. 597.XXX.XXX-00 para exercer a função de gestora do contrato.
Art. 3º Para fins desta Portaria considera-se o objeto do contrato a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de implantação, capacitação e locação de Software integrado de Gestão Educacional, oriundo do Processo Administrativo nº **626/2025.**
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:37BB45F2

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 19/04/2025	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA: 19/04/2025	V. UNT.	R$135,36

CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$135,36

DIARIA SEM PERNOITE	
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: ANDRÉ GONÇALVES ARAGÃO CADASTRO: 692
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DE VEICULO: NDK7054
CPF: XXXXXXXXX-15 RG: XXXXXXXXXSSP/RO
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: 69 XXXXXXXXX
BANCO: Banco Do Bradesco AGÊNCIA:0734- 0 CONTA: 540.693-5

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduziu paciente de emergência para avaliação medica especializada no Hospital HEURO no município de Cacoal/RO.Segue encaminhamento em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 135,36 (cento e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 28/04/2025

ANDRÉ GONÇALVES ARAGÃO
Motorista

SIMONE RODRIGUES ELLER	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Secretário Mun.de Saúde	Prefeito
Portaria nº 77 de 14/01/2025	

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:77BF229F

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: GABINETE DO PREFEITO			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 04.08.2025	Nº DIARIAS	03 (três) 100%
	CHEGADA: 07.08.2025	V. UNT.	1.090,40
CIDADE/UF:	Porto Velho- RO	V.TOTAL	R$ 3.271,20
DIARIA COM PERNOITE	X	SEM PERNOITE	
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Rodoviário veículo Hilux Placa SLL7119			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: João José de Oliveira CADASTRO:
CARGO/FUNÇÃO: Prefeito LOTAÇÃO: Gabinete
CPF: 171.XXX.XXX-68 RG: 08XXX96 SSP/MT
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXX BAIRRO: XXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: -
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 18.037-8

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se a Porto Velho onde estará tratando de assuntos desta municipalidade junto a Assembleia Legislativa, Casa Civil, Arom e Incra.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 3.271,20 (três mil duzentos e setenta e um reais e vinte centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
Em: 31.07.2025.
João Jose de Oliveira
RG Nº 0xxx96 SSP/MT
Assinatura e RG DO Favorecido

Autorizo em: 31.07.2025.

EUCLEBIS NOGUEIRA DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:4395410B

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET			
PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:**25/06/2025	**Nº DIARIAS**	01 (UMA) 30%
	CHEGADA: 25/06/2025	**V. UNT.**	R$ 135,36

CIDADE/UF:	JARU/RO	**V. TOTAL**	R$ 135,36

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE	TERRESTRE	**VEÍCULOMicro**	**Placa**NDM5783
LOCAÇÃO:		**ônibus**	

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Edeliane de Oliveira Dias Couman CADASTRO: 1119
CARGO/FUNÇÃO: Professora
CPF: XXXXXXXXX-04 RG: XXXXXXXXX SSP/RO
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXX BAIRRO: XXXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: (69) XXXXXXXXX
BANCO: Brasil AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 9952-X

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocará do Município de Nova União/RO, para a Cidade de JARU/RO, no dia 25 de JUNHO do ano corrente, onde a mesma irá participar da Formação de Supervisores.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 135,36 (cento e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 20/06/2025
EDELIANE DE OLIVEIRA DIAS COUMAN
RG: XXXXXX SSP/RO

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:49744E9A

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET			
PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:25/06/2025**	**Nº DIARIAS**	**01 (UMA) 30%**
	CHEGADA:25/06/2025	**V. UNT.**	**R$ 135,36**

CIDADE/UF:	**JARU/RO**	**V. TOTAL**	**R$ 135,36**

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	**TERRESTRE**	**VEÍCULOMicro ônibus**	**PlacaNDM5783**

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Lecir Muniz Schmidt CADASTRO: 943
CARGO/FUNÇÃO: Professora
CPF:XXXXXXX XX-72 RG: XXXXXXX SSP/RO
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXX BAIRRO: XXXXXXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: XXXXXX
BANCO:Brasil AGÊNCIA: 4001-0 CONTA:10.191-5

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocará do Município de Nova União/RO, para a Cidade de JARU/RO, no dia 25 de JUNHO do ano corrente, onde a mesma irá participar da Formação de Supervisores.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 135,36 (cento e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 20/06/2025
LECIR MUNIZ SCHMIDT
RG:XXXXXXX
SSP/RO

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:85B60FCE

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET			
PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA: 25/06/2025**	**Nº DIARIAS**	**01 (UMA) 30%**
	CHEGADA: 25/06/2025	**V. UNT.**	**R$ 135,36**

CIDADE/UF:	**JARU/RO**	**V. TOTAL**	**R$ 135,36**

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	**TERRESTRE**	**VEÍCULOMicro ônibus**	**PlacaNDM5783**

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Silvane Rodrigues Fernandes CADASTRO: 266
CARGO/FUNÇÃO: Professora
CPF:XXXXXXXX-20 RG: XXXXXX SSP/RO

ENDEREÇO: XXXXXXXXXXX BAIRRO: XXXXXX **CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: XXXXXXX** **BANCO: Brasil AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 10044-7**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS **Deslocará do Município de Nova União/RO, para a Cidade de JARU/RO, no dia 25 de JUNHO do ano corrente, onde a mesma irá participar da Formação de Supervisores.**

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 135,36 (cento e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo. **EM: 20/06/2025**
SILVANE RODRIGUES FERNANDES
RG: xxxxxx SSP/RO

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:6C0292D3

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET

PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA: 25/06/2025**	**Nº DIARIAS**	**01 (UMA) 30%**
	CHEGADA: 25/06/2025	**V. UNT.**	**R$ 135,36**

CIDADE/UF:	**JARU/RO**	**V. TOTAL**	**R$ 135,36**

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	**TERRESTRE**	**VEÍCULOMicro ônibus**	**PlacaNDM5783**

DADOS DO FAVORECIDO **NOME: JANY CLAUDIA DE SOUZA LIMA CADASTRO: 1793** **CARGO/FUNÇÃO: Professora** **CPF:XXXXXXX-68 RG:XXXXXXSSP/RO** **ENDEREÇO: XXXXXXXXXXX BAIRRO: XXXXXX** **CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: XXXXXXX** **BANCO: Banco Brasil AGÊNCIA: 2184-9 CONTA: 17440-8**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

Deslocará do Município de Nova União/RO, para a Cidade de JARU/RO, no dia 25 de junho do ano corrente, onde a mesma irá participar da Formação de Supervisores.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 135,36 (cento e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo. **EM: 20/06/2025**
JANY CLAUDIA DE SOUZA LIMA
RG: XXXXXX SSP/RO

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:B4DD9A1E

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET

PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA: 25/06/2025**	**Nº DIARIAS**	**01 (UMA) 30%**
	CHEGADA: 25/06/2025	**V. UNT.**	**R$ 135,36**

CIDADE/UF:	**JARU/RO**	**V. TOTAL**	**R$ 135,36**

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	**TERRESTRE**	**VEÍCULOMicro ônibus**	**PlacaNDM5783**

DADOS DO FAVORECIDO **NOME: LUCIANE CONCEIÇÃO DE MEIRELES CADASTRO: 1008** **CARGO/FUNÇÃO: PROFESSOR (A) DO ENSINO INFANT E SERIES INICIAIS** **CPF: XXXXXXXXX-15 RG: xxxxxxx** **ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXX BAIRRO: XXXXXXXXXX** **CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE:(XX) XXXX-XXXX** **BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 14.965-9**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

Deslocará do Município de Nova União/RO, para a Cidade de JARU/RO, no dia 25 de junho do ano corrente, onde a mesma irá participar da Formação de Supervisores.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 135,36 (cento e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo. **EM: 20/06/2025** **Luciane Conceição de Meireles** **RG: XXXXXX**

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:783B1C40

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET

PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:25/06/2025**	**Nº DIARIAS**	**01 (UMA) 30%**
	CHEGADA: 25/06/2025	**V. UNT.**	**R$ 135,36**

CIDADE/UF:	**JARU/RO**	**V. TOTAL**	**R$ 135,36**

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	**TERRESTRE**	**VEÍCULOMicro ônibus**	**PlacaNDM5783**

DADOS DO FAVORECIDO **NOME: Claudia Cardoso de Souza Silva CADASTRO: 169** **CARGO/FUNÇÃO: Formação licenciatura Letras - Língua Portuguesa e Literatura** **CPF:XXXXXXXX-20 RG: XXXXXXXX SSP/RO** **ENDEREÇO: XXXXXXXXXX BAIRRO: XXXXXXX** **CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: XXXX - XXXX** **BANCO: Brasil AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 8153-1**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS **Deslocará do Município de Nova União/RO, para a Cidade de JARU/RO, no dia 25 de JUNHO do ano corrente, onde a mesma irá participar da Formação de Supervisores.**

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 135,36 (cento e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo. **EM: 20/06/2025**
CLAUDIA CARDOSO DE SOUZA SILVA
RG:XXXXXXXXSSP/RO

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:ABB30FD3

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET

PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:25/06/2025**	**Nº DIARIAS**	**01 (UMA) 30%**
	CHEGADA:25/06/2025	**V. UNT.**	**R$ 135,36**

CIDADE/UF:	**JARU/RO**	**V. TOTAL**	**R$ 135,36**

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	**TERRESTRE**	**VEÍCULOMicro ônibus**	**PlacaNDM5783**

DADOS DO FAVORECIDO **NOME: JAIRO VENANCIO DA SILVA CADASTRO: 1105** **CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA DE VEICULO PESADO** **LOTAÇÃO: SEMECET** **CPF: XXXXXXXXX-91 RG: XXXXXXX SSP RO** **ENDEREÇO:######### BAIRRO: ########** **CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: 69 9 XXXX-XXXX** **BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 17408-4**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE FORÃO EXECUTADOS **O servidor JAIRO VENANCIO DA SILVA irá se deslocar do Município de Nova União/RO ao Município de JARU - RO, no dia 25 de JUNHO do ano corrente o mesmo conduzirá os servidores, EDELIANE DE OLIVEIRA DIAS COUMAN, LECIR MUNIZ SCHIMIDT, SILVANE RODRIGUES FERNANDES, JANI CLAUDIA DE SOUZA LIMA, CLAUDIA CARDOSO DE SOUZA SILVA, LUCIANE CONCEIÇÃO DE MEIRELES. Aonde participará da formação de Supervisores.**

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ R$ 135,36 (cento e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo. EM: 20/06/2025 JAIRO VENANCIO DA SILVA RG: XXXXX SSP RO

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:09B7563A

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:19/04/2025	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA: 19/04/2025	V. UNT.	R$135,36

CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$135,36

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: GLEIDIMAR DA SILVA GARCIA CADASTRO: 1252
CARGO/FUNÇÃO: TEC DE ENFERMAGEM PLACA DE VEICULO: NDK7054
CPF:XXXXXXXXX91 RG:XXXXXXXXX/SSP/RO
ENDEREÇO: RUA: PARANA, Nº 2198, BAIRRO: CENTRO
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: (69)XXXXXXXXX
BANCO: BRAZIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 15601-9

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde acompanhou paciente de emergência para avaliação medica especializada no Hospital HEURO no município de Cacoal/RO.Segue encaminhamento em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 135,36 (cento e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 28/04/2025

GLEIDIMAR DA SILVA GARCIA
Tec De Enfermagem

SIMONE RODRIGUES ELLER	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Secretário Mun.de Saúde	Prefeito
Portaria nº 77 de 14/01/2025	

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:8ACF9A76

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2025

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 32/2025, Processo 1645/SEMCET/2025, com sessão realizada em 01/08/2025, tendo como LOCAÇÃO DE IMÓVEL, PARA FUNCIONAMENTO DA SEMCET - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO, foi declarada **FRACASSADA**, tendo em vista a inabilitação do licitante vencedor.

Ouro Preto do Oeste/RO, 01 agostos de 2025.

STELLA SOUZA FREIRE
Assessor de Gabinete

Publicado por:
Stella Souza Freire
Código Identificador:ED2F3C31

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Modalidade: Dispensa de Licitação.
Processo Administrativo: 2646/2025.
Objeto: Aquisição e instalação, EM CARÁTER EMERGENCIAL, de uma porta de vidro temperado, sob medida com duas folhas, puxadores e trilho incluso para reposição da porta danificada da Unidade de Saúde Carlos Chagas.
Adjudicatários: A DA CUNHA TEIXEIRA CNPJ: 52.578.878/0001-02.
Valor Total Adjudicado: 2.100,00 (DOIS MIL E CEM REAIS).
Homologação: O presente processo foi devidamente homologado pelo Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, conforme termo de homologação devidamente registrado no processo em questão.

Ouro Preto do Oeste/RO, 01 de agosto de 2025.

STELLA SOUZA FREIRE
Assessor de Gabinete

Publicado por:
Stella Souza Freire
Código Identificador:D7651C3B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O MUNICÍPIO DE PARECIS/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 84.745.363/0001-46, representado neste ato pelo Srº **MARCONDES DE CARVALHO**, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2025** do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0000954.01.01-2025/2025**, que tem por **OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PÃES**, consta a seguinte atas de SRP:
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 045/2025, Empresa: PAIVE & BORGES LTDA, Representante: MEIELSON BORGES DE PAIVA JESUS**,** inscrita no CNPJ sob o nº 08.049.061/0001-55, situada na AV CARLOS GOMES, 445, PARECIS – RONDÔNIA, CEP 76979-000, no Valor total de R$ 62.732,00 (sessenta e dois mil setecentos e trinta e dois reais).

Parecis/RO, 01 de agosto de 2025.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Siminhuk
Código Identificador:14037495

GABINETE DO PREFEITO
25º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO TESTE SELETIVO 001/2024.

25º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO TESTE SELETIVO 001/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARECIS-RO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal, a Legislação Estadual e Municipal em vigor e considerando a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 001/2024**, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CANDITADOS HABILITADOS**, relacionados no anexo deste edital, para o provimento do cargo público especificado no mesmo anexo.

Os convocados deverão comparecer, durante o período de **04 de agosto à 06 de gosto de 2025, das 7:00 às 13:00 horas, na Prefeitura Municipal de Parecis/RO, no Departamento de Recursos Humanos** do Município, na Rua Jair Dias N.º 150, Centro, Parecis-RO, para apresentação, entrega dos documentos constantes do anexo II deste edital e exames de saúde pré-admissionais, conforme determinado no Edital do Teste Seletivo nº 001/2024. A não apresentação conformará a desistência da vaga sem direito a posterior exigência.

Parecis, 01 de agosto de 2025.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMED

PROFESSOR/EDUCAÇÃO FISICA– CARGA HORÁRIA 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	Lotação
3°	WILLIAN RENAN DE MOURA SIQUEIRA	SEMED

Parecis, 01 de agosto de 2025

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

ANEXO II

Documentos Necessários para Contratação, cópias seguidas do original ou autênticadas:
01- 02(duas) fotos 3x4 Recentes, COLORIDAS e sem data;
02- Carteira de trabalho e previdência Social;
03- Certidão de Nascimento para os solteiros;
04- Certidão de Casamento para os casados;
05- Cédula de Identidade;
06- Cartão de identificação do contribuinte CIC/CPF;
07- Título de Eleitor;
08- Comprovante de Votação (Cópia do Comprovante da Última Eleição);
09- Certidão Militar / Carteira Reservista (Para o Sexo Masculino);
10- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
11- Caderneta de vacinação atualizada dos filhos menores de 05(cinco) anos;
12- Cartão de participação no PIS ou PASEP, e,ou declaração de não possuir;
13- Comprovante de Escolaridade e Histórico Escolar;
14- Carteira de Registro do Conselho Regional Exigível para ao Cargo;
15- Comprovante de Residência Atualizado;
16- Certidão de Antecedentes Criminais;
17- Declaração de Bens;
18- Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado;
19- Certidão Negativa de Débito Tributário de PARECIS/RO (Exigida)
20- Comprovante de Matricula escolar dos filhos menor de 14 anos;
21- Declaração de Vínculo/Desvinculo Empregatício (contendo local, cargo e carga horaria);
22- Atestado Médico de Sanidade Física e Mental;
23- Carteira Nacional de Habilitação categoria Compatível ao cargo;
24- Conta Corrente Individual – BANCO DO BRASIL (para servidores da Educação) SICOOB CREDIP (para os de mais servidores).

OBS: OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER ENTREGUES CÓPIAS, EM ORDEM CONFORME LISTADOS ACIMA, NA FALTA DE ALGUM DOCUMENTO NÃO SERA RECEBIDO A DOCUMENTAÇÃO;

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:5C62EF8C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 152, DE 31 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 152, DE 31 DE JULHO DE 2025

PARECIS/RO, 31 de julho de 2025.

DESIGNAR SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE COORDENAÇÃO MUNICIPAL DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO EDUCACIONAL DE RONDÔNIA – SAERO NO MUNICÍPIO DE PARECIS, RONDÔNIA.

A Secretaria Municipal de Educação do Município deParecis, Rondônia, no uso das atribuições que lhes foram conferidas no artigo 28º inciso XIXe artigo 98º inciso I da Lei 173 DE 01 DE JANEIRO DE 2005.

RESOLVE:
Art. 1ºDesignar o servidorCLAUDINO BISPO DOS SANTOS, Matricula 703,para exercer a função de Coordenadora Municipal do Sistema de Avaliação Educacional de Rondônia – SAERO no município de Parecis, Rondônia.

Art. 2ºO servidor ora designado representará a Secretaria Municipal de Educação do Município Parecis, RO, junto a Coordenação Estadual do SAERO da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, acompanhando e monitorando os protocolos de planejamento da avaliação, na construção da Base de Dados e no recebimento dos resultados das avaliações através do Portal de Avaliação e Monitoramento de Rondônia: Plataforma SAERO.

Art. 3ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAX DANIEL DE CARVALHO
Secretário Municipal de Educação
Portaria 006/2025

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:CD3E435A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 153, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS
PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 153, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE;

I – EXONERAR, a Senhora, **EDIANE RODRIGUES DA SILVA CANDIDO,** portadora do CPF N.º 703.880.912-15, e RG de

nº1461631-SESDC/RO, ocupante do **CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR OPERACIONAL III,** vinculado Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

II – CONSEQUENTEMENTE NOMEAR, para ocupar o **CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR OPERACIONAL II,** vinculado Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

III – Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam as disposições em contrário e/ou conflitantes.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:9E36C705

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 154, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS
PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 154, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
RESOLVE;

I – NOMEAR, a Senhora, **WESP FERREIRA DOS SANTOS,** portadora do CPF nº. 710.211.402-87, para ocupar a **FUNÇÃO GRATIFICADA DE GESTÃO DE CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS**, vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – SEMAF.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:07AC0FE3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 119/CMPV-2025

Porto Velho, 31 de julho de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

ATUALIZAR a relação de membros, do Quadro de Provimento Efetivo da Câmara Municipal de Porto Velho, que compõem a **COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS** até 1º de outubro de 2025, conforme relação abaixo:

1. Florivaldo Alecrim Naje;
2. Jean Mede da Silva Costa;
3. Marcelo Rodrigo Lima Gadelha.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AE02921A

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N° 35/DIAD/DAD/GAB/CGM

Porto Velho/RO, 01 de agosto de 2025.

Regulamenta concessão de Suprimento de Fundo à servidora Francinéia Fernandes Medeiros para despesas determinadas no art. 2º e 15º do Decreto nº 14.707 de 23 de agosto de 2017.

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 14.707 de 23 de agosto de 2017, que regulamenta a Lei nº 957/91. Que trata de Concessão de Adiantamento. E tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 00600-00004873/2025-80.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder à servidora **FRANCINÉIA FERNANDES MEDEIROS,** cadastro nº 1005740, ocupante do cargo de Diretora do Departamento Administrativo/CGM, 01 (um) Suprimento de Fundo, em regime de adiantamento, na importância de R$ 8.000,00 (oito mil reais), nos seguintes elementos de despesa:

Projeto de Atividade: 03.01.04.122.007.2.183 - Manutenção da Controladoria.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo;
Valor: R$ 4.000,00 (quatro mil reais).
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Valor: R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Art. 2º- O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o art. 1º do Decreto nº 14.707/2017 será de 90 **(noventa)** dias, a partir do recebimento do adiantamento, e o prazo para apresentação de Prestação de Contas será de 20 **(vinte)** dias, a contar do término do prazo de aplicação.

Art. 3º- A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas no art. 2º e no art. 15º do Decreto n° 14.707 de 23 de agosto de 2017.

Art. 4º- Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação de acordo com o art. 20 do Decreto nº 14.707 de 23 de agosto de 2017.

Art. 5º- Publique-se e cumpra-se.

JONHY MILSON OLIVEIRA MARTINS
Controlador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:961AEA53

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 227/2025/GAB/EMDUR

Porto Velho, 30 de julho de 2025.

O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 63/I, DE 06 DE JANEIRO DE 2025;
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os empregados públicos abaixo relacionados para compor, sob a presidência do primeiro, a Comissão para instauração de procedimento apuratório com o objetivo de apurar os fatos relativos aos bens móveis não localizados e, eventualmente, responsabilizar agentes causadores de possíveis irregularidades, no âmbito da Empresa de Desenvolvimento Urbano.

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Luciney Silva Teixeira	340	Presidente
Keila Ferreira Martins	326	Membro
João Emanuel Sousa Gomes	9-4	Membro
Adjael Rogerio Ferreira Amorim	311	Membro

Art. 2º Os empregados designados para integrar Comissão, em caráter transitório, para execução de tarefas específicas, farão jus à gratificação por encargo no percentual de 03% (três por cento) sobre o subsídio do Diretor Presidente, desde que observados os requisitos exigidos no artigo 9º da Lei Complementar nº 780 de 17 de setembro de 2019.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com prazo de 90 (noventa) dias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente | EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F30694B8

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 228/2025/GAB/EMDUR

Porto Velho, 30 de julho de 2025.
O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 63/I, DE 06 DE JANEIRO DE 2025;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os empregados públicos *RAFAEL TEIXEIRA NUNES, matrícula 324 e NELTEMBERGUE LEITE BRAGA matrícula 117-1,* para atuarem como fiscais do processo abaixo descrito, a partir da data da publicação.

Processo Administrativo: 00600-00039270/2024-18-e
Contrato n°: 028/2021/GEJUR/EMDUR
Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de lavagem e polimento de veículos, equipamentos e maquinários pertencentes à frota da EMDUR.

Art. 2° REVOGAR a portaria 116/2025/GAB/EMDUR, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 21/05/2023, edição 3983.

Dê-se ciência, publique-se.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente - EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:47C12A22

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 229/2025/GAB/EMDUR

Porto Velho, 30 de julho de 2025.
O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 63/I, DE 06 DE JANEIRO DE 2025;

RESOLVE:

EXONERAR, o servidor público ALDO LERY PEREIRA DA COSTA JUNIOR, do cargo em comissão de Assessor Executivo, desta Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, a contar de 01 de agosto de 2025.

Dê-se ciência e cumpra-se.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente – EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4B8B2760

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 230/2025/GAB/EMDUR

Porto Velho, 30 de julho de 2025.
O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 63/I, DE 06 DE JANEIRO DE 2025;

RESOLVE:

EXONERAR, a servidora pública JESSICA LABORDA SILVA, do cargo em comissão de Secretário (a) da Diretoria Técnica, desta Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, a contar de 01 de agosto de 2025.

Dê-se ciência e cumpra-se.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente – EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:94B98C69

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 231/2025/GAB/EMDUR

Porto Velho, 30 de julho de 2025.
O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 63/I, DE 06 DE JANEIRO DE 2025;

RESOLVE:

EXONERAR, o servidor público ELÓI JESUS DE BRITO, do cargo em comissão de Assessor de Controle Interno, desta Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, a contar de 01 de agosto de 2025.

Dê-se ciência e cumpra-se.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente – EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6732B331

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 232/2025/GAB/EMDUR

Porto Velho, 30 de julho de 2025.
O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 63/I, DE 06 DE JANEIRO DE 2025;

RESOLVE:

NOMEAR, a servidor (a) público (a) **QUEISE QUETLEN FERNANDES DE OLIVEIRA**, no cargo em comissão de Secretário

(a) de Diretoria Técnica, desta Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, a contar de 01 de agosto de 2025.

Dê-se ciência e cumpra-se.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente – EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AB5F6A78

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 233/2025/GAB/EMDUR

Porto Velho, 30 de julho de 2025.
O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 63/I, DE 06 DE JANEIRO DE 2025;

RESOLVE:

NOMEAR, o servidor (a) público (a) **DIEGO SOUSA DO NASCIMENTO ALBUQUERQUE**, no cargo em comissão de Assessor Executivo, desta Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, a contar de 01 de agosto de 2025.

Dê-se ciência e cumpra-se.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente – EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BC0FDD1F

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 234/2025/GAB/EMDUR

Porto Velho, 31 de julho de 2025.
O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 63/I, DE 06 DE JANEIRO DE 2025;

RESOLVE:
RETIFICAR os termos da **Portaria nº 164/2025/GAB/EMDUR**, publicada no Diário Oficial dos Municípios, edição nº 4001 de 16 de junho de 2025, conforme segue:
Onde se lê:
Art. 1º DESIGNAR os empregados públicos abaixo relacionados para compor, sob a presidência do primeiro, a Comissão de Planejamento das Ações a serem desenvolvidas no evento Natal Porto Luz 2025, no âmbito desta Empresa de Desenvolvimento Urbano/EMDUR.

NOME	FUNÇÃO
João Alfredo da Mata Alencar Filho	Presidente
Maiara Marjore Rocha Peres Marini	Membro
Aldo Lery Pereira da Costa Junior	Membro
Antônio Luis Barroso	Membro

Leia-se:
Art. 1º DESIGNAR os empregados públicos abaixo relacionados para compor, sob a presidência do primeiro, a Comissão de Planejamento das Ações a serem desenvolvidas no evento Natal Porto Luz 2025, no âmbito desta Empresa de Desenvolvimento Urbano/EMDUR.

NOME	FUNÇÃO
João Alfredo da Mata Alencar Filho	Presidente
Maiara Marjore Rocha Peres Marini	Membro
Alessandra de Souza Xavier	Membro
Antônio Luis Barroso	Membro

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor, a contar de 18 de julho de 2025.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente - EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F04D6E7B

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 236/2025/GAB/EMDUR

Porto Velho,01 de agosto de 2025.
O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 63/I, DE 06 DE JANEIRO DE 2025;

RESOLVE:

NOMEAR, o servidor (a) público (a) **BENOIT BRITO MENDES**, no cargo em comissão de Assessor de Controle Interno, desta Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, a contar de 01 de agosto de 2025.

Dê-se ciência e cumpra-se.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente – EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:42717314

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 1.844/I, DE 1º DE AGOSTO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Retificar a exoneração do servidor abaixo relacionado do Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, constante no Decreto nº 1.748/I, de 14 de julho de 2025.
Onde se lê:

Unidade	Servidor	Cargo	DAS	A partir
Assessoria Técnica	LUIS EDUARDO DE OLIVEIRA FREITAS	ASSESSOR IV	DAS 04	15.07.2025

Leia-se:

Unidade	Servidor	Cargo	DAS	A partir
Assessoria Técnica	LUIS EDUARDO DE OLIVEIRA FREITAS	ASSESSOR IV	DAS 04	07.07.2025

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CB7DC917

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 1.845/I, DE 1º DE AGOSTO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Retificar a exoneração de **SOLANGE ALMEIDA OLIVEIRA** do Cargo em Comissão de Assessor Nível I, CC-10, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, a partir de 7 de julhode 2025, constante no Decreto nº 1.681/I, de 07 de julho de 2025.
Onde se lê: a partir de 7 de julho de 2025
Leia-se: a partir de 30 de junho de 2025

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7C970210

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 1.846/I, DE 1º DE AGOSTO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Tornar sem efeito a nomeação do servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade – SEMDEC, a partir de 7de julho de 2025, constante no Decreto nº 1.694/I, de 07 de julho de 2025.

Unidade	Servidor	Cargo	DAS
Assessoria Técnica	JESSICA DE OLIVEIRA LOPES	ASSESSOR TÉCNICO I	DAS 06

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B8C47FE0

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 1.847/I, DE 1º DE AGOSTO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Tornar sem efeito a exoneração do servidor abaixo relacionado do Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, a partir de 7 de julho de 2025, constante no Decreto nº 1.770/I, de 17 de julho de 2025.

Unidade	Servidor	Cargo	DAS
Assessoria Técnica	SOLANGE ALMEIDA OLIVEIRA	ASSESSOR IV	DAS 04

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A1AFA70D

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 1.848/I, DE 1º DE AGOSTO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Tornar sem efeito a nomeação do servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS, a partir de 7 de julho de 2025, constante no Decreto nº 1.690/I, de 07 de julho de 2025.

Unidade	Servidor	Cargo	DAS
Unidade de Acolhimento	SUZANA RODRIGUES DA COSTA	CHEFE II	DAS 03

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:47FDA457

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 1.849/I, DE 1º DE AGOSTO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar os servidores abaixo relacionados dos Cargos em Comissão da Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS.

Unidade	Servidor	Cargo	DAS	
Conselho de Direitos	CARLOS EDUARDO SARMENTO SANTOS	Secretário de Conselho I	DAS 01	04.08.2025
Divisão de Monitoramento e Controle da Execução dos Benefícios Assistenciais	CLICIANE CAVALCANTE ERASMO	GERENTE II	DAS 05	04.08.2025
Gabinete da Secretaria	MARILDA BEZERRA CAVALCANTE	ASSESSOR I	DAS 01	01.08.2025

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B8D248FF

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 1.850/I, DE 1º DE AGOSTODE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem Cargos em Comissão, da Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS.

Unidade	Servidor	Cargo	DAS	
Conselho de Direitos	LARISSA DE SOUZA DIAS DOS SANTOS	Secretário de Conselho I	DAS 01	04.08.2025
Divisão de Monitoramento e Controle da Execução dos Benefícios Assistenciais	IZABEL LOPES PEREIRA	GERENTE II	DAS 05	04.08.2025
Unidade de Acolhimento	LISIANE NUNES DO NASCIMENTO	CHEFE II	DAS 03	01.08.2025

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5B7AE637

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 1.851/I, DE 1º DE AGOSTO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar o servidor abaixo relacionado do Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a partir de 1º de agosto de 2025.

Unidade	Servidor	Cargo	DAS
Departamento de Patrimônio, Arquivo, Logística, Almoxarifado, Conservação e Reparos	JOSAFA NOGUEIRA SANTOS	ASSESSOR II	DAS 02

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5D4B8C0B

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 1.852/I, DE 1º DE AGOSTO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem Cargos em Comissão, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a partir de 1º de agosto de 2025.

Unidade	Servidor	Cargo	DAS
Departamento de Patrimônio, Arquivo, Logística, Almoxarifado, Conservação e Reparos	JOSE MONTEIRO DA COSTA	ASSESSOR II	DAS 02
Divisão de Conservação e Reparos	RODRIGO LEONARDO NUNES PENA	GERENTE II	DAS 05

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E4F7C04A

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 1.853/I, DE 1º DE AGOSTO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar os servidores abaixo relacionados dos Cargos em Comissão da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA.

Unidade	Servidor	Cargo	DAS	
-	MALISSON MARTINS DA SILVA	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6	04.08.2025
Divisão de Adaptação e Mitigação de Mudanças Climáticas	NELILDO DAMAZIO DE OLIVEIRA	GERENTE II	DAS 05	01.08.2025

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8B84EEA9

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 1.854/I, DE 1º DE AGOSTO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear o servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, a partir de 1º de agosto de 2025.

Unidade	Servidor	Cargo	DAS
Divisão de Adaptação e Mitigação de Mudanças Climáticas	MALISSON MARTINS DA SILVA	GERENTE II	DAS 05

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D25DB180

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 1.855/I, DE 1º DE AGOSTO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar o servidor abaixo relacionado do Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade – SEMDEC, a partir de 04 de agostode 2025.

Unidade	Servidor	Cargo	DAS
Divisão de Fiscalização Fundiária	LUCAS MATEUS ROCHA MEDEIROS	GERENTE II	DAS 05

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:21A280E4

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 1.856/I, DE 1º DE AGOSTO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem Cargos em Comissão, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade – SEMDEC.

Unidade	Servidor	Cargo	DAS	A partir
Divisão de Fiscalização Fundiária	CLEDSON RUFINO MONTEIRO	GERENTE II	DAS 05	04/08/2025
Assessoria Técnica	EMANUELLE DA SILVA BELFORT	ASSESSOR TÉCNICO I	DAS 06	01/08/2025

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B341BE65

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 1.857/I, DE 1º DE AGOSTO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar o servidor abaixo relacionado do Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 04 de agosto de 2025.

Unidade	Servidor	Cargo	DAS
Gabinete da Secretaria	QUEZIA CRISTINA BARROS DA SILVA	ASSESSOR I	DAS 01

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:533800BA

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 1.858/I, DE 1º DE AGOSTO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem Cargos em Comissão, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

Unidade	Servidor	Cargo	DAS	
Gabinete da Secretaria	BEATRIZ ALBENA LIMA MAIA BARROS	ASSESSOR I	DAS 01	04.08.2025
Gabinete da Secretaria	MARILDA BEZERRA CAVALCANTE	ASSESSOR I	DAS 01	01.08.2025

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C89A6323

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 1.859/I, DE 1º DE AGOSTO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem Cargos em Comissão, da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA, a partir de 1º de agosto de 2025.

Unidade	Servidor	Cargo	DAS
Diretoria Executiva Administrativa	NEIVA GRACIELA FIORESE SOTTOMAYOR	DIRETOR EXECUTIVO I	DAS 11
Departamento de Obras Rodoviárias	EDUARDO MATHEUS CARVALHO DE SOUZA	ASSESSOR II	DAS 02
Divisão de Tecnologia da Informação e Transparência	VANALDO NOGUEIRA LIMA	GERENTE II	DAS 05

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:589EC95E

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 1.860/I, DE 1º DE AGOSTO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:

Exonerar o servidor abaixo relacionado do Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade – SEMTRAN, a partir de 1º de agostode 2025.

Unidade	Servidor	Cargo	DAS
Divisão de Serviços de Transporte	VANALDO NOGUEIRA LIMA	GERENTE II	DAS 05

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E83D6968

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 1.861/I, DE 1º DE AGOSTO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem Cargos em Comissão, da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade – SEMTRAN, a partir de 1º de agosto de 2025.

Unidade	Servidor	Cargo	DAS
Divisão de Serviços de Transporte	NELILDO DAMAZIO DE OLIVEIRA	GERENTE II	DAS 05
Assessoria Técnica	NATHIELE MARTINS SILVA	ASSESSOR CHEFE	DAS 08

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9B539397

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 1.862/I, DE 1º DE AGOSTO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar os servidores abaixo relacionados dos Cargos em Comissão da Secretaria Municipal de Economia – SEMEC, a partir de 04 de agosto de 2025.

Unidade	Servidor	Cargo	DAS
Secretaria Executiva de Planejamento	LINDOVAL RODRIGUES LEAL	ASSESSOR EXECUTIVO I	DAS 08
Divisão de Procedimentos e Ajustes Programáticos de Orçamento	JÉSSICA DE OLIVEIRA LOPES	GERENTE II	DAS 05

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FF84BD80

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 1.863/I, DE 1º DE AGOSTO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem os Cargos em Comissão da Secretaria Municipal de Economia – SEMEC, a partir de 04 de agosto de 2025.

Unidade	Servidor	Cargo	DAS
Secretaria Executiva de Planejamento	JÉSSICA DE OLIVEIRA LOPES	ASSESSOR EXECUTIVO I	DAS 08
Divisão de Procedimentos e Ajustes Programáticos de Orçamento	DIONIZIO RODRIGUES LEAL	GERENTE II	DAS 05

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E9BF6208

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 1.864/I, DE 1º DE AGOSTO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar **ELISANGELA TAVARES DOS SANTOS** do Cargo em Comissão de Chefe de Apoio, CC-6, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 4 de agostode 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9F05C973

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 1.865/I, DE 1º DE AGOSTO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar, a pedido, **PAULO AFONSO FERREIRA JUNIOR** do Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Comunicação – SECOM, a partir de 31de julho de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:07F0F990

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 1.866/I, DE 1º DE AGOSTO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar o servidor abaixo relacionado do Cargo em Comissão da Procuradoria Geral do Município – PGM, a partir de 04 de agosto de 2025.

Unidade	Servidor	Cargo	DAS
Gabinete da Procuradoria Geral	ALINE GRASIELE GONÇALVES	ASSESSOR I	DAS 01

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DDDA35A4

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 1.867/I, DE 1º DE AGOSTO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear o servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Procuradoria Geral do Município – PGM, a partir de 04 de agosto de 2025.

Unidade	Servidor	Cargo	DAS
Gabinete da Procuradoria Geral	LUZINETE DE LIMA BEZERRA	ASSESSOR I	DAS 01

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:71D4222C

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 1.868/I, DE 1º DE AGOSTO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar o servidor abaixo relacionado do Cargo em Comissão da Superintendência Municipal de Distritos – SMD, a partir de 1º de agosto de 2025.

Unidade	Servidor	Cargo	DAS
Departamento de Articulação Local	EDVALDO XAVIER GOMES	DIRETOR I	DAS 08

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:516C4F43

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 1.869/I, DE 1º DE AGOSTO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear o servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Superintendência Municipal de Distritos – SMD, a partir de 1º de agosto de 2025.

Unidade	Servidor	Cargo	DAS
Departamento de Articulação Local	FRANCISCA SOUZA DA SILVA	DIRETOR I	DAS 08

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DDA3EAD3

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
PORTARIA Nº98/2025/DA/SGOV

O **SECRETÁRIO DE GOVERNO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 7°, incisos I e III, art. 78 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e Lei Complementar n° 1.000, de 07 de janeiro de 2025, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 00600-00032088/2025-17-e**

R E S O L V E:

TORNAR VÁLIDA, 1 e ½ (uma e meia) diária as servidoras abaixo relacionadas que se deslocaram até os Distritos Abunã e Vista Alegre do Abunã, por meio de transporte terrestre, para atuar como monitores e mesários, com as responsabilidades de organizar, acompanhar e fiscalizar o processo de votação para nomeação dos Administradores Distritais no Município de Porto Velho, no período de 19 e 20 de julho, conforme solicitação constante no Processo n° 00600-00032088/2025-17-e.

Servidor	Cadastro	Cargo/Função	Destino	Quantidade de Diárias
FRANCISCA CRISTINA CARMO PARENTES	184350	Assistente Administrativo	Distrito de Abunã/RO	1 e ½
REGIANE TINTINO DA SILVA	10078227	Assessor Nível III	Distrito de Vista Alegre do Abunã/RO	1 e ½

Porto Velho/RO, 01 de agosto de 2025.

SÉRGIO MURILO LEMOS PARAGUASSÚ FILHO
Secretário de Governo em Exercício

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D72BAA90

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
PORTARIA Nº 99/2025/DA/SGOV

O **SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 7°, incisos I e III, art. 78 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e Lei Complementar n° 1.000, de 07 de janeiro de 2025.

R E S O L V E:

RETIFICAR a Portaria n° 93/2025/DA/SGOV, de 29 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 31/07/2025. Edição 4034.

Onde se lê:

TORNAR VÁLIDA, 3 e ½ (Três e meia) diária e ½ (meia) de auxílio deslocamento ao servidor Anderson Parente da Costa, Matrícula n°10078138, Assessor Intersetorial da Secretaria de Governo (SGOV), que se deslocará até a cidade de Brasília-DF, por meio de transporte aéreo, com o objetivo de realizar assessoria pessoal e de imprensa durante tratativas institucionais do prefeito Leonardo barreto de morais no período de 09 a 12 de Julho de 2025.

Servidor	Cadastro	Cargo/Função	Destino	Quantidade de Diárias
Andersen Parente da Costa	10078138	Assessor intersetorial	Brasília/DF	3 e ½ (três e meia) Diárias

Leia-se:

TORNAR VÁLIDA, 2 e ½ (duas e meia) diárias e ½ (meia) de auxílio deslocamento ao servidor abaixo relacionado que se deslocou até a cidade de Brasília/DF, por meio de transporte aéreo, com o objetivo de realizar assessoria pessoal e de imprensa durante as tratativas institucionais do Exmo. Sr. Prefeito do Município de Porto Velho/RO, no período de 09 a 11 de julho de 2025, conforme solicitação constante no Processo n° 00600-00033752/2025-45-e.

Servidor	Cadastro	Cargo/Função	Destino	Quantidade de Diárias	Auxílio Deslocamento
Anderson Parente da Costa	10078138	Assessor Intersetorial da Secretaria de Governo	Brasília/DF	2 e ½	½

Porto Velho/RO, 01 de agosto de 2025.

SÉRGIO MURILO LEMOS PARAGUASSÚ FILHO
Secretário de Governo em Exercício

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8A0DA861

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 101/2025 DEAD/GAB/SEMAD 29 DE JULHO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDOo que consta no Processo nº 00600-00034957/2025-48.

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER: 3½ (três e meia) diárias mais ½ (meia) de Auxilio Deslocamento, aos servidores abaixo relacionados para deslocamento à cidade de São Paulo/SP, por meio de transporte Áereo, com o objetivo de participarem do Curso “eSocial, EFD-Reinf

e DCTFWeb para Órgãos Públicos – Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Tributárias substituídas, CNIS", no período de 12/13/14 e 15/08/2025. Conforme solicitação constante no Ofício nº 82/2025/eSOCIAL/DGP/SEMAD de 16 de julho de 2025, e-DOC 183641FA-e.

NOME	CAD	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QUANTIDADE	AUXÍLIO DESLOCAMENTO
Rodrigo Pimentel Monteiro Siqueira	10078862	Assessor Técnico I	São Paulo/SP	3½	½
Renan de Aquino Figueiredo	10078715	Gerente II	São Paulo/SP	3½	½

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:54E64601

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1013/2025 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD 31 DE JULHO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER A REDUÇÃO de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **LUCIA ROSA DA TRINDADE**, Cadastro nº 79890, ocupante do cargo de **MERENDEIRA ESCOLAR**, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a contar a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia,** conforme processo nº 00600-00033434/2025.

Art. 2º A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DE0BBE2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1014/2025 – DICAS/DGP/SEMAD 31 DE JULHO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO os Arts. 23, 38, e 116 da Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art. 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada no D.O.M. nº 3.871, de 01/11/2010.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER A CEDÊNCIA, ao servidor **AGNALDO INACIO DE OLIVEIRA**, Cadastro nº 95283, ocupante do cargo de **MERENDEIRA ESCOLAR**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, do Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, para o **Governo do Estado de Rondônia,** com ônus para o Município de Porto Velho, mediante reembolso a esta Prefeitura, pelo período de **01/08/2025 a 31/12/2025**, de acordo com o Ofício nº 7542/2025/GOV-RED (e-DOC 362C3853), Ofício nº. 1328/2025/DEPGI/SGOV (e-DOC 2B29C7B6) e DESPACHO Nº 5367/CDCS/DGP/GAB/SEMAD (e-DOC A38D1E28).

Art. 2º Fica o **Governo do Estado de Rondônia**, responsável por efetuar o reembolso das despesas referentes ao cargo efetivo ocupado pelo servidor à Prefeitura Municipal de Porto Velho, ficando esta condicionada a encaminhar, mensalmente, o demonstrativo do pagamento do servidor e os dados para fins de repasse dos valores.

Art. 3º A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

Art. 4º Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4FBD4CF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1015/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 31 DE JULHO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 97, §§ 1º e 2º Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR LICENÇA PARA ACOMPANHAR O CÔNJUGE, sem remuneração, à servidora **FABIANA ALMEIDA GUALBERTO**, Cadastro nº 197873, ocupante do cargo de **ODONTÓLOGO**, sob o Regime Jurídico Estatutário, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, no período de **30/12/2025 a 29/12/2027**, conforme Processo nº 00600-00035092/2025.

Art. 2º A servidora deverá renovar o seu pedido a cada dois anos, comprovando o requisito que ensejou o seu afastamento, no Departamento de Gestão de Pessoas/SEMAD.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:21B8A31F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1016/2025 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD 31 DE JULHO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de

suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **NATALIA CARDOSO COSTA,** Cadastro nº 101006, para exercer, no período de **04/08/2025 a 23/08/2025,** o Cargo em Comissão de **GERENTE II**, **DAS 05**, da **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, em substituição à titular **DAIANE PEREIRA MAGALHAES SILVA**, Cadastro nº 277774, em razão de Férias no mesmo período, conforme Processo nº 00600-00034795/2025.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7F89DB10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1017/2025 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD 01 DE AGOSTO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER A REDUÇÃO de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **EDINEIA JUSTINIANO ROSA SILVA,** Cadastro nº 81878, ocupante do cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social - SEMIAS, a contar a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia,** conforme processo nº 00600-00033192/2025.

Art. 2º A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BFB85CED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1018/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 01 DE AGOSTO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR A REDUÇÃO de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, ao servidor **TIAGO DE MOURA SIENA,** Cadastro nº 80838, ocupante do cargo de **PSICÓLOGO**, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social - SEMIAS,** no período de **19/09/2025 a 18/09/2026,** de acordo com o processo nº 00600-00033205/2025.

Art. 2º O servidor terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9883080D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1019/2025 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD 01 DE AGOSTO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria n° 1027/2024-DICAS/DGP/GAB/SEMAD de 27/08/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3801 de 28/08/2024, que concedeu a redução de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **HASLEN HILLMAN CAVALCANTE MONTEIRO**, Cadastro nº 246034, ocupante do cargo de **PROFESSOR**, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, a contar a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, conforme Processo nº 00600-00027842/2025.

Onde se lê: Cadastro nº 246034;

Leia-se: Cadastros nº 246034 e nº 66432.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F221213C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1020/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 01 DE AGOSTO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR A REDUÇÃO de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **HASLEN HILLMAN CAVALCANTE MONTEIRO,** Cadastro nº **246034** e nº **66432**, ocupante do cargo de **PROFESSOR**,

do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** no período de **28/08/2025 a 27/08/2026**, de acordo com o processo nº 00600-00027842/2025.

Art. 2º A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CD531421

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1021/2025 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD 01 DE AGOSTO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **CESAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA,** Cadastro nº 8971, para exercer, no período de **21/07/2025 a 30/07/2025,** o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO EXECUTIVO III**, **DAS 15**, da **Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações - SMCL**, em substituição ao titular **IAN BARROS MOLLMANN**, Cadastro nº 10078294, por motivo de substituição em outro cargo no mesmo período, de acordo com o OFÍCIO Nº 223/2025/SMCL (e-DOC 3BFB8E35) e OFÍCIO INTERNO Nº 1391/2025/ASTEC/GAB/SEMAD (e-DOC 6EF0F5D8).

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:94470B25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1022/2025 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD 01 DE AGOSTO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 33, inciso I, Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais publicados no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o entendimento do Supremo Tribunal Federal (STF – MS 24.271– Relator: Ministro Carlos Velloso – Publ. DJ 20.09.2002) e do Supremo Tribunal de Justiça (STF – MS 8.339– Relator: Ministro Hamilton Carvalhido – Publ. DJ 16.12.2002).

CONSIDERANDO o Parecer nº 41/SPT/PGM/2023 PROCESSO Nº 00600-00003178/2023-39.

CONSIDERANDO a Portaria nº 0997/DICAS/SEMAD, de 10/08/2022, publicada no D.O.M..E.R. nº 3287 de 17/08/2022.

RESOLVE:

RECONDUZIR ao cargo de **MÉDICO**, o servidor **GILVAN BRITO LOPES**, Cadastro nº 272270, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, inerente às considerações constantes no preâmbulo, a partir de **31/07/2025**, conforme processo nº 00600-00035371/2025.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:714F300E

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC
PORTARIA CONJUNTA N° 003/ASTEC/GAB/SEMAGRIC/2025

Porto Velho, 31 de julho de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA do Município de Porto Velho, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar N° 648 de 06 de janeiro de 2017, Lei Complementar N° 760 de 07 de maio de 2019, Decreto Nº 14.707 de 23/08/2017 em seu Art. 9, que regulamenta a autorização dos Ordenadores de Despesa a expedir Portarias e o Decreto Nº 40/I, de 1º de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO que cabe ao poder público, nos termos do disposto nos Arts. 117 e 140 da Lei Nº 14.133 de 2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter Gestor e Fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos Contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE:

Artº- ALTERAR a **PORTARIA CONJUNTA N° 002/GAB/ASTEC/SEMAGRIC/2025** e **NOMEAR** o comissão de **Fiscalização e Recebimento** para acompanhamento da CONTINUIDADE do Contrato Nº **061/PGM/2024** oriundo do processo administrativo eletrônico Nº **00600-00009816/2024-14-e**. A EMPRESA CONTRATADA: **CONSÓRCIO CAVALCA/JM CNPJ: 57.106.195/0001-76**, especializada para execução de manutenção de estradas, com foco em conformação da plataforma de rolagem em material primário e limpeza de vegetação lateral com moto niveladora para as estradas vicinais do Município de Porto Velho, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente a esta Portaria, no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Mádson Saldanha Coelho	10079229	Gestor
Gustavo Henrique de Oliveira Almeida	10078888	Fiscal
Marina de Melo Cunha	10078705	Fiscal
Caio Tasso Rodrigues Chaves	246505	Fiscal

Art.2º - Para efeito desta Portaria, considera-se:
Gestor do Contrato: Servidor designado para coordenar e comandar o procedimento da fiscalização da execução contratual;Fiscal do Contrato: Servidor designado para auxiliar o Gestor do Contrato quanto à fiscalização do objeto do Contrato.

Art.3º - Compete aos servidores designados como Fiscais do Contrato, fiscalizar a execução, relatando ao Gestor do Contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o Fiscal pelo

exercício das atribuições a ele confiadas, até o término da vigência do contrato;

Art.4º - Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido Contrato, devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes e os parâmetros do Termo de Referência.

Art. 5º - Compete a esta comissão:
Receber definitivamente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
O recebimento a conferência da quantidade de qualidade dos materiais/serviços entregues, conforme especificações técnicas discriminadas no Termo de Referência.
Aceito os materiais, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento e o prosseguimento do feito.
Além destas atribuições deve a comissão cumprir fielmente os preceitos e princípios da Lei Federal Nº 14.133/2021 e alterações.

Art.6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

RODRIGO DA SILVA RIBEIRO
Secretário Municipal De Agricultura E Abastecimento
(Assinado Digitalmente)

THIAGO FELIPE CANTANHEDE
Secretário Municipal De Infraestrutura
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8299771D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
PORTARIA Nº 071/DA/GAB/SEMEC

PORTARIA N.º 071/DA/GAB/SEMESC

Porto Velho, 31 de julho de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais, e devidamente autorizado pelo Decreto n.º 1.694/Ide 07 de julho de2025;

Considerando o artigo 38, da Lei Complementar nº 385 de 01 de julho de 2010 que "Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, das autarquias, das fundações públicas municipais";

Considerando o Ofício nº 59/2025/DIRH/DEADM/SEMESC de 07 de fevereiro de 2025, que solicitou a disposição de servidora para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC, atual Secretaria de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL;

R E S O L V E:

DESIGNAR, no interesse da Administração, a servidora **FLAVIA CORREIA MARTINS**, cadastro 10078405, ocupante do cargo de Assessor Técnico II da Secretaria Municipal de Economia – SEMEC, Decreto nº 1.694/I de 07/07/2025, para desempenhar suas funções na Secretaria de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL; observando o disposto no Art. 10, inciso VII c/c Art. 17, do Decreto nº 14.760/2017, no período de **07/07/2025 até 31/12/2025** (177 – cento e setenta e sete dias).

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B7347B7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 54/2025/ASTEC/SEMED

"Dispõe sobre nomeação de Comissão Única de Fiscalização do Programa de Voluntariado do Edital nº 01/2025/ASTEC/SEMED (Unidos pela Educação Inclusiva) do Processo nº 00600-00013497/2025-14-e, Edital nº 02/2025/ASTEC/SEMED (Unidos pela Educação) do Processo nº 00600-00014546/2025-36-e e Edital nº 02/2024/ASTEC/SEMED (Mãos Dadas com a Educação) do Processo nº 00600-00037773/2023, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar as atividades dos voluntários, o cumprimento das obrigações pelas Unidades Escolares e dos procedimentos administrativos relativos aos pagamentos mensais aos voluntários"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, Rondônia, Lei nº. 01/1990 de 26/06/1990 e Decreto n.º 33/I, de 1° de janeiro de 2025, publicado no DOM 3888a de 02/01/2025.
CONSIDERANDO o disposto no Edital n.º 01/2025/ASTEC/SEMED (Unidos pela Educação Inclusiva) do Processo n.º 00600-00013497/2025-14-e, Edital n.º 02/2025/ASTEC/SEMED (Unidos pela Educação) do Processo n.º 00600-00014546/2025-36-e e Edital n.º 02/2024/ASTEC/SEMED (Mãos Dadas com a Educação) do Processo n.º 00600-00037773/2023.
CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar a execução e o cumprimento das atividades previstas nos referidos programas, bem como fiscalizar as ações de apoio aos voluntários.
RESOLVE:
Art. 1º Fica instituída a Comissão Única de Fiscalização do Programa de Voluntariado do Edital n.º 01/2025/ASTEC/SEMED (Unidos pela Educação Inclusiva) do Processo n.º 00600-00013497/2025-14-e, Edital n.º 02/2025/ASTEC/SEMED (Unidos pela Educação) do Processo n.º 00600-00014546/2025-36-e e Edital n.º 02/2024/ASTEC/SEMED (Mãos Dadas com a Educação) do Processo n.º 00600-00037773/2023, composta pelos seguintes membros:
I – ELISANGELA TAVARES SANTOS, matrícula n.º 1003746 – Presidente;
II – ROSANEIRE MORENO DA SILVA, matrícula n.º 16825 – Membro;
III – JANNIELE OLIVEIRA CAETANO, matrícula n.º 10079321 – Membro;
IV – DANIEL RODRIGUES SHIRAISHI, matrícula n.º 273722 – Membro;
V – VALDIRENE MARTINS DE SOUZA, matrícula n.º 324393 – Membro;
VI – SILVIO NEY LEAL SANTOS, matrícula n.º 187113 – Membro.
Art. 2º A Comissão Única de Fiscalização terá como atribuições:
I – Fiscalizar o desenvolvimento das atividades inerentes aos serviços dos voluntários, previstas no Edital n.º 01/2025/ASTEC/SEMED (Unidos pela Educação Inclusiva) do Processo n.º 00600-00013497/2025-14-e, Edital n.º 02/2025/ASTEC/SEMED (Unidos pela Educação) do Processo n.º 00600-00014546/2025-36-e e Edital n.º 02/2024/ASTEC/SEMED (Mãos Dadas com a Educação) do Processo n.º 00600-00037773/2023;
II – Fiscalizar o cumprimento do envio das informações, referentes às frequências e requerimentos de ressarcimento dos voluntários, pelas Unidades Escolares;
III – Acompanhar os procedimentos administrativos referentes ao lançamento de informações para o ressarcimento mensal dos voluntários;
IV – Realizar vistorias "in loco" nas Unidades Escolares, para fiscalização dos Programas;
V – Emitir Relatório Semestral das vistorias e fiscalizações realizadas, abordando também os itens mencionados nos incisos anteriores.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n.º 49/2025/ASTEC/SEMED, publicada no Diário Oficial do Município de Rondônia em 15/07/2025 e as disposições em Geral.
Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO
Secretário Municipal de Educação – SEMED

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9EB8F5F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 55/2025/ASTEC/SEMED

"Retifica a PORTARIA Nº 362/2021/ASTEC/GAB/SEMED, que "Dispõe sobre a estrutura e funcionamento dos Centros Municipais de Artes e Cultura Escolar – CMACE e dá outras providências" publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 09/12/2021"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, Rondônia, Lei nº. 01/1990 de 26/06/1990 e Decreto n.º 33/I, de 1° de janeiro de 2025, publicado no DOM 3888a de 02/01/2025.
RESOLVE:
Art. 1º Retificar a PORTARIA Nº 362/2021/ASTEC/GAB/SEMED, que "Dispõe sobre a estrutura e funcionamento dos Centros Municipais de Artes e Cultura Escolar – CMACE e dá outras providências" publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 09/12/2021 na Edição 3109, conforme segue:
ONDE SE LÊ:
Art. 4º Os Centros Municipais de Arte e Cultura Escolar funcionarão, conforme as demandas e a conveniência administrativa, financeira e pedagógica, oferecendo atendimento nas linguagens de música, artes visuais e artes cênicas (Circo, Dança e Teatro), compreendendo:
I - Cursos de livre organização e oferta com:
a) Cursos estruturados em módulos, com duração mínima de 6 (seis) meses, sendo 80% das vagas destinadas prioritariamente a estudantes das escolas da rede pública municipal de ensino, de acordo com os critérios estabelecidos nesta portaria e os 20% restantes ofertadas para a comunidade em geral, por meio de chamamento público, conforme estabelecido na Lei Complementar n° 772/2019;
LEIA-SE:
Art. 4º Os Centros Municipais de Arte e Cultura Escolar funcionarão, conforme as demandas e a conveniência administrativa, financeira e pedagógica, oferecendo atendimento nas linguagens de música, artes visuais e artes cênicas (Circo, Dança e Teatro), compreendendo:
I - Cursos de livre organização e oferta com:
a) Cursos estruturados em módulos, com duração mínima de 6 (seis) meses, sendo 50% das vagas destinadas prioritariamente a estudantes das escolas da rede pública municipal de ensino de Porto Velho, de acordo com os critérios estabelecidos nesta portaria, e os 50% restantes, ofertadas para a comunidade em geral, por meio de chamamento público, conforme estabelecido na Lei Complementar n° 772/2019;
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se a PORTARIA 13/2025/ASTEC/GAB/SEMED de 29/07/2025 e as disposições em Geral.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO
Secretário Municipal de Educação – SEMED

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CE6084B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 56/2025/ASTEC/SEMED

"Dispõe sobre Designação de servidoras para exercer a função de Coordenação Municipal do Sistema de Avaliação Educacional de Rondônia – SAERO no município de Porto Velho, Rondônia"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, Rondônia, Lei nº. 01/1990 de 26/06/1990 e Decreto n.º 33/I, de 1° de janeiro de 2025, publicado no DOM 3888a de 02/01/2025.
RESOLVE:
Art. 1º Designar as servidoras MATILDE CONSUELO DE OLIVEIRA E SOUZA (Matrícula nº 135766) e LUCIENE DE SOUSA MARQUES (Matrícula nº 323220), para exercer a função de Coordenadoras Municipais do Sistema de Avaliação Educacional de Rondônia (SAERO) no município de Porto Velho, Rondônia.
Art. 2º As servidoras ora designadas representarão a Secretaria Municipal de Educação (SEMED) do Município de Porto Velho, RO, junto à Coordenação Estadual do SAERO da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), acompanhando e monitorando os protocolos de planejamento da avaliação, na construção da Base de Dados e no recebimento dos resultados das avaliações através do Portal de Avaliação e Monitoramento de Rondônia, Plataforma SAERO.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em Geral.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO
Secretário Municipal de Educação – SEMED

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4AA325BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
EXTRATO Nº 02/SEMTRAN/2025

PROCESSO Nº 00600-00022011/2023-77-e
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE
CONTRATADA: DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA
ESPÉCIE: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/PGM/2021
OBJETO: Serviços de manutenção preventiva e corretiva do parque semafórico do município de porto velho, inclusive modernização, relativos ao hardware e software de controle semafórico e os equipamentos existentes, fornecimento de comunicação em tempo real, via rede de dados móveis sob plataforma tecnológica com acesso on-line e todos os módulos de gerenciamento semafórico, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos anexos I e II do Edital, para atender à contratante.
A prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 039/PGM/2021 pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 20 de julho de 2025.
O reajuste de preço do contrato, com base no índice acumulado do IPCA (correspondente a 4,55%), passando o valor do contrato de R$ 4.625.522,44 (quatro milhões, seiscentos e vinte e cinco mil, quinhentos e vinte e dois reais e quarenta e quatro centavos) para R$ 4.836.440,25 (quatro milhões oitocentos e trinta e seis mil quatrocentos e quarenta reais e vinte e cinco centavos), de acordo com justificativa de eDOC 60CCADC1.

As despesas de julho a dezembro de 2025 serão provenientes de recursos consignados no orçamento da SEMTRAN e correrão por conta da seguinte programação:

•Projeto Atividade n° 14.31.04.122.138.2.649, Modernização e Manutenção de Sinalizações Eletrônicas e Sistemas Semafóricos, Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo, no valor de R$ 76.926,14 (setenta e seis mil, novecentos e vinte e seis reais e quatorze centavos), Fonte: 17.52 - recursos vinculados ao trânsito, Empenho nº 4531/2025, e-DOC E346C6E6.

•Projeto Atividade n° 14.31.04.122.138.2.649, Modernização e Manutenção de Sinalizações Eletrônicas e Sistemas Semafóricos, Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, no valor de R$ 15.390,70 (quinze mil, trezentos e

noventa reais e setenta centavos), Fonte: 17.52 – recursos vinculados ao trânsito, Empenho nº 4532/2025, e-DOC 334E0CB2.

•Projeto Atividade n° 14.31.04.122.138.2.649, Modernização e Manutenção de Sinalizações Eletrônicas e Sistemas Semafóricos, Elemento de Despesa 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, no valor de R$ 12.573,51 (doze mil, quinhentos e setenta e três reais e cinquenta e um centavos), Fonte: 17.52 - recursos vinculados ao trânsito, Empenho nº 4533/2025, e-DOC 81B49769.

•Projeto Atividade n° 14.31.04.122.138.2.649, Modernização e Manutenção de Sinalizações Eletrônicas e Sistemas Semafóricos, Elemento de Despesa 4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente, no valor de R$ 3.609,59 (três mil, seiscentos e nove reais e cinquenta e nove centavos), Fonte: 17.52 – recursos vinculados ao trânsito, Empenho nº 4534/2025, e-DOC 3C67E3D3.

•Projeto Atividade n° 14.31.04.122.138.2.649, Modernização e Manutenção de Sinalizações Eletrônicas e Sistemas Semafóricos, Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo, no valor de R$ 633.631,08 (seiscentos e trinta e três mil, seiscentos e trinta e um reais e oito centavos), Fonte: 27.52 - recursos vinculados ao trânsito, Empenho nº 4535/2025, e-DOC D6A798FD.

•Projeto Atividade n° 14.31.04.122.138.2.649, Modernização e Manutenção de Sinalizações Eletrônicas e Sistemas Semafóricos, Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, no valor de R$ 401.235,49 (quatrocentos e um mil, duzentos e trinta e cinco reais e quarenta e nove centavos), Fonte: 27.52 - recursos vinculados ao trânsito, Empenho nº 4536/2025, e-DOC 7A7F03A4.

•Projeto Atividade n° 14.31.04.122.138.2.649, Modernização e Manutenção de Sinalizações Eletrônicas e Sistemas Semafóricos, Elemento de Despesa 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ, no valor de R$ 168.839,90 (cento e sessenta e oito mil, oitocentos e trinta e nove reais e noventa centavos), Fonte: 27.52 - recursos vinculados ao trânsito, Empenho nº 4537/2025, e-DOC A6BE1A76.

•Projeto Atividade n° 14.31.04.122.138.2.649, Modernização e Manutenção de Sinalizações Eletrônicas e Sistemas Semafóricos, Elemento de Despesa 4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente, no valor de R$ 401.235,49 (quatrocentos e um mil, duzentos e trinta e cinco reais e quarenta e nove centavos), Fonte: 27.52 - recursos vinculados ao trânsito, Empenho nº 4538/2025, e-DOC 7A113826.

Os demais recursos serão consignados pela SEMTRAN mediante termo de apostilamento, quando da abertura do exercício financeiro seguinte.
Porto Velho/RO, 31 de julho de 2025.

LUIZ CARLOS GAUDEDA JÚNIOR
Responsável Pelo Extrato

IREMAR TORRES LIMA
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A949AD6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO,ESPORTE E LAZER- SEMTEL
EXTRATO Nº 002/DA/SEMTEL/2025

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO
EXTRATO Nº 002/DA/SEMTEL/2025
PROCESSO N.º 00600-00029870/2025-59**-e**
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER – SEMTEL
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PRESERVAÇÃO FERROVIARIA
ESPÉCIE: TERMO DE FOMENTO 036/PGM/2025
OBJETO: Revitalização da Locomotiva Maria Fumaça nº 18, pertencente ao acervo histórico da Estrada de Ferro Madeira-Mamoré (EFMM), em Porto Velho/RO, visando sua preservação como patrimônio cultural e sua reintegração como atrativo turístico no Complexo da EFMM.

Projeto Atividade: 13.01.23.695.0351.2.195 – Manutenção e revitalização dos pontos turísticos do município, Elemento de Despesa: 3.3.50.430100, Fonte de Recurso 2.500, conforme Empenho nº 4854/2025, eDOC 60DEB7F3.

O prazo de vigência deste Termo de Fomento é de 06 (seis) meses, a partir da liberação dos recursos, conforme, prazo previsto no Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

Porto Velho, 31 de Julho de 2025.

Responsável Pelo Extrato

RODRIGO FERREIRA CAMPOS
Diretor do Departamento Administrativo

ALEKS PALITOT
Secretário Executivo de Turismo - SEMTEL

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AC507516

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL

A COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA A ANALISE E ACOMPANHAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2025 Contratação de OSC para disponibilidade de brigadistas para combate a incêndios urbanos no período de julho a dezembro de 2025 no município de Porto Velho.

HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL

1º Lugar – OSC - ABIEFA – 95 Pontos
2º Lugar – OSC - Associação de Defesa Etnoambiental Kanindé – 70 Pontos

FILIPE JEFERSON GUEDES ARAGÃO
Presidente

FELIPE SANTIAGO SAMPAIO
Membro

ARTHUR FELIPE BORIN DOS SANTOS
Membro

VÍNICIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:540CC52B

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
REPOSTAS A RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Vimos pelo presente responder à solicitação da OSC ABIEFA quanto ao seu pedido de impugnação de resultado solicitando reclassificação, a respeito do chamamento público Nº 05/2025, que visa estabelecer termo de fomento com OSC para disponibilização de 40 brigadistas, visando combater queimadas urbanas no Munícipio de Porto Velho – RO.

A presente resposta a recursos é relativa ao evento ocorrido no dia 23 de julho de 2025 a partir das 10H:00 nas dependências da SEMA porto velho.

OSC – Associação de Brigadistas de Incêndio Emergenciais e Florestais da Amazônia – ABIEFA.

RECURSO ACATADO/PROVIDO

OSC RECLASSIFICADA

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMA) de Porto Velho, em resposta ao Recurso Administrativo da Associação de Brigadistas de Incêndios Emergenciais e Florestais da Amazônia (ABIEFA) referente ao Chamamento Público nº 05/2025, informa o seguinte:

Considerações sobre o Recurso Administrativo

A Comissão resolve reconsiderar o pedido de recurso da OSC tendo em vista que o envio do documento foi comprovadamente efetuado antes do prazo final, conforme comprovação em anexo.

Diante do exposto a OSC foi reclassificada e teve sua pontuação computada para fins de concorrência pública.

FILIPE JEFERSON GUEDES ARAGÃO
Presidente

ARTHUR FELIPE BORIN DOS SANTOS
Membro

FELIPE SANTIAGO SAMPAIO
Membro

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B1F5F89C

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

Considerando que o presente processo nº **00600-000028101/2025-33 - e** foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa se encontra, portanto, **APTO** para ser **HOMOLOGADA** nos termos do Decreto nº 17.353 de 09 de junho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.

HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diária do servidor **Reginaldo Antônio Rodrigues Soares**, conforme Prestação de conta **RELATÓRIO INDIVIDUAL DE COMPROVAÇÃO DE DIÁRIA**, localizada na peça.11, E-doc 91D49A1D, do Decreto nº 17.353/2021, de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do beneficiário.

Porto Velho-RO, 09 de julho de 2025.

FILIPE JEFERSON GUEDES ARAGÃO
Diretor do Departamento Administrativo/SEMA

VINÍCIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL
Secretário Municipal de Meio Ambiental e Desenvolvimento Sustentável/SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F9EAA8DB

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
TERMO DE QUITAÇÃO DE DÉBITO AMBIENTAL Nº 13/2025

TERMO DE QUITAÇÃO DE DÉBITO AMBIENTAL N° 13/2025/ASTEC/SEMA

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, vem por meio do presente Termo, declarar a **QUITAÇÃO INTEGRAL** do auto de infração n° 1033/2024, referente aos autos do Processo Administrativo de nº **00600-00022669/2025-41**, em nome de **LUIZ CLÁUDIO FERREIRA FELIX**, pessoa física inscrita no CPF sob n° 650.XXX.XXX-XX, residente à Rua Sucupira, 3928, Nova Floresta, nesta capital.

Neste sentido, publique-se e arquive-se os presentes autos.

Responsável Pela Elaboração:
ANDRÉ AKIO FERRAZ OBINATA
Assessor Técnico - ASTEC/SEMA

Responsável Pela Revisão:
URBANITA OLIVEIRA CARVALHO
Chefe de assessoria Técnica - ASTEC/SEMA

De Acordo:
VINICIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4EED2656

SECRETARIA MUNIICPAL DE INFRAESTRUTURA-SEINFRA
SOLICITAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO N. 20/SOL/DLA

A Prefeitura Municipal de Porto Velho declara para devidos fins que **REQUEREU**, do Departamento de Licenciamento da SEMA, em 25/06/2025, a RENOVAÇÃO da Licença Ambiental de Instalação nº 20 Sol/DLA, para as obras de pavimentação e drenagem localizada no Distrito de União Bandeirantes - CNAE: 4213-8/00, conforme processo **SUL.0000017008/2023-E e protocolo16.01076.00/2023.**

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2CE7F92D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 087/SML/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-1072/SEMUSA/2025

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO DO OBJETO: Aquisição de Materiais de consumo (Caixas Térmicas, Termômetros para vacinas e Gelos reutilizáveis),afim de atender as necessidadesdaSecretaria Municipal de Saúde.**VALOR ESTIMADO:**R$4.466,55 (Quatro mil quatrocentos e sessenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos).**ÓRGÃO:**Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO**. DO TIPO:Menor preço POR ITEM. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:**15 de agosto de 2025, às 09h10min (horário de Brasília).**LOCAL:https://licitanet.com.br/RETIRADA DO EDITAL:www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoesouhttps://licitanet.com.br/**

Presidente Médici,01 de agosto de 2025.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Kalita Duarte Antunes de Araújo
Código Identificador:45662D8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1050/2025
CONTRATO Nº: 202548/SEMAT/2025
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI EO SR GERALDO VIEIRA ESTEVAM.
OBJETO: Locação de área para instalação da Coleta Seletiva no perímetro urbano por um período de 12(doze) meses, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente- SEMAT. Sendo essa área com um barracão no mínimo 400 M², coberto, pavimentado com algum revestimento, dotado de água e luz instalada, e que tenha uma área externa com a quantidade mínima de 400 m² sendo ambas as áreas muradas, que possua também 01 conjunto de banheiro sendo 01 Feminino, 01 Masculino e cozinha, esta área de locação também irão servir como depósito de equipamentos e maquinários ociosos da SEMAT.
DO VALOR DO ALUGUEL:
O valor do aluguel mensal é deR$ 3.573.55 (três mil quinhentos e setenta e três mil reais e cinquenta e cinco centavos) mensais.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas estão previstas na funcional programática abaixo:
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo
Programação:0004.2023.
Elemento de Despesa:3.3.90.30.00
Ficha:64

SERGIO PEDRO DA SILVA
Prefeito

ANDRE LUIS BARNEZE
Sec. SEMAT

GERALDO VIEIRA ESTEVAM
Locatario

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:AE90CE32

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 400/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária Nº 1.011/GP/2021 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 1477-1/SEMSAU/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Arbitrar e conceder 3 (três) diárias com pernoite no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) e 01 (uma) diárias sem pernoite no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R$ 900,00 (novecentos reais) em favor do servidor listado abaixo, que se deslocará ao município de Porto Velho/RO, entre os dias 3 a 6 de agosto de 2025, com o objetivo de transportar paciente com procedimento médico agendado. O deslocamento será realizado com o veículo oficial Renault Van, placa OHQ 4503, conforme Memorando nº 350/SEMSAU/2025.

Maikon Antônio Dantas, Motorista. CPF: *.170.***-39; R$ 900,00 (novecentos reais)**

Art. 2º - O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 1 de agosto de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:F46D2D21

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 401/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município vigente,

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade de atendimento das demandas administrativas que requerem o uso de veículos oficiais;

CONSIDERANDO que os servidores abaixo relacionados possuem Carteira Nacional de Habilitação válida e em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro;

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar os seguintes servidores a conduzirem veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, exclusivamente em serviço:

I – Claudir Ferreira Duarte, matrícula nº 1680, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, portador da CNH nº ***883***96, com validade até 11/02/2035;

II – Fábio Pereira de Jesus, matrícula nº 995, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, portador da CNH nº ***680***41, com validade até 11/06/2033.

Parágrafo único. Os servidores mencionados deverão zelar pela conservação dos veículos e se responsabilizar por eventuais infrações de trânsito ou danos ocorridos durante a condução.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 1 de agosto de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:F5987C88

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 402/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 20 do Decreto Municipal nº 3.361/GP/2025, que regulamenta o atendimento e acompanhamento da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, no âmbito do Sistema de Garantia de Direitos;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar a nomeação dos membros da Equipe Técnica responsável pela realização da Escuta Especializada, conforme previsão do Decreto supracitado;

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam nomeadas as servidoras abaixo relacionadas para compor a Equipe Técnica de Escuta Especializada, instituída pelo Decreto Municipal nº 3.361/GP/2025, com a função de realizar o procedimento de entrevista conforme as diretrizes estabelecidas no referido Decreto:

I - Daniela Lídia Vieira, matrícula nº 1555, Psicóloga
II - Fatima Pereira Peixoto, matrícula nº 1351, Pedagoga
III - Geni da Silva Soares Dias, matrícula nº 616, Enfermeira

Art. 2º - A Escuta Especializada será realizada exclusivamente por profissional capacitado, conforme determina o art. 20, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 3.361/GP/2025.

Art. 3º - Os membros da Equipe Técnica poderão substituir-se mutuamente em caso de ausência ou impedimento, nos termos do art. 21 do mesmo Decreto, devendo ser garantido o sigilo, a ética profissional e a não revitimização da criança ou adolescente.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 1 de agosto de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:8A373565

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 403/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido conforme Proc. Administrativo 1463-1/SEMEC/2025, o servidor **GLAUCO RAFAEL DOS SANTOS BARBOSA** Portadora do **CPF: ***.813.***-20**, do cargo de **Cuidador – 40 horas.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 1 de agosto de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:35523D5A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 404/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de correção no texto da portaria nº 392/GP/2025, de 29 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 30/07/2025, edição 4033, sob o **Código Identificador: F806C5C2,**

R E S O L V E:

Art. 1º – Fica retificado o texto da Portaria nº 392/GP/2025, nos termos desta errata.

ONDE SE LÊ:
Arbitrar e conceder 01 (uma) diária de campo, no valor unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais)

LEIA-SE:
Arbitrar e conceder 02 (duas) diárias de campo, no valor unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando o valor de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais).

ONDE SE LÊ:
no dia 29 de julho de 2025

LEIA-SE:
Entre o dia 29 e 30 de julho de 2025

ONDE SE LÊ:
Claudemir Risso Matiase, Motorista, CPF: ***.492.***-53; R$ 120,00 (cento e vinte reais)

LEIA-SE:
Claudemir Risso Matiase, Motorista, CPF: ***.492.***-53; R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais)

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 1 de agosto de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:B453308F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº59/SEMSAU/2025

PORTARIA Nº59/SEMSAU/2025.

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Primavera de Rondônia - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela **Portaria nº 015/GP/2025**, e tendo em vista o que consta nos Autos do requerimento de férias **SEMSAU/2025**.
RESOLVE:
Art. 1º-Conceder 30 (Trinta) dias de férias em gozo, a servidora **EURIMAR DAS GRAÇAS DUTRA – CONZINHEIRA - 40 horas**, matricula 889, período Aquisitivo 07/02/2023 a 06/02/2024 período **de gozo 01/09/2025 a 30/09/2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação.
Secretaria Municipal de Saúde, Primavera de Rondônia/RO, aos 01 dias do mês de agosto de 2025.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

JAIR GODINHO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Portaria Nº 015/GP/2025
Decreto 2319/GP/2021

Publicado por:
Welington Cruz Teles
Código Identificador:04CB376A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
DECRETO Nº 2328/2025. DE 31 DE JULHO DE 2025.

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de Rio Crespo, **Estado de Rondônia**, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1183/2024 de 19/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de R$ 7.823,69 (sete mil oitocentos e vinte e três reais e sessenta e nove centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	
10.001.00.000.0000.0.000.	SEMUSA - Secretaria Municipal de Saúde	
10.001.10.122.0010.2.010.	ASPS Ações de Administração, Planejamento e Controle dos Serviços de Saúde	
3 - 3.1.90.94.00.00 15000200 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		7.823,69
Total Suplementação:		**7.823,69**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

10.000.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	
10.002.00.000.0000.0.000.	HPP - Hospital de Pequeno Porte	
10.002.10.302.0011.2.012.	ASPS Serviços Médicos e Hospitalares HPP	
28 - 3.1.90.94.00.00 15000200 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		7.823,69
Total Redução:		**7.823,69**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Crespo, Estado de Rondônia, em 31/07/2025.

EDER DA SILVA
Prefeito

ERICA DA SILVA LIMA T.DE NORONHA
Contador (a)

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:605F05D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
DECRETO Nº2329/2025-GAB/PMRC. DE 31 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a criação da Comissão Intersetorial para Elaboração do Documento-base do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036 do município de Rio Crespo - RO e dá outras providências.

EDER DA SILVA, **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO - RO**, no uso de suas atribuições legais conferidas nos incisos IV e VII do art. 66 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, nos arts. 30, VI, 204, 205, 206, VI, 211, § 2º, 212, 214 e, em especial, no 227, que determina prioridade absoluta ao atendimento de direitos da criança e do adolescente;
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o estatuto da criança e do adolescente;
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;
CONSIDERANDO o disposto Na Resolução nº 171/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), que estabelece os parâmetros para discussão, formulação e deliberação dos planos decenais dos direitos humanos da criança e do adolescente, em âmbito estadual, distrital e municipal;
CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 1.130, de 5 de agosto de 2015, que institui a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Criança (PNAISC), no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.257/2016 - Marco Legal da Primeira Infância, que estabelece princípios e diretrizes para a formulação e implementação de políticas públicas pela Primeira Infância, particularmente no art. 8º, que prevê o pleno atendimento dos direitos da criança na primeira infância constitui objetivo comum de todos os entes da Federação, segundo as respectivas competências constitucionais e legais, a ser alcançado em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.
CONSIDERANDO o disposto nas leis setoriais de saúde (nº 8.080/1990 - SUS), assistência social (nº 12.435/2011) e demais leis sobre cultura, esporte e lazer e proteção especial à criança;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº 5.123/2021, que estabelece medidas protetivas ao direito dos estudantes ao aprendizado da língua portuguesa no Estado de Rondônia;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº 5304/2022, que institui diretrizes da Campanha Jovem Doador no Estado de Rondônia;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº Lei nº 5.737/2024, que institui o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, destinado às Unidades Executoras - UEx, vinculado à Secretaria de Estado da Educação – SEDUC de Rondônia;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual Complementar nº 680/2012, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do Estado de Rondônia;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.071 de 19 de dezembro de 2022 (Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do município de Rio Crespo);
CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 1.314/21-CEE/RO, do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, que regulamenta os dispositivos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB);
CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 138/99-CEE/RO, do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, que regulamenta a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
CONSIDERANDO o disposto na Parecer nº 002/2019, do Conselho Municipal de Educação de;
CONSIDERANDO o disposto no Plano Nacional de Educação (PNE), instituído pela Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que estabelece metas e estratégias para a educação no Brasil;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal;
CONSIDERANDO o disposto no regulamento do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), instituído pela Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020;
CONSIDERANDO a necessidade de promover a articulação intersetorial para a elaboração do Plano Decenal de Educação Municipal para o decênio 2026-2036, em conformidade com as diretrizes nacionais e locais de educação;
CONSIDERANDO a importância de garantir a participação da sociedade civil e das diversas áreas da administração pública municipal na formulação de políticas educacionais;
CONSIDERANDO os compromissos internacionais firmados pelo Brasil, em especial a Convenção sobre os Direitos da Criança e a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, das Nações Unidas, promulgadas, respectivamente, pelos

Decretos ns. 99.710/1990 e 6.949/2009, além de outros documentos internacionais dos quais o Brasil é signatário;
CONSIDERANDO os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável aprovados pela cúpula da ONU, em 2015, com destaque para os que dizem respeito aos diretos das crianças, ns. 1, 2 e 10, sobre a redução da pobreza e das desigualdades, a partir da infância; n. 3, sobre saúde e bem-estar; n. 4, sobre educação de qualidade a partir da educação infantil e n. 6, sobre água limpa e saneamento;
CONSIDERANDO os princípios e as diretrizes do Plano Nacional pela Primeira Infância e seus objetivos e metas, elaborados pela Rede Nacional Primeira Infância e aprovado pelo CONANDA, em dezembro de 2010; e
CONSIDERANDO os Planos Municipais de Saúde, de Educação e de Assistência Social e os demais planos setoriais.

DECRETA:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º - Fica criada a Comissão Intersetorial para Elaboração do Documento-base do Plano Decenal de Educação Municipal para o decênio 2026-2036, do município de Rio Crespo, com a finalidade de coordenar e articular ações voltadas à construção do referido plano, garantindo a participação democrática e o respeito às diretrizes nacionais e locais de educação.

Parágrafo Único. A Prefeitura Municipal de Rio Crespo – RO, proporcionará todas as condições e recursos necessários para o funcionamento regular da Comissão.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURAÇÃO
Art. 2º - A Comissão Intersetorial para Elaboração do Documento-base do Plano Decenal de Educação Municipal terá como objetivos:
I – organizar e coordenar as ações necessárias para a elaboração do Documento-base do Plano Decenal de Educação Municipal para o decênio de 2026-2036;
II – assegurar a integração das políticas públicas voltadas à educação no município;
III – garantir a participação da sociedade civil, dos profissionais da educação e de outros setores da administração pública municipal no processo de construção do plano;
IV – promover a articulação com as diretrizes do Plano Nacional de Educação e com os objetivos do Plano Estadual de Educação, visando à adequação às demandas locais;

Art. 3º - A Comissão Intersetorial será composta por um representante titular e um suplente dos seguintes órgãos municipais e entidades:

I – Representante do Conselho Municipal de Educação - Presidente da Comissão;
Titular: MARCOS CARLOS STEDILLE – Mat. nº 652 / 802.
Suplente: SILVANA GAVIOLI – Mat. nº 678 / 897.

II – Secretaria Municipal de Educação;
Titular: SILVANA GAVIOLI – Mat. nº 678 / 897.
Suplente: JOZEANE CANDIDO MOREIRA FLORES – Mat. nº 674.

III - Secretaria Municipal de Assistência Social;
Titular: KELLY PATRICIA BIRON TRINDADE – Mat. nº 1936.
Suplente: KARINY DE LIMA AYRES LUCIANO – Mat. nº 1958.

IV – Secretaria Municipal de Finanças;
Titular: INGRID HELEN DE OLIVEIRA VEIGA – Mat. nº 1961.
Suplente: DION CHARLES ALVES MARTINS – Mat. nº 1977.

V – Associação de Pais e Mestres;
Titular: KATHIA DE ALMEIDA BUFUMAN MARTINS.
Suplente: TAMIRES SUSANA DE OLIVEIRA.

VI – Representantes dos gestores escolares da rede pública municipal;
Titular: DEISE SANTANA DA LUZ – Mat. nº 1178.
Suplente: KATIA RODRIGUES MARTINS – Mat. nº 1071.

VII – Representantes dos professores da rede pública municipal;
Titular: CACIA CRISTINA DE SOUSA MEIRELES CASTOLDI – Mat. nº 715 / 537.
Suplente: ELISANGELA CRISTINA COSTA CARDOSO – Mat. nº 648.

VIII – Representante do Conselho Tutelar;
Titular: JAINY FERRAZ MONTEIRO – Mat. nº 1842.
Suplente: STEPHANNY LUANA SILVERIO DA SILVA – Mat. nº 1846.

IX – Representante da Câmara Municipal de Vereadores;
Titular: VALTERCLEI DA SILVA VENÂNCIO BUENO – Mat. nº 11002.
Suplente: ELVAIR CÂNDIDO DE SOUZA – Mat. nº 8001.

§ 1º. A Presidência da Comissão designará um (a) membro ou técnico e respectivo suplente para secretariar a Comissão.
§ 2º. A Comissão reunir-se-á de forma ordinária ou extraordinária periodicamente, mediante convocação prévia da Presidência.
§ 3º. A Comissão poderá convidar Representantes do Ministério Público, da Defensoria Pública, do Poder Judiciário, do Tribunal de Contas, de fóruns e movimentos de direitos da criança, do adolescente e da juventude, associações comunitárias com atuação no atendimento de direitos da criança e famílias e outras instituições públicas, para apresentarem à Comissão estudos e propostas para elaboração e aperfeiçoamento do Plano.

CAPÍTULO III
DA FORMA DE FUNCIONAMENTO
Art. 4º - A Comissão Intersetorial deverá:
I – Elaborar um cronograma de atividades para a construção do Documento-base do Plano Decenal de Educação Municipal;
II – Realizar consultas públicas e audiências para garantir a participação da sociedade civil no processo de elaboração do Documento-base do plano;
III – Promover o minicenso escolar e o diagnóstico escolar, visando a coleta e análise de dados sobre as condições educacionais do município, devendo utilizar, ainda, os indicadores educacionais e sociais dos órgãos oficiais do governo;
IV – Elaborar propostas e estratégias com base nos diagnósticos levantados, em consonância com as metas do Plano Nacional de Educação e com o Plano Estadual de Educação, privilegiando as demandas locais;
V – Apresentar o Documento-base do Plano Decenal de Educação Municipal para apreciação do Fórum Municipal de Educação e para aprovação ao Conselho Municipal de Educação;
VI – Após a aprovação do Documento-base do Plano Decenal de Educação Municipal, encaminhá-lo ao Poder Executivo para elaboração do Projeto de Lei e encaminhamento posterior à Poder Legislativo, a quem caberá aprovar a respectiva lei;
VII – Promover apoio integral à equipe técnica designada para elaboração do Documento-base do Plano Decenal, a fim de proporcionar todas as condições para que a equipe desenvolva os trabalhos de construção do Plano de forma plena.

§ 1º. A Equipe Técnica de que trata o inciso VII do caput, será designada por meio de Portaria da Secretaria Municipal de Educação do município, devendo ser vinculada à Comissão Intersetorial, nos termos deste Decreto.
§ 2º. Para a realização dos trabalhos, a Comissão contará, no que couber, com o apoio técnico e logístico dos demais órgãos da administração municipal.
§ 3º. A Comissão poderá convidar profissionais e especialistas das diferentes áreas e sobre direitos da criança para reuniões, debates, palestras, seminários, com o objetivo de aprofundar a análise dos temas e propor sugestões para o Plano.

CAPÍTULO IV
DOS PRAZOS E DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 5º - A Comissão Intersetorial terá o prazo de 12 (doze) meses para concluir os trabalhos de elaboração do Documento-base do Plano Decenal de Educação Municipal, contados a partir da data de publicação deste Decreto.

Parágrafo único. O prazo estabelecido no caput deste artigo poderá ser prorrogado mediante justificativa circunstanciada a ser acatada e aprovada pelo Prefeito Municipal, pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Art. 6º - O Documento-base do Plano Decenal de Educação Municipal deverá ser:
Validado preliminarmente pela Comissão Intersetorial, **10 (dez)** dias após a realização das audiências públicas;
Apreciado pelo Fórum Municipal de Educação em até **10 (dez)** dias após o recebimento do Documento-base;
Aprovado pelo Conselho Municipal de Educação em até **10 (dez)** dias após o recebimento do Documento-base;

Art. 7º - Após a aprovação do Documento-base pelo Conselho Municipal de Educação, o Plano Decenal deverá ser encaminhado ao Poder Executivo para elaboração do Projeto de Lei.
§1º. Preferencialmente, o Poder Executivo elaborará e encaminhará ao Poder Legislativo o Projeto de Lei no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento do Documento-base, para aprovação da lei respectiva;
§1º. Após a aprovação pelo Poder Legislativo, o Plano Decenal de Educação deverá ser sancionado pelo Prefeito Municipal, na forma regimental.

Art. 8º - A despesas decorrentes da execução das disposições deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Prefeitura Municipal.

Art. 9º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito Municipal.

Art. 10º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Crespo - RO, 31 de julho de 2025.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:38058F01

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
DECRETO Nº2330/2025-GAB/PMRC. DE 31 DE JULHO DE 2025.

Aprova o Plano de Ação para Implantação do Sistema de Controle Interno (SCI) do Poder Executivo do Município de Rio Crespo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a determinação contida no Acórdão APL-TC 00163/24, proferido pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE-RO), que exige dos municípios a elaboração de um Plano de Ação para a estruturação e o fortalecimento de seus Sistemas de Controle Interno;
CONSIDERANDO a necessidade de adequar o Sistema de Controle Interno (SCI) do Município às diretrizes da Instrução Normativa nº 58/2017 e da Decisão Normativa nº 02/2016, ambas do TCE-RO, visando aprimorar a governança, a transparência e a eficiência da gestão pública;
CONSIDERANDO a instituição do Comitê de Governança para a Implantação do Sistema de Controle Interno, responsável por coordenar, monitorar e executar as medidas previstas no referido plano;
CONSIDERANDO a importância de formalizar o Plano de Ação como instrumento oficial de planejamento e monitoramento, conferindo-lhe força normativa para garantir seu cumprimento por todas as secretarias e órgãos da administração municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o **Plano de Ação para Implantação e Adequação do Sistema de Controle Interno (SCI)** do Poder Executivo do Município de Rio Crespo, na forma do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º O Plano de Ação é o documento oficial que estabelece as diretrizes, as atividades, os responsáveis e os prazos para a plena implementação do Sistema de Controle Interno, em conformidade com as exigências do Acórdão APL-TC 00163/24 do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

Art. 3º A coordenação, o monitoramento e a execução das medidas contidas no Plano de Ação e Manual de Implantação do SCI são de responsabilidade do **Comitê de Implantação do Sistema de Controle Interno**, nomeados por meio de Portaria.

Parágrafo único. Compete ao Comitê:
I - Acompanhar o cumprimento das fases e dos prazos estabelecidos no cronograma do Plano de Ação;
II - Articular-se com as secretarias e os órgãos municipais para garantir a execução das atividades sob suas respectivas responsabilidades;
III - Propor ajustes e revisões no Plano de Ação, sempre que necessário, submetendo-os à aprovação do Chefe do Poder Executivo;
IV - Relatar periodicamente ao Prefeito Municipal o andamento dos trabalhos e os resultados alcançados.

Art. 4º Todas as Secretarias e órgãos da Administração Direta do Poder Executivo Municipal deverão prestar o apoio necessário e cumprir, no que lhes couber, as determinações e atividades previstas no Plano de Ação, garantindo a colaboração plena para o sucesso de sua implementação.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor a partir da sua data de publicação.

Rio Crespo - RO, 31 de julho de 2025.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal de Rio Crespo - RO

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:9C8178CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
DECRETO Nº 2331/2025-GAB/PMRC. DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

"Dispõe prorrogação do prazo para o pagamento do IPTU, com desconto de 20% (vinte por cento) do valor lançado, previsto no artigo 4º do decreto 2272 de 30 de abril de 2025".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CRESPO - RO, no uso de suas atribuições legais conferidas nos incisos IV e VII do art. 66 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado para o dia 31 de agosto de 2025, o prazo para pagamento em cota única do IPTU lançado, ano 2025, com desconto de 20%, previsto no artigo 4º do Decreto 2272 de 30 de abril de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rio Crespo – RO, ao 01 de agosto de 2025.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:A41888A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 003/2025 AUXILIAR PEDAGÓGICO DO EDUCADOR DO ENSINO FUNDAMENTAL I (1º AO 5º ANO)

LEUSIANE DE OLIVEIRA LANA, Presidente da Associação de Pais e Professores da Escola Municipal de Ensino Fundamental Vaneide de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, e da Lei Municipal nº 789 de 29 de dezembro de 2017 , Lei Municipal nº 848 de 25 de abril de 2019, Lei nº 875, de 24 de janeiro de 2020, através do Processo Seletivo Simplificado n°. 003/2025, para contratação de **AUXILIAR PEDAGÓGICO DO EDUCADOR DO ENSINO FUNDAMENTAL I (1º AO 5º ANO), CONVOCA** os candidatos relacionados abaixo, obedecendo a ordem classificatória, o qual deverá comparecer à sede da Escola Municipal de Ensino Fundamental "Vaneide de Oliveira (Rua Cerejeiras, 1570, Setor 03, no município de Rio Crespo/RO, Estado de Rondônia) conforme o Item 40 do Edital, no dia 04 de agosto de 2025, das 08:00h às 14:00h, munidos dos documentos abaixo relacionados (original), acompanhados de 01 cópia, o convocado terá que apresentar:

a) Documento de Identificação com foto: Carteira de Identidade (RG), Carteira Nacional de Habilitação ou Carteira de Trabalho;
b) CPF/MF;
c) Título Eleitoral;
d) Comprovante que está quite com a justiça eleitoral ou comprovante de votação da última eleição;
e) Certificado de reservista, para candidatos do sexo masculino;
f) Cartão do PIS/PASEP (para os não cadastrados, apresentar declaração de que não possui cadastro);
g) Carteira de Trabalho e Previdência Social (páginas da identificação e fotografia);
h) Certidão de nascimento ou casamento;
i) Certidão de nascimento dos filhos menores;
j) Cartão de vacina dos dependentes menores de 14 anos;
k) Apresentar o número da conta corrente de Agência Bancária no Banco do Brasil;
l) Certidão Negativa do Tribunal de Contas (www.tce.ro.gov.br);
m) Certidão Cível e Criminal da Justiça Estadual;
n) Certidão Cível e Criminal da Justiça Federal (www.ro.trf1.gov.br);
o) Certidão Negativa de Tributos Municipais;
p) Comprovante de residência em nome do candidato ou em nome de terceiros, desde que seja declarado o vínculo entre os referidos;
q) 01 (uma) foto 3X4 recente;
r) Não possuir vínculo empregatício;
s) Atestado Médico Ocupacional (SESI em Ariquemes dia 04/08 de manhã)

O não comparecimento em dia e horários agendados implica automaticamente na desclassificação.

CONVOCADOS(AS):

CLASSIFICAÇÃO	Nº DA INSCRIÇÃO	NOMO DO CANDIDATO	NOTA FINAL
1º	002	EUNI GOMES DE MORAIS	98
2º	003	REBECA PEREIRA BELATO DE JESUS	96
3º	006	PATRÍCIA ALMEIDA DA CONCEIÇÃO	94
4º	001	MARINA CAROLINA JORDÃO DOS SANTOS	94
5º	005	VIVIANE SOUZA DOS SANTOS	84

Rio Crespo/RO., 01 de agosto de 2025.

LEUSIANE DE OLIVEIRA LANA
PresidenteAPP

Certifico que este ato foi publicado mediante Afixação no Mural da EMEF. Vaneide de Oliveira.
_____/_____/2025.

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:18DA2466

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 024/2025 - CONCURSO PÚBLICO 2024.

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo, Rondônia, através do Prefeito Municipal **EDER DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis, e demais combinações legais aplicáveis à espécie, os candidatos aprovados no Concurso Público Realizado pela Prefeitura Municipal de Rio Crespo conforme Edital de Concurso Público nº 001/2024, publicado no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia de 07 fevereiro de 2024, com os resultados homologados através do Decreto nº 2126/2024-GAB-PMRC de 26 de junho de 2024, para a contratação de servidores efetivos nas categorias funcional abaixo relacionadas, a se apresentar na Superintendência de Recursos Humanos, no Edifício da Prefeitura Municipal, Centro localizado na Av. Joaquim Pedro Sobrinho, 1040 - Centro - Setor 01, Rio Crespo - RO, Estado de Rondônia, no prazo de 30 (trinta dias) a contar da data da publicação do presente edital, munidos dos documentos abaixo relacionados:

Apresentar copias e originais dos documentos discriminados a seguir:
a) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
b) Certidão de Nascimento ou Casamento;
c) Título de Eleitor;
d) Comprovantes de votação nas 02(duas) últimas eleições ou Certidão de Quitação Eleitoral;
e) Conta do banco Bradesco;
f) Certificado de Reservista ou Dispensa da Incorporação, quando do sexo masculino;
g) Cédula de Identidade – RG ou RNE;
h) 0 1 (UMA) fotos 3x4 recentes, com fundo branco;
i) Inscrição no PIS/PASEP e Qualificação cadastral no E-Social;
j) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
k) Comprovante de Residência;
l) Comprovantes de escolaridade exigida para o cargo, e demais documentos que comprovem os requisitos para o cargo, conforme previsto no Anexo I do Edital;
m) Comprovante do Registro no Conselho da categoria (ex.: CRC, CRQ, OAB,CNH, etc.), para os cargos que houver a exigência;
n) Carteira Nacional de Habilitação, para os cargos que houver a exigência;
o) Certidão de Nascimento dos dependentes e Cadastro de Pessoa Física dos dependentes;
p) Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 14 anos (se houver);
q) Atestado de invalidez emitido pelo INSS de filho de qualquer idade;
r) Declaração de Próprio Candidato que não acumula Cargo ou Emprego Público;
s) Declaração de Acumulação de Emprego Público (nos casos previstos em Lei);
t) Certidão Negativa (Civil e Criminal-Federal), emitida na jurisdição do Estado em questão;
u) Certidão Negativa (Civil e Criminal-Estado de Rondônia);
v) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado/RO;
w) Certidão da Negativa ou Positiva com efeito Negativo Dívida Ativa da União;
x) Certidão da Fazenda Estadual;
y) Certidão da Fazenda Municipal de Rio Crespo/RO;
z) Declaração de Bens ou cópia da Declaração de Imposto de Renda (IR);
aa) Declaração, emitida pelo próprio candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos;
bb) Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo disciplinar ou parte;
cc) Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Isento.
dd) Declaração de Etnia.
+ Exames Médicos Admissionais. - Originais
a) Dosagem de Gama Glutamil Transferase;
b) EAS (Toxicologia Cocaína e Maconha);
c) Escarro de BAAR;
d) Glicemia de Jejum;

e) Hemograma Completo;
f) Hepatograma (TGO +TGP);
g) Parasitológico Fezes;
h) Raio X de Tórax (OIT), com laudo;
i) Sorologia Anti-HBs;
j) Sorologia HBs-Ag;
k) Sorologia HIV 1 e 2 Elisa;
l) Sorologia Anti HCV;
m) VDRL;
n) Avaliação da acuidade Visual (Oftalmologista);
o) Avaliação Psiquiátrica;
p) Avaliação do Ortopedista;
q) Avaliação Otorrinolaringológica com Audiometria (para Professores, Supervisores,
Orientadores e Operador de Máquinas Pesadas);
r) Avaliação Cardiologista com Eletrocardiograma;
s) Avaliação Ginecológica, para mulheres (Ultrassonografia transvaginal e mamas e
colpocitologia oncótica e parasitária); e para mulheres com mais de 40(quarenta) anos,
mamografia com laudo.
t) Atestado de Saúde ocupacional, com medico do trabalho SESI.
No ato de sua nomeação, o candidato deverá declarar, sob as penas da Lei, se é ou se já foi funcionário público (Federal, estadual ou Municipal), seja como celetista, estatutário ou contratado. Caso haja necessidade, a Prefeitura Municipal de Rio Crespo poderá solicitar documentos complementares. As decisões do Serviço Médico da **Prefeitura Municipal de Rio Crespo**, é de caráter eliminatório para efeito de nomeação, são soberanas e delas não caberá qualquer recurso. Em caso de ausência no exame médico, o candidato será eliminado do Concurso Público,

501 - ASSISTENTE SOCIAL

CLASSIF.	NOME	CARGO/FUNÇÃO	NOTA
1º	MARIA APARECIDA VIEIRA VILELA	ASSISTENTE SOCIAL	65,00

Gabinete do Prefeito, Rio Crespo RO, 01 de agosto de 2025.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:A017E985

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
PORTARIA Nº4998/2025-GAB-PREF. DE 31 DE JULHO DE 2025.

"Designar servidor para exercer a função de Coordenação Municipal do Sistema de Avaliação Educacional de Rondônia – SAERO no município de Rio Crespo, Rondônia."

EDER DA SILVA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **FRANCISCA RODRIGUES DE SOUSA DE LAIA**, matrícula nº1376, para exercer a função de Coordenadora Municipal do Sistema de Avaliação Educacional de Rondônia – SAERO no município de Rio Crespo, Rondônia.

Art. 2º A servidora ora designada representará a Secretaria Municipal de Educação do Município de Rio Crespo - RO, junto a Coordenação Estadual do SAERO da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, acompanhando e monitorando os protocolos de planejamento da avaliação, na construção da Base de Dados e no recebimento dos resultados das avaliações através do Portal de Avaliação e Monitoramento de Rondônia: Plataforma SAERO.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Crespo - RO, aos 31 de julho de 2025.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:8F2E03CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
PORTARIA Nº4999/2025-GAB-PREF. DE 31 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre a instituição do Comitê de Governança para a implantação do Sistema de Controle Interno (SCI) do Poder Executivo do Município de Rio Crespo e nomeia seus membros."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CRESPO, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando a necessidade de institucionalizar práticas de governança, integridade, gestão de riscos e controle interno no âmbito da administração municipal, e

CONSIDERANDO a determinação do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE-RO), expressa no Acórdão APL-TC 00163/24, que estabelece a necessidade de elaboração e execução de Plano de Ação para a adequação do Sistema de Controle Interno (SCI);

CONSIDERANDO a necessidade de instituir uma equipe multidisciplinar para coordenar, monitorar e executar as medidas contidas no Plano de Ação e no Manual de implantação do SCI, garantindo o cumprimento das normas e a melhoria contínua da gestão pública;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o **Comitê de Governança para Implantação do Sistema de Controle Interno (SCI)**, com a finalidade de coordenar, monitorar e executar as ações relativas à implementação do Sistema de Controle Interno (SCI) no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 2º Ficam designados, para compor o referido Comitê, os seguintes membros:
Edson da Aparecida Dias – Chefe de Gabinete
Edna Maria da Silva – Secretária de Gestão Pública e Planejamento
Edna Aparecida Moraes – Secretária de Assistência Social
Eliza Caroline Campos de Souza – Secretária de Orçamento e Finanças
Ederson Pereira Campos – Secretário de Agricultura e Meio Ambiente
João Batista José Norberto – Secretário de Obras e Transportes
Edelson Soares da Silva - Secretário de Educação, Cultura, Desporto e Lazer
Laxçando Dias – Secretário de Saúde

Art. 3º O Comitê terá como objetivo principal **a coordenação, o monitoramento e a execução da execução do Plano de Ação para Implantação e Adequação do Sistema de Controle Interno**.

Parágrafo único. Compete ao Comitê:

I – Acompanhar o cumprimento das fases e dos prazos estabelecidos no cronograma do Plano de Ação;
II – Articular-se com as secretarias e os órgãos municipais para garantir a execução das atividades sob suas respectivas responsabilidades;
III – Propor ajustes e revisões no Plano de Ação, sempre que necessário, submetendo-os à aprovação do Chefe do Poder Executivo;
IV – Relatar periodicamente ao Prefeito Municipal o andamento dos trabalhos e os resultados alcançados.

Art. 4º A participação no Comitê é considerada **serviço público relevante e não será remunerada** a qualquer título.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua data de publicação.

Rio Crespo - RO, 31 de julho de 2025.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal de Rio Crespo – RO

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador: A6D4C108

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
CONTRATO DE RATEIO Nº 007/2025/CISAN CENTRAL/RO

CONTRATO DE RATEIO PARA SUBSIDIAR A EXECUÇÃO DO PROGRAMA CISAN TECH NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DO ANO DE 2025 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RIO CRESPO/RO E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA (CISAN CENTRAL/RO)

O **MUNICIPIO DE RIO CRESPO,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.977/0001-41, com sede na Prefeitura Municipal situada na Rua Emerlindo Milani, nº 1040, Bairro Centro, CEP: 76863-000, **neste ato sendo representado pelo Prefeito Municipal EDER DA SILVA,** brasileiro, casado, devidamente inscrito no CPF sob o nº ***.164.002-**, residente e domiciliado no Município de Rio Crespo - RO, podendo ser encontrado no endereço indicado acima, doravante denominado **CONSORCIADO/CONTRATANTE** e;

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA (CISAN Central/RO), Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrito no CNPJ do MF sob o nº 10.914.290/0001-32, com sede nesse Município de Ariquemes – RO, sito à Rua Canindé, nº 3622, Bairro Institucional, CEP: 76872-872, neste ato sendo representado pelo **Presidente GILLIARD DOS SANTOS GOMES,** brasileiro, casado, portador da RG nº 792.619 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o nº ***.740.002-**, podendo ser encontrado no endereço indicado acima, doravante denominado **CONSÓRCIO/CONTRATADO**.

Destarte, no uso de suas atribuições legais, as partes ajustam entre si, de comum acordo celebram o presente **CONTRATO DE RATEIO** para a cobertura das despesas atinentes a execução do Programa CISAN Tech do Consórcio CISAN Central/RO, no que for necessário, acertando as seguintes cláusulas e condições a seguir:

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aplicam-se ao presente CONTRATO DE RATEIO o disposto no Artigo 8º da Lei Federal nº 11.107/2005, Artigo 13º do Decreto Federal nº 6.017/2077, Contrato de Constituição e Estatuto do CISAN Central/RO, bem como, a Legislação Municipal de ratificação do protocolo de intensões do Consórcio CISAN Central/RO.

PARAGAFO ÚNICO – O presente contrato é celebrado com dispensa de licitação, conforme prevê o artigo 2º, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 11.107/2005.

DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA – Constitui o objeto do presente Contrato de Rateio a cobertura das despesas com a execução do **Programa CISAN Tech** de apoio ao desenvolvimento tecnológico dos municípios consorciados ao CISAN Central/RO com disposição dos seguintes serviços especializados de tecnologia:
Realização de compras compartilhadas de produtos da área de tecnologia da informação;
Disponibilização de equipe especializada para consultoria e treinamentos;
Realização de eventos e consultoria especializada sobra a LGPD;
Quanto a segurança da informação: Disponibilização de uma **Assinatura anual do Plano Enterprise Cloudflare** para atendimento da demanda dos municípios consorciados, possibilitando a hospedagem de até um domínio para cada município.

DO VALOR DO CONTRATO DE RATEIO DO CUSTEIO E FORMA DE REPASSE

CLÁUSULA TERCEIRA – Nos termos deliberados e aprovados na Segunda Assembleia Geral do Exercício de 2024, as obrigações financeiras com o **Programa CISAN Tech**, designadas a subsidiar as despesas para a execução das atividades programadas para o ano de 2025, o MUNICÍPIO/CONTRATANTE compromete-se a repassar ao CONSÓRCIO/CONTRATADO a sua cota-parte anual referente ao exercício de 2025, no **valor total de R$ 6.000,00 (seis mil reais), a ser paga em 5 (cinco) parcelas mensais de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)**, mediante boleto bancário, com vencimento até o dia 30 de cada mês.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de atraso pelo CONSORCIADO a partir do décimo primeiro dia a contar do vencimento do boleto, haverá incidência de juros de mora no percentual de 0,01% (um centésimo por cento) ao dia, a ser calculado sobre a parcela inadimplida, nos termos do Art. 3º da Resolução Nº 079/2024/CISAN Central/RO.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso haja o aumento do valor do contrato, o mesmo deverá ser reajustado mediante termo aditivo, dispensando a formalização de novo contrato.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA – Para os efeitos deste CONTRATO DE RATEIO, a vigência será a partir de 01 de agosto de 2025 a 31 de dezembro de 2025, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado.

DOS DIREITOS E DEVERES DO CONSÓRCIO/CONTRATADO

CLÁUSULA QUINTA - São deveres do CONSÓRCIO/CONTRATADO:
Cumprir o objetivo descrito na Cláusula Segunda desse contrato.
Elaborar a prestação de contas anual quanto aos serviços contratados, fazendo neles constar um resumo geral das atividades e valores.

Disponibilizar ao MUNICÍPIO/CONTRATADO as informações contábeis e demonstrações financeiras, exigidas segundo a legislação pertinente, relativos ao desenvolvimento e ao cumprimento do objeto desse contrato;

CLÁUSULA SEXTA - São direitos do CONSÓRCIO/CONTRATADO:
Receber a parcela remuneratória dos MUNICÍPIOS CONSORCIADOS de acordo com o contrato de Rateio Firmado.
Cobrar judicialmente e extrajudicialmente os MUNICÍPIOS CONSORCIADOS que estejam em débitos com suas obrigações.

DOS DIREITOS E DEVERES DO ENTE CONSORCIADO

CLÁUSULA SÉTIMA - São deveres do ENTE CONSORCIADO:
Arcar pontualmente com o pagamento das parcelas do contrato de rateio referentes ao objeto desse contrato.
Implementar ações que visem garantir a boa prestação dos serviços pelo CONSÓRCIO/CONTRATADO.
Comunicar de forma fundamentada e formalmente, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a ocorrência de qualquer desconformidade técnica e operacional na prestação dos serviços pelo CONSÓRCIO/CONTRATADO.
Prestar informações solicitadas pelo CONSÓRCIO/CONTRATADO.
Acompanhar a execução desse CONTRATO.

Zelar pela correta execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA – São direitos do ENTE CONSORCIADO:
Receber os serviços objeto desse CONTRATO em condições adequadas.
Consultar junto ao CONSÓRCIO/CONTRATADO os registros dos custos e receitas dos serviços prestados.

Ter conhecimento sobre a adoção de providências cabíveis pelo CONSÓRCIO/CONTRATADO quando do recebimento de reclamações pelos usuários em decorrência da prestação dos serviços, objeto desse contrato.

PARTES INTEGRANTES DESTE CONTRATO

CLÁUSULA NONA – Os valores aprovados pelos entes consorciados para a celebração do Contrato de Rateio, referente ao **Programa CISAN TECH**, constam na Segunda ATA da Assembleia Geral, que faz parte integrante desse instrumento, independentemente de sua transcrição.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes **–** Estado de Rondônia, para dirimir as questões decorrentes do contrato, renunciando qualquer outro por mais que privilegiado que seja.

E, por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente contrato, assinados na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Ariquemes/RO, 31 de julho de 2025.

Município de Rio Crespo
EDER DA SILVA
Prefeito Municipal
(Contratante)

Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN Central / RO
GILLIARD DOS SANTOS GOMES PRESIDENTE
(Contratado)

TESTEMUNHAS:	
Nome: Rafaela Boiago Jordão	**Nome:** Gabriel Silva Romão
CPF: ***.622.122-**	**CPF:** ***.105.012-**

Publicado por:
Leidiane Vieira Dos Santos
Código Identificador:1BB57801

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE ROLIM DE MOURA ESTADO DE RONDÔNIA

Portaria nº 006/2025

"Dispõe sobre Exoneração em Cargo de Comissão"

O Presidente da Autarquia de Esporte de Rolim de Moura, **WILLIAN ZANETTE**, no exercício das atribuições garantida em Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR** o (a) Senhor (a) **PABLO HENRIQUE PEREIRA SALES,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1449798 SESDEC/RO e do CPF:043.035.842-31, do cargo de **ADMISTRADOR DAS UNIDADES ESPORTIVAS**, da Autarquia Municipal de Esportes.

2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data
.

Rolim de Moura, 01 de agosto de 2025.

WILLIAN ZANETTE
Presidente - AMEROLIM

Publicado por:
Gleyton Patrik da Silva
Código Identificador:D84C846F

AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE ROLIM DE MOURA
ESTADO DE RONDÔNIA

Portaria nº 007/2025

"Dispõe sobre Nomeação em Cargo de Comissão"

O Presidente da Autarquia de Esporte de Rolim de Moura, **WILLIAN ZANETTE**, no exercício das atribuições garantida em Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **GEIZIEL ROGERIO RAMOS,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1667688 SESDEC/RO e do CPF:289.334.308-22, para exercer o cargo de **ADMISTRADOR DAS UNIDADES ESPORTIVAS**, da Autarquia Municipal de Esportes.

2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Rolim de Moura, 01 de agosto de 2025.

WILLIAN ZANETTE
Presidente - AMEROLIM

Publicado por:
Gleyton Patrik da Silva
Código Identificador:F376DBC2

AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE ROLIM DE MOURA

Portaria nº 008/2025.

"*Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Seleção de Projetos e Fiscalização".*

WILLIAN ZANETTE, Presidente da Autarquia Municipal de Esportes de Rolim de Moura- AMEROLIM, no exercício das atribuições que lhe confere,
RESOLVE:
Art. 1º **CONSTITUIR** Comissão para o Seleção de Projetos e Fiscalização, referente a projetos e sua execução e fiscalização, em termos de fomento realizado pela Autarquia Municipal de Esporte de Rolim de Moura
Art.2 – A comissão será composta pelos seguintes membros:
1. CLAUDIO ROBERTO GONÇALVES
2. GLEYTON PATRIK DA SILVA
3. DONIZETH ALVES DE AZEVEDO DOMINGOS
Art.3 – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Rolim de Moura – RO, 01 de agosto de 2025.

WILLIAN ZANETTE
Presidente/AMEROLIM

Publicado por:
Gleyton Patrik da Silva
Código Identificador:EA117D68

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 608/2025.

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão que irá conduzir a 10ª Conferência Municipal de Saúde de Rolim de Moura/RO, que acontecerá no dia 08 de agosto de 2025, na Câmara Municipal de Rolim De Moura- RO, com o tema - "Planejar a Saúde com Participação Popular: Desafios e compromissos no SUS Municipal".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, e considerando o contido no memorando nº. 208/RH/SEMUSA/2025.

RESOLVE:
Art. 1º - **CONSTITUIR** a Comissão que irá conduzir a 10ª Conferência Municipal de Saúde de Rolim de Moura/RO, que acontecerá no dia 08 de agosto de 2025, na Câmara Municipal de Rolim de Moura- RO, com o tema "Planejar a Saúde com Participação Popular: Desafios e compromissos no SUS Municipal".

Art. 2º - A comissão será composta pelos seguintes membros:

Presidente: ALESSANDRO MARTINS SANTOS
Vice Presidente: ROSENILDA MARIA COSTA
Membros: CARLOS ALBERTO LIMA
DEISY TALINE DUTRA DE OLIVEIRA
JAIR JOSE DA ROCHA
REINALDO MACEDO DA SILVA
Secretária: MARCILENE CABRAL DA CUNHA
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias.

Rolim de Moura, 31 de Julho de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:1159A6FB

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 609/2025.

"Dispõe sobre a Nomeação da Comissão para Contratação de Empresa Especializada na Elaboração de Estudos, Projetos Básicos e Executivos de Sistema de Drenagem Urbana e Macrodrenagem".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Memorando nº 356/SEMACOL/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONSTITUIR** a nomeação da Comissão para Contratação de Empresa Especializada na Elaboração de Estudos, Projetos Básicos e Executivos de Sistema de Drenagem Urbana e Macrodrenagem.

Art. 2º - A comissão será composta pelos seguintes membros:

Membros: Gustavo Hanrry Raupp de Carvalho – Assessor Técnico de Engenharia.
Joeder Bruniere de Souza - Gerente Especial de Engenharia
Vladimir Luis Cardoso de Almeida - Assessor Especial de Serviços de Engenharia.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias.

Rolim de Moura - RO, 01 de agosto de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:FD9B79FF

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 610/2025.

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **FABIULA ALMEIDA DOS SANTOS**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 13XX263 SESDEC/RO e do CPF: nº 029.XXX.XXX-96, para exercer o cargo de **ASSESSORA TÉCNICA DE COMPRAS PÚBLICAS,** pertencente à Secretaria Municipal de Administração, Compras e Licitação – SEMACOL, com fulcro no Artigo 19 item VIII da Lei Complementar nº 237/2017, alterado pela Lei Complementar 338/2025.

Art. 2º - O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria receberá vencimento conforme anexo II da Lei Complementar nº 338/2025.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 01 de agosto de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:4E57C703

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 40/2025

O departamento de compras e licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE CHAMADA PÚBLICA**, concernente a "**CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025, INEXIGIBILIDADE 40/2025, CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PRODUTORES RURAIS PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTOS ATRAVÉS DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DE ROLIM DE MOURA – PAA – CONV. Nº 10/2025PGE- SEAGRI**. Os interessados no c**redenciamento deverão procurar o Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura**, endereço: Av. **João Pessoa**, 4478, Bairro Centro, munidos dos **documentos exigidos no** edital**.** O prazo para a entrega dos envelopes será dia 26 de agosto de 2025, horário as 09:00hrs, e permanecendo até dia 25/09/2025 ás 13:00hs na Sala da Comissão Permanente de Licitações - CPL, sito na Av. João Pessoa 4478 – Centro. Da autorização: Processo Administrativo nº 3768/2025. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas, horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura – RO, 31 de Julho de 2025.

GILDO LIMANA
Portaria 55/2024
Pregoeiro

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:06111751

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 6.715/2025

"Dispõe sobre a Criação do Núcleo de Gestão e Regulação-NGR, no âmbito do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada - Mais Acesso a Especialistas-PMAE".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 65, VI, da Constituição do Município;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 3.492/2024, que institui o PMAE;

CONSIDERANDO o Plano de Ação Regional (PAR), aprovado pela CIB Resolução nº 118/2025/SESAU, estabelecendo a necessidade de fortalecimento do cuidado na Atenção Ambulatorial Especializada;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar a coordenação e continuidade do cuidado dos usuários atendidos nas especialidades;

CONSIDERANDO o Memorando nº 212/SEMUSA/2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o NÚCLEO DE GESTÃO E REGULAÇÃO-NGR, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, com o objetivo de fortalecer a gestão das filas e aprimorar a regulação do acesso aos serviços de atenção ambulatorial especializada.

Art. 2º O Núcleo de Gestão e Regulação-NGR, terá as seguintes atribuições:
I - Implementar e monitorar as Ofertas de Cuidados Integrados (OCIs);
II - Regular e acompanhar os processos de encaminhamento e acesso à Atenção Ambulatorial Especializada;
III - Monitorar a execução das metas do Plano de Ação Regional (PAR);
IV - Fomentar estratégias para redução de filas e absenteísmo;
V - Apoiar a implementação dos Núcleos de Gestão do Cuidado (NGCs) nas unidades prestadoras de serviço;
VI - Qualificar os fluxos assistenciais entre Atenção Primária à Saúde (APS) e Atenção Ambulatorial Especializada (AAE);
VII - Desenvolver e monitorar indicadores de desempenho da regulação.

Art. 3º O NÚCLEO DE GESTÃO E REGULAÇÃO-NGR será composto por:
I - FERNANDO LOPES ANTONIO - Coordenador;
II - ELIANE BARBOSA EVANGELISTA – Apoio na regulação e avaliação de serviços;
III - MARCILIO GOMES DE SOUZA - Suporte ao sistemas de regulação;
IV - ERACI DE LIMA - Representante do SAME;
V - OZIEL SOARES CAETANO - Representante da Atenção Especializada
VI - SOLANGE FERREIRA JORDÃO - Apoio Administrativo de Monitoramento de Indicadores.

Art. 4º NÚCLEO DE GESTÃO E REGULAÇÃO-NGR funcionará:
I- De segunda-feira a sexta-feira, das 07:30h às 13:30h, podendo ser ajustado conforme necessidade do serviço;
II - As atividades do NGR serão acompanhadas e validadas pelo Grupo Condutor do PMAE, instituído conforme pactuação na CIB/CIR;
III - As reuniões do NGR deverão ocorrer mensalmente para avaliação de indicadores e planejamento de estratégias.

Art. 5º O financiamento destinado à estruturação do Núcleo de Gestão Regional (NGR) será provido pelo Governo Federal, conforme disposto no art. 15 da Portaria nº 3.492/2024, que instituiu o Programa Mais Acesso a Especialistas (PMAE), considerando a previsão no Plano de Ação Regional-PAR e a pactuação na Comissão Intergestores Bipartite-CIB.

Art. 6º O repasse dos recursos ocorrerá em duas etapas, conforme previsto na Nota Orientativa – NGR – Versão Final;

Art. 7º A utilização dos recursos deverá obedecer às diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Saúde, sendo objeto de auditoria e monitoramento pelo Grupo Condutor do PMAE e pelo Fundo Nacional de Saúde (FNS).

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

Rolim de Moura/RO, 30 de julho de 2025.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:881F94DB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 6.716/2025

"Dispõe sobre a criação do Núcleo de Gestão do Cuidado-NGC, no âmbito do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada - Mais Acesso a Especialistas-PMAE".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 65, VI, da Constituição do Município;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 3.492/2024, que institui o PMAE;

CONSIDERANDO o Plano de Ação Regional (PAR), aprovado pela CIB Resolução nº 118/2025/SESAU, estabelecendo a necessidade de fortalecimento do cuidado na Atenção Ambulatorial Especializada;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar a coordenação e continuidade do cuidado dos usuários atendidos nas especialidades;

CONSIDERANDO o Memorando nº 212/SEMUSA/2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o NÚCLEO DE GESTÃO DO CUIDADO-NGC, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, com o objetivo de garantir a continuidade e coordenação do cuidado entre a Atenção Ambulatorial Especializada e a Atenção Primária à Saúde.

Art. 2º O NÚCLEO DE GESTÃO DO CUIDADO-NGC, terá as seguintes atribuições:
I - Organizar e acompanhar os percursos assistenciais dos pacientes;
II - Monitorar a execução das Ofertas de Cuidados Integrados (OCIs), garantindo tempo adequado de resposta;
III - Coordenar a contrarreferência dos usuários à Atenção Primária à Saúde (APS);
IV - Desenvolver estratégias para redução de absenteísmo e otimização das agendas assistenciais;
V - Trabalhar a articulação entre APS e Atenção Especializada, garantindo continuidade do tratamento;
VI - Implementar e avaliar indicadores de gestão do cuidado;

VII - Apoiar a qualificação dos fluxos assistenciais, facilitando a navegação dos pacientes dentro da rede de saúde.

Art. 3º O NÚCLEO DE GESTÃO DO CUIDADO-NGC será composto por:
I - ALESSANDRO MARTINS SANTOS - Coordenador;
II - SHEYLA ARIENE RAMOS DE CAMPOS BELGAMAZZI - Representante da Atenção Primária à Saúde;
III - OZIEL SOARES CAETANO - Representante da Atenção Especializada;
IV – SOLANGE FERREIRA JORDÃO - Apoio Administrativo e de Monitoramento de Indicadores.

Art. 4º O NÚCLEO DE GESTÃO DO CUIDADO-NGC funcionará:
I - De segunda a sexta-feira, das 07:30h às 13:30h, podendo ser ajustado conforme necessidade do serviço;
II - As atividades do NGC serão acompanhadas e validadas pelo Grupo Condutor do PMAE, instituído conforme pactuação na CIB/CIR;
III - As reuniões do NGC deverão ocorrer mensalmente para avaliação dos fluxos assistenciais e planejamento estratégico.

Art. 5º Os recursos destinados à estruturação do NGC será provido pelo Governo Federal, conforme disposto no art. 15 da Portaria nº 3.492/2024, que instituiu o Programa Mais Acesso a Especialistas (PMAE), considerando a previsão no Plano de Ação Regional (PAR) e a pactuação na Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

Art. 6º O repasse dos recursos ocorrerá em duas etapas, conforme previsto na Nota Orientativa – NGR – Versão Final;

Art. 7º A utilização dos recursos deverá obedecer às diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Saúde, sendo objeto de auditoria e monitoramento pelo Grupo Condutor do PMAE e pelo Fundo Nacional de Saúde (FNS).
Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

Rolim de Moura/RO, 30 de julho de 2025.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:F451341D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 058/2025

TERMO ADITIVO N° 058/2025

Quarto Termo Aditivo de acréscimo de valor ao Contrato nº 007/2024, do Processo nº 5868/2023, que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA e a empresa MADECON ENGENHARIA E PARTICIPACOES LTDA.

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por sua representante legal o Prefeito Municipal, Senhor **ALDAIR JÚLIO PEREIRA,** brasileiro, separado judicialmente, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254.*** SSP/RO, inscrito no CPF sob n° 271.***.***-04, residente e domiciliado na v. Cuiabá, n° 4**3, bairro Centro, na cidade de Rolim de Moura/RO, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e do outro lado, **MADECON ENGENHARIA E PARTICIPACOES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 08.666.201/0001-34, com sede e foro à Rodovia Br-364, n° 9551, bairro Cidade Jardim, na cidade de Porto Velho/RO, por seu representante legal **Sr GLAUCO OMAR CELLA,** brasileiro, portador da cédula de identidade RG n° 5***971-4 SSP/PR, inscrito no CPF n° 875.***.***-20, residente e domiciliado na Av. José Vieira Cáula, n° 4**2, Casa 13, Cond. Monte Parnaso, bairro Agenor de Carvalho, na cidade de Porto Velho/RO, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.
1.DO OBJETO: Proceder acréscimo de valor ao Contrato nº 007/2024 que tem por objeto, "IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA PISTA DO AEROPORTO - RO 479 KM 05 LOTE 22-A", referente ao processo n° 5868/2023.
2.DO VALOR: O valor acrescido será de **R$ 59.439,77 (cinquenta e nove mil, quatrocentos e trinta e nove reais e setenta e sete centavos)**, equivalente a **1,57%** do valor original do Contrato n° 007/2024, conforme Parecer Técnico do NEP (ID n° 105854**).**
2.1 Unidade orçamentária 2.005 (Semosp), prog. de trabalho 0.006, elemento de despesa 4.4.90.51.0000.

3.RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 007/2024**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

4.DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 28 de julho de 2025.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:035E362C

ROLIM PREVI
PORTARIA Nº 041/ROLIM PREVI/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade em favor da servidora-segurada Sra. NOEMIA MENEZES DE SANTANA".

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – ROLIM PREVI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 76 e 77 da Lei Municipal de nº. 3.317/2017, de 13 de junho de 2017.

Considerando o teor do Processo Administrativo nº **009/RP/2025**, bem como, dos pareceres da Procuradoria e Controladoria do Rolim Previ.

Resolve:
Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária Por Idade** em favor da servidora-segurada **Sra. Noemia Menezes de Santana,** divorciada, portadora do RG nº. XXX886XXX SESDEC/RO e do CPF/MF nº. XXX.526.XXX-15, efetiva no cargo de **Auxiliar de Enfermagem**, carga horária 20 horas semanais, Grupo Ocupacional PESAPO, Referência XII, Cadastro nº. 4277, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal do município de Rolim de Moura/RO, com **PROVENTOS PROPORCIONAIS** ao tempo de contribuição, com base na média aritmética de 80% das maiores remunerações, com fundamento no **art. 40, § 1º, inciso "III", alínea "b", c/c §§ 3º e 8º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 1º da Lei Federal 10.887/2004, art. 12, inciso III, alínea "b" da Lei Municipal de nº. 3.317/2017, de 13 de junho de 2017.**
Art. 2º. O Instituto de Previdência do Município de Rolim de Moura – **Rolim Previ**, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS (**§8° do art. 40 da C.F de 1988**).
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros a partir de **01 de agosto de 2025**.

Registre, Publique e Cumpra-se.

Rolim de Moura - RO, 31 de julho de 2.025.

JOSE LUIZ ALVES FELIPIN
Superintendente
Rolim Previ

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:05F69F2B

ROLIM PREVI
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PROC. 072/RP/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025 – PMRM

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 072/RP/2025

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios (café) a serem utilizados pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura – RO e seus setores, sendo item imprescindível para complementar a recepção e atendimento ao público em geral, bem como reuniões e alguns eventos realizados pelo Rolim Previ.
Fornecedor: CARAMORI & CIA LTDA
CNPJ/CPF: 08.106.137/0001-37
Valor total a ser adjudicado e homologado: R$ 2.236,00 (dois mil duzentos e trinta e seis reais).

Rolim de Moura - RO, 01 de agosto de 2025.

JOSE LUIZ ALVES FELIPIN
Superintendente
Rolim Previ

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:5C901183

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PEDIDO DE LICENÇA PREVIA E DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, Avenida João Pessoa, N° 4478 - Centro, Inscrita no CNPJ n° 04.394.805.0001/18, torna público que REQUEREU junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEMMADU a PEDIDO DE LICENÇA **PREVIA** E DE INSTALAÇÃO, referente à Execução de obra de **CONSTRUÇÃO DE GALERIA DE CONCRETO ARMADO NA LINHA 176 KM 4,00 – LADO NORTE**,zona zona rural do Municipio de Rolim de Moura.

Rolim de Moura/RO, 01 de agosto de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:601CD6F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PEDIDO DE LICENÇA PREVIA E DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, Avenida João Pessoa, N° 4478 - Centro, Inscrita no CNPJ n° 04.394.805.0001/18, torna público que REQUEREU junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEMMADU a PEDIDO DE LICENÇA PREVIA E DE INSTALAÇÃO, referente à Execução de obra de **CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DA BIBLIA**, Av. 25 de Agosto esquina coma Rua Rio Madeira e Barão de Melgaço, zona urbana do Municipio de Rolim de Moura.

Rolim de Moura/RO, 01 de agosto de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:5BE2B746

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO/2025 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2024 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2024.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO/2025 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2024 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2024.

Por este Instrumento Administrativo denominado Primeiro Termo Aditivo, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE, RO, pessoa jurídica de direito público com sede na Av. Tancredo neves, Centro, São Felipe D'Oeste, inscrita na CNPJ sob o n° 84.745.389/0001-87, nesta data representada pelo Prefeito Senhor Sidney Borges de Oliveira, e de outro lado como CONTRATADA a empresa **M J R EMPREENDIMENTOS LTDA EPP,** inscrita no CNPJ nº. 30.662.520/0001-20, com sede na Avenida Raimundo José da Silva nº 150, Bairro Jotão na cidade de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, neste ato legalmente representada pela Sra. Daiane Taua Gomes de Souza Dutra, brasileira, portadora do CI/RG nº 1.069.942 SSP-RO e inscrita no CPF/MF sob nº 004.769.102-69, doravante denominado de **DETENTORA**, resultante da Licitação, pelo Sistema de Registro de Preços (**SRP**), na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA Pregão Eletrônico n. º 047/2024 - Ata de Registro de Preços Nº 085/2024**, com fulcro nos termos do **Parecer nº 071/PROJUR/2025**, devidamente autorizado pela autoridade superiora nos autos **Processo Administrativo de São Felipe d'Oeste SEI nº 644/2024** resolvem fazer o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** junto a Ata de Registro de Preços N° 085/2024 e nas seguintes condições:

Considerando que houve o registro de preços há mais de 08 meses sem a emissão da respectiva ordem de serviços;
Considerando o teor do Parecer Técnico de Engenharia, ID nº 226548;
Considerando o Artigo 124, II "d" § 2º da Lei Federal 14.133/21.
Considerando o Parecer Jurídico nº 071/PROJUR/2025 – ID nº 226739;
Considerando a Autorização do Gestor – ID nº 226872.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Reequilíbrio Econômico

Com fundamentos no Artigo 124, II "d" § 2º da Lei Federal 14.133/21, fica acrescido ao valor anteriormente registrado na Ata de Registro de Preços nº 085/202254 no percentual de 7,68 % (sete vírgula sessenta e oito por cento), tendo em vista a necessidade de atualização dos serviços registrados pela Tabela SINAPI tomando por referência o mês de maio do corrente ano, o que em valores chega ao montante de ***R$ 303.302,32 (trezentos e três mil trezentos e dois reais e trinta e dois centavos).***

Parágrafo Único – permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Ata de Registro de Preços nº 085/2024.

As despesas correrão por conta do Orçamento vigente em 2025/2026, conforme a seguir:

Órgão: 06 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos.
Unidade Orçamentária: 06.001 Secretaria de Obras e Serviços Públicos.
Função Programática: 06.001.26.782.0008.2.012 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos. Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.
Desdobramento: 99 – Demais Despesas - Outros.
Fonte de Recursos: 15 000000 - Recursos Livres.

Fonte de Recursos: 27060100 – Transferência Especial da União.

São Felipe D'Oeste, RO, data certificada.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

MJR EMPREENDIMENTOS LTDA EPP
Contratada

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:C4D11E7A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE 39/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 39/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela agente de contratação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:
ADJUDICAR e HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	**804/2025**
Modalidade Licitação:	**INEXIGIBILIDADE**
Inexigibilidade	**39-2025**
Data Licitação/Homologação:	**01 DE AGOSTO DE 2025**

OBJETO: Contratação de profissional para oferta da Capacitação em Escuta Ativa, Protegida e Especializada (CEAPE), para a capacitação contínua dos profissionais que atuam na escuta especializada destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto anexo aos Processos apensos ao processo administrativo **804/2025** da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste**.**

Empresa:	**MENTE E SABER CURSOS E CONSULTORIA LTDA**
CNPJ:	**33.793.026/0001-93**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 13.333,33**

SÃO FELIPE DO OESTE RO, 01 DE AGOSTO DE 2025.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:629A0DA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO: Nº 29/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Licitação: PREGÃO ELETRONICO: nº 29/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	545/2025
Modalidade Licitação:	PREGÃO ELETRONICO
PREGÃO ELETRONICO	29/2025
Data Licitação/Homologação:	01 DE AGOSTO DE 2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE HORAS MÁQUINAS E LOCAÇÃO DE CAMINHÕES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PUBLICOS E ESTRADAS - SEMOSPE.., Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no Termo de Referência e Edital anexo ao Processo administrativo n° 545/2025 da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste.

Empresa vencedora:	**VM SERVICOS E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**
CNPJ.:	**40.565.375/0001-13**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 1.773.085,00**
Empresa vencedora:	**RAMATTY PRESTACOES DE SERVICOS LTDA**
CNPJ.:	**48.675.694/0001-93**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 53.900,00**

Empresa vencedora:	**ACM CONSTRUTORA LTDA**
CNPJ.:	**56.213.657/0001-91**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 2.785.175,00**

SÃO FELIPE DO OESTE RO - RO, 01 de AGOSTO de 2025.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:7C2E3FDE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 57/CPL/PMSFG/2025

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 57/CPL/PMSFG/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2099/2025/SEMDEF

O Município de São Francisco do Guaporé - RO, por intermédio do setor de Compras e Licitações, Portaria nº 293/2025, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o Processo n° **2099/2025**, cujo objeto será **Contratação de equipe de manobras radicais (RADICAL MOTO SHOW)**, para apresentação no dia 09 de agosto de 2025, no evento realizado em comemoração ao DIA DOS PAIS, que será regido nos termos da lei 14.133/2021, conforme consta no Memorando de abertura Nº 352/SEMDEF/2025, por INEXIGIBILIDADE de licitação com fundamentação no art. 74, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em favor da empresa **AC FERRAZ RECREAÇÃO ME**; **CNPJ 24.17.43.49.0001-08**, **no valor total de R$ 60.000,00(setenta mil reais).** Outras informações encontram-se disponíveis no site http://www.saofrancisco.ro.gov.br//.

São Francisco do Guaporé/RO, 01 de agosto de 2025.

WEBERSON FERREIRA NILLIO
Agente de Contratação
Portaria nº 293/2025

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:AAFB855B

DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS
CONTRATO 172/2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 172/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1681/SEINFRA/2025

TERMO DE ADESÃO Nº 17/2025 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2024
CONTRATANTE: Município de São Francisco do Guaporé/RO, CNPJ nº 01.254.422/0001-56, com sede na Rua Integração Nacional, nº 1997, Bairro Alto Alegre, CEP 76935-000.
CONTRATADA: Santos Terraplanagem, CNPJ nº 09.612.255/0001-80, com sede na Rua Presidente Dutra, nº 176, Setor 04, Vale do Anari/RO, CEP 76867-000.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de revitalização de vias urbanas em diversas localidades do Município de São Francisco do Guaporé/RO, decorrente de adesão à Ata de Registro de Preços nº 45/2024, oriunda do Pregão Presencial nº 48/2024 do Município de Nova Monte Verde/MT.
VALOR: R$ 1.961.156,83 (um milhão, novecentos e sessenta e um mil, cento e cinquenta e seis reais e oitenta e três centavos).
NOTA DE EMPENHO Nº1727/2025
VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses a partir da data da assinatura, prorrogável nos termos do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 82 e seguintes (adesão à ata de registro de preços), e demais dispositivos aplicáveis.
DATA DE ASSINATURA:31 de julho de 2025.

Publicado por:
Maria Das Graças da Silva
Código Identificador:F4F9129B

DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO064/2023 SFG/RO

EXTRATO DO TERCEIRO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Processo Administrativo N° 74-1/SEMECELT/2023.
Contrato N. 064/2023.
Contratante: Município de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: **OMEGA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**.
Objeto: "Contratação de empresa especializada na Prestação Serviços de Assessoria, Consultoria e Fornecimento de Licenças de Uso de Sistema de Gestão Educacional e Arquivo Digital com Tecnologia 100% Hibrida (On/Off) Line para a Secretaria Municipal de Educação de São Francisco do Guaporé-RO
Valor: R$80,386,56(oitenta mil trezentos e oitenta e seis reais e cinquenta e seis centavos), perfazendo o valor mensal de R$ 13.397,76 (treze mil trezentos e noventa e sete reais e setenta e seis centavos).
Fonte de Recurso: próprios.
Forma de Pagamento: mensal, após a comprovação da prestação dos serviços e mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer.
Prazo: 06 (seis) meses.
Embasamento Legal: Dispensa de Licitação Por Inexigibilidade n° 001/CPLM/2023.

São Francisco do Guaporé-RO, 23 de julho de 2025

Publicado por:
Maria Das Graças da Silva
Código Identificador:F4E53874

DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 173/2025 SFG/RO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 173/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2329/2025

CONTRATO DECORRENTE DE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2025

NOTA DE EMPENHO Nº 344/2025

CONTRATANTE: Município de São Francisco do Guaporé/RO, inscrito no CNPJ nº 01.254.422/0001-56, com sede na Rua Integração Nacional, nº 1997, Bairro Alto Alegre, CEP 76935-000.

CONTRATADA: R3W PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 059.106.194/0001-57, com sede na Avenida Santa Cruz, nº 1134, Setor 01, Costa Marques/RO, CEP 76937-000.

OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados de locação, montagem e desmontagem de estrutura de sonorização, iluminação e palco de grande porte, para atender eventos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme especificações constantes no Termo de Referência do Processo Administrativo nº 2329/2025.

VALOR TOTAL: R$ 27.993,50 (vinte e sete mil, novecentos e noventa e três reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.04.00 – Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social
Projeto/Atividade: 2037 – Manutenção das Atividades do FMAS
Categoria Econômica: 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 1.500.0000.0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Ficha: 268

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os arts. 89 a 94 (contratação direta com fornecedor constante de registro de preços) e demais dispositivos aplicáveis.

DATA DA ASSINATURA:01 de agosto de 2025

Publicado por:
Maria Das Graças da Silva
Código Identificador:46F63D6D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2442/2025 - DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO DECRETO Nº 2372/2025 E ALTERAÇÃO DE MEMBROS QUE COMPÕE A COMISSÃO ESPECIAL DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL, DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 2442/2025.

"DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO DECRETO Nº 2372/2025 E ALTERAÇÃO DE MEMBROS QUE COMPÕE A COMISSÃO ESPECIAL DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL, DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;
DECRETA
Art. 1º - Fica ALTERADO o quadro de servidores que compõem a Comissão de Licenciamento Ambiental – CLA da Administração Pública Municipal, constante no Art. 1º do Decreto nº 2372/2025 de 28 de maio de 2025, conforme segue:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
José Cassiano da Rocha Neto	8251	Técnico
Ramires Chaves de Oliveira	1734	Técnico
Dalila Modesto da Luz de Albuquerque	1967	Técnico
Paulo Roberto Paulista	2464	Técnico

Leonardo Aparecido Inácio Leite	8267	Técnico
Jordana de Araújo Flores	8252	Técnico
Leandro Martins Honório	2629	Fiscal
José Carlos da Silva	80180	Fiscal

Onde se lê:

Leia-se:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Rosemere Gonçalves dos Santos Garbrek	8251	Técnico
Ramires Chaves de Oliveira	1734	Técnico
Dalila Modesto da Luz de Albuquerque	1967	Técnico
Paulo Roberto Paulista	2464	Técnico
Leonardo Aparecido Inácio Leite	8267	Técnico
Jordana de Araújo Flores	8252	Técnico
Leandro Martins Honório	2629	Fiscal
José Carlos da Silva	80180	Fiscal

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 2372/2025 e as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 01 de agosto de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:DBE39D3C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2443/2025 DE 01/08/2025 DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE REMANEJAMENTO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

Decreto nº 2443/2025 de 01/08/2025

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *REMANEJAMENTO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de SAO MIGUEL DO GUAPORE, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 2408/2024 de 23/12/2024.**
LEI

Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **REMANEJAMENTO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.
SUPLEMENTA

06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
06.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO-SAUDE	
06.001.10.302.0011.2.024.	ATENDIMENTO AO SERV DE ATENÇÃO HOSPITALAR, LABORATÓRIO E FISIOTERAPIA - BLMAC	
30 3-.3.90.39.00.00	15000200 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	475.000,00

JURÍDICA

ANULA

Total Suplementação: 475.000,00

02.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE		
02.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE		
02.001.04.122.0001.2.002.	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GABINETE		
9 3-.3.90.39.00.00	15010000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO		
04.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO		
04.001.15.452.0004.2.048.	MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS E LIMPEZA PUBLICA		
38 3-.3.90.39.00.00	15000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		
	143.000,00		
		JURÍDICA	
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		
09.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		
09.001.99.999.9999.9.999.	RESERVA DE CONTIGÊNCIA		
129 9-.9.99.99.00.00	15000000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		172.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO		
11.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO		
11.001.15.452.0010.2.101.	MANUTENÇÃO DE COLETA DO LIXO - CIDADE LIMPA		
150 3-.3.90.30.00.00	15000000 MATERIAL DE CONSUMO		100.000,00

publicação.

Total Redução: 475.000,00

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua

SAO MIGUEL DO GUAPORE, em 01/08/2025.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:C2C5C778

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇOS

ORDEM DE SERVIÇOS

Contratante: Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé
Contratada: Leandro Eugênio da Rocha LTDA
CNPJ 84.738.970/0001-89
Processo Administrativo: 952/2025 Número do Empenho: 1781/2025

Objeto:
Contratação de empresa pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de caminhão caçamba, com as seguintes especificações mínimas:
Capacidade de 27 toneladas Motor com no mínimo 320 CV
Vida útil mínima do ano de fabricação de 2009
Descrição dos Serviços:
A empresa deverá fornecer caminhões caçamba que atendam às especificações acima para atender às demandas da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé, conforme as necessidades estabelecidas pelo setor competente.
Valor: R$ 488.846,46 (quatrocentos e oitenta e oito mil, oitocentos e quarenta e seis reais e quarenta e seis centavos)

Responsável pela execução:
LEANDRO EUGENIO DA ROCHA LTDA

Assinaturas:

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Representante legal da empresa

São Miguel do Guaporé 31 de julho de 2025

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:5F2C1F31

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 557/GAB/2025 - DISPÕE DA EXONERAÇÃO DE ESMERALDO JOSÉ DOS SANTOS DE CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

São Miguel do Guaporé/RO, 01 de agosto de 2025.

Portaria nº 557/GAB/2025.

"DISPÕE DA EXONERAÇÃO DE ESMERALDO JOSÉ DOS SANTOS DE CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR do cargo de **DIRETOR DE ESCOLA (LH 94 – DEONILDO CARAGNATO) – PMDA 03**, na presente data, o senhor **ESMERALDO JOSÉ DOS SANTOS**.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 01 de agosto de 2025.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:C7A6B613

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 558/GAB/2025 - DISPÕE DA EXONERAÇÃO DE CLAUENE MARCELA NERIS AUGUSTO DE CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Portaria nº 558/GAB/2025.

"DISPÕE DA EXONERAÇÃO DE CLAUENE MARCELA NERIS AUGUSTO DE CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR do cargo de **ASSESSORIA GERAL DE PROGRAMAS SOCIAIS -PMDA 05**, na presente data, a senhora **CLAUENE MARCELA NERIS AUGUSTO**.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 01 de agosto de 2025.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:6B344A9D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº161/GAB/PMS/2025

DECRETO Nº161/GAB/PMS/2025 Em, 01 de agosto de 2025.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SERVIDORA EFETIVA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o que dispõe o artigo 36 da Lei Municipal nº 048/94.

DECRETA:

Art. 1º - Exoneração a pedido da Servidora **ANA ROSA LEITE,** do cargo de **Cozinheira,** devidamente inscrita no **CPF 623.181.282-00**, **Mat.974,** nomeada pelo Decreto nº 028/2011.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data da publicação.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:C74CF1ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº329/GAB/PMS/2025

PORTARIA Nº329/GAB/PMS/2025 Seringueiras/RO,01 de agosto de 2025.

"DISPÕE SOBRE A NOMEÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Seringueiras, Estado de Rondônia, **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Art. 1° - NOMEAR a **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO** e **EQUIPE DE APOIO**, tendo como os seguintes servidores relacionados abaixo:

Presidente: SERGIO VILMAR KNONER
Secretária: KETLEN RAINARA NEVES BARROS
Membro: ANIZIA PIRES NUNES
Suplente: STELLA DA SILVA NARESSI

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria n°316/GAB/PMS/2025, e as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:6226F5DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 330/GAB/PMS/2025

Portaria nº 330/GAB/PMS/2025 Seringueiras RO, 01 de agosto 2025.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO do Benefício de Auxilio Doença".

O Prefeito Municipal de Seringueiras, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela legislação vigente;
Considerando o disposto no artigo 83, 84 e 85 da Lei Municipal nº 048/1994.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER o benefício de **Auxílio-Doença** por um período de 180 (Cento e oitenta) dias o servidor HELMO SOARES DO NASCIMENTO mat.120, efetivo no cargo de PROFESSOR NORMAL SUPERIOR lotado na Secretaria Municipal de educação (SEMEC), com vencimentos sobre o salário de contribuição de acordo com a última remuneração, a partir do dia 25/07/2025 com término em 20/01/2026, conforme Laudo de perícia médica realizada no dia 25/07/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 25/07/2025

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:F6DDDB89

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº331/GAB/PMS/2025

PORTARIA Nº331/GAB/PMS/2025 Seringueiras/RO,01 de agosto de 2025.

"DISPÕE SOBRE A NOMEÇÃO DA SERVIDORA CLARICE GALVÃO LIMAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Seringueiras, Estado de Rondônia, **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

Art. 1º Nomeação da servidora **CLARICE GALVÃO LIMAS**, portadora do **CPF Nº854.649.452-53** e célula de identidade **RG 919803 SEDESC/RO**, para ocupar o cargo de **ASSESSORA DE ADMINISTRAÇÃO** conforme a Lei Municipal N° 2122/2025**.**
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:ECD8C639

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RESOLUÇÃO CMMA N° 01 DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

RESOLUÇÃO CMMA N° 01 DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

Estabelece critérios para a dispensa de licenciamento ambiental no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura – SEMAGRI do Município de Seringueiras -RO e dá outras providencias**.**

O CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – CMMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 1.881, de 06 de novembro de 2023, e
Considerando o disposto do artigo 23, incisos VI e VII, da Constituição Federal, que atribui à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios a competência comum para a proteção do meio ambiente e combate a poluição em qualquer de suas formas;
Considerando o disposto no artigo 9º, inciso XIV, da Lei Complementar n° 140, de 8 de dezembro de 2011, que define a competência administrativa do ente municipal para promover o licenciamento ambiente de atividades e empreendimento utilizadores de recursos ambientais efetiva ou potencialmente poluidores ou capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental, observadas as atribuições dos demais entes federativos previstas na referida Lei Complementar;
Considerando o disposto no artigo 2º, parágrafo, da Resolução nº 237, de 19 de dezembro de 1997, do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, segundo o qual compete ao órgão ambiental definir critérios de exigibilidade para o licenciamento ambiental, levando em consideração as especificidades, os riscos ambientais, o porte e outras características do empreendimento ou atividade,
Considerando o disposto no artigo 12, parágrafo 1º da Resolução n° 237/1997 do CONAMA, que autoriza o estabelecimento de procedimentos simplificados para as atividades e empreendimentos de pequeno potencial de impacto ambiental, mediante aprovação dos respectivos Conselho de Meio Ambiente;
Considerando o disposto no artigo 2º, § 3° da Lei Municipal n° 1.882 de 06 de novembro de 2023, que estabelece a possibilidade de dispensar de licenciamento ambiental os empreendimentos e atividades de mínimo e pequeno porte considerados de baixo potencial poluidor que atendam aos critérios definidos pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente – CMMA.
Resolve:
Art. 1º Ficam dispensados de licenciamento ambiental perante a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura – SEMAGRI do município de Seringueiras -RO os empreendimentos e atividades relacionadas no Anexo I desta Resolução que atendam aos seguintes critérios:
I – Não necessitem realizar supressão de vegetação nativa;
II – Não incidam sobre área de preservação permanente, com exceção da:
Abertura de pequenas vias de acesso interno e suas pontes e pontilhões, quando necessárias a travessia de um curso d´água e ao acesso de pessoas e animais para a obtenção de água;
Construção e manutenção de cercas na propriedade; e
Construção e manutenção de moradia de agricultores familiares, remanescentes de comunidades quilombolas e outras populações extrativistas e tradicionais, onde o abastecimento de água se dê pelo esforço próprio dois moradores.

III - não incidam sobre terra indígena, unidade de conservação e áreas de reserva legal e de uso restrito;

IV – Não incidam sobre área objeto de embargo ambiental;

V – Atendam as condicionantes previstas no anexo I desta Resolução.

§ 1°. A dispensa de licenciamento ambiental não inibe ou restringe, de qualquer forma, a ação fiscalizatória da União, do estado e dos municípios.

Art. 2° Não caberá dispensa de licenciamento ambiental quando:

A ampliação ou alteração da atividade ou empreendimento alterar seu porte para além dos limites estabelecidos no Anexo I desta Resolução;
Houver fragmentação de um mesma atividade ou empreendimento em partes menores, com o fim de torna-las, no conjunto, dispensadas de licenciamento ambiental;
A atividade ou empreendimentos a serem dispensados de licenciamento ambiental dependam diretamente de outros existentes na mesma área que não sejam enquadrados como dispensados de licenciamento.
Art. 3°. A dispensa de licenciamento ambiental não isenta o empreendedor de:
I – Promover o licenciamento ambiental das demais atividades e obras independentes localizadas no mesmo local que não estejam listados no Anexo I desta Resolução;
II - Obter outorga preventiva ou outorga de direito de uso dos recursos hídricos ou dispensa de outorga, quando for o caso;
III - Obter as demais licenças, autorizações, registros anuências, alvarás, certidões, certificados, laudos e outros atos declaratórios e autorizativos similares legalmente exigíveis na esfera municipal, estadual ou federal, necessários a instalação ou operação do empreendimento ou atividade; e

IV – Adotar as ações de controle que se fizeram necessárias a proteção de meio ambiente durante as fases de instalação, operação e desativação do empreendimento ou atividade.

Art. 4º. Nas fases de instalação e operação dos empreendimentos e atividades constantes do Anexo I, o empreendedor deverá:

I – Cumprir as legislações aplicáveis ao empreendimento ou atividade;

II – Projetar a obra ou desenvolver a atividade de acordo com as Normas Brasileiras de Referencia – NBR`s que regulamentam a matéria, em especial as que abordam o tratamento de efluentes líquidos e gasosos e o gerenciamento ambientalmente adequados dos resíduos sólidos;

III – Adquirir material de emprego imediato na construção civil, madeiras e outros insumos de fornecimentos devidamente regularizados perante o órgão ambiental competente;

IV – Obter outorga preventiva ou outorga preventiva ou outorga de direito de uso dos recursos hídricos ou dispensa de outorga, quando for o caso;

V – Coletar, tratar e dispor adequadamente os efluentes líquidos gerados, em conformidade com a legislação e normas aplicáveis;
VI- Coletar, acondicionar, armazenar e dispor adequadamente os resíduos sólidos, em conformidade com as legislações e normas aplicáveis;
VII – Possuir aprovação municipal dos projetos executados ou a serem executados, quando exigível; e
VIII – Observar as disposições legais pertinentes relativas ao uso e ocupação do solo.
Art. 5°. A efetivação da dispensa de licenciamento ambiental de que trata esta Resolução se dará por meio da Declaração Ambiental de Dispensa de Licenciamento Ambiental.
Paragrafo único. O prazo de validade de declaração Ambiental de Dispensa de Licenciamento Ambiental é, no mínimo, de 1 (um) ano e máximo de 04 (quatro) anos.
Art. 6°. O titular do empreendimento ou atividade passível de dispensa licenciamento ambiental deverá requerer a SEMAGRI a emissão de Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental.
Paragrafo único. O requerimento de Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental seguirá modelo padrão disponibilizado pela SEMAGRI.
Art. 7° Recebido o requerimento de Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental, a SEMAGRI analisa-lo e decidirá quanto ao deferimento ou não da Solicitação, com base em análise técnica do setor responsável.
§1°. A SEMAGRI, entendendo necessário, poderá solicitar esclarecimentos e complementações do titular do empreendimento ou atividade passível de dispensa de licenciamento ambiental, a fim de subsidiar a analise do requerimento de Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental.
§2°. Não sendo o caso de dispensa de licenciamento ambiental, a SEMAGRI notificara o interessado, informando-o sobre os procedimentos necessários para sua regularização ambiental.
Art. 8° No caso de alteração das características dos empreendimentos ou atividade que importe em modificação de suas características iniciais, o empreendedor deverá solicitar a SEMAGRI uma nova Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental.
Art. 9°. A SEMAGRI, mediante decisão motivada, poderá suspender e/ou cancelar a Declaração de Dispensa de Licença Ambiental, sujeitando o infrator as sanções administrativas, cíveis e criminais previstas na legislação de regência, sempre que verificar:
I – A ocorrência de omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição de Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental;
II – O descumprimento das condições e restrições previstas Resolução;
III – A ocorrência superveniente de graves riscos à saúde e ao meio ambiente.
Art. 10º. É inexigível o licenciamento ambiental pra as práticas descritas no Anexo II desta Resolução.
Art. 11º. É facultado ao empreendedor requerer a SEMAGRI a emissão de Declaração de Inexigibilidade de Licenciamento Ambiental, a fim de fazer prova perante terceiros de que as praticas previstas no Anexo II desta Resolução não estão sujeitas a licenciamento ambiental.
Art. 12°. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

PEDRO DE SOUZA BISPO
Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Seringueiras -RO

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:73E2CDA9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 163/2025, DE 31 DE JULHO DE 2025.

Transposição de recursos orçamentários, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de TEIXEIRÓPOLIS e autorização contida na Lei Municipal nº 1267/2024, de 21 de Setembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 4.588,18, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
04.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
04.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
04.002.10.301.5.2018-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

R$4.588,18

1.500.0015.1002 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 4.588,18
Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:
04.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
04.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
04.002.10.122.4.2009-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$4.588,18
1.500.0015.1002 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 4.588,18

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 31 de Julho de 2025.

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:748E8F39

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 028/PJM/2025
Processo Administrativo: N° 00462-1.08.01-2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: M. PEREIRA DA SILVA & CIA LTDA

Objeto: O presente CONTRATO tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS, para atender às necessidades da SAIMA, conforme especificado na Ata de Registro de Preço nº 068, Termo de Referência e Edital de Licitação

Prazo: O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses contado a partir da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Valor: Dá-se ao contrato o valor total de R$ 561.600,00 (quinhentos e sessenta e um mil e seiscentos reais).

Data da formalização: Teixeirópolis/RO, 31 de Julho de 2025.

Assinam:
M. PEREIRA DA SILVA & CIA LTDA
Helenilson Anderson Amorim Lenk
Osmy Toledo de Souza

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:EC240102

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 203/2025

A Prefeitura Municipal de Teixeiropolis/RO, torna pública a Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no **artigo 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021,** conforme as informações a seguir:
Objeto: Contratação de pessoas jurídicas para fornecimento de refeições tipo marmitex destinados á alimentação de pacientes e servidores

Contratada: DENISE VIEIRA RAMOS DE CASTRO
CNPJ: 43.836.792/0001-41
Valor: 45.800,00 (vinte e cinco mil e oitocentos reais)

A justificativa para a inexigibilidade de licitação encontra-se devidamente fundamentada nos autos do processo.

Teixeirópolis/RO, 01 de agosto de 2025.

JOSE ROBERTO DE SOUZA
Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU
Port. 135 de 11/06/2025

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:0104F320

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 153, DE 31 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRA. ROSELI DA SILVA PARA A COORDENAÇÃO MUNICIPAL DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO EDUCACIONAL DE RONDONIA- SAERO.

O Excelentíssimo SenhorOSMY TOLEDO DE SOUZA, Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso II do Art. 34 e o inciso V do Art. 77 da Lei Ôrganica Municipal, Art. 9° da Lei Complementar Municipal n.º 002/2010 e Lei Municipal nº 1245/2024,

R E S O L V E:

Art. 1ºNomearaSenhoraROSELI DA SILVA,Portadora do CPF/MF nº***.357.502-**, matrícula 233/1-1naCOORDENAÇÃO MUNICIPAL DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO EDUCACIONAL DE RONDONIA- SAERO.

Art. 2ºA servidora ficará responsável junto a SEDUC pelo SAERO no âmbito municipal.

Art. 3ºEsta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:4EF49B19

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 154, DE 31 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SRª. NATALIA FERNANDES TASSINARI EM CARGO DE COMISSÃO.

O Excelentíssimo Senhor OSMY TOLEDO DE SOUZA, Prefeito do Município deTeixeirópolis/RO,no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso II do Art. 34 e o inciso V do Art. 77 da Lei Ôrganica Municipal,Art.9° da Lei Complementar Municipal n.º 002/2010 e Lei Municipal nº 1245/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º- Exonerara Senhora NATALIA FERNANDES TASSINARI,portadora do CPF/MF n.º ***109.842**,que exerce as funções inerentesCargode Provimento em Comissão - PM/DCA-1 de Assessoria Especial, ligado a Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo,conforme aLei Municipal nº 987/2019.

Art. 2°Fica revogada a PortariaNº 009/GAB/2024, de 14 de fevereiro de 2024.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:758CDC26

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 155, DE 31 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SRº WEBER DOS SANTOS ARAUJO EM CARGO DE COMISSÃO

O Excelentíssimo Senhor OSMY TOLEDO DE SOUZA,Prefeito do Município deTeixeirópolis/RO,no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso II do Art. 34 e o inciso V do Art. 77 da Lei Ôrganica Municipal,Art.9° da Lei Complementar Municipal n.º 002/2010 e Lei Municipal nº 1245/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear o senhor WEBER DOS SANTOS ARAUJO, portador do CPF n.º ***460.332**, para exercer as funções inerentes no Cargo de Provimento em Comissão - PM/DCA-2 de assessoria especial, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, conforme aLei Municipal nº 1245/2024.

Art. 2º- Fica revogada a portaria de nº 104/GAB/2025 de 10 de abril de 2025.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:9CDE6B59

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 156, DE 31 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A RELOTAÇÃO DE SERVIDORA SRA. SINARIA CRISTINA

ARRABAL PARA UNIDADE HOSPITALAR DO MUNICIPIO.

O Excelentíssimo Senhor OSMY TOLEDO DE SOUZA, Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso II do Art. 34 e o inciso V do Art. 77 da Lei Ôrganica Municipal, Art. 9° da Lei Complementar Municipal n.º 002/2010 e Lei Municipal nº 1245/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Srª.SINARIA CRISTINA ARRABAL,matrícula nº 507 no Cargo de Médica, atualmente lotada na Unidade Básica de Saúde Ester da Silva Zotesso que passa a prestar o serviço na Unidade Hospitalar Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:1E8F74CA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 157, DE 01 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SRº. DIOGO DIAS GUEDES EM CARGO DE COMISSÃO.

O Excelentíssimo Senhor OSMY TOLEDO DE SOUZA, Prefeito do Município deTeixeirópolis/RO,no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso II do Art. 34 e o inciso V do Art. 77 da Lei Ôrganica Municipal,Art.9° da Lei Complementar Municipal n.º 002/2010 e Lei Municipal nº 1245/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º- Exonerar o Senhor DIOGO DIAS GUEDES, portador do CPF/MF n.º ***.436.002-**,que exerce as funções inerentes ao Cargo de Provimento em Comissão -PM/DCA-10 de Secretário Municipal de Agricultura, Infra-Estrutura e Meio Ambiente,conforme aLei Municipal nº 1245/2024.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de julho de 2025.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:2BA15C65

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 158, DE 01 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SRº. JOSE LOPES TEIXEIRA EM CARGO DE COMISSÃO.

O Excelentíssimo Senhor OSMY TOLEDO DE SOUZA,Prefeito do Município deTeixeirópolis/RO,no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso II do Art. 34 e o inciso V do Art. 77 da Lei Ôrganica Municipal,Art.9° da Lei Complementar Municipal n.º 002/2010 e Lei Municipal nº 1245/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º- Nomear o Senhor JOSE LOPES TEIXEIRA, portador do CPF/MF n.º ***501.062-**,para exercer as funções inerentes ao Cargo de Provimento em Comissão -PM/DCA-10 de Secretário Municipal de Agricultura, Infra-Estrutura e Meio Ambiente,conforme aLei Municipal nº 1245/2024.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:C8CC4D77

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 159, DE 01 DE AGOSTO DE 2025

COMISSÃO ORGANIZADORA QUE SE RESPONSABILIZARÁ POR TODAS AS ATIVIDADES DE SUA EXECUÇÃO.

O Secretário Municipal de Saúde de Teixeirópolis, de acordo com as determinações legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e as decisões do Conselho Municipal de Saúde,
Resolve:
Art. 1º - Fica convocada a 6ª Conferência Municipal de Saúde de Teixeirópolis, conforme determinação legal do Decreto N°**150, DE 21 DE JULHO DE 2025** do Prefeito Municipal.
Art. 2º - A 6ª Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde José Roberto De Souza e na sua ausência pelo Coordenador Geral da Conferência Antonio Pinto Sobrinho
Art. 3º - A Conferência será realizada Câmara legislativa, situado na rua nova esperança n°1274 bairro centro.
Art. 4º - A Conferência terá uma Comissão Organizadora que se responsabilizará por todas as atividades de sua execução.
Art. 5º - A Comissão Organizadora respeitando a paridade terá a seguinte composição:
Presidente: José Roberto De Souza
Coordenador Geral: Antonio Pinto Sobrinho
Secretária Executiva: Evellyn Cristina Biasutti da Silva e Nubia Katiele da Silva Santos
Secretaria de Credenciamento: Bianca Coraleski Benfica
Secretaria de Divulgação e Comunicação: Aneide de Souza de Assis
Relatores: Leila Olimpia de Araujo e Ludimila Victor Schulz
Art. 6º - As diversas subdivisões da referida Comissão terão as seguintes funções:
Coordenador Geral: Assumir a responsabilidade oficial pela Conferência, assinar documentos oficiais, deliberar sobre assuntos técnicos, administrativos e financeiros.
Secretário Executivo: Encaminhar as solicitações das diversas subseções, comprar material, providenciar recursos para o funcionamento destas subseções e acompanhar a execução dos diversos trabalhos junto com o Coordenador Geral.
Relator Geral e Adjunto: Elaborar Documento Norteador, diagnostico do município com apresentação, ofícios convocando palestrante e convidados da Conferência e elaborar o relatório final da Conferência.
Secretaria de Credenciamento: Se responsabilizará pelo credenciamento dos delegados da Conferência e ficará à disposição até o dia 06 e 07 na sede da Secretaria e durante a Conferência dia 07, na câmara legislativa rua nova esperança n°1274 bairro centro.
Secretaria de Comunicação e Divulgação: Se encarregará de divulgar a Conferência, dar entrevistas nas rádios e apoiar os palestrantes e demais participantes na apresentação e divulgação de informações durante a Conferência.
Art. 7ª - As entidades legalmente constituídas no Município deverão encaminhar seus representantes para participar das discussões e compor a paridade exigida na Conferência,
Art. 8ª - A Secretaria Municipal de Saúde dará o apoio necessário ao desenvolvimento das atividades da Comissão.
Art. 9ª - Publique-se, divulgue-se e cumpra-se.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:7CC0267E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°203/2025

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO, por meio de seu representante legal Osmy Toledo de Souza, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e considerando o disposto no processo de **Inexigibilidade de Licitação nº [203/2025**, que tem por objeto a contratação da empresa **DENISE VIEIRA RAMOS DE CASTRO** na **Modalidade Inexigibilidade**, no valor de **R$ 45.800,00 (quarenta e cinco mil e oitocentos reais),** resolve:

Adjudicar o objeto do presente processo à empresa **DENISE VIEIRA RAMOS DE CASTRO**, inscrita no CNPJ nº **43.836.792/0001-41**, em conformidade com a justificativa apresentada nos autos.
Homologar a presente contratação, com fundamento no **artigo 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021**, tendo em vista a **inexigibilidade de licitação** devidamente justificada nos autos do processo.

Diante do exposto, determino a adoção das providências cabíveis para a formalização da contratação, nos termos da legislação pertinente.

Teixeirópolis/RO, 01 de agosto de 2025.

JOSE ROBERTO DE SOUZA
Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU
Port. 135 de 11/06/2025

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:492DD51A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025 - SUPEL TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Órgão Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED.
Processo nº **01018.04.01-2025**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, PARA ATENDIMENTO DO AUDITÓRIO DA EMEIEF MANOEL RIBEIRO, através do Convênio Nº 066/2025/PGE/SEDUC, SEI Nº. 0005.001886/2024-44.**

Valor estimado de **R$ 150.842,29 (cento e cinquenta mil, oitocentos e quarenta e dois e reais e vinte e nove centavos).**

CONSIDERANDO que foi publicado o aviso de Licitação referente ao PREGÃO ELETRÔNICO N° **019/2025 – SUPEL,** porém não foi cadastrado em tempo hábil, sendo que desta forma o prazo de publicação não foi o minimo exigido pela lei, visto isso, para evitar prejuízos futuros no certame, segue o aviso para nova publicação.

Data para cadastro de propostas: 04/08/2025, a partir das 08H00min, finalizando às 09h59min no dia 15/08/2025. Início da Sessão Pública: 15 de Agosto de 2025, às 10h00min (Horário de Brasília).
Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br **(Licitanet)**.

A retirada do Edital e seus anexos completo poderá ser efetuada gratuitamente através do portal transparência do Município: **https://theobroma.cr2.site/portal-da- transparencia/licitacoes-e-contratos/.**

Informações Complementares na Superintendência Municipal de Licitações, sito a Av. Treze de Fevereiro, nº. 1431, Centro, de segunda a sexta-feira, das 07h00min, às 13h00min, exceto feriado. e-mail "**supel@theobroma.ro.gov.br**".

Theobroma/RO, em 01 de Agosto de 2025.

EDIVALDO DIAS DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:3526C66E

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇAO THEOBROMA/RO, 01 DE AGOSTO DE 2025.

Aos 01 de Agosto do ano de 2025, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade do serviço público, a Administração Municipal deTheobroma/ROvem, por meio deste, CONVOCARo servidor José Carlos JOSÉ CARLOS DA SILVA ELIAS, ocupante do cargo de Secretário de Controle Interno, matrícula funcional nº 1288, em gozo de férias para retornar temporariamente ao trabalho no período de 01 a 08 de agosto de 2025, ficando o restante do período de férias deferido para ser gozado de 09 a 19 de agosto de 2025.

O servidor declara-se ciente da presente convocação, comprometendo-se a retomar as atividades normalmente no período determinado.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:B7DFBB7A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE LICENÇA-PRÊMIO THEOBROMA/RO, 31 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO E, CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDOas Leis Municipais nº 36/1995 e suas alterações;

CONSIDERANDOo Processo Administrativo nº 000640.04.06-2025

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Licença Prêmio a servidora ALMIRA PEREIRA DANTAS, matricula n° 1587, ocupante do cargo efetivo Pedagoga 40hs, lotado na Secretária Municipal de Educação - SEMED

Art. 2ºO período do gozo das licenças-prêmio será do dia 01/08/2025 até 30/10/2025.

Art. 3ºA servidora deverá cumprir os procedimentos legais e administrativos para formalizar o gozo da licença-prêmio, conforme as orientações do setor de Recursos Humanos.

Art. 4ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:B578B322

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO THEOBROMA/RO, 31 DE JULHO DE 2025

"Dispõe sobre a nomeação para cargo em comissão no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDOo disposto na Lei Municipal nº 803/2022, de 2 de maio de 2022,

DECRETA:

Art. 1ºFica nomeado o senhor Eduardo Vitor Piola Alves, para exercer o Cargo em Comissão de Assessoria Técnico da Gerência Administrativa de Controle Orçamentário e Extra Orçamentário, símbolo CC-V, conforme previsto na Lei Municipal nº 803/2022, com lotação naSecretaria Municipal de Planejamento e Estatísticas - SEMPLAN.

Art. 2ºO servidor apresentou toda a documentação exigida por lei, firmou compromisso de atuar com probidade, cumprir fielmente as atribuições do cargo e observar o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Municipal.

Art. 3ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01/08/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:D6D82D3A

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00390.07.01-2025 EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 002/2025 - SUPEL

A Superintendência de Licitações – SUPEL, RETIFICA o EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA E AVISO DE LICITAÇÃO do presente Processo administrativo, realizando a correção, com a seguinte alteração na numeração do Edital:

ONDE SE LÊ: EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2025
SEGUNDA CHAMADA

LEIA-SE: EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA **Nº 003/2025**

Theobroma-RO, 01 de Agosto de 2025.

EDIVALDO DIAS DA SILVA
Superintendente - SUPEL

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:E6E0E085

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
CONCESSÃO DE DIARIA-VEREADOR LOURIVAL DE PAULA VIEIRA

CAMARA MUNICIPAL DE URUPA
CNPJ: 63.789.416/0001-50
Fls. º_____

Proposta e Concessão de Diárias
Proc. Nº:_____/_____
Visto: _____

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: CAMARA MUNICIPAL DE URUPÁ/RO				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
JARBAS LUIS DE ALMEIDA			PRESIDENTE	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) LOURIVAL DE PAULA VIEIRA			**Cargo/Função/Matrícula** VEREADOR MATRICULA 11958	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
325.***.822-**	.***346/SESDEC/RO	1	0102-3	64.***-6

DADOS DA VIAGEM

Destino: PORTO VELHO-RO	**Meio de Transporte**	**Data de Início**	**Data de Retorno**
Motivo da Viagem: 0 SENHOR LOURIVAL DE PAULA VIEIRA/VEREADOR; ESTARÁ REALIZANDO VIAGEM NOS DIAS 05, 06 E 07 DE AGOSTO DE 2025, COM DESTINO A PORTO VELHO/RO; ONDE O MESMO IRÁ NA SEDUC/RO, CASA CIVIL, ESCOLA LEGISLATIVA E NA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA NO GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL LAERTE GOMES.			
Proponente: _____ JARBAS LUIS DE ALMEIDA Data: ___/___/_____ PRESIDENTE			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
3,0	688,05		0,00	2.064,15

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Câmara Municipal de Urupá Publica De:___/___/_____ a ___/___/___	**Prefeitura do Município de Urupá Publica De:___/___/_____ a ___/___/___**

Publicado por:
Eliane Dos Santos de Oliveira
Código Identificador:DC2C9B06

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
CONCESSÃO DE DIARIA-VEREADOR - WESLEY CARLOS FRANÇA

CAMARA MUNICIPAL DE URUPA
CNPJ: 63.789.416/0001-50
Fls. º_____
Proposta e Concessão de Diárias
Proc. Nº:_____/_____
Visto: _____

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: CAMARA MUNICIPAL DE URUPÁ/RO				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
JARBAS LUIS DE ALMEIDA			PRESIDENTE	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) WESLEY CARLOS FRANÇA			**Cargo/Função/Matrícula** VER./2º SECRETÁRIO MAT: 11960	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
059.***.536-**	163*.***/SESDEC/RO	1	4007-X	16.***-1

DADOS DA VIAGEM

Destino: PORTO VELHO-RO	**Meio de Transporte**	**Data de Início**	**Data de Retorno**
Motivo da Viagem: 0 VEREADOR/2º SECRETÁRIO WESLEY CARLOS FRANÇA; ESTARÁ REALIZANDO VIAGEM NOS DIAS 05 E 06 DE AGOSTO DE 2025, COM DESTINO A PORTO VELHO/RO; ONDE O MESMO IRÁ RESOLVER ASSUNTOS JUNTO A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA NO GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL MARCELO CRUZ E NO ESCRITÓRIO DA DEPUTADA FEDERAL CRISTIANE LOPES.			
Proponente: _____ JARBAS LUIS DE ALMEIDA Data: ___/___/_____ PRESIDENTE			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,0	688,05		0,00	1.376,10

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Câmara do Município de Urupá/RO Publica De:___/___/_____ a ___/___/___	**Câmara do Município de Urupá/RO Publica De:___/___/_____ a ___/___/___**

Publicado por:
Eliane Dos Santos de Oliveira
Código Identificador:1C101615

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
CONCESSÃO DE DIARIA-VER.JOEL VIEIRA DE LIMA

CAMARA MUNICIPAL DE URUPA

CNPJ: 63.789.416/0001-50

Proposta e Concessão de Diárias
Proc. Nº:_____/_____
Visto: _____

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: CAMARA MUNICIPAL DE URUPÁ/RO				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
JARBAS LUIS DE ALMEIDA			PRESIDENTE	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) JOEL VIEIRA DE LIMA			**Cargo/Função/Matrícula** VER. VICE-PRESIDENTE MAT: 11956	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
862.***.302-**	000625.***/SESDEC/RO	1	4007-X	16.***-X

DADOS DA VIAGEM

Destino: PORTO VELHO-RO	**Meio de Transporte**	**Data de Início**	**Data de Retorno**
Motivo da Viagem: 0 VEREADOR/VICE-PRESIDENTE JOEL VIEIRA DE LIMA; ESTARÁ REALIZANDO VIAGEM NOS DIAS 05 E 06 DE AGOSTO DE 2025, COM DESTINO A PORTO VELHO/RO; ONDE O MESMO IRÁ RESOLVER ASSUNTOS JUNTO A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA-RO NO GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL PEDRO FERNANDES E SESAU/RO-(SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA).			
Proponente: _____ JARBAS LUIS DE ALMEIDA Data: ___/___/_____ PRESIDENTE			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

	Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
	2,0	688,05		0,00	1.376,10

Câmara do Município de Urupá-RO Publica De:____/____/_____ a ____/____/____	**Prefeitura do Munícipio de Urupá-RO Publica De:____/____/_____ a ____/____/____**

Publicado por:
Eliane Dos Santos de Oliveira
Código Identificador:A8902BBA

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
SOLICITÇÃO DE DIÁRIA- ELIEL MARCOS DE OLIVEIRA

CAMARA MUNICIPAL DE URUPA
CNPJ: 63.789.416/0001-50
Fls. º_____
Proposta e Concessão de Diárias
Proc. Nº:_____/_____
Visto: _____

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: CAMARA MUNICIPAL DE URUPÁ/RO				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
JARBAS LUIS DE ALMEIDA			PRESIDENTE	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) ELIEL MARCOS DE OLIVEIRA			**Cargo/Função/Matrícula** VER. 1º SECRETARIO MAT: 11961	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
789.***.222-**	796***/SESDEC/RO	1	4007-X	12.***-8

DADOS DA VIAGEM

Destino: PORTO VELHO-RO	**Meio de Transporte**	**Data de Início**	**Data de Retorno**
Motivo da Viagem: 0 VEREADOR/1º SECRETARIO ELIEL MARCOS DE OLIVEIRA; ESTARÁ REALIZANDO VIAGEM NOS DIAS 05 E 06 DE AGOSTO DE 2025, COM DESTINO A PORTO VELHO/RO; ONDE O MESMO IRÁ RESOLVER ASSUNTOS JUNTO A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA/RO NO GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL ISMAEL CRISPIN E SESAU/RO.			
Proponente: _____ JARBAS LUIS DE ALMEIDA Data: ___/___/_____ PRESIDENTE			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,0	688,05		0,00	1.376,10

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Câmara do Município de Urupá-RO Publica De:____/____/_____ a ____/____/____	**Prefeitura do Munícipio de Urupá-RO Publica De:____/____/_____ a ____/____/____**

Publicado por:
Eliane Dos Santos de Oliveira
Código Identificador:3826C074

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 329 - 01.08.2025 - NOMEAÇÃO. CANDIDATOS. APROVADOS. PROVIMENTO. INVESTIDURA. CARGOS PÚBLICOS. VAGAS. CONCURSO PÚBLICO N. 001.2022

DECRETO N. 329/2025 DE 01 DE AGOSTO DE 2025

AUTORIZA A NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS, O PROVIMENTO E INVESTIDURA NOS CARGOS PÚBLICOS, CONCERNENTE AS VAGAS OFERECIDAS NO CONCURSO PÚBLICO N. 001/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, e conforme expedientes contidos no processo eletrônico n. 123/2022.
Considerando o Ofício n. 062/2025 – SEMAP de 01 de agosto de 2025.
DECRETA:
Art. 1º Fica autorizada a nomeação dos candidatos aprovados e convocadas do recente concurso público conferido pelo Edital n. 001/2022 do processo eletrônico n. 123/2022, para investidura e provimento dos cargos públicos. O nome dos candidatos e o cargo público correspondente, consta no Anexo I.
Art. 2º As despesas resultantes da aplicação do disposto neste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas nas Secretarias que serão lotados os novos servidores.
Art. 3º Serão emitidos Termo de Posse individualizados para comprovação do início da investidura no cargo público que se **iniciará no dia 04/08/2025.**
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir de 04 de agosto de 2025.**

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito de Urupá

ANEXO I

Ordem	**CH**	**Nome**	**Cargo**	**CPF**	**DATA DE POSSE**
01	40h	ALESSANDRA GOMES DE SOUZA PESSOA FIM	512- PEDAGOGO ENSINO FUNDAMENTAL	***701.792-**	04/08/2025

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:96900609

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N. 327/2025 – RESERVA ORÇAMENTÁRIA

MUNICIPIO DE URUPA
ESTADO DO: RO
Exercício: 2025
Decreto n° 327/2025 de 01/08/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Transposição e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE URUPA, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1125/2024 de 10/12/2024.

Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Transposição, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$130.000,00 (cento e trinta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA
02.004 SECRETARIA DE EDUCACAO
02.004.12.361.0007.2.023 COTA PARTE SALARIO EDUCACAO

64 - 3.3.90.39.00.00	15500000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	130.000,00
		Total Suplementação:	130.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;
Redução

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA 02.004 SECRETARIA DE EDUCACAO 02.004.12.365.0006.1.004 CONSTRUCAO DE SUBESTACAO E

ESTRUTURACAO DA REDE DE ENERGIA ELETRICA - EDUCACAO INFANTIL 86 - 4.4.90.51.00.00 15500000 OBRAS E INSTALACOES 130.000,00
Total Redução: 130.000,00
Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições
em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE URUPA, Estado do RO, em 1 de Agosto de 2025.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE URUPA
01/08/2025 - 09:49:25

Publicado por:
Debora Espelino Ferreira
Código Identificador:BEF46E5B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DECRETO N. 328/2025 – RESERVA ORÇAMENTÁRIA

MUNICIPIO DE URUPA
ESTADO DO: RO
Exercício: 2025
Decreto n° 328/2025 de 01/08/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Transposição e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE URUPA, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1125/2024 de 10/12/2024.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Transposição, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$363.133,16 (trezentos e sessenta e três mil e cento e trinta e três reais e dezesseis centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA 02.004 SECRETARIA DE EDUCACAO 02.004.12.361.0007.2.024 AFINDE - ACAO FINANCEIRA DIRETA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL 67 - 3.3.90.30.00.00 15000100 MATERIAL DE CONSUMO 203.784,40 68 - 3.3.90.36.00.00 15000100 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 31.300,00 69 - 3.3.90.39.00.00 15000100 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 33.128,00 70 - 4.4.90.52.00.00 15000100 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 19.000,00 02.004.12.365.0006.2.013 AFINDE - ACAO FINANCEIRA DIRETA ESCOLAR - EDUCACAO INFANTIL 87 - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 28.804,08
88 - 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 7.586,00 89 - 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 27.852,92
- 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 11.677,76
Total Suplementação: 363.133,16
Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;
Redução
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA 02.004 SECRETARIA DE EDUCACAO 02.004.12.361.0007.1.007 AMPLIACAO DAS UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL 56 - 4.4.90.51.00.00 15000100 OBRAS E INSTALACOES 50.000,00 02.004.12.361.0007.2.017 REFORMAS DAS UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL 58 - 3.3.90.39.00.00 15000100 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA 20.000,00 JURIDICA 02.004.12.361.0007.2.071 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL MDE 81 - 3.3.90.39.00.00 15000100 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA 285.662,69 JURIDICA
02.004.12.365.0006.2.026 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA EDUCACAO INFANTIL PRE-ESCOLAR 96 - 3.3.90.14.00.00 15000101 DIARIAS - PESSOAL CIVIL 500,00 98 - 3.3.90.36.00.00 15000101 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA 500,00
FISICA 99 - 3.3.90.39.00.00 15000101 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA 6.470,47 JURIDICA
Total Redução: 363.133,16
Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições
em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE URUPA, Estado do RO, em 1 de Agosto de 2025.
www.elotech.com.br Página 1 de 2
MUNICIPIO DE URUPA
ESTADO DO: RO
Exercício: 2025

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE URUPA
01/08/2025 - 13:09:39

Publicado por:
Debora Espelino Ferreira
Código Identificador:A0629F6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONCESSÃO - JOHN WESLEY VIEIRA DOS SANTOS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ: 21.346.637/0001-04
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) EZEQUIEL SALDANHA			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO - 58372	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) JOHN WESLEY VIEIRA DOS SANTOS			**Cargo/Função/Matrícula** - Motorista de Veículos pesados- Matr.: 58202	
CPF *** 531.232**	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino	**Meio de Transporte**	**Data de Início**	**Data de Retorno**
Ji-Paraná/RO		28/07/2025	28/07/2025
Despesa com a concessão de 1 diária em favor do servidor, John Wesley Vieira dos Santos, Motorista De Veículos Pesados, que no dia 28 de julho de 2025, deslocou-se ao Município de Ji-Paraná/RO, com o intuito de conduzi uma família para um velório.			
Proponente: EZEQUIEL SALDANHA Data: / / PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	R$ 187,65	R$ 187,65	R$ 0,00	R$ 187,65

Publicado por:
Jailson Vergilio Marins
Código Identificador:FFCB5D35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONCESSÃO - JOHN WESLEY VIEIRA DOS SANTOS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ: 21.346.637/0001-04
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO	
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ	
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)	**Cargo/Função/Matrícula**

EZEQUIEL SALDANHA			PREFEITO - 58372	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) JOHN WESLEY VIEIRA DOS SANTOS			**Cargo/Função/Matrícula** - Motorista de Veículos pesados- Matr.: 58202	
CPF *** 531.232**	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino	**Meio de Transporte**	**Data de Início**	**Data de Retorno**
Ariquemes/RO		01/08/2025	01/08/2025
Despesa de meia diária, em favor do servidor John Wesley Vieira dos Santos, que no dia 01 de agosto de 2025, conduziu um usuário do SUAS, para o mesmo passar por perícia médica, em Ariquemes/RO..			
Proponente: EZEQUIEL SALDANHA Data: / / PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
0,5	R$ 562,94	R$ 281,47	R$ 0,00	R$ 281,47

Publicado por:
Jailson Vergilio Marins
Código Identificador:0547F796

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO 16-2023

EXTRATO DE CONTRATO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/GP/PMVA/2023

CONTRATO: Administrativo nº 016/GP/PMVA/2023
PROCESSO: nº 363/2023
CONTRATANTE: Município de Vale do Anari/RO
CONTRATADA: DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA, CNPJ nº 03.477.309/0001-65
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 02/08/2025 a 01/08/2026.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993
VALOR ESTIMADO: R$ 3.059.404,80 (três milhões, cinquenta e nove mil, quatrocentos e quatro reais e oitenta centavos), com taxa de administração de -6,02%
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos consignados no orçamento do Município de Vale do Anari/RO para os exercícios de 2025 e 2026
RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contratuais.
Vale do Anari, 30 de julho de 2025.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:9D635E09

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7907

PORTARIA Nº 7907 DE 1º DE AGOSTO DE 2025

REVOGA A PORTARIA Nº 7318, DE 09 DE ABRIL DE 2024, QUE NOMEOU LORRAINI CRISTINA VILLELA DOS REIS PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSOR EXECUTIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Portaria n° 7318, de 09 de abril de 2024, que nomeou LORRAINI CRISTINA VILLELA DOS REIS, inscrita no CPF n° ***.892.932-** para exercer o cargo de Assessor Executivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:0E350C21

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 68/2025

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 68/2025

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 75/2024

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

CONTRATADO:ADENILDO JOSÉ BATISTA

DATA DA CELEBRAÇÃO:31 de julho de 2025

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 75/2024 por mais 6 (seis) meses, a contar do término do prazo originalmente estipulado.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais e que não conflitem com o presente Termo.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo - SEMECE

Vale do Paraíso/RO, 1º de agosto de 2025

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:DD43C7DB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 70/2025

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 70/2025

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 77/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

CONTRATADA:CLEIDE FERREIRA DA SILVA BATISTA

DATA DA CELEBRAÇÃO:30 de julho de 2025

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 77/2024 por mais 06 (seis) meses.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais e que não conflitem com o presente Termo.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo - SEMECE

Vale do Paraíso/RO, 1º de agosto de 2025

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:73C4FEE7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 70/2025

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 70/2025

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 77/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

CONTRATADA:CLEIDE FERREIRA DA SILVA BATISTA

DATA DA CELEBRAÇÃO:30 de julho de 2025

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 77/2024 por mais 06 (seis) meses.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais e que não conflitem com o presente Termo.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo - SEMECE

Vale do Paraíso/RO, 1º de agosto de 2025

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:D0331721

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 73/2025

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 73/2025

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 80/2024

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

CONTRATADA:IRACI ALBINO DA SILVA

DATA DA CELEBRAÇÃO:1º de agosto de 2025

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 80/2024 por mais 06 (seis) meses.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais e que não conflitem com o presente Termo.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo - SEMECE

Vale do Paraíso/RO, 1º de agosto de 2025

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:726F2169

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 76/2025

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 76/2025

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 83/2024

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

CONTRATADO:JOÃO JOAQUIM RAMOS

DATA DA CELEBRAÇÃO:31 de julho de 2025

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 83/2024 por mais 06 (seis) meses, a contar do término do prazo originalmente estipulado.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais e que não conflitem com o presente Termo.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo - SEMECE

Vale do Paraíso/RO, 1º de agosto de 2025

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:944ED73A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 77/2025

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 77/2025

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 84/2024

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

CONTRATADA:JORGE FIRMINO DE OLIVEIRA

DATA DA CELEBRAÇÃO:30 de julho de 2025

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 84/2024 por mais 06 (seis) meses.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais e que não conflitem com o presente Termo.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo - SEMECE

Vale do Paraíso/RO, 1º de agosto de 2025

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:37F63731

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 78/2025

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 78/2025

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 86/2024

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

CONTRATADO:MARTILIANO PEREIRA DA SILVA

DATA DA CELEBRAÇÃO:30 de julho de 2025

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 86/2024 por mais 06 (seis) meses.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais e que não conflitem com o presente Termo.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo - SEMECE

Vale do Paraíso/RO, 1º de agosto de 2025

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:C005BB9E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 79/2025

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 79/2025

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 87/2024

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

CONTRATADO:MAURO VIEIRA DE ALMEIDA

DATA DA CELEBRAÇÃO:30 de julho de 2025

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 87/2024 por mais 06 (seis) meses.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais e que não conflitem com o presente Termo.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo - SEMECE

Vale do Paraíso/RO, 1º de agosto de 2025

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:6F763641

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 80/2025

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 80/2025

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 88/2024

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

CONTRATADA:PAULO CESAR BATISTA

DATA DA CELEBRAÇÃO:30 de julho de 2025

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 88/2024 por mais 06 (seis) meses.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais e que não conflitem com o presente Termo.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo - SEMECE

Vale do Paraíso/RO, 1º de agosto de 2025

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:A7D9C7CE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 82/2025

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 82/2025

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 90/2024

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

CONTRATADA:VALDICEIA VIEIRA DE SOUZA POSSIMOSER

DATA DA CELEBRAÇÃO:30 de julho de 2025

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 90/2024 por mais 06 (seis) meses.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais e que não conflitem com o presente Termo.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo - SEMECE

Vale do Paraíso/RO, 1º de agosto de 2025

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:4054DE91

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 83/2025

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 83/2025

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 91/2024

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

CONTRATADA:WILSOM POSSMOSER

DATA DA CELEBRAÇÃO:30 de julho de 2025

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 91/2024 por mais 06 (seis) meses.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais e que não conflitem com o presente Termo.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo - SEMECE

Vale do Paraíso/RO, 1º de agosto de 2025

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:F78EB4BE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 83/2025

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 83/2025

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 91/2024

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

CONTRATADA:WILSOM POSSMOSER

DATA DA CELEBRAÇÃO:30 de julho de 2025

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 91/2024 por mais 06 (seis) meses.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais e que não conflitem com o presente Termo.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo - SEMECE

Vale do Paraíso/RO, 1º de agosto de 2025

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:764F1D15

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE APOSTILAMENTO N° 01/2025 SEMECE

TERMO DE APOSTILAMENTO N° 01/2025

TERMODE APOSTILAMENTOAO TERMO DE PARCERIA N.º 02/2025,CELEBRADO ENTREVALE DO PARAÍSO - ESTADO DE RONDÔNIA E AE A ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO).

Aos 29 dias do mês de julho do ano de 2025, de um ladoa**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 63.786.990/0001-55, com sede administrativa situada na Avenida Paraíso, nº 2039, Bairro Setor 1 - Centro, Vale do Paraíso/RO, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr.**CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º **17** SSP/ES e inscrito no CPF/MF sob o n.º ***.785.025-**, residente nesta cidade de Vale do Paraíso - RO,com a interveniência da**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO - SEMECE**, representada pela Secretária**ELIETE DE OLIVEIRA**, doravante denominado de**PARCEIRO PÚBLICO**,de outro lado, a**ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO)**, doravante denominada**OSCIP**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ nº 17.363.705/0001-76, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, conforme consta do processo MJ nº 08071.017579/2013-41 e do Despacho da Secretaria Nacional de Justiça, de 20/09/2013, publicado no Diário Oficial da União de 26/09/2013, neste ato representada na forma de seu estatuto por**DION CASSIO MIGUEIS JACOB**,resolvem celebrar o presente**TERMO DE APOSTILAMENTO**ao Termo de Parceria nº 02/2025, firmado em 16 de maio de 2025, com fundamento no artigo 122 da Lei nº 14.133/2021 e nas cláusulas 1.2e 11.1do instrumento original, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1.O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a inclusão de nova disposição na**CLÁUSULA QUARTA DOS RECURSOS FINANCEIROS**doTermo de Parceria N.º 02/2025, a fim de disciplinar o reembolso das despesas operacionais, conforme determinação superior.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA NOVA REDAÇÃO
2.1. Fica incluída na Cláusula Quarta do referido Termo de Colaboração, a seguinte redação:

"**4.2.4.**O valor gasto com a operação do Termo de Parceria, pago a título de reembolso, não estará vinculado nem limitado a percentual de taxa administrativa, desde que devidamente comprovado e de acordo com o plano de trabalho aprovado."

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
3.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições doTermo de Parceria N.º 02/2025não expressamente modificadas por este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA
4.1.O presente Termo de Apostilamento entra em vigor na data de sua assinatura.

E, por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente instrumento em vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal
Parceiro Público

ELIETE DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação

DION CASSIO MIGUEIS JACOB
Representante da Organização da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP

TESTEMUNHAS:

Nome: FAGNER VIEIRA DA SILVA
CPF Nº ***.517.882-**

Nome: SEBASTIÃO JOSÉ SOARES
CPF Nº ***.293.502-**

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:257A11D3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE APOSTILAMENTO N° 01/2025 SEMPLAD

TERMO DE APOSTILAMENTO N° 01/2025

TERMODE APOSTILAMENTOAO TERMO DE PARCERIA N.º 01/2025,CELEBRADO ENTREVALE DO PARAÍSO - ESTADO DE RONDÔNIA E AE A ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO).

Aos 29 dias do mês de julho do ano de 2025, de um ladoa**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 63.786.990/0001-55, com sede administrativa situada na Avenida Paraíso, nº 2039, Bairro Setor 1 - Centro, Vale do Paraíso/RO, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr.**CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º **17** SSP/ES e inscrito no CPF/MF sob o n.º ***.785.025-**, residente nesta cidade de Vale do Paraíso - RO,com a interveniência da**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**, representada pelo Secretário**CLEMILSON GONÇALVES DOS SANTOS**, doravante denominado de**PARCEIRO PÚBLICO**,de outro lado, a**ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO)**, doravante denominada**OSCIP**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ nº 17.363.705/0001-76, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, conforme consta do processo MJ nº 08071.017579/2013-41 e do Despacho da Secretaria Nacional de Justiça, de 20/09/2013, publicado no Diário Oficial da União de 26/09/2013, neste ato representada na forma de seu estatuto por**DION CASSIO MIGUEIS JACOB**,resolvem

celebrar o presente**TERMO DE APOSTILAMENTO**ao Termo de Parceria nº 01/2025, firmado em 16 de maio de 2025, com fundamento no artigo 122 da Lei nº 14.133/2021 e nas cláusulas 1.2e 11.1do instrumento original, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1.O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a inclusão de nova disposição na**CLÁUSULA QUARTA DOS RECURSOS FINANCEIROS**doTermo de Parceria N.º 01/2025, a fim de disciplinar o reembolso das despesas operacionais, conforme determinação superior.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA NOVA REDAÇÃO
2.1. Fica incluída na Cláusula Quarta do referido Termo de Colaboração, a seguinte redação:
"**4.2.4.**O valor gasto com a operação do Termo de Parceria, pago a título de reembolso, não estará vinculado nem limitado a percentual de taxa administrativa, desde que devidamente comprovado e de acordo com o plano de trabalho aprovado."

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
3.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições doTermo de Parceria N.º 01/2025não expressamente modificadas por este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA
4.1.O presente Termo de Apostilamento entra em vigor na data de sua assinatura.

E, por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente instrumento em vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal
Parceiro Público

CLEMILSON GONÇALVES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Planejamento e Administração

DION CASSIO MIGUEIS JACOB
Representante da Organização da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP

TESTEMUNHAS:
Nome: FAGNER VIEIRA DA SILVA
CPF Nº ***.517.882-**

Nome: SEBASTIÃO JOSÉ SOARES
CPF Nº ***.293.502-**

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:51FF7737

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE APOSTILAMENTO N° 01/2025 SEMSAU

TERMO DE APOSTILAMENTO N° 01/2025

TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE PARCERIA N.º 04/2025,CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSOE AE A ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO).

Aos 25 dias do mês de junho do ano de 2025, de um ladoo**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ: 19.314.027/0001-87, Vale do Paraíso - RO, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr.**CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º **17** SSP/ES e inscrito no CPF/MF sob o n.º ***.785.025-**, residente nesta cidade de Vale do Paraíso - RO, com a interveniência da**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, representada pelo Secretário Sr.**HUMBERTO SILVA NASCIMENTO**, doravante denominado de**PARCEIRO PÚBLICO**,de outro lado, a**ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO)**, doravante denominada**OSCIP**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ nº 17.363.705/0001-76, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, conforme consta do processo MJ nº 08071.017579/2013-41 e do Despacho da Secretaria Nacional de Justiça, de 20/09/2013, publicado no Diário Oficial da União de 26/09/2013, neste ato representada na forma de seu estatuto por**DION CASSIO MIGUEIS JACOB**,resolvem celebrar o presente**TERMO DE APOSTILAMENTO**ao Termo de Parceria nº 04/2025, firmado em 15 de maio de 2025, com fundamento no artigo 122 da Lei nº 14.133/2021 e nas cláusulas 1.2e 11.1do instrumento original, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1.O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a alteração da**Cláusula Quarta, item 4.2**, do Termo de Parceria nº 04/2025, para corrigir o valor mensal limite para reembolso de custos administrativos e operacionais, em razão de erro material na redação original do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA NOVA REDAÇÃO
2.1.A**Cláusula Quarta, item 4.2**, do referido Termo de Parceria, passa a vigorar com a seguinte redação, corrigindo-se o valor anteriormente disposto:

ONDE SE LÊ:
"4.2. Os valores referentes aos custos administrativos e operacionais serão reembolsados à OSCIP mediante a efetiva comprovação destas despesas por documentos idôneos, limitado este reembolso ao valor mensal de R$ 28.336,22 (vinte e oito mil, trezentos e trinta e seis reais e vinte e dois centavos) do contrato, de acordo com a proposta apresentada pela OSCIP."

LEIA-SE:
"4.2. Os valores referentes aos custos administrativos e operacionais serão reembolsados à OSCIP mediante a efetiva comprovação destas despesas por documentos idôneos, limitado este reembolso ao valor mensal de R$ 442.183,33 (quatrocentos e quarenta e dois mil, cento e oitenta e três reais e trinta e três centavos) do contrato, de acordo com a proposta apresentada pela OSCIP."

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
3.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Parceria nº 04/2025 não expressamente modificadas por este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA
4.1.O presente Termo de Apostilamento entra em vigor na data de sua assinatura.

E, por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente instrumento em vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal de Vale do Paraíso - RO
Parceiro Público

HUMBERTO SILVA NASCIMENTO
Secretário Municipal de Saúde

DION CASSIO MIGUEIS JACOB
Representante da Organização da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP

TESTEMUNHAS:

Nome: FAGNER VIEIRA DA SILVA
CPF Nº ***.517.882-**

Nome: SEBASTIÃO JOSÉ SOARES
CPF Nº ***.293.502-**

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:D42EDD6D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE APOSTILAMENTO N° 01/2025 SEMTAS

TERMO DE APOSTILAMENTO N° 01/2025

TERMODE APOSTILAMENTOAO TERMO DE PARCERIA N.º 03/2025,CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VALE DO PARAÍSOE AE A ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO).

Aos 25 dias do mês de junho do ano de 2025, de um ladoO**FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL**, inscrita no CNPJ nº 19.191.252/0001-73, estabelecido na Av. Paraíso, nº 2601, Centro na cidade de Vale do Paraíso/RO, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr.**CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º **17** SSP/ES e inscrito no CPF/MF sob o n.º ***.785.025-**, residente nesta cidade de Vale do Paraíso - RO,com a interveniência da**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS**, representada pela Secretária**ROSELI SANTANA DOS SANTOS**, doravante denominado de**PARCEIRO PÚBLICO**,de outro lado, a**ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO)**, doravante denominada**OSCIP**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ nº 17.363.705/0001-76, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, conforme consta do processo MJ nº 08071.017579/2013-41 e do Despacho da Secretaria Nacional de Justiça, de 20/09/2013, publicado no Diário Oficial da União de 26/09/2013, neste ato representada na forma de seu estatuto por**DION CASSIO MIGUEIS JACOB**,resolvem celebrar o presente**TERMO DE APOSTILAMENTO**ao Termo de Parceria nº 03/2025, firmado em 15 de maio de 2025, com fundamento no artigo 122 da Lei nº 14.133/2021 e nas cláusulas 1.2e 11.1do instrumento original, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1.O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a alteração da**Cláusula Quarta, item 4.2**, do Termo de Parceria nº 03/2025, para corrigir o valor mensal limite para reembolso de custos administrativos e operacionais, em razão de erro material na redação original do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA NOVA REDAÇÃO
2.1.A**Cláusula Quarta, item 4.2**, do referido Termo de Parceria, passa a vigorar com a seguinte redação, corrigindo-se o valor anteriormente disposto:

ONDE SE LÊ:
"4.2. Os valores referentes aos custos administrativos e operacionais serão reembolsados à OSCIP mediante a efetiva comprovação destas despesas por documentos idôneos, limitado este reembolso ao valor mensal de R$ 28.336,22 (vinte e oito mil, trezentos e trinta e seis reais e vinte e dois centavos) do contrato, de acordo com a proposta apresentada pela OSCIP."

LEIA-SE:
"4.2. Os valores referentes aos custos administrativos e operacionais serão reembolsados à OSCIP mediante a efetiva comprovação destas despesas por documentos idôneos, limitado este reembolso ao valor mensal de R$ 61.652,51 (sessenta e um mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e um centavos) do contrato, de acordo com a proposta apresentada pela OSCIP."

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
3.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Parceria nº 03/2025 não expressamente modificadas por este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA
4.1.O presenteTermo de Apostilamentoentra em vigor na data de sua assinatura.

E, por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente instrumento em vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal de Vale do Paraíso - RO
Parceiro Público

ROSELI SANTANA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Assistência Social

DION CASSIO MIGUEIS JACOB
Representante da Organização da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP

TESTEMUNHAS:
Nome: FAGNER VIEIRA DA SILVA
CPF Nº ***.517.882-**

Nome: SEBASTIÃO JOSÉ SOARES
CPF Nº ***.293.502-**

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:8FF5B9DD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE APOSTILAMENTO N° 01/2025 SEMTAS

TERMO DE APOSTILAMENTO N° 01/2025

TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE PARCERIA N.º 04/2025,CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSOE AE A ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO).

Aos 25 dias do mês de junho do ano de 2025, de um ladoo**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ: 19.314.027/0001-87, Vale do Paraíso - RO, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr.**CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º **17** SSP/ES e inscrito no CPF/MF sob o n.º ***.785.025-**, residente nesta cidade de Vale do Paraíso - RO, com a interveniência da**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, representada pelo Secretário Sr.**HUMBERTO SILVA NASCIMENTO**, doravante denominado de**PARCEIRO PÚBLICO**,de outro lado, a**ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO)**, doravante denominada**OSCIP**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ nº 17.363.705/0001-76, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, conforme consta do processo MJ nº 08071.017579/2013-41 e do Despacho da Secretaria Nacional de Justiça, de 20/09/2013, publicado no Diário Oficial da União de 26/09/2013, neste ato representada na forma de seu estatuto por**DION CASSIO MIGUEIS JACOB**,resolvem celebrar o presente**TERMO DE APOSTILAMENTO**ao Termo de Parceria nº 04/2025, firmado em 15 de maio de 2025, com fundamento no artigo 122 da Lei nº 14.133/2021 e nas cláusulas 1.2e 11.1do instrumento original, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1.O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a alteração da**Cláusula Quarta, item 4.2**, do Termo de Parceria nº 04/2025, para

corrigir o valor mensal limite para reembolso de custos administrativos e operacionais, em razão de erro material na redação original do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA NOVA REDAÇÃO
2.1.A**Cláusula Quarta, item 4.2**, do referido Termo de Parceria, passa a vigorar com a seguinte redação, corrigindo-se o valor anteriormente disposto:

ONDE SE LÊ:
"4.2. Os valores referentes aos custos administrativos e operacionais serão reembolsados à OSCIP mediante a efetiva comprovação destas despesas por documentos idôneos, limitado este reembolso ao valor mensal de R$ 28.336,22 (vinte e oito mil, trezentos e trinta e seis reais e vinte e dois centavos) do contrato, de acordo com a proposta apresentada pela OSCIP."

LEIA-SE:
"4.2. Os valores referentes aos custos administrativos e operacionais serão reembolsados à OSCIP mediante a efetiva comprovação destas despesas por documentos idôneos, limitado este reembolso ao valor mensal de R$ 442.183,33 (quatrocentos e quarenta e dois mil, cento e oitenta e três reais e trinta e três centavos) do contrato, de acordo com a proposta apresentada pela OSCIP."

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
3.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Parceria nº 04/2025 não expressamente modificadas por este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA
4.1.O presente Termo de Apostilamento entra em vigor na data de sua assinatura.

E, por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente instrumento em vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal de Vale do Paraíso - RO
Parceiro Público

HUMBERTO SILVA NASCIMENTO
Secretário Municipal de Saúde

DION CASSIO MIGUEIS JACOB
Representante da Organização da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP

TESTEMUNHAS:
Nome: FAGNER VIEIRA DA SILVA
CPF Nº ***.517.882-**

Nome: SEBASTIÃO JOSÉ SOARES
CPF Nº ***.293.502-**

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:5C8C5D93

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE APOSTILAMENTO N° 02/2025 SEMAPEM

TERMO DE APOSTILAMENTO N° 02/2025

TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 01/2025,CELEBRADO ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSOE AE A ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO).

Aos 28 dias do mês de julho do ano de 2025, de um ladoa**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 63.786.990/0001-55, com sede administrativa situada na Avenida Paraíso, nº 2039, Bairro Setor 1 - Centro, Vale do Paraíso/RO, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr.**CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º **17** SSP/ES e inscrito no CPF/MF sob o n.º ***.785.025-**, residente nesta cidade de Vale do Paraíso - RO,com a interveniência da**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**, representada pelo Secretário**DANIEL GAZOLI DE ANDRADE**, doravante denominado de**PARCEIRO PÚBLICO**,de outro lado, a**ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO)**, doravante denominada**OSCIP**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ nº 17.363.705/0001-76, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, conforme consta do processo MJ nº 08071.017579/2013-41 e do Despacho da Secretaria Nacional de Justiça, de 20/09/2013, publicado no Diário Oficial da União de 26/09/2013, neste ato representada na forma de seu estatuto por**DION CASSIO MIGUEIS JACOB**,resolvem celebrar o presente**TERMO DE APOSTILAMENTO**ao Termo de Colaboração nº 01/2025, firmado em 15 de maio de 2025, com fundamento no artigo 122 da Lei nº 14.133/2021 e nas cláusulas 1.2e 11.1do instrumento original, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1.O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a inclusão de nova disposição na**CLÁUSULA QUARTA DOS RECURSOS FINANCEIROS**do Termo de Colaboração nº 01/2025, a fim de disciplinar o reembolso das despesas operacionais, conforme determinação superior.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA NOVA REDAÇÃO
2.1. Fica incluída na Cláusula Quarta do referido Termo de Colaboração, a seguinte redação:
"**4.2.4.**O valor gasto com a operação do Termo de Parceria, pago a título de reembolso, não estará vinculado nem limitado a percentual de taxa administrativa, desde que devidamente comprovado e de acordo com o plano de trabalho aprovado."

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
3.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições doTermo de Colaboração nº 01/2025não expressamente modificadas por este instrumento.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA
4.1.O presente Termo de Apostilamento entra em vigor na data de sua assinatura.

E, por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente instrumento em vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal de Vale do Paraíso - RO
Parceiro Público

DANIEL GAZOLI DE ANDRADE
Secretário Municipal de Agricultura e Meio-ambiente.

DION CASSIO MIGUEIS JACOB
Representante da Organização da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP

TESTEMUNHAS:

Nome: FAGNER VIEIRA DA SILVA
CPF Nº ***.517.882-**

Nome: SEBASTIÃO JOSÉ SOARES
CPF Nº ***.293.502-**

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:12EE4414

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE APOSTILAMENTO N° 02/2025 SEMOSP

TERMO DE APOSTILAMENTO N° 02/2025

TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 02/2025,CELEBRADO ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSOE AE A ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO).

Aos 25 dias do mês de junho do ano de 2025, de um ladoa**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 63.786.990/0001-55, com sede administrativa situada na Avenida Paraíso, nº 2039, Bairro Setor 1 - Centro, Vale do Paraíso/RO, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr.**CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º **17** SSP/ES e inscrito no CPF/MF sob o n.º ***.785.025-**, residente nesta cidade de Vale do Paraíso - RO,com a interveniência da**SECRETARIA MUNICIPAL DEOBRAS- SEMOSP**, representada pelo Secretário**WANDERLEY FERREIRA BARBOSA**, doravante denominado de**PARCEIRO PÚBLICO**,de outro lado, a**ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO)**, doravante denominada**OSCIP**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ nº 17.363.705/0001-76, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, conforme consta do processo MJ nº 08071.017579/2013-41 e do Despacho da Secretaria Nacional de Justiça, de 20/09/2013, publicado no Diário Oficial da União de 26/09/2013, neste ato representada na forma de seu estatuto por**DION CASSIO MIGUEIS JACOB**,resolvem celebrar o presente**TERMO DE APOSTILAMENTO**ao Termo de Colaboração nº 02/2025, firmado em 15 de maio de 2025, com fundamento no artigo 122 da Lei nº 14.133/2021 e nas cláusulas 1.2e 11.1do instrumento original, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1.O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a inclusão de nova disposição na**CLÁUSULA QUARTA DOS RECURSOS FINANCEIROS**do Termo de Colaboração nº 02/2025, a fim de disciplinar o reembolso das despesas operacionais, conforme determinação superior.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA NOVA REDAÇÃO
2.1. Fica incluída na Cláusula Quarta do referido Termo de Colaboração, a seguinte redação:
"**4.2.4.**O valor gasto com a operação do Termo de Parceria, pago a título de reembolso, não estará vinculado nem limitado a percentual de taxa administrativa, desde que devidamente comprovado e de acordo com o plano de trabalho aprovado."

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
3.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições doTermo de Colaboração nº 02/2025não expressamente modificadas por este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA
4.1.O presente Termo de Apostilamento entra em vigor na data de sua assinatura.

E, por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente instrumento em vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal de Vale do Paraíso - RO
Parceiro Público

WANDERLEY FERREIRA BARBOSA
Secretário Municipal de Obras

DION CASSIO MIGUEIS JACOB
Representante da Organização da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP

TESTEMUNHAS:

Nome: FAGNER VIEIRA DA SILVA
CPF Nº ***.517.882-**

Nome: SEBASTIÃO JOSÉ SOARES
CPF Nº ***.293.502-**

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:18B9E48B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE APOSTILAMENTO N° 02/2025 SEMSAU

TERMO DE APOSTILAMENTO N° 02/2025

TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE PARCERIA N.º 04/2025,CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSOE AE A ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO).

Aos 29 dias do mês de julho do ano de 2025, de um ladoo**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ: 19.314.027/0001-87, Vale do Paraíso - RO, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr.**CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º **17** SSP/ES e inscrito no CPF/MF sob o n.º ***.785.025-**, residente nesta cidade de Vale do Paraíso - RO, com a interveniência da**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, representada pelo Secretário Sr.**HUMBERTO SILVA NASCIMENTO**, doravante denominado de**PARCEIRO PÚBLICO**,de outro lado, a**ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO)**, doravante denominada**OSCIP**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ nº 17.363.705/0001-76, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, conforme consta do processo MJ nº 08071.017579/2013-41 e do Despacho da Secretaria Nacional de Justiça, de 20/09/2013, publicado no Diário Oficial da União de 26/09/2013, neste ato representada na forma de seu estatuto por**DION CASSIO MIGUEIS JACOB**,resolvem celebrar o presente**TERMO DE APOSTILAMENTO**ao Termo de Parceria nº 04/2025, firmado em 16 de maio de 2025, com fundamento no artigo 122 da Lei nº 14.133/2021 e nas cláusulas 1.2e 11.1do instrumento original, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1.O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a inclusão de nova disposição na**CLÁUSULA QUARTA DOS RECURSOS FINANCEIROS**doTermo de Parceria N.º 04/2025, a fim de disciplinar o reembolso das despesas operacionais, conforme determinação superior.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA NOVA REDAÇÃO
2.1. Fica incluída na Cláusula Quarta do referido Termo de Colaboração, a seguinte redação:
"**4.2.4.**O valor gasto com a operação do Termo de Parceria, pago a título de reembolso, não estará vinculado nem limitado a percentual de taxa administrativa, desde que devidamente comprovado e de acordo com o plano de trabalho aprovado."

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
3.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições doTermo de Parceria N.º 04/2025não expressamente modificadas por este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1.O presente Termo de Apostilamento entra em vigor na data de sua assinatura.

E, por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente instrumento em vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal de Vale do Paraíso - RO
Parceiro Público

HUMBERTO SILVA NASCIMENTO
Secretário Municipal de Saúde

DION CASSIO MIGUEIS JACOB
Representante da Organização da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP

TESTEMUNHAS:

Nome: FAGNER VIEIRA DA SILVA
CPF Nº ***.517.882-**

Nome: SEBASTIÃO JOSÉ SOARES
CPF Nº ***.293.502-**

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:0F8B5EFD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE APOSTILAMENTO N° 02/2025 SEMTAS

TERMO DE APOSTILAMENTO N° 02/2025

TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE PARCERIA N.º 03/2025, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VALE DO PARAÍSO E AE A ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO).

Aos 29 dias do mês de julho do ano de 2025, de um ladoO**FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL**, inscrita no CNPJ nº 19.191.252/0001-73, estabelecido na Av. Paraíso, nº 2601, Centro na cidade de Vale do Paraíso/RO, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr.**CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º **17** SSP/ES e inscrito no CPF/MF sob o n.º ***.785.025-**, residente nesta cidade de Vale do Paraíso - RO,com a interveniência da**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS**, representada pela Secretária**ROSELI SANTANA DOS SANTOS**, doravante denominado de**PARCEIRO PÚBLICO**,de outro lado, a**ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO)**, doravante denominada**OSCIP**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ nº 17.363.705/0001-76, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, conforme consta do processo MJ nº 08071.017579/2013-41 e do Despacho da Secretaria Nacional de Justiça, de 20/09/2013, publicado no Diário Oficial da União de 26/09/2013, neste ato representada na forma de seu estatuto por**DION CASSIO MIGUEIS JACOB**,resolvem celebrar o presente**TERMO DE APOSTILAMENTO**ao Termo de Parceria nº 03/2025, firmado em 15 de maio de 2025, com fundamento no artigo 122 da Lei nº 14.133/2021 e nas cláusulas 1.2e 11.1do instrumento original, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1.O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a inclusão de nova disposição na**CLÁUSULA QUARTA DOS RECURSOS FINANCEIROS**doTermo de Parceria N.º 03/2025, a fim de disciplinar o reembolso das despesas operacionais, conforme determinação superior.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA NOVA REDAÇÃO
2.1. Fica incluída na Cláusula Quarta do referido Termo de Colaboração, a seguinte redação:
"**4.2.4.**O valor gasto com a operação do Termo de Parceria, pago a título de reembolso, não estará vinculado nem limitado a percentual de taxa administrativa, desde que devidamente comprovado e de acordo com o plano de trabalho aprovado."

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
3.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições doTermo de Parceria N.º 03/2025não expressamente modificadas por este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA
4.1.O presente Termo de Apostilamento entra em vigor na data de sua assinatura.

E, por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente instrumento em vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal
Parceiro Público

ROSELI SANTANA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Assistência Social

DION CASSIO MIGUEIS JACOB
Representante da Organização da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP

TESTEMUNHAS:
Nome: FAGNER VIEIRA DA SILVA
CPF Nº ***.517.882-**

Nome: SEBASTIÃO JOSÉ SOARES
CPF Nº ***.293.502-**

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:11AC21DA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº. 186/GP, DE 1 DE AGOSTO DE 2025

Lei Complementar nº. 186/GP, de 1 de agosto de 2025

"DISPÕE SOBRE MODIFICAÇÕES NA LEI COMPLEMENTAR N.º 067/09 E LEI N.º 399/08, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Senhor **DENAIR PEDRO DA SILVA,** Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º A presente lei visa modificar a Lei Complementar n.°067/09, que dispõe sobre a Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO e a Lei n.°399/08, que dispõe sobre o Plano de Carreira e de Remuneração dos Servidores da Administração Geral de Alto Alegre dos Parecis.

Art. 2º Fica extinto o Cargo de Auditor de Processos – 40 horas, de escolaridade nível superior, quantidade 01, código PM/CE, Referência 11.

Art. 3º Fica criado o cargo de Auditor interno – 40 horas, de escolaridade nível superior, quantidade 01, código PM/CE, Referência 11;

Art. 4º Fica criado o cargo de Psicólogo com especialização em Neuropsicologia – 40 horas, de escolaridade nível superior, quantidade 01, código PM/CE, Referência 11;

Art. 5º Fica criado o cargo de Terapeuta Ocupacional – 40 horas, de escolaridade nível superior, quantidade 01, código PM/CE, Referência 11;

Art. 6º Fica majorado o quantitativo de vagas do cargo de **Odontólogo - 40 h** de 04 para 05 vagas, **Agente de Endemias - 40h** de 02 para 04 vagas, **Agente Comunitário de Saúde - 40h** de 44 para 46 vagas, **Técnico em Laboratório - 40h** de 01 para 04 vagas, **Professor** de 168 para 169, **pedagogo 40 horas** de 14 para 16.

Art. 7º Ficam alterados os anexos I da Lei n.°399/08 e os anexos III da Lei Complementar n.º 067/09, nos termos deste Lei.

Art. 8º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 1 de agosto de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 67/2009 - LEI DE ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECÍS/RO

ANEXO III
QUADRO PERMANENTE
GRUPO II - CARGOS EFETIVOS.

CÓDIGO - PM/CE
(Prefeitura Municipal/Cargo Efetivo)

N.º	Categoria funcional	Escolaridade	Quant.	Código	Ref.
•	Agente de Saúde- 40 horas	Ensino Fundamental	01	PM/CE	01
•	Auxiliar Administrativo – 40 horas	Ensino Fundamental	04	PM/CE	01
•	Auxiliar de Serviços Diversos – 40 horas	Ensino Fundamental	02	PM/CE	01
•	Braçal – 40 horas	Ensino Fundamental	12	PM/CE	01
•	Carpinteiro – 40 horas	Ensino Fundamental	01	PM/CE	01
•	Coveiro – 40 horas	Ensino Fundamental	02	PM/CE	01
•	Cozinheira – 40 horas	Ensino Fundamental	40	PM/CE	01
•	Eletricista – 40 horas	Ensino Fundamental	01	PM/CE	01
•	Gari – 40 horas	Ensino Fundamental	08	PM/CE	01
•	Jardineiro – 40 horas	Ensino Fundamental	02	PM/CE	01
•	Pedreiro – 40 horas	Ensino Fundamental	02	PM/CE	01
•	Tratorista – 40 horas	Ensino Fundamental	03	PM/CE	01
•	Vigia – 40 horas	Ensino Fundamental	48	PM/CE	01
•	Zeladora – 40 horas	Ensino Fundamental	66	PM/CE	01
•	Agente Administrativo – 40 horas	Ensino Médio	35	PM/CE	02
•	Desenhista Técnico – 40 horas	Ensino Médio	01	PM/CE	02
•	Facilitador de Oficinas CRAS – 40 horas	Ensino Médio	01	PM/CE	02
•	Orientador Social – 40 horas	Ensino Médio	01	PM/CE	02
•	Nutricionista – 20 horas	Superior	02	PM/CE	03
•	Conselheiro Tutelar – 40 horas	Ensino Médio	05	PM/CE	04
•	Fiscal de Obras e Postura – 40 horas	técnico	01	PM/CE	04
•	Fiscal Sanitário – 40 horas	Ensino Médio	03	PM/CE	04
•	Fiscal de Tributos – 40 horas	Ensino Médio	05	PM/CE	04
•	Motorista de Veículos Leves – 40 horas	Ensino Médio	22	PM/CE	04
•	Mecânico – 40 horas	Ensino Médio	03	PM/CE	05
•	Motorista de Veículos Pesados– 40 horas	Ensino Médio	37	PM/CE	05
•	Operador de Máquinas Pesadas – 40 horas	Ensino Médio	14	PM/CE	05
•	Técnico Agrícola – 40 horas	Ensino Médio	03	PM/CE	05
•	Técnico em Agropecuária – 40 horas	Ensino Médio	01	PM/CE	05
•	Técnico em Enfermagem – 40 horas	Ensino Médio	43	PM/CE	05
•	Técnico em Higiene Bucal– 40 horas	Ensino Médio	04	PM/CE	05
•	Técnico em Laboratório– 40 horas	Ensino Médio	04	PM/CE	05
•	Técnico em Radiologia– 40 horas	Ensino Médio	01	PM/CE	05
•	Técnico em Segurança do Trabalho – 40 horas	Ensino Médio	01	PM/CE	05
•	Agente Comunitário de Saúde – 40 horas	Ensino Médio	46	PM/CE	06
•	Agente de Endemias - 40 horas	Ensino Médio	04	PM/CE	06
•	Gestor Ambiental – 40 horas	Superior	01	PM/CE	07
•	Assistente Social – 30 horas	Superior	03	PM/CE	11
•	Bibliotecário - 40 horas	Superior	01	PM/CE	08
•	Fisioterapeuta – 30 horas	Superior	03	PM/CE	08
•	Fonoaudiólogo – 40 horas	Superior	02	PM/CE	11
•	Nutricionista - 40 horas	Superior	02	PM/CE	11
•	Arquiteto - 20 horas	Superior	01	PM/CE	09

•	Engenheiro Agrônomo – 20 horas	Superior	01	PM/CE	09
•	Engenheiro Civil – 20 horas	Superior	01	PM/CE	09
•	Medico do Trabalho – 12 horas	Superior	01	PM/CE	10
•	Auditor Interno – 40 horas	Superior	01	PM/CE	11
•	Enfermeiro – 40 horas	Superior	16	PM/CE	11
•	Engenheiro Agrônomo – 40 horas	Superior	01	PM/CE	11
•	Farmaceutico – 40 horas	Superior	04	PM/CE	11
•	Odontólogo - 40 horas	Superior	05	PM/CE	11
•	Pedagogo - CRAS – 40 horas	Superior	01	PM/CE	11
•	Psicólogo – 40 horas	Superior	05	PM/CE	11
•	Psicopedagogo – 40 horas	Superior	02	PM/CE	11
•	Advogado – 20 horas	Superior	01	PM/CE	13
•	Contador – 40 horas	Superior	02	PM/CE	13
•	Controlador Interno – 40 horas	Superior	01	PM/CE	13
•	Engenheiro Civil – 40 horas	Superior	01	PM/CE	13
•	Médico Veterinário – 40 horas	Superior	01	PM/CE	13
•	Médico Ginecologista – 20 horas	Superior	01	PM/CE	14
•	Médico Ultrassonografista – 20 horas	Superior	01	PM/CE	14
•	Procurador Jurídico – 40 horas	Superior	01	PM/CE	14
•	Médico Clínico Geral – 40 horas	Superior	06	PM/CE	15
•	Pedagogo – 40 horas	Superior	16	PM/CE	-
•	Professor	Superior	169	PM/CE	-
•	Auditor Fiscal - 40 horas	Superior	03	PM/CE	12
•	Analista de Recursos Humanos - 40 horas	Superior	01	PM/CE	08
•	Analista de Patrimônio e Almoxarifado - 40 horas	Superior	01	PM/CE	08
•	Analista de TI - 40 horas	Superior	01	PM/CE	08
•	Topógrafo - 20 horas	Superior	01	PM/CE	05
•	Técnico de farmácia - 40 horas	Técnico	02	PM/CE	05
•	Médico Psiquiatra - 20 horas	Superior	01	PM/CE	12
•	Fiscal Ambiental - 40 horas	Médio	01	PM/CE	04
•	Cuidador - 40 horas	Médio	02	PM/CE	02
•	Eletricista Veicular - 40 horas	Técnico	01	PM/CE	05
•	Agente Administrativo Tributário	Ensino Médio	04	PM/CE	02
•	Psicólogo com especialização em neuropsicologia – 40 horas	Nível Superior	01	PM/CE	11
•	Terapeuta ocupacional – 40 horas	Nível Superior	01	PM/CE	11
TOTAL			**700**		

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 1 de agosto de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

LEI N.º 399/2008. - PLANO DE CARREIRA E DE REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇAO GERAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

ANEXO I - RELAÇÃO DE CARGOS

Nº	Cargo	Escolaridade	Discriminação Sumaria das Atribuições
	Advogado	Superior	Prestar assistência às autoridades da instituição na solução de questões jurídicas e no preparo e redação de despachos e atos diversos, para assegurar fundamentos jurídicos nas decisões superiores; Examinar e informar processos, emitindo pareceres sobre direitos, vantagens, deveres e obrigações dos servidores, para submetê-los à apreciação da autoridade competente; Redigir convênios, contratos, ajustes, termos de responsabilidade e outros de interesse da instituição, baseando-se nos elementos apresentados pela parte interessada e obedecida a legislação vigente, fiscalizando a sua execução, para garantir o fiel cumprimento das cláusulas pactuadas; Defender direitos ou interesses em processos judiciais, encaminhando soluções sempre que um problema seja apresentado, objetivando assegurar a perfeita aplicação da legislação; Assessorar juridicamente os órgãos da instituição, orientando sobre os procedimentos que deverão ser adotados, para solução dos problemas de natureza jurídica; Examinar, analisar e interpretar leis, decretos, jurisprudências, normas legais e outros, estudando sua aplicação para atender os casos de interesse da instituição; Participar de comissões de sindicância, de inquérito e disciplinar administrativo, observando requisitos legais e colaborando com autoridade competente, visando a elucidação dos atos e fatos que deram origem às mesmas; Coletar informações ouvindo as testemunhas e outras pessoas envolvidas nos processos de sindicâncias, de inquérito e disciplina administrativos e tomando medias, para obter os elementos necessários a defesa da instituição e/ou de pessoas; Redigir ou elaborar documentos, minutas e informações de natureza jurídica, aplicando a legislação, forma e terminologia adequadas ao assunto em questão, para utilizá-los na defesa dos interesses da instituição; Elaborar projetos de leis, decretos, regulamentos e registros apresentando e fundamentando as razões e justificativas dos mesmos, para complementar ou preencher necessidades de diplomas legais; Executar outras tarefas correlatas.
	Agente Administrativo	Ensino Médio	Executar trabalhos escrituração em geral, compreendidos em rotinas pré-estabelecidas; Fazer anotações em ficha e manusear fichários; classificar e organizar expedientes recebidos; obter informações de fontes determinadas e fornecê-las aos interessados, quando autorizado, transcrever textos; elaborando cartas, ofícios, memorandos, telegramas, e-mail, folhas de pagamento, auxiliar na separação, classificação, distribuição, numeração, selagem e expedição de correspondências, executar outras tarefas correlatas.
	Agente Comunitário de Saúde	Ensino Médio	Trabalhar com famílias em base geográfica definida; Executar procedimentos primários de atendimento à pacientes; Utilizar instrumentos para diagnostico demográfico e sociocultural da comunidade de sua atuação; Realizando seu cadastramento; Executar atividades de educação para saúde individual e coletiva; Executar atividades correlatas, bem como todas as atividades do Programa Federal.
	Agente de Endemias	Ensino Médio	Desenvolver ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde; executar ações de prevenção e controle de doenças e agravos a saúde; identificar casos suspeitos dos agravos e doenças à saúde e encaminhar, quando indicado, para a unidade de saúde de referência, comunicando o fato a autoridade sanitária responsável; divulgar informações para a comunidade sobre sinais e sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e medidas de prevenção individual e coletiva; executar ações no campo para pesquisa entomológica, malacológica e coleta de reservatórios de doenças; realizar cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção e controle de doenças, executar ações de prevenção e controle de doenças utilizando as medidas de controle químico e biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores, executar ações de campo em projetos que visem avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças; registrar as informações referentes as atividades executadas de acordo com as normas do SUS; realizar identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais; e mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para controle de vetores.
	Agente de Saúde	Ensino Fundamental	Executar procedimentos primários de atendimento à pacientes, fornecimento de medicamentos básicos e controle do posto/Centros de Saúde.
	Arquiteto	Superior	Planejar, coordenar, supervisionar, operacionalizar e dirigir projetos arquitetônicos de edifícios, paisagísticos, monumentos, loteamentos e outras obras, estudando características, preparando programas e métodos de trabalho, especificando recursos necessários, para permitir a construção, montagem e manutenção das mencionadas obras e a ordenação estética e funcional da paisagem.
	Assistente Social	Superior	Planejar, coordenar, supervisionar, executar e analisar planos, programas e projetos na área do serviço social nos diferentes setores da área do Município, visando contribuir para a solução de problemas sociais; Orientar indivíduos, grupos e população para análise e solução de problemas sociais, utilizando instrumento técnico adequado às diversas abordagens; Realizar atividades dentro da área de sua formação específica; Emitir laudos de avaliação; Assessorar autoridades superiores em assuntos de sua competência; Executar outras atividades correlatas.
	Auxiliar Administrativo	Ensino Fundamental	Executar trabalhos escrituração em geral, compreendidos em rotinas pré-estabelecidas; Fazer anotações em ficha e manusear fichários; classificar e organizar expedientes recebidos; obter informações de fontes determinadas e fornecê-las aos interessados, quando autorizado, transcrever textos e executar outros serviços correlatos, elaborando cartas, ofícios, memorandos, telegramas, e-mail, folhas de pagamento, auxiliar na separação,

			classificação, distribuição, numeração, selagem e expedição de correspondências e executar outras tarefas correlatas.
	Auxiliar de Serviços Diversos	Ensino Fundamental	Realizar trabalhos de natureza auxiliar nas áreas de carpintaria, alvenaria, pintura, marcenaria, instalações elétricas e hidráulicas, conservação de maquinas e equipamentos, sob supervisão de profissional de respectiva área; Transportar, carregar, descarregar materiais servindo-se das próprias mãos ou utilizando carrinho-de-mão e ferramentas manuais; Misturar cimento, areia, água, brita e outros materiais, através de processos manuais ou mecânicos, a fim de obter concreto ou argamassas; Executar os serviços de limpeza das dependências e do mobiliário, remover móveis e maquinas preparar e servir café, água, etc; Executar outras tarefas correlatas.
	Bibliotecário	Superior	Organizar, orientar, coordenar e controlar as atividades especificadas da biblioteca; Armazenar, classificar e catalogar o material bibliotecário e o material especial, que compõe o acervo da biblioteca; Armazenar, classificar e catalogar o material bibliotecário e o material especial, que compões o acervo da biblioteca.
	Farmacêutico	Superior	Dispensar medicamentos, imunobiológicos, cosméticos, alimentos especiais e correlatos; Selecionar produtos farmacêuticos; criar critérios e sistemas de dispensação; avaliar prescrição; proceder a dispensação; instruir sobre medicamentos e correlatos; notificar fármaco-vigilância; Produzir medicamentos, alimentos, cosméticos, insumos, imunobiológicos, domissanitários e correlatos; Definir especificações técnicas de matéria-prima, embalagem, materiais, equipamentos e instalações; selecionar fornecedores; determinar procedimentos de produção e manipulação; programar produção e manipulação; manipular medicamentos; Garantir a qualidade de produtos e serviços farmacêuticos: Monitorar produtos, processos, áreas e equipamentos; emitir laudos, pareceres e relatórios; controlar descarte de produtos e materiais; participar em ações de proteção ao meio ambiente e à pessoa; Realizar análises clínicas, toxicológicas, físico-químicas, biológicas e microbiológicas: Preparar reagentes, equipamentos e vidraria; orientar coleta, coletar e preparar amostras; eleger método de análise; executar análises; efetuar análise crítica dos resultados, cultivar microrganismos para teste e produção, selecionar animais para teste e produção; Supervisionar armazenamento, distribuição e transporte de produtos; Comprovar origem dos produtos; fixar critérios de armazenamento; fracionar produtos; colaborar na definição de logística de distribuição, entre outras atividades que estejam e suas competências legais.
	Braçal	Ensino Fundamental	Executar quaisquer serviços braçais; Conservação dos equipamentos constantes no órgão lotado; Transportar, carregar, descarregar materiais servindo-se das próprias mãos ou utilizando carrinho-de-mão e ferramentas manuais; Misturar cimento, areia, água, brita e outros materiais, através de processos manuais ou mecânicos, a fim de obter concreto ou argamassas; Efetuar sepultamento; Montar andaimes e palanques; Executar serviços de podagens, jardinagem e de conservação de praças, ruas e jardins; executar a demolição de construções e remover os materiais compatíveis com as atribuições do cargo e Executar outras tarefas correlatas.
	Carpinteiro	Ensino Fundamental	Executar trabalhos de confecção, conservação e manutenção preventiva ou corretiva nas áreas de carpintaria e marcenaria, especialmente os que requeiram habilidade técnica especial, fazer tratamento em madeira para diversos fins, executar outras tarefas semelhantes.
	Conselheiro Tutelar	Ensino Médio	As atribuições do cargo serão estipuladas nas leis federal e municipal que criou o cargo.
	Contador	Superior	Planejar, coordenar, analisar normas de trabalho de contabilidade e executá-las; escriturar ou orientar a escrituração dos livros contábeis; fazer levantamentos e organizar os balancetes patrimoniais e financeiros; participar de trabalhos de tomadas de contas, assinar balanços e balancetes, preparar relatórios informativos, orientar do ponto de vista contábil o levantamento dos bens patrimoniais; auxiliar na preparação dos orçamentos; executar outras atividades correlatas.
	Controlador Interno	Superior	Coordenar as atividades relacionadas com o Sistema de controle Interno da Prefeitura Municipal, abrangendo as administrações Diretas e Indiretas, promover a integração operacional e orientar a elaboração dos atos normativos sobre os procedimentos de controle; Atribuições Específicas: Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, supervisionado e auxiliando as unidades executoras no relacionamento com o Tribunal de Contas do Estado, quanto ao encaminhamento de documentos e informações, atendimento ás equipes técnicas, recebimento de diligências, elaboração de respostas, tramitação dos processos e apresentação dos recursos; Assessorar a administração nos aspectos relacionados com o controle interno e externo e quanto á legalidade dos atos de gestão, emitindo relatórios e pareceres sobre os mesmos; Interpretar e pronunciar-se sobre a legislação concernente á execução orçamentária, financeira e patrimonial; Medir e avaliar a eficiência, eficácia e efetividade dos procedimentos de controle interno, através das atividades de auditoria interna a serem realizadas, mediante metodologia e programação próprias, nos diversos sistemas administrativos da Prefeitura Municipal, abrangendo as administrações Direta e Indireta, expedindo relatórios com recomendações para o aprimoramento dos controles; Avaliar o cumprimento dos programas, objetivos e metas espalhadas no Plano Plurianual, nas Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento, inclusive quanto a ações descentralizadas executadas á conta de recursos oriundos dos Orçamentos Fiscais e Investimentos; Exercer o acompanhamento sobre a observância dos limites constitucionais, da Lei de Responsabilidade Fiscal e os estabelecidos nos demais instrumentos legais; Estabelecer mecanismos voltados a comprovar a legalidade e a legitimidade dos atos de gestão e avaliar os resultados, quanto a eficácia, eficiência e economicidade na gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional da Prefeitura Municipal, abrangendo as administrações Direta e Indireta, bem como, na aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado; Exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Ente; Supervisionar as medidas adotadas pelos Poderes, para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, caso necessário, nos termos dos artigos 22 e 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal; Tomar as providências, conforme o disposto no art. 31 da Lei de Responsabilidade Fiscal, para recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos respectivos limites; Aferir a destinação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e as da Lei de Responsabilidade Fiscal; Acompanhar a divulgação dos instrumentos de transparência da Gestão Fiscal nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, em especial quanto ao Relatório Resumido da Execução Orçamentária e ao Relatório de Gestão Fiscal, aferindo a consistência das informações constantes de tais documentos; Participar do processo de planejamento e acompanhar a elaboração do Plano Plurianual, da Lei de diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária; Manifestar-se, quando solicitados pela administração, acerca da regularidade e legalidade de processo licitatório, sua dispensa ou inexigibilidade e sobre o cumprimento e/ou legalidade de atos, contratos e outros instrumentos congêneres; Propor a melhoria ou implantação de sistema de processamento eletrônico de dados em todas as atividades de administração pública, com o objetivo de aprimorar os controles internos, agilizar as rotinas e melhorar o nível das informações; Instituir e manter sistema de informações para o exercício das atividades finalísticas do Sistema de Controle Interno; Verificar os atos de admissão de pessoal, aposentadoria, reforma, revisão de proventos e pensão para posterior registro no Tribunal de Contas; Manifestar através de relatórios, auditorias, inspeções, pareceres e outros pronunciamentos voltados a identificar a sanar as possíveis irregularidades; Alertar formalmente a autoridade administrativa competente para que instaure imediatamente a Tomada de Constas, sob pena de responsabilidade solidária, as ações destinadas a apurar os atos ou fatos, inquinados de ilegais, ilegítimos ou antieconômicos que resultem em prejuízo ao erário, praticados por agentes públicos, ou quando não forem prestadas as contas ou, ainda, quando ocorrer desfalque, desvio de dinheiro, bens ou valores públicos; Revisar e emitir parecer sobre os processos de tomadas de Contas Especiais instaurados pela Prefeitura Municipal, incluindo suas administrações Diretas e Indiretas, determinadas pelo Tribunal de Constas do Estado; Representar ao TCE, sob pena de responsabilidade solidária, sobre as irregularidades e ilegalidades identificadas e as medidas adotadas; Emitir parecer conclusivo sobre as contas anuais prestadas pela administração; Realizar outras atividade de manutenção e aperfeiçoamento do sistema de Controle Interno; manter relacionamento cortês e cooperativo com todos os companheiros de seu local de trabalho e com o público em geral; realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.
	Coveiro	Ensino Fundamental	Executar serviços compreendendo abertura de covas, alinhando-as e mantendo a ordem numérica para as demais que serão abertas, zelas das instalações do cemitério, necrotério e capela, efetuar sepultamentos em covas subterrâneas e auxiliar os serviços funerários em jazigos, executar outras tarefas correlatas às acima descritas, a critério de ordens superiores.
	Cozinheira	Ensino Fundamental	Manter a higiene, possibilitando o ambiente propício de trabalho; Atividades rotineiras envolvendo a execução de cardápios pré-estabelecidos; Organizar pedidos de materiais necessários ao funcionamento dos serviços sob sua responsabilidade; Realizar serviços relacionados com cozinha e copa do órgão; Executar outras tarefas correlatas.
	Desenhista Técnico	Ensino Médio	Elaborar desenhos de projetos, instalações e produtos utilizando instrumentos apropriados e baseando-se em especificações técnicas; Executar outras atividades correlatas.
	Eletricista	Ensino Fundamental	Efetuar trabalhos de instalação e manutenção elétrica sob orientação técnica e trabalhos similares.
	Enfermeiro	Superior	Planejar, organizar, supervisionar e executar serviços de enfermagem, participar da elaboração, análise e avaliação dos programas e projetos de saúde, desenvolver atividades de recursos humanos e educação em saúde, segundo diretrizes que norteiam a política institucional em saúde, fazer prescrição e executar plano de assistência e cuidados de enfermagem; Elaborar e executar investigação epidemiológica; Colaborar na investigação sanitária; Comandar a Unidade Hospitalar no tocante ao auxílio médico/cirúrgico; Comandar o corpo de auxiliar clínico do Hospital, Centro de Saúde, etc; Executar os programas de vacina; Elaborar e executar a estatística de: vacina, epidemiológica, nascidos vivos e óbitos; Realizar atividades hospitalares, visando a proteção e recuperação da saúde individual e coletiva da população municipal; Executar outras atividades correlatas.
	Engenheiro Agrônomo	Superior	Planejar, coordenar, organizar, supervisionar, executar e analisar planos, programas e projetos na área de nutrição, produção animal e vegetal, orientar produtores rurais na produção e controle de pragas e ervas daninhas, desenvolver programas de orientação e treinamento de produtores do Município; Realizar atividades dentro da área de sua formação específica; orientar servidores sob sua responsabilidade, Executar outras atividades correlatas.
	Engenheiro Civil	Superior	Elaborar projetos e especificações, supervisionar, planejar e coordenar a execução das obras, construção, reformas ou ampliação de prédios necessários às atividades do serviço; Desenvolver estudos para a racionalização de processos de construção; Controlar a qualidade da obra, aceitar ou rejeitar materiais e serviços, elaborar relatórios e laudos técnicos em sua especialidade, executar outras atividades inerentes ao cargo.
	Facilitador de Oficinais CRAS	Ensino Médio	Atuar constantemente junto aos Grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SFCV) e ser responsável pela realização de Oficinas de convívio por meio do esporte, lazer, arte e cultura entre outras, pautadas nas orientações e referenciais pedagógicos fornecidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social (MDS) de forma a garantir a integração das atividades aos conteúdos desenvolvidos; desenvolver, organizar e coordenar oficinas e atividades sistemáticas esportivas, artísticas e de lazer, abarcando manifestações corporais e outras dimensões da cultura local; organizar e coordenar eventos esportivos, de lazer, artísticos e culturais; realizar visitas domiciliares visando que se faça busca ativa dos usuários; interagir permanentemente com o Orientador Social e participar de atividades de planejamento, sistematizar e avaliar o Serviço/Programa juntamente com a equipe de trabalho responsável pela execução e equipe do CRAS; participar de reuniões com as famílias dos usuários do Serviço/Programa; mediação dos processos grupais de serviços sócios educativos, sob orientação de profissional de referência de nível superior do CRAS;
	Fiscal de Obras e Postura	Técnico	Atribuições do Cargo: Fazer cumprir a legislação municipal relativa a edificações, parcelamento, uso e ocupação do solo e demais disposições da legislação urbanística. Colaborar na coleta de dados e informações necessárias ao Cadastro Técnico Municipal, Desempenhar outras tarefas concernentes à fiscalização de obras, Sugerir medidas que visem o aperfeiçoamento da legislação municipal. Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas. Requisito: Curso técnico em edificações.

	Fiscal Sanitário	Ensino Médio	Atividades de natureza repetitiva, de complexidade mediana, envolvendo a execução de tarefas na área de vigilância sanitária. Executar outras tarefas correlatas.
	Fiscal de Tributos	Ensino Médio	Atribuições de Carreira do Fiscal de Tributos da Receita Municipal I – no exercício da competência da Secretaria Municipal de Finanças: a) Constituir, mediante lançamento, o crédito tributário, inclusive por meio de emissão eletrônica ou virtual, proceder à sua revisão de ofício, homologar, aplicar as penalidades previstas na legislação e proceder à revisão das declarações efetuadas pelo sujeito passivo; b) Controlar, executar e aperfeiçoar procedimentos de auditoria, fiscalização, diligência e perícia, objetivando verificar o cumprimento das obrigações tributárias do sujeito passivo, praticando todos os atos definidos na legislação específica, inclusive os relativos à busca e à apreensão de livros, documentos, máquinas, computadores, aparelhos e assemelhados, bem como o de lacrar bens móveis e estabelecimentos comerciais, no exercício de suas funções; c) Acompanhar a aferir o compartilhamento de cadastros e informações fiscais com as demais administrações tributárias da União, dos Estados e de outros municípios, mediante lei ou convênio; d) Avaliar e especificar os parâmetros de tratamento de informação, com vista às atividades de lançamento, arrecadação, cobrança e controle de tributos; e) Exercer e sugerir procedimentos, observada a competência específica de outros órgãos, as atividades de repressão à sonegação fiscal, ocultação de bens, direitos e valores; f) Desconsiderar atos ou negócios jurídicos praticados com a finalidade de dissimular a ocorrência do fato gerador do tributo ou a natureza dos elementos constitutivos da obrigação tributária; g) Analisar, elaborar e propor decisões e pareceres em processo administrativo-fiscais, nas respectivas esferas de competência, inclusive os relativos ao reconhecimento de direito creditório, à solicitação de retificação de declaração, à imunidade ou isenção, e quaisquer formas de suspensão ou extinção do crédito tributário previstas em lei, à restituição, à compensação, ao ressarcimento, a incentivos fiscais e à redução de tributos, bem como participar de órgãos julgadores, singulares ou colegiados, relacionados à administração tributária; h) Executar as atividades de fiscalização, arrecadação e de cobrança das receitas tributárias municipais; i) Realizar pesquisa e investigação relacionadas à atividade de inteligência fiscal, comunicando a autoridade pertinente quando observar algum indício de ato ou fato que possa resultar em evasão de tributos ou sonegação fiscal; j) Examinar documentos, livros e registros de instituições financeiras, referentes a contas de depósitos e aplicações financeiras de titularidade de sujeito passivo, para o qual haja processo administrativo instaurado ou procedimento fiscal em curso, desde que a quebra do sigilo bancário seja considerada indispensável à investigação; k) Mediante ordem de fiscalização, executar atividades e diligências que busquem e promovam o incremento da arrecadação municipal; l) Efetuar vistorias de estabelecimentos in loco, situados no Município de Alto Alegre dos Parecis, a fim de verificar o atendimento às exigências da legislação tributária, ou para cumprir determinações contidas em procedimentos administrativos; m) Exercer atividades de atendimento e orientação aos contribuintes; n) Cadastrar pessoa física ou jurídica em sistemas informatizados; o) Sanear os processos e procedimentos administrativo-fiscais, controlando o decurso dos prazos, bem como lavrar termos e certidões; p) Informar os registros e os antecedentes fiscais do sujeito passivo autuado ou notificado; q) Extrair relatórios acerca da situação fiscal do sujeito passivo em sistemas informatizados; r) Exercer, em caráter geral, as demais atividades inerentes às competências da divisão de Fiscalização Tributária, que se fizer necessário. II – sem prejuízo das demais atividades inerentes à competência da Secretaria Municipal de Finanças: a) Assessorar as autoridades superiores da Secretaria Municipal de Finanças ou de outros órgãos da Administração Pública e prestar-lhes assistência especializada, com vista à formulação e à adequação da política tributária ao desenvolvimento econômico, envolvendo planejamento, coordenação, supervisão, orientação e treinamento; b) Exercer as atividades de orientação ao contribuinte quanto a interpretação da legislação tributária e ao exato cumprimento de suas obrigações fiscais. As carreiras de Fiscal de Tributos da Receita Municipal observam os seguintes direitos: I - A precedência da Administração Tributária e de seus servidores sobre os demais setores da Administração Municipal, considerando-se os seguintes aspectos: a) na destinação regular de recursos orçamentários, que venha a permitir sua permanente atuação e aprimoramento de sua gestão e dos seus servidores; b) na tramitação preferencial dos feitos fiscais, com o fluxo normal de seus atos, não sendo permitidos retardamentos e arquivamentos injustificáveis; c) na independência de seus servidores na fiscalização de qualquer contribuinte tributário do Município, observado o planejamento fiscal e os procedimentos formais adotados; d) na independência de exercer os atos de sua competência, inclusive de vistoriar, examinar documentos e livros contábeis e fiscais, lançar tributo e autuar, sem contingenciamentos de ordem política ou hierárquica; e) no recebimento de informações de interesse fiscal, oriundas de outros setores da administração municipal, de órgãos públicos de outros entes políticos, de contribuintes e de instituições financeiras, ressalvado o princípio do sigilo fiscal. II – A proibição de transferência do Fiscal de Tributos da Receita Municipal para outras funções. III – Vinculação de parcela da receita de impostos para conceder adicionais de produtividade, conforme permite a Constituição Federal. IV – sistema permanente de desenvolvimento funcional, obediente aos critérios de igualdade de oportunidade, mérito, competência e de qualificação profissional; V – garantia de manutenção da eficiência, eficácia e efetividade dos instrumentos e serviços prestados pela Administração Tributária Municipal, tendo os servidores o direito de sugerir e propor melhorias com vistas ao atendimento digno dos cidadãos e otimizar a receita do Município. São prerrogativas dos integrantes do quadro de Fiscal de Tributos Municipal: I – possuir Carteira de Identificação Funcional; II – iniciar a ação fiscal, por força de ordem de fiscalização, tendo livre acesso, mediante identificação, a órgão ou entidade pública, estabelecimento privado, locais restritos, veículo e a toda e qualquer documentação e informação de interesse tributário e fiscal; III – requisitar e obter o auxílio da força pública, face ao risco de perigo contra sua integridade física e moral ou em qualquer situação em que se faça necessária a presença da força policial, para assegurar o pleno exercício de suas atribuições. Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.
	Fisioterapeuta	Superior	Planejar, coordenar, orientar e executar atividades fisioterápicas, elaborando diagnóstico e indicando os recursos adequados a cada caso, utilizando equipamentos e instrumentos próprios, para reabilitação física de indivíduo. Executar outras tarefas correlatas.
	Fonoaudiólogo	Superior	Identificar e avaliar problemas ou deficiências ligadas a comunicação oral, empregando técnicas próprias de avaliação e realizando treinamentos fonéticos, auditivo, de dicção, imposição de voz e outros, para possibilitar o aperfeiçoamento e/ou a reabilitação da fala, avaliar as definições do paciente, realizando exames fonéticos de linguagens, audiometria, gravação e outras técnicas próprias, para estabelecer o plano de treinamento ou terapêutico, executar outras tarefas correlatas.
	Gari	Ensino Fundamental	Efetuar coleta de lixo domiciliar, comercial e industrial; Carregar e descarregar veículos; Limpar catacumbas e incinerar lixo; Execução de diversas tarefas no campo de limpezas em geral, bem como de classificação e seleção dos resíduos urbanos, etc.
	Gestor Ambiental	Superior	Gerenciar e planejar projetos de preservação ambiental, administração de resíduos industriais e programas de reciclagem de matérias-primas; Elaborar estratégias para reduzir impactos de poluição industrial e tratamento de efluentes; Desenvolver projetos e ações socioambientais; Apoiar e monitorar a equipe no desenvolvimento de projetos e ações ambientais; Participar de reuniões e capacitações, contribuir para o aprimoramento do Programa Ambientes Verdes e Saudáveis (PAVS), definir e implantar rotinas de gerenciamento para atividades da área de meio ambiente, supervisionar equipe e desenvolver fornecedores, definir e implantar rotinas de gerenciamento para atividades da área de meio ambiente; Planejar, desenvolver e executar projetos que visam à preservação do meio ambiente, atuar em todo planejamento ambiental desde analisar a poluição industrial do solo, da água e do ar e a exploração de recursos naturais, elaborando assim estratégias para minimizar o impacto; Promover o desenvolvimento sustentável da região, planejando a exploração natural de modo a não comprometer o meio ambiente; Elaborar projetos de tratamento e eliminação de dejetos industriais; Elaborar a eliminação de dejetos sólidos; Trabalhar com o armazenamento do lixo e com técnicas de tratamento, trabalhar com a reciclagem e processos de reaproveitamento de materiais; Realizar a medição e a avaliação dos resultados dos projetos implementados; Elaborar projetos de recuperação e manutenção de áreas degradadas; Elaborar projetos de drenagem da água da chuva; Trabalhar com a educação ambiental e com a conscientização da população nesse sentido incentivando o investimento no setor ambiental; Coordenar os trabalhos de áreas de preservação ambiental, estações ecológicas, parques ecológicos e unidades de conservação da biodiversidade; Executar outras tarefas correlatas; Cumprir orientações administrativas, conforme legislação vigente; Participar de comissões ou grupos de trabalho, quando designado por seu superior hierárquico; Obedecer às normas de segurança, postura e ética no serviço público
	Jardineiro	Ensino Fundamental	Atividade de nível primário, envolvendo a execução de diversas tarefas no campo de podagens; jardinagem e de conservação de parques e jardins. Executar outras tarefas correlatas, etc.
	Mecânico	Ensino Médio	Atividade envolvendo a execução de diversas tarefas de mecânica em geral, na sede e também no campo de serviços; Verificar o estado de conservação dos veículos e maquinas, vistoriando direção, freios, nível de água e óleo, bateria, radiador e outros itens de manutenção, para certificar-se as condições de funcionamento; Zelar pela guarda, conservação e limpeza do veículo para que seja mantido em condições regulares de funcionamento; Executar outras tarefas correlatas.
	Médico Clínico Geral	Superior	Realizar consultas médicas, compreendendo: análise, exame físico, solicitar exames complementares e exarar receitas; Realizar atividades clínicas dentro de sua área de formação específica; Realizar atividades hospitalares, visando a proteção e recuperação da saúde individual e coletiva da população municipal; Colaborar na investigação epidemiológica; bem como todas as atividades do Programa Federal na área de saúde e Executar outras atividades correlatas.
	Medico do Trabalho	Superior	Executar e avaliar exames clínicos em trabalhadores; Realizar estudos epidemiológicos; Planejar e executar ações coletivas e preventivas de saúde; Auxiliar no monitoramento das medidas de controle dos riscos ambientais; Realizar atendimentos de emergência clínica e de acidentes de trabalho; Acompanhar as condições dos postos de trabalho; Controlar Absenteísmo por motivo de saúde; Elaborar laudos periciais sobre acidentes de trabalho, doenças profissionais e condições de insalubridade; Auxiliar no gerenciamento de inquéritos sanitários, levantamentos de doenças profissionais, lesões traumáticas e estudos epidemiológicos; Participar da elaboração e coordenação de atividades de prevenção de acidentes e programas de vacinação; Realizar estudos ergonômicos das atividades e participar da elaboração da análise profissiográfica e do planejamento,

			instalação e funcionamento dos serviços médicos da Empresa; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego.
	Médico Ginecologista	Superior	Aplicar os conhecimentos de medicina na prevenção e diagnóstico das doenças do corpo humano em mulheres. Suas funções consistem em: efetuar exames médicos, avaliando o estado geral em que a paciente se encontra e emitindo diagnóstico com a respectiva prescrição de medicamentos e/ou solicitação de exames, visando a promoção da saúde e bem estar da população feminina. Realizar exames ginecológicos que inclua exames de mamas e exame especular, diagnosticando anomalias e infecções existentes, medicando e/ou encaminhando para novos exames. Realizar a coleta de material preventivo do câncer (coleta de citologia oncótica). Executar cauterizações de colo de útero com criocautério. Realizar o planejamento familiar, através de palestras e explanações a respeito dos métodos existentes na unidade de saúde e fornecendo o material quando solicitado. Realizar investigações de esterilidade conjugal através de exames. Participar de equipe multiprofissional, elaborando ou adequando programas, normas e rotinas, visando a sistematização e melhoria da qualidade das ações de saúde prestadas. Desempenhar outras atividades correlatas.
	Médico Ultrassonografista	Superior	Realizar atenção à saúde do usuário, apresentando-se, buscando o diagnóstico e orientando o paciente quanto aos procedimentos a serem realizados. Efetuar atendimento integral ao paciente, antes da realização de exames. Prescrever e ministrar substância necessária à realização dos exames para elucidação diagnóstica. Realizar, supervisionar e interpretar exames por imagem, empregando técnicas especiais para atender às solicitações médicas. Emitir laudos e sugestões para novos exames, orientando o médico solicitante. Participar de reuniões técnico/clínicas na elaboração de protocolos de solicitação de exames. Realizar procedimentos intervencionistas com auxílio de equipamento de imagem. Orientar e supervisionar os Técnicos de Radiologia, propondo adequações de técnicas de exames, quando necessário. Responder tecnicamente pela sua área específica de atuação. Preencher os prontuários dos pacientes dentro da sistemática do SUS, além de atestados, relatórios e documentação relativa ao atendimento do usuário. Executar atividades correlatas e outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade, obedecendo à regulamentação da respectiva categoria profissional.
	Médico Veterinário	Superior	Planejar, coordenar, supervisionar, executar e analisar planos, programas e projetos na área de Medicina Veterinária da Secretaria a qual estiver lotado; atuar no Departamento de Vigilância Sanitária ou na agricultura e meio ambiente, analisando e exarando diagnósticos de veterinária; realizar atividades dentro da área de sua formação específica; assessorar as autoridades de nível superior em assuntos de sua competência; executar outras atividades correlatas.
	Motorista de Veículos Leves	Ensino Médio	Dirigir veículos leves, para o transporte de pessoas e materiais; Realizar viagens para outras localidades, segundo ordens superiores e atendendo às necessidades dos serviços, de acordo com o cronograma estabelecido; Verificar, diariamente, o estado de veículo, vistoriando pneumático, direção, freios, nível de água e óleo, bateria, radiador, combustível e outros itens de manutenção, para certificar-se de suas condições de funcionamento; Zelar pela guarda, conservação e limpeza do veículo para que seja mantido em condições regulares de funcionamento.
	Motorista de Veículos Pesados	Ensino Médio	Dirigir veículos pesados, para o transporte de pessoas e materiais; Realizar viagens para outras localidades, segundo ordens superiores e atendendo às necessidades dos serviços, de acordo com o cronograma estabelecido; Verificar, diariamente, o estado de veículo, vistoriando pneumático, direção, freios, nível de água e óleo, bateria, radiador, combustível e outros itens de manutenção, para certificar-se de suas condições de funcionamento; Zelar pela guarda, conservação e limpeza do veículo para que seja mantido em condições regulares de funcionamento.
	Nutricionista	Superior	Planejar, coordenar, organizar, supervisionar, executar e analisar planos, programas e projetos na área de nutrição do Município; Realizar atividades dentro da área de sua formação específica; Executar outras atividades correlatas.
	Odontólogo	Superior	Planejar, coordenar, organizar, supervisionar, executar e analisar planos, programas e projetos na área de Odontologia do Município; Realizar atividades dentro da área de sua formação específica; Atuar na recuperação de pacientes com os meios necessários ou disponíveis no Município; fazer prescrição e executar plano de assistência e cuidados odontológicos, colaborar na investigação epidemiológica e sanitária; Assessorar autoridades superior em assuntos de sua competência; Executar outras atividades correlatas.
	Operador de Máquinas Pesadas	Ensino Médio	Operação de máquina pesada e outros serviços assemelhados; Orientar, controlar e realizar serviços de operações de máquinas, manipulando os comandos, fazendo ajustes e regulagens e acoplando implementos para fazer funcionar os sistemas mecanizados. Operar serviços de terraplenagem, drenagem e movimentação de materiais; Verificar, diariamente, o estado das maquinas, vistoriando pneumático, direção, freios, nível de água e óleo, bateria, radiador, combustível e outros itens de manutenção, para certificar-se de suas condições de funcionamento; Executar outras tarefas correlatas.
	Orientador Social	Ensino Médio	Executar trabalhos escrituração em geral, compreendidos em rotinas pré-estabelecidas; Fazer anotações em ficha e manusear fichários; classificar e organizar expedientes recebidos; obter informações de fontes determinadas e fornecê-las aos interessados, quando autorizado, orientação e atendimentos de famílias participantes dos programas sociais, com atuação constante junto ao(s) Grupo(s) e responsável pela execução do SCFV (serviço de convivência e fortalecimento de vínculos) e pela criação de um ambiente de convivência participativo e democrático; responsável pela realização de oficinas de convívio por meio do esporte, lazer, arte e cultura e outras.
	Pedagogo - CRAS	Superior	Organizar o planejamento dos serviços e das ações pedagógicas voltadas para os serviços e programas de formação executados pelos CRAS; Orientar pedagogicamente as equipes de trabalho dos CRAS. Contribuir e acompanhar as instituições da rede socioassistencial que executam atendimento à crianças, adolescentes, idosos e suas famílias; Organizar e viabilizar o processo formativo das equipes de referência do CRAS; Realizar oficinas de jogos, recreativos e cognitivos; coordenação de grupos temáticos; organização de vivências de grupos (passeios, confraternizações); Acompanhar os grupos nas oficinas diversas; participação nas reuniões de equipe; executar tarefas afins; Executar as atribuições editadas no respectivo regulamento da profissão; Elaborar e manter registros atualizados dos atendimentos e acompanhamentos realizados; Cumprir orientações administrativas, conforme legislação vigente; Participação de reuniões para avaliação das ações e resultados atingidos e para planejamento das ações a serem desenvolvidas; para a definição de fluxos; instituição de rotina de atendimento e acompanhamento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações, procedimentos e estratégias junto à equipe e coordenação da unidade; Executar outras atribuições conferidas pela gestão imediata e desempenhar outras tarefas correlatas
	Pedagogo	Superior	Docência na educação infantil, fundamental e médio, incluindo entre outras, as seguintes atribuições: Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola; Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecido; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Desincumbir-se das demais tarefas indispensável ao atendimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem.
	Pedreiro	Ensino Fundamental	Executar serviços compreendendo alvenaria, pisos, revestimentos, instalações hidráulicas de acordo com as especificações constantes dos projetos. Executar outras tarefas correlatas.
	Procurador Jurídico	Superior	Compete ao Procurador Jurídico: I – promover a representação judicial do Município e, na área de sua atuação, a representação extrajudicial; II – promover a inscrição da Dívida Ativa; III – promover a execução judicial da Dívida Ativa inscrita do Município; IV – assessorar o Prefeito Municipal, o Vice-Prefeito, os Secretários Municipais e demais titulares de órgãos do Município, inclusive elaborando as Informações nos Mandados de Segurança em que sejam apontados como co-autores; V – representar ao Prefeito em medidas de ordem jurídica que lhe pareçam necessárias, tendo em vista o interesse público e a legislação em vigor; VI – exercer a função de órgão central de Consultoria Jurídica do Município; VII – velar pela legalidade dos atos da Administração Municipal, representando ao Prefeito quando constatar infrações e propondo medidas que visem à correção de ilegalidades eventualmente encontradas, inclusive a anulação ou revogação de atos e a punição dos responsáveis; VIII – requisitar a qualquer órgão da Administração Municipal, fixando prazo, os elementos de informação necessários ao desempenho de suas atribuições, podendo a requisição, em caso de urgência, ser feita verbalmente; IX – elaborar projetos de lei e atos normativos de competência do Prefeito, assessorando os Secretários Municipais e dirigentes de órgãos autônomos no desempenho da competência para expedição de tais atos, que lhe devem ser submetidos antes de sua edição; X – avocar o exame de qualquer processo, administrativo ou judicial, em que haja interesse de órgão da Administração Municipal; XI – atender e orientar, com cordialidade, a todos quantos busquem quaisquer informações que possa prestar no interesse do Município, e da imagem de organização, responsabilidade, probidade e zelo para com os direitos do Município e do sujeito passivo de qualquer pretensão a cargo da Procuradoria; XII – proceder, no âmbito do seu Órgão, à gestão e ao controle financeiro dos recursos orçamentários, bem como à gestão de pessoas e recursos materiais existentes, em consonância com determinações emanadas do Chefe do Poder Executivo; XIII – exercer outras atividades correlatas.
	Professor	Superior	Docência na área de formação específica, desenvolver atribuições inerentes ao cargo. Desenvolver atividades de ensino, promover e coordenar atividades se ensino e aprendizagem, executar outras atividades inerentes ao cargo.
	Psicólogo	Superior	Planejar, coordenar, supervisionar, executar e analisar planos, programas e projetos na área de Psicologia do Município; Atuar analisando e exarando diagnósticos da área I Psicologia; Realizar atividades dentro da área de sua formação específica; Elaborar e aplicar métodos e técnicas de pesquisas das características psicológicas dos indivíduos e dos grupos, de recrutamento, seleção e orientação profissional, procedendo a aferição desses processos para controle de sua validade; realizar estudos e aplicações práticas nos campos de educação institucional e da clínica psicológica; Assessorar autoridades superior em assuntos de sua competência; Executar outras atividades correlatas.
	Psicopedagogo	Superior	Implementar, avaliar, coordenar e planejar o desenvolvimento de projetos pedagógicos/instrucionais nas modalidades de ensino presencial e/ou a distância, aplicando metodologias e técnicas para facilitar o processo de ensino e aprendizagem. Atuar em cursos acadêmicos e/ou corporativos em todos os níveis de ensino para atender as necessidades dos alunos, acompanhando e avaliando os processos educacionais. Viabilizar o trabalho coletivo, criando e organizando mecanismos de participação em programas e projetos educacionais, facilitando o processo comunicativo entre a comunidade escolar e as associações a ela vinculadas.
	Técnico Agrícola	Ensino Médio	Participar da elaboração e avaliação do plano de ação agrícola; executar todas as atividades da área agrícola, promover a utilização e instalação de materiais adequadas e necessários às aulas do referido setor de produção; zelar pela manutenção as culturas, sementeiras, viveiros e demais instalações do setor agropecuário; manter atualizada a escrituração dos equipamentos; elaborar e interpretar, quadros estatísticos de produção agrícola; participar da política de defesa sanitária vegetal, do manejo e conservação do solo e preservação da flora em âmbito municipal.
	Técnico em Agropecuária	Ensino Médio	Atividades de nível médio, de relativa complexidade, envolvendo a execução de trabalhos da área de agropecuária, orientar o combate às doenças e pragas da lavoura, os trabalhos de floricultura e de plantio de cereais, em geral, orientar a distribuição de sementes, inspecionar as lavouras, visando a descoberta de pragas e doenças, executar e coordenar os trabalhos de repicagem e enviveramento de mudas, realizar trabalhos de

			inseminação artificial, orientar sobre proteção e correção da terra, e sobre as vantagens de análise do solo e sua técnica, manter vigilância sobre a higiene dos estabelecimentos de carnes, leite e derivados, auxiliar na inspeção de animais mortos, executar outras tarefas semelhantes.
	Técnico em Enfermagem	Ensino Médio	Executa atividades necessárias ao atendimento e bem-estar do paciente sob supervisão do enfermeiro, bem como atuar em serviços de saúde prestado ao indivíduo e à coletividade, em atividades de promoção, prevenção e recuperação da saúde; Atividades de nível médio, envolvendo a assistência complementar a paciente e o desenvolvimento de ações de enfermagem sob supervisão e orientação do enfermeiro.
	Técnico em Higiene Bucal	Ensino Médio	Atividades envolvendo a execução de serviços técnicos auxiliares a consultório dentário; Preparar, esterilizar e desinfeccionar materiais e instrumentos, ambientes e equipamentos; Auxiliar na organização consultório, auxiliando o Odontólogo, a quem tecnicamente é hierarquicamente subordinado, Executar outras tarefas correlatas.
	Técnico em Laboratório	Ensino Médio	Atividades envolvendo a execução de serviços técnicos em laboratório; Preparar, esterilizar e desinfeccionar materiais e instrumentos, ambientes e equipamentos, segundo normas para a realização de exames; Auxiliar na organização e normas de laboratório; Utilizar técnicas adequadas na coleta, acondicionamento e transporte de material biológico; Atuar no Laboratório auxiliando o Biomédico ou Bioquímico, a quem é hierarquicamente subordinado tecnicamente.
	Técnico em Radiologia	Ensino Médio	Atividade de nível médio, de natureza especializada, relacionadas com a execução de serviços de radiologia e orientação de trabalhos auxiliares, executar todas as técnicas de exames gerais e especiais de competência do técnico, excetuadas as que devam ser realizadas pelo próprio radiologista, fazer radiografias, revelar e ampliar filmes e chapas radiográficas, preparar pacientes a serem submetidos a exames radiográficos, usando a técnica específica para cada caso, executar outras tarefas semelhantes.
	Técnico em Segurança do Trabalho	Ensino Médio	Participar da elaboração e implementação da política de Segurança e Saúde no Trabalho (SST); Realizar auditoria, acompanhamento e avaliação na área; Identificar variáveis de controle de doenças, acidentes, qualidade de vida e meio ambiente; Desenvolver ações educativas na área de saúde e segurança no trabalho; Participar de perícias e fiscalizações e integram processos de negociação; Participar da adoção de tecnologias e processos de trabalho; Integrar processos de negociação e gerenciar documentação de SST; Investigar e analisar acidentes e recomendar medidas de prevenção e controle; Realizar demais atividades inerentes ao emprego. Inspecionar locais, instalações e equipamentos dados departamentos públicos municipais, observando as condições de trabalho, para determinar fatores e riscos de acidentes; Estabelecer normas e dispositivos de segurança, sugerindo eventuais modificações nos equipamentos e instalações, verificando sua observância, para prevenir acidentes; Inspecionar, quando solicitado por órgãos judiciários, os postos de combate a incêndios, examinando as mangueiras, hidrantes, extintores e equipamentos de proteção contra incêndios, para certificar-se de suas perfeitas condições de funcionamento; Comunicar os resultados de suas inspeções elaborando relatórios, para propor a reparação ou renovação do equipamento de extinção de incêndios e outras medidas de segurança; Investigar acidentes ocorridos, examinando as condições da ocorrência, para identificar as causas e propor as providências cabíveis; Manter contatos com os serviços médicos e sociais das empresas ou de outras instituições, utilizando os meios de comunicação oficiais, para facilitar o atendimento necessário aos acidentados; Registrar irregularidades ocorridas, anotando-se e, formulários próprios e elaborando estatísticas de acidentes para obter subsídios destinados à melhoria das medidas de segurança; Instruir os funcionários da empresa sobre normas de segurança, combate a incêndios e demais medidas de prevenção de acidentes, ministrando palestras e treinamento, para que possam agir corretamente em casos de emergência; Coordenar publicação de matéria sobre segurança no trabalho, preparando instruções e orientando a confecção de cartazes e avisos, para divulgar e desenvolver hábitos de prevenção de acidentes; Participar de reuniões sobre segurança no trabalho fornecendo dados relativos ao assunto, apresentando sugestões e analisando a viabilidade de medidas de segurança propostas, para aperfeiçoar o sistema existente, sob a supervisão do engenheiro de segurança no trabalho.
	Tratorista	Ensino Fundamental	Operar equipamento agrícola; Orientar, controlar e realizar serviços de operações de máquinas, manipulando os comandos, fazendo ajustes e regulagens e acoplando implementos para fazer funcionar os sistemas mecanizados; Verificar, diariamente, o estado do equipamento, vistoriando pneumático, direção, freios, nível de água e óleo, bateria, radiador, combustível e outros itens de manutenção, para certificar-se de suas condições de funcionamento; Executar outras atividades correlatas;
	Vigia	Ensino Fundamental	Executar serviços de guarda e vigilância garantindo a segurança do patrimônio da Prefeitura, fiscalizar a entrada e saúde de pessoas e materiais das repartições públicas, inspecionar instalações, tomando providências em casos de anormalidade, verificar no final de cada expediente, se janelas e portas está fechadas e se as luminárias e demais aparelhos estão desligados.
	Zeladora	Ensino Fundamental	Atividade de nível primário, envolvendo a execução de diversas tarefas no campo limpeza e conservação, serviços de copa, etc.
65.	Auditor Fiscal 40h	Nível Superior	Realizar atividades de fiscalização e arrecadação do Município, fiscalizar estabelecimentos industriais, comerciais e de prestação de serviços de acordo com a Legislação Tributária vigente. Constituir o crédito tributário mediante o respectivo lançamento. Planejar e executar as Ações Fiscais. Analisar acerca dos fatos geradores, regime de estimativa, simples nacional e demais regimes de tributação. Estudo de banco de dados dos contribuintes para verificar análises, tendências dos contribuintes e responsáveis. Organizar e planejar a administração tributária.. Elaborar estudo, metodologia e atuação para melhoria do IPM (índice de participação dos municípios). Intimar o contribuinte ou o concessionário, permissionário, cessionário ou outros para se defender, junto à repartição fazendária, em processo instaurado por descumprimento dos deveres fiscais. Elaborar, quando solicitado, parecer em processo de consulta, minutas de leis, decretos, convênios, ajustes e protocolos a serem incorporados à legislação tributária e não tributária. Auditar a rede arrecadadora de tributos municipais. Efetuar cobrança dos tributos não pagos, iniciar por via administrativa e indo até à inscrição do correspondente crédito tributário em Dívida Ativa. Orientar contribuintes visando ao exato cumprimento da legislação tributária. Realizar sindicâncias decorrentes de requerimentos, de revisões, isenções, imunidades e pedido de baixa de inscrição, dentre outras. Fiscalizar, planejar, programar, supervisionar, coordenar, orientar e controlar as atividades no âmbito da competência tributária municipal conforme a legislação vigente. Exercer ou executar outras atividades ou encargos que lhe sejam determinados por Lei ou ato regular emitido por autoridade competente. Requisito: Diploma de Conclusão do Curso Superior em Ciências Contábeis, Economia, Administração ou Direito, devidamente registrado em órgão oficial e registro no Conselho de Classe
66.	Analista de Recursos Humanos 40h	Nível Superior	Desenvolver atividades nas áreas de recrutamento e seleção, administração de pessoal, treinamento e desenvolvimento pessoal e administração salarial, analisando necessidades e sugerindo alternativas para os problemas apontados, planejando, desenvolvendo e organizando programas, estudos e pesquisas específicos de sua área de atuação. Executar outras atividades afins. Requisito: Graduação comprovada por meio de diploma emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC)
67.	Analista de Patrimonio e Almoxarifado 40h	Nível Superior	Realizar atendimento ao público interno e externo, contribuir na elaboração dos indicadores, relatórios e/ou pareceres da área, apoiar na elaboração de documentos para registros de informações e serviços, apoiar na organização dos documentos do setor, apoiar na execução de manuais e fluxos, atualizar o controle de informações e/ou dados da área, apoiar na aquisição de materiais, ordem de fornecimento e/ou elemento técnico, conferir, sob supervisão, o estoque, relação dos bens inservíveis e cadastrar materiais, controlar e encaminhar nota fiscal para pagamento, organizar espaço físico, realizar devolução de bens inservíveis, receber materiais e bens móveis, apoiar na supervisão de entrada e saída de equipamentos e materiais, executar demais atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação. Requisito: Graduação comprovada por meio de diploma emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC)
68.	Analista de TI 40h	Nível Supeior	Desenvolver sistemas informatizados: Estudar as regras de negócio inerentes aos objetivos e abrangência de sistema; dimensionar requisitos e funcionalidade de sistema; fazer levantamento de dados; prever taxa de crescimento do sistema; definir alternativas físicas de implantação; especificar a arquitetura do sistema; escolher ferramentas de desenvolvimento; modelar dados; especificar programas; codificar aplicativos; montar protótipo do sistema; testar sistema; definir infraestrutura de hardware, software e rede; aprovar infraestrutura de hardware, software e rede; implantar sistemas. Administrar ambiente informatizado: Monitorar performance do sistema; administrar recursos de rede ambiente operacional, e banco de dados; executar procedimentos para melhoria de performance de sistema; identificar falhas no sistema; corrigir falhas no sistema; controlar acesso aos dados e recursos; administrar perfil de acesso às informações; realizar auditoria de sistema. Prestar suporte técnico ao usuário: Orientar áreas de apoio; consultar documentação técnica; consultar fontes alternativas de informações; simular problema em ambiente controlado; acionar suporte de terceiros; instalar e configurar software e hardware. Treinar usuário: Consultar referências bibliográficas; preparar conteúdo programático, material didático e instrumentos para avaliação de treinamento; determinar recursos áudio visuais, hardware e software; configurar ambiente de treinamento; ministrar treinamento. Elaborar documentação para ambiente informatizado: Descrever processos; desenhar diagrama de fluxos de informações; elaborar dicionário de dados, manuais do sistema e relatórios técnicos; emitir pareceres técnicos; inventariar software e hardware; documentar estrutura da rede, níveis de serviços, capacidade e performance e soluções disponíveis; divulgar documentação; Elaborar estudos de viabilidade técnica e econômica e especificação técnica. Estabelecer padrões para ambiente informatizado: Estabelecer padrão de hardware e software; criar normas de segurança; definir requisitos técnicos para contratação de produtos e serviços; padronizar nomenclatura; instituir padrão de interface com usuário; divulgar utilização de novos padrões; definir metodologias a serem adotadas; especificar procedimentos para recuperação de ambiente operacional. Coordenar projetos em ambiente informatizado: Administrar recursos internos e externos; acompanhar execução do projeto; realizar revisões técnicas; avaliar qualidade de produtos gerados; validar produtos junto a usuários em cada etapa. Oferecer soluções para ambientes informatizados: Propor mudanças de processos e funções; prestar consultoria técnica; identificar necessidade do usuário; avaliar proposta de fornecedores; negociar alternativas de solução com usuário; adequar soluções a necessidade do usuário; negociar com fornecedor; demonstrar alternativas de solução; propor adoção de novos métodos e técnicas; organizar fóruns de discussão. Pesquisar tecnologias em informática: Pesquisar padrões, técnicas e ferramentas disponíveis no mercado; identificar fornecedores; solicitar demonstrações de produto; avaliar novas tecnologias por meio de visitas técnicas; construir plataforma de testes; analisar funcionalidade do produto; comparar alternativas tecnológicas; participar de eventos para qualificação profissional. Utilizar recursos de Informática. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.
69.	Topógrafo 20h	Nivel Técnico	Realizar atividade de topografia, geodesia e batimetria, elaborar documentos cartográficos, estabelecer semiologia e articulação de cartas, efetuar levantamentos por meio de imagens, gerenciar projetos e obras de agrimensura e cartografia, assessorar na implantação de sistemas de informações geográficas eimplementarprojetos geométricos, bem como executar outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área de atuação. Realizar levantamentos planialtimétricos e batimétricos; implantar pontos geodésicos e topográficos;

			realizar cálculos topográficos e geodésicos; realizar e representar levantamentos topográficos, geodésicos, batimétricos, geofísicos e gravimétricos; realizar locações de máquinas, equipamentos e estruturas; locar dados e informações georreferenciadas; fornecer suporte técnico a projetos e obras correlatas; estabelecer sistemas de projeção cartográfica; estabelecer semiologia e semiografia do documento cartográfico; elaborar processo de generalização cartográfica; estabelecer articulação de cartas de projeto; preparar original cartográfico para impressão; controlar qualidade da elaboração do documento cartográfico; compatibilizar sistemas geodésicos; gerar modelos digitais de terreno e elevação (Mdt/mde); planejar cobertura aerofotogramétrica; efetuar fotogrametria terrestre; determinar apoio terrestre aos levantamentos através de sensores aéreos e orbitais; efetuar aerotriangulação; ortorretificar imagens; restituir imagens e fotos; preambular originais cartográficos; interpretar imagens; editar restituições; examinar viabilidade técnica de projetos e obras de agrimensura e cartografia; selecionar métodos e equipamentos de projetos; montar propostas e editais de licitação; montar e monitorar cronogramas físicos e financeiros; supervisionar e fiscalizar obras, projetos e serviços de sua área de atuação; controlar planta final (As-built) de obra; classificar objetos de sistema de informação geográfica; especificar base de dados geográficos de sistemas de informações; avaliar ferramentas de sistema de informação geográfica disponível; desenvolver modelo topológico de sistema de informação geográfica;integrarbanco de dados e base cartográficas ao sistema de informação geográfica; produzir informações geográficas espaciais e descritivas; demarcar propriedades, reservas legais e de preservação; desmembrar e rememorar propriedades rurais e urbanas; retificar e ratificar limites e áreas rurais e urbanas; identificar terras devolutas; vistoriar propriedades rurais e urbanas em ações judiciais; executar avaliações e perícias técnicas; emitir laudos técnicos e memoriais descritivos; implantar cadastro técnico multifinalitário; projetar loteamentos, estradas e assentamentos; projetar estudos de traçados (linha de transmissão e dutos); fornecer planta topográfica para projetos de reflorestamento; identificar novas metodologias de trabalho; testar potencial de equipamentos de trabalho; migrar dados entre programas computacionais; ministrar palestras, seminários, cursos e treinamentos; zelar pela conservação e limpeza do local de trabalho e pela guarda dos bens que lhe forem confiados; utilizar equipamento de proteção individual e coletiva; executar outras atribuições afins. Requisito: Técnico em Agrimensura.
70.	Técnico em Farmácia 40h	Nivel Técnico	Os titulares do cargo têm como atribuições: recolher e analisar tecnicamente prescrições médicas, sob supervisão; conferir e efetuar ressuprimento do estoque regulador dos medicamentos; recolher, lavar, desinfetar e guardar vidrarias e utensílios utilizados nas manipulações farmacêuticas; contabilizar devoluções de medicamentos da dose individualizada (farmacotécnica quimioterapia e nutrição parental); individualizar, preparar, conferir e entregar doses individualizadas de medicamentos a pacientes; fornecer dados estatísticos de análise de consumo de medicamentos e de produtos químico - biológicos do laboratório; efetuar controle de estoque de medicamentos de e de produtos químico-biológicos do laboratório; realizar ações relativas à aquisição de materiais e medicamentos; receber; conferir e acondicionar medicamentos e materiais; organizar e zelar pela conservação de medicamentos e produtos químicos e biológicos e auxiliar no controle de medicamentos não padronizados. Requisitos: nível médio e formação técnica específica.
71.	Médico Psiquiatra 20h	Nível Superior	Diagnosticar, orientar e promover a execução de planos e programas preventivos, dirigidos a pacientes psiquiátricos/neuropsiquiátricos (crianças, adolescentes e adultos), internados e de ambulatório e a seus familiares, através de técnicas e métodos de exame e tratamento psicológico e neuropsicológico, visando propiciar condições de escuta e inclusão do enfoque psicológico; - Realizar atendimento individual, grupal, visitas domiciliares, atividades comunitárias, sessões clínicas; implementar ações para promoção da saúde; efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica; desempenhar as atividades de assistência, promoção e recuperação da saúde e habilitação social de modo interdisciplinar; prestar assistência em saúde mental ambulatorial e/ou hospitalar nos diversos níveis primário, secundário e terciário; - Participar em reuniões de equipe; - Proporcionar um tratamento que preserve e fortaleça os laços familiares; - Realizar a elaboração do plano terapêutico individual (PTI); realizar o acolhimento dos pacientes; ser o responsável técnico pela prescrição de medicamentos; adotar uma postura ética frente à equipe e aos pacientes. Requisitos: Curso superior em Medicina; e Residência Médica em Psiquiatria, em serviço credenciado e reconhecido pelo MEC e Sociedade Brasileira de Psiquiatria, ou Título de Especialista em Psiquiatria; e Registro no Conselho competente
72.	Fiscal Ambiental 40h	Nível Médio	Fiscalizar o planejamento, execução e controle das atividades ambientais; Fazer cumprir a legislação de preservação e defesa do meio ambiente e cooperar na fiscalização dos serviços públicos, patrimônio municipal e aplicação da legislação pertinente; Promover a execução de visitas de fiscalização ambiental; Efetuar vistorias permanentes ou periódicas com a finalidade de garantir a preservação e defesa do meio ambiente, notificando e aplicando penalidades previstas em lei ou regulamento; Fiscalizar, advertir, lavrar notificações, instaurar processos administrativos, aplicar penalidades, embargar, e tomar todas as medidas necessárias para interromper o fato gerador de danos ambientais e a qualidade de vida da população;; executar outras atividades afins. Requisito: Ensino Médio Completo.
73.	Cuidador - 40h	Nível Médio	Auxílio aos acolhidos para lidar com sua história de vida, fortalecimento da autoestima e construção da identidade; Realizar orientações socioeducativas aos acolhidos sobre convivência comunitária e atitudes adequadas para o convívio social; Acompanhar os acolhidos em atividades externas sempre que se fizer necessário; Manter registradas em livro próprio todas as ocorrências importantes ou não rotineiras do Abrigo; Acolher e tratar com afetividade os acolhidos; Fornecer materiais de higiene pessoal, artigos de cama, banho e roupas; Realizar/auxiliar/orientar na higiene pessoal dos acolhidos, quando necessário (banho, evacuação, troca de fraldas, escovação de dentes, corte de unhas, depilação, etc); Observar a existência de marcas, hematomas, comportamentoalterado, os quais deverão ser comunicados ao chefe imediato; Alimentar, acompanhar ou auxiliar na alimentação dos acolhidos, conforme a necessidade, observando a aceitação adequada da dieta; Efetuar a organização e limpeza dos espaços do Abrigo, retirada de lixo, troca de roupas de cama (caso necessário), à noite e nos finais de semana; Acompanhar e prestar atenção ao desenvolvimento afetivo e psicomotor; Manter sigilo do trabalho prestado relativo aos casos específicos dos acolhidos, bem como de seus encaminhamentos; Organizar os materiais utilizados nas atividades diárias dos residentes; solicitar a chefia imediata a compra de material didático, de higiene, vestuário e outros necessários; Organizar o ambiente de modo a facilitar o bom andamento dos trabalhos e o bem estar de todos; Administrar medicação/suplementos, conforme prescrição; Realizar pequenos curativos quando desnecessária a elaboração por profissional de saúde; Auxiliar os acolhidos antes de ir à escola: uniforme, calçados e mochilas, sempre primando pela autonomia dos mesmos; Supervisionar e orientar a realização de temas e trabalhos escolares, bem como materiais a serem levados para a escola, conforme horário escolar da turma. Verificar diariamente as agendas, realizando assinatura nos casos necessários, repassando as informações no livro para conhecimento de todos. Receber novos acolhimentos decrianças e adolescentes na ausência da Equipe Técnica de Referência e/ou Coordenação, realizando relatório pormenorizado e tomando as providências necessárias; Organizar juntamente com os usuários os guarda-roupas, camas e demais dependências do equipamento; Intervir nas situações de conflito interno, buscando resolvê-los pacificamente; Repassar a chefia imediata fatos relevantes sobre o cotidiano da instituição relativos aos conflitos internos, condutas, comportamentos e estrutura funcional; Comunicar a chefia imediata as manutenções necessárias observadas, relativas ao equipamento; Orientar os horários de despertar e de dormir dos acolhidos de acordo com normas estabelecidas; Participar das atividades promovidas pela instituição como passeios, treinamentos, aperfeiçoamento e cursos de capacitações; Conduzir veículos para deslocamento dos acolhidos e/ou famílias para as atividades necessárias, tal como, escola, reforço escolar, atendimento de saúde, odontológico, passeios, etc; executar outras tarefas a fins. Requisito: Ensino Médio Completo.
74.	Eletricista Veicular - 40h	Nível Técnico	Executar serviços de instalação e reparos na parte elétrica dos veículos, utilizando ferramentas e aparelhos assegurando seu bom funcionamento; Executar serviços diversos de eletricidade, consertos e reparos em veículos; Recuperar motores de partida em geral buzinas, interruptores, alternadores, relês, reguladores de tensão, instrumentos de painel e acumuladores, para possibilitar o funcionamento adequado; Executar a instalação de equipamentos de sonorização e alarme, efetuando as ligações necessárias, para testar o seu funcionamento, possibilitando a utilização; Verificar a carga elétrica das baterias dos veículos, utilizando-se de aparelhos específicos, procedendo a sua recuperação ou substituição, para assegurar a manutenção dos mesmos; Executar outras tarefas referentes ao cargo. Requisitos: formação técnica específica.
75.	Agente Administrativo Tributário – 40h	Nível Médio	Prestar informações e orientações aos contribuintes sobre tributos municipais (IPTU, ISS, taxas, entre outros). Esclarecer dúvidas sobre procedimentos de regularização fiscal, parcelamento de débitos, emissão de guias de pagamento e outros serviços relacionados. Emitir boletos, guias de arrecadação e certidões relativas a tributos municipais (como Certidão Negativa de Débitos). Auxiliar na emissão de notificações de débitos tributários ou comunicados sobre a situação fiscal do contribuinte. Auxiliar no cadastramento, atualização e manutenção do banco de dados dos contribuintes. Verificar a regularidade das declarações de tributos apresentados pelos contribuintes e auxiliar na correção de possíveis divergências. Dar suporte às atividades de fiscalização tributária, organizando documentos, informações e relatórios; Auxiliar no processamento de notificações e autuações realizadas pelos fiscais tributários. Controlar e organizar processos administrativos tributários, como pedidos de revisão de lançamentos, recursos contra autuações, isenções ou imunidades tributárias. Acompanhar prazos processuais e tramitação de processos administrativos fiscais. Auxiliar no controle da arrecadação de tributos, verificando o cumprimento dos pagamentos dentro dos prazos legais. Participar das atividades de cobrança administrativa de débitos tributários, notificando e negociando com os contribuintes sobre a quitação de dívidas. Auxiliar no processo de inscrição de devedores em dívida ativa e no envio de certidões de débitos para a execução fiscal. Realizar o arquivamento e organização de documentos fiscais e administrativos, bem como a digitalização de documentos físicos para arquivamento em formato digital. Manter o controle de documentos e processos relativos à área tributária, facilitando o acesso da equipe fiscal. Participar de treinamentos e atualizações sobre legislação tributária, ferramentas de gestão fiscal e procedimentos administrativos. Prestar assistência aos superiores hierárquicos na elaboração de relatórios gerenciais e na análise de dados sobre arrecadação e regularização tributária. Colaborar na execução de projetos e ações de modernização e melhoria da eficiência tributária. Executar outras tarefas a fins. Requisitos: I - Ser aprovado em concurso público; II - Possuir ensino médio completo ou equivalente; III - Idade mínima de 18 (dezoito) anos completos; IV - Estar em pleno gozo dos direitos políticos e civis.
76.	Auditor Interno – 40h	Nível Superior	ATRIBUIÇÕES: DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Auditar os processos administrativos em geral; Prestar informações e orientar sobre a regularidade dos processos; executar outras atividades correlatas. DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Fiscalizar a aplicação dos manuais de regulamentação de rotinas e procedimentos administrativos do Poder Executivo elaborado pelo Controlador Interno; Acompanhar todo o andamento dos processos administrativos, conferindo-lhes a regularidade formal e documental e, na verificação de irregularidades, orientar a correção, sob pena de responsabilidade; Emitir pareceres técnico nos processos administrativos, quando solicitado; Avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e do orçamento do município, emitindo relatórios; Examinar a compatibilidade entre a execução dos programas da LDO, do PPA e do Orçamento, de modo a possibilitar a avaliação, por autoridade competente, dos resultados alcançados; Avaliar e certificar a legalidade e veracidade dos atos resultantes das arrecadações e realizações das despesas, sendo a avaliação feita pela auditoria através de análise dos relatórios Contábeis; Conferir e analisar os registros documentais do Almoxarifado e Patrimônio, com emissão de relatórios; Analisar e avaliar os relatórios emitidos pela Contabilidade, para envio ao TCE, emitindo relatório e/ou Certificado de Auditoria; Analisar, conferir, e apresentar relatórios de acompanhamento ao processo de consumo de combustível; Conferir registros contábeis; Verificar a existência de saldo no Controle Orçamentário do Município; Analisar as Prestações de Contas referentes às Subvenções Sociais, gerando relatórios; Analisar processos de devolução de Caução e Garantia para Licitar, gerando relatórios; Executar lançamentos de Baixa e Reserva Orçamentária nos processos e nas planilhas de trabalho; Participação e acompanhamento fiscal do Patrimônio e Almoxarifado Geral; Acompanhamento no recebimento da Merenda Escolar; Análise, acompanhamento e verificação dos convênios do Município e outras atividades inerentes ao cargo. Requisitos: Diploma de Conclusão do Curso Superior em Ciências Contábeis, Direito, ou Administração ou Economia e Registro no Conselho competente.

	Psicólogo/ Neuropsicologia	Nível Superior	DESCRIÇÃO: Analisar e avaliar o funcionamento cerebral e a sua relação com o comportamento e os processos psicológicos, como funções cognitivas, memória, raciocínio, capacidade de julgamento e a atenção, afim de realizar a avaliação, investigação e criação de hipóteses, para que seja feito um plano de tratamento para o indivíduo portador ou não de transtornos e sequelas que envolvem o cérebro e a cognição, em conjunto com uma equipe multidisciplinar de profissionais da área da saúde para identificar possíveis diagnósticos neurológicos, monitorar o avanço de desordens ou lesões cerebrais e determinar sua qualidade. Recomendar o paciente para um tratamento adequado com o auxílio de outros profissionais. Avaliar a família do paciente para direcionamento acerca de como lidar com a condição do paciente com o objetivo de melhorar o convívio com o indivíduo e, ainda, ajudá-lo na sua recuperação e facilitar o seu cotidiano. Prestar atendimento à comunidade e aos casos encaminhados à unidade de saúde, visando o desenvolvimento psíquico, motor e social do individuo, em relação à sua integração à família e à sociedade. Prestar atendimento aos casos de saúde mental como toxicômanos, alcoólatras, etc. Prestar atendimento psicológico na área educacional, visando o desenvolvimento psíquico, motor e social das crianças e adolescentes em relação à sua integração à escola e à família, para promover o seu ajustamento. Desenvolver suas atividades com ética, respeito atenção, ter boa observação, conexão com pacientes, capacidade analítica, pensamento crítico. Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato. Requisitos: Ensino Superior em Psicologia com inscrição no CRP – Conselho Regional de Psicologia e especialização em Neuropsicologia.
	Terapeuta Ocupacional	Nível Superior	DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Promover o tratamento e à recuperação de pacientes que estejam temporária ou definitivamente impedidos ou com dificuldades de inserção na vida social. DESCRIÇÃO ANALÍTICA: A atuação do terapeuta ocupacional no Contexto Escolar poderá abranger o gerenciamento de serviços, o ensino, a pesquisa e a extensão visando à formação e o aperfeiçoamento das competências e habilidades profissionais no campo de conhecimento e prática profissional no Contexto Escolar. A atuação do Terapeuta Ocupacional no Contexto Escolar visa o desempenho ocupacional do estudante nos diversos espaços de aprendizagem desenvolvendo as seguintes ações: I – Proceder observação sistemática ou não, nos espaços de aprendizagem para avaliar o desempenho ocupacional do estudante; II – Colaborar nos processos de acesso, permanência e conclusão dos estudantes em todas as modalidades, etapas e níveis de ensino; III – Mediar os processos de implantação e implementação das adaptações razoáveis e/ou ajustes com o estudante, no ambiente e/ou na tarefa/ocupação visando o desempenho ocupacional do estudante no contexto escolar; IV – Colaborar para a implantação e implementação do Plano de Desenvolvimento Individual do estudante; V – Avaliar, identificar, analisar e intervir nas demandas gerais de acessibilidade na escola que atenda toda a comunidade educativa; VI – Preparar o aluno para o trabalho e vida com autonomia e independência, incluindo o ensino profissionalizante, preparação para atividade profissional, remunerada ou não, programas de transição para a vida adulta; VII – Colaborar para a redução da evasão escolar; VIII – Selecionar, capacitar e orientar os profissionais de apoio escolar; IX – Compor a equipe do serviço do atendimento educacional especializado (AEE), salas multifuncionais, para a implantação e implementação dos recursos de tecnologia assistiva, comunicação alternativa necessários, além das adaptações razoáveis necessárias e justas no processo de inclusão; X – Participar de reuniões com famílias, equipes e especialistas externos para melhor acompanhamento do estudante, e/ou para possíveis encaminhamentos; XI – Participar das reuniões para discussões dos casos, ajustes de processos e rotina; XII – Garantir a interlocução com os colaboradores da escola, famílias, estudantes e especialistas externos; XIII – Participar dos processos de formação continuada de toda comunidade educativa; XIV – Colaborar para a implementação das políticas de processos de inclusão escolar; XV – Contribuir para a redução do bulling contra qualquer tipo de preconceito quanto a diversidade; XVI – Contribuir com o gerenciamento do processo e dos recursos humanos envolvidos; XVII – Emitir pareceres e relatórios acerca dos processos de desempenho ocupacional do estudante; XVIII – Participar de órgãos gestores nas áreas técnicas e administrativas. O Terapeuta Ocupacional Especialista em Contexto Escolar pode exercer as seguintes atribuições, entre outras: I – Coordenação, supervisão e responsabilidade técnica; II – Gestão; III – Direção; IV – Chefia; V – Consultoria; VI – Auditoria; VII – Perícia; VIII – Ensino, pesquisa e extensão. Atuação do Terapeuta Ocupacional especialista em Contexto Escolar se caracteriza pelo exercício profissional em todas as modalidades, etapas e níveis de ensino, em todas as fases do desenvolvimento ontogênico, com ações de prevenção, promoção, proteção, educação, intervenção, oferecidos ao estudante e comunidade educativa, nos seguintes ambientes, entre outros: I – Escola Regular; II – Escola Especial; III – Salas Multifuncionais; IV – Domicílio; V – Centros Sociais; VI – Hospitais; VII – Universidades; VIII – Terceiro setor; IX – Unidade Educacional solicitada pelo Superior. Dedicar-se ao tratamento, desenvolvimento e reabilitação de pacientes portadores de deficiências físicas e/ou psíquicas no geral, promovendo atividades com fins específicos, para ajuda-los na sua recuperação e integração social e participar de programas de saúde em equipes multidisciplinares. Executar atendimento ambulatorial, de admissão e de revisão. Realizar avaliação físico-funcional de pacientes. Realizar análise da atividade como recurso terapêutico. Definir objetivos de programas de tratamento. Executar programas de atividades compatíveis com o quadro clínico do paciente. Avaliar a evolução de tratamento de pacientes. Orientar pacientes e familiares quanto ao programa de tratamento. Solicitar e acompanhar confecção de equipamentos de reabilitação. Treinar pacientes para uso de equipamentos de reabilitação. Zelar pelo cumprimento das normas fixadas pela Segurança do Trabalho, bem como pela adequada utilização, guarda e manutenção dos EPI's (Equipamentos de Proteção Individual), bem como do espaço físico a ser utilizado. Desempenhar demais atividades correlatas ao cargo mediante solicitação de seus superiores. Requisitos: Diploma de conclusão de Curso Superior em Terapia Ocupacional com Registro no Conselho Competente.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 1 de agosto de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:065A81A5

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI ORDINÁRIA Nº. 2.085/2025

LEI ORDINÁRIA Nº. 2.085/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 01 DE AGOSTO DE 2025.

"ABRIR CRÉDITO ADICIONAL POR SUPLEMENTAÇÃO E ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE NA IMPORTÂNCIA DE R$ 211.000,00 (DUZENTOS E ONZE MIL REAIS), CONFORME DISPOSTO NA LEI 4.320/64, ART. 43, § 1º, INCISO III, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, ".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a presente

LEI.

Artigo 1º. Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional por suplementação e anulação no orçamento vigente na Importância de R$ 211.000,00 (duzentos e onze mil reais), para suplementar a dotação orçamentária da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, conforme funcional programática especificada abaixo:

Especificação			D.R.	Valor R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO		
Unidade	02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS		
Func. Prog.	26.7820013.1154	REC. ESTR. VICINAIS CV 474/2024/PGE-DERADM		
Categ. Econ.	4.4.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.701.0000.0000	211.000,00
Valor por ação			R$	211.000,00
VALOR DO CRÉDITO.			R$	211.000,00

Artigo 2º. Para cobertura do Crédito Adicional aberto no art. 1º, será utilizada recursos orçamentários provenientes de anulação de dotação do orçamento vigente, na Importância de R$ 211.000,00 (duzentos e onze mil reais), do própria UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.07.00, conforme funcional programática especificada abaixo:

Especificação		FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO		
Unidade	02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS		
Func. Prog.	26.7820013.1154	REC. ESTR. VICINAIS CV 474/2024/PGE-DERADM		

Categ. Econ.	4.4.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	202	2.701.0000.0000	211.000,00
VALOR DA ANULAÇÃO.				R$	211.000,00

Artigo 3º. O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2024, Lei nº 1.972, de 26 de dezembro de 2024, e será aberto por Decreto do Executivo.

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º. Revoga-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:8291C91D

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI ORDINÁRIA Nº. 2.087/2025

LEI ORDINÁRIA Nº. 2.087/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 01 DE GOSTO DE 2025.

"ABRIR CRÉDITO ADICIONAL POR SUPLEMENTAÇÃO E ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE NA IMPORTÂNCIA DE R$ 120.000,00 (CENTO E VINTE E CINCO MIL REAIS), CONFORME DISPOSTO NA LEI 4.320/64, ART. 43, § 1º, INCISO III, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, ".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a presente

LEI.

Artigo 1º. Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional por suplementação e anulação no orçamento vigente na importância de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), para suplementação de dotação orçamentária da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E TURISMO, conforme especificações orçamentárias abaixo:

Entidade: PRFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS			
Unidade Orçamentária	02.004 - PODER EXECUTIVO / SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E TURISMO		
Programa	10 - VIVER MELHOR		
Função/Sub função	13.392 - Cultura / Difusão Cultural		
Ação	2.028 - EXPRESSOES CULTURAIS E ARTISTICAS		
Ficha / Categoria Econômica		Destinação do Recurso	Valor R$
95 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		1.500.0000.0000	120.000,00
VALOR DO CRÉDITO		R$	120.000,00

Artigo 2º. Para cobertura do Crédito Adicional aberto no art. 1º, será utilizada recursos orçamentários provenientes de anulação de dotação do orçamento vigente, na importância de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), cedida pela UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.006 - PODER EXECUTIVO / SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS, conforme funcional programática especificada abaixo:

Entidade: PRFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS			
Unidade Orçamentária	02.006 - PODER EXECUTIVO / SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS		
Programa	12 - CIDADE BONITA		
Função/Sub função	15.452 - Urbanismo / Serviços Urbanos		
Ação	2.042 - MANUT. E ABERTURA DE VIAS URBANAS		
Ficha / Categoria econômica		Destinação do Recurso	Valor R$
154 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.0000.0000	120.000,00
VALOR DA ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		R$	120.000,00

Artigo 3º. O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2024, Lei nº 1.972, de 26 de dezembro de 2024, e será aberto por Decreto do Executivo.

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º. Revoga-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:104054A5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 623/2025

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2912 DE 27/12/2024 (LEIORÇAMENTÁRIA ANUAL 2025) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2912 de 26/12/2024 (ID 2879481),publicada no dia 03/01/2025, edição 3889, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD anexo doDecreto 21861 de 03/01/2025 (ID 2885277),publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 07/01/2024, edição 3891, respeitado o artigo 41 e 44 da Lei Municipal nº 2876, de 26 de julho de 2024 - LDO/2025, bem como, autorizado no artigo 10º e Parágrafo Único da Lei nº 2912 de 27 de dezembro de 2024-LOA/2025, conforme Processo Administrativo nº 1-1007/2025-Memorando 182 de 30/07/2025 (ID 3361421), e abaixo distribuído:

Poder: 02-EXECUTIVO-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-PMA				
Unidade: 08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU				
Projeto/Atividade: 2501-MANUTENCAO E COORDENACAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	346	02.08.10.122.0039.2501	3.3.90.**48**.00-OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	20.000,00
REDUÇÃO	349		3.3.90.**95**.00-INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	-20.000,00
Fonte: 1.500.1002-Recursos do Exercício Corrente-Receita de impostos e de transferência de impostos - Saúde-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**20.000,00**
TOTAL DA REDUÇÃO				**-20.000,00**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade, conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2876, de 26 de julho de 2024 - LDO/2025.

Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 01 de agosto de 2025.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br- CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 01/08/2025 às 11:03, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:63CD6026

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMUNICADO A POPULAÇÃO

Para: População
De: Gerência de Cemitérios do Município de Ariquemes

Assunto: COMUNICADO

Prezados(as) Senhores(as),

Conforme a Lei Municipal N°1256, de 06 de Novembro de 2006.

Art. 13. Os sepultamentos serão feitos em terrenos ou túmulos concedidos pela SEMDS, mediante concessão provisória ou perpétua mediante pagamento dos serviços públicos constantes no item 4. da TABELA XI da Lei Municipal nº 1.173 de 30 de dezembro de 2005, ou outra que a substituir.

§ 1º Por sepultura provisória, entende-se aquela concedida pelo prazo de decomposição de cadáver, sendo de 03 (três) anos para adultos e 1 ½ (um ano e meio) para menores de 06 (seis) anos. Findo este prazo e após 30 (trinta) dias, serão removidos os restos mortais nela existentes para o ossário do cemitério. Caso não tenha ocorrido à decomposição do cadáver, poderá ser prorrogado o prazo por igual período mediante autorização expressa do Chefe da Seção de Cemitérios do Município.

§ 2º Por sepultura perpétua, entende-se a que for concedida com a denominação de perpétua e condicionada ao pagamento do serviço conforme a tabela XI da Lei Municipal nº 1.173/05, e ainda a obrigatoriedade de manutenção periódica por parte dos familiares do sepultado.

§ 3º Não cumpridas as exigências do parágrafo anterior, extingue-se a perpetuidade anteriormente concedida, podendo a direção do cemitério, após notificar a família do sepultado e passados 30 (trinta) dias, remover os restos mortais para o ossário do cemitério, respeitados os prazos de decomposição do cadáver constante no § 1º deste artigo.

Art.21."Considera-se em abandono as sepulturas que não receberem os serviços de limpeza e conservação necessários à decência do cemitério, considera-se ruína, aquelas nas quais nãoforam feitas as obras ou serviços de reparação, reforma ou reconstrução necessárias à segurança das pessoas, bens e a salubridade dos cemitérios"

Art.22.

§ 2° "... para que no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias promova as obras de limpeza e reparação da sepultura conforme o laudo."

§ 3° "Findo o prazo estabelecido no parágrafo anterior, sem que o concessionário ou seu representante legal tenha procedido as obras de reparação, a concessão será declarada extinta por despacho fundamentado..."

§ 4° "Ocorrendo a hipótese do parágrafo anterior, em que o concessionário não promova as obras de reparação da sepultura ou equivalente e após o devido chamamento via publicação na imprensa, e declarada extinta a concessão, consequentemente vago o terreno será providenciado pelo administrador do cemitério a remoção dos restos mortais para o ossuário, e promoverá a demolição da sepultura, com amparo no Inciso XXIX do art. 7° da Lei Orgânica do Município de Ariquemes."

Segue abaixo a relação de óbitos para os quais se faz indispensável o comparecimento dos familiares à Gerência de Cemitérios do Município de Ariquemes:

CEMITÉRIO SÃO FRANCISCO DEASSIS - QUADRA03		
SEPULTURA	NOMEDOFALECIDO(A)	DATA DE FALECIMENTO
01	ATAIDE DOS SANTOS	30/07/2001
02	ONDINA B. DA SILVA	30/07/2001
03	IGNORADO	01/08/2001
04	EDILEUZA M. DOS SANTOS	01/08/2001
05	IZALTINA C. BAQUIRINSKI	05/08/2001
06	JULIO C. DE MATOS	06/08/2001
07	MARIA A. RIBEIRO	12/08/2001
08	ROSA PEDROSO	12/08/2001
09	IGNORADO-JEAN	13/08/2001
10	MARIA M. DE ARAUJO	17/08/2001
11	IGNORADO	19/08/2001
13	JEFERSON J. BATISTA	21/08/2001
14	JEOVA R. DA SILVA	21/08/2001
15	MARIA O. DOS SANTOS	23/08/2001
16	GERALDINA M. DA S. ROSA	25/08/2001
17	IGNORADO	26/08/2001
18	AMILTON B. DE OLIVEIRA	26/08/2001
19	EDILSON DE SOUZA ALVES	28/08/2001
20	IGNORADO	29/08/2001
22	CLAUDIO S. XAVIER	30/08/2001
23	CELIA VERLI DA SILVA	06/09/2001
24	IGNORADO	08/09/2001
25	CICERO B. DA SILVA	10/09/2001
26	JOEL DA SILVA	12/09/2001
27	ANTONIO DA S. CASTRO	15/09/2001
28	GILSO G. DA SILVA	15/09/2001
29	IGNORADO	16/09/2001
30	SEBASTIÃO A. DE OLIVEIRA	17/09/2001
31	EUNICE S. CAMPOS	18/09/2001
32	FABIO L. DE SOUZA	20/09/2001
33	MARIA DE L. B. MUNIZ	20/09/2001
34	MARCELA MACHADO	26/09/2001
35	MARIA DA C. RIBEIRO	27/09/2001
36	GLAUBERTO C. ROCHA	02/10/2001
37	ALVINA R. DOS SANTOS	02/10/2001
38	IGNORADO	05/10/2001
39	MARIA R.E. SANTO	07/10/2001
41	JOÃO BISPO DOS SANTOS	09/10/2001
42	MANOEL M. DA COSTA	12/10/2001
43	FRANCISCA Mª NASCIMENTO	16/10/2001
46	AMERICA A. FERREIRA	18/10/2001
47	SAMUEL G. DE OLIVEIRA	18/10/2001
48	GRACIANA ANDREZA	18/10/2001
49	ANTONIO VITOR	19/10/2001
50	ALCIDES M . DE SENA	20/01/2001
52	JOSÉ MARIA GOMES	22/10/2001
53	ROMILDO P. DE OLIVEIRA	22/10/2001
54	CARLOS B. DA SILVA	22/10/2001
55	IGNORADO	22/10/2001
56	MARIA E. DA SILVA	23/10/2001
57	CLAUDEMIR M. DE SOUZA	24/10/2001
59	IGNORADO	28/10/2001
60	JOSÉ P. RODRIGUES	30/10/2001
61	IGNORADO	30/10/2001
62	LORIVAL A. DE CAMPOS	01/11/2001
63	ALCIDES SILVEIRA	03/10/2001
64	PEDRO S. DE MENDONÇA	05/11/2001
65	GETUVALDO J. DE SENA	07/11/2001

66	IGNORADO	14/11/2001
67	ALCIDES M. AMORIM	14/11/2001
68	CASTORINO ROQUE DA SILVA	14/11/2001
69	JOÃO RAVIER	17/11/2001
70	REGINALDO DE OLIVEIRA	17/11/2001
71	JOSÉ AFONSO	18/11/2001
72	ROBSON A. DOS SANTOS	18/11/2001
73	JOSÉ M. DE BRITO	20/11/2001
74	JOSÉ M. DE ALMEIDA	21/11/2001
75	ILMARI DIAS	23/11/2001
77	EURIDES DE A. MACIEL	23/11/2001
78	SEBASTIANA RODRIGUES	24/11/2001
79	REMILDA R. PEREIRA	26/11/2001
80	DAVI L. FERNANDES	27/11/2001
81	ONIZIO B. DOS SANTOS	30/11/2001
83	RENATO M. DOS SANTOS	03/12/2001
84	ROBERTO B. DE OLIVEIRA	05/12/2001
85	JOSÉ P. DE SOUZA	05/12/2001
86	CARLOS DOS R. SILVA	06/12/2001
87	ANDERSON B. GONÇALVES	10/12/2001
88	ADRIANA DE L. C. DA CRUZ	10/12/2001
89	JACKSON A. DE SOUZA	14/12/2001
91	ROSANA R. DE JESUS	20/12/2001
92	IVO DAVID ZENE	22/12/2001
94	GILDELHA DA S. FERREIRA	27/12/2001
96	JOSÉ P. DA SILVA	30/12/2001
97	AMARINDA L. DOS SANTOS	03/01/2002
98	JOEL L. CAMPOS	03/01/2002
99	LEVINO A. DOS SANTOS	09/01/2002
100	SEBASTIÃO V. BONFIM	09/01/2002
101	ANTONIO A. DE FREITAS	11/01/2002
102	PEDRO P. DOS SANTOS	12/01/2002
103	OTAVIO A. RIBEIRO	12/01/2002
104	IGNORADO	14/01/2002
105	CAROLINA Mª DO PRADO	14/01/2002
106	LUCIENE A. FERNANDES	14/01/2002
107	APARECIDA V. GOMES	16/01/2002
109	MARLENE F. DOS S. MARTINS	18/01/2002
110	ANDREIA J. DOS SANTOS	18/01/2002
111	MANOEL DA J. PEREIRA	19/01/2002
112	NATAL R. SERRA	20/01/2002
113	FRANCISCO F. DE ALMEIDA	20/01/2002
114	NOEMIA DOS S. MORAES	22/01/2002
115	JOSÉ F. BATISTA	23/01/2002
116	ROSA G. DE CASTRO	25/01/2002
117	EMMA BOTH	24/01/2002
118	ARI DA SILVA SENE	26/01/2002
119	OSVALDO V. GOMES	26/01/2002
120	EDVALDO E. DOS SANTOS	27/01/2002
121	VILMAR O. LAIGNER	02/02/2002
122	LOURENÇO A. LIMA	06/02/2002
123	MARIA P. DA SILVA	13/02/2002
124	LUZIA R. DA SILVA	18/02/2002
125	JOÃO L. COSTA	18/02/2002
126	SELVERA S. SANTOS	19/02/2002
129	SEBASTIÃO A. RANGEL	21/02/2002
130	JOSÉ M. DE LIRA	21/02/2002
131	EDIVAL G. DA COSTA	21/02/2002
133	EURIDES F. ALVES	04/02/2002
134	ENÉIAS DA SILVA	05/03/2002
136	JOSÉ G. DA SILVA	10/03/2002
137	JOSÉ R. DE FARIAS	10/03/2002
138	LINDAURA Mª DA CONCEIÇÃO	12/03/2002
139	JOSÉ L. DE ARAUJO	14/03/2002
140	DAVI DE S. QUEIROZ	14/03/2002
141	MARTA R. DOPS SANTOS	15/03/2002
142	DIVANDIR A. DOS SANTOS	15/03/2002
143	JOÃO F. DOS SANTOS	17/03/2002
144	AQUILES M. DE PAULA	20/03/2002
145	TECILIA D. DOS SANTOS	22/03/2002
146	JOÃO P. DOMINATO	26/03/2002
147	DALILA B. DE SOUZA	27/03/2002
148	CLOVIS SOARES	28/03/2002
149	JOSEFA P. DA SILVA	29/03/2002
150	IVONEI S. RIBEIRO	31/03/2002
151	JOÃO JOSÉ DE SÁ	01/04/2002
152	JOSÉ DE LIMA	03/04/2002
153	JOSÉ ANTONIO FILHO	06/04/2002
154	JOSÉ G. VIEIRA	07/04/2002
155	ALTAIR E. DE SOUZA	29/04/2002
157	VANDERLEI A. DOS SANTOS	11/04/2002
158	DEJANIRA FERREIRA	11/04/2002
159	JOSÉ C. S XAVIER	14/04/2002
160	RUTHI DOS SANTOS	15/04/2002
161	NATACILIA R. DOS SANTOS	18/04/2002
162	JOSÉ F. DE SOUZA	20/04/2002
163	LUIZ A. DE SOUZA	21/04/2002
164	MARIA A. DE JESUS	21/04/2002

165	VALDOMIRO DE O. SANTOS	26/04/2002
166	ANTONIO C. T DE SOUZA	30/04/2002
167	JUAREZ RODRIGUES	04/05/2002
168	VALDINEY A. BOTELHO	05/05/2002
169	MARIA M. DE JESUS	06/05/2002
170	JOSÉ R. GONÇALVES	06/05/2002
171	AURELINO G. DOS SANTOS	13/05/2002
172	NATALICIO ANTUNES	14/05/2002
175	DORA R. TEIXEIRA	27/05/2002
176	MALVINA G. DE OLIVEIRA	06/06/2002
179	VADOMIRO A. RODRIGUES	12/06/2002
180	JOSÉ R. DOS S. NETO	15/06/2002
181	MATIAS E. DEMETRIO	15/06/2002
182	ISIDORO L. GALVÃO	18/06/2002
183	RENATO M. DOS SANTOS	19/06/2002
184	DANIEL S. MARTINS	20/06/2002
185	MARIA B. DOS SANTOS	25/06/2002
187	MANOEL M. DE SOUZA	01/07/2002
188	JOSÉ M. DE OLIVEIRA	04/07/2002
189	BENEDITO M. DE MORAIS	05/07/2002
190	RAIMUNDO L. DA SILVA	05/07/2002
192	BENEDITA F. DOS SANTOS	17/07/2002
194	JOSÉ F. LEMOS	20/07/2002
195	VILSON DE SOUZA	22/07/2002
196	VALDECIR DE SOUZA	22/07/2002
197	CONCEIÇÃO A. DA CRUZ	27/07/2002
198	FABIO R. FERNANDES	29/07/2002
199	TERCILIA R. DE MELO	31/07/2002
200	GERMANO P. DOS SANTOS	01/08/2002
201	SEBASTIANA F .R RIBEIRO	03/08/2002
202	MANOEL S. SANTOS	06/08/2002
201	TEREZINHA S. DA ROCHA	10/08/2002
205	ASMIRA R. FERRIRA	12/08/2002
206	JOÃO B. DE OLIVEIRA	12/08/2002
207	MARIA DE V. DE PAULA	16/08/2002
208	JOSÉ DA S. BARRETO	16/08/2002
209	ANTONIO P. CARPES	17/08/2002
210	BENTO J. MARINATO	17/08/2002
212	FRANCISCA F. DE SOUZA	20/08/2002
213	LAURA C. DANTAS	21/08/2002
214	REGINALDO DE S. LOPES	24/08/2002
215	JOSÉ V. DE SOUZA	25/08/2002
216	MARIA DE L. DE J. PEREIRA	27/08/2002
217	LUZIA S. DE SOUZA	29/08/2002
218	VANDERLEI DOS S. SOUZA	29/08/2002
219	ALELUIA A. DE SOUZA	31/08/2002
221	JOAQUIM A. DA SILVA	07/09/2002
220	PAULO C. DE MORAES	06/09/2002
222	JUSTINO M. DOS SANTOS	07/09/2002
223	LUZIA O. DOS ANJOS	09/09/2002
224	ORIDIA R. DE FARIAS	09/09/2002
225	JERONIMO G. DE OLIVEIRA	11/09/2002
226	RAIMUNDO M. B. NUNES	11/09/2002
227	MARIA R. DA S. RODRIGUES	14/09/2002
228	OLINTO P. DE SOUZA	15/09/2002
229	JOÃO J. DOS SANTOS	15/09/2002
230	MAGDA L. GONÇALVES	15/09/2002
232	LUIZ A. G. DE FARIAS	17/09/2002
233	ALUIZIO M. DA SILVA	17/09/2002
234	BELIZARIO B. DA SILVA	19/09/2002
235	ALDENOR G. PRESTES	23/09/2002
236	BEATRIZ L. DE ABREU	25/09/2002
237	ANTONIO P. DE MELO	25/09/2002
238	APARECIDA M. DE LIMA	29/09/2002
239	EDUARDO P. GOMES	30/09/2002
240	JOÃO T. DA SILVA FILHO	01/10/2002
241	QUEILIANE A. DA SILVA	03/10/2002
242	VALDEMIR DA S. CRUZ	04/10/2002
243	SANTO TELE DE OLIVEIRA	05/10/2002
244	ADILSON O. SANTOS	05/10/2002
245	IVANIR R. FERREIRA	07/10/2002
246	EDSON B. DE OLIVEIRA	08/10/2002
247	ZIGOBERTO B. DE FARIAS	11/10/2002
248	MIRIAM S. DE OLIVEIRA	13/10/2002
249	GERÔNCIO G. DE SÁ	15/10/2002
250	MARIA P. TERRA	20/10/2002
251	ADRIANO DE S. FURTADO	20/10/2002
252	SAMUEL DE ANDRADE	22/10/2002
253	MARCIA Q. SANTANA	23/10/2002
254	DJALMA M. DOS ANJOS	29/10/2002
255	SEBASTIÃO VIANA	30/10/2002
256	JOÃO MAR FRANCISCO	03/11/2002
257	JOSÉ U DOS DA COSTA	03/11/2002
258	JOSÉ R.B GONGALVES	04/11/2002
259	OSVALDINO A. PEREIRA	04/11/2002
260	JOSENI F. DE SOUZA	07/11/2002
261	TEOBALDO P. DA SILVA	07/11/2002
262	MARIO NAPOLEÃO	07/11/2002

264	EDINEIA F. MENDES	09/11/2002
265	DEVANILDO B. DE ALMEIDA	09/11/2002
266	IGNORADO	10/11/2002
267	ANTONIO TEIXEIRA	10/11/2002
268	VANDERLEI S. URBAN	10/11/2002
270	JOSÉ S.S CORREIRA	14/11/2002
271	FRANCIELE S. SILVA	19/11/2002
272	RAIMUNDO M. DO NASCIMENTO	19/11/2002
273	LORIVAL G. DA COSTA	23/11/2002
274	JOSÉ F. PEDROSA	25/11/2002
275	JOSÉ F. DE MORAIS	25/11/2002
276	MARIA A. F DE CASTRO	29/11/2002
277	DOLORITA F. DE MOURA	04/12/2002
278	NATILIO DOS SANTOS	06/12/2002
279	JOÃO GONÇALVES	07/12/2002
280	ALEVINO B.	10/12/2002
281	JULIANA S. PEREIRA	12/12/2002
282	HUGO STEFFEN	13/12/2002
284	BELMIRA DE S. BARBOSA	17/12/2002
285	VALDIR C. TEIXEIRA	24/12/2002
286	JOSÉ A. DE OLIVEIRA	26/12/2002
287	CLEUCIO P. MENDES	26/12/2002
288	JOAQUIM GOMES	02/01/2003
289	MARLON M. VIEIRA	05/01/2003
290	ANTENOR A. DA COSTA	07/01/2003
291	JOSÉ F. FILHO	11/01/2003
292	ANTONIO L. DA CONCEIÇÃO	12/01/2003
293	NEUZA D. PEREIRA	13/01/2003
294	SILVALDO M. SILVA	15/01/2003
295	TEREZINHA L. PINTO	17/01/2003
296	JOSEFA DE S. SILVA	17/01/2003
297	JOÃO DE SOUZA	18/01/2003
298	JOSÉ G. MINER	26/01/2003
299	IGNORADA-VULGO Mª C. DA SILVA	26/01/2003
300	PEDRO G. MARTINS	27/01/2003
302	SAMUEL P. DE SOUZA	08/02/2003
303	FELICIANO A. DOS SANTOS	08/02/2003
304	ALCIDES S. PORTA	10/02/2003
305	RODRIGO S. DOS SANTOS	11/02/2003
306	NELITO G. DE SOUZA	11/02/2003
307	IGNORADO	12/02/2003
308	CICERO M. DE FARIAS	14/02/2003
309	LÁZARO SILVA DOS SANTOS	14/02/2003
310	SANDRA PEREIRA DA SILVA	16/02/2003
311	CRISTINAO M. DIAS	21/02/2003
313	IGNORADO. VULGO CUSTODIO M. DE O.	24/02/2003
314	IGNORADO. VULGO MIGUEL V. FILHO	24/02/2003
315	EDSON L. DE OLIVEIRA	28/02/2003
316	LAURO G. DO NASCIMENTO	28/02/2003
317	JOAQUIM A. DO NASCIMENTO	01/03/2003
318	FRANCISCO B. BATISTA	02/03/2003
319	ANTONIO PEREIRA	02/03/2003
320	LEONARDO LOPES	03/03/2003
321	DARLENE F. DE SOUZA	04/03/2003
322	MAURO PEREIRA	08/03/2003
323	CLEIA M. FROES	10/03/2003
324	DANIEL C. DA SILVA	11/03/2003
327	DANIEL WESTIFAL	15/03/2003
330	GERALDINA DE OLIVEIRA	21/03/2003
331	ANTONIO J. DA SILVA	22/03/2003
332	JOAQUIM S. ARAUJO	22/03/2003
333	VALDIR R. MARINHO	25/03/2003
334	GENESIS DA S. OLIVEIRA	29/03/2003
336	JOSÉ R. CASSIANO	05/04/2003
337	VALDA ELIZA BATISTA	11/04/2003
338	LUIZ CARLOS C. DE JESUS	13/04/2003
340	ODILIA CONCEIÇÃO VIANA	15/04/2003
341	JOÃO MARIA DE OLIVEIRA	17/04/2003
342	CLAUDIO SIMA	18/04/2003
344	JOSÉ RIBAMAR DA SILVA	21/04/2003
345	JOSÉ JUSTINO DE SOUZA	24/04/2003
346	HELENA VINCINHESKI	26/04/2003
347	ISAQUEU DA S. SOUZA	28/04/2003
348	JOAQUIM JOSÉ SANTANA	07/05/2003
349	CLEUSA G. DA SILVA	13/05/2003
350	EDIGAR ALVES DOS SANTOS	18/05/2003
351	EVANDRO PEREIRA PINTO	19/05/2003
352	SILVINO CARDOSO	24/05/2003
353	LIORTILIA MARIA DE JESUS	25/05/2003
354	SEBASTIÃO NERES DE MATOS	27/05/2003
356	IGNORADO	02/06/2003
357	WILSON FALTZ	05/06/2003
358	LUCINDA Mª DE JESUS	06/06/2003
359	WALDIR TORRES	07/06/2003
360	IGNORADO. VULGO GOIANO	08/06/2003
361	VALDIR DA LUZ MACHADO	08/06/2003
362	LEONCIO P. DE SOUZA	08/06/2003
363	FRANCISCO G. DO NASCIMENTO	09/06/2003

364	ZAQUEU ALVES DIAS	11/06/2003
365	AUGUSTO ANTONIO ROSA	12/06/2003
366	ANTONIO R. DE SOUZA	15/06/2003
367	PEDRO GARBILLA	16/06/2003
368	MARIA NUNES	17/06/2003
369	EDILSON G. ALVES	20/06/2003
370	IGNORADO	21/06/2003
371	FRANCISCO C. DE SIQUEIRA	22/06/2003
372	JOSÉ C. DA SILVA	22/06/2003
373	ADALTO ELIAS DA SILVA	25/06/2003
374	LUCIANO A. DOS SANTOS	28/06/2003
375	FLORISVALDO B. DA SILVA	29/06/2003
376	PAULO R. DE MORAES	30/06/2003
377	DJALMA A. DE SOUZA	04/07/2003
379	IGNORADO. ELIZEU R. CARVALHO	05/07/2003
380	VULGO LUIZ A. RODRIGUES	10/07/2003
381	SERGIO B. DA SILVA	11/07/2003
382	JOSÉ FERNANDES BISPO	13/07/2003

Conforme disposto acima a Gerência de Cemitérios do Município aguarda o comparecimento dos familiares dos concessionários ou representantes legais em seu escritório que fica localizado na Avenida Rio Branco, N°3834, Setor Jardim Jorge Teixeira no Cemitério Sebastião.

Atenciosamente,

MARCOS VENÍCIO ARAÚJO RAPOSO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

DIEGO WILLIAM RODRIGUES DOS SANTOS
Gerente de Gestão de Cemitérios

Publicado por:
Emanoel Bento Dos Santos
Código Identificador:96522863

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
NOTA DE EMPENHO ORDINÁRIO Nº 305/2025 DE 01/08/2025 01.651.731/0001-60

Nota de Empenho Ordinário Nº305/2025 de 01/08/2025
01.651.731/0001-60

Dados da Licitação/Processo Licitação: DISPENSA ELETRÔNICA - 0004/25 Processo: 0120/2025 Obra: Contrato: Convênio:	**Autorização da Despesa** Reserva de Saldo: Pedido Nº: 00197/25

Dados do Fornecedor:

Nome:	33502 - T.M COSNTRUCOES E ENGENHARIA LTDA
CPF/CNPJ:	55.228.273/0001-80
Endereço:	AV DOIS DE JUNHO, 3301 - JARDIM CLODOALDO
Cidade:	CACOAL/RO

Classificação da Despesa Empenhada
Ficha: 10
01 -CÂMARA MUNICIPAL
01 -LEGISLATIVO
01 -LEGISLATIVO
01.031.1000.2001.0000 -MANUT DAS ATIVID ADMINIST DA CÂMARA
3.3.90.39.00- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Dados da Contabilização D: 332310600000000 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO C: 213110101000000 - FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	**Centro de Custo** 010 - CAMARA MUNICIPAL 153 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS

Código de Aplicação
001 - CÂMARA MUNICIPAL
001 -RECURSOS PRÓPRIOS

Fonte TCE/RO
1 - Recursos do Exercício Corrente
500 - Recursos não Vinculados de Impostos
0000 - Sem Detalhamento

Fonte STN
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Valor do Empenho
56.090,00 (cinquenta e seis mil e noventa reais)

Dotação

Dotação Total:	758.714,91
Empenhado até a data:	444.168,00
Valor deste Empenho:	56.090,00
Saldo Atual:	258.456,91

Descrição do Material/Serviço
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000029/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: DISPENSA ELETRÔNICA - Nº Mod.: 4 - Mod. Formatada: 4 - Contratação empresa especializada em obras e serviços para fornecimento de materiais e execução da reforma do telhado da sede da Câmara Municipal de Buritis/RO, incluindo a substituição de telhas, calhas, rufos e condutores pluviais, nos termos da tabela abaixo e condições de exigências estabelecidas neste instrumento e em disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Detalhamento dos Itens

Item	Descrição Completa	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	SERVIÇO DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE CALHAS GALVANIZADAS Nº 14, ESPESSURA PADRÃO PARA ESCOAMENTO PLUVIAL, COM ACABAMENTO MOLDADO CONFORME ESTRUTURA EXISTENTE, INCLUINDO SUPORTES, PARAFUSOS E VEDAÇÃO.		50,00	MT	168,80	8.440,00
2	SERVIÇO DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE RUFOS GALVANIZADOS Nº 0,43, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,43 MM, PARA VEDAÇÃO E PROTEÇÃO DAS BORDAS E ENCONTROS DO TELHADO.		102,00	MT	118,22	12.058,44
3	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE TELHA ISOTÉRMICA TRAPEZOIDAL COM FILME EM ALUMÍNIO (TIPO ALUZINCO), COM PROPRIEDADES TÉRMICAS E ALTA RESISTÊNCIA À CORROSÃO, PADRÃO TRAPEZOIDAL PARA COBERTURA INSTITUCIONAL.		322,00	MT	108,44	34.917,68
4	SERVIÇO DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE CONDUTOR PLUVIAL GALVANIZADO 10X20 CM, ESPESSURA 0,43 MM, COM 4 UNIDADES COMPLETAS, INCLUINDO FIXAÇÃO E CONEXÕES AO SISTEMA DE CALHAS.		4,00	UND	168,47	673,88

Retenções/Consignações

Local Entrega

Emitido por: EDIVALDO DA SILVA SOUZA

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:A9C99C9F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DO CONTRATO N° 123/2025 (ID 489865)

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°11-200/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

CONTRATADA: SEGUROS SURA S/A,CNPJ n° 33.065.699/0001-27.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Seguro Veicular pertencentes da Secretaria de Saúde de Campo Novo de Rondônia, veículosque compõe a frota pertencente a Secretaria Municipal de Saúde de Campo Novo de Rondônianas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2.Objeto da contratação:

LOTE	ITEM	COD. ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MEDIDA	QUANTIDADE	V. TOTAL
1	1		MICRO ONIBUS URBANO, GRAN MICRO. Placa: OHL-7H41 Ano: 2018/2019. Chassi: 9532M52PXKR924444. RENAVAM:180574920.	SERV	1	R$ 1.976,87
1	2		CAMINHONETE FIAT TORO, FIAT/TORO RANCH AT9 4X4 Placa: RSZ4F26 Ano: 2022. Chassi: 9882261WNNKE77544. RENAVAM: 01322593784.	SERV	1	R$ 1.331,34
1	3		HB20, HYUNDAI/HB20 Placa: SLG0E40 Ano: 2022 Chassi: 9BHCN51AAPP380228 RENAVAM: 01324043218	SERV	1	R$ 765,04

1	4		HB20, HYUNDAI/HB20 Placa: SLK7G90 Ano: 2022 Chassi: 9BHCP51AAPP378623 RENAVAM: 01330720528	SERV	1	R$ 765,04
1	5		HB20, HYUNDAI/HB20 Placa: SLK7H40 Ano: 2022 Chassi: 9BHCP51AAPP378629 RENAVAM: 01330725295	SERV	1	R$ 765,04
1	6		HB20, HYUNDAI/HB20 Placa: SLK7H80 Ano: 2022 Chassi: 9BHCP51AAPP378644 RENAVAM: 01330727301	SERV	1	R$ 765,04
1	7		AMBULANCIA, RENAULT/MASTER Placa: RPJ6H87 Ano: 2022 Chassi: 93YF62000PJ266322 RENAVAM: 01321695206	SERV	1	R$ 1.537,22
1	8		AMBULANCIA, PEUGEOT EXPERT Placa: RSU7G55 Ano: 2022 Chassi: 9V8VBBHXGNA807251 RENAVAM: 01299277893	SERV	1	R$ 1.300,19
1	9		MICRO, VW/MASCA GRANMINI. Placa: RSZ1G36 Ano: 2022 Chassi: 9532M52P4NR016236 RENAVAM: 01322320230	SERV	1	R$ 1.925,26
1	10		Ambulância SAMU, I/MB SPRINTER. Placa: SGQ4I35 Ano: 2022 Chassi: 8AC907643NE216126 RENAVAM: 01334114908.	SERV	1	R$ 1.610,35
1	11		Ambulância SAMU, I/MB SPRINTER. Placa: SGQ4I56 Ano: 2022 Chassi: 8AC907643NE216252 RENAVAM: 01334116358	SERV	1	R$ 1.610,35
1	12		TRANSIT VAN MINIBUS VIDRAD Placa: SLG8A17 Ano: 2022 Chassi: WF0GTBVE8NU003165. RENAVAM: 01360054720	SERV	1	R$ 1.664,21
1	13		Ambulância I/TOYOTA HILUX MAIA AMB1 Placa: SDL4A57. Ano: 2024. Chassi: 8AJDA8CB0R6057138. RENAVAM: 1371713615.	SERV	1	R$ 1.583,40
1	14		Ambulância, RENAULT/MASTER Placa: SLK2I17 Ano: 2023 Chassi: 93YF6200XRJ667041 RENAVAM:	SERV	1	R$ 1.643,34
1	15		TITANO RANCH TURBO DIESEL, TITANO RANCH TURBO DIESEL. Placa: THJ2C30 Ano: 2025 Chassi: 9VCFF4HYVSA811462 RENAVAM: 201346	SERV	1	R$ 1.683,80

Lote	Qtd.	Class.	Serviços.
1.	15.	Serv.	SEGURO CASCO/TOTAL/COMPREENSIVO 100% DA TABELA FIPE OU VALOR DETERMINADO (ÔNIBUS).FRANQUIA NORMAL. RCF - DANOS MATERIAIS CAUSADOS À TERCEIROS NÃO TRANSPORTADOS: R$ 200.000,00 RCF - DANOS CORPORAIS CAUSADOS À TERCEIROS NÃO TRANSPORTADOS: R$ 200.000,00 RCF - DANOS MORAIS CAUSADOS À TERCEIROS NÃO TRANSPORTADOS: R$ 10.000,00 APP - ACIDENTES PESSOAIS À PASSAGEIROS POR MORTE E INVALIDEZ: R$ 10.000,00 VIDROS COM FRANQUIA: COMPLETOS (PARA-BRISA, TRASEIRO, LATERAIS, RETROVISORES, LANTERNAS E FARÓIS) ASSISTÊNCIA 24 HORAS: SIM EXTENSÃO GUINCHO/REBOQUE: ILIMITADO

VIGÊNCIA: 12 (doze)meses,contados a partir da data de sua assinatura.

VALOR: O valor total da contratação é de R$ 20.926,49 (vinte mil e novecentos e vinte e seis reais e quarenta e nove centavos), conforme Proposta Vencedora(ID 489826).

Projeto atividade: 10.301.0010.2105.0000 Atividades da Atenção Básica - PAB,Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica,4006.2.600 004.127 Custeio PAP.Ficha: 528
Projeto atividade: 10.302.0010.2052.0000 Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar eAmbulatorial.Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica,0.2.600 004.119 Custeio MAC.Ficha: 498.

Campo Novo de Rondônia/RO, 01 de agosto de 2025.

Município de Campo Novo de Rondônia
EDIMARA DA SILVA
Contratante

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:343C2084

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
ATA DA 10ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2025

CONSELHO DELIBERATIVO

Lei de Criação nº 777/2017, alterada pela Lei nº 839/2019

ATA DA 10ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2025

Estiveram presentes, conforme lista de presença, os seguintes membros do Conselho Deliberativo: Kelly Daiane Gavenda, Renata de Oliveira Campos, Edimarcia Louback da Silva, Cleide da Costa Berkenbrock, Rafael Augusto Soares da Cunha e Marinalva Gomes da Silva Lopes.
Também participaram da reunião:
·Luciene Fernandes Gonçalves Diretora Administrativa e Financeira
·Luiza Maria da Silva Santos Mediadora do Pró-Gestão
·Izolda Madella Superintendente do IPECAN

Verificado o quórum, foi nomeado como Presidente Interino o conselheiro**Rafael Augusto Soares da Cunha**, que agradeceu a presença de todos, deu boas-vindas e declarou aberta a reunião.
O presidente procedeu à leitura do**Ofício nº 032/2025/IPECAN**, anexado ao Processo Eletrônico nº 3-14/2025.

PAUTA:
Apreciação e deliberação da Prestação de Contas do 1º semestre de 2025
Apreciação e deliberação da Prestação de Contas de junho 2025
Demais temas inerentes ao Conselho
Análise das demandas encaminhadas à Ouvidoria

1. PRESTAÇÃO DE CONTAS 1º SEMESTRE DE 2025
Encaminhado pela Superintendente, o ofício mencionado trata da prestação de contas referente ao mês de junho de 2025. Conforme os documentos contábeis anexos:
·A previsão orçamentária para 2025 é de**R$ 19.734.606,08**. Até junho, foi atingido**52,51%**, totalizando**R$ 10.363.554,98**.
·Arrecadação mensal:
Janeiro: R$ 1.402.185,58
Fevereiro: R$ 1.706.948,02
Março: R$ 1.372.825,53
Abril: R$ 2.120.742,24
Maio: R$ 1.884.845,11
Junho: R$ 1.916.008,50

Recursos Investidos por Instituição Financeira:
·Caixa Econômica Federal: R$ 34.693.778,78 (40,98%)
·BB Gestão de Recursos DTVM: R$ 38.520.338,80 (45,50%)
·Itaú Unibanco: R$ 11.438.593,71 (13,51%)
Rentabilidade:
·Rentabilidade em junho: 1,04%
·Meta atuarial em junho: 0,67%
·Atingimento da meta atuarial mensal: 156,28%
·Atingimento da meta atuarial anual: 106,63%
·Patrimônio Líquido em 01/01/2025:**R$ 76.771.870,74**
·Patrimônio Líquido em 30/06/2025:**R$ 84.652.761,29**
A maior parte dos investimentos encontra-se aplicada em renda fixa.
Distribuição dos Saldos por Conta:
(Agência 8291-0 Banco do Brasil)
·Conta 9212-6 Pagamento de Benefícios: R$ 34.883.438,96
·Conta 10125-7 Despesas Administrativas: R$ 92.184,47
·Conta 10523-6 Reserva de Taxa Administrativa: R$ 862.908,90
·Conta 10120-6 Compensação Previdenciária: R$ 913.821,57
·Conta 11350-6 (Ag. 2757-X) Custo Suplementar: R$ 1.768.034,90
Outros saldos:
·Caixa Econômica Federal (Ag. 1831, Conta 567-3): R$ 34.693.778,78
·Itaú Unibanco (Ag. 7946, Conta 31000-5): R$ 11.438.593,71
Despesas Previstas e Executadas:
·Aposentadorias: Previsto R$ 4.000.000,00 / Executado: R$ 1.708.798,18
·Pensões: Previsto R$ 1.000.000,00 / Executado: R$ 414.155,41
·Administrativas: Previsto R$ 738.054,67 / Executado: R$ 306.692,29
·Restos a Pagar: R$ 88.817,78
·Pró-Gestão: Previsto R$ 132.000,00 / Executado: R$ 34.037,02
Taxa de Administração:
·Valor orçado: R$ 871.904,21
·Valor apurado: R$ 869.034,59
·Valor empenhado: R$ 430.884,28
·Valor pago: R$ 340.729,31
·Valor a pagar: R$ 90.154,97
Obras:
·Construção do auditório em andamento Processo nº 3-00048/2025
·Crédito adicional aberto Processo nº 052/2025
Valor orçado (obra + mobiliário): R$ 802.677,55
Valor empenhado: R$ 479.888,88
Valor pago: R$ 0,00

2. PARCELAMENTOS E RECEITAS DE FPM
·Termos de parcelamento de 2017 (Processo Judicial):
Termo 01455/2017: R$ 2.119.054,83 Vencimento: 10/2025
Termo 01456/2017: R$ 13.878.027,26 Vencimento: 09/2025
Termo 01457/2017: R$ 1.455.088,33 Vencimento: 10/2025
FPM recebido (15%) em 2025
·Total aportado: R$ 1.631.051,49
·Janeiro: R$ 249.905,31
·Fevereiro: R$ 355.292,39
·Março: R$ 220.839,50
·Abril: R$ 224.410,61
·Maio: R$ 286.267,56
·Junho: R$ 294.336,12
Não há débitos previdenciários do Ente Municipal, Câmara ou Autarquias.

3. CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EM 2025
Aposentadorias e Pensões concedidas
(Lista conforme especificada no original, com datas, nomes, processos e portarias)

Nº	Tipo de Benefícios	Nome do Beneficiário	Data de Concessão	Processo Portaria	Inicio do Beneficio	Tipo Reajuste
01	Invalidez	José Menegardo	31/12/2024	**Proc.093/2024** Port.051/2024	02/01/2025	RGPS
02	Invalidez	Oilson dos Santos Lima	31/12/2024	**Proc.124/2024** Port. 050/2024	02/01/2025	Paridade
03	Invalidez	Oilson dos Santos Lima	31/12/2024	**Proc.125/2024** Port.049/2024	02/01/2025	R. Geral
04	Pensão	Alvino Alflen	28/01/2025	**Proc.142/2024** Port.004/2025	18/12/2024	R. Geral
05	Invalidez	Maria Veronica de Oliveira Assis	31/01/2025	**Proc.120/2024 Port.005/2025**	01/02/2025	RGPS
06	Invalidez	Maria Francilene R. S. Paula	28/02/2025	**Proc.019/2025 Port.008/2025**	01/03/2025	Paridade
07	Idade	Eronice Dias de Souza	02/06/2025	**Proc.055/2025 Port.016/2025**	02/06/2025	RGPS

Benefícios cancelados:
·Pensão de Queren Vitória e Kássia Vitória Guedes da Silva cancelada em 03/02/2025 (processo 025/2014), por atingirem maioridade.

4. COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA (COMPREV)
·48 processos em tramitação (45 requeridos ao INSS)
·Valor recebido em 2025: R$ 55.854,32
·Valores mensais detalhados de janeiro a junho.

5. OUTRAS INFORMAÇÕES
·Relatórios de investimentos disponíveis no Portal da Transparência:
https://camponovo.ro.gov.br/site/public/relatorios.php
·Ações do RPPS:
Reuniões mensais (Comitê e Conselho Fiscal) e bimestrais (Deliberativo)
Atendimento ao público
Capacitação de conselheiros
Publicação de informações nas redes sociais
Atualização de processos no e-Proc
·Extratos bancários no Processo nº 033/2025
·Prestação de contas no Processo nº 035/2025
·Relatórios de investimentos no Processo nº 015/2025
·Planilhas financeiras nos Processos nº 013/2025 (Fiscal) e 014/2025 (Deliberativo)

O plano de capacitação inclui capacitações e eventos vinculados ao cronograma do instituto ID 389119, para tais atividades inclui-se servidores da autarquia, termo de cooperação, membros de conselhos, servidores ativos e inativos vinculados ao RPPS. As datas previstas podem sofrer alteração conforme as disponibilidades de cursos oferecidos por órgãos públicos ou empresas privadas.

1. Participação na Audiência Pública do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste IPSM no dia 16 de maio do presente ano a partir das 08h30min no Auditório da Câmara Municipal, situado na Avenida Gonçalves Dias, nº 4236 Bairro União os servidores Luiza Maria da Silva Santos, Claudio de Paula Silva, Marionildo Almeida Landinho, e Cleide da Costa Berkembrock.
2. Participação no curso sobre INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NAS FASES DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS". O curso ocorrerá entre as datas de 20 a 22 de maio de 2025. Na cidade de Porto Velho /RO. Pela servidora Luiza Maria da Silva Santos.
3. Participação em Ouro Preto D'Oeste no dia 12/06 participando de reunião da ARONPREV. Luciene Fernandes Gonçalves, Talles Eduardo dos Santos, Izolda Madella e Rafael Augusto Soares da Cunha.
4. Participação no 1º seminário RPPS "Desvendando a Previdência municipal", a realizar se nos dias 08 a 11 de julho na cidade de Machadinho do Oeste/RO, no auditório da câmara municipal objetivando a certificação profissional a capacitação será ministrada pelo conceituado profissional Milton Moreira. Izolda Madella, Gilmário da Silva de Góes, Alcirlene Garcia de Souza Ribeiro, Beatriz de Oliveira Cardoso, Marionildo Almeida Landinho.
5. Participação da ROADSHOW RPPS a realizar na cidade de Porto Velho no dia 17 de julho no Oscar Hotel Executive com início ás 09h00min. Izolda Madella, Gilmário Silva de Góes, Danilo Santos da Costa.

DELIBERAÇÕES DO CONSELHO

1.Conselheiros que participarem de capacitação deverão repassar o conteúdo aos demais de forma oral durante as reuniões ou de forma escrita com a emissão de relatórios.
2.Reuniões ordinárias serão bimestrais agendadas para:
30/09/2025
27/11/2025 ambas às 08h00min
3.De acordo com o Ofício nº 115/2025/IPECAN ID 487796, cuja resposta enviada no oficio nº 021/2025/OUV/PMCNRO/2025/lsi ID 490240 foi informada ausência de demandas na ouvidoria até a presente data. Sugere-se ampliar a divulgação.
4.O Conselho Deliberativo aprova**por unanimidade**as contas de junho de 2025.
5.O Conselho Deliberativo aprova**por unanimidade**as contas do**1º semestre de 2025**.

Nada mais havendo a tratar, o Presidente**Rafael Augusto Soares da Cunha**encerrou a reunião às 11h00min. Eu,**Cleide da Costa Berkenbrock**, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada será anexada ao Processo Eletrônico nº 3-14/2025. A ata será assinada por mim e pelo Presidente, e os demais membros assinam a lista anexa.

[Assinado Eletronicamente]
RAFAEL AUGUSTO SOARES DA CUNHA
Presidente do Conselho Deliberativo
CPRPPS DIRIGI Nº 679073741912710
Port. nº 012/2025

[Assinado Eletronicamente]
CLEIDE DA COSTA BERKENBROCK
Secretária da Reunião
CPRPPS CODELI Nº008914713092805
Port. nº 012/2025

Publicado por:
Luiza Maria da Silva Santos
Código Identificador:42A50EDB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 001/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 012/2025

No dia 29 de Julho de 2025, no(a)**CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI/RO**, inscrito(a) no CNPJ 63.762.850/0001-47, com sede à n° CEP - – Candeias do Jamari-RO neste ato legalmente representado por**JUCILENE MARQUES MORAES**, portador do CPF n°74242288204, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):
Fornecedor: SUPERMERCADO KARISMA LTDACNPJ: 07.114.866/0001-72
Representante:EDILSON SOARES TEIXEIRA
Telefone:(69) 3230-1999
Email:supermercadokarisma@gmail.com
Endereço:AVENIDA TANCREDO NEVES, 10 - SETOR COMERCIAL, Candeias do Jamari - RO - 78938-000

Item:2	**Quantidade:**300,00	**Unidade:**PTC	**Marca:**SOL	**Modelo:**BISCOITO	**Preço Unitário:**R$ 5,99	**Valor Total:**R$1.797,00
Descrição: Biscoito salgado - Biscoito quadrado salgado tipo Cream-Cracker, de textura crocante, com odor, sabor e cor característicos, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face, contendo no mínimo 400 gramas, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. O produto deve estar de acordo com as normas da Vigilância Sanitária quanto à produção, embalagem, rotulagem e informação nutricional. Validade mínima: 06 (seis) meses a partir da data de entrega						
Item:3	**Quantidade:**360,00	**Unidade:**PCT	**Marca:**BELMA	**Modelo:**ROSQUINHA	**Preço Unitário:**R$ 9,12	**Valor Total:**R$3.283,20
Descrição: Biscoito tipo rosquinha sabor de coco ingredientes básicos: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina b9), açúcar, gordura vegetal, amido açúcar invertido, emulsificante lecitina de soja, (ins 322), fermento químicos (bicarbonato de sódio (ins 500ii), bicarbonato de amônio (ins 503ii) e pirofosfato ácido de sódio (ins 450 i)), corante caramelo (ins 150 a), sal e aromatizantes. Embalagem: o produto deverá vir embalado em sacos plásticos atóxicos (primária e secundária), pesando 500g. Na embalagem deverá constar o nome e o endereço do fabricante, nome e marca do produto, data de fabricação, prazo de validade e nº do lote informações nutricionais. Validade mínima: 06 (seis) meses a partir da data de entrega.						
Item:4	**Quantidade:**300,00	**Unidade:**PCT	**Marca:**DOCE DIA	**Modelo:**AÇUCAR	**Preço Unitário:**R$ 6,08	**Valor Total:**R$1.824,00
Descrição:Açúcar refinado- Embalagem: PCT de 01 kg, embalado em sacos resistentes de polietileno atóxico. O produto deverá apresentar cor clara, característica e nenhum tipo de sujeira. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.						
Item:5	**Quantidade:**120,00	**Unidade:**PCT	**Marca:**ITALAC	**Modelo:**LEITE EM PO	**Preço Unitário:**R$ 20,66	**Valor Total:**R$2.479,20
Descrição: Leite em pó integral - Leite obtido por desidratação do leite de vaca integral, mediante processos tecnológicos adequados. Não deve ser adicionado de lecitina de soja. Ingrediente básico: Leite integral. Apresenta aspecto de pó, cor branco, odor e sabor característicos. Embalado em embalagem plástica (polietileno) aluminizada, atóxico, contendo 400 gramas, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, peso, fornecedor, data de fabricação, validade, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DISPOA. O produto deve estar de acordo com as normas da Vigilância Sanitária quanto à produção, embalagem, rotulagem e informação nutricional, e de acordo com as normas do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento - MAPA. Validade mínima: 06 (seis) meses a partir da data de entrega.						
Item:6	**Quantidade:**240,00	**Unidade:**CX	**Marca:**LEAO	**Modelo:**CHA	**Preço Unitário:**R$ 8,98	**Valor Total:**R$2.155,20
Descrição: Chá de hortelã (sachê) Chá; de Hortelã; Folhas e Ramos de Hortelã (mentha Piperita) ; Isento de Sujidades, Fragmentos de Insetos e Outros Materiais Estranhos ; Embalagem Primária Sachê individual ; Embalagem Secundária Caixa de Papel Cartão ; Com Validade Mínima de 14 meses Na Data Da Entrega ; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 267/05, RDC 277/05, RDC 14/14 e Alterações Posteriores ; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa						
Item:7	**Quantidade:**80,00	**Unidade:**POTE	**Marca:**NILZA	**Modelo:**MANTEIGA	**Preço Unitário:**R$ 26,98	**Valor Total:**R$2.158,40
Descrição: Manteiga de Primeira Qualidade com Sal Especificação: Creme pasteurizado obtido a partir do leite de vaca. É o produto gorduroso obtido exclusivamente pela bateção e malaxagem, com ou sem modificação biológica de creme pasteurizado derivado exclusivamente do leite de vaca. A matéria gorda da manteiga deverá estar composta exclusivamente de gordura láctea. Não deverá conter: gordura vegetal hidrogenada, corantes e aromatizantes artificiais. Validade mínima: 06 (seis) meses a partir da data de entrega.						
Item:8	**Quantidade:**18,00	**Unidade:**POTE	**Marca:**DELICIA	**Modelo:**MARGARINA	**Preço Unitário:**R$ 12,80	**Valor Total:**R$230,40
Descrição: Margarina vegetal - Cremosa, com sal, no mínimo 65 de lipídeos e 0 de gorduras trans, aspecto, cheiro, sabor e cor característicos, isenta de ranço e de bolores. Acondicionado em embalagem plástica (polietileno) atóxica, contendo 500 gramas, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, peso, fornecedor, data de fabricação, validade. O produto deve ser entregue íntegro, não sendo aceito quebrado. O produto deve estar de acordo com as normas da Vigilância Sanitária quanto à produção, embalagem, rotulagem e informação nutricional. Validade mínima: 06 (seis) meses a partir da data de entrega.						
Item:9	**Quantidade:**40,00	**Unidade:**CX	**Marca:**3 CORAÇÕES	**Modelo:**FILTRO DE PAPEL	**Preço Unitário:**R$ 11,21	**Valor Total:**R$448,40
Descrição: Filtro de papel: Caixa contendo 30 (trinta) filtros de papel para coar café, n.º 103, capacidade 800 ml (oitocentos mililitros) e/ou capacidade para o preparo de até 20 xícaras de café, branco, isento de impurezas, 100 celulose. Prazo de validade mínimo de 02 (dois) anos a contar da entrega.						
Item:10	**Quantidade:**40,00	**Unidade:**GARRAFA	**Marca:**SOYA	**Modelo:**OLEO	**Preço Unitário:**R$ 8,49	**Valor Total:**R$339,60

Descrição:Óleo vegetal de soja - Óleo de soja vegetal, aspecto líquido viscoso translúcido, cheiro, sabor e odor característicos, deverá ser isento de ranço. Envasado em garrafa plástica (polietileno) resistente transparente e atóxico, ou lata contendo 900 ml, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega						
Item:11	**Quantidade:**50,00	**Unidade:**GARRAFA	**Marca:**DAFRUTA	**Modelo:**SUCO	**Preço Unitário:**R$ 8,72	**Valor Total:**R$436,00
Descrição: Suco concentrado; caju; Sem Adição de Açúcar, Podendo Ser Adicionado de Outros Ingredientes Permitidos ; Com Mínimo de 10 brix(teor de Sólidos Solúveis) ; de Cor Branca Ao Amarelado, Sabor Levemente Ácido e Adstringente, Aroma Próprio ; Com Validade Mínima de 10 Meses Na Data Da Entrega; Embalagem Primária Hermeticamente Fechada, Atóxica, Lacrada; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa 01/00(mapa), RDC 12/01,rdc 259/02, RDC 360/03,rdc 05/07 e Alterações Posteriores ; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proc. Adm. Determinados Pelo Mapa e Anvisa						
Item:12	**Quantidade:**50,00	**Unidade:**GARRAFA	**Marca:**DAFRUTA	**Modelo:**SUCO	**Preço Unitário:**R$ 11,82	**Valor Total:**R$591,00
Descrição: Suco concentrado; maracujá; Sem Adição de Açúcar, Podendo Ser Adicionado de Outros Ingredientes Permitidos ; Com No Mínimo 11brix (teor de Sólidos Solúveis) ; de Cor Amarela a Alaranjada, sabor Próprio e Ácido, Aroma Próprio ; Com Validade Mínima de 10 Meses Na Data Da Entrega; Embalagem Primária Hermeticamente Fechada, Atóxica, Lacrada ; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa 01/00(mapa), RDC 12/01,rdc 259/02, RDC 360/03,rdc 05/07 e Alterações Posteriores ; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proc. Adm. Determinados Pelo Mapa e Anvisa;						
Item:13	**Quantidade:**50,00	**Unidade:**GARRAFA	**Marca:**DAFRUTA	**Modelo:**SUCO	**Preço Unitário:**R$ 10,48	**Valor Total:**R$524,00
Descrição: Suco concentrado; uva; Sem Adição de Açúcar, Podendo Ser Adicionado de Outros Ingredientes Permitidos ; Com Mínimo de 14brix (teor de Sólidos Solúveis) ; de Cor Vinho Ou Rosado, sabor e Aroma Próprios ; Com Validade Mínima de 10 Meses Na Data Da Entrega; Embalagem Primária Hermeticamente Fechada Atóxica, Lacrada ; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa 01/00(mapa), RDC 12/01,rdc 259/02, RDC 360/03,rdc 05/07 e Alterações Posteriores ; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proc. Adm. Determinados Pelo Mapa e Anvisa;						
Item:14	**Quantidade:**300,00	**Unidade:**GALÃO	**Marca:**LINDAGUA	**Modelo:**GALÃO 20L	**Preço Unitário:**R$ 11,83	**Valor Total:**R$3.549,00
Descrição:Água mineral sem gás; Garrafão de 20 litros, rotulado e com tampa lacrada, garrafões fornecidos em comodato, com entrega na Câmara Municipal de Candeias do Jamari/RO						
Item:15	**Quantidade:**250,00	**Unidade:**FARDO	**Marca:**LINDAGUA	**Modelo:**AGUA COM GAS	**Preço Unitário:**R$ 34,29	**Valor Total:**R$8.572,50
Descrição:Água mineral com gás; Fardo contendo 12 garrafas de 500 ml cada, rotulado e com tampa lacrada, com entrega na Câmara Municipal de Candeias do Jamari/RO						
Item:16	**Quantidade:**250,00	**Unidade:**FARDO	**Marca:**LINDAGUA	**Modelo:**AGUA SEN GAS	**Preço Unitário:**R$ 30,76	**Valor Total:**R$7.690,00
Descrição:Água mineral sem gás; Fardo contendo 12 garrafas de 500 ml cada, rotulado e com tampa lacrada, com entrega na Câmara Municipal de Candeias do Jamari						
Item:17	**Quantidade:**30,00	**Unidade:**BOTIJA	**Marca:**FOGAS	**Modelo:**bOTIJÃO	**Preço Unitário:**R$ 136,67	**Valor Total:**R$4.100,10
Descrição: Recarga de gás de Cozinha (GLP) acondicionado em botijão com capacidade para 13 Kg, de acordo com todas as Normas a ANP. a ser entregue na Câmara Municipal de Candeias do Jamari/RO						
Total: R$ 40.178,00						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até**29/07/2026**, a contar do dia**29/07/2025**.
Caso algumas informações constarem divergências prevalecem o Termo de Referência.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

JUCILENE MARQUES MORAES
Presidente Da Câmara Municipal De Candeias Do Jamari - RO
Supermercado Karisma LTDA
07.114.866/0001-72

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:A82BFAF6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 079/2025/PGM/PMCJ

Contratante: Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SEMUSP
Contratada: NORTE & SUL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA LTDA
CNPJ: 13.674.500/0001-50
Processo Licitatório: "e-PAL" Nº 000020/2024 - e
Processo Administrativo nº: 0002243.04.01-2025
Pregão Eletrônico nº: 90018/2024
Ata de Registro de Preços Consolidada n°: ATC000020/2024
Contrato nº: 078/2025/PGM/PMCJ
Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Continuados de Mão de Obra Exclusiva, a serem executados nas dependências do órgão aderente, conforme a necessidade, em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para fornecimento de profissionais na função de Auxiliar Operacional (com insalubridade), para atendimento da Secretaria Municipal SEMUSP, por período estimado de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos do município de Candeias do Jamari, nos termos do quadro de detalhamento e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

ITEM	SERVIÇO	MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	QUANT	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	**Contratação de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados contínuos, em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para fornecimento de profissionais na função de Auxiliar Operacional (com insalubridade), para atendimento da Secretaria Municipal SEMUSP.**	**SERVIÇO**	**R$ 5.257,99**	15	**R$78.869,85**	**R$946.438,20**

Dotações Orçamentárias:
Unidade orçamentária:02.12.00- Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Função/Sub-função:04.122 – Administração Geral
Programa:0140– Gestão Administrativa Da Semusp
Projeto/Atividade:2047 – Gestão Administrativa da Semusp
Classificação Econômica:3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Juríidica
Ficha:98
Valor: R$473.219,10 (quatrocentos e setenta e três mil, duzentos e dezenove reais e dez centavos).

Fiscalização: Secretaria Municipal de SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMUSP

CANDEIAS DO JAMARI/RO, 29 de julho de 2025.

Secretaria Municipal De Serviços Públicos - SEMUSP
CNPJ:63.761.902/0001-60
Contratante
JOAQUIM DE LIMA
CPF: 216.686.828-26
Secretário Municipal De Serviços Públicos
Decreto nº. 10.030/2025

LINDOMAR BARBOSA ALVES
(Prefeito)
CPF:325.506.852-53

Norte & Sul Serviços Terceirizados De Mão De Obra LTDA
CNPJ: 13.674.500/0001-50
Contratada
MAICON DIEGO DOS SANTOS
CPF: 529.432.912-34
Representante Legal

Testemunhas:

_____
CPF:_____

_____
CPF: _____

Publicado por:
Kaiury Teixeira Sena de Melo
Código Identificador:CB2E4044

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2025/ARP

ESTADO DE RONDÔNIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2025/ARP
PREGÃO 13/2025

Validade da ATA: 12 meses a contar da data de publicação.

PROCESSO nº. **157/2025**
Pregão Eletrônico nº. **13/2025**

Data da Abertura: 05 de Junho de 2025.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA, EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO, MEDIANTE CONFECÇÃO, DE MATERIAL GRÁFICO PERSONALIZADO PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE CASTANHEIRAS E O PODER LEGISTATIVO**, por um período de (12) meses, nos termos, especificações técnicas e condições doTermo de referência, nos termos, especificações técnicas e condições nos processos administrativos das respectivas secretarias.

Em, 05 de Junho de 2025, após sessão aberta na sala de sessões online pela promotora www.licitanet.com.br iniciada as 09:00, realizada pela Comissão designada presidida pela pregoeira, Srº DENIZE REGINA DOS SANTOS, e as empresas constantes na Ata da Sessao, nos Termos da legislação vigente**.** , Lei Federal 10.520/2002 e 14.133/21 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO,** em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

DETENTORA DO REGISTRO DE PRECO: MARCELO SIMONI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 37.652.286/0001-33, situada à Rua Manoel Teixeira, nº 50, Cep: 99950-000, Bairro: Centro, Tapejara-RS, neste ato legalmente representada pelo(a), Sr°(a), Marcelo Simoni, Brasileiro, portador de CPF nº 9.***.***-*4, RG n° 4********3**
SSP DI / RS.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR LANCE	TOTAL LANCE
1	200,00	UND	ADESIVO EU AMO CAST COM AS REFERÊNCIA DE TAMANHO 15 X 15	propria	R$ 2,20	R$ 440,00
11	160,00	UNID	ADESIVOS AUTOCOLANTES, VINIL, QUE TENHA RESISTENCIA E BOA DURABILIDADE QUANDO EXPOSTO AO SOL E/OU CHUVA, PARA SEREM AFIXADOS EM VEICULOS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS, FORMATO 30X40. ARTE SERA FORNECIDA	propria	R$ 5,98	R$ 956,80
41	50,00	UND	CADERNETA DE GESTANTE	propria	R$ 8,00	R$ 400,00
69	6.030,00	UNID	IMÃ PERSONALIZADO, TAMANHO 5X5, COLORIDO COM IMAGENS E TEXTOS.	propria	R$ 0,38	R$ 2.291,40
70	12.000,00	UND	IMPRESSÃO COLORIDA TAMANHO A4 EM MODO RETRATO	propria	R$ 0,40	R$ 4.800,00
76	6.000,00	UND	MARCADOR DE PAGINA PERSONALIZADO, TAMANHO 22,5X7, COLORIDO COM IMAGENS E TEXTOS.	propria	R$ 0,70	R$ 4.200,00
79	10,00	UNID	PAINEL QUADRO COM FOTO COM AS REFERÊNCIA DE TAMANHO 50 CM DE ALTURA POR 42 DE LARGURA	propria	R$ 100,00	R$ 1.000,00
82	1.200,00	BLS	PASTAS PERSONALIZADAS PARA DOCUMENTOS COM ORELHA. FORMATO: ALTURA: 31CM - LARGURA: 46CM (ABERTA) / 23CM (FECHADA). IMPRESSAO COLORIDA NA PARTE ESTERNA (FRENTE E VERSO) COM PARTE INTERNA BRANCA, PAPEL	propria	R$ 2,05	R$ 2.460,00
84	171,00	UND	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE SALA, TAMANHO 7X25, COLORIDO COM IMAGENS E TEXTOS	propria	R$ 8,00	R$ 1.368,00

86	125,00	UNID	PLACAS DE INDENTIFICAÇÃO EM ACRÍLICO, MEDINDO 10X30 CM	propria	R$ 12,80	R$ 1.600,00

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o Departamento do Sistema de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Castanheiras.

Caberá ao Departamento do Sistema de Registro de Preço, órgão vinculado a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.

No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições.

Além de gerenciador, também poderá haver outros órgãos e entidadespúblicas participantes do registro de preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, a secretaria municipal da prefeitura municipal de Castanheiras/RO que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por

secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgãogerenciador e para os órgãos participantes.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere ocaput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes queaderirem.

Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorramotivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta- contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender aocontido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços doscontratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.

Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá está cadastrado no sistema do processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando ofornecedor: I- for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgãogerenciador: I - pelo decurso do prazo de vigência;

- pelo cancelamento de todos os preços registrados;

- por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

- por razões de interesse público, devidamente justificadas.

No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado

A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.

A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislaçãocorrelata.
A impugnação referente ao preço registrado deverá ser endereçada aoDepartamento de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cplcastanheiras@outlook.com ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gestor do Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), através do próprio e-mail respondido como recebido ou pelo telefone citados no edital.
Ao receber a impugnação, o Gestor de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gestor do Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração
providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados epublicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM).
Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na propostada Administração.
Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aospreços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado.
Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços
registrados, tornando-os compativeis com os valorespraticados pelo mercado.
Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
- a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor
ou prestador signatário da ata de registro de preços;
- a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
- seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
- seja realizado ampla pesquisa de mercado;
- seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo,o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidadesadministrativas.
Liberado o fornecedor na forma do item 8.3.5, o órgão gerenciador poderáconvocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aospreços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro,caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente e ordenador de despesa.
Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedidada elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regrascontidas naquele instrumento.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Das Penalidades - Em caso de não execução parcial ou total das condições fixadas salvo se ensejar por motivo de força maior ou caso fortuito, a Contratante poderá aplicar à Contratada as penalidades previstas na Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021 artigos art. 155 ao art. 163, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo legal.

DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
O cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com manifestação do fornecedor com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
O registro a que se refere o item 10.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeirocolocado da ata.
Se houver mais de um licitante, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

DAS CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

DAS INFORMAÇÕES GERAIS
Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3474-2050, E-mails: cplcastanheiras@outlook.com ou na sede Prefeitura Municipal de Castanheiras, no endereço Av. Jacarandá, 100, Centro, Castanheiras/RO, CEP: 76.940-000, nos dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min.

DO FORO
O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Presidente Medici/RO.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Marcelo Simoni
CNPJ 37.652.286/0001-33
MARCELO SIMONI

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:C6D2E31B

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2025/ARP

ESTADO DE RONDÔNIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2025/ARP
PREGÃO 13/2025

Validade da ATA: 12 meses a contar da data de publicação.

PROCESSO nº. **157/2025**
Pregão Eletrônico nº. **13/2025**

Data da Abertura: 05 de Junho de 2025.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA, EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO, MEDIANTE CONFECÇÃO, DE MATERIAL GRÁFICO PERSONALIZADO PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE CASTANHEIRAS E O PODER LEGISTATIVO**, por um período de (12) meses, nos termos, especificações técnicas e condições doTermo de referência, nos termos, especificações técnicas e condições nos processos administrativos das respectivas secretarias.

Em, 05 de Junho de 2025, após sessão aberta na sala de sessões online pela promotora www.licitanet.com.br iniciada as 09:00, realizada pela Comissão designada presidida pela pregoeira, Srº DENIZE REGINA DOS SANTOS, e as empresas constantes na Ata da Sessao, nos Termos da legislação vigente**.** , Lei Federal 10.520/2002 e 14.133/21 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO,** em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

DETENTORA DO REGISTRO DE PRECO: M. DA SILVA COPIADORA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 04.471.458/0001-80, situada à Avenida Fortaleza, nº 5330, Cep: 76940-000, Bairro: Centro, Rolim de Moura-RO, neste ato legalmente representada pelo(a), Sr°(a), Marcio da Silva, Brasileiro, portador de CPF nº 6.***.***-*7, RG n° 4*******8 SSP/SP.**

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR LANCE	TOTAL LANCE
2	15,00	UND	ADESIVO PARA PORTA COM AS REFERÊNCIA DE TAMANHO 90 CM X 13CM	MC	R$ 11,48	R$ 172,20
4	10,00	UNID	ADESIVO PERSONAGENS DO FILME DIVERTIDAMENTE 2	MC	R$ 9,60	R$ 96,00

			ANSIEDADE 26 CM, COLORIDOS			
5	10,00	UNID	ADESIVO PERSONAGENS DO FILME DIVERTIDAMENTE 2 INVEJA 26 CM, COLORIDOS.	MC	R$ 9,90	R$ 99,00
6	10,00	UND	ADESIVO PERSONAGENS DO FILME DIVERTIDAMENTE 2 RILY ANDERSON (MENINA) 26 CM, COLORIDOS	MC	R$ 9,93	R$ 99,30
7	10,00	UND	ADESIVO PERSONAGENS DO FILME DIVERTIDAMENTE 2 TÉDIO 26 CM, COLORIDOS	MC	R$ 9,90	R$ 99,00
8	10,00	UNID	ADESIVO PERSONAGENS DO FILME DIVERTIDAMENTE 2 VERGONHA 26 CM, COLORIDOS	MC	R$ 9,97	R$ 99,70
16	1,00	UND	BANNER IMPRESSO EM ALTA QUALIDADE COLORIDO. SAÚDE MENTAL (COMO CUIDAR DA SUA SAÚDE MENTAL) 1M DE LATURA X63 CM DE LARGURA	MC	R$ 48,98	R$ 48,98
57	6,00	UNID	CHEQUE PARA PEMIAÇÕES DE CAMPEONATOS COM A REFERÊNCIA DE TAMANHO 96X46CM, COLORIDO COM IMAGENS E TEXTOS	MC	R$ 77,94	R$ 467,64
63	505,00	UND	CORDINHA PARA CRACHÁ COM PRENDEDOR, TAMANHO 85CM, COLORIDO.	MC	R$ 2,98	R$ 1.504,90
73	10.000,00	UNID	IMPRESSÃO PRETO E BRANCO TAMANHO A4 EM MODO RETRATO	MC	R$ 0,28	R$ 2.800,00
83	4,00	UND	PLACA DE ABERTO E FECHADO, IMPRESSO FRENTE E VERSO, NAS CORES VERDE(ABERTO) E VERMELHO(FECHADO). DEVE APRESENTAR BOA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE QUANDO EXPOSTA AO SOL E/OU CHUVA. DEVE CONTER CORTÃ	MC	R$ 31,99	R$ 127,96
94	2,00	UND	SERVIÇO E CONFECÇÃO DE FOTO DO PRESIDENTE BIÊNIO 2025/2026 PARA O PAINEL DOS PRESIDENTES. DIMENSÃO 24X30CM	MC	R$ 67,97	R$ 135,94
99	23,00	UND	TROFÉU PARA ARTILHEIRO DE CAMPEONATO MASCULINO DE CAMPO.	MC	R$ 122,50	R$ 2.817,50
106	11,00	UNID	WIND BANNER COM IMPRESSÃO SUBLIMÁTICA COM BASE SUPER RESISTENTE, - MATERIAL: TECIDO POLIÉSTER	MC	R$ 220,81	R$ 2.428,91

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o Departamento do Sistema de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Castanheiras.

Caberá ao Departamento do Sistema de Registro de Preço, órgão vinculado a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.

No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições.

Além de gerenciador, também poderá haver outros órgãos e entidadespúblicas participantes do registro de preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, a secretaria municipal da prefeitura municipal de Castanheiras/RO que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por

secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgãogerenciador e para os órgãos participantes.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere ocaput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes queaderirem.

Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorramotivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta- contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender aocontido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços doscontratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.

Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá está cadastrado no sistema do processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando ofornecedor: I- for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgãogerenciador: I - pelo decurso do prazo de vigência;
- pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
- por razões de interesse público, devidamente justificadas.
No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado
A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislaçãocorrelata.
A impugnação referente ao preço registrado deverá ser endereçada aoDepartamento de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cplcastanheiras@outlook.com ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gestor do Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), através do próprio e-mail respondido como recebido ou pelo telefone citados no edital.
Ao receber a impugnação, o Gestor de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gestor do Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração
providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados epublicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM).
Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na propostada Administração.
Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aospreços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado.
Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços
registrados, tornando-os compativeis com os valorespraticados pelo mercado.
Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
- a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor
ou prestador signatário da ata de registro de preços;
- a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
- seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
- seja realizado ampla pesquisa de mercado;
- seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo,o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidadesadministrativas.
Liberado o fornecedor na forma do item 8.3.5, o órgão gerenciador poderáconvocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aospreços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro,caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente e ordenador de despesa.
Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedidada elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regrascontidas naquele instrumento.
INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Das Penalidades - Em caso de não execução parcial ou total das condições fixadas salvo se ensejar por motivo de força maior ou caso fortuito, a Contratante poderá aplicar à Contratada as penalidades previstas na Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021 artigos art. 155 ao art. 163, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo legal.
DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
O cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com manifestação do fornecedor com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
O registro a que se refere o item 10.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeirocolocado da ata.
Se houver mais de um licitante, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

DAS CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.
DAS INFORMAÇÕES GERAIS
Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3474-2050, E-mails: cplcastanheiras@outlook.com ou na sede Prefeitura Municipal de Castanheiras, no endereço Av. Jacarandá, 100, Centro, Castanheiras/RO, CEP: 76.940-000, nos dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min.
DO FORO
O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Presidente Medici/RO.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

M. Da Silva Copiadora EIRELI
CNPJ: 04.471.458/0001-80
MARCIO DA SILVA

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:1422672C

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2025/ARP

ESTADO DE RONDÔNIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2025/ARP
PREGÃO 13/2025

Validade da ATA: 12 meses a contar da data de publicação.

PROCESSO nº. **157/2025**
Pregão Eletrônico nº. **13/2025**

Data da Abertura: 05 de Junho de 2025.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA, EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO, MEDIANTE CONFECÇÃO, DE MATERIAL GRÁFICO PERSONALIZADO PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE CASTANHEIRAS E O PODER LEGISTATIVO**, por um período de (12) meses, nos termos, especificações técnicas e condições doTermo de referência, nos termos, especificações técnicas e condições nos processos administrativos das respectivas secretarias.

Em, 05 de Junho de 2025, após sessão aberta na sala de sessões online pela promotora www.licitanet.com.br iniciada as 09:00, realizada pela Comissão designada presidida pela pregoeira, Srº DENIZE REGINA DOS SANTOS, e as empresas constantes na Ata da Sessao, nos Termos da legislação vigente**.** , Lei Federal 10.520/2002 e 14.133/21 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO,** em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

DETENTORA DO REGISTRO DE PRECO: RC GRAFICA E COMUNICACAO VISUAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 47.563.579/0001-64, situada à Rua Jose Carlos Bueno, nº 2175, Cep: 76958-000, Bairro: ST 14, Nova Brasilandia d' Oeste-RO, neste ato legalmente representada pelo(a), Sr°(a), Roberto Comachio, Brasileiro, portador de CPF nº 8.***.***-**8, RG n° 7****6 SSP/RO.**

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR LANCE	TOTAL LANCE
3	85,00	UND	ADESIVO PERFURADO PARA VEICULOS COM A REFERÊNCIA DE TAMANHO 80 X 40	SERVIÇOS	R$ 11,19	R$ 951,15
9	300,00	UND	ADESIVO REDONDO COM A BANDEIRA DO MUNICIPIO COM AS REFERÊNCIA DE TAMANHO 15 X 15	SERVIÇOS	R$ 1,29	R$ 387,00
10	542,00	UND	ADESIVOS AUTOCOLANTES, VINIL, QUE TENHA RESISTÊNCIA E BOA DURABILIDADE QUANDO EXPOSTO AO SOL E/OU CHUVA, PARA SEREM AFIXADOS EM PORTAS DE VIDRO 65X20 E 73X20 (SENDO DOIS DE CADA)	SERVIÇOS	R$ 8,39	R$ 4.547,38
14	32,00	UNID	BANDEIROLA DE ESCANTEIO OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO RECLINÁVEL. FABRICADA EM PLÁSTICO RESISTENTE (SEP). BASES SEPARADAS, QUE SÃO INSTALADAS NO GRAMADO, PARA QUE A BANDEIROLA POSSA SER REMOVIDA APÓS O	SERVIÇOS	R$ 250,00	R$ 8.000,00
15	2,00	UNID	BANNER COM ATENDIMENTOS RELAIZADOS NA UBS	SERVIÇOS	R$ 111,49	R$ 222,98
17	169,00	UNID	BANNER PRODUÇÃO GRÁFICA DE BANNER, MEDINDO 0,80 X 1,20, IMPRESSO EM JATO DE TINTA , SOBRE LONA VINÍLICA, 4/0 CORES. ACABAMENTO COM DUAS HASTES, UMA EM CADA EXTREMIDADE, SENDO UMA CORDA DE SUSTENTAÇÃO	SERVIÇOS	R$ 22,99	R$ 3.885,31
49	87,00	UND	CARIMBO AUTOMÁTICO, ÁREA DA BORRACHA 47X18MM, COMPORTA ATÉ 4 LINHA COM 180 CARACTERES, TINTA PRETA	SERVIÇOS	R$ 29,99	R$ 2.609,13
50	10,00	UNID	CARIMBO AUTOMÁTICO, ÁREA DA BORRACHA 60 X 40 MM, COMPORTA ATÉ 6 LINHAS, TINTA PRETA	SERVIÇOS	R$ 35,99	R$ 359,90
51	64,00	UNID	CARIMBO AUTOMÁTICO CARIMBO DE NOME E CARGO, ÁREA DA BORRCHA 42MM. TINTA PRETA	SERVIÇOS	R$ 34,99	R$ 2.239,36
64	2.790,00	UND	CRACHÁ CREDENCIAL PERSONALIZADO EM PAPEL OPALINE 180GR, TAMANHO 10X21, COLORIDO COM IMAGENS E TEXTOS.	SERVIÇOS	R$ 1,46	R$ 4.073,40
65	135,00	UNID	CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO PERSONALIZADO EM MATERIAL DURA ACRÍLICO, TAMANHO 10/7,5, COLORIDOS COM IMAGENS E TEXTOS.	SERVIÇOS	R$ 6,00	R$ 810,00
66	35,00	UND	FAIXA DE CAPITÃO PERSONALIZADA, CONFECCIONADA COM NEOPRENE DE ALTA QUALIDADE, OFERECENDO DURABILIDADE E CONFORTO. COM UMA ESPESSURA DE 3MM, EQUIPADA COM UM FECHO AJUSTÁVEL EM VELCRO.	SERVIÇOS	R$ 38,99	R$ 1.364,65
67	199,00	UNID	FAIXA EM LONA 50X1,5M EM LONA PROMOCIONAL 280G (FINA) É IDEAL PARA CAMPANHAS CURTAS E QUE NÃO DEMANDES DE ALTA QUALIDADE DE MATERIAL. TEM FORMATO HORIZONTAL MEDINDO 0,50 X 1,5M COM ACABAMENTO NAS DUAS	SERVIÇOS	R$ 25,99	R$ 5.172,01
71	400,00	UND	IMPRESSÃO DOS CARTAZES DE ACOMPANHAMENTO MENSAL E CARTAZES DE LIVROS LIDOS NOS TAMANHOS RECOMENDADOS (MEDIDAS: 65 CM DE LARGURA E 60 CM DE ALTURA	SERVIÇOS	R$ 6,99	R$ 2.796,00
74	16.200,00	UND	LEMBRANCINHA DE ACRÍLICO PERSONALIZADA, CAIXINHA DE ACRÍLICO 4X4CM, CORES VARIADAS.	SERVIÇOS	R$ 1,50	R$ 24.300,00
75	16.000,00	UND	LEMBRANCINHA DE MDF PERSONALIZADO. MODELO CORAÇÃO, TAMANHO 8CM X 8,7CM, BASE 3CM X 5CM, COLORIDO COM IMAGENS E TEXTOS.	SERVIÇOS	R$ 4,99	R$ 79.840,00
77	2,00	UNID	PAINEL COM AS REFERÊNCIAS DE TAMANHO 3X1,5M	SERVIÇOS	R$ 749,90	R$ 1.499,80
78	5,00	UNID	PAINEL QUADRO COM AS REFERÊNCIA DE TAMANHO 2X1M	SERVIÇOS	R$ 190,07	R$ 950,35
85	63,00	UND	PLACA DE LONA 2X1 DE IDENTICAÇÃODA UNIDADES DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CRAS, E O CONSELHO TUTELAR OBS. ARTE SERÃO FORNECIDOS PELA SECRETARIA	SERVIÇOS	R$ 214,99	R$ 13.544,37
88	54,00	UND	REFIL DE ALMOFADA PARA CARIMBO, TAMANHO 14X38MM, COR PRETA.	SERVIÇOS	R$ 18,00	R$ 972,00
89	33,00	UNID	REFIL DE ALMOFADA PARA CARIMBO, TAMANHO 60X40MM, COR PRETA	SERVIÇOS	R$ 25,79	R$ 851,07

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o Departamento do Sistema de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Castanheiras.

Caberá ao Departamento do Sistema de Registro de Preço, órgão vinculado a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.

No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições.

Além de gerenciador, também poderá haver outros órgãos e entidadespúblicas participantes do registro de preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, a secretaria municipal da prefeitura municipal de Castanheiras/RO que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por

secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgãogerenciador e para os órgãos participantes.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere ocaput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes queaderirem.

Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.
Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorramotivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta- contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender aocontido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços doscontratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.
Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá está cadastrado no sistema do processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando ofornecedor: I- for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgãogerenciador: I - pelo decurso do prazo de vigência;
- pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
- por razões de interesse público, devidamente justificadas.
No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado
A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislaçãocorrelata.
A impugnação referente ao preço registrado deverá ser endereçada aoDepartamento de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cplcastanheiras@outlook.com ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gestor do Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), através do próprio e-mail respondido como recebido ou pelo telefone citados no edital.
Ao receber a impugnação, o Gestor de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gestor do Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração
providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados epublicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM).
Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na propostada Administração.
Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aospreços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado.

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços
registrados, tornando-os compativeis com os valorespraticados pelo mercado.
Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
- a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor
ou prestador signatário da ata de registro de preços;
- a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
- seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
- seja realizado ampla pesquisa de mercado;
- seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo,o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidadesadministrativas.
Liberado o fornecedor na forma do item 8.3.5, o órgão gerenciador poderáconvocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aospreços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro,caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente e ordenador de despesa.
Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedidada elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regrascontidas naquele instrumento.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Das Penalidades - Em caso de não execução parcial ou total das condições fixadas salvo se ensejar por motivo de força maior ou caso fortuito, a Contratante poderá aplicar à Contratada as penalidades previstas na Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021 artigos art. 155 ao art. 163, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo legal.

DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
O cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com manifestação do fornecedor com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
O registro a que se refere o item 10.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeirocolocado da ata.
Se houver mais de um licitante, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

DAS CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

DAS INFORMAÇÕES GERAIS
Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3474-2050, E-mails: cplcastanheiras@outlook.com ou na sede Prefeitura Municipal de Castanheiras, no endereço Av. Jacarandá, 100, Centro, Castanheiras/RO, CEP: 76.940-000, nos dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min.

DO FORO
O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Presidente Medici/RO.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

RC Grafica E Comunicacao Visual LTDA
CNPJ: 47.563.579/0001-64
ROBERTO COMACHIO

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:8667D0B2

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2025/ARP

ESTADO DE RONDÔNIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2025/ARP
PREGÃO 13/2025

Validade da ATA: 12 meses a contar da data de publicação.

PROCESSO nº. **157/2025**
Pregão Eletrônico nº. **13/2025**

Data da Abertura: 05 de Junho de 2025.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA, EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO, MEDIANTE CONFECÇÃO, DE MATERIAL GRÁFICO PERSONALIZADO PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE CASTANHEIRAS E O PODER LEGISTATIVO**, por um período de (12) meses, nos termos, especificações técnicas e condições doTermo de referência, nos termos, especificações técnicas e condições nos processos administrativos das respectivas secretarias.

Em, 05 de Junho de 2025, após sessão aberta na sala de sessões online pela promotora www.licitanet.com.br iniciada as 09:00, realizada pela Comissão designada presidida pela pregoeira, Srº DENIZE REGINA DOS SANTOS, e as empresas constantes na Ata da Sessao, nos Termos da legislação vigente**.** , Lei Federal 10.520/2002 e 14.133/21 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO,** em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

DETENTORA DO REGISTRO DE PRECO: SC – BRINDES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 02.507.452/0001-90, situada à Rua Guaporé, nº 5112, Cep: 76940-000, Bairro: Centro, Rolim de Moura-RO, neste ato legalmente representada pelo(a), Sr°(a), Daniel Pinheiro Ferreira, Brasileiro, portador de CPF nº 2.***.***-*2, RG n° 3****2**
SESDEC/RO.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR LANCE	TOTAL LANCE
12	25,00	UNID	ALMOFADA PRA CARIMBO, TAMANHO 16,5X9,5CM COR PRETA.	SC	R$ 56,30	R$ 1.407,50

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
O órgão gerenciador será o Departamento do Sistema de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Castanheiras.
Caberá ao Departamento do Sistema de Registro de Preço, órgão vinculado a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.
No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições.
Além de gerenciador, também poderá haver outros órgãos e entidadespúblicas participantes do registro de preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, a secretaria municipal da prefeitura municipal de Castanheiras/RO que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.
As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por
secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgãogerenciador e para os órgãos participantes.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere ocaput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes queaderirem.
Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.
As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorramotivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta- contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender aocontido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços doscontratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.

Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá está cadastrado no sistema do processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando ofornecedor: I- for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgãogerenciador: I - pelo decurso do prazo de vigência;

- pelo cancelamento de todos os preços registrados;

- por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

- por razões de interesse público, devidamente justificadas.

No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado

A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.

A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislaçãocorrelata.

A impugnação referente ao preço registrado deverá ser endereçada aoDepartamento de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cplcastanheiras@outlook.com ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gestor do Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), através do próprio e-mail respondido como recebido ou pelo telefone citados no edital.

Ao receber a impugnação, o Gestor de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.

Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gestor do Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.

Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração

providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados epublicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM).

Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na propostada Administração.

Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aospreços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado.

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços

registrados, tornando-os compativeis com os valorespraticados pelo mercado.

Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
- a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor
ou prestador signatário da ata de registro de preços;
- a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
- seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
- seja realizado ampla pesquisa de mercado;
- seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo,o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidadesadministrativas.
Liberado o fornecedor na forma do item 8.3.5, o órgão gerenciador poderáconvocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aospreços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro,caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente e ordenador de despesa.
Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedidada elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regrascontidas naquele instrumento.
INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Das Penalidades - Em caso de não execução parcial ou total das condições fixadas salvo se ensejar por motivo de força maior ou caso fortuito, a Contratante poderá aplicar à Contratada as penalidades previstas na Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021 artigos art. 155 ao art. 163, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo legal.
DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
O cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com manifestação do fornecedor com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
O registro a que se refere o item 10.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeirocolocado da ata.
Se houver mais de um licitante, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.
DAS CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.
DAS INFORMAÇÕES GERAIS
Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3474-2050, E-mails: cplcastanheiras@outlook.com ou na sede Prefeitura Municipal de Castanheiras, no endereço Av. Jacarandá, 100, Centro, Castanheiras/RO, CEP: 76.940-000, nos dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min.
DO FORO
O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Presidente Medici/RO.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

SC – Brindes LTDA
CNPJ: 02.507.452/0001-90
DANIEL PINHEIRO FERREIRA

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:3F29934C

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2025/ARP

ESTADO DE RONDÔNIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2025/ARP
PREGÃO 13/2025

Validade da ATA: 12 meses a contar da data de publicação.

PROCESSO nº. **157/2025**
Pregão Eletrônico nº. **13/2025**

Data da Abertura: 05 de Junho de 2025.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA, EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO, MEDIANTE CONFECÇÃO, DE MATERIAL GRÁFICO PERSONALIZADO PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE CASTANHEIRAS E O PODER LEGISTATIVO**, por um período de (12) meses, nos termos, especificações técnicas e condições doTermo de referência, nos termos, especificações técnicas e condições nos processos administrativos das respectivas secretarias.

Em, 05 de Junho de 2025, após sessão aberta na sala de sessões online pela promotora www.licitanet.com.br iniciada as 09:00, realizada pela Comissão designada presidida pela pregoeira, Srº DENIZE REGINA DOS SANTOS, e as empresas constantes na Ata da Sessao, nos Termos da legislação vigente**.** , Lei Federal 10.520/2002 e 14.133/21 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO,** em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

DETENTORA DO REGISTRO DE PRECO: HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 63.750.350/0001-95, situada à Avenida Jatuarana, nº 5384, Cep: 76807-526, Bairro: Cohab, Porto Velho-RO, neste ato legalmente representada pelo(a), Sr°(a), Max Diego Cunha Martini, Brasileiro, portador de CPF nº 9.***.***-*8, RG n° 1*****8**
SSP/RO.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR LANCE	TOTAL LANCE
13	100,00	BLS	ATESTADO MÉDICO 100 X1 - Tam. 16cm x 19cm	PRÓP.	R$ 7,90	R$ 790,00
18	250,00	BLS	BLOCO DE APAC	PRÓP.	R$ 9,70	R$ 2.425,00
19	100,00	BLS	BLOCO DE ATESTA DE SAÚDE MENTAL	PRÓP.	R$ 7,90	R$ 790,00
20	250,00	BLS	BLOCO DE ATESTADO MEDICO COM CID	PRÓP.	R$ 7,90	R$ 1.975,00
21	35,00	BLS	BLOCO DE CHECK-IN DE CARRINHO COLORIDO	PRÓP.	R$ 9,69	R$ 339,15
22	50,00	BLS	BLOCO DE CONTROLE DIARIO DE VEICULOS	PRÓP.	R$ 9,69	R$ 484,50
23	50,00	BLS	BLOCO DE DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO	PRÓP.	R$ 9,69	R$ 484,50
24	250,00	BLS	BLOCO DE ENCAMINHAMENTO HRC	PRÓP.	R$ 6,99	R$ 1.747,50
28	100,00	BLS	BLOCO DE RECEITUÁRIO AZUL	PRÓP.	R$ 9,69	R$ 969,00
34	250,00	BLS	BLOCO DE REQUISIÇÃO DE EXAMES	PRÓP.	R$ 6,90	R$ 1.725,00
35	200,00	BLS	BLOCO DE REQUISIÇÃO DE FARMACIA	PRÓP.	R$ 9,99	R$ 1.998,00
36	160,00	BLS	BLOCO DE TERMO DE TROCA DE PLANTÃO	PRÓP.	R$ 8,99	R$ 1.438,40
43	150,00	UND	CADERNETA DE VACINAÇÃO PARA CRIANÇA (MENINO). COR AZUL, PAPEL COUCHE DE 115 BRILHOS OU FOSCO. FORMATO CAPA 21CMX28 CM ABERTO, IMPRESSAO FRENTE E VERSO COM 112 PAGINAS.	PRÓP.	R$ 8,25	R$ 1.237,50
44	60,00	UNID	CALÇAS PERSONALIZADAS, TAMANHO P-M-G-GG-XG, TECIDO BRIM PESADO COM FAIXA REFLETIVA, COLORIDO COM IMAGENS E TEXTOS.	PRÓP.	R$ 72,00	R$ 4.320,00
45	90,00	UND	CAMISETAS MANGA LONGA PERSONALIZADAS, TAMANHO P-M-G-GG-XG, TECIDO POLIAMIDA COM PROTEÇÃO UV E FAIXA REFLETIVA, COLORIDO COM IMAGENS E TEXTOS.	PRÓP.	R$ 54,00	R$ 4.860,00
46	760,00	UND	CAMISETAS PERSONALIZADAS, TAMANHO P-M-G-GG-XG, TECIDO DRY FIT, COLORIDO COM IMAGENS E TEXTOS.	PRÓP.	R$ 28,00	R$ 21.280,00
47	50,00	UNID	CAMISETAS PERSONALIZADAS, TAMANHO P-M-G-GG-XG, TECIDO POLIAMIDA COM PROTEÇÃO UV, COLORIDO COM IMAGENS E TEXTOS	PRÓP.	R$ 46,00	R$ 2.300,00
48	9.012,00	UND	CAMISETAS PERSONALIZADAS, TAMANHO P-M-G-GG-XG, TECIDO POLIESTER, COLORIDO COM IMAGENS E TEXTOS.	PRÓP.	R$ 17,48	R$ 157.529,76
61	100,00	SERV	CONFECÇOES DE BLOCO PARA RASCUNHOS C/ 20 FOLHAS 14 X20 CM	PRÓP.	R$ 8,00	R$ 800,00
62	100,00	UNID	CONTROLE DE INSULINA	PRÓP.	R$ 8,99	R$ 899,00
68	21.000,00	UND	FOLDERS: IMPRESSÃO OFFSET 4/4 COR, PAPEL COUCHÊ 90 GR. FORMATO ABERTO: 20CM(LARGURA)X 21CM(ALTURA), COMUM A DOBRA, CORTE E VINCO, LAMINAÇÃO FOSCA NO LADO DE EXTERNO. FORMATO FECHADO: 10X20 CM.	PRÓP.	R$ 0,44	R$ 9.240,00
81	4.500,00	UND	PASTA COM BOLSA PERSONALIZADA, PAPEL COUCHÊ C2S300G, TAMANHO 31/45CM, COLORIDO COM IMAGEM E TEXTOS.	PRÓP.	R$ 1,50	R$ 6.750,00
87	100,00	BLS	PRESCRIÇAO MEDICA E RELATORIO DE ENFERMAGEM A4 BLOCO 100 X1- Tam. A4	PRÓP.	R$ 13,40	R$ 1.340,00
90	250,00	BLS	REQUISIÇÃO PARA EXAME DE MAMOGRAFIA A4 FRENTE E VERSO BLOCO 100X1	PRÓP.	R$ 8,99	R$ 2.247,50
93	9,00	UND	SERVIÇO E CONFECÇÃO DE CARTEIRAS EM COURO COM O BRASÃO DA REPÚBLICA ESCRITA PODER LEGISLATIVO E CÂMARA MUNICIPAL PARA VEREADORES DA LEGISLATURA TAM. 08 X 12 CM FEMININO E MASCULINO	PRÓP.	R$ 283,87	R$ 2.554,83
96	120,00	UND	TROFÉU EM ACRILICO COLORIDO COM IMAGENS E TEXTOS, COM A REFERÊNCIA DE 30CM DE ALTURA E 14CM DE LARGURA.	PRÓP.	R$ 133,00	R$ 15.960,00
97	3,00	UND	TROFÉU PARA 3º LUGAR EM ACRILICO COLORIDO COM	PRÓP.	R$ 160,00	R$ 480,00

			IMAGENS E TEXTOS, COM A REFERÊNCIA DE 40CM DE ALTURA E 20CM DE LARGURA.			
98	21,00	UNID	TROFÉU PARA ARTILHEIRA DE CAMPEONATO FEMININO DE FUTSAL.	PRÓP.	R$ 109,00	R$ 2.289,00
100	21,00	UND	TROFÉU PARA ARTILHEIRO DE CAMPEONATO MASCULINO DE FUTSAL.	PRÓP.	R$ 109,00	R$ 2.289,00
101	3,00	UNID	TROFÉU PARA CAMPEÃO EM ACRILICO COLORIDO COM IMAGENS E TEXTOS, COM A REFERÊNCIA DE 80CM DE ALTURA E 40CM DE LARGURA	PRÓP.	R$ 151,00	R$ 453,00
102	21,00	UND	TROFÉU PARA MELHOR GOLEIRA DE CAMPEONATO FEMININO DE FUTSAL.	PRÓP.	R$ 108,00	R$ 2.268,00
103	23,00	UND	TROFÉU PARA MELHOR GOLEIRO DE CAMPEONATO MASCULINO DE CAMPO.	PRÓP.	R$ 108,00	R$ 2.484,00
104	21,00	UNID	TROFÉU PARA MELHOR GOLEIRO DE CAMPEONATO MASCULINO DE FUTSAL.	PRÓP.	R$ 108,00	R$ 2.268,00
105	3,00	UNID	TROFÉU PARA VICE-CAMPEÃO EM ACRILICO COLORIDO COM IMAGENS E TEXTOS, COM A REFERÊNCIA DE 60CM DE ALTURA E 30CM DE LARGUR	PRÓP.	R$ 160,00	R$ 480,00

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o Departamento do Sistema de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Castanheiras.

Caberá ao Departamento do Sistema de Registro de Preço, órgão vinculado a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.

No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições.

Além de gerenciador, também poderá haver outros órgãos e entidadespúblicas participantes do registro de preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, a secretaria municipal da prefeitura municipal de Castanheiras/RO que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por

secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgãogerenciador e para os órgãos participantes.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere ocaput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes queaderirem.

Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorramotivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta- contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender aocontido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços doscontratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.

Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá está cadastrado no sistema do processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando ofornecedor: I- for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgãogerenciador: I - pelo decurso do prazo de vigência;

- pelo cancelamento de todos os preços registrados;

- por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
- por razões de interesse público, devidamente justificadas.

No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado

A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.

A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislaçãocorrelata.

A impugnação referente ao preço registrado deverá ser endereçada aoDepartamento de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cplcastanheiras@outlook.com ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gestor do Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), através do próprio e-mail respondido como recebido ou pelo telefone citados no edital.

Ao receber a impugnação, o Gestor de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.

Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gestor do Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.

Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração
providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados epublicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM).

Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na propostada Administração.

Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aospreços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado.

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços
registrados, tornando-os compativeis com os valorespraticados pelo mercado.

Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

- a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor
ou prestador signatário da ata de registro de preços;
- a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
- seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
- seja realizado ampla pesquisa de mercado;
- seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.

A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo,o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidadesadministrativas.

Liberado o fornecedor na forma do item 8.3.5, o órgão gerenciador poderáconvocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aospreços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro,caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente e ordenador de despesa.
Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedidada elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regrascontidas naquele instrumento.
INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Das Penalidades - Em caso de não execução parcial ou total das condições fixadas salvo se ensejar por motivo de força maior ou caso fortuito, a Contratante poderá aplicar à Contratada as penalidades previstas na Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021 artigos art. 155 ao art. 163, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo legal.
DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
O cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com manifestação do fornecedor com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
O registro a que se refere o item 10.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeirocolocado da ata.
Se houver mais de um licitante, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

DAS CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.
DAS INFORMAÇÕES GERAIS
Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3474-2050, E-mails: cplcastanheiras@outlook.com ou na sede Prefeitura Municipal de Castanheiras, no endereço Av. Jacarandá, 100, Centro, Castanheiras/RO, CEP: 76.940-000, nos dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min.
DO FORO
O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Presidente Medici/RO.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Homel Industria Grafica E Comercio De Brindes LTDA
CNPJ: 63.750.350/0001-95
MAX DIEGO CUNHA MARTINI

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:EF21E263

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2025/ARP

ESTADO DE RONDÔNIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2025/ARP
PREGÃO 13/2025

Validade da ATA: 12 meses a contar da data de publicação.

PROCESSO nº. **157/2025**
Pregão Eletrônico nº. **13/2025**

Data da Abertura: 05 de Junho de 2025.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA, EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO, MEDIANTE CONFECÇÃO, DE MATERIAL GRÁFICO PERSONALIZADO PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE CASTANHEIRAS E O PODER LEGISTATIVO**, por um período de (12) meses, nos termos, especificações técnicas e condições doTermo de referência, nos termos, especificações técnicas e condições nos processos administrativos das respectivas secretarias.

Em, 05 de Junho de 2025, após sessão aberta na sala de sessões online pela promotora www.licitanet.com.br iniciada as 09:00, realizada pela Comissão designada presidida pela pregoeira, Srº DENIZE REGINA DOS SANTOS, e as empresas constantes na Ata da Sessao, nos Termos da legislação vigente**.** , Lei Federal 10.520/2002 e 14.133/21 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO,** em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

DETENTORA DO REGISTRO DE PRECO: GRAFICA OPCAO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 05.501.123/0001-20, situada à Avenida Tiradentes, nº 2302, Cep: 76890-000, Bairro: Setor 01, Jaru-RO, neste ato legalmente representada pelo(a), Sr°(a), Soudilus Pereira da Silva, Brasileiro, portador de CPF nº 4.***.***-*8, RG n° 4****3 SSP/RO.**

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR LANCE	TOTAL LANCE
25	50,00	BLS	BLOCO DE ENCAMINHAMENTO - REFERENCIA SUS	PROPRIA	R$ 13,00	R$ 650,00
26	250,00	BLS	BLOCO DE FICHA GERAL DE ATENDIMENTO	PROPRIA	R$ 14,00	R$ 3.500,00
27	20,00	BLS	BLOCO DE RECEITUARIO AMARELO	PROPRIA	R$ 14,00	R$ 280,00
29	20,00	BLS	BLOCO DE RECEITUARIO AZUL B1	PROPRIA	R$ 14,00	R$ 280,00
30	150,00	BLS	BLOCO DE RECEITUARIO AZUL B2	PROPRIA	R$ 9,70	R$ 1.455,00
31	250,00	BLS	BLOCO DE RECEITUARIO DE CONTROLE ESPECIAL DE 2 VIAS	PROPRIA	R$ 28,00	R$ 7.000,00
33	30,00	BLS	BLOCO DE REQUISIÇÃO DE CITOPATOLOGICO	PROPRIA	R$ 11,99	R$ 359,70
37	5.000,00	BLS	BLOCO PARA INOFRMAR O DIA E HORÁRIO DA CONSULTA DO PACIENTE (BLOCO COM 100 NOME/CONSULTA/DATA E HORA)	PROPRIA	R$ 5,00	R$ 25.000,00
38	50,00	BLS	BLOCO RECEITUARIO	PROPRIA	R$ 11,99	R$ 599,50
40	150,00	UND	CADERNETA DA GESTANTE CADERNETA DA GESTANTE COM 50 FOLHAS FRENTE E VERSO, PAPEL COUCHE DE 115 BRILHO OU FOSCO. FORMATO CAPA 21 CM X 28 CM ABERTO	PROPRIA	R$ 6,99	R$ 1.048,50
42	150,00	UND	CADERNETA DE VACINAÇÃO DA CRIANÇA (MENINA) COR ROSA, PAPEL COUCHE DE 115 BRILHOS OU FOSCO. FORMATO CAPA 21CMX28 CM ABERTO, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO COM 112 PAGINAS.	PROPRIA	R$ 8,69	R$ 1.303,50
52	25,00	UNID	CARIMBO AUTOMÁTICO CARIMBO DE NUMERAÇÃO, ÁREA DA BORRCHA 42MM. TINTA PRET	PROPRIA	R$ 30,00	R$ 750,00
53	53,00	UND	CARIMBO AUTOMÁTICO CARIMBO DE RECEBIMENTO, ÁREA DA BORRCHA 42MM. TINTA PRETA	PROPRIA	R$ 30,00	R$ 1.590,00
54	17,00	UND	CARIMBO AUTOMÁTICO REDONDO, ÁREA DA BORRACHA 30X30 MM, COMPORTA ATÉ 5 LINHAS COM ATÉ 45 CARACTERES, TINTA PRETA	PROPRIA	R$ 35,00	R$ 595,00
55	15.000,00	UND	CERTIFICADO, IMPRESSO EM PAPEL PÉRSICO 180G, 4/0 CORES, FORMATO FECHADO 21,0 X 29,7 OBS. ARTE SERÁ FORNECIDA PELA SECRETARIA	PROPRIA	R$ 1,00	R$ 15.000,00
58	150,00	BLS	Confecção de Atestado Médico (saúde Física e Mental)-(100x1 F16)	PROPRIA	R$ 5,00	R$ 750,00
80	21.000,00	UND	PANFLETOS PERSONALIZADOS, PAPEL BRILHO FRENTE E VERSO, TAMANHO 22/15,5 COLORIDO COM IMAGENS E TEXTOS	PROPRIA	R$ 0,14	R$ 2.940,00

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o Departamento do Sistema de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Castanheiras.

Caberá ao Departamento do Sistema de Registro de Preço, órgão vinculado a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.

No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições.

Além de gerenciador, também poderá haver outros órgãos e entidadespúblicas participantes do registro de preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, a secretaria municipal da prefeitura municipal de Castanheiras/RO que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por

secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgãogerenciador e para os órgãos participantes.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere ocaput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes queaderirem.

Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorramotivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta- contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender aocontido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços doscontratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.
Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá está cadastrado no sistema do processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando ofornecedor: I- for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgãogerenciador: I - pelo decurso do prazo de vigência;
- pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
- por razões de interesse público, devidamente justificadas.
No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado
A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislaçãocorrelata.
A impugnação referente ao preço registrado deverá ser endereçada aoDepartamento de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cplcastanheiras@outlook.com ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gestor do Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), através do próprio e-mail respondido como recebido ou pelo telefone citados no edital.
Ao receber a impugnação, o Gestor de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gestor do Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração
providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados epublicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM).
Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na propostada Administração.
Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aospreços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado.
Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços
registrados, tornando-os compativeis com os valorespraticados pelo mercado.
Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
- a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor
ou prestador signatário da ata de registro de preços;
- a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
- seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
- seja realizado ampla pesquisa de mercado;
- seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.

A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo,o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidadesadministrativas.
Liberado o fornecedor na forma do item 8.3.5, o órgão gerenciador poderáconvocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aospreços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro,caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente e ordenador de despesa.
Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedidada elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regrascontidas naquele instrumento.
INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Das Penalidades - Em caso de não execução parcial ou total das condições fixadas salvo se ensejar por motivo de força maior ou caso fortuito, a Contratante poderá aplicar à Contratada as penalidades previstas na Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021 artigos art. 155 ao art. 163, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo legal.
DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
O cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com manifestação do fornecedor com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
O registro a que se refere o item 10.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeirocolocado da ata.
Se houver mais de um licitante, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

DAS CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.
DAS INFORMAÇÕES GERAIS
Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3474-2050, E-mails: cplcastanheiras@outlook.com ou na sede Prefeitura Municipal de Castanheiras, no endereço Av. Jacarandá, 100, Centro, Castanheiras/RO, CEP: 76.940-000, nos dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min.
DO FORO
O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Presidente Medici/RO.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Grafica Opcao LTDA
CNPJ: 418.716.932-68
SOUDILUS PEREIRA DA SILVA

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:77C97315

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2025/ARP

ESTADO DE RONDÔNIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2025/ARP
PREGÃO 13/2025

Validade da ATA: 12 meses a contar da data de publicação.

PROCESSO nº. **157/2025**

Pregão Eletrônico nº. **13/2025**

Data da Abertura: 05 de Junho de 2025.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA, EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO, MEDIANTE CONFECÇÃO, DE MATERIAL GRÁFICO PERSONALIZADO PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE CASTANHEIRAS E O PODER LEGISTATIVO**, por um período de (12) meses, nos termos, especificações técnicas e condições doTermo de referência, nos termos, especificações técnicas e condições nos processos administrativos das respectivas secretarias.

Em, 05 de Junho de 2025, após sessão aberta na sala de sessões online pela promotora www.licitanet.com.br iniciada as 09:00, realizada pela Comissão designada presidida pela pregoeira, Srº DENIZE REGINA DOS SANTOS, e as empresas constantes na Ata da Sessao, nos Termos da legislação vigente**.** , Lei Federal 10.520/2002 e 14.133/21 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO,** em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

DETENTORA DO REGISTRO DE PRECO: GRAFICA PRODATA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 28.141.384/0001-81, situada à Rua Paulo D'Assuncao, nº 405, Cep: 32215-270, Bairro: Jardim Industrial, Contagem-MG, neste ato legalmente representada pelo(a), Sr°(a), Sulamita Pereira Zica, Brasileiro, portador de CPF nº 1.***.***-*0, RG n° MG1******1 DCMG SSP/RO.**

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR LANCE	TOTAL LANCE
39	1.300,00	UNID	BONÉ PERSONALIZADO, TAMANHO AJUSTÁVEL, COLORIDO COM IMAGENS E TEXTOS.	propria	R$ 15,60	R$ 20.280,00

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
O órgão gerenciador será o Departamento do Sistema de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Castanheiras.
Caberá ao Departamento do Sistema de Registro de Preço, órgão vinculado a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.
No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições.
Além de gerenciador, também poderá haver outros órgãos e entidadespúblicas participantes do registro de preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, a secretaria municipal da prefeitura municipal de Castanheiras/RO que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.
As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por
secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgãogerenciador e para os órgãos participantes.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere ocaput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes queaderirem.
Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.
As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.
Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorramotivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta- contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender aocontido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços doscontratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.

Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá está cadastrado no sistema do processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando ofornecedor: I- for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgãogerenciador: I - pelo decurso do prazo de vigência;
- pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
- por razões de interesse público, devidamente justificadas.
No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado
A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislaçãocorrelata.
A impugnação referente ao preço registrado deverá ser endereçada aoDepartamento de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cplcastanheiras@outlook.com ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gestor do Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), através do próprio e-mail respondido como recebido ou pelo telefone citados no edital.
Ao receber a impugnação, o Gestor de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gestor do Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração
providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados epublicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM).
Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na propostada Administração.
Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aospreços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado.
Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços
registrados, tornando-os compatíveis com os valorespraticados pelo mercado.
Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
- a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor
ou prestador signatário da ata de registro de preços;
- a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
- seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
- seja realizado ampla pesquisa de mercado;
- seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo,o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidadesadministrativas.
Liberado o fornecedor na forma do item 8.3.5, o órgão gerenciador poderáconvocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aospreços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro,caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente e ordenador de despesa.
Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedidada elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regrascontidas naquele instrumento.
INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Das Penalidades - Em caso de não execução parcial ou total das condições fixadas salvo se ensejar por motivo de força maior ou caso fortuito, a Contratante poderá aplicar à Contratada as penalidades previstas na Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021 artigos art. 155 ao art. 163, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo legal.
DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
O cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com manifestação do fornecedor com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
O registro a que se refere o item 10.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeirocolocado da ata.
Se houver mais de um licitante, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

DAS CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.
DAS INFORMAÇÕES GERAIS
Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3474-2050, E-mails: cplcastanheiras@outlook.com ou na sede Prefeitura Municipal de Castanheiras, no endereço Av. Jacarandá, 100, Centro, Castanheiras/RO, CEP: 76.940-000, nos dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min.
DO FORO
O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Presidente Medici/RO.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Grafica Prodata LTDA
CNPJ: 28.141.384/0001-81
SULAMITA PEREIRA ZICA

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:00E9BA33

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2025/ARP

ESTADO DE RONDÔNIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2025/ARP
PREGÃO 13/2025

Validade da ATA: 12 meses a contar da data de publicação.

PROCESSO nº. **157/2025**
Pregão Eletrônico nº. **13/2025**

Data da Abertura: 05 de Junho de 2025.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA, EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO, MEDIANTE CONFECÇÃO, DE MATERIAL GRÁFICO PERSONALIZADO PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE CASTANHEIRAS E O PODER LEGISTATIVO**, por um período de (12) meses, nos termos, especificações técnicas e condições doTermo de referência, nos termos, especificações técnicas e condições nos processos administrativos das respectivas secretarias.

Em, 05 de Junho de 2025, após sessão aberta na sala de sessões online pela promotora www.licitanet.com.br iniciada as 09:00, realizada pela Comissão designada presidida pela pregoeira, Srº DENIZE REGINA DOS SANTOS, e as empresas constantes na Ata da Sessao, nos Termos da legislação vigente**.** , Lei Federal 10.520/2002 e 14.133/21 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO,** em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

DETENTORA DO REGISTRO DE PRECO: EDITORA JORNALISTICA MADEIRAO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 18.693.751/0001-04, situada à Rua Santos Dumont, nº 1752, Cep: 76801-462, Bairro: Pedrinhas, Porto Velho-RO, neste ato legalmente representada pelo(a), Sr°(a), Ederson José da Silva Lopes, Brasileiro, portador de CPF nº 9.***.***-*4, RG n° 1******3 SSP/MT.**

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR LANCE	TOTAL LANCE
56	15.300,00	UND	CHAVEIROS EM ACRÍLICO PERSONALIZADO CRISTAL, TAMANHO 3MM, GRAVAÇÃO A LASER OU COM ADESIVO IMPRESSO, TAMANHO VARIA DE 4,5 A 5,0 CM.	serviço	R$ 1,99	R$ 30.447,00
59	9,00	SERV	CONFECÇÃO DE PLACA DE MESA EM ACRÍLICO MODELO V COM FOTOS E NOMES DOS VEREADORES TAMANHOS 9 X 26CM.	serviço	R$ 34,95	R$ 314,55

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
O órgão gerenciador será o Departamento do Sistema de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Castanheiras.
Caberá ao Departamento do Sistema de Registro de Preço, órgão vinculado a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.
No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições.
Além de gerenciador, também poderá haver outros órgãos e entidadespúblicas participantes do registro de preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, a secretaria municipal da prefeitura municipal de Castanheiras/RO que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.
As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por
secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgãogerenciador e para os órgãos participantes.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere ocaput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes queaderirem.
Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.
As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.
Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorramotivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta- contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender aocontido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços doscontratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.
Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá está cadastrado no sistema do processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando ofornecedor: I- for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgãogerenciador: I - pelo decurso do prazo de vigência;
- pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
- por razões de interesse público, devidamente justificadas.
No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado
A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislaçãocorrelata.
A impugnação referente ao preço registrado deverá ser endereçada aoDepartamento de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cplcastanheiras@outlook.com ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gestor do Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), através do próprio e-mail respondido como recebido ou pelo telefone citados no edital.
Ao receber a impugnação, o Gestor de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gestor do Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração
providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados epublicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM).
Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na propostada Administração.
Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aospreços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado.
Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços
registrados, tornando-os compativeis com os valorespraticados pelo mercado.
Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
- a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor
ou prestador signatário da ata de registro de preços;
- a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
- seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
- seja realizado ampla pesquisa de mercado;
- seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo,o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidadesadministrativas.
Liberado o fornecedor na forma do item 8.3.5, o órgão gerenciador poderáconvocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aospreços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro,caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente e ordenador de despesa.
Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedidada elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regrascontidas naquele instrumento.
INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Das Penalidades - Em caso de não execução parcial ou total das condições fixadas salvo se ensejar por motivo de força maior ou caso fortuito, a Contratante poderá aplicar à Contratada as penalidades previstas na Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021 artigos art. 155 ao art. 163, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo legal.
DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
O cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com manifestação do fornecedor com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
O registro a que se refere o item 10.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeirocolocado da ata.
Se houver mais de um licitante, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

DAS CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.
DAS INFORMAÇÕES GERAIS
Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3474-2050, E-mails: cplcastanheiras@outlook.com ou na sede Prefeitura Municipal de Castanheiras, no endereço Av. Jacarandá, 100, Centro, Castanheiras/RO, CEP: 76.940-000, nos dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min.
DO FORO
O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Presidente Medici/RO.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Editora Jornalistica Madeirao LTDA
CNPJ: 18.693.751/0001-04
EDERSON JOSÉ DA SILVA LOPES

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:2E50C476

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2025/ARP

ESTADO DE RONDÔNIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2025/ARP
PREGÃO 13/2025

Validade da ATA: 12 meses a contar da data de publicação.

PROCESSO nº. **157/2025**
Pregão Eletrônico nº. **13/2025**

Data da Abertura: 05 de Junho de 2025.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA, EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO, MEDIANTE CONFECÇÃO, DE MATERIAL GRÁFICO PERSONALIZADO PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE CASTANHEIRAS E O PODER LEGISTATIVO**, por um período de (12) meses, nos termos, especificações técnicas e condições doTermo de referência, nos termos, especificações técnicas e condições nos processos administrativos das respectivas secretarias.

Em, 05 de Junho de 2025, após sessão aberta na sala de sessões online pela promotora www.licitanet.com.br iniciada as 09:00, realizada pela Comissão designada presidida pela pregoeira, Srº DENIZE REGINA DOS SANTOS, e as empresas constantes na Ata da Sessao, nos Termos da legislação vigente**.** , Lei Federal 10.520/2002 e 14.133/21 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO,** em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

DETENTORA DO REGISTRO DE PRECO: L. C. AGENCIA DE AGENCIAMENTO E SERVICOS GRAFICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 45.855.408/0001-83, situada à Avenida Transcontinental, nº 959, Cep: 76900-091, Bairro: Centro, Ji-Paraná-RO, neste ato legalmente representada pelo(a), Sr°(a), Lidiane Caron de Souza, Brasileira, portadora de CPF nº 3.***.***-*0, RG n° 8****1**
SESP/RO.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR LANCE	TOTAL LANCE
60	1,00	UND	CONFECÇÃO DE UM QUADRO COM FOTOS DOS VEREADORES DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS DO BIENTO 2025/2026 EM MOLDURA DE VIDRO E ALUMÍNIO. TAM 36X46CM	PROPRIA	R$ 349,99	R$ 349,99
72	200,00	UNID	IMPRESSÃO FICHA DE LEITURA ESCRITA E ORALIDADE: TAMANHO A4 EM MODO PAISAGEM	PROPRIA	R$ 2,89	R$ 578,00
91	50,00	SERV	Serviço de confecção de adesivo tombamento auto colante envernizado enumerado do 501 a 600. Tamanho 2,50x5,00cm.	PROPRIA	R$ 4,98	R$ 249,00
92	4,00	SERV	Serviço de confecção de faixa de porta auto colante escrito CÂMARA MUNICIPAL. Dimensão 13x80cm	PROPRIA	R$ 80,00	R$ 320,00

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
O órgão gerenciador será o Departamento do Sistema de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Castanheiras.
Caberá ao Departamento do Sistema de Registro de Preço, órgão vinculado a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.
No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições.
Além de gerenciador, também poderá haver outros órgãos e entidadespúblicas participantes do registro de preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, a secretaria municipal da prefeitura municipal de Castanheiras/RO que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.
As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por
secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgãogerenciador e para os órgãos participantes.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere ocaput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes queaderirem.
Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.
As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.
Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorramotivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta- contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender aocontido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços doscontratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.
Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá está cadastrado no sistema do processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando ofornecedor: I- for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgãogerenciador: I - pelo decurso do prazo de vigência;
- pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
- por razões de interesse público, devidamente justificadas.
No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado
A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislaçãocorrelata.
A impugnação referente ao preço registrado deverá ser endereçada aoDepartamento de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cplcastanheiras@outlook.com ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gestor do Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), através do próprio e-mail respondido como recebido ou pelo telefone citados no edital.
Ao receber a impugnação, o Gestor de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gestor do Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração
providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados epublicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM).
Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na propostada Administração.
Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aospreços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado.
Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços
registrados, tornando-os compativeis com os valorespraticados pelo mercado.
Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
- a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor
ou prestador signatário da ata de registro de preços;
- a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
- seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
- seja realizado ampla pesquisa de mercado;
- seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo,o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidadesadministrativas.

Liberado o fornecedor na forma do item 8.3.5, o órgão gerenciador poderáconvocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aospreços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro,caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente e ordenador de despesa.
Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedidada elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regrascontidas naquele instrumento.
INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Das Penalidades - Em caso de não execução parcial ou total das condições fixadas salvo se ensejar por motivo de força maior ou caso fortuito, a Contratante poderá aplicar à Contratada as penalidades previstas na Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021 artigos art. 155 ao art. 163, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo legal.
DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
O cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com manifestação do fornecedor com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
O registro a que se refere o item 10.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeirocolocado da ata.
Se houver mais de um licitante, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

DAS CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.
DAS INFORMAÇÕES GERAIS
Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3474-2050, E-mails: cplcastanheiras@outlook.com ou na sede Prefeitura Municipal de Castanheiras, no endereço Av. Jacarandá, 100, Centro, Castanheiras/RO, CEP: 76.940-000, nos dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min.
DO FORO
O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Presidente Medici/RO.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

L. C. Agencia De Agenciamento E Servicos Graficos LTDA
CNPJ: 45.855.408/0001-83
LIDIANE CARON DE SOUZA

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:1610210A

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2025/ARP

ESTADO DE RONDÔNIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2025/ARP
PREGÃO 13/2025

Validade da ATA: 12 meses a contar da data de publicação.

PROCESSO nº. **157/2025**
Pregão Eletrônico nº. **13/2025**

Data da Abertura: 05 de Junho de 2025.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA, EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO, MEDIANTE CONFECÇÃO, DE MATERIAL GRÁFICO PERSONALIZADO PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE CASTANHEIRAS E O PODER LEGISTATIVO**, por um período de (12) meses, nos termos, especificações técnicas e condições doTermo de referência, nos termos, especificações técnicas e condições nos processos administrativos das respectivas secretarias.

Em, 05 de Junho de 2025, após sessão aberta na sala de sessões online pela promotora www.licitanet.com.br iniciada as 09:00, realizada pela Comissão designada presidida pela pregoeira, Srº DENIZE REGINA DOS SANTOS, e as empresas constantes na Ata da Sessao, nos Termos da

legislação vigente**.** , Lei Federal 10.520/2002 e 14.133/21 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO,** em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

DETENTORA DO REGISTRO DE PRECO: BH BRINDES E SERVICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 45.802,500/0001-85, situada à Rua Da Gloria s, nº 358, Cep: 40394-130, Bairro: Capelinha, Salvador/BA, neste ato legalmente representada pelo(a), Sr°(a), Ester Regociano de Assunçao, Brasileira, portadora de CPF 0.***.***-*3, RG n° 1*.***.***-*7 SSP/BA.**

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR LANCE	TOTAL LANCE
95	1.120,00	UNID	SQUEEZE PERSONALIZADO PLASTICO, 500 ML, PERSONALIZADO EM SILK DE UMA COR.	PROPRIO	R$ 3,40	R$ 3.808,00

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
O órgão gerenciador será o Departamento do Sistema de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Castanheiras.
Caberá ao Departamento do Sistema de Registro de Preço, órgão vinculado a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.
No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições.
Além de gerenciador, também poderá haver outros órgãos e entidadespúblicas participantes do registro de preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, a secretaria municipal da prefeitura municipal de Castanheiras/RO que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.
As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por
secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgãogerenciador e para os órgãos participantes.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere ocaput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes queaderirem.
Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.
As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.
Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorramotivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta- contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender aocontido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços doscontratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.
Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá está cadastrado no sistema do processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando ofornecedor: I- for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgãogerenciador: I - pelo decurso do prazo de vigência;
- pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
- por razões de interesse público, devidamente justificadas.

No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado

A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.

A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislaçãocorrelata.

A impugnação referente ao preço registrado deverá ser endereçada aoDepartamento de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cplcastanheiras@outlook.com ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gestor do Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), através do próprio e-mail respondido como recebido ou pelo telefone citados no edital.

Ao receber a impugnação, o Gestor de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.

Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gestor do Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.

Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração
providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados epublicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM).

Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na propostada Administração.

Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aospreços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado.

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços
registrados, tornando-os compativeis com os valorespraticados pelo mercado.

Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

- a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor
ou prestador signatário da ata de registro de preços;
- a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
- seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
- seja realizado ampla pesquisa de mercado;
- seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.

A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo,o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidadesadministrativas.

Liberado o fornecedor na forma do item 8.3.5, o órgão gerenciador poderáconvocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aospreços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro,caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente e ordenador de despesa.
Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedidada elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regrascontidas naquele instrumento.
INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Das Penalidades - Em caso de não execução parcial ou total das condições fixadas salvo se ensejar por motivo de força maior ou caso fortuito, a Contratante poderá aplicar à Contratada as penalidades previstas na Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021 artigos art. 155 ao art. 163, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo legal.
DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
O cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com manifestação do fornecedor com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
O registro a que se refere o item 10.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeirocolocado da ata.
Se houver mais de um licitante, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

DAS CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.
DAS INFORMAÇÕES GERAIS
Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3474-2050, E-mails: cplcastanheiras@outlook.com ou na sede Prefeitura Municipal de Castanheiras, no endereço Av. Jacarandá, 100, Centro, Castanheiras/RO, CEP: 76.940-000, nos dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min.
DO FORO
O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Presidente Medici/RO.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

BH Brindes E Servicos LTDA
CNPJ: 45.802.500/0001-85
ESTER REGOCIANO DE ASSUNÇAO

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:0BF83BC6

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2025/ARP

ESTADO DE RONDÔNIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2025/ARP
PREGÃO 13/2025

Validade da ATA: 12 meses a contar da data de publicação.

PROCESSO nº. **157/2025**
Pregão Eletrônico nº. **13/2025**

Data da Abertura: 05 de Junho de 2025.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA, EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO, MEDIANTE CONFECÇÃO, DE MATERIAL GRÁFICO PERSONALIZADO PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE CASTANHEIRAS E O PODER LEGISTATIVO**, por um período de (12) meses, nos termos, especificações técnicas e condições doTermo de referência, nos termos, especificações técnicas e condições nos processos administrativos das respectivas secretarias.

Em, 05 de Junho de 2025, após sessão aberta na sala de sessões online pela promotora www.licitanet.com.br iniciada as 09:00, realizada pela Comissão designada presidida pela pregoeira, Srº DENIZE REGINA DOS SANTOS, e as empresas constantes na Ata da Sessao, nos Termos da legislação vigente**.** , Lei Federal 10.520/2002 e 14.133/21 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO,** em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

DETENTORA DO REGISTRO DE PRECO: RB COMUNICAÇAO VISUAL EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 27.232.288/0001-86, situada à Av Segismundo Pereira, nº 2133, Cep: 38408-170, Bairro: Santa Monica, Uberlândia/MG, neste ato legalmente representada pelo(a), Sr°(a), Renato Augusto De Assunçao Ribeiro, Brasileiro, portador do CPF nº 1.***.***-01, RG n° MG1*******54PC/MG.**

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR LANCE	TOTAL LANCE
32	250,00	BLS	BLOCO DE RELATORIO DE ENFERMAGEM	PROPRIA	R$ 9,97	R$ 2.492,50

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
O órgão gerenciador será o Departamento do Sistema de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Castanheiras.
Caberá ao Departamento do Sistema de Registro de Preço, órgão vinculado a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.
No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições.
Além de gerenciador, também poderá haver outros órgãos e entidadespúblicas participantes do registro de preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, a secretaria municipal da prefeitura municipal de Castanheiras/RO que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.
As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por
secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgãogerenciador e para os órgãos participantes.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere ocaput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes queaderirem.
Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.
As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.
Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorramotivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta- contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender aocontido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços doscontratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.
Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá está cadastrado no sistema do processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando ofornecedor: I- for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgãogerenciador: I - pelo decurso do prazo de vigência;
- pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
- por razões de interesse público, devidamente justificadas.
No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado
A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.

A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislaçãocorrelata.
A impugnação referente ao preço registrado deverá ser endereçada aoDepartamento de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cplcastanheiras@outlook.com ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gestor do Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), através do próprio e-mail respondido como recebido ou pelo telefone citados no edital.
Ao receber a impugnação, o Gestor de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gestor do Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração
providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados epublicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM).
Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na propostada Administração.
Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aospreços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado.
Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços
registrados, tornando-os compativeis com os valorespraticados pelo mercado.
Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
- a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor
ou prestador signatário da ata de registro de preços;
- a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
- seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
- seja realizado ampla pesquisa de mercado;
- seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo,o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidadesadministrativas.
Liberado o fornecedor na forma do item 8.3.5, o órgão gerenciador poderáconvocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aospreços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro,caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente e ordenador de despesa.
Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedidada elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regrascontidas naquele instrumento.
INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Das Penalidades - Em caso de não execução parcial ou total das condições fixadas salvo se ensejar por motivo de força maior ou caso fortuito, a Contratante poderá aplicar à Contratada as penalidades previstas na Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021 artigos art. 155 ao art. 163, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo legal.

DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

O cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com manifestação do fornecedor com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.

Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:

O registro a que se refere o item 10.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeirocolocado da ata.

Se houver mais de um licitante, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;

A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

DAS INFORMAÇÕES GERAIS

Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3474-2050, E-mails: cplcastanheiras@outlook.com ou na sede Prefeitura Municipal de Castanheiras, no endereço Av. Jacarandá, 100, Centro, Castanheiras/RO, CEP: 76.940-000, nos dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min.

DO FORO

O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Presidente Medici/RO.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

RB Comunicaçao Visual EIRELI
CNPJ: 27.232.288/0001-86
RENATO AUGUSTO DE ASSUNÇAO RIBEIRO

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:1C632F36

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 068/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 068/2025
PROCESSO N.º 235/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/SRP/2025

Aos 29 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte cinco, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 018/SRP/2025** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Formação de registro de preço para futura e eventualAquisição de Copa, Cozinha e Limpeza. Para atender as necessidades e demandas das para as Secretarias Municipais de Cujubim - RO (SEMSAU, SEMAF, SEMAS, SEMECD e SEMEL**)**, do município de Cujubim-RO, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao Pregão Eletrônico Nº. 018/2025, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **SEMA COM. DE ALIMENTOS LTDA.**
C.N.P.J.: 12.229.196/0001-70 - TEL: (69) 99244-4741
ENDEREÇO: RUA MARINGÁ, Nº 6294, ARIQUEMES – RO.

CEP: 76-871-486
Email: semaalimentoslicita@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **SUELEN AMARAL ALFAIA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	AGUA SANITARIA CX COM 12X1 LTS QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A QBOA.	**TRIEX**	**CX**	**1.095**	**R$ 29,99**	**SEMA COM. DE ALIMENTOS LTDA.**
31	GARRAFA / BOTIJÃO TÉRMICO 12 LITROS PARA ÁGUA OU SUCO, QUE MANTENHA TEMPERATURA GELADA.	**UNITERMI**	**UN**	**08**	**R$ 139,99**	**SEMA COM. DE ALIMENTOS LTDA.**
32	GARRAFA TÉRMICA DE 05 LITROS COM TAMPA ROSQUEAVEL.	**UNITERMI**	**UN**	**40**	**R$ 99,89**	**SEMA COM. DE ALIMENTOS LTDA.**
70	CERA LÍQUIDA AMARELA 750 ML COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A POLITRIZ.	**TRIEX**	**UN**	**80**	**R$ 4,49**	**SEMA COM. DE ALIMENTOS LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme itens 04 e seus subitens do termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 018/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 235/2025**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 018/2025**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 29 de Julho de 2025.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Sema Com. de Alimentos LTDA.
C.N.P.J.: 12.229.196/0001-70
Representante:
SUELEN AMARAL ALFAIA.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:CC12BF5E

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 069/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 069/2025
PROCESSO N.º 235/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/SRP/2025

Aos 29 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte cinco, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 018/SRP/2025** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Formação de registro de preço para futura e eventualAquisição de Copa, Cozinha e Limpeza. Para atender as necessidades e demandas das para as Secretarias Municipais de Cujubim - RO (SEMSAU, SEMAF, SEMAS, SEMECD e SEMEL**)**, do município de Cujubim-RO, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao Pregão Eletrônico Nº. 018/2025, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **L.C. PONCE IMP. E EXPORTAÇÃO.**
C.N.P.J.: 06.847.807/0001-40 - TEL:
ENDEREÇO: ESTRADA DE PORTO ACRE, Nº , BAIRRO ALTO ALEGRE, RIO BRANCO – RO.
CEP: 69.921-282
Email: acrelimp_vendas@hotmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **LARISSA CRISTIANE PONCE DE SOUZA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
02	BACIA PLÁSTICA DE 7,8 LTS, CORES VARIADAS	**ARQPLAST**	**UN**	**35**	**R$ 10,00**	**L.C. PONCE IMP. E EXPORTAÇÃO.**
04	BALDE PLÁSTICO DE 10 LTS ALÇA EM AÇO ZINCADO CAP. P/ 10 LITROS RESISTENTE E COM ALÇA REFORÇADA.	**ARQPLAST**	**UN**	**180**	**R$ 8,50**	**L.C. PONCE IMP. E EXPORTAÇÃO.**
05	BOTA DE BORRACHA BRANCA CANO LONGO NÚMEROS 38	**INMPRO**	**PAR**	**74**	**R$ 48,50**	**L.C. PONCE IMP. E EXPORTAÇÃO.**
06	BOTA DE BORRACHA BRANCA CANO LONGO NÚMEROS 39	**INMPRO**	**PAR**	**15**	**R$ 48,50**	**L.C. PONCE IMP. E EXPORTAÇÃO.**
07	BOTA DE BORRACHA BRANCA CANO LONGO NÚMEROS 40	**INMPRO**	**PAR**	**15**	**R$ 48,50**	**L.C. PONCE IMP. E EXPORTAÇÃO.**
08	BOTA DE BORRACHA BRANCA CANO LONGO NÚMEROS 42	**INMPRO**	**PAR**	**15**	**R$ 48,50**	**L.C. PONCE IMP. E EXPORTAÇÃO.**
13	CESTO PARA LIXO SEM TAMPA EM PLASTICO CAPACIDADE DE 10 LITROS FORMATO CILINDRICO, PLANO, FUNDO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE.	**ARQPLAST**	**UN**	**112**	**R$ 4,00**	**L.C. PONCE IMP. E EXPORTAÇÃO.**
14	CESTO PLÁSTICO PARA LIXO COM TAMPA E PEDAL 15 LITROS.	**ARQPLAST**	**UN**	**85**	**R$ 25,00**	**L.C. PONCE IMP. E EXPORTAÇÃO.**
15	CESTO PLASTICO PARA LIXO COM TAMPA E PEDAL 50 LITROS.	**ARQPLAST**	**UN**	**65**	**R$ 78,00**	**L.C. PONCE IMP. E EXPORTAÇÃO.**
21	DESINFETANTE LÍQUIDO 2 LITROS FRAGRÂNCIAS PINHO TRADICIONAL DESINFETANTE LÍQUIDO DE PRIMEIRA QUALIDADE 2 LITROS FRAGRÂNCIAS PINHO TRADICIONAL, FLORAL OU LAVANDA, EMBALAGEM C/2 LITROS, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE, QUÍMICA RESPONSÁVEL, VALIDADE MÍNIMA 06 (SEIS) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	**LAJU**	**UN**	**2.560**	**R$ 4,50**	**L.C. PONCE IMP. E EXPORTAÇÃO.**
22	DESODORIZADOR DE AMBIENTE EM SPRAY 400ML ESSÊNCIAS DIVERSAS	**PURO AR**	**UN**	**300**	**R$ 10,00**	**L.C. PONCE IMP. E EXPORTAÇÃO.**
23	DETERGENTE LIQUIDO DE 500ML, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO YPÊ, MINUANO. DETERGENTE LIQUIDO NEUTRO DE 1ª QUALIDADE, EM FRASCO PLASTICO DE 500ML COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS ANIÔNICOS, COADJUVANTES, SEQUESTRANTE, DERIVADOS DE ISOTIAZOLINONAS, ESPESSANTE, CORANTE, PERFUME E ÁGUA. COMPONENTE ATIVO: LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONADO SÓDIO. CONTÉM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL. DEVERÁ CONSTAR NO RÓTULO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, INSTRUÇÕES DE USO.	**LAJU**	**UN**	**2.540**	**R$ 1,80**	**L.C. PONCE IMP. E EXPORTAÇÃO.**
24	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA, CEPO DE MATERIAL PLÁSTICO CERDAS EM NYLON, CORPO DE MADEIRA.	**CARVALHO**	**UN**	**155**	**R$ 3,10**	**L.C. PONCE IMP. E EXPORTAÇÃO.**

35	INSETICIDA AEROSOL 360ML COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO BAYGON, SBP. DE PRIMEIRA QUALIDADE.	**BUZZ**	**UN**	**400**	**R$ 11,50**	**L.C. PONCE IMP. E EXPORTAÇÃO.**
44	PA PLASTICA CABO CURTO PARA LIXO TAMANHO MEDIO.	**CARVALHO**	**UN**	**79**	**R$ 8,00**	**L.C. PONCE IMP. E EXPORTAÇÃO.**
55	RODO PLÁSTICO 40 CM CABO DE ALUMÍNIO 1,50 M. ALTURA 150 CM, LARGURA 3 CM, COMPRIMENTO 40 CM. PESO 0,380 KG.	**CARVALHO**	**UN**	**160**	**R$ 12,23**	**L.C. PONCE IMP. E EXPORTAÇÃO.**
58	SABONETE LÍQUIDO CAMOMILA BAMBONAS DE 5L CX C/2UN.	**LAJU**	**CX**	**538**	**R$ 76,70**	**L.C. PONCE IMP. E EXPORTAÇÃO.**
59	SACO PARA LIXO 15 LITROS. SACO PLÁSTICO PARA LIXO CAPACIDADE 15 LITROS, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DOMICILIARES CLASSE I, EM RESINA TERMOPLÁSTICA VIRGEM OU RECICLADA, LARGURA DE 63 CM, PODENDO VARIAR +/- 1,0 CM DE ALTURA MÍNIMA DE 80 CM, MICRAGEM DE 4,0, CAPACIDADE NOMINAL P/ 50 LITROS, A EMBALAGEM DEVERÁ INFORMAR A MARCA DO FABRICANTE, DIMENSÕES DO SACO, QUANTIDADE, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NORMAS ABNT ROLO COM NO MÍNIMO 30 UNID.	**MAISPLASTIK**	**ROLO**	**2.000**	**R$ 6,00**	**L.C. PONCE IMP. E EXPORTAÇÃO.**
61	SACO PARA LIXO 50 LITROS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) VIRGEM, OFERECENDO UMA PERFEITA RESISTÊNCIA MECÂNICA E PROPORCIONANDO A OPACIDADE NECESSÁRIA À APLICAÇÃO, SOLDA DE FUNDO TIPO ESTRELA, CONTÍNUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME, DE ACORDO COM A NORMA TÉCNICA 9191, NBR 7500/2009, PADRÕES DA ABNT E DO IPT (INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS), TAMANHO: 59X63X0,02 CM, EMBALAGEM ROLO COM NO MÍNIMO 30 UNID.	**MAISPLASTIK**	**ROLO**	**1.170**	**R$ 5,80**	**L.C. PONCE IMP. E EXPORTAÇÃO.**
62	SACO VIRGEM PARA EMBALAGEM 23 CM X 38 CM,1/2KG CADA PCT COM 100 UND.	**MAISPLASTIK**	**FD**	**106**	**R$ 47,00**	**L.C. PONCE IMP. E EXPORTAÇÃO.**
63	SODA CAUSTICA EMBALAGEM DE 01KG, COM VALIDADE DE NO MINIMO 12 MESES DA DATA DA ENTREGA.	**BRILMAX**	**UN**	**350**	**R$ 20,80**	**L.C. PONCE IMP. E EXPORTAÇÃO.**
64	VASSOURA DE NYLON, C/ CABO DE 1,20 METROS BASE 20,5 CM, VASSOURA COM CABO DE MADEIRA PLÁSTIFICADO	**CARVALHO**	**UN**	**325**	**R$ 7,35**	**L.C. PONCE IMP. E EXPORTAÇÃO.**
65	VASSOURA DE PÊLO, BASE RETANGULAR EM MADEIRA LARGURA MINÍMA 250M, CABO EM MADEIRA COMPRIMENTO MINÍMO 1100 MM COM PONTEIRA PLÁSTIC A ROSQUEAVEL.	**CARVALHO**	**UN**	**95**	**R$ 9,95**	**L.C. PONCE IMP. E EXPORTAÇÃO.**
66	BACIA PLÁSTICA DE 10 LTS, CORES VARIADAS EM FORMATO ARREDONDADO E REFORÇADO, PLASTICO RESISTENTE, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DADOS E PROCEDÊNCIA E IDENTIFICAÇÃO.	**ARQPLAST**	**UN**	**05**	**R$ 10,40**	**L.C. PONCE IMP. E EXPORTAÇÃO.**
74	FLANELA NA COR LARANJA 28X38 CM.	**NEVES**	**UN**	**340**	**R$ 1,80**	**L.C. PONCE IMP. E EXPORTAÇÃO.**
82	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO 100% CELULOSE, NA COR BRANCA, FORMATO 20 CM X 21 CM, COM DUAS DOBRAS. FARDO CONTENDO 1.000 FOLHAS.	**NC PAPEIS**	**FD**	**10**	**R$ 13,77**	**L.C. PONCE IMP. E EXPORTAÇÃO.**
86	SACO PARA LIXO 100 LITROS EM PLÁSTICO RESISTENTE, ROLO COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES.	**ACREPLAST**	**ROLO**	**330**	**R$ 42,00**	**L.C. PONCE IMP. E EXPORTAÇÃO.**
88	ALCOOL 92,8 1000 ML.	**SAFRA**	**FRS**	**340**	**R$ 9,00**	**L.C. PONCE IMP. E EXPORTAÇÃO.**
90	LIMPA CERÂMICA E AZULEJOS 1 LITRO.	**LAJU**	**UN**	**20**	**R$ 5,00**	**L.C. PONCE IMP. E EXPORTAÇÃO.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme itens 04 e seus subitens do termo de referência.

2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)

3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 018/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 235/2025**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 018/2025**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 29 de Julho de 2025.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

L.C. Ponce Imp. E Exportação.
C.N.P.J.: 06.847.807/0001-40
Representante**:**
LARISSA CRISTIANE PONCE DE SOUZA.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:A89C0A2C

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 070/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 070/2025
PROCESSO N.º 235/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/SRP/2025

Aos 29 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte cinco, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 018/SRP/2025** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Formação de registro de preço para futura e eventualAquisição de Copa, Cozinha e Limpeza. Para atender as necessidades e demandas das para as Secretarias Municipais de Cujubim - RO (SEMSAU, SEMAF, SEMAS, SEMECD e SEMEL**)**, do município de Cujubim-RO, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao Pregão Eletrônico Nº. 018/2025, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **ECOLIM LTDA.**
C.N.P.J.: 17.221.558/0001-08 - TEL: (69) 99975-8981
ENDEREÇO: RUA TENENTE BRASIL, Nº 510, CENTRO, JI-PARANÁ – RO.
CEP: 76.900-014
Email: ecolim.ro@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **ALEXANDER ALVES GUIMARÃES.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
03	BALDE DE PLASTICO 20 LTS ALÇA EM AÇO ZINCADO CAP. P/ 20 LITROS RESISTENTE E COM ALÇA REFORÇADA.	**ARQPLAST**	**UN**	**160**	**R$ 19,40**	**ECOLIM LTDA.**
27	ESPONJA SINTÉTICA DUPLA FACE EM ESPUMA POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA, ABRASIVA DIMENSÕES APROXIMADAS DE 100MM X 70MM X 20MM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE.	**BETTANIN**	**UN**	**720**	**R$ 0,74**	**ECOLIM LTDA.**
36	ISQUEIRO.	**BIC**	**UN**	**140**	**R$ 5,10**	**ECOLIM LTDA.**

60	SACO PARA LIXO 200 LITROS REFORÇADO COR PRETO COM NO MÍNIMO 50 UND. **(ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA)**	**RAVA**	**ROLO**	**773**	**R$ 71,00**	**ECOLIM LTDA.**
81	PAPEL HIGIENICO 300 METROS PAPEL HIGIÊNICO ROLO 100% CELULOSE DE 300 METROS X 10 CM, NA COR BRANCA, FARDO CONTENDO 08 ROLOS.	**FLORAX**	**FD**	**300**	**R$ 54,95**	**ECOLIM LTDA.**
87	SACO PARA LIXO 30 LITROS NA COR PRETA, EM PLÁSTICO RESISTENTE 100 UNIDADES.	**RAVA**	**ROLO**	**300**	**R$ 26,50**	**ECOLIM LTDA.**
93	GUARDANAPO DE PAPEL BRANCO, FARDO COM 24 PCTE COM 50 UN.	**DELLY**	**FD**	**10**	**R$ 31,18**	**ECOLIM LTDA.**
96	SACO PARA LIXO 200 LITROS REFORÇADO COR PRETO COM NO MÍNIMO 50 UND. **(RESERVA DE COTA ITEM 60).**	**RAVA**	**ROLO**	**257**	**R$ 71,00**	**ECOLIM LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme itens 04 e seus subitens do termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:

I-**Advertência**;

II- **Multa;**

III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 018/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 235/2025**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 018/2025**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 29 de Julho de 2025.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

ECOLIM LTDA.
C.N.P.J.: 17.221.558/0001-08
Representante:
ALEXANDER ALVES GUIMARÃES.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:B6379A44

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 071/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 071/2025
PROCESSO N.º 235/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/SRP/2025

Aos 29 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte cinco, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 018/SRP/2025** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Formação de registro de preço para futura e eventualAquisição de Copa, Cozinha e Limpeza. Para atender as necessidades e demandas das para as Secretarias Municipais de Cujubim - RO (SEMSAU, SEMAF, SEMAS, SEMECD e SEMEL**)**, do município de Cujubim-RO, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao Pregão Eletrônico Nº. 018/2025, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **EFETIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.**
C.N.P.J.: 40.061.316/0001-08 - TEL: (69) 99248-9466
ENDEREÇO: RUA RIO GRANDE DO NORTE, Nº 3628, SETOR 05, JARÚ – RO.
CEP: 76.890-000
Email: efetivaassessoriaeconsultoria@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **ROGERIO ALEXANDRE LEAL.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
09	CAIXA TERMICA 30 LITROS CAIXA TERMICA PARA ARMAZENAR TRANSPORTE DE VACINAS, CAPACIDADE DE 30 LITROS. ALÇA EM POLIPROPILENO, PAREDE INTERNA EM POLIESTIRENO, PAREDE EXTERNA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, ENTRE PAREDES DE POLIURETANO ACABAMENTO DOBRADIÇAS NA TAMPA COM TERMOMETRO.	**TERMOPLAST**	**UN**	**30**	**R$ 87,00**	**EFETIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.**
18	CONJUNTO DE POTES HERMETICOS COM 10 POTES COR TRANSPARENTE.	**COPOPLAST**	**CONJ**	**05**	**R$ 216,05**	**EFETIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.**
37	JARRA SUQUEIRA DE VIDRO SUPERIOR OU IGUAL A 4,5 LITROS, COM TORNEIRA TAMPA DISPENSER DIAMANTE CRISTAL.	**COMPERJARRA**	**UN**	**12**	**R$ 265,00**	**EFETIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.**
38	KIT DE 3 TRAVESSAS OVAIS DE PORCELANA BRANCA FORNEÁVEL.	**COMPERVIDRO**	**UN**	**10**	**R$ 256,00**	**EFETIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.**
42	MULTIPROCESSADOR POWERCHOP 1000 PRETO, COPO COM CAPACIDADE DE 1,5 LITROS, DUAS VELOCIDADES + PULSAR, 6 ACESSÓRIOS, 1000W, 220V (HR7304/90).	**MULTIUSO FROTEX**	**UN**	**04**	**R$ 378,54**	**EFETIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.**
45	PANELA DE PRESSÃO 07 LITROS ALUMÍNIO DE 1º QUALIDADE COM ALÇA.	**PENEDO**	**UN**	**17**	**R$ 79,89**	**EFETIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.**
67	CAÇAROLA ALUMINIO DIÂMETRO DA BOCA 20,0 CM CAPACIDADE DE 3,0 LITROS COM TAMPA.	**CAÇAROLAS BRASIL**	**UN**	**05**	**R$ 97,00**	**EFETIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA..**
68	CAÇAROLA ALUMINIO DIÂMETRO DA BOCA DE 18,4 CAPACIDADE DE 2,3 LITROS COM TAMPA.	**CAÇAROLAS BRASIL**	**UN**	**02**	**R$ 98,00**	**EFETIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.**
69	CAIXA TERMICA DE 20 LITROS LATERAIS E ESTENDIDA, DRENO LATERAL, TAMPA TÉRMICA COM FECHO LATERAL E DOBRADIÇA COM LIMITADOR DE ABERTURA.	**TERMOPLAST**	**UN**	**04**	**R$ 145,98**	**EFETIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.**
73	FILTRO PARA PURIFICADOR DE ÁGUA MARCA LIBELL ACQUAFLEX BRANCO.	**LIBBEL**	**UN**	**02**	**R$ 108,00**	**EFETIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.**
77	TAPETE PARA BANHEIRO RETANGULAR 40 X 60 CM, LISO.	**BRANCO**	**UN**	**02**	**R$ 66,10**	**EFETIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.**
78	CAIXA TERMICA DE 10 LITROS LATERAIS E ESTENDIDA, DRENO LATERAL, TAMPA TÉRMICA COM FECHO LATERAL E DOBRADIÇA COM LIMITADOR DE ABERTURA.	**TEMOPLAST**	**UN**	**04**	**R$ 78,90**	**EFETIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme itens 04 e seus subitens do termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 018/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 235/2025**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 018/2025**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 29 de Julho de 2025.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame:

Efetiva Assessoria e Consultoria LTDA.
C.N.P.J.: 40.061.316/0001-08
Representante:
ROGERIO ALEXANDRE LEAL.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:83998882

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 072/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 072/2025
PROCESSO N.º 235/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/SRP/2025

Aos 29 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte cinco, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 018/SRP/2025** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Formação de registro de preço para futura e eventualAquisição de Copa, Cozinha e Limpeza. Para atender as necessidades e demandas das para as Secretarias Municipais de Cujubim - RO (SEMSAU, SEMAF, SEMAS, SEMECD e SEMEL**)**, do município de Cujubim-RO, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao Pregão Eletrônico Nº. 018/2025, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **P.R. FARONI LTDA.**
C.N.P.J.: 47.029.862/0001-00 - TEL: (69) 3535-5210
ENDEREÇO: AV. JUCELINO KUBITSCHEK, Nº 2056, ARIQUEMES – RO.
CEP: 76.873-494
Email: faronidistribuidora@hotmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **PAULO RENATO FARONI.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
10	CAIXAS ORGANIZADORAS 30 LITROS C/ TAMPA E TRAVA.	**PLASUTIL**	**UN**	**25**	**R$ 44,51**	**P.R. FARONI LTDA.**
11	CAIXAS ORGANIZADORAS 56 LITROS C/ TAMPA E TRAVA.	**PLASUTIL**	**UN**	**25**	**R$ 67,94**	**P.R. FARONI LTDA.**
12	CANECA CANECÃO, LEITEIRA CANECO Nº 16 ALUMÍNIO CABO MADEIRA - 2,5 LITROS.	**EIRILAR**	**UN**	**30**	**R$ 63,79**	**P.R. FARONI LTDA.**
16	COLHERES DE SOPA, COR AZU EM INOX.	**ORIGINAL**	**UN**	**350**	**R$ 7,54**	**P.R. FARONI LTDA.**
20	COPO DESCARTÁVEL DE 180 ML COM TAMPA CAIXA COM 25 PACOTES. EMBALADO INDIVIDUALMENTE, A EMBALAGEM DEVE ESTAR PROTEGIDA COM SACOS PLÁSTICOS EM MANGAS INVIOLÁVEIS E DEVERÁ ATENDER NORMAS DA ABNT COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA CERTIFICADO E REGISTRO DE ÓRGÃO COMPETENTE. PACOTE PLÁSTICO LACRADO COM 100 UNIDADES. **(ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA).**	**CRISTALCOPO**	**CX**	**458**	**R$ 195,22**	**P.R. FARONI LTDA.**
26	ESPONJA DE AÇO ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE 3M - SCOTCH BRITE C/10 UNIDADES.	**ASSOLAN**	**CX**	**343**	**R$ 48,87**	**P.R. FARONI LTDA.**
29	FRIGIDEIRA ANTIADERENTE M.	**EIRILAR**	**UN**	**25**	**R$ 88,00**	**P.R. FARONI LTDA.**
39	LUVA DE BORRACHA PARA LIMPEZA TAMANHO M NA COR AMARELA.	**VOLK**	**PARES**	**350**	**R$ 3,69**	**P.R. FARONI LTDA.**
46	PANO DE CHÃO GRANDE EM ALGODÃO XADREX FECHADO, E 80X70 CM ABERTO, SACO DUPLO AZUL ALVEJADO.	**GUAPEX**	**UN**	**670**	**R$ 7,69**	**P.R. FARONI LTDA.**
47	PANO DE COPA APROXIMADAMENTE 38X58CM PANO DE COPA APROXIMADAMENTE 38X58CM. PRODUTO ISENTO DE RASGOS E OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM PREJUDICAR SUA UTILIZAÇÃO 100% ALGODÃO.	**GUAPEX**	**UN**	**500**	**R$ 6,50**	**P.R. FARONI LTDA.**
48	PANO DE PRATO EM ALGODÃO ALVEJADO COM ESTAMPA.	**GUAPEX**	**UN**	**565**	**R$ 3,48**	**P.R. FARONI LTDA.**
56	RODO PLASTICO 60CM COM BASE DE PLÁSTICO RESISTENTE, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 60 X 3CM DE LARGURA MÍNIMA, BORRACHA COM ESPESSURA MÍNIMA DE 2MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 120CM.	**POLO**	**UN**	**355**	**R$ 7,99**	**P.R. FARONI LTDA.**
71	COADOR DE CAFE EM TECIDO TAMANHO "G".	**GUAPEX**	**UN**	**45**	**R$ 7,80**	**P.R. FARONI LTDA.**
76	PRATO DE VIDRO TEMPERADO.	**NADIR**	**UN**	**60**	**R$ 6,09**	**P.R. FARONI LTDA.**
79	DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATÓRIO MATERIAL FRENTE EM PLÁSTICO PS ALTO IMPACTO PLÁSTICO PS ALTO IMPACTO. ALTURA 23,5 CM, LARGURA 11 CM, PROFUNDIDADE 10,5 CM, PESO 270 G. CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO: 800 ML, COR BRANCA/CINZA. SISTEMA DE ABERTURA: ACIONADO POR CHAVE. TIPO DE SABONETE UTILIZADO: SABONETE LÍQUIDO. INCLUSO KIT PARA FIXAÇÃO.	**PREMISSE**	**UN**	**04**	**R$ 46,39**	**P.R. FARONI LTDA.**
80	PANO DE CHÃO FLANELADO SUPER ABSORVENTE TAMANHO APROXIMADO DE 90X40CM.	**GUAPEX**	**UN**	**245**	**R$ 6,79**	**P.R. FARONI LTDA.**
85	SABÃO EM BARRA 200 G, GLICERINADO, NEUTRO, MULTIUSO SABÃO EM BARRA 200 G, GLICERINADO, NEUTRO, MULTIUSO DE 1ª QUALIDADE COMPOSIÇÃO: SEBO BOVINO, HIDROXIDO DE SÓDIO, GLICERINA, BRANQUEADOR ÓPTICO, ÁGUA, CARGAS, SEQUESTRANTES E CORANTES. PACOTE COM NO MÍNIMO 5 BARRAS.	**JAMARY**	**PCT**	**110**	**R$ 8,49**	**P.R. FARONI LTDA.**
89	COPO DESCARTÁVEL PARA AGUA DESCARTÁVEIS 180 ML, COM 25 PACOTES, EMBALADOS EM AMANGAS PACOTES COM 100 UNIDADES, A EMBALAGEM DEVE ESTAR PROTEGIDA COM SACOS PLÁSTICOS EM MANGAS INVIOLÁVEIS E DEVERÁ ATENDER NORMAS DA ABNT COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA CERTIFICADO E REGISTRO DE ÓRGÃO COMPETENTE.	**CRISTALCOPO**	**CX**	**75**	**R$ 99,90**	**P.R. FARONI LTDA.**
91	PANO DE PRATO DE TECIDO.	**GUAPEX**	**UN**	**50**	**R$ 5,80**	**P.R. FARONI LTDA.**
92	SABAO EM BARRA COMUM SABÃO EM BARRA 200 G, NEUTRO, MULTIUSO DE 1ª QUALIDADE PACOTE COM NO MÍNIMO 5 BARRAS.	**JAMARY**	**PCT**	**15**	**R$ 7,70**	**P.R. FARONI LTDA.**
94	COPO DESCARTÁVEL 200 ML COM TAMPA CAIXA COM 25 PACOTES COM 100 COPOS. EMBALADO INDIVIDUALMENTE, A EMBALAGEM DEVE ESTAR PROTEGIDA COM SACOS PLÁSTICOS EM MANGAS INVIOLÁVEIS E DEVERÁ ATENDER NORMAS DA ABNT COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA CERTIFICADO E REGISTRO DE ÓRGÃO COMPETENTE. PACOTE PLÁSTICO LACRADO COM 100	**CRISTALCOPO**	**CX**	**75**	**R$ 279,13**	**P.R. FARONI LTDA.**

	UNIDADES. **(RESERVA DE COTA ITEM 19).**					
95	COPO DESCARTÁVEL DE 180 ML COM TAMPA CAIXA COM 25 PACOTES. EMBALADO INDIVIDUALMENTE, A EMBALAGEM DEVE ESTAR PROTEGIDA COM SACOS PLÁSTICOS EM MANGAS INVIOLÁVEIS E DEVERÁ ATENDER NORMAS DA ABNT COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA CERTIFICADO E REGISTRO DE ÓRGÃO COMPETENTE. PACOTE PLÁSTICO LACRADO COM 100 UNIDADES. **(RESERVA DE COTA ITEM 20).**	**CRISTALCOPO**	**CX**	**152**	**R$ 195,22**	**P.R. FARONI LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme itens 04 e seus subitens do termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**

9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 018/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 235/2025**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 018/2025**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 29 de Julho de 2025.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:
P.R. Faroni LTDA.
C.N.P.J.: 47.029.862/0001-00
Representante:
PAULO RENATO FARONI.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:38268C03

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 073/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 073/2025
PROCESSO N.º 235/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/SRP/2025

Aos 29 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte cinco, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 018/SRP/2025** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Formação de registro de preço para futura e eventualAquisição de Copa, Cozinha e Limpeza. Para atender as necessidades e demandas das para as Secretarias Municipais de Cujubim - RO (SEMSAU, SEMAF, SEMAS, SEMECD e SEMEL**)**, do município de Cujubim-RO, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao Pregão Eletrônico Nº. 018/2025, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **R T COMERCIO E DIST. LTDA.**
C.N.P.J.: 47.561.770/0001-77 - TEL: (69) 2103-2576
ENDEREÇO: TRAVESSA JATOBÁ, Nº 3430, SALA 01, 1º PISO, SETOR 01, ARIQUEMES – RO.
CEP: 76.870-052
Email: teixeira.atacado01@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **RENAN TEIXEIRA DE FARIAS.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
25	ESCOVA PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO EM TAMANHO GRANDE COM SUPORTE, ESCOVA ARREDONDADA COM CABO PLÁSTICO.	**LIMPA MANIA**	**UN**	**150**	**R$ 9,30**	**R T COMERCIO E DIST. LTDA.**
28	FACA DE MESA INOX AÇO INOXIDAVEL, COM CABO EM AÇO INOXIDAVEL, COM CORTE SUAVE.	**FACINA**	**UN**	**400**	**R$ 3,26**	**R T COMERCIO E DIST. LTDA.**
30	GARFO PARA REFEIÇÃO, EM INOX COR AZUL CABO DE PLÁSTICO.	**DISOLE**	**UN**	**400**	**R$ 4,00**	**R T COMERCIO E DIST. LTDA.**
41	MARMITEX DE ISOPOR MARMITEX EM EPS ISOPOR REDONDA COM 750ML. COM BOM FECHAMENTO NA TAMPA, EVITA A POSSIBILIDADE DE VAZAR MOLHO PELA TAMPA. IDEAL PARA MANTER A REFEIÇÃO QUENTINHA OU MANTER O ALIMENTO FRIO POR MAIS TEMPO. DIMENSÕES: 187X52MM, PACOTE COM 10 UNIDADES.	**FORMA PAC**	**PCT**	**1.000**	**R$ 5,98**	**R T COMERCIO E DIST. LTDA.**
43	MULTIUSO LIMPADOR DE USO GERAL.	**TRIEX**	**UN**	**690**	**R$ 3,20**	**R T COMERCIO E DIST. LTDA.**
50	PAPEL TOALHA PICOTADO PCT COM 02 UNIDADES.	**SOCIAL CLEAN**	**PCT**	**2.200**	**R$ 4,81**	**R T COMERCIO E DIST. LTDA.**
51	PILHA ALCALINA GRANDE	**MAXPRINT**	**UN**	**280**	**R$ 16,58**	**R T COMERCIO E DIST. LTDA.**
52	PILHA ALCALINA PALITO	**MAXPRINT**	**UN**	**380**	**R$ 5,08**	**R T COMERCIO E DIST. LTDA.**
54	PILHA ALCALINA TIPO C MEDIA ALCALINA	**MAXPRINT**	**UN**	**120**	**R$ 11,34**	**R T COMERCIO E DIST. LTDA.**
57	SABÃO EM PÓ BIODEGRADAVEL CAIXA COM 1 KG COMPOSIÇÃO TENSOATIVO, COADJUVANTE, CORANTES, CARGA E PERFUME, MATERIAL COM INSCRIÇÃO NO MINISTERIO DA SAUDE/ANVISA EMBALAGEM DE 1KG.	**AMACITEL**	**UN**	**3.550**	**R$ 5,97**	**R T COMERCIO E DIST. LTDA.**
72	COPOS DE VIDRO, TAM. MEDIO CAIXA COM 24 UNIDADES COPO DE VIDRO ALTURA 9,3 CM DIAMETRO DA BOCA 6,7 CN NA COR TRANSPARENTE.	**NADIR**	**CX**	**06**	**R$ 88,00**	**R T COMERCIO E DIST. LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme itens 04 e seus subitens do termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 018/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 235/2025**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 018/2025**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 29 de Julho de 2025.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:
R T Comercio E Dist. LTDA.
C.N.P.J.: 47.561.770/0001-77
Representante:
RENAN TEIXEIRA DE FARIAS.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:366F14E1

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 074/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 074/2025
PROCESSO N.º 235/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/SRP/2025

Aos 29 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte cinco, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 018/SRP/2025** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Formação de registro de preço para futura e eventualAquisição de Copa, Cozinha e Limpeza. Para atender as necessidades e demandas das para as Secretarias Municipais de Cujubim - RO (SEMSAU, SEMAF, SEMAS, SEMECD e SEMEL**)**, do município de Cujubim-RO, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao Pregão Eletrônico Nº. 018/2025, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **VALERIO SOUZA SILVA.**
C.N.P.J.: 44.806.174/0001-11 - TEL: (69) 99396-5416
ENDEREÇO: RUA MARANHÃO, Nº 2467, BAIRRO MORADA DO SOL, ESPIGÃO DO OESTE – RO.
CEP: 76.974-000
Email: sessolucoes@outlook.com
NOME DO REPRESENTANTE: **VALERIO SOUZA SILVA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
33	GARRAFA TÉRMICA ROSQUEÁVEL, 1,80ML POLIPROPILENO, AMPOLA VIDRO, COM ALÇA LISA.	**SANREMO**	**UN**	**93**	**R$ 69,30**	**VALERIO SOUZA SILVA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme itens 04 e seus subitens do termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.

9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 018/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 235/2025**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 018/2025**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 29 de Julho de 2025.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:
Valerio Souza Silva.
C.N.P.J.: 44.806.174/0001-11
Representante:
VALERIO SOUZA SILVA.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:96391D3A

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 075/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 075/2025
PROCESSO N.º 235/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/SRP/2025

Aos 29 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte cinco, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 018/SRP/2025** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Formação de registro de preço para futura e eventualAquisição de Copa, Cozinha e Limpeza. Para atender as necessidades e demandas das para as Secretarias Municipais de Cujubim - RO (SEMSAU, SEMAF, SEMAS, SEMECD e SEMEL**)**, do município de Cujubim-RO, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao Pregão Eletrônico Nº. 018/2025, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **AMIRAL COMERCIO ATAC. DE ARTIGOS DE ARMARINHO LTDA.**
C.N.P.J.: 09.036.071.0001-19 - TEL: (69) 3442-2667
ENDEREÇO: RUA COLORADO DO OESTE, Nº 569, JI-PARANÁ – RO.
CEP: 76.914-716
Email: contabil03@grupoconnect.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: **RAFAEL ROBRIGO ALVES FERREIRA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
53	PILHA ALCALINA PEQUENA	**OUROLUX**	**UN**	**230**	**R$ 19,47**	**AMIRAL COMERCIO ATAC. DE ARTIGOS DE ARMARINHO LTDA.**
83	PILHA ALCALINA MÉDIA	**OUROLUX**	**UN**	**30**	**R$ 27,19**	**AMIRAL COMERCIO ATAC. DE ARTIGOS DE ARMARINHO LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme itens 04 e seus subitens do termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;

1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 018/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 235/2025**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 018/2025**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 29 de Julho de 2025.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame:

AMIRAL COMERCIO
C.N.P.J.: 09.036.071.0001-19
Representante**:** RAFAEL ROBRIGO ALVES FERREIRA.

ATAC. DE ARTIGOS DE ARMARINHO LTDA.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:CB178835

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 07 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 670/2025

No dia 30 de Julho de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO** , inscrito(a) no CNPJ 05.893.631/0001-09, com sede à AV 15 DE NOVEMBRO n° S/N CEP 78957-000 – Guajará-Mirim-RO neste ato legalmente representado por **FABIO GARCIA DE OLIVEIRA**, portador do CPF n° **22025447809**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):
Fornecedor: BRUNO R RIBEIRO CNPJ: 32.945.830/0001-88

Representante: Bruno Roberto Ribeiro

Telefone: (62) 9849-0724

Email: bruno400@gmail.com

Endereço: AV DEPUTADO JAMEL CECILIO, 3527 - JD GOIAS, Goiânia - GO - 74810-100

Lote: 1	**Quantidade:** 1,00	**Unidade:** SERVIÇO	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** 0,00	**Valor Total:** 0,00
Descrição: Prestação de Serviços de Agenciamento de viagens Terrestre por um período de 12 (doze) meses. Conforme Termo de Referência.						
Total: 0,00						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **30/07/2026** , a contar do dia **30/07/2025** .

DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1- A presente Ata tem por objeto Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, visando à Eventual e Futura Contratação de Empresa para prestação de serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e fornecimento de passagens terrestres interestaduais/intermunicipais, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social do Município de Guajará-Mirim/RO, conforme Termo de Referência, constantes da Proposta de Preços do Pregão Eletrônico n. º 010/2025, para Registro de Preços nº 007/2025.

DA VALIDADE DA ATA - CLÁUSULA SEGUNDA

2.1.O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, a contar da data de sua publicação no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) e no Diário Oficial dos Municípios – AROM, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
2.1.1. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, atendidas as condições previstas no art. 84 da Lei nº 14.133/2021, poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original. Conforme Decreto Municipal nº 17.195/GAB.PREF./2025.
Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, na Lei nº 14.133/21, assinar a ata de registro de preços.
Os encargos das partes e as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do Termo de Referência.

No caso de exigência de garantia e/ou validade do produto, obedecerá às previsões do Termo de Referência. (quando for o caso)
2.5 - Durante o prazo de vigência desta Ata, O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM não será obrigada a contratar os serviços referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à (s) empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidas à (s) empresa (s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES - CLÁUSULA TERCEIRA

A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que devidamente comprovada à vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata. Para tanto, os interessados deverão entrar em contato com o Gerente do Registro de Preços, pelo fone/fax (69) 3541-6858.
– O órgão gerenciador dever consultar o fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, se aceita ou não o fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes.
– É facultado ao licitante detentor da Ata de Registro de Preços aceitar ou não o fornecimento adicional a órgão não participante, ressalvada a garantia de cumprimento das obrigações anteriormente assumidas em relação aos órgãos participantes.
– Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.
– O órgão ou entidade não participante, deverá observar as regras quanto ao controle para adesão à Ata de Registro de Preços, conforme os limites abaixo estabelecidos:
– As aquisições ou as contratações adicionais, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgão ou entidades participantes.
– O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços, não poderá exceder, na totalidade, ou dobro do quantitativo de cada item/lote registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.
– Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

DO REEQUILIBRIO OU REVISÃO DE PREÇOS - CLÁUSULA QUARTA

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao MUNICÍPIO às necessárias negociações junto as Detentoras dos Preços Registrados.
Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o MUNICÍPIO devera:
a) Convocar a Detentora dos Preços Registrados visando à negociação para a redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) Caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do compromisso assumido; e
c) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.
Quando o preço de mercado tornar - se superior aos preços registrados e a Detentora dos Preços Registrados, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o MUNICÍPIO poderá:
a) Liberar a Detentora dos Preços Registrados do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento; e
b) convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista na letra b, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese prevista nos itens 4.3 letra a, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público depois de cumprido o disposto na letra b do item 4.3.
A revisão de preços previsto no item 4.5, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

a) Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações incialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas oficiais ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.
b) Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto na letra a, o órgão gerenciador através da divisão de reequilíbrio e análise de preços, realizará ampla pesquisa de mercado junto, com no mínimo 03 (três) fornecedores do ramo da atividade, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.
Junto com os documentos comprobatórios, a Detentora dos Preços Registrados deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado.
O documento do fornecedor solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro será apreciado por Comissão de Negociação devidamente designada por autoridade competente e submetida também à Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município, para efeitos de parecer e análise, e eventual homologação.
As alterações decorrentes do reequilíbrio e/ou revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (AROM), e ficará disponibilizado em meio eletrônico na página do MUNICÍPIO durante toda vigência da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado.
É vedado à Detentora dos Preços Registrados interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão ou reequilíbrio de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções pré-definidas nesta Ata.
No caso indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.
Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescente, respeitada a ordem classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

- DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO (S) BEM (NS) – CLAUSULA QUINTA

Serão fornecedoras dos objetos desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
A convocação para o fornecimento será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Fornecimento à Detentora dos Preços Registrados.
O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.
Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar o fornecimento e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando as faltosas às penalidades admitidas em lei e previstas neste Edital.
Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
O (s) fornecimento (s) dos objetos desta licitação deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado(s) de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.
A (s) licitante (s) detentora (s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada (s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade não corresponder ao exigido nas requisições, ou nos processos oriundos deste, a detentora será chamada de imediato para fazer a devida substituição, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

DO PRAZO, FORMA DE ENTREGA E RECEBIMENTO – CLÁUSULA SEXTA

Cada Ordem de Fornecimento deverá ser emitida pelo endereço físico ou eletrônico da sede da secretaria municipal de Trabalho e Assistência Social do município de Guajará-Mirim/RO, contendo no mínimo: nome completo do servidor solicitante, data e hora da solicitação da passagem, destino, data e hora do embarque, e outras informações pertinentes.
6.2- O serviço será prestado de forma parcelada, conforme a demanda e necessidade do órgão solicitante, durante a vigência do contrato;
6.3- Realizar reservas de passagens terrestre de forma automatizada, “on-line”, com emissão imediata de comprovante;
6.4- Efetuar alterações, cancelamentos ou remarcações das passagens, conforme solicitação do contratante.
6.5- Garantir que todos os serviços sejam realizados com pontualidade, conforme os prazos estabelecidos em contrato e nas requisições, sem prejuízo à qualidade do atendimento.
6.6- Garantir padrão de qualidade satisfatório em todos os serviços prestados, incluindo no valor proposto todas as despesas operacionais, fiscais, trabalhistas e demais encargos incidentes sobre a prestação do serviço;
6.7- É vedado à contratada cobrar qualquer valor, a qualquer título, dos usuários contemplados. A contratada será responsabilizada por qualquer cobrança indevida realizada a servidor ou beneficiário;
6.8- Comprovar possuir funcionários especializados no trato de agenciamento completo de passagens terrestres, considerando a demanda de pesquisa de menores tarifas e emissão de trechos diversos de passagens terrestres para cumprimento do objetivo final de transladar o usuário/passageiro a qualquer destino dentro do território estadual (RO);
Comprovar possuir funcionários especializados no trato de agenciamento completo de passagens terrestres, considerando a demanda de pesquisa de menores tarifas e emissão de trechos diversos de passagens terrestres para cumprimento do objetivo final de transladar o usuário/passageiro a qualquer destino dentro do território estadual (RO);
Execução de reserva automatizada, “on-line” e emissão de seu comprovante;
Emissão de bilhetes automatizados, “on-line”;
Consulta e informação de melhor rota ou percurso, “on-line”;
Consulta e frequência de trechos e equipamentos, “on-line”;
Consulta à menor tarifa disponível, “on-line”;
Impressão de consultas formuladas;
Alteração/remarcação de bilhetes;
Combinação de tarifa;
Prestar assessoramento para definição de melhor roteiro, horário e frequência de trechos terrestres (partida/chegada), melhores conexões e das tarifas promocionais à retirada dos bilhetes; Proceder a emissão de bilhetes por meio de requisição de passagem terrestres emitida pelo contratante;

Repassar integralmente todos os descontos promocionais de tarifas reduzidas, concedidos pelas companhias;
Fornecer sempre que solicitado pelo contratante, a comprovação dos valores vigentes das tarifas à data da emissão das passagens, por empresa de ônibus de transporte terrestre de passageiros;
Efetuar pesquisa nas empresas de ônibus de transporte terrestre de passageiros, por meio de sistema informatizado de pesquisa próprio, indicando obrigatoriamente o menor preço dentre os oferecidos, inclusive aqueles decorrentes de tarifas promocionais ou reduzidas para horários compatíveis com a programação da viagem de acordo com a necessidade do agendamento dos usuários do SUAS.
- Os serviços deverão obedecer às especificações de acordo com as Resoluções vigentes do País.
- É de inteira responsabilidade da Comissão de Recebimento, os procedimentos de recebimento dos serviços, a qual goza de autonomia para, dentro das normas e responsabilidades realizar acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação.
- Em conformidade com a Lei Geral de Licitações (Lei n° 14.133/2021) e os Regulamentos internos, o objeto será recebido provisória e definitivamente mediante a emissão de Termos de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo servidor designado como fiscal.
6.25. O objeto contratado, observadas as condições estabelecidas no Edital, será recebido da seguinte forma:
a) provisoriamente, no ato da entrega dos bens;
b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
6.26 - O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o edital, assim como as especificações técnicas, e cláusulas discriminadas no Termo de Referência e seus anexos.
6.27 - A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas (Art. 119, lei 14.133/21).
6.28- O não atendimento dos prazos fixados no item 6, poderão implicar na aplicação das sanções definidas na Lei nº 14.133/2021, podendo culminar na rescisão do instrumento que materializa a contratação e aplicação das demais sanções previstas em Lei;

- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - CLÁUSULA SÉTIMA

– O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir do atesto, do Ato de Recebimento, da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, nos termos da Decreto Municipal nº 15.546, de 2024, e seguirá a ordem cronológica.
7.2- Para execução do pagamento de que trata o item 7.1, a fornecedora deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM - RO, CNPJ n. º 05.893.631/0001-09, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.
7.3– A Empresa vencedora do certame licitatório deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as Certidões demonstrando sua regularidade fiscal e Trabalhista;
7.4- Caso a fornecedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao (s) licitante (s) vencedor (es), pelo responsável da área Técnica e o pagamento ficará pendente até que o licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Guajará-Mirim/RO.
O Município de Guajará-Mirim/RO não pagará juros de mora por atrasos de pagamentos em decorrência de conduta exclusiva da contratada.
Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

- CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR - CLÁUSULA NOVA

A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, do Edital ou das leis aplicáveis ao caso;
b) não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e
d) tiver presentes razões de interesse público.
8.2.-O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da Chefia de Gabinete/Órgão Gerenciador.
8.3.-A Detentora dos Preços Registrados poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - CLÁUSULA NONA

9.1-– A execução dos serviços será de acordo com o especificado no Termo Referência.
9.2-– A futura contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, à Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato.
9.3-– A futura contratada deverá assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados.
9.4-– A futura contratada deverá assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços solicitados;
9.5-- Atender prontamente as solicitações da contratante acerca do fornecimento, e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
9.6-- Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na execução dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do “Termo de Recebimento Definitivo” e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
9.7-- Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos serviços prestados, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
9.8-- Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/ acompanhamento;
9.9-- Comunicar ao SRP (sistema de Registro de preço), por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

9.10-- Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;
9.11-- Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.
9.12-– A contratada deverá fornecer o objeto licitado, no prazo e forma, estipulados na proposta e disponibilizar serviços de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas no Anexo I e II deste Edital.
9.13-- Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
9.14-- Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer da execução dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
9.15-- Manter, durante toda a execução dos serviços, a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Administração;
9.16-- Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.
9.17-– A contratada deverá fornecer o objeto licitado, no prazo e forma, estipulados na proposta e disponibilizar serviços de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas no Anexo I e II deste Edital.
9.18-- Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
9.19-- Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer da execução dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
9.20-- Manter, durante toda a execução dos serviços, a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Administração;
9.21-- Deverá agenciar toda a infraestrutura necessária, suficiente e condizente utilizando-se de materiais e pessoal capacitado e especializado para o transporte dos passageiros.
9.22-- Em casos de viagens urgentes, poderá a contratante solicitar a aquisição das passagens e o envio imediato dos bilhetes, devendo, a contratada, excepcionalmente, atender tais solicitações;
9.23-- A contratada deverá apresentar fatura, discriminando os serviços prestados e os respectivos valores, bem como o fornecimento da comprovação dos valores vigentes das tarifas à data da emissão das passagens. Ainda no que tange à obrigação da contratada, é salutar que ao efetivar a pesquisa nas companhias rodoviárias, a contratada deve indicar obrigatoriamente o menor preço dentre os oferecidos, inclusive os decorrentes de tarifas promocionais ou reduzidas para horários compatíveis com a programação da viagem.
9.24-- A contratada deverá cancelar as passagens adquiridas pela contratante, sem utilização, mediante sua solicitação por escrita (por ofício ou por e-mail);
9.25-- Manter, através de seus representantes, comunicação clara, objetiva, cordial, respeitosa, ética e profissional com os servidores e Gestores da PMGM (CONTRATANTE).

- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - CLÁUSULA DÉCIMA

10.1.-Comunicar ao fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
10.2.-Efetuar o pagamento à Contratada (s) de acordo com as condições estabelecidos neste Edital e Ata de registro de preço podendo ser em até 30 (trinta) dias após apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada; 10.3.-Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a empresa vencedora executar fora das especificações do Edital e Termo de Referência.
10.4.-Permitir o acesso dos empregados do licitante vencedor as suas dependências para o fiel cumprimento de suas obrigações.
10.5.-Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela futura contratada.
10.6.-Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do licitante vencedor, por intermédio de servidor (es) devidamente designado, devendo rejeitar, no todo ou em parte, os serviços apresentados em desacordo com o Edital, Termo de Referência e/ ou Contrato/Ata SRP, não eximindo o licitante vencedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento de suas obrigações.
10.7.-Atestar e efetuar o pagamento das Notas Fiscais correspondentes ao objeto desta contratação, conforme estabelecido no Edital e Termo de Referência.
10.8.-Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços 10.9.-Nos termos do art. 117 Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
10.10.-Gerenciar a ata de registro de preços nos termos definidos nas Legislações, fazendo cumprir as determinações nela impostas.

- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1. As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Guajará- Mirim, que tem como Projeto Atividade e elemento de despesa da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, conforme abaixo discriminado:
Órgão: Prefeitura Municipal Guajará Mirim
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL/SEMTAS PROJETO/ATIVIDADE: 0079 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMTAS PROJETO/ATIVIDADE: 0092 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS BENEFICIOS EVENTUAIS. PROJETO/ATIVIDADE: 9510 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO BLOCO DE GESTÃO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO- IGDPBF
PROJETO/ATIVIDADE: 9294 NABUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PISO BASICO VARIAVEL BENEFICIOS EVENTUAIS
PROJETO/ATIVIDADE:-0094-MANUTENÇÃO-DAS-ATIVIDADES-DO-BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA-BL PSB FNAS
PROJETO/ATIVIDADE: 3256 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FINANC. DA PROTEÇÃO ESPECIAL-BL PSEMAC
PROJETO/ATIVIDADE:-9403-MANUTENÇÃO-DAS-ATIVIDADES-DO-BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA COMPLEXIDADE PROJETO/ATIVIDADE: 9405 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PISO FIXO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXADADE- REC ESTADUAL PROJETO/ATIVIDADE: 9406 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PISO FIXO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE- REC. ESTADUAL
PROJETO/ATIVIDADE: 9407 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PISO FIXO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
-REC. ESTADUAL

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.33.00 PASSAGENS DE DESPESAS COM LOCOMOÇÃO ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.93.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA.

- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1.-Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que: a)-dar causa à inexecução parcial do contrato;
b)-dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c)-dar causa à inexecução total do contrato;
d)-ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado; e)-apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f)-praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g)-comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h)-praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
12.2.-Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
IV-- Multa:
1.-moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 6 (seis) dias;
2.-compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto. 12.3.-A aplicação das sanções previstas neste Contrato/Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);
12.4.-Todas as sanções previstas neste Contrato/Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.4.1.-Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.4.2.-Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.4.3.-Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
12.5.-A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
12.6.-Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021): a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
a)-as peculiaridades do caso concreto;
b)-as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
c)-os danos que dela provierem para o Contratante;
d)-a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
12.7.-Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
12.8.-A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.9.-O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.10.-As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - DÉCIMA TERCEIRA

13.1-- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;
13.2-- Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;
13.3-- A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, demais normas, complementares e disposições desta Ata e deste Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;
13.4-- Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos, o Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 10/2025 com SRP 072025 e a proposta da detentora.
13.5-- Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.
Fica eleito o foro do Município de Guajará-Mirim para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo. Lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

BRUNO R RIBEIRO
32.945.830/0001-88

Publicado por:
Roger Ghalwan Tavares de Souza
Código Identificador:66614E2E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SEMED Nº 7/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com fundamento no inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal e nas Leis Municipais nº 544/2002, 820/2007, 938/2009, 1073/2011 e 1.102/2012 e posteriores alterações, e de acordo com a documentação constante no Processo nº 3696/2024,**CONVOCA**os (as) candidatos (as) abaixo a comparecerem junto ao Departamento de Recursos Humanos na Sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, localizada na Av. Tancredo Neves nº 2.584, Centro, Machadinho D'Oeste/RO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da Publicação deste, nos horários de atendimento das 07:30h ás 13:30h, para fins de contratação temporária, conforme classificado no**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 001/2025.**

PROFESSOR PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (NÍVEL II)30 HORAS - URBANA/RURAL

Nº CLASSIFICAÇÃO	NOME
138º	Daiane M. dos Santos
139º	Juliane da Silva Oliveira
140º	Raquel Pereira Ramos
141º	Oniza Porfilio Luiz
142º	Raira Mendes dos Santos
143º	Jean Carlos Ramos da Silva
144º	Daieni Kelle Pereira Pinheiro Azevedo
145º	Retichele Caetano Araújo

PROFESSOR PEDAGOGO/NORMAL SUPERIOR (NÍVEL II) ABA30 HORAS -URBANA/RURAL

Nº CLASSIFICAÇÃO	NOME
4º	Adriana Ribeiro de Oliveira Carvalho
5º	Patrícia Reis Cardoso Gomes

PSICOPEDAGOGO INSTITUCIONAL40 HORAS - URBANA/RURAL

Nº CLASSIFICAÇÃO	NOME
4º	Márcia Pereira Pinto da Silva
5º	Fernanda Franco

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ASSINATURA DO CONTRATO

TIPO	DOCUMENTO	OBSERVAÇÃO
01 original	Fotografia ¾ (recente);	
01 cópia	Cédula de Identidade;	
01 cópia	CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;	2ª via, emitir no site da Receita Federal.
01 cópia	Título de Eleitor;	
01 original	Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;	Emitir no site do TRE.
01 cópia	Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); física ou digital.	Páginas da física: número e série, qualificação civil.
01 cópia	Diploma ou Histórico, devidamente registrado, de Conclusão de Curso/Formação conforme requisito do cargo pretendido, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;	
01 cópia	Número do PIS/PASEP, disponível em documentos oficiais, tais como: Cartão Cidadão, CTPS, documento fornecido pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil;	
01 original	Caso o candidato não possua cadastro no PIS/PASEP, apresentar declaração de não ser cadastrado;	Emissão do próprio candidato.
01 cópia	Certidão de Nascimento ou Casamento com as respectivas averbações se for o caso;	
01 cópia	Se casado (civilmente) apresentar cópia CPF cônjuge;	
01 cópia	Certidão de Nascimento dos dependentes legais menores de 21 anos de idade; e CPF.	
01 cópia	Cartão de vacina dos dependentes até 05 anos;	
01 original	Declaração de frequência escolar dos dependentes com idade a partir de 04 anos;	
01 cópia	Carteira de Reservista (destinada ao sexo masculino);	
01 cópia	Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação);	
01 original	Declaração constando contato telefônico;	Emissão do próprio candidato.
01 cópia	Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil;	
01 original	Caso o candidato não possua conta no Banco do Brasil, apresentar declaração de não possuir conta;	Emissão do próprio candidato.
01 original	Certidão Negativa de Débitos com o Município de Machadinho D´Oeste/RO;	Emitir no Prédio da Receita Municipal.

01 original	Certidão Negativa de Débitos Estadual e Federal;	Emitida e validada através dos sites: www.receita.fazenda.gov.br e www.sefin.ro.gov.br
01 original	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;	Emitida e validada através do site: www.tce.ro.gov.br
01 original	Certidão Negativa da Justiça Federal das Regiões onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;	Emitida e validada através do site: www.cjf.jus.br
01 original	Certidão Negativa da Justiça Estadual das comarcas onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;	Emitida e validada através do site: www.tj.ro.gov.br ou através de site específico das comarcas onde residiu nos últimos 05 anos.
01 original	Auto-declaração étnico-racial, para fins do disposto na Portaria do Ministério do Trabalho nº 3.784/2023, em cumprimento a Lei nº 14.553/2023;	Emissão do próprio candidato.
01 original	Declaração se possui ou não dependentes para dedução no Imposto de Renda; contendo nome, CPF e grau de parentesco; acompanhada de cópia de CPF do dependente e documento de identificação;	Emissão do próprio candidato.
01 original	Declaração se possui ou não dependentes menores de 14 anos para recebimento do salário família; contendo nome e CPF, acompanhada de cópia da certidão de nascimento, declaração escolar e cartão de vacina;	Emissão do próprio candidato.
01 cópia	Declaração do Imposto de Renda IRRF. O candidato que tenha exercido cargo comissionado, função gratificada ou cargo político no último ano/exercício, apresentar Declaração de Bens e Rendas enviada ao Tribunal de Contas; I.N. 28/TCE/RO/2012	
01 original	Caso o candidato não declare Imposto de Renda, apresentar declaração de bens e valores;	Emissão do próprio candidato.
02 originais	Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público.	Emissão do próprio candidato.
02 originais	Caso o candidato ocupe cargo público, deverá apresentar também certidão expedida pelo órgão de lotação contendo as seguintes especificações: cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, carga horária contratual, vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções;	
01 original	Declaração de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público;	Emissão do próprio candidato.
01 original	Declaração informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte;	Emissão do próprio candidato.
01 original	Caso inscrito para as vagas destinadas a portadores de necessidade especial apresentar laudo médico evidenciando a aptidão para a função pretendida.	
Exames Médicos	Atestado de sanidade física e mental.	
01 cópia	Edital de convocação.	

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 31/07/2025 às 14:10, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**797995**e o código verificador**972BC3CF**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	KAREN DANIELE DE SOUZA AMANCIO	***.099.002-**	30/07/2025 13:44

Referência: Processo nº 1-3696/2024.	Docto ID: 797995 v1

Publicado por:
Angelica Figueiredo de Azevedo
Código Identificador:00988161

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PRESIDENTE
Processo Administrativo nº 57/2025
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Objeto: Contração de empresa para prestação de serviços especializados em manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores, especificamente da caminhonete e da motocicleta pertencentes à frota da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, incluindo o fornecimento de peças necessárias.
DA DISPENSA DE LICITAÇÃO, ALÍNEA "A" DO III DO ART.75 DA LEI 14.133/2021
Considerando que se realizou procedimento de dispensa eletrônica com base na alínea "a" do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133/2021;
Considerando que o Pregão Eletrônico nº 001/2025-CMNN, restou fracassado;
Considerando que foram mantidas todas as condições definidas no Edital nº 001/2025-CMNM, o qual fora publicado em 27/05/2025;
Adjudico o objeto (itens) ao fornecedor abaixo descrito e homologo a dispensa de licitação, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, bem como autorizo a contratação direta por dispensa de licitação com base na alínea "a" do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.
FORNECEDOR CENTRO AUTOMOTIVO DF LTDA, CNPJ 30.934.956/0001- 21:
VALOR TOTAL: R$ 66.727,85

GRUPO
01 – Serviços para Camionete Toyota Hilux, anos 2019, Placa NDP 6982; Peças para Camionete Toyota Hilux, anos 2019, Placa NDP 6982;
Valor total: R$ 60.592,10.

GRUPO 01					
PEÇAS ITEM	**PARA CAMIONETE TOYOTA HILUX, ANO 2019, PLACA PEÇAS**	**UND .**	**Quantidade**	**Valor unitário**	**NDP-6982 Valor total**
01	PIVO INFERIOR E SUPERIOR	Unid.	02	R$ 110,00	R$ 220,00
02	TERMINAL DIREÇÃO U/D EL/E	Unid.	02	R$ 95,00	R$ 190,00
03	BUCHA BANDEJA INFERIOR E SUPERIOR	Unid.	16	R$ 72,10	R$ 1.153,60
04	BIELETA L/D V/E	Unid.	08	R$ 93,00	R$ 744,00

05	ARTICULADOR DIREÇÃO	Unid.	06	R$ 93,00	R$ 558,00
06	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA	Unid.	08	R$ 39,00	R$ 312,00
07	AMORTECEDOR DIANTEIRO U/E L/D	Unid.	04	R$ 410,00	R$ 1.640,00
08	PASTILHA E DISCO DE FREIO	Unid.	04	R$ 420,00	R$ 1.680,00
09	COXIM SUPERIOR AMORTECEDOR	Unid.	04	R$ 95,00	R$ 380,00
10	COXIM CAMBIO TRASEIRO	Unid.	02	R$ 420,00	R$ 840,00
11	COXIM MOTOR L/D L/E	Unid.	04	R$ 340,00	R$ 1.360,00
12	REPARO PINÇA FREIO	Unid.	04	R$ 330,00	R$ 1.320,00
13	AMORTECEDOR TRASEIRO L/D L/E	Unid.	04	R$ 340,00	R$ 1.360,00
14	SAPATA DE FREIO TRASEIRA (LONA)	Unid.	04	R$ 210,00	R$ 840,00
15	BUCHA MOLA TRASEIRA	Unid.	16	R$ 62,00	R$ 992,00
16	CILINDRO RODA L/D L/E	Unid.	04	R$ 122,00	R$ 488,00
17	JOGO MOLA SAPATA	Unid.	02	R$ 88,00	R$ 176,00
18	REGULADOR FREIO L/ E L/D	Unid.	04	R$ 186,00	R$ 744,00
19	TAMBOR FREIO TRASEIRO	Unid.	02	R$ 290,00	R$ 580,00
20	FILTRO DE OLÉO DO MOTOR	Unid.	08	R$ 25,00	R$ 200,00
21	FILTRO AR DO MOTOR	Unid.	08	R$ 93,00	R$ 744,00
22	FILTRO COMBUSTIVEL	Unid.	08	R$ 110,00	R$ 880,00
23	FILTRO AR-CONDICIONADO	Unid.	64	R$ 24,00	R$ 1.536,00
24	OLEO MOTOR 5W30	Unid.	60	R$ 47,00	R$ 2.820,00
25	OLÉO 80W90 DIFERENCIAL	Unid.	10	R$ 38,00	R$ 380,00
26	ÓLEO CAMBIO ZC 75W80 SINTETICO	Unid.	12	R$ 79,00	R$ 948,00
27	BATERIA	Unid.	02	R$ 636,00	R$ 1.272,00
28	PNEU 265/65R17	Unid.	05	R$ 1.035,00	R$ 5.175,00
29	PALHETA	Unid.	10	R$ 35,00	R$ 350,00
30	ADITIVO RADIADOR	Unid.	12	R$ 16,00	R$ 192,00
31	LAMPADA FAROL H4	Unid.	10	R$ 38,00	R$ 380,00
32	LAMPADA DIVERSAS 2 POLOS, 1 POLO, PINGO ÁGUA, PINGÃO	Unid.	15	R$ 6,00	R$ 90,00
33	RADIADOR ÁGUA	Unid.	01	R$ 1.190,00	R$ 1.190,00
34	PARABRISA	Unid.	02	R$ 1.450,00	R$ 2.900,00
35	COMPRESSOR	Unid.	01	R$ 1.850,00	R$ 1.850,00
36	CONDENSADOR	Unid.	01	R$ 1.230,00	R$ 1.230,00
37	GÁS PARAAR-CONDICIONADO	Unid.	02	R$ 400,00	R$ 800,00
GRUPO 01					
SERVIÇOS PARA CAMIONETE TOYOTA HILUX, ANO 2019, PLACA NDP- 6982					
ITEM	**SERVIÇOS**	**UND .**	**Quantidade**	**Valor estimado unitário**	**Valor estimado total**
01	PIVO INFERIOR E SUPERIOR	Serv.	02	R$ 106,25	R$ 212,50
02	TERMINAL DIREÇÃO U/D EL/E	Serv.	02	R$ 60,00	R$ 120,00
03	BUCHA BANDEJA INFERIIOR E SUPERIOR	Serv.	16	R$ 60,00	R$ 960,00
04	BIELETA L/D V/E	Serv.	08	R$ 50,00	R$ 400,00
05	ARTICULADOR DIREÇÃO	Serv.	06	R$ 60,00	R$ 360,00
06	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA	Serv.	08	R$ 70,00	R$ 560,00
07	AMORTECEDOR DIANTEIRO U/E L/D	Serv.	04	R$ 100,00	R$ 400,00
08	PASTILHA E DISCO DE FREIO	Serv.	04	R$ 80,00	R$ 320,00
09	COXIM SUPERIOR AMORTECEDOR	Serv.	04	R$ 120,00	R$ 480,00
10	COXIM CAMBIO TRASEIRO	Serv.	02	R$ 60,00	R$ 120,00
11	COXIM MOTOR L/D L/E	Serv.	04	R$ 120,00	R$ 480,00
12	REPARO PINÇA FREIO	Serv.	04	R$ 80,00	R$ 320,00
13	AMORTECEDOR TRASEIRO L/D L/E	Serv.	04	R$ 60,00	R$ 240,00
14	SAPATA DE FREIO TRASEIRA (LONA)	Serv.	04	R$ 120,00	R$ 480,00
15	BUCHA MOLA TRASEIRA	Serv.	16	R$ 40,00	R$ 640,00
16	CILINDRO RODA L/D L/E	Serv.	04	R$ 50,00	R$ 200,00
17	JOGO MOLA SAPATA	Serv.	02	R$ 50,00	R$ 100,00
18	REGULADOR FREIO L/ E L/D	Serv.	04	R$ 30,00	R$ 120,00
19	TAMBOR FREIO TRASEIRO	Serv.	02	R$ 80,00	R$ 160,00
20	FILTRO DE OLÉO DO MOTOR	Serv.	08	R$ 40,00	R$ 320,00
21	FILTRO AR DO MOTOR	Serv.	08	R$ 40,00	R$ 320,00
22	FILTRO COMBUSTIVEL	Serv.	08	R$ 40,00	R$ 320,00
23	FILTRO AR-CONDICIONADO	Serv.	64	R$ 20,00	R$ 1.280,00
24	OLEO MOTOR 5W30	Serv.	60	R$ 80,00	R$ 4.800,00
25	OLÉO 80W90 DIFERENCIAL	Serv.	10	R$ 60,00	R$ 600,00
26	ÓLEO CAMBIO ZC 75W80 SINTETICO	Serv.	12	R$ 60,00	R$ 720,00
27	CAMBAGEM	Serv.	10	R$ 70,00	R$ 700,00
28	ALINHAMENTO	Serv.	10	R$ 80,00	R$ 800,00
29	BALANCIAMENTO	Serv.	10	R$ 80,00	R$ 800,00
30	MONTAGEM DE PNEU	Serv.	12	R$ 25,00	R$ 300,00
31	BATERIA	Serv.	02	R$ 30,00	R$ 60,00
32	PNEU 265/65R17	Serv.	05	R$ 25,00	R$ 125,00
33	PALHETA	Serv.	10	R$ 10,00	R$ 100,00
34	ADITIVO RADIADOR	Serv.	12	R$ 30,00	R$ 360,00
35	LAMPADA FAROL H4	Serv.	10	R$ 30,00	R$ 300,00
36	LAMPADA DIVERSAS 2 POLOS, 1 POLO, PINGO ÁGUA, PINGÃO	Serv.	15	R$ 40,00	R$ 600,00
37	RADIADOR ÁGUA	Serv.	01	R$ 250,00	R$ 250,00
38	PARABRISA	Serv.	02	R$ 300,00	R$ 600,00
39	COMPRESSOR	Serv.	01	R$ 450,00	R$ 450,00
40	CONDENSADOR	Serv.	01	R$ 400,00	R$ 400,00
41	GÁS PARAAR-CONDICIONADO	Serv.	02	R$ 600,00	R$ 1.200,00

GRUPO 02 – Serviços para Motocicleta Honda/NXR 160 E ESDD, Placa QTJ 5520;
Peças para Motocicleta Honda/NXR 160 E ESDD, Placa QTJ 5520;
Valor total: R$ 6.135,75.

GRUPO 02					
PEÇAS PARA MOTOCICLETA HONDA/NXR 160 E ESDD, PLACA QTJ-5520					
ITEM	**PEÇAS**	**UND .**	**Quantidade**	**Valor unitário**	**Valor total**
01	KIT TRANSMISSÃO (COROA, CORRENTE EPIÃO)	Unid.	03	R$ 183,75	R$ 551,25
02	LONA DE FREIO -TRAZEIRO	Unid.	05	R$ 37,50	R$ 187,50

03	PASTILHA DE FREIO – DIANTEIRO	Unid.	05	R$ 43,25	R$ 216,25
04	KIT – MOTOR, CAMISA, PISTÃO E ANEIS GUARNIÇÃO DA VÁLVULA	Unid.	01	R$ 632,50	R$ 632,50
05	CAIXA DE DIREÇÃO	Unid.	03	R$ 61,25	R$ 183,75
06	MANETES – ESQUERDO – DIREITO	Unid.	02	R$ 21,25	R$ 42,50
07	RETROVISOR	Unid.	05	R$ 42,50	R$ 212,50
08	PNEU TRASEIRO – 410/17	Unid.	05	R$ 380,00	R$ 1.900,00
09	PNEU DIANTEIRO – ARO 19	Unid.	02	312,50	R$ 625,00
10	BICO DE FAROL	Unid.	02	R$ 31,25	R$ 62,50
11	BICO DE PISCA	Unid.	05	R$ 6,25	R$ 31,25
12	BICO DE LUZ DE FREIO	Unid.	05	R$ 10,25	R$ 51,25
13	ROLAMENTO RODA TRAZEIRA – 6303/6203	Unid.	05	R$ 26,25	R$ 131,25
14	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA – 6301	Unid.	05	R$ 17,00	R$ 85,00
15	RETENTOR DO TUBO INTERNO	Unid.	04	R$ 24,50	R$ 98,00
16	CAPA DE BANCO	Unid.	02	R$ 42,50	R$ 85,00
GRUPO 02					
SERVIÇOS PARA MOTOCICLETA HONDA/NXR 160 E ESDD, PLACA QTJ- 5520					
ITEM	**SERVIÇOS**	**UND .**	**Quantidade**	**Valor unitário**	**Valor total**
01	TROCA DE ÓLEO DE MOTOR	Serv.	12	R$ 6,25	R$ 75,00
02	KIT TRANSMISSÃO (COROA, CORRENTE E PIÃO)	Serv.	03	R$ 22,50	R$ 67,50
03	LONA DE FREIO -TRAZEIRO	Serv.	05	R$ 10,00	R$ 50,00
04	PASTILHA DE FREIO – DIANTEIRO	Serv.	05	R$ 11,25	R$ 56,25
05	KIT – MOTOR, CAMISA, PISTÃO E ANEIS GUARNIÇÃO DA VÁLVULA	Serv.	01	R$ 172,50	R$ 172,50
06	CAIXA DE DIREÇÃO	Serv.	03	R$ 31,25	R$ 93,75
07	MANETES – ESQUERDO – DIREITO	Serv.	02	R$ 5,75	R$ 11,50
08	RETROVISOR	Serv.	05	R$ 5,75	R$ 28,75
09	PNEU TRASEIRO – 410/17	Serv.	05	R$ 20,00	R$ 100,00
10	PNEU DIANTEIRO – ARO 19	Serv.	02	R$ 20,00	R$ 40,00
11	BICO DE FAROL	Serv.	02	R$ 6,25	R$ 12,50
12	BICO DE PISCA	Serv.	05	R$ 5,50	R$ 27,50
13	BICO DE LUZ DE FREIO	Serv.	05	R$ 7,00	R$ 35,00
14	ROLAMENTO RODA TRAZEIRA – 6303/6203	Serv.	05	R$ 16,25	R$ 81,25
15	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA – 6301	Serv.	05	R$ 13,75	R$ 68,75
16	RETENTOR DO TUBO INTERNO	Serv.	04	R$ 22,50	R$ 90,00
17	CAPA DE BANCO	Serv.	02	R$ 15,00	R$ 30,00

Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO, 31 de julho de 2025.

ADALTO FERREIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Nova Mamoré - RO

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:257CA7F6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.113-GP/2025, DE 31 DE JULHO DE 2025.

DECRETO Nº 9.113-GP/2025 Em, 30 de julho de 2025.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei2.248/GP-2024, de 16 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1°Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de**R$**11.746,90 (onze mil, setecentos e quarenta e seis reais e noventa centavos), para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania. Tal realocação se faz necessária para custear as despesas com pagamento de contrapartida do município para dar continuidade na construção do Centro de Referência e Assistência Social-CRAS conforme 4º termo de aditivo ao contrato nº 031/PMNM/2023 processo 630/2023, conforme Memorando solicitado nº 641/SEMASC/2025, Processo nº 2459/2025. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO				
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**			
02.19.00	**SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**			
04.122.0035.1338	**CONSTR. AMPL. REFORMA DO PRÉDIO DA SEMASC**			
0.1.500.0000	**F:**284	4.4.90.51	Obras e Instalações	11.746,90
TOTAL				**11.746,90**

Art. 2ºO recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO				
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**			
02.19.00	**SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**			
04.122.0035.1337	**AQUIS. DE BENS E MÓVEIS-SEMASC**			
0.1.500.0000	**F:**283	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente	11.746,90
TOTAL				**11.746,90**

Art. 3°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na**Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 2205GP/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2025) e Lei Municipal nº 2.248-GP/2024 (Lei Orçamentária do Exercício de 2025**).

Palácio 21 de Julho, 30 de julho de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:E58C6EDF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.115-GP/2025, DE 31 DE JULHO DE 2025.

DECRETO Nº 9.115-GP/2025 Em, 31 de julho de 2025.

Autoriza abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ,Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei de nº 2.367 de 31 de julho de 2025.

DECRETA:

Art. 1°Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado promover a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor**R$ 5.383.085,80**(cinco milhões, trezentos e oitenta e três mil, oitenta e cinco reais e oitenta centavos), conforme projeção de arrecadação em Anexo. Para a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde**,**conforme solicitado no Memorando nº 99/SEMFAZ/2025, Processo nº 2374/2025.Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00		**PODER EXECUTIVO**		
02.20.00		**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**		
04.122.0037.2253		**MANUT. DAS ATIV. SEMAP**		
01.500	**F:**362	3.1.90.11 Vencimentos e vantagens fixas	800.000,00	
01.500	**F:**363	3.1.90.13 Obrigações Patronais	400.000,00	
01.500	**F:**369	3.3.90.34 -Outras Despesas de P. Dec. Contratos Terceirização	837.314,35	
02.07.00		**SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO**		
12.361.0015.2029		**MANUT. DAS ATIV. EDUCAÇÃO 25%**		
01.500	**F:**042	3.1.90.11 Vencimentos e vantagens fixas	700.000,00	
01.500	**F:**049	3.3.90.34 -Outras Despesas de P. Dec. Contratos Terceirização	945.771,45	
02.08.00		**SECRETARIA MUN. DE SAÚDE**		
10.122.0020.2051		**MANUT. DAS ATIV. SEMUSA**		
01.500	**F:**156	3.3.90.34 - Outras Despesas de P. Dec. Contratos Terceirização	1.200.000,00	
01.500	**F:**158	3.3.90.39 Outros Serv. de terceiros Pessoa Jurídica	500.000,00	
Total			**5.383.085,80**	

Art. 2ºO recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na**Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº2.205-GP-2024(Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2025) e Lei Municipal nº 2.248-GP-2024(Lei Orçamentária do exercício de 2025).**

Palácio 21 de Julho, em 31 de julho de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:8D524365

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.116-GP/2025, DE 31 DE JULHO DE 2025.

DECRETO Nº9.116-GP/2025 Em, 31 de julho de 2025.

Dispõe sobre a abertura de Crédito AdicionalEspecialpor Superávit Financeiro conforme Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64, e Lei 2.248-GP/2024 (Lei Orçamentária Anual Exercício 2025) e dá outras providências.

O**PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei de nº 2.368-GP/2025.

DECRETA:

Art. 1°Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de CréditoAdicional Especial por**Superávit Financeiro**,recursos dos Convênios nº 370/PGE/DER-RO/2024, referente a recuperação de estradas vicinais, no valor de**R$ 35.996,85**(trinta e cinco mil, novecentos e

noventa e seis reais e oitenta e cinco centavos). Esse valor refere-se a restos a pagar não processados não executados neste exercício, que foram anulados, e precisam serem empenhados para devolução em função de não terem sidosexecutados. Para a Secretaria Municipal de Estradas e Logística, conforme memorando solicitado de nº 096-SEMFAZ-2025, processo nº 2377/2025. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00			**PODER EXECUTIVO**	
02.21.00			**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS E LOGÍSTICA**	
26.782.0038.1487			**370/2024/PGE/DER-RO-REC. DE ESTRADAS VICINAIS**	
0.2.701	**F:**462	3.3.90.93	Indenizações e restituições	35.996,85
TOTAL				**35.996,85**

Art. 2ºO recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Especial no artigo 1º da presente lei será coberto com recursos conforme inciso I parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3°O Crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2024.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na**Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 2.205-GP-2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2025) e Lei Municipal nº 2.248-GP-2024 (Lei Orçamentária do exercício de 2025).**

Palácio 21 de Julho, em 31 de julho de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:A7971B4E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.118-GP/2025, DE 31 DE JULHO DE 2025.

DECRETO Nº 9.118-GP/2025 Em, 31 de julho de 2025.

Autoriza abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ,Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei de nº 2.370-GP/2025, de 31 de julho de 2025.

DECRETA:

Art. 1°Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado promover a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor**R$ 34.972,32**(trinta e quatro mil, novecentos e setenta e dois reais e trinta e dois centavos), recursos transferência FNDE/PNAE (Merenda Escolar), conforme Projeção de Arrecadação em Anexo.Para a Secretaria Municipal de Educação,conforme solicitado no Memorando nº 100/SEMFAZ/2025, Processo nº 2398/2025. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00		**PODER EXECUTIVO**	
02.07.00		**SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO**	
12.361.0017.2036		**MANUT. DAS ATIV. PNAEF**	
01.552	**F:**132	3.3.50.43 Subvenções Sociais	17.438,22
12.361.0017.2116		**MANUT. DAS ATIV. PNAEE**	
01.552	**F:**134	3.3.50.43 Subvenções Sociais	2.176,00
12.365.0017.2040		**MANUT. DAS ATIV. PNAEC**	
01.552	**F:**135	3.3.50.43 Subvenções Sociais	4.110,00
12.365.0017.2041		**MANUT. DAS ATIV. PNAEP**	
01.552	**F:**136	3.3.50.43 Subvenções Sociais	11.248,10
Total			**34.972,32**

Art. 2ºO recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3°EstaLeientra em vigor na data de sua publicação,em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na**Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº2.205-GP-2024(Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2025) e Lei Municipal nº 2.248-GP-2024(Lei Orçamentária do exercício de 2025).**

Palácio 21 de Julho, em 31 de julho de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:87C4A21A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.122-GP/2025, DE 31 DE JULHO DE 2025.

DECRETO Nº 9.122-GP/2025 Em, 31 de julho de 2025.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transposição de Recursos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 70, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988, Lei nº2.248/GP-2024, de 16 de dezembro de 2024,Lei nº 2.205-GP/2024, de 22 de julho de 2024 e Lei nº 2.373GP/2025, de 31 de julho de 2025.

DECRETA:

Art. 1°Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transposição de recursos orçamentários no valor de**R$ 61.000,00**(sessenta e um mil reais), em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.Tal solicitação se dá para efetuar os devidos empenhos de serviços continuados desta Secretaria para os próximos 06 meses do ano em curso. Conforme memorando nº 410/SEMED/2025, processo nº 2410/2025. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO				
02		**PODER EXECUTIVO**		
02.07.00		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
12.361.0015.2029		**MANUTENÇÃO DAS ATIV. ENSINO FUND. EDUC. 25%**		
1.500	3.3.90.39	**F:**051	Outros Serv. de terceiros Pessoa Jurídica	50.000,00
12.361.0015.2029		**MANUTENÇÃO DAS ATIV. ENSINO FUND. EDUC. 25%**		
1.500	3.3.90.14	**F:**046	Diárias	10.000,00
12.122.0014.2027		**MANUTENÇÃO DAS ATIV. -SEMED**		
1.500	3.3.90.14	**F:**025	Diárias	1.000,00
TOTAL				**61.000,00**

ANULAÇÃO				
02		**PODER EXECUTIVO**		
02.07.00		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
10.122.0014.2027		**MANUTENÇÃO DAS ATIV. SEMED**		
1.500	3.3.90.30	**F:**26	Material de consumo	50.000,00
10.122.0014.2027		**MANUTENÇÃO DAS ATIV. SEMED**		
1.500	3.3.90.33	**F:**27	Passagens e despesas com locomoção	5.000,00
1.500	3.3.90.36	**F:**28	Outros Serv. de terceiros Pessoa Física	5.000,00
12.361.0015.1024		**AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS EDUC 25%**		
1.500	4.4.90.52	**F:**38	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
TOTAL				**61.000,00**

Art. 2ºO recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na**Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 2205GP/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2025) e Lei Municipal nº 2.248-GP/2024 (Lei Orçamentária do Exercício de 2025**).

Palácio 21 de julho, 31 de julho de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:B980029A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.124-GP/2025, DE 31 DE JULHO DE 2025.

DECRETO Nº 9.124-GP/2025 Em, 31 de julho de 2025.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei 2.248/GP-2024, de 16 de dezembro de 2024 e Lei nº 2.376-GP/2025, de 31 de julho de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, por anulação, no valor de**R$ 213.000,00**(duzentos e treze mil reais), em atendimento a Chefia de Gabinete do Prefeito. Tal providência se faz necessária para o fiel cumprimento de compromissos legais e a manutenção das atividades administrativas essenciais ao bom andamento das atribuições do Gabinete.Conforme memorando nº 76/CHGP/2025, processo nº 2419/2025. Observando-se as classificações institucionais, econômica e funcional programática, com a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO				
02.00.00		**PODER EXECUTIVO**		
02.13.00		**CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO**		
04.122.0027.2204		**MANUTENÇÃO DAS ATIV. CHEFIA DO GABINETE**		
1.500	3.3.90.39	**F:**221	Outros Serv. de terceiros Pessoa Jurídica	213.000,00

TOTAL	**213.000,00**

Art. 2ºO recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO				
02.00.00		**PODER EXECUTIVO**		
02.13.00		**CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO**		
04.122.0027.1301		**AQUIS. DE BENS MÓVEIS CHEFIA DE GABINETE**		
1.500	4.4.90.52	**F:**216	Equipamentos e Material Permanente	40.000,00
04.122.0027.2204		**MANUTENÇÃO DAS ATIV. CHEFIA DO GABINETE**		
1.500	3.3.90.30	**F:**218	Material de consumo	10.000,00
1.500	3.3.90.33	**F:**219	Passagens e Despesa c/Locomoção	25.000,00
1.500	3.3.90.36	**F:**220	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	23.000,00
1.500	3.3.90.92	**F:**227	Despesas de exercícios anteriores	5.000,00
04.122.0027.2205		**MANUTENÇÃO DAS ATIV. ALUSIVA AO MUNICÍPIO**		
1.500	3.3.90.30	**F:**223	Material de consumo	10.000,00
1.500	3.3.90.36	**F:**224	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	20.000,00
1.500	3.3.90.39	**F:**225	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	50.000,00
04.122.0027.2206		**MANUTENÇÃO DAS ATIV.APOIO FINANC. A ENTIDADES**		
1.500	3.3.50.41	**F:**226	Contribuições	20.000,00
04.122.0027.2282		**MANUTENÇÃO DAS ATIV. AUXÍLIO TRANSPORTE IFRO**		
1.500	3.3.90.18	**F:**228	Auxílio Financeiro a Estudantes	10.000,00
TOTAL				**213.000,00**

Art. 3°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na**Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 2205GP/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2025) e Lei Municipal nº 2.248-GP/2024 (Lei Orçamentária do Exercício de 2025**).

Palácio 21 de Julho, 31 de julho de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:3DC4D432

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.368-GP/2025, DE 31 DE JULHO DE 2025.

LEI Nº 2.368-GP/2025 Em, 31 de julho de 2025.

Dispõe sobre a abertura de Crédito AdicionalEspecialpor Superávit Financeiro conforme Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64, e Lei 2.248-GP/2024 (Lei Orçamentária Anual Exercício 2025) e dá outras providências.

O**PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

FAÇO SABERque a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1°Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de CréditoAdicional Especial por**Superávit Financeiro**, recursos dos Convênios nº 370/PGE/DER-RO/2024, referente a recuperação de estradas vicinais, no valor de**R$ 35.996,85**(trinta e cinco mil, novecentos e noventa e seis reais e oitenta e cinco centavos). Esse valor refere-se a restos a pagar não processados não executados neste exercício, que foram anulados, e precisam serem empenhados para devolução em função de não terem sidosexecutados.Para a Secretaria Municipal de Estradas e Logística, conforme memorando solicitado de nº 096-SEMFAZ-2025, processo nº 2377/2025. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00			**PODER EXECUTIVO**	
02.21.00			**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS E LOGÍSTICA**	
26.782.0038.1487			**370/2024/PGE/DER-RO-REC. DE ESTRADAS VICINAIS**	
0.2.701	**F:**462	3.3.90.93	Indenizações e restituições	35.996,85
TOTAL				**35.996,85**

Art. 2ºO recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Especial no artigo 1º da presente lei será coberto com recursos conforme inciso I parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3°O Crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2024.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na**Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 2.205-GP-2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2025) e Lei Municipal nº 2.248-GP-2024 (Lei Orçamentária do exercício de 2025).**

Palácio 21 de Julho, em 31 de julho de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:770C5DA5

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.370-GP/2025, DE 31 DE JULHO DE 2025.

LEI Nº 2.370-GP/2025 Em, 31 de julho de 2025.

Autoriza abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ,Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FAÇO SABERque a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1°Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado promover a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor**R$ 34.972,32**(trinta e quatro mil, novecentos e setenta e dois reais e trinta e dois centavos), recursos transferência FNDE/PNAE (Merenda Escolar), conforme Projeção de Arrecadação em Anexo.Para a Secretaria Municipal de Educação,conforme solicitado no Memorando nº 100/SEMFAZ/2025, Processo nº 2398/2025. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00		**PODER EXECUTIVO**	
02.07.00		**SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO**	
12.361.0017.2036		**MANUT. DAS ATIV. PNAEF**	
01.552	**F:**132	3.3.50.43 Subvenções Sociais	17.438,22
12.361.0017.2116		**MANUT. DAS ATIV. PNAEE**	
01.552	**F:**134	3.3.50.43 Subvenções Sociais	2.176,00
12.365.0017.2040		**MANUT. DAS ATIV. PNAEC**	
01.552	**F:**135	3.3.50.43 Subvenções Sociais	4.110,00
12.365.0017.2041		**MANUT. DAS ATIV. PNAEP**	
01.552	**F:**136	3.3.50.43 Subvenções Sociais	11.248,10
Total			**34.972,32**

Art. 2ºO recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3°Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na**Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº2.205-GP-2024(Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2025) e Lei Municipal nº 2.248-GP-2024(Lei Orçamentária do exercício de 2025).**

Palácio 21 de Julho, em 31 de julho de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:0EE8A39C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.376-GP/2025, DE 31 DE JULHO DE 2025.

LEI Nº 2.376-GP/2025 Em, 31 de julho de 2025.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei 2.248/GP-2024, de 16 de dezembro de 2024.

FAZ SABERque a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, por anulação, no valor de**R$ 213.000,00**(duzentos e treze mil reais), em atendimento a Chefia de Gabinete do Prefeito. Tal providência se faz necessária para o fiel cumprimento de compromissos legais e a manutenção das atividades administrativas essenciais ao bom andamento das atribuições do Gabinete.Conforme memorando nº 76/CHGP/2025, processo nº 2419/2025. Observando-se as classificações institucionais, econômica e funcional programática, com a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO				
02.00.00		**PODER EXECUTIVO**		
02.13.00		**CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO**		
04.122.0027.2204		**MANUTENÇÃO DAS ATIV. CHEFIA DO GABINETE**		
1.500	3.3.90.39	**F:**221	Outros Serv. de terceiros Pessoa Jurídica	213.000,00

TOTAL	**213.000,00**

Art. 2ºO recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO				
02.00.00		**PODER EXECUTIVO**		
02.13.00		**CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO**		
04.122.0027.1301		**AQUIS. DE BENS MÓVEIS CHEFIA DE GABINETE**		
1.500	4.4.90.52	**F:**216	Equipamentos e Material Permanente	40.000,00
04.122.0027.2204		**MANUTENÇÃO DAS ATIV. CHEFIA DO GABINETE**		
1.500	3.3.90.30	**F:**218	Material de consumo	10.000,00
1.500	3.3.90.33	**F:**219	Passagens e Despesa c/Locomoção	25.000,00
1.500	3.3.90.36	**F:**220	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	23.000,00
1.500	3.3.90.92	**F:**227	Despesas de exercícios anteriores	5.000,00
04.122.0027.2205		**MANUTENÇÃO DAS ATIV. ALUSIVA AO MUNICÍPIO**		
1.500	3.3.90.30	**F:**223	Material de consumo	10.000,00
1.500	3.3.90.36	**F:**224	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	20.000,00
1.500	3.3.90.39	**F:**225	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	50.000,00
04.122.0027.2206		**MANUTENÇÃO DAS ATIV.APOIO FINANC. A ENTIDADES**		
1.500	3.3.50.41	**F:**226	Contribuições	20.000,00
04.122.0027.2282		**MANUTENÇÃO DAS ATIV. AUXÍLIO TRANSPORTE IFRO**		
1.500	3.3.90.18	**F:**228	Auxílio Financeiro a Estudantes	10.000,00
TOTAL				**213.000,00**

Art. 3°Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na**Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 2205GP/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2025) e Lei Municipal nº 2.248-GP/2024 (Lei Orçamentária do Exercício de 2025**).

Palácio 21 de Julho, 31 de julho de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:F9C2FB23

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET

PERIODODE AFASTAMENTO	**SAIDA: 25/06/2025**	**Nº DIARIAS**	**03(UMA) 30%**
	CHEGADA: 27/06/2025	**V. UNT.**	**135,36**

CIDADE/UF:Nova União/ RO	**porto velho/RO**	**V. TOTAL**	**R$ 406,08**

DIARIA COM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	**TERRESTRE**	**VEÍCULO:**	

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: Silvana Fogaça de Vargas Wendler CADASTRO: 688
CARGO/FUNÇÃO: Agente Serviços Gerais
CPF: XXXXXXXXX-68 RG: xxxxxx SSP/RO
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXX, BAIRRO: XXXXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: XXXXX- XXXXX
BANCO: Brasil AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 12693-4

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

A servidora, Silvana Fogaça de Vargas Wendler, irá de deslocar do Município de Nova União -RO, para a cidade de PORTO VELHO, com saída no dia 25 de JUNHO do ano corrente. Para participar do terceiro Seminário do Pacto Estadual do Criança Protegida.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 406,08 (quatrocentos e seis reais e oito centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 20/06/2025
Silvana Fogaça de Vargas Wendler
RG: XXXXXX SSP/RO

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:199FB465

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET

PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:**27/06/2025	**Nº DIARIAS**	01 (UMA) 30%
	CHEGADA:27/06/2025	**V. UNT.**	R$ 135,36

CIDADE/UF:NOVA UNIÃO/RO	JARU/RO	**V. TOTAL**	R$ 135,36

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE	**VEÍCULO**	**Placa** NDM5783

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: JAIRO VENANCIO DA SILVA CADASTRO: 1105
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA DE VEICULO PESADO
LOTAÇÃO: SEMECET
CPF: XXXXXXXXXXX-91 RG: XXXXXXXX SSP RO
ENDEREÇO:######### BAIRRO: ########
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: 69 9 XXXX-XXXX
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 17408-4

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE FORÃO EXECUTADOS

O servidor JAIRO VENANCIO DA SILVA, irá de deslocar doMunicípio de Nova União -RO, para a cidade de JARU-RO, com saída no dia 27 de JUNHO do ano corrente, para levar as servidoras FERNANDA DIAS DE SOUZA, KESIA RODRIGUES FERNANDES, ROSEVALDA BARBOSA GONZAGA, LUCIANE CONCEIÇÃO DE MEIRELES. Para participarem da formação de gestores.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ R$ 135,36 (cento e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 24/06/2025
JAIRO VENANCIO DA SILVA
RG: XXXXXX SSP RO

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:99B1D09E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

SEMAF
ANEXO VIII DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAAS DO ENSINO 3º BIMESTRE DE 2025 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

Tabela 8.3 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE - MUNICÍPIOS		
PARECIS - RO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
Período de Referência: 3º Bimestre/2025		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)	R$ 1,00	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.816.816,31	857.228,91
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	75.231,52	54.794,63
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	400.410,72	117.618,10
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	516.349,04	208.104,48
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	824.825,03	476.711,70
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	22.826.477,30	15.026.799,97
2.1- Cota-Parte FPM	11.779.329,46	7.167.025,62
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	10.606.379,08	7.167.025,62
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.172.950,38	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	10.182.092,84	7.437.166,61
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	40.450,28	37.986,82
2.4- Cota-Parte ITR	212.052,80	62.778,74
2.5- Cota-Parte IPVA	612.551,92	321.842,18
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	24.643.293,61	15.884.028,88
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))11	4.330.705,38	3.005.359,96
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	1.830.118,02	965.647,23
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	4.884.370,69	2.679.144,22
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.884.370,69	2.619.305,33
6.1.1- Principal	4.884.370,69	2.564.480,30
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	47.659,72
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	7.165,31
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	59.838,89
6.4.1- Principal	0,00	59.838,89

6.4.2- Rendimento de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	553.665,31	-440.879,66

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	491.038,97
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	490.749,95
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	289,02
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	3.170.183,19

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	5.556.482,09	2.680.084,33	2.592.884,01	2.333.880,64	87.200,32
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.268.493,65	2.149.910,61	2.149.910,61	1.909.207,24	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	259.969,44	165.154,45	165.154,45	132.317,38	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	3.969.012,76	1.973.132,19	1.973.132,19	1.765.265,89	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	39.511,45	11.623,97	11.623,97	11.623,97	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.287.988,44	530.173,72	442.973,40	424.673,40	87.200,32
10.2.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	1.287.988,44	530.173,72	442.973,40	424.673,40	87.200,32
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)7 (h)	DESPESAS EMPENHADAS/ LIQUIDADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO5e9 (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	2.614.913,33	2.547.171,01	2.288.167,64	67.742,32	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.614.913,33	2.547.171,01	2.288.167,64	67.742,32	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.149.910,61	2.149.910,61	1.909.207,24	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.833.513,73	2.149.910,61	2.149.910,61	82,08
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	267.914,42	131.973,21	131.973,21	0,00	4,93

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	526.187,04	490.749,95	0,00	65.171,00	425.578,95	490.749,95
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	526.187,04	490.749,95	0,00	65.171,00	425.578,95	
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	4.263.400,32	2.950.610,28	1.117.658,41	1.023.587,35	1.832.951,87

20.1- Educação Infantil	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	0,00
20.2- Ensino Fundamental	4.163.400,32	2.850.610,28	1.017.658,41	923.587,35	1.832.951,87
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	9.819.882,41	5.630.694,61	3.710.542,42	3.357.467,99	1.920.152,19
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	359.969,44	265.154,45	265.154,45	232.317,38	0,00
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-escola	359.969,44	265.154,45	265.154,45	232.317,38	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	9.459.912,97	5.365.540,16	3.445.387,97	3.125.150,61	1.920.152,19

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.117.658,41
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	3.005.359,96
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	490.749,95
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	33.862,68
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	3.598.405,74

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2e5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)		% APLICADO (ab)	
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A	3.971.007,22	3.598.405,74		22,65	
RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.108.102,99	982.914,12	1.059.281,18	33.862,68	14.959,13
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	517.165,67	449.287,52	469.809,63	33.862,68	13.493,36
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	590.937,32	533.626,60	589.471,55	0,00	1.465,77
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.548.507,53	1.222.144,88
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	266.988,73	619.981,65
31.1.1- Salário-Educação	90.769,08	175.056,00
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	61.378,20	3.759,21
31.1.4- PNATE	52.696,92	34.010,53
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	62.144,53	407.155,91
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.281.518,80	601.194,47
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	968,76

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.869.021,93	1.284.086,15	737.713,32	737.713,32	546.372,83
32.1 EDUCAÇÃO INFANTIL	72.135,61	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.672.790,46	1.253.063,51	737.713,32	737.713,32	515.350,19
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	124.095,86	31.022,64	0,00	0,00	31.022,64
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA Até o Bimestre (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	11.688.904,34	6.914.780,76	4.448.255,74	4.095.181,31	2.466.525,02
33.1- Despesas Correntes	11.560.864,85	6.863.895,50	4.397.370,48	4.044.296,05	2.466.525,02
33.1.1- Pessoal Ativo	5.168.810,17	2.642.879,43	2.642.879,43	2.346.757,35	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	6.392.054,68	4.221.016,07	1.754.491,05	1.697.538,70	2.466.525,02
33.2- Despesas de Capital	128.039,49	50.885,26	50.885,26	50.885,26	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas Capital	128.039,49	50.885,26	50.885,26	50.885,26	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	1.081.976,29	203.475,53
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.679.144,22	175.056,00
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.923.352,19	89.730,71
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	837.768,32	288.800,82
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	341.312,05	700,36
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	259.127,87	700,36
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	919.952,50	288.800,82
FONTE: Sistema: SIOPE, Unidade Responsável: FNDE/MEC, Data da Emissão: 19/7/2025 Hora da Emissão: 10:29:11		
1Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.		

2Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."
4Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas
15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
© 2025 Ministério da Educação - Todos os direitos reservados

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS - RO	
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM O FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA	
EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	
PERÍODO DE REFERÊNCIA - 3º Bimestre/2025	
	R$ 1,00
RECEITAS DO FUNDEB	RECEITA REALIZADA
1 - RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	2.679.144,22
1.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB - Imposto e Transferências	2.564.480,30
1.2 - Complementação da União ao FUNDEB	59.838,89
1.2.1 - Complementação da União ao FUNDEB - VAAF	0,00
1.2.2 - Complementação da União ao FUNDEB - VAAT	0,00
1.2.3 - Complementação da União ao FUNDEB - VAAR	59.838,89
1.3 - Rendimentos de Aplicação Financeira de Recursos do FUNDEB	47.659,72
1.3.1 - Rendimentos de Aplicação Financeira do FUNDEB - Imposto e Transferências	47.659,72
1.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira da Complementação da União ao FUNDEB - VAAF	0,00
1.3.3 - Rendimentos de Aplicação Financeira da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT	0,00
1.3.4 - Rendimentos de Aplicação Financeira da Complementação da União ao FUNDEB - VAAR	0,00
1.4 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	7.165,31
1.4.1 - Ressarcimento de recursos do FUNDEB - Imposto e Transferências	7.165,31
1.4.2 - Ressarcimento de recursos do FUNDEB - VAAF	0,00
1.4.3 - Ressarcimento de recursos do FUNDEB - VAAT	0,00
1.4.4 - Ressarcimento de recursos do FUNDEB - VAAR	0,00
DESPESAS DO FUNDEB	DESPESA LIQUIDADA/EMPENHADA
2 - Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.149.910,61
2.1 - 361 - Ensino Fundamental	1.984.756,16
2.2 - 365 - Ensino Infantil	165.154,45
2.2.1 - Creche	0,00
2.2.2 - Pré-Escola	165.154,45
3 - Outras Despesas	442.973,40
3.1 - 361 - Ensino Fundamental	442.973,40
3.1.1 - Corrente	442.973,40
3.1.2 - Capital	0,00
3.2 - 365 - Ensino Infantil	0,00
3.2.1 - Ensino Infantil (Creche)	0,00
3.2.1.1 - Corrente	0,00
3.2.1.2 - Capital	0,00
3.2.2 - Ensino Infantil (Pré-escola)	0,00
3.2.2.1 - Corrente	0,00
3.2.2.2 - Capital	0,00
4 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (2 + 3)	2.592.884,01

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB	DESPESA LIQUIDADA/EMPENHADA (a)	CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO ACUMULADO ATÉ O EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (c)	DESPESAS EMPENHADAS/LIQUIDADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (d)
5 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	2.149.910,61	0,00	0,00	
6 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.592.884,01	45.713,00	0,00	0,00
7 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00
8.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	
8.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	
9-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00
10- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB (6 + 7 + 8 + 9)	2.592.884,01	45.713,00	0,00	0,00

LIMITES OBRIGATÓRIOS DO FUNDEB	Valor
11- Mínimo de 70% - Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	
11.1 - Exigido (70% de (1 - 1.2.3 - 1.3.4 - 1.4.4)	1.833.513,73
11.2 - Aplicado Após Deduções [5(a) - 5(b) - 5(c)]	2.149.910,61
12- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI)	
12.1 - Exigido [IEI de (1.2.2 + 1.3.3 + 1.4.3)]	0,00
12.2 - Aplicado Após Deduções [8.1(a) - 8.1(b) - 8.1(c)]	0,00
13- Mínimo de 15% - Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) - Despesas de Capital	
13.1 - Exigido [15% de (1.2.2 + 1.3.3 + 1.4.3)]	0,00

13.2 - Aplicado Após Deduções [8.2(a) - 8.2(b) - 8.2(c)]	0,00
14- Máximo 10% - Receitas do Fundeb não Aplicadas no Exercício	
14.1 - Exigido (10% de 1)	267.914,42
14.2 - Não Aplicado Após Ajustes [1 - (10(a) - 10(b) -10(d))] + [(10(c) - 10(d)) se > 0]	131.973,21
INDICADORES DO FUNDEB	PERCENTUAL
15- Mínimo de 70% - Remuneração dos Profissionais da Educação Básica [(11.2 / (1 - 1.2.3 - 1.3.4 - 1.4.4)] x 100%]	82,08
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI) [(12.2 / (1.2.2 + 1.3.3 + 1.4.3))) X 100%]	0,00
17- Mínimo de 15% - Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) - Despesas de Capital [(13.2 / (1.2.2 + 1.3.3 + 1.4.3) X 100%]	0,00
18- Máximo 10% - Receitas do Fundeb não Aplicadas no Exercício [(14.2 / 1) x 100%]	4,93
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB
19- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	1.081.976,29
20- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.679.144,22
21- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.923.352,19
22- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	837.768,32
23- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	341.312,05
24- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	259.127,87
25- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	919.952,50
Fonte: Balanço do Município.	
Nota: As despesas com aposentadorias e pensões (inativos) não foram computados no cálculo do Demonstrativo do FUNDEB.	
_____	_____
Contador/CRC	Prefeito Municipal
Nota de esclarecimento: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
© 0000 Ministério da Educação - Todos os direitos reservados	

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:790FAC50

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS Nº 019/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00600-00031594/2025-99

O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 63/I, DE 06 DE JANEIRO DE 2025; e Resolução nº 003/2023/EMDUR de 29 de novembro de 2023, torna público para conhecimento dos interessados a **HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS** de diárias concedidas em favor dos empregados públicos abaixo descrito, com base na *Análise n° 379/2025/C.I./EMDUR, emitida em 31 de Julho de 2025.*

MAT	Nome do Beneficiado	Cargo/ Função	Data	Diárias		
				Quant.	Valor Unit.	Valor Total
111-2	Rafael Domingues Dziechiart	Auxiliar de Operações/Eletricista	16/072025 a 20/07/2025	4 e 1/2	R$ 250,00	R$ 1.125,00
119-8	Ivan Alves Bonfim	Auxiliar de Operações/Eletricista	16/072025 a 20/07/2025	4 e 1/2	R$ 250,00	R$ 1.125,00
129-5	Flancon Cordeiro Passos	Auxiliar de Operações/Eletricista	16/072025 a 20/07/2025	4 e 1/2	R$ 250,00	R$ 1.125,00
105-8	Marco Daniel Rodrigues Silva	Auxiliar de Operações/Eletricista	16/072025 a 20/07/2025	4 e 1/2	R$ 250,00	R$ 1.125,00
110-4	Antônio Francisco Martins Ferreira	Auxiliar de Operações/Eletricista	16/072025 a 20/07/2025	4 e 1/2	R$ 250,00	R$ 1.125,00
106-6	Antônio Gomes de Freitas Filho	Auxiliar de Operações/Eletricista	16/072025 a 20/07/2025	4 e 1/2	R$ 250,00	R$ 1.125,00
128-7	Jonas Butzke	Auxiliar de Operações/Eletricista	16/072025 a 20/07/2025	4 e 1/2	R$ 250,00	R$ 1.125,00
124-4	Erivelton Rodrigues dos Santos	Auxiliar de Operações/Eletricista	16/072025 a 20/07/2025	4 e 1/2	R$ 250,00	R$ 1.125,00
113-9	Adolfo Titalo Noleto da Silva	Chefe de Seção de Feiras e Mercados Públicos	16/072025 a 20/07/2025	4 e 1/2	R$ 300,00	R$ 1.350,00
108-2	Arley Davidsons Vargas Lobo	Chefe de Seção de Iluminação Pública	16/072025 a 20/07/2025	4 e 1/2	R$ 300,00	R$ 1.350,00
268	Ernandes Amorim Rodrigues	Assessor Especial	16/072025 a 18/07/2025	2 e 1/2	R$ 250,00	R$ 625,00

Valor Total Concedido: R$ 12.325,00(doze mil trezentos e vinte e cinco reais)
Objetivo da Viagem: O deslocamento se fez necessário para os distritos de Jaci-Paraná, Morrinhos e Santa Rita para realização de serviço de modernização de iluminação pública. OBS: Trata-se de homologação de prestação de contas das diárias concedidas de acordo com a Portaria nº 204/2025/GAB/EMDUR, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 14/07/2025, edição nº 4021

Porto Velho – RO, 01 de agosto de 2025.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente - EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8745B179

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
PORTARIA Nº 97/2025/DA/SGG

O **SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 7°, incisos I e III, art. 78 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e Lei Complementar n° 1.000, de 07 de janeiro de 2025, e tendo em vista o que consta no Processo nº 00600-000**32088/2025-17-e**

R E S O L V E:

RETIFICAR a Portaria n° 77/2025/DA/SGOV de 17 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 17/07/2025. Edição 4024a.

Onde se lê:

CONCEDER E ARBITRAR, 1 e ½ (uma e meia) diária aos servidores abaixo relacionadas para se deslocarem aos Distritos Extrema, Rio Pardo, Vista Alegre do Abunã, União Bandeirantes, Jaci Paraná, Nova Califórnia, Abunã, Fortaleza do Abunã, São Carlos e Calama/RO, por meio de transporte terrestre, para atuar como monitores e mesários, com as responsabilidades de organizar, acompanhar e fiscalizar o processo de votação para nomeação dos Administradores Distritais no Município de Porto Velho, no período de 19 a 20 de julho, conforme solicitação constante no Processo n° 00600-00032088/2025-17-e.

Servidor	Cadastro	Cargo/Função	Distrito	Quantidade de Diárias
Francisca Cristina Carmo Parentes	184350	Assistente Administrativo	Distrito de Abunã/RO	1 e ½
Josimar Gomes	58480	Assessor I	Distrito de Abunã/RO	1 e ½
Leila Nascimento Izel	198285	Assessor I	Distrito de Nova Califórnia/RO	1 e ½
Kátia Cilene Mendonça Lima	10079124	Assessor Executivo I	Distrito de Extrema/RO	1 e ½
Rosinaldo Araujo da Rocha	73346	Aux. de Serviços Gerais	Distrito de Extrema/RO	1 e ½
Gilson Luiz da Silva Marques	171041	Gari	Distrito de Jaci Paraná/RO	1 e ½
Maiza Pereira Sanches	219453	Aux. de Serviços Gerais	Distrito de Jaci Paraná/RO	1 e ½
Elma da Silva Ramos	80961	Gerente II	Distrito de Nova Califórnia/RO	1 e ½
Ana Beatriz Mascarenhas Martins	10079231	Gerente II	Distrito de Rio Pardo/RO	1 e ½
Katarina Moraes Costa de Souza	1006150	Gerente II	Distrito de Rio Pardo/RO	1 e ½
Bruna Cabral Regis	10079696	Assessor II	Distrito de União Bandeirantes/RO	1 e ½
Reury Ramiro de Mendonça	1001515	Motorista	Distrito de União Bandeirantes/RO	1 e ½
Richarles Ceichas Queiroz	10078307	Assessor IV	Distrito de União Bandeirantes/RO	1 e ½
Sandra M. Hesketh Assumpção	10079355	Gerente II	Distrito de União Bandeirantes/RO	1 e ½
Regiane Tintino da Silva	10078227	Assessor Nível III	Distrito de Vista Alegre Do Abunã/RO	1 e ½
Bruna Bento de Oliveira	10078247	Gerente II	Distrito de Vista Alegre Do Abunã/RO	1 e ½
Liandro de Almeida Loyola	68868	Diretor I	Distrito de União Bandeirantes/RO	1 e ½
Francisco Ornan Lopes Reis	192XXX	Aux. de Serviços de Saúde	Distrito de União Bandeirantes/RO	1 e ½
Rileryn Lara Rebeca Ferreira da Rocha	1006944	Assessor Técnico I	Distrito de Fortaleza Do Abunã/RO	1 e ½
Marilene Miranda de Vasconcelos	242826	Assistente Administrativo	Distrito de São Carlos/RO	1 e ½
Tatiana Maíra Botelho Ribeiro	48422	Assessor Técnico I	Distrito de Vista Alegre do Abunã/RO	1 e ½
Alan Fausto Ferreira	10078692	Assessor II	Distrito de Extrema/RO	1 e ½
Almerio Clinger Almeida Tavares	10079647	Assessor II	Distrito de Extrema/RO	1 e ½
Livia Leite Santos	10078650	Assessor Técnico I	Distrito de Extrema/RO	1 e ½
Antônio José Prata de Souza	10078156	Secretário Executivo III	Distrito de Extrema/RO	1 e ½
Carem Camila Ramos	10079835	Assessor Técnico I	Distrito de Extrema/RO	1 e ½
Carina Souza Bilio	1006826	Gerente II	Distrito de Rio Pardo/RO	1 e ½
Carla Andreia Almeida	10078509	Assessor II	Distrito de Extrema/RO	1 e ½
Carlos Alberto da Cruz Nogueira	10078710	Assessor II	Distrito de Extrema/RO	1 e ½
Carlos Ribeiro Da Costa	10079907	Assessor Técnico I	Distrito de Rio Pardo/RO	1 e ½
Caroline Santos de Souza	10079907	Assessor II	Distrito de Rio Pardo/RO	1 e ½
Crislane Lima	10078492	Assessor Técnico I	Distrito de Rio Pardo/RO	1 e ½
Eder Castro de Oliveira	10078913	Assessor Técnico II	Distrito de Rio Pardo/RO	1 e ½
Eliane Barros de Almeida	10079773	Assessor II	Distrito de Jaci Paraná/RO	1 e ½
Elissandro Nascimento dos Santos	10079151	Assessor II	Distrito de Jaci Paraná/RO	1 e ½
Francisca Fialis Diniz	170837	Gari	Distrito de Extrema/RO	1 e ½
Gracilene Matos de Oliveira	10079612	Assessor II	Distrito de Rio Pardo/RO	1 e ½
Gustavo Portela	266503	Gerente II	Distrito de União Bandeirante/RO	1 e ½
Heloí Monteiro Coutinho	42	Assessor Técnico II	Distrito De Jaci Paraná/RO	1 e ½
Igor Eugênio Araújo Manso	10078792	Assessor II	Distrito de Nova Mutum/RO	1 e ½
Isaac Gabriel Teixeira Ferreira	10078377	Assessor III	Distrito de Rio Pardo/RO	1 e ½
Jonne Gomes Araújo	10078133	Gerente II	Distrito de Extrema/RO	1 e ½
Ketury Keisy Nogueira Tavares	10079822	Assessor IV	Distrito de Extrema/RO	1 e ½
Laiane Calixto da Silva	10078288	Assessor III	Distrito de Rio Pardo/RO	1 e ½
Marcelo Alt Dotti	10079643	Assessor II	Distrito de Rio Pardo/RO	1 e ½
Maria Chagas Portela	10078192	Assessor II	Distrito de Extrema/RO	1 e ½
Marins Sampietro de Oliveira Filho	10078255	Assessor Técnico I	Distrito de Calama/RO	1 e ½
Neide Arpine	10078934	Assessor II	Distrito de Rio Pardo/RO	1 e ½
Raimunda Gomes Rodrigues	10078375	Assessor III	Distrito de Extrema/RO	1 e ½
Renata Alves dos Santos	10079266	Assessor II	Distrito De Extrema/RO	1 e ½
Sued David dos Santos Mt	10079360	Assessor II	Distrito de Extrema/RO	1 e ½
Thais Dantas Alves	10078821	Assessor III	Distrito de Vista Alegre Do Abunã/RO	1 e ½
Vinicius Gonzato Hermes	10078444	Assessor Executivo III	Distrito de Nova Califórnia/RO	1 e ½

Leia-se:

CONCEDER E ARBITRAR, 1 e ½ (uma e meia) diária aos servidores abaixo relacionadas para se deslocarem aos Distritos Extrema, Rio Pardo, Vista Alegre do Abunã, União Bandeirantes, Jaci Paraná, Nova Califórnia, Abunã, Fortaleza do Abunã, São Carlos e Calama/RO, por meio de transporte terrestre, para atuar como monitores e mesários, com as responsabilidades de organizar, acompanhar e fiscalizar o processo de votação para nomeação dos Administradores Distritais no Município de Porto Velho, no período de 19 a 20 de julho, conforme solicitação constante no Processo n° 00600-00032088/2025-17-e.

Servidor	Cadastro	Cargo/Função	Distrito	Quantidade de Diárias
Josimar Gomes	58480	Assessor I	Distrito de Abunã/RO	1 e ½
Leila Nascimento Izel	198285	Assessor I	Distrito de Nova Califórnia/RO	1 e ½
Kátia Cilene Mendonça Lima	10079124	Assessor Executivo I	Distrito de Extrema/RO	1 e ½
Rosinaldo Araujo da Rocha	73346	Aux. de Serviços Gerais	Distrito de Extrema/RO	1 e ½
Gilson Luiz da Silva Marques	171041	Gari	Distrito de Jaci Paraná/RO	1 e ½
Maiza Pereira Sanches	219453	Aux. de Serviços Gerais	Distrito de Jaci Paraná/RO	1 e ½
Elma da Silva Ramos	80961	Gerente II	Distrito de Nova Califórnia/RO	1 e ½
Ana Beatriz Mascarenhas Martins	10079231	Gerente II	Distrito de Rio Pardo/RO	1 e ½
Katarina Moraes Costa de Souza	1006150	Gerente II	Distrito de Rio Pardo/RO	1 e ½

Bruna Cabral Regis	10079696	Assessor II	Distrito de União Bandeirantes/RO	1 e ½
Reury Ramiro de Mendonça	1001515	Motorista	Distrito de União Bandeirantes/RO	1 e ½
Richarles Ceichas Queiroz	10078307	Assessor IV	Distrito de União Bandeirantes/RO	1 e ½
Sandra M. Hesketh Assumpção	10079355	Gerente II	Distrito de União Bandeirantes/RO	1 e ½
Bruna Bento de Oliveira	10078247	Gerente II	Distrito de Vista Alegre Do Abunã/RO	1 e ½
Liandro de Almeida Loyola	68868	Diretor I	Distrito de União Bandeirantes/RO	1 e ½
Francisco Ornan Lopes Reis	192XXX	Aux. de Serviços de Saúde	Distrito de União Bandeirantes/RO	1 e ½
Rileryn Lara Rebeca Ferreira da Rocha	1006944	Assessor Técnico I	Distrito de Fortaleza Do Abunã/RO	1 e ½
Marilene Miranda de Vasconcelos	242826	Assistente Administrativo	Distrito de São Carlos/RO	1 e ½
Tatiana Maíra Botelho Ribeiro	48422	Assessor Técnico I	Distrito de Vista Alegre do Abunã/RO	1 e ½
Alan Fausto Ferreira	10078692	Assessor II	Distrito de Extrema/RO	1 e ½
Almerio Clinger Almeida Tavares	10079647	Assessor II	Distrito de Extrema/RO	1 e ½
Livia Leite Santos	10078650	Assessor Técnico I	Distrito de Extrema/RO	1 e ½
Antônio José Prata de Souza	10078156	Secretário Executivo III	Distrito de Extrema/RO	1 e ½
Carem Camila Ramos	10079835	Assessor Técnico I	Distrito de Extrema/RO	1 e ½
Carina Souza Bilio	1006826	Gerente II	Distrito de Rio Pardo/RO	1 e ½
Carla Andreia Almeida	10078509	Assessor II	Distrito de Extrema/RO	1 e ½
Carlos Alberto da Cruz Nogueira	10078710	Assessor II	Distrito de Extrema/RO	1 e ½
Carlos Ribeiro Da Costa	10079907	Assessor Técnico I	Distrito de Rio Pardo/RO	1 e ½
Caroline Santos de Souza	10079907	Assessor II	Distrito de Rio Pardo/RO	1 e ½
Crislane Lima	10078492	Assessor Técnico I	Distrito de Rio Pardo/RO	1 e ½
Eder Castro de Oliveira	10078913	Assessor Técnico II	Distrito de Rio Pardo/RO	1 e ½
Eliane Barros de Almeida	10079773	Assessor II	Distrito de Jaci Paraná/RO	1 e ½
Elissandro Nascimento dos Santos	10079151	Assessor II	Distrito de Jaci Paraná/RO	1 e ½
Francisca Fialis Diniz	170837	Gari	Distrito de Extrema/RO	1 e ½
Gracilene Matos de Oliveira	10079612	Assessor II	Distrito de Rio Pardo/RO	1 e ½
Gustavo Portela	266503	Gerente II	Distrito de União Bandeirante/RO	1 e ½
Heloí Monteiro Coutinho	42	Assessor Técnico II	Distrito De Jaci Paraná/RO	1 e ½
Igor Eugênio Araújo Manso	10078792	Assessor II	Distrito de Nova Mutum/RO	1 e ½
Isaac Gabriel Teixeira Ferreira	10078377	Assessor III	Distrito de Rio Pardo/RO	1 e ½
Jonne Gomes Araújo	10078133	Gerente II	Distrito de Extrema/RO	1 e ½
Ketury Keisy Nogueira Tavares	10079822	Assessor IV	Distrito de Extrema/RO	1 e ½
Laiane Calixto da Silva	10078288	Assessor III	Distrito de Rio Pardo/RO	1 e ½
Marcelo Alt Dotti	10079643	Assessor II	Distrito de Rio Pardo/RO	1 e ½
Maria Chagas Portela	10078192	Assessor II	Distrito de Extrema/RO	1 e ½
Marins Sampietro de Oliveira Filho	10078255	Assessor Técnico I	Distrito de Calama/RO	1 e ½
Neide Arpine	10078934	Assessor II	Distrito de Rio Pardo/RO	1 e ½
Raimunda Gomes Rodrigues	10078375	Assessor III	Distrito de Extrema/RO	1 e ½
Renata Alves dos Santos	10079266	Assessor II	Distrito De Extrema/RO	1 e ½
Sued David dos Santos Mt	10079360	Assessor II	Distrito de Extrema/RO	1 e ½
Thais Dantas Alves	10078821	Assessor III	Distrito de Vista Alegre Do Abunã/RO	1 e ½
Vinicius Gonzato Hermes	10078444	Assessor Executivo III	Distrito de Nova Califórnia/RO	1 e ½

Porto Velho/RO, 01 de agosto de 2025.

SÉRGIO MURILO LEMOS PARAGUASSÚ FILHO
Secretário Geral de Governo em Exercício

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:89D86052

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO Nº 179/DICS/DGP/SEMAD

PORTARIA DE 30 DE JULHO DE 2025

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº. 19.048 de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R nº. 3.489, de 07.06.2023.

CONSIDERANDO o Art. 9º da Lei Complementar nº. 360, de 04.09.2009, publicada no D.O.M. nº. 3.592, de 09.09.2009.

CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.

CONSIDERANDO ainda o Processo nº **00600-00027899/2025-04-e,** resolve:

Nº 179 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL ao servidor pertencente ao **Grupo Ocupacional da Educação – GED,** constantes no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município.

Anexo Único

Ord.	Cadastro	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
1	1004371	Raiane Girard Madeira	Agente de Limpeza Escolar	01	02	20/08/2024

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D7BC9399

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 21.219, DE 31 DE JULHO DE 2025.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.240, de 27 de dezembro de 2024, - Lei Orçamentária Anual - LOA 2025;

Considerando o Ofício n.º 104/2025/DIOR/DEF/CGF/GAB/SEMED, de 18 de julho de 2025, pelo qual a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, solicita abertura de crédito adicional por superávit financeiro para cobertura de despesas com manutenção das atividades administrativas dessa SEMED;

Considerando o Ofício n.° 088/2025/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 25 de março de 2025, oriundo da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, que apresenta o demonstrativo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2024,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.167.952,15 (um milhão, cento e sessenta e sete mil, novecentos e cinquenta e dois reais e quinze centavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2024, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED					
09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DE DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
09.01.12.361.311.2.762	Programa de saúde escolar	FIS	3.3.90.92	2.500.0000.0000.0000	45.018,00
09.01.12.122.313.2.273	Manutenção da sede e unidades educacionais	FIS	3.3.90.39	2.500.0000.0000.0000	775.513,00
			3.3.90.93	2.500.0000.0000.0000	157.000,00
			4.4.90.92	2.500.0000.0000.0000	190.421,15
SUBTOTAL					**1.167.952,15**
TOTAL					**1.167.952,15**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 20.737, de 27 de dezembro de 2024 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 20.738, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CA62E594

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
PORTARIA Nº 072/DA/GAB/SEMEC

Portaria nº 072/2025/DA/GAB/SEMEC, de 30 de julho de 2025

Dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da Secretaria Municipal de Economia (SEMEC), atribuídas a servidores para que se desloquem aos Distritos de: Jaci- Paraná, Nova Mutum Paraná, Fortaleza do Abunã, Nova Califórnia, Extrema, Vista Alegre do Abunã e Abunã.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-00035131/2025-04-e.

RESOLVE:

Art. 1º ARBITRAR E CONCEDER: 08 (oito) diárias aos servidores abaixo relacionados para se deslocar aos Distritos de Jaci-Paraná, Nova Mutum Paraná, Fortaleza do Abunã, Nova Califórnia, Extrema, Vista Alegre do Abunã e Abunã, por meio de transporte terrestre oficial, com o objetivo de realizarem visitas técnicas, reuniões comunitárias, reconhecimento dos núcleos urbanos e monitoramento do Plano Diretor assim como a divulgação da "2ª Conferência Municipal de Acompanhamento do Plano Diretor Participativo do Município de Porto Velho" e outros, conforme Decreto nº 20.820, de 24 de fevereiro de 2025, nos períodos de 02/09/25 à 05/09/25 e 08/09/25 à 12/09/25. Atendendo ao solicitado no **OFÍCIO INTERNO N.º 82/2025/DA/SEMEC**, de 30/07/2025, e-DOC: D98F1B70-e.

Nº	NOME	CADASTRO	CARGO	QT.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	Fabiana de Oliveira	1003087	DIRETOR I	08	200,00	1.600,00

2	Emerson da Silva de Souza	10079007	Gerente de Projeto em Execução	08	200,00	1.600,00

Art. 2º ARBITRAR E CONCEDER: 3½ (três e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados para se deslocarem aos Distritos de Jaci-Paraná, Nova Mutum Paraná, Fortaleza do Abunã, por meio de transporte terrestre oficial, com o objetivo de realizarem visitas técnicas, reuniões comunitárias, reconhecimento dos núcleos urbanos e monitoramento do Plano Diretor assim como a divulgação da "2ª Conferência Municipal de Acompanhamento do Plano Diretor Participativo do Município de Porto Velho" e outros, conforme Decreto nº 20.820, de 24 de fevereiro de 2025, nos períodos de 02/09/25 à 05/09/25. Atendendo ao solicitado no **OFÍCIO INTERNO N.º 82/2025/DA/SEMEC**, de 30/07/2025, e-DOC: D98F1B70-e.

Nº	NOME	CADASTRO	CARGO	QT.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	Fábio Kenzo Ono	1003044	GERENTE II	3½	200,00	700,00
2	Thamar Vogler de Souza Paraguassú	1003120	ASSESSOR TÉCNICO I	3½	200,00	700,00

Art. 3º ARBITRAR E CONCEDER: 4½ (quatro e meia) diárias a servidora abaixo relacionada para se deslocarem aos Distritos de Nova Califórnia, Extrema, Vista Alegre do Abunã e Abunã, por meio de transporte terrestre oficial, com o objetivo de realizarem visitas técnicas, reuniões comunitárias, reconhecimento dos núcleos urbanos e monitoramento do Plano Diretor assim como a divulgação da "2ª Conferência Municipal de Acompanhamento do Plano Diretor Participativo do Município de Porto Velho" e outros, conforme Decreto nº 20.820, de 24 de fevereiro de 2025, nos períodos de 08/09/25 à 12/09/25. Atendendo ao solicitado no **OFÍCIO INTERNO N.º 82/2025/DA/SEMEC**, de 30/07/2025, e-DOC: D98F1B70-e.

Nº	NOME	CADASTRO	CARGO	QT.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	Luciana Hermínia Domiciano	10078703	ASSESSOR TÉCNICO NIVEL II	4½	200,00	900,00

Atenciosamente,

(Assinado Eletronicamente)
LARISSA ANANDA PAIVA MACIEL
Secretária Executiva III – SEMEC

(Assinado Eletronicamente)
WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal De Economia - SEMEC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:89BD41C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°. 9/2025 - ASTEC/SEMED

4ª CONVOCAÇÃO DO CADASTRO RESERVA DO EDITAL Nº 01/2025/ASTEC/SEMED - Programa "UNIDOS PELA EDUCAÇÃO INCLUSIVA"

A Prefeitura Municipal de Porto Velho por meio da Secretaria Municipal de Educação (SEMED) convoca os(as) candidatos(as) aprovados(as) no Processo Seletivo do Serviço de voluntariado Programa "UNIDOS PELA EDUCAÇÃO INCLUSIVA" (EDITAL Nº 01/2025/ASTEC/SEMED) para assinatura do Termo de Adesão e Compromisso.
Os(as) candidatos(as) convocados(as) deveram apresentar-se no Departamento de Gestão de Pessoas (DGP) da SEMED (Rua Elias Gorayeb, nº 1514 - Bairro Nossa Sra. das Graças) a partir do primeiro dia útil após a publicação deste edital, apresentando cópia e original dos seguintes documentos:
a. Registro de Identidade (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
b. Comprovante de residência;
c. Atestado de Aptidão Física e Mental (até 90 dias);
d. Conta Bancária exclusivamente conta corrente do Banco do Brasil, conforme Edital.

Segue abaixo a lista de candidatos:

MEDIADOR DA APRENDIZAGEM - ZONA URBANA			
CLASSIFICAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**FUNÇÃO**	**LOCALIDADE**
406	CRISTIANE PINTO ABADIAS	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM	ZONA URBANA
407	LUANA GARCIA DE ARAUJO	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM	ZONA URBANA
408	ALINE AIRES MONTEIRO DA SILVA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM	ZONA URBANA
409	ANA CARLA TOSCANO DA SILVA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM	ZONA URBANA
410	RENATA SOUZA MARQUES DOS SANTOS	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM	ZONA URBANA
411	SUZIANE DUARTE MODESTO LIMA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM	ZONA URBANA
412	JOCASTA MEIRELE DE SOUZA MELO	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM	ZONA URBANA
413	AIDA TALITA PEREIRA DA SILVA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM	ZONA URBANA
414	CLEONICE DA SILVA LIMA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM	ZONA URBANA
415	EMELY KAUANY DA SILVA BATISTA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM	ZONA URBANA
416	GABRIELE MORAIS FERNANDES DE SOUZA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM	ZONA URBANA
417	RAILANA MOREIRA COSTA MEDEIROS	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM	ZONA URBANA
418	EMANUELE OLIMPIO MAIA CRUZ	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM	ZONA URBANA
419	KELLY KARINA RUSO PIMENTEL	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM	ZONA URBANA
420	ELIANA DE OLIVEIRA BARBOSA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM	ZONA URBANA
421	JÉSSICA SOARES PEREIRA	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM	ZONA URBANA
422	HUDSON LUCAS PONTES DE ARAÚJO	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM	ZONA URBANA
423	AMANDA CRISTINA REIS LEAO	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM	ZONA URBANA

424	MARIA ROSANA ROCHA DO NASCIMENTO	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM	ZONA URBANA
425	FABIANA RODRIGUES DE ARAÚJO	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM	ZONA URBANA
426	FABRICIA DA SILVA LOPES	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM	ZONA URBANA
427	LARISSA REZENDE DO NASCIMENTO	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM	ZONA URBANA
428	RUSSILELI LUANA DA SILVA CARDOSO	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM	ZONA URBANA
MEDIADOR DA APRENDIZAGEM - ZONA RURAL			
CLASSIFICAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**FUNÇÃO**	**LOCALIDADE**
28	ANTONIA REGIANE DA SILVA NASCIMENTO	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM	ZONA RURAL - EMEIEF 03 de Dezembro - Localidade Distrito de União Bandeirantes
40	ANGELA VERISSIMO DE MELO	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM	ZONA RURAL - EMEIEF 03 de Dezembro - Localidade Distrito de União Bandeirantes
67	ELAINE CRISTINA FEITOSA ZANCHIM	MEDIADOR DA APRENDIZAGEM	ZONA RURAL - EMEIEF Rio Pardo (sede) Localidade: Distrito de Rio Pardo, BR 364, linha Caracol, km 90, Flona Bom Futuro
CUIDADOR - ZONA RURAL			
CLASSIFICAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**FUNÇÃO**	**LOCALIDADE**
122	NÁGILA PATRÍCIA SILVA SANTOS	CUIDADOR	ZONA RURAL - EMEIEF Joaquim Vicente Rondon - Distrito de Jaci Paraná
104	FRANCISCA DIAS DE OLIVEIRA	CUIDADOR	ZONA RURAL – EMEI ENCANTOS DE MUTUM
43	CLAUDIA COUTINHO DE OLIVEIRA SCHMOOR	CUIDADOR	ZONA RURAL - EMEF Santa Júlia - Localidade: BR 364, Entroncamento, Taguara, Vila da Penha
32	ELIANA RAMALLO AYALA	CUIDADOR	ZONA RURAL - EMEI ABC do Jaci Localidade: Distrito de Jaci-Paraná

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO
Secretário Municipal de Educação – SEMED

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DA1FE0BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 10/2025/ASTEC/SEMED

3ª CONVOCAÇÃO DO CADASTRO RESERVA DO EDITAL Nº 02/2025/ASTEC/SEMED - Programa "UNIDOS PELA EDUCAÇÃO"

A Prefeitura Municipal de Porto Velho por meio da Secretaria Municipal de Educação (SEMED) convoca os(as) candidatos(as) aprovados(as) no Processo Seletivo do Serviço de voluntariado Programa "UNIDOS PELA EDUCAÇÃO" (EDITAL Nº 02/2025/ASTEC/SEMED) para assinatura do Termo de Adesão e Compromisso.
Os(as) candidatos(as) convocados(as) deveram apresentar-se no Departamento de Gestão de Pessoas (DGP) da SEMED (Rua Elias Gorayeb, nº 1514 - Bairro Nossa Sra. das Graças) a partir do primeiro dia útil após a publicação deste edital, apresentando cópia e original dos seguintes documentos:
a. Registro de Identidade (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
b. Comprovante de residência;
c. Atestado de Aptidão Física e Mental (até 90 dias);
d. Conta Bancária exclusivamente conta corrente do Banco do Brasil, conforme Edital.
Segue abaixo a lista de candidatos:

AUXILIAR DE LIMPEZA – ZONA URBANA				
CLASSIFICAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**VAGAS**	**FUNÇÃO**	**LOCALIDADE**
55	MARLUCE SOUZA DOS SANTOS	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA
56	ELISANA RODRIGUES PANTOJA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA
57	JOCILENE NUNES DE OLIVEIRA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA
58	BENEDITA ALINE SOARES DA SILVA MARTINS	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA
59	JAYME SÁ DOS SANTOS	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA
60	MARTA SALES CARDOSO GALVÃO DOS SANTOS TAVARES	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA
61	ROZILDA LEMOS DO NASCIMENTO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA
62	CECÍLIA FERREIRA GONÇALVES	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA
63	MARIA DO CARMO ADELINO FERREIRA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA
64	ANDERSON MACEDO BRASIL	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA
65	LUCÉLIA DE FRANÇA SOUZA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA
66	DEANNE DA SILVA LOPES	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA
67	LUCIMAR LEITE DA SILVA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA
68	ROSILENE DA SILVA CRUZ	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA
69	ELIZANDRA DO NASCIMENTO PEREIRA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA URBANA
AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO – ZONA URBANA				
CLASSIFICAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**VAGAS**	**FUNÇÃO**	**LOCALIDADE**

59	CLEONICE MARTINS NUNES	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Alimentação	ZONA URBANA
60	RUTH ZACARIAS DE MORAIS	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Alimentação	ZONA URBANA
61	DANIELE LARA THIAGO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Alimentação	ZONA URBANA
62	MARIA JOSE PRESTES CHAGAS	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Alimentação	ZONA URBANA
63	RIQUELME JÚNIOR NORONHA SILVA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Alimentação	ZONA URBANA
64	FABIO LOPES DOS SANTOS	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Alimentação	ZONA URBANA
65	MARLEI GOMES DE CERQUEIRA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Alimentação	ZONA URBANA
66	ANA PAULA TELLES DA SILVA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Alimentação	ZONA URBANA
67	MAYRA JÚLIA LIMA DE SOUSA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Alimentação	ZONA URBANA
68	LUCIANA APARECIDA LIMA SILVA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Alimentação	ZONA URBANA
69	LUIZ FRANCISCO LUZEIRO DA SILVA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Alimentação	ZONA URBANA
70	JULIO SERGIO DOS SANTOS	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Alimentação	ZONA URBANA
71	JOSIANE PEREIRA DA SILVA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Alimentação	ZONA URBANA
72	IVANETE FERREIRA DA SILVA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Alimentação	ZONA URBANA
73	MARIA DO LIVRAMENTO SANTOS DA SILVA SALES	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Alimentação	ZONA URBANA
74	LEILA ZACARIAS DE MORAIS	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Alimentação	ZONA URBANA
75	FRANCIRLEY AMORIM DA SILVA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Alimentação	ZONA URBANA
76	ALINE LOPES DE SOUZA MIRANDA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Alimentação	ZONA URBANA
77	JOSIMEIRE DANTAS RODRIGUES	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Alimentação	ZONA URBANA
78	ROSICARLA BRITO XEBALOS DE LIMA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Alimentação	ZONA URBANA

AUXILIAR ADMINISTRATIVO – SEDE

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	VAGAS	FUNÇÃO	LOCALIDADE
13	EDCLEIA LOPES BARROS	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO
14	DIANA DA SILVA SANTOS	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO
15	DAIANE AGUIAR LOPES MAIA PINTO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO
16	ELAILDE CALADO PESSOA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO
17	ANA CRISTINA NASCIMENTO VIEIRA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO
18	EDILENE PASSOS RODRIGUES	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar Administrativo (somente para Sede SEMED)	Sede SEMED - R. Elias Gorayeb, 1514 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO

AUXILIAR DE LIMPEZA – ZONA RURAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	VAGAS	FUNÇÃO	LOCALIDADE
2	MILTON BUENO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA RURAL - EMEF José Rodrigues Localidade: BR 310, Linha Jatuarana, Km 25
2	AURINEIDE FERREIRA SILVA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA RURAL - EMEF Bohemundo Alvares Afonso Localidade:Estrada dos Periquitos, km 10
4	NEUCILENE GUIMARÃES SILVA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA RURAL - EMEF Bohemundo Alvares Afonso Localidade:Estrada dos Periquitos, km 10
3	DAIARA DA SILVA CONCEICAO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA RURAL - EMEF Maria Casaroto Abati - Localidade Vista Alegre do Abunã
4	MARIA MONTEIRO NUNES	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA RURAL - EMEF Maria Casaroto Abati - Localidade Vista Alegre do Abunã
3	ITAMA FERREIRA AGUILERA LEONCIO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA RURAL – À CONVITE PARA A EMEI Encantos de Mutum
2	KELLYTA NOGUEIRA LIMA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA RURAL - EMEF Rio Verde Localidade: Rio Jamari – Agrovila Localidade de Jamari
3	DIUANI CARLA SANDERS FIGUEREDO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA RURAL - EMEF União Localidade: Linha 28 de Novembro, Km 22 – Estrada da Penal
3	UDIMILA DORNELAS DA SILVA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Limpeza	ZONA RURAL - EMEIEF Rio Pardo (sede) Localidade: Distrito de Rio Pardo, BR 364, Linha Caracol, Km 90, Flona Bom

AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO - ZONA RURAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	VAGAS	FUNÇÃO	LOCALIDADE
2	MARLI DOS SANTOS FRANCISCO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Alimentação	ZONA RURAL - EMEF Cora Coralina Distrito de Jaci-Paraná
3	GLAUCIA SUAREZ	AC - Ampla	Auxiliar de	ZONA RURAL - EMEF Joaquim Vicente Rondon - Localidade: Distrito de Jaci-Paraná

	DOS SANTOS	Concorrência	Alimentação	
2	DOMINGOS JULIO VALENTE DE CASTRO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Alimentação	ZONA RURAL - EMEF Monte Horéb Localidade: Comunidade Monte Sinai – Rio Machado
6	DANILA MARIA BELARMINO	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Alimentação	ZONA RURAL - EMEI ABC do Jaci Localidade: Distrito de Jaci-Paraná
2	MARIA LUCIANE SENA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Alimentação	ZONA RURAL - EMEF Rio Verde Localidade: Rio Jamari – Agrovila Localidade de Jamari
2	ELIAS VIEIRA PEREIRA	AC - Ampla Concorrência	Auxiliar de Alimentação	ZONA RURAL - EMEF Nossa Senhora de Nazaré - Localidade Distrito de Nova Mutum

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO
Secretário Municipal de Educação – SEMED

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:64EDD2F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 170/2025/DA/GAB/SEMUSA

Portaria Nº 170/2025/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 29 de julho de 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

RESOLVE:
Art. 1º TORNAR VALIDO EM CARÁTER INDENIZATÓRIA: ½ (MEIA DIÁRIAS) os servidores abaixo relacionados, por meio de transporte **Terrestre/FLUVIAL** com o **objetivo** A viagem tem como objetivo permitir que a Secretária Adjunta Municipal de Saúde os demais servidores (SEMUSA) visite as comunidades afetadas pela enchente, com a finalidade de conhecer de perto a realidade dessas localidades, avaliar as necessidades urgentes de saúde e garantir a implementação de ações eficazes de apoio e assistência à população afetada. no período de 08/04/2025 **Processo Administrativo Nº 00600-000032159/2025-81-e.**

Nome Do Beneficiado	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Mariana Aguiar Prado	10078458-01	Secretária Adjunta Municipal de Saúde	Comunidades Ribeirinhas de Porto Velho - RO	**½ (Meia diárias)**	R$ 150,00	R$ 150,00
Edvaldo José Paz Rocha	24703	Motorista		**½ (Meia diárias)**	R$ 75,00	R$ 75,00
Elizângela Gaspar de Oliveira	89012	Auxiliar de Serviços Gerais		**½ (Meia diárias)**	R$ 75,00	R$ 75,00

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

Documento Assinado Digitalmente.

Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC B7989A02

Assinado por Jaime Gazola Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - Em: 30/07/2025, 10:14:56

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3B13BF94

SECRETARIA MUNIICPAL DE INFRAESTRUTURA- SEINFRA
PORTARIA Nº 116/2025/SEINFRA

Porto Velho, 30 de julho de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar n ° 648, de 05 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar n ° 832, de 31 de dezembro de 2020.

CONSIDERANDOo dispositivo no Decreto Municipal n. 17.353 de 09 de junho de 2021, o qual dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da administração direta e indireta do Município de Porto Velho, bem como o Processo Administrativo N° 00600-00034684/2025-31-e.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER diárias do servidor abaixo relacionado, referente à viagem a São Paulo-SP, no período de **17/08/2025 a 24/08/2025,** destinadas à participação no evento Concrete Show 2025, conforme solicitação constante no Ofício Interno nº 160/2025/DA/SEINFRA (1A5D8820-e). Durante esse período, serão geradas despesas com hospedagem e alimentação, para o seguinte servidor:

Dados Pessoais	Origem	Destino	Valor Unitário	Diárias Inteiras	1/2	Total
Raimundo José Zacarias da Costa Júnior Matrícula: 67571 Cargo: Engenheiro Civil	Porto Velho	São Paulo	R$ 1.000,00	7	1	R$ 8.000,00
ADICIONAL DE DESLOCAMENTO			R$ 500,00	PARCELA ÚNICA		

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal de Infraestrutura – SEINFRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:236C846E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/SEMEC/2025

Dispõe sobre abertura de processo seletivo simplificado para seleção ao cargo de Cuidador 40hs de Alunos com Deficiência por tempo determinado e dá outras providências.

O MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA, por meio da COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA OCARGO DE CUIDADOR DE ALUNOS COM DEFICIÊNCIA, para atuação nas Escolas Públicas Municipais de Educação Infantil e do Ensino Fundamental de Primavera de Rondônia/RO, no uso de sua atribuição legal:

Considerando a necessidade de contratação de profissionais para a atenção direcionada aos alunos da rede pública portadores de Deficiências;

Considerando que a Constituição Federal estabelece em seu art. 205 que a educação é direito de todos e dever do Estado, visando o desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

Considerando a LEI COMPLEMENTAR Nº 006/GP/2024 criou o cargo específico de Cuidador de alunos com Deficiência;

Considerando a peculiaridade dos alunos matriculados nas escolas municipais e, principalmente, visando a melhor adaptação tanto do aluno quanto do profissional Cuidador para o desempenho de suas funções;

Considerando o DECRETO N° 3.370/GP/2025, que criou a COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O CARGO DE CUIDADOR DE ALUNOS COM DEFICIÊNCIA, encarregada de elaborar o edital, supervisionar e acompanhar o teste seletivo.

RESOLVE:

Torna pública o presente edital para a realização de Processo Seletivo Simplificado, para admissão de pessoal para o cargo de Cuidador de Alunos Com Deficiência, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura – SEMEC, para contratação temporária pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

1– DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1.O Teste Seletivo para o cargo de Cuidador de Alunos com Deficiência, do Município de Primavera de Rondônia será regido por este edital, seus anexos e suas eventuais retificações, assim como pelas instruções, comunicações e convocações dele decorrentes, obedecidas as legislações pertinentes.
1.2. O presente Teste Seletivo destina-se ao preenchimento as seguintes vagas:

LOCALIDADE	SEXO	VAGAS		Remuneração
		Imediata	Cad. Reserva	
E.M.E.I.E.F. Amilton Ribeiro Distrito De Querência Do Norte	Masculino	00	01	R$ 1.518,00
	Feminino	00	01	R$ 1.518,00
E.M.E.I.E.F. José Antonio Rodrigues – Sede Do MunicípioDe Primavera de Rondônia	Masculino	01	01	R$ 1.518,00
	Feminino	01	01	R$ 1.518,00
Creche Municipal Pingo De Gente – Sede Do Município De Primavera de Rondônia	Feminino	00	01	R$ 1.518,00

1.3. O Teste Seletivo compreenderá as seguintes etapas:
1.3.1.Fase de Inscrição;
1.3.2.Avaliação de Título/Currículo;

2– DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO E ATRIBUIÇÕES DO CUIDADOR DE ALUNOS COM DEFICIÊNCIA.
2.1.Nível Fundamental Completo e estar apto fisicamente para o desempenho dos serviços requisitados.
2.2.Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou, no caso de estrangeiro, gozar das prerrogativas previstas no artigo 12, da Constituição Federal e demais disposições legais;

2.3. Estar em pleno gozo de seus direitos políticos e em dia com as obrigações eleitorais. **Comprovação por meio de certidão de quitação eleitoral**. Terá validade a certidão obtida 30 (trinta) dias antes que antecede as inscrições;
2.4.Não registrar antecedentes criminais, no âmbito Estadual e Federal, nos locais em que teve domicílio, nos últimos 5 (cinco) anos, bem como nada que o desabone e o torne incompatível para o exercício das funções. **Comprovação por meio de certidão de junto a justiça Estadual e Federal**. Terá validade a certidão obtida 30 (trinta) dias antes que antecede as inscrições;
2.5.ATIVIDADE/COMPETÊNCIA/HIERARQUIA:
a) Desenvolver atividades dentro da escola com alunos com deficiência;
b) Permanecer dentro da sala de aula auxiliando o aluno em suas atividades pedagógicas como também acompanhar os alunos em atividades recreativas e nas aulas de educação física, auxiliar e ajudar o aluno com deficiência em sua alimentação bem como também em sua higienização como auxiliá-lo a usar o sanitário para fazer suas necessidades fisiológicas;
c) Zelar pelo material do aluno e acompanhá-lo na escola até que o responsável venha buscar;
d) Juntamente com o professor selecionar material didático-pedagógico que venha ajudar no desenvolvimento das atividades escolares;
e) Participar de reuniões e encontros de estudos em busca de uma melhor qualidade no atendimento;
f) Observar e fazer registro do desenvolvimento do educando nas atividades pedagógicas e recreativas, sempre observando seu desenvolvimento como também seu bem-estar e comportamento;
g) Executar outras tarefas correlatas;
h) Auxiliar e cuidar do aluno na escola, dentro e fora de sala de aula;
i) Observar a saúde e o bem-estar das crianças levando-as quando necessário para atendimento médico-ambulatorial;
j) Orientar os pais quanto à higiene infantil, vigiar e manter a disciplina das crianças sob sua responsabilidade, confiando-as aos cuidados de seus substitutos ou responsável quando afastar-se ou no final do período de atendimento;
k) Apurar a freqüência diária e mensal dos menores.
l) Realizar outras atividades correlatas com a função.

3. DA INSCRIÇÃO
3.1. A inscrição implicará a completa ciência tácita e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e Anexos, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento ou discordância.
3.2.O candidato deverá ler todas as instruções contidas neste Edital antes de efetuar a inscrição e responsabilizar-se, pelas informações prestadas na ficha de inscrição e documentação, podendo a Comissão de Avaliação excluir do processo aquele que preencher com dados incorretos, bem como prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
3.3.Para fins de inscrição, os interessados deverão no período **04/08 a 06/08/2025**, entregar por meio físico no prédio sede da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura (SEMEC) no Município de Primavera de Rondônia, localizado na Av: Jorge Teixeira, centro de Primavera de Rondônia/RO, das 07h:30 às 13:30, toda a documentação necessária com requisito da inscrição.
3.4. Documentos obrigatórios para a inscrição:
3.4.1. Documentos pessoais com foto (cópia);
3.4.2. Certificado de conclusão do ensino fundamental;
3.4.3. Ficha de inscrição devidamente preenchida;
3.4.4.Cópia do diploma de ensino médio (se houver);
3.4.5. Cópia do diploma de graduação (se houver);
3.4.6. Cópia do diploma de pós-graduação (se houver);
3.4.6.1. Somente serão considerados os cursos de Especialização realizados por instituições credenciadas pelo MEC com duração mínima de 360 horas;
3.4.7. Cópia de certificado dos cursos de capacitação voltados para área da educação, ou voltado para a função pretendida (emitido por instituição legalmente cadastrada);
3.4.7.1. Somente serão considerados os cursos de Especialização realizados por instituições credenciadas pelo MEC;
3.4.8. Comprovante de experiência profissional;
3.4.8.1. O Comprovante de experiência profissional deverá ser assinado e carimbado pelo responsável da instituição que o emitiu e as declarações devem ter data de ingresso e término do contrato (dd/mm/aaaa) e descrição do cargo em que atuou;
3.4.9. Os documentos acima relacionados deverão ser entregues acompanhados dos originais para certificação ou serem autenticadas, estes serão avaliados pela comissão conforme portaria especifica e acompanhada pela assessoria jurídica.
3.5.Efetuada a inscrição, não será possível a alteração dos dados enviados ou alteração nas informações prestadas no ato da inscrição, sendo necessário conferir todos os dados antes de sua finalização.
3.6.O atendimento aos requisitos item 2.1 a 2.4 será verificado na 1º Etapa do Teste seletivo, e, uma vez identificado o não atendimento, o candidato será automaticamente desvinculado do processo de seleção, não ocorrendo a homologação da inscrição.
3.7.Os documentos comprobatórios e títulos, deverão ser entregues, impreterivelmente, em um envelope no ato de inscrição lacrado na frente do candidato.
3.8.A inscrição e entrega de títulos e demais documentos poderá ser feita por meio de PROCURAÇÃO com assinatura do Outorgante (firma) reconhecida em cartório.

4– DO PROCESSO SELETIVO
O processo seletivo será realizado em 02 (duas) etapas, a saber:
4.1.**Primeira Etapa INSCRIÇÃO**
4.1.1. Recebimento do Formulário de Inscrição devidamente preenchido e assinado – ANEXO I acompanhado dos documentos constantes do item 3.
4.2.**Segunda Etapa AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E CURRÍCULOS**
4.2.1. Análise pela Comissão do Processo Seletivo da documentação apresentada pelos candidatos e atribuição das pontuações, conforme ANEXO II.
4.3. DA APROVAÇÃO
4.3.1. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente, de acordo com os pontos obtidos.No caso de igualdade de pontuação, serão utilizados os seguintes critérios de desempate:
4.3.1.1. Candidato com maior tempo de experiência profissional em cargo público na área de educação;
4.3.1.2. Candidato com maior tempo de experiência profissional no setor privado na área de educação;
4.3.1.3. Candidato com pós-graduação;
4.3.1.4. Candidato com a maior idade, de acordo com o parágrafo único, do art. 27, da Lei n. 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso).
4.4.DA HOMOLOGAÇÃO
4.4.1. O resultado oficial do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Chefe do poder Executivo e publicado no Diário Oficial dos Municípios no dia 15/08/2025.

5. CRONOGRAMA

Inscrição com entrega do currículo;	04 a 06/08/2025
Análise dos títulos e currículos	Até o dia 08/08/2025
Divulgação preliminar dos aprovados	11/08/2025
Prazo para recursos	12 e 13/08/2025
Análise dos recursos	14/08/2025
Resultado final após recurso	15/08/2025

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os candidatos classificados para as vagas oferecidas, obedecendo à estrita ordem de classificação final, conforme instituição vaga escolhida serão convocados para contratação através de ato devidamente publicado no endereço eletrônico oficial do município, www.primavera.ro.gov.br/.
6.2. Os candidatos classificados serão contratados conforme a necessidade da SEMEC.
6.3. Os candidatos convocados estão obrigados a aceitar as atribuições,horário e lotação para o local no qual se inscreveram, obedecendo rigorosamente sua vinculação às informações prestadas na inscrição, sob pena de eliminação do Processo Seletivo.

7. DOS DOCUMENTOS PARA O ATO DE CONTRATAÇÃO

7.1. No ato da contratação o (a) candidato (a) deverá entregar fotocópias dos seguintes documentos:
7.1.1.Documentos pessoais
a) Carteira de Identidade;
b) CPF;
c) Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
d) Cartão do PIS ou PASEP;
e) Comprovante de residência – Comprovante com data de no máximo até 60 dias;
f)comprovante de saúde física e mental;
g) Declaração de que não possui outro contrato que seja incompatível com carga horária contratada**.**
7.2.Documentos comprobatórios de escolaridade reconhecido pelo MEC:
a) Diploma de conclusão de curso;
b)Histórico de conclusão de curso.

8. RECURSOS

8.1 O recurso será dirigido pelo candidato ou seu procurador, à Comissão.
8.2 O Recurso deverá ser interposto conforme prazos determinados no Cronograma estabelecido neste Edital – item 5.
8.3. Não será permitido envio de títulos e/ou documentos na apresentação do recurso, visto que não serão analisados.
8.4. Admitir-se-á para cada candidato um único recurso para cada título, sendo necessário o envio de um formulário para cada título recorrido (ANEXO III).
8.5. Após o julgamento dos recursos interpostos, caso sejam julgados procedente os pontos correspondentes, serão atribuídos ao candidato recorrente.
8.6. O Recurso será entregue no mesmo local da inscrição, nos mesmos horários.

Primavera de Rondônia/RO, 31 de julho de 2025.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E ENTREGA DE TÍTULOS			
INSTITUIÇÃO/LOCALIDADE Pretendida; (marcar somente uma opção)**1.1**, **1.2** ou 1.3 **1.1**.( ) E.M.E.I.E.F.José Antônio Rodrigues masculino ( ) feminino ( ) **1.2.**( ) E.M.E.I.E.F. Amilton Ribeiro (Distrito de Querência do Norte); masculino( ) feminino ( ) 1.3 ( )Creche Municipal Pingo de Gente (sede do município);			
NOME DOCANDIDATO:_____			
CPF_____RG_____			
DATA DE NASCIMENTO_____/_____/_____			
ENDEREÇO_____			
ENTREGA DE TÍTULOS A SEREM ANALISADOS PELA COMISSÃO			
Ensino Médio.	Sim( ) não( )		_____ ASSINATURA
Graduação	Sim( ) não( )		_____ ASSINATURA
Pós-graduação	Sim ( ) não ( )		_____ ASSINATURA
Cursos específicos na área da educação – até 40h	Sim ( ) não ( )	Quantidade_____	_____ ASSINATURA
Cursos específicos na área da educação – de 41h a 100h	Sim ( ) não ( )	Quantidade____	_____ ASSINATURA
Cursos específicos na área da educação – acima 100h	Sim ( ) não ( )	Quantidade____	_____ ASSINATURA
Experiência profissional na área educacional – de 06 meses a 01 ano	Sim ( ) não ( )	Tempo de serviço(anos) _____	_____ ASSINATURA
Experiência profissional na área educacional – acima de 01 ano até 02 anos	Sim ( ) não ( )	Tempo de serviço(anos) _____	_____ ASSINATURA
Experiência profissional na área educacional – acima de 02 anos	Sim ( ) não ( )	Tempo de serviço(anos) _____	_____ ASSINATURA

ANEXO II
QUADRO DE CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO

TÍTULOS	**FOTOCÓPIAS**	**PONTUAÇÃO**
Item.(I). Escolaridade Nível médio	Diploma de ensino médio.	1,0

Diploma de graduação em Nível superior na área de educação	Certificação(s) do(s) respectivo(s) Curso(s)	2,0
Diploma de pós-graduação/especialização na área de educação	Certificação(s) do(s) respectivo(s) Curso(s)	1,5
Cursos específicos na área da educação	Até 40 horas (máximo 02 cursos)	0,5 (meio) ponto cada. No máximo 1,0 (um) ponto
	41horas a 100 horas (máximo 02 cursos)	0,75 (setenta e cinco décimo de) ponto cada No máximo 1,5 (um e meio) pontos
	Acima de 100 horas (máximo 02 cursos)	1,0 (um) ponto cada No máximo 2,0 (dois) pontos
Experiência profissional, na área da educação, Pública ou Privada.	De 06 meses a 01 ano	0,25
	De 01 a 02 anos	0,75
	Acima de 02 anos	1,0

Pontuação máxima 10 (dez)

ANEXO III
FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS
CANDIDATO:_____
TÍTULO:_____

RAZÕES DO RECURSO:
_____
_____

Local e data:_____

_____
Assinatura do candidato

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:5E8F9F67

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
CONTRATO N°006/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°073/2025-CMRC

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO–RO, pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº 63.762.918/0001-98**, com sede no Município de Rio Crespo – RO, sito à Rua Governador Osvaldo Piana Filho, nº 1836, Centro, neste ato sendo representada pelo **Presidente ODAIR JOSÉ RODRIGUES**, brasileiro, casado, servidor público, portador da RG nº. *8336* SSP/RO, devidamente inscrito no **CPF n. ***.786.422-****,** podendo ser encontrado no endereço indicado acima, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **RALSON M. LIMA LTDA**, inscrito no CNPJ sob n.**33.146.225/0001-00**, com sede na Rua Cacoal, n°2342, Fundos Sala 02, Setor BNH, Ariquemes-RO, CEP 76870-752, sendo representada por **RALSON MARQUES LIMA,** brasileiro, casado, portador do CPF nº***.970.476-** e portador documento de identidade RG sob Nº**025*-SSP/RO, que também a este subscreve, adiante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e acertado o presente contrato, que se regerá por suas cláusulas e pela Lei nº14.133/2021 e demais preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, oriundo do Processo Administrativo n°073/2025, que originou o CONTRATO ADMINISTRATIVO nº006/2025-CMRC.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO AMPARO LEGAL

O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal n°14.133/21, nos documentos anexos a Dispensa de Licitação n°002/2025, Processo Administrativo nº073/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de Empresa Especializada para Execução de Serviços de Confecção de Bandeiras da União, do Estado de Rondônia e do Município de Rio Crespo/RO, com Mastros Completos (Incluindo Ponteiras e Bases), mediante contratação direta, por meio da Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº14.133/2021, conforme especificações da tabela a seguir:

LOTE 1 - AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS E MASTROS					
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Discriminação do Objeto**	**Valor Unit. R$**	**Valor Total R$**
01	02	Unid.	- BANDEIRA OFICIAL DO BRASIL Especificações: Bandeira dupla face; medindo - 0,90 x 1,28m (2 PANOS) em tecido poliéster Qualiflag (tecido desenvolvido para fabricação de bandeiras) de alta resistência, com costuras reforçadas com linha 100% poliéster e 120 de espessura, com as bordas do losango, círculo e faixa bordadas e as estrelas e letras bordadas por completo; tecidos sobrepostos e costurados; bordas da bandeira com costura dupla; tralha na cor branca com ilhoses de latão cromado (antiferrugem) eentretela em polietileno reforçados com costuras.O material deve ser durável, resistente ao desgaste temporal para uso em mastro interno e externo.	R$473,16	R$946,32
02	02	Unid.	- BANDEIRA OFICIAL DE RONDÔNIAEspecificações: Bandeira dupla face; medindo - 0,90 x 1,28m (2 PANOS) em tecido poliéster Qualiflag (tecido desenvolvido para fabricação de bandeiras) de alta resistência, com costuras reforçadas com linha 100% poliéster e 120 de espessura, com abordada estrela bordada; tecidos sobrepostos e costurados; bordas da bandeira com costura dupla; tralha na cor branca com ilhoses de latão cromado (antiferrugem) eentretela em polietileno reforçados com costuras.O material deve ser durável, resistente ao desgaste temporal para uso em mastro interno e externo.	R$473,16	R$946,32
03	02	Unid.	BANDEIRA OFICIAL DE RIO CRESPOEspecificações: Bandeira dupla face; medindo - 0,90 x 1,28m (2 PANOS) em tecido poliéster Qualiflag (tecido desenvolvido para fabricação de bandeiras) de alta resistência, com costuras reforçadas com linha 100% poliéster e 120 de espessura, com a circunferência docírculoe os elementos do brasão bordados; tecidos sobrepostos e costurados; bordas da bandeira com costura dupla; tralha na cor branca com ilhoses de latão cromado (antiferrugem) e entretela em polietileno reforçados com costuras. O material deve ser durável, resistente ao desgaste temporal para uso em mastro interno e externo.	R$473,16	R$946,32

04	06	Unid.	Mastro para bandeiranotamanho0.90x1.28m (2 Panos). Mastro em alumínio de 2,20m com ponteira (tipo lança). Diâmetro do mastro 28mm (1.1/8"). Encaixes de redução interna nas extremidades para facilitar a montagem/desmontagem. Ponteiraem latãoniquelado com 25cm de altura. Lança com pontas arredondadas, afim de evitar acidentes. 02 (duas) pressilhas para fixação nos ilhoses da bandeira. Base de alumínio polido, 80mm (altura) x 350 mm (diâmetro), modelo para 01 mastro de alumínio com 28mm de diâmetro.	R$325,00	R$1.950,00
VALOR TOTALLOTE 01					**R$4.788,96**

2.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição;
2.2.1 Termo de Referência;
2.2.2 Aviso de Dispensa de Licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 O valor do presente contrato é de **R$4.788,96 (quatro mil setecentos e oitenta e oito reais e noventa e seis centavos),** no qual já estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei n°14.133/2021;
Os serviços serão garantidos pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias ou por um prazo superior estipulado pela CONTRATADA, contra quaisquer espécies de defeitos decorrentes da prestação dos serviços, contados da data efetiva da entrega, devendo a contratada, após a comunicação do contratante, providenciar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as devidas correções.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado por esta Casa de Leis, à contratada mediante as seguintes condições:

O recebimento provisório dar-se-á, pela Fiscal de Contratos da CONTRATANTE, que de forma sumária, realizará a conferência dos bens e serviços com o discriminado na nota fiscal, no ato da entrega do objeto no local indicado pela CONTRATANTE;
O recebimento provisório não implica sua aceitação;
O recebimento definitivo dar-se-á, pela Fiscal de Contratos da CONTRATANTE, após a verificação do cumprimento das especificações dos bens e serviços, tais como qualidade e quantidade dos itens e de sua aceitação com a certificação da Nota Fiscal, mediante termo de recebimento que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, salvo caso devidamente justificado, liquidando a despesa, comprovando a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação mediante o termo de recebimento definitivo;
O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a rentabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios, e nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato, assim como as especificações técnicas, e cláusulas discriminadas no Termo de Referência e seus apêndices.
Se, após o recebimento provisório, for constatado que os objetos do contrato foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado se obriga substituir os materiais em desacordo ou entregar os materiais remanescentes as suas expensas, após a notificação do contratado. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação.
A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, as suas expensas, os materiais/serviços que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo MÁXIMO de 05 (cinco) dias úteis.
Só será reconhecida a entrega como realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos. Se algum bem constante da mesma for recusado, a nota ficará esperando regularização e a data de entrega será a data do fechamento do empenho com a entrega de todos os itens conforme solicitado.
Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelos custos com fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem.
No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
O pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestado o recebimento do objeto descrito no Termo de Referência, pelo Diretor de Departamento de Patrimônio e Almoxarifado da Câmara Municipal de Rio Crespo e verificada a regularidade fiscal da empresa, através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros (INSS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (TST), Certidão Negativa de Débitos Estaduais (SEFIN) e Certidão Negativa de Débitos Municipais;
O pagamento será efetuado a critério discricionário da administração em até 05 (cinco) dias úteis, ou na impossibilidade será observado o prazo legal de até 30 (trinta) dias, após verificação de atendimento às exigências do item anterior, observando os preceitos do Decreto Legislativo Municipal n°005/2023-CMRC;
Havendo erros que impeçam a liquidação da despesa, aquele será devolvido pela fiscalização da CONTRATANTE e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento, não acarretando qualquer ônus para a contratada;
A documentação de cobrança não aceita pela CONTRATANTE será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções, com as informações que motivaram sua rejeição pela fiscalização;

Nenhum pagamento será efetuado à empresa CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;
A CONTRATANTE, sem prejuízo de exercer outras prerrogativas contratuais, poderá sustar o pagamento de qualquer nota fiscal de prestação de bens e serviços apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:
Execução parcial ou defeituosa dos serviços;
Entrega parcial ou defeituosa dos bens;
Não cumprimento da obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até a CONTRATADA atenda cláusula infringida;
Paralisação dos serviços por culpa da CONTRATADA;
A CONTRATANTE pagará apenas pelos bens e serviços autorizados e descritos na Nota de Liquidação.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 Os recursos orçamentários financeiros necessários para a execução da contratação ocorrerão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	Câmara Municipal de Rio Crespo-RO
CÓDIGO DA DESPESA	3.3.90.30
DESCRIÇÃO DA DESPESA	Material de consumo
DESDOBRAMENTO	50 - BANDEIRAS, FLÂMULAS E IMAGENS

ÓRGÃO	Câmara Municipal de Rio Crespo-RO
CÓDIGO DA DESPESA	4.4.90.52
DESCRIÇÃO DA DESPESA	Equipamentos e material permanente
DESDOBRAMENTO	42 – MOBILIÁRIO EM GERAL

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Por este instrumento, a CONTRATADA obriga-se a:
Dar fiel e integral cumprimento ao contido em sua proposta e neste Termo de Referência, cumprindo rigorosamente todas as especificações, conforme condições e exigências estabelecidas na Cláusula do Prazo e das Condições de Execução do Objeto contratado , conforme especificações propostas, com a alocação dos empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor para o perfeito cumprimento das obrigações assumidas, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas exigidas para tal mister;
Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito, qualquer anormalidade no fornecimento do presente instrumento e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
Manter, durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação que lhes foram exigidas, de acordo com o artigo 65, da Lei Federal nº 14.133/21;
Não transferir/subcontratar no todo ou em parte, o objeto;
Responsabilizar-se pelos encargos resultantes da execução do fornecimento;
Todo e quaisquer itens não previstos da proposta comercial/especificação técnica, bem como bens e serviços não utilizados, não poderão ser cobrados;
As despesas com os encargos diversos, inclusive os relativos às taxas, impostos, emolumentos, ART, danos eventuais e terceiros que venha a incidir, proveniente da entrega desses objetos, é de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
As quantidades solicitadas deverão ser entregues de forma integral, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Termo de Referência, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte;
Caso a CONTRATADA esteja sediada em outro Município, correrão às suas expensas as despesas com o transporte e a entrega dos objetos descritos neste Termo de Referência;
Providenciar correções e/ou manutenções que se fizerem necessárias, de forma presencial ou a distância no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data da comunicação escrita pela CONTRATANTE, todo e qualquer defeito;
Responsabilizar-se por quaisquer danos/prejuízos pessoais e/ou materiais causados a terceiros ou à Administração, decorrentes de ação ou omissão, culposa ou dolosa, praticada por seus empregados e prepostos, devendo ressarcir imediatamente em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da fatura total emitida, o valor correspondente aos danos sofridos, salvo danos/prejuízos resultantes de caso fortuito ou de força maior, em virtude da entrega destes objetos;
Apresentar notas fiscais com as certidões de regularidade fiscal;
A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o art. 125, da Lei 14.133/21;
Assumir a responsabilidade por todas as providências a serem adotadas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando seus empregados sofrerem quaisquer tipos de acidentes no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que aconteçam em trânsito ou na dependência da Unidade da Contratante;
Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
Antes de iniciar a execução dos serviços, deverão ser tomados os cuidados preliminares para proteção dos móveis e equipamentos existentes nos locais, bem como da área de trabalho onde serão executados os serviços.
Entregar os bens Termo de Referência, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a emissão da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho pela Câmara Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Por este instrumento, o CONTRATANTE obriga-se a:

Proporcionar todas as condições para viabilizar o início do fornecimento do objeto contratado;
Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na entrega e fornecimento dos bens e serviços;
Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas, garantindo a real disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à empresa fornecedora dos materiais ora contratados, sob pena de ilegalidade dos atos;
Receber os bens nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
Recusar/devolver os bens/serviços nas seguintes hipóteses:
Que possuírem fatura ou nota fiscal com especificação e quantidade em desacordo com presente Termo de Referência;
Quando entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste instrumento.
A fiscalização exercida pela Câmara Municipal de Rio Crespo, NÃO EXIME em nada a responsabilidade da empresa contratada das exigências citadas.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA.

9.1 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 A CONTRATADA, enquanto perdurar a entrega definitiva ou a vigência do Contrato, estará sujeita as penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal nº14.133/21, pelo acometimento de quaisquer das infrações contidas no art. 155 da Lei Federal n°14.133/21
10.2 Com fundamento no artigo 155 da Lei nº14.133/21, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - Dar causa à inexecução total do contrato;
IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
10.3 Pela inexecução total ou parcial deste instrumento de contrato, a contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções, de acordo com a gravidade da falta cometida:
10.4 Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo de fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato, ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
10.5 Da Multa, sendo:
a) De até 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total contratado por dia de atraso na execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas;
b) De até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato;
c) De até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços;
d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos segundo a natureza, a gravidade da falta, de acordo com as circunstâncias e o interesse público;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto persistirem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que tiver aplicado a penalidade que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
10.6 As sanções aqui previstas são facultadas a defesa prévia do interessado e, seguirão rito conforme disposto nos artigos que compõem o Capitulo I – das infrações e sanções administrativas, da Lei Federal n°14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será exercida pelo Fiscal de Contratos Públicos no âmbito da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, mediante designação da Lei nº1.046/2022, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem e de tudo dará ciência a contratante (art. 117 da Lei nº 14.133/2021).
Fica instituída a Sra. Edna Maria Pereira, matrícula funcional n°4001, como Fiscal de Contratos Públicos mediante Decreto Legislativo n°014/2022-CMRC;
O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
A fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, a fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art.158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
A fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – MATRIZ DE ALOCAÇÃO RISCO

12.1. Constitui riscos a serem suportados pelo **CONTRATANTE:**
12.1.1 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
12.2 Constituem riscos a serem suportados pelo **CONTRATADO:**
12.2.1 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
12.2.2 Atender às alterações unilaterais determinadas pela Administração, nas hipóteses doinciso I do**caput**do art. 124 desta Lei.

12.2.3 Suportar os Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3 Integra esse contrato com clausula assessoria o ANEXO I, da Matriz de Gerenciamento de Risco do Objeto da Contratação Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1. Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente, garantindo-se a ampla defesa e considerando-se especialmente as seguintes hipóteses:
13.2. Não cumprimento de qualquer uma das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
13.3. Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, prazos ou projetos;
13.4. Lentidão no seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a considerar a impossibilidade da execução do fornecimento nos prazos estipulados;
13.5. Atraso injustificado no início da entrega dos bens.;
13.6. Decretação da falência, concordata da firma ou a insolvência civil de qualquer de seus sócios;
13.7. Dissolução da sociedade;
13.8. Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
13.9. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade administrativa e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
13.10. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
13.11 Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter os créditos a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO LOCAL DE ENTREGA

14.1 Os objetos descritos neste Contrato deverão ser entregues/executados no Prédio da Câmara Municipal de Rio Crespo - RO, situada na Rua Governador Osvaldo Piana Filho, n° 1836, Centro, sem qualquer ônus a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

15.2. Em se tratando de contratação por dispensa de licitação, o contrato e seus aditamentos deverão ser divulgados em 10 dias úteis, contados da data de sua assinatura, conforme o inciso II do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO FORO

16.1 Para dirimir questões oriundas do presente CONTRATO ou de sua execução, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, as partes elegem o Foro da Comarca de Ariquemes/RO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

16.2 E, por estarem assim ajustadas, assinam as partes o presente CONTRATO, em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Rio Crespo – RO, 01 de Agosto de 2025.

Câmara Municipal De Rio Crespo/RO
Contratante
ODAIR JOSÉ RODRIGUES
Presidente Da Câmara Municipal

Ralson M. Lima LTDA
Contratada
RALSON MARQUES LIMA
Representante Legal

Câmara Municipal De Rio Crespo/RO
EDNA MARIA PEREIRA
Fiscal De Contratos Públicos
Dec. Leg. N°014/2022-CMRC

TESTEMUNHAS:
NOME:_____
CPF:_____._____._____-___

NOME:_____
CPF: _____._____._____-___

Publicado por:
Elisângela da Silva Almeida
Código Identificador:5741FE9E

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
CONTRATO N°007/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°073/2025-CMRC

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO–RO, pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº 63.762.918/0001-98**, com sede no Município de Rio Crespo – RO, sito à Rua Governador Osvaldo Piana Filho, nº 1836, Centro, neste ato sendo representada pelo **Presidente ODAIR JOSÉ RODRIGUES**, brasileiro, casado, servidor público, portador da RG nº. *8336* SSP/RO, devidamente inscrito no **CPF n. ***.786.422-****, podendo ser encontrado no endereço indicado acima, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **L. H. C. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob n.01.060.256/0001-57, com sede na Av. Marechal Rondon nº311-B - bairro: Centro, Ji-Paraná/RO CEP: 78961-390 , sendo representada por **LEANDRO FERREIRA FILHO**, portador do CPF nº***.087.902-** e portador documento de identidade RG sob nº**1.61*-SSP/RO, que também a este subscreve, adiante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e acertado o presente contrato, que se regerá por suas cláusulas e pela Lei nº14.133/2021 e demais preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, oriundo do Processo Administrativo n°073/2025, que originou o CONTRATO ADMINISTRATIVO nº007/2025-CMRC.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO AMPARO LEGAL

O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal n°14.133/21, nos documentos anexos a Dispensa de Licitação n°002/2025, Processo Administrativo nº073/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de Empresa Especializada para Execução de Serviços de Confecção de Quadros com Fotografias das Legislaturas atual e anterior da Câmara Municipal de Rio Crespo/RO, mediante contratação direta, por meio da Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº14.133/2021, conforme especificações da tabela a seguir:

LOTE 2- AQUISIÇÃODEQUADROS FOTOGRÁFICOS COM SERVIÇOS DE TIRAGEM DASFOTOGRAFIAS					
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Discriminação do Objeto**	**Valor unit. R$**	**Valor total R$**
01	09	Unid.	Tiragem das fotografias de maneira profissional, incluso impressão em papel fotográfico de alta qualidade, e fabricação de quadros 30x40cm com moldura em alumínio, vidro transparente frontal para exibição dasfotografias individuaisda nova legislatura (2025-2028).	R$248,01	R$2.232,09
02	01	Unid.	Tiragem das fotografias de maneira profissional, incluso impressão em papel fotográfico de alta qualidade e fabricação de um quadro grande (galeria) 60x110cmcom molduraem alumínio,vidro transparente frontal para exibição das fotografias de todos os vereadores da legislatura anterior (8° legislatura 2021-2024).	R$1.489,91	R$1.489,91
VALOR TOTALLOTE 02					**R$3.722,00**

2.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição;
2.2.1 Termo de Referência;
2.2.2 Aviso de Dispensa de Licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 O valor do presente contrato é de **R$3.722,00 (três mil setecentos e vinte e dois reais)**, no qual já estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei n°14.133/2021;
Os serviços serão garantidos pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias ou por um prazo superior estipulado pela CONTRATADA, contra quaisquer espécies de defeitos decorrentes da prestação dos serviços, contados da data efetiva da entrega, devendo a contratada, após a comunicação do contratante, providenciar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as devidas correções.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado por esta Casa de Leis, à contratada mediante as seguintes condições:

O recebimento provisório dar-se-á, pela Fiscal de Contratos da CONTRATANTE, que de forma sumária, realizará a conferência dos bens e serviços com o discriminado na nota fiscal, no ato da entrega do objeto no local indicado pela CONTRATANTE;
O recebimento provisório não implica sua aceitação;

O recebimento definitivo dar-se-á, pela Fiscal de Contratos da CONTRATANTE, após a verificação do cumprimento das especificações dos bens e serviços, tais como qualidade e quantidade dos itens e de sua aceitação com a certificação da Nota Fiscal, mediante termo de recebimento que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, salvo caso devidamente justificado, liquidando a despesa, comprovando a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação mediante o termo de recebimento definitivo;
O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a rentabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios, e nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato, assim como as especificações técnicas, e cláusulas discriminadas no Termo de Referência e seus apêndices.
Se, após o recebimento provisório, for constatado que os objetos do contrato foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado se obriga substituir os materiais em desacordo ou entregar os materiais remanescentes as suas expensas, após a notificação do contratado. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação.
A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, as suas expensas, os materiais/serviços que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo MÁXIMO de 05 (cinco) dias úteis.
Só será reconhecida a entrega como realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos. Se algum bem constante da mesma for recusado, a nota ficará esperando regularização e a data de entrega será a data do fechamento do empenho com a entrega de todos os itens conforme solicitado.
Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelos custos com fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem.
No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
O pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestado o recebimento do objeto descrito no Termo de Referência, pelo Diretor de Departamento de Patrimônio e Almoxarifado da Câmara Municipal de Rio Crespo e verificada a regularidade fiscal da empresa, através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros (INSS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (TST), Certidão Negativa de Débitos Estaduais (SEFIN) e Certidão Negativa de Débitos Municipais;
O pagamento será efetuado a critério discricionário da administração em até 05 (cinco) dias úteis, ou na impossibilidade será observado o prazo legal de até 30 (trinta) dias, após verificação de atendimento às exigências do item anterior, observando os preceitos do Decreto Legislativo Municipal n°005/2023-CMRC;
Havendo erros que impeçam a liquidação da despesa, aquele será devolvido pela fiscalização da CONTRATANTE e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento, não acarretando qualquer ônus para a contratada;
A documentação de cobrança não aceita pela CONTRATANTE será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções, com as informações que motivaram sua rejeição pela fiscalização;
Nenhum pagamento será efetuado à empresa CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;
A CONTRATANTE, sem prejuízo de exercer outras prerrogativas contratuais, poderá sustar o pagamento de qualquer nota fiscal de prestação de bens e serviços apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:
Execução parcial ou defeituosa dos serviços;
Entrega parcial ou defeituosa dos bens;
Não cumprimento da obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até a CONTRATADA atenda cláusula infringida;
Paralisação dos serviços por culpa da CONTRATADA;
A CONTRATANTE pagará apenas pelos bens e serviços autorizados e descritos na Nota de Liquidação.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 Os recursos orçamentários financeiros necessários para a execução da contratação ocorrerão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	Câmara Municipal de Rio Crespo-RO
CÓDIGO DA DESPESA	3.3.90.39
DESCRIÇÃO DA DESPESA	Serviçode terceiros
DESDOBRAMENTO	59 – SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEOS E FOTOS

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Por este instrumento, a CONTRATADA obriga-se a:
Dar fiel e integral cumprimento ao contido em sua proposta e neste Termo de Referência, cumprindo rigorosamente todas as especificações, conforme condições e exigências estabelecidas na Cláusula do Prazo e das Condições de Execução do Objeto contratado , conforme especificações propostas, com a alocação dos empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor para o perfeito cumprimento das obrigações assumidas, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas exigidas para tal mister;
Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito, qualquer anormalidade no fornecimento do presente instrumento e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
Manter, durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação que lhes foram exigidas, de acordo com o artigo 65, da Lei Federal nº 14.133/21;
Não transferir/subcontratar no todo ou em parte, o objeto;
Responsabilizar-se pelos encargos resultantes da execução do fornecimento;

Todo e quaisquer itens não previstos da proposta comercial/especificação técnica, bem como bens e serviços não utilizados, não poderão ser cobrados;
As despesas com os encargos diversos, inclusive os relativos às taxas, impostos, emolumentos, ART, danos eventuais e terceiros que venha a incidir, proveniente da entrega desses objetos, é de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
As quantidades solicitadas deverão ser entregues de forma integral, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Termo de Referência, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte;
Caso a CONTRATADA esteja sediada em outro Município, correrão às suas expensas as despesas com o transporte e a entrega dos objetos descritos neste Termo de Referência;
Providenciar correções e/ou manutenções que se fizerem necessárias, de forma presencial ou a distância no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data da comunicação escrita pela CONTRATANTE, todo e qualquer defeito;
Responsabilizar-se por quaisquer danos/prejuízos pessoais e/ou materiais causados a terceiros ou à Administração, decorrentes de ação ou omissão, culposa ou dolosa, praticada por seus empregados e prepostos, devendo ressarcir imediatamente em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da fatura total emitida, o valor correspondente aos danos sofridos, salvo danos/prejuízos resultantes de caso fortuito ou de força maior, em virtude da entrega destes objetos;
Apresentar notas fiscais com as certidões de regularidade fiscal;
A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o art. 125, da Lei 14.133/21;
Assumir a responsabilidade por todas as providências a serem adotadas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando seus empregados sofrerem quaisquer tipos de acidentes no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que aconteçam em trânsito ou na dependência da Unidade da Contratante;
Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
Antes de iniciar a execução dos serviços, deverão ser tomados os cuidados preliminares para proteção dos móveis e equipamentos existentes nos locais, bem como da área de trabalho onde serão executados os serviços.
Entregar os bens Termo de Referência, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a emissão da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho pela Câmara Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Por este instrumento, o CONTRATANTE obriga-se a:
Proporcionar todas as condições para viabilizar o início do fornecimento do objeto contratado;
Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na entrega e fornecimento dos bens e serviços;
Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas, garantindo a real disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à empresa fornecedora dos materiais ora contratados, sob pena de ilegalidade dos atos;
Receber os bens nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
Recusar/devolver os bens/serviços nas seguintes hipóteses:
Que possuírem fatura ou nota fiscal com especificação e quantidade em desacordo com presente Termo de Referência;
Quando entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste instrumento.
A fiscalização exercida pela Câmara Municipal de Rio Crespo, NÃO EXIME em nada a responsabilidade da empresa contratada das exigências citadas.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA.

9.1 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 A CONTRATADA, enquanto perdurar a entrega definitiva ou a vigência do Contrato, estará sujeita as penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal nº14.133/21, pelo acometimento de quaisquer das infrações contidas no art. 155 da Lei Federal n°14.133/21
10.2 Com fundamento no artigo 155 da Lei nº14.133/21, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - Dar causa à inexecução total do contrato;
IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.3 Pela inexecução total ou parcial deste instrumento de contrato, a contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções, de acordo com a gravidade da falta cometida:
10.4 Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo de fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato, ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
10.5 Da Multa, sendo:
a) De até 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total contratado por dia de atraso na execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas;
b) De até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato;
c) De até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços;
d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos segundo a natureza, a gravidade da falta, de acordo com as circunstâncias e o interesse público;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto persistirem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que tiver aplicado a penalidade que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
10.6 As sanções aqui previstas são facultadas a defesa prévia do interessado e, seguirão rito conforme disposto nos artigos que compõem o Capitulo I – das infrações e sanções administrativas, da Lei Federal n°14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será exercida pelo Fiscal de Contratos Públicos no âmbito da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, mediante designação da Lei nº1.046/2022, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem e de tudo dará ciência a contratante (art. 117 da Lei nº 14.133/2021).
Fica instituída a Sra. Edna Maria Pereira, matrícula funcional n°4001, como Fiscal de Contratos Públicos mediante Decreto Legislativo n°014/2022-CMRC;
O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
A fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, a fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art.158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
A fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – MATRIZ DE ALOCAÇÃO RISCO

12.1. Constitui riscos a serem suportados pelo **CONTRATANTE:**
12.1.1 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
12.2 Constituem riscos a serem suportados pelo **CONTRATADO:**
12.2.1 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
12.2.2 Atender às alterações unilaterais determinadas pela Administração, nas hipóteses doinciso I do**caput**do art. 124 desta Lei.

12.2.3 Suportar os Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3 Integra esse contrato com clausula assessoria o ANEXO I, da Matriz de Gerenciamento de Risco do Objeto da Contratação Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1. Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente, garantindo-se a ampla defesa e considerando-se especialmente as seguintes hipóteses:
13.2. Não cumprimento de qualquer uma das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
13.3. Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, prazos ou projetos;
13.4. Lentidão no seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a considerar a impossibilidade da execução do fornecimento nos prazos estipulados;
13.5. Atraso injustificado no início da entrega dos bens.;
13.6. Decretação da falência, concordata da firma ou a insolvência civil de qualquer de seus sócios;
13.7. Dissolução da sociedade;
13.8. Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
13.9. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade administrativa e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
13.10. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
13.11 Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter os créditos a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO LOCAL DE ENTREGA

14.1 Os objetos descritos neste Contrato deverão ser entregues/executados no Prédio da Câmara Municipal de Rio Crespo - RO, situada na Rua Governador Osvaldo Piana Filho, n° 1836, Centro, sem qualquer ônus a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

15.2. Em se tratando de contratação por dispensa de licitação, o contrato e seus aditamentos deverão ser divulgados em 10 dias úteis, contados da data de sua assinatura, conforme o inciso II do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO FORO

16.1 Para dirimir questões oriundas do presente CONTRATO ou de sua execução, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, as partes elegem o Foro da Comarca de Ariquemes/RO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

16.2 E, por estarem assim ajustadas, assinam as partes o presente CONTRATO, em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Rio Crespo – RO, 01 de Agosto de 2025.

Câmara Municipal De Rio Crespo/RO
Contratante
ODAIR JOSÉ RODRIGUES
Presidente Da Câmara Municipal

L. H.C Comercio E Serviços LTDA
Contratada
LEANDRO FERREIRA FILHO
Representante Legal

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
EDNA MARIA PEREIRA
Fiscal De Contratos Públicos
Dec. Leg. N°014/2022-CMRC

TESTEMUNHAS:

NOME:_____
CPF:_____._____._____-___

NOME:_____
CPF: _____._____._____-___

Publicado por:
Elisângela da Silva Almeida
Código Identificador:9143F222

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D OESTE PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS VOLUNTÁRIOS EDITAL Nº 001/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D OESTE
PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS VOLUNTÁRIOS EDITAL Nº 001/2025

A Comissão Organizadora do Processo de Seleção de Profissionais Voluntários – 2025, no uso de suas atribuições legais e em atenção ao Ofício nº 097/SEMED/2025, encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação, torna pública a lista com a classificação final dos candidatos aprovados, referente à entrevista realizada, conforme o quadro de necessidades das unidades escolares do município para o retorno às aulas.
Considerando o Edital nº 004/2025, que trata da convocação para assinatura do Termo de Adesão e Compromisso ao Trabalho Voluntário, e levando em conta os candidatos que participaram da entrevista na primeira fase do processo seletivo, que compõem o cadastro reserva, não atendem à demanda atual das unidades escolares.
Consideram-se aprovados os candidatos que estiverem dentro do número de vagas por cargo, conforme estabelecido no Edital nº 005/2025, vinculado ao Ofício nº 097/SEMED/2025, conforme a seguir;
As primeiras vagas do quadro de necessidade serão preenchidas com base no Edital nº 004/2025 de convocação para Assinatura do Termo de Adesão e compromisso ao Trabalho Voluntario.
As demais vagas serão preenchidas conforme o Edital nº 005/2025, considerando a ordem de classificação.
Os candidatos não classificados dentro do número de vagas, comporão o cadastro reserva, para futuras convocações, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

AUXILIAR NOS SERVIÇOS DE CUIDADOR ESCOLA ORLINDO

Ordem de classificação	INSC	NOME	SITUAÇÃO
1	56	SOLANGE ROSALES DOS SANTOS	Classificado
2	55	GLEICIANE RAMOS S. PEREIRA	Classificado
3	54	MARIA EDUARDA S. LIBAINO	Classificado
4	57	MARIA MADALENA DOS SANTOS	Classificado
5	58	BRUNA FREITAS SILVA	Cadastro Reserva
6	59	DAIANE KRAUSE TEIXEIRA	Cadastro Reserva
7	98	ADRIANA DA SILVA OLIVEIRA	Cadastro Reserva
8	60	ELANNE WALKER DA SILVA	Cadastro Reserva
9	63	GLEICIANE ALVES DA SILVA	Cadastro Reserva
10	61	ANDREIA MARIA RAMALHO	Cadastro Reserva
11	62	ROSILEIDE SANTANA DE O. CORDEIRO	Cadastro Reserva
12	66	ROZIMEIRE MUNHOZ DOS SANTOS	Cadastro Reserva
13	64	SAMELA MORITA CARDOSO	Cadastro Reserva
14	65	ANDREIA RODRIGUES DA CRUZ	Cadastro Reserva
15	68	GRANCIELE GONÇALVES DOS SANTOS DA SILVA	Cadastro Reserva
16	67	CAROLAINE BARBOSA DA SILVA	Cadastro Reserva
17	69	ALINE FERREIRA DA SILVA	Cadastro Reserva

AUXILIAR NOS SERVIÇOS DE CUIDADOR/ AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL ESCOLA GEONE

Ordem de classificação	INSC	NOME	SITUAÇÃO
1	29	BEATRIZ RIBEIRO CARVALHO	Classificado
2	32	CAMILA CORTEZ VASCONCELOS	Classificado
3	97	ROSEANE WATIA PARADA	Classificado
4	31	POLIANA BARBOSA MARIA	Classificado
5	26	MARIA AP DA SILVA	Classificado
6	33	FLAVIANA APARECIDA FURLAN	Classificado
7	35	ROSICLEIA DOVIGO CHAGAS	Classificado
8	43	ELISA RAMALHO DOS S ABREU	Classificado
9	41	RENAN DA SILVA MEIRA	Classificado
10	13	ELANNE WALKER DA SILVA	Classificado
11	42	FABIANA CAMPOS P DE ALMEIDA	Cadastro Reserva
12	47	LENIR RODRIGUES DA SILVA	Cadastro Reserva
13	44	FRANCIMAIRA BRITO DA SILVA	Cadastro Reserva
14	45	DAYANE DE SOUSA OLIVEIRA	Cadastro Reserva
15	46	KALEL REGIS RIBEIRO DA SILVA	Cadastro Reserva
16	51	ROSIANE AP DE OLIVEIRA VIDIGAL	Cadastro Reserva
17	48	LETICIA DANIELLE DOS SANTOS GUEDES	Cadastro Reserva
18	49	EMILE ALMEIDA DE AGUIAR	Cadastro Reserva
19	50	LUCIA BORGES BEZERRA	Cadastro Reserva
20	34	GABRIELLY LUCIANO LAET	Desclassificado*não compareceu para entrevista
21	37	BEATRIZ BEZERRA PEREIRA	Desclassificado*não compareceu para entrevista
22	39	CRISTIANA ALVES D S. OLIVEIRA	Desclassificado*não compareceu para entrevista
23	36	ANA CAROLINA DA SILVA	Desclassificado*não compareceu para entrevista
24	40	GABRIELA AP CUNHA SILVA	Desclassificado*não compareceu para entrevista

AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE MUNICIPAL

Ordem de classificação	INSC	NOME	SITUAÇÃO
1	38	STÉFANI FERREIRA DA CRUZ	Classificado
2	12	LILIAN FERREIRA PAIVA	Classificado
3	9	NALVA MARIA PEREIRA SOARES	Classificado
4	38	MARILEIA BRIGIDO OLIVEIRA BARRETO	Classificado
5	22	BEATRIZ SOUZA MARELLI	Classificado
7	4	ALINE BIANCA BORGES	Cadastro Reserva
8	17	CARINE MACIEL MACHADO	Cadastro Reserva
9	21	THAYS MARTINS ALCANTARA	Cadastro Reserva
10	16	ZILDA COSTA	Cadastro Reserva
13	14	RAVENA GODIO	Desclassificado*não compareceu para entrevista
14	18	VIVIANE DA SILVA COSTA	Desclassificado*não compareceu para entrevista
16	15	BEATRIZ BEZERRA PEREIRA	Desclassificado*não compareceu para entrevista
17	19	VALERIA DA SILVA RIBEIRO	Desclassificado*não compareceu para entrevista
18	20	HELEN MARIA CANDIDO BASTOS	Desclassificado*não compareceu para entrevista
19	3	GERALDA AP BARBOSA	Desclassificado*não compareceu para entrevista
20	1	LENILDA RODRIGUES DA SILVA	Desclassificado*não compareceu para entrevista

São Felipe D'Oeste/RO, 01 de agosto de 2025.

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:DBAD1570

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ATA 001/2025 DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SERINGUEIRAS.

ATA 001/2025 DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SERINGUEIRAS.

No dia 28 de julho de 2025, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura (SEMAGRI), localizada na Av. São Paulo, nº 789, ocorreu a reunião as 09h15min, para tratar sobre os seguintes assuntos, formação da diretória e as atividades a serem dispensadas de licenciamento ambiental no município, a gestora ambiental Andréia Povodeniak, iniciou explicando o porque dessa reunião com o conselho e a comissão de licenciamento do município, sendo formado pelos seguintes servidores Andréia Aparecida Povodeniak-Analista, Eder da Silva Souza-Analista e Gabriely Gaspar de

Matos-Fiscal. Ao conselho foi passado uma lista com todas as atividades de baixo impacto que a comissão pode licenciar ou dispensar, desse modo o conselho formou a diretória com os seguintes membros e cargos: Presidente-Pedro de Souza Bispo, Vice-Presidente-Andréia Aparecida Povodeniak, 1°Secretário- Tatiane Ribeiro de Souza e 2°Secretário-Tiago de Brito Ramos, após a formação ficou decidido que as seguintes atividades estão dispensadas de licenciamento ambiente no município de Seringueiras-RO:

26					Baixo
27	Deposito de material de construção – exceto Comercio de madeira			----- ----------	Baixo
28	Deposito de substancias de emprego imediato na construção civil				
29	Comercio atacadista de Bebidas			----	Baixo
30	Shopping Center/Mercados/Super mercados		Até 2.000		Baixo

313131331	Funerária sem serviço de embalsamento (tanatopraxia e somatoconservação)	-	Todos	-	Baixo
323232332	Serviço de lavagem a seco	Area útil em m²	Até 500	-	Baixo
333333333	Serviço de conserto e recondicionamento de bateria	Area útil em m²	Até 500	-	Baixo
343434334	Serviços de carga de recarga de extintores de incêndio	Area útil em m²	Até 500	-	Baixo
353543335	Parque temático	Area útil em m²	Até 1.000	-	Baixo
363636 36	Hotel de Ecoturismo/hotel fazenda pousadas em área urbana	Area útil em m²	Até 1.000	-	Baixo
333333337	Autódromo, Kartódromo, hipódromo, pista de motocross, pista de aeromodelismo, pista de aeroclube, desde que instalados em área urbana	Area útil em m²	Até 1.000	-	Baixo
333333 38	Balneários	Area útil em m²	Até 1.000	-	Baixo
393939 39	Complexo Turístico e de Lazer	Area útil em m²	Até 10.000	-	Baixo
40404040	Fabricação de gelo	-	Todos	-	Baixo
41	Projeto agrícola sem irrigação (culturas temporárias, semiperenes e perenes)	Area útil em há (hectare)	Até 240	Em propriedades que possuem a inscrição do CAR, exceto em áreas embargas	Baixo
42	Criação de aves, exceto galináceos	Área de galpão em m²	Até 3.000	-	Baixo
C 43	Canicultura	Área de galpão em m²	Até 1.500	-	Baixo
44	Pecuária extensiva	-	Todos	Em propriedades que possuem a inscrição do CAR, exceto em áreas embargas	Baixo
45	Abertura em pequenas vias de acesso interno e suas pontes e pontilhões, quando necessárias a travessia de um curso d´agua e ao acesso de pessoas e animais nos limites da propriedade que esteja devidamente regularizada documental e ambientalmente	-	Todos	Em propriedades que possuem a inscrição do CAR, desde que em áreas de APP consolidadas- exceto em áreas embargas. Nos termos da Lei n° 12.651/2012	Baixo
46	Clube/Estande de Tiro	-	Todos	-	Baixo

E as seguintes atividades são as que não necessitam de licenciamento ambiental:

1	
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	
10	
11	
12	
13	
14	
15	
16	
17	
18	
19	
20	
21	
22	
23	
24	
25	
26	
27	
28	
29	
30	
31	
32	
33	
34	
35	
36	
37	
38	
39	
40	
41	

42	
43	
44	
45	
46	
47	
48	
49	
50	
51	
52	
53	
54	

Eu presidente **Pedro de Souza Bispo**, sem mais a relatar, foi encerrada a reunião, e lavro a presente ata, a qual vai assinada por todos os presentes.

ATA 001/2025 DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SERINGUEIRAS.

No dia 28 de julho de 2025, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura (SEMAGRI), localizada na Av. São Paulo, nº 789, ocorreu a reunião as 09h15min, para tratar sobre os seguintes assuntos, formação da diretória e as atividades a serem dispensadas de licenciamento ambiental no município, a gestora ambiental Andréia Povodeniak, iniciou explicando o porque dessa reunião com o conselho e a comissão de licenciamento do município, sendo formado pelos seguintes servidores Andréia Aparecida Povodeniak-Analista, Eder da Silva Souza-Analista e Gabriely Gaspar de Matos-Fiscal. Ao conselho foi passado uma lista com todas as atividades de baixo impacto que a comissão pode licenciar ou dispensar, desse modo o conselho formou a diretória com os seguintes membros e cargos: Presidente-Pedro de Souza Bispo, Vice-Presidente-Andréia Aparecida Povodeniak, 1°Secretário- Tatiane Ribeiro de Souza e 2°Secretário-Tiago de Brito Ramos, após a formação ficou decidido que as seguintes atividades estão dispensadas de licenciamento ambiente no município de Seringueiras-RO:

26					Baixo
27	Deposito de material de construção – exceto Comercio de madeira			----- ----------	Baixo
28	Deposito de substancias de emprego imediato na construção civil				
29	Comercio atacadista de Bebidas			----	Baixo
30	Shopping Center/Mercados/Super mercados		Até 2.000		Baixo

313131331	Funerária sem serviço de embalsamento (tanatopraxia e somatoconservação)	-	Todos	-	Baixo
323232332	Serviço de lavagem a seco	Area útil em m²	Até 500	-	Baixo
333333333	Serviço de conserto e recondicionamento de bateria	Area útil em m²	Até 500	-	Baixo
343434334	Serviços de carga de recarga de extintores de incêndio	Area útil em m²	Até 500	-	Baixo
353543335	Parque temático	Area útil em m²	Até 1.000	-	Baixo
363636336	Hotel de Ecoturismo/hotel fazenda pousadas em área urbana	Area útil em m²	Até 1.000	-	Baixo
333333337	Autódromo, Kartódromo, hipódromo, pista de motocross, pista de aeromodelismo, pista de aeroclube, desde que instalados em área urbana	Area útil em m²	Até 1.000	-	Baixo
33333338	Balneários	Area útil em m²	Até 1.000	-	Baixo
39393939	Complexo Turístico e de Lazer	Area útil em m²	Até 10.000	-	Baixo
40404040	Fabricação de gelo	-	Todos	-	Baixo
41	Projeto agrícola sem irrigação (culturas temporárias, semiperenes e perenes)	Area útil em há (hectare)	Até 240	Em propriedades que possuem a inscrição do CAR, exceto em áreas embargas	Baixo
42	Criação de aves, exceto galináceos	Área de galpão em m²	Até 3.000	-	Baixo
C 43	Canicultura	Área de galpão em m²	Até 1.500	-	Baixo
44	Pecuária extensiva	-	Todos	Em propriedades que possuem a inscrição do CAR, exceto em áreas embargas	Baixo
45	Abertura em pequenas vias de acesso interno e suas pontes e pontilhões, quando necessárias a travessia de um curso d´agua e ao acesso de pessoas e animais nos limites da propriedade que esteja devidamente regularizada documental e ambientalmente	-	Todos	Em propriedades que possuem a inscrição do CAR, desde que em áreas de APP consolidadas- exceto em áreas embargas. Nos termos da Lei n° 12.651/2012	Baixo
46	Clube/Estande de Tiro	-	Todos	-	Baixo

E as seguintes atividades são as que não necessitam de licenciamento ambiental:

1	
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	
10	
11	
12	
13	
14	
15	
16	
17	

18	
19	
20	
21	
22	
23	
24	
25	
26	
27	
28	
29	
30	
31	
32	
33	
34	
35	
36	
37	
38	
39	
40	
41	
42	
43	
44	
45	
46	
47	
48	
49	
50	
51	
52	
53	
54	

Eu presidente **Pedro de Souza Bispo**, sem mais a relatar, foi encerrada a reunião, e lavro a presente ata, a qual vai assinada por todos os presentes.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:C2BE46D8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
CONCESSÃO DE DIARIA -VEREADOR ANTONIO PEREIRA NUNES

CAMARA MUNICIPAL DE URUPA
CNPJ: 63.789.416/0001-50
Fls. º_____
Proposta e Concessão de Diárias
Proc. Nº:_____/_____
Visto: _____

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: CAMARA MUNICIPAL DE URUPÁ/RO				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
JARBAS LUIS DE ALMEIDA			PRESIDENTE	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) ANTONIO PEREIRA NUNES			**Cargo/Função/Matrícula** VEREADOR MAT: 11959	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
316.***.372-**	000323.***/SESDEC/RO	1	4007-X	8.***-1

DADOS DA VIAGEM

Destino: PORTO VELHO-RO	**Meio de Transporte**	**Data de Início**	**Data de Retorno**
Motivo da Viagem: 0 VEREADOR ANTONIO PEREIRA NUNES; ESTARÁ REALIZANDO VIAGEM NOS DIAS 05 E 06 DE AGOTO DE 2025, COM DESTINO A PORTO VELHO/RO; ONDE O MESMO IRÁ RESOLVER ASSUNTOS JUNTO A SESAU/RO, E NA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA NO GABINETE DA DEPUTADA ESTADUAL GISLAINE LEBRINHA.			
Proponente: _____ JARBAS LUIS DE ALMEIDA Data: ___/___/_____ PRESIDENTE			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,0	688,05		0,00	1.376,10

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Município de Urupá **Publica** **De:____/____/_____ a ____/____/____**	**Câmara Municipal de Urupá** **Publica** **De:____/____/_____ a ____/____/____**

Publicado por:
Eliane Dos Santos de Oliveira
Código Identificador:1C638001

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO 002/2025

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO
002/2025

MARCUS ALLAIN DE OLIVEIRA BARBOSA, Leiloeiro Público oficial do Estado de Rondônia, inscrito na Junta Comercial de Rondônia – JUCER, sob o n º 024/JUCER, devidamente autorizado pela **Prefeitura Municipal de Vale do Anari - RO** comunica que realizará **LEILÃO, DO TIPO MAIOR LANCE** de bens inservíveis e/ou antieconômicos autorizado pela lei municipal nº1293/2025; de acordo com a Lei n.º 14.133/21, e demais alterações, Decretos n º 21.981/32 e n º 22.427/33 Instrução Normativa nº 72 de 19 de dezembro de 2019, Lei nº 5.869 de 11 de janeiro de 1973 e suas alterações.

Leilão 1ª praça: 04 de agosto de 2025.

Leilão 2ª praça: 14 de agosto de 2025. (caso haja algum lote deserto da 1ª praça)

Dia do encerramento da 1ª praça**: 04/08/2025**
Horário de encerramento**: A partir das 09h00min (horário local)**

Dia do encerramento da 2ª praça**: 14/08/2025**
Horário de encerramento**: A partir das 09h00min (horário local)**

Cadastros poderão ser feitos até 24horas antes do encerramento do leilão.

Lances podem ser feitos a partir do dia **18/08/2025 até a data e hora do encerramento**. Encerramento de um lote para o outro ocorre em um intervalo de 2 minutos.
Exemplo: 01° lote encerra-se as 09h00min, o 2º lote encerra-se as 09h02min e assim sucessivamente.

OBS: O SISTEMA SO FECHARÁ O LOTE QUANDO NÃO HOUVE MOVIMENTAÇÃO DE LANCES

LOCAL DE CADASTRAMENTO PARA PARTICIPAR DO LEILÃO: Via sistema web: *www.maleiloesro.com.br*

TERMO DE ADESÃO (adesão do cadastro no site).
8.3Ter certeza do que estão comprando, visitando os lotes, pois todos os lotes são vendidos no estado que se encontram sem direito a garantia de espécie alguma. Não comprem somente pelas fotos, são meramente ilustrativas, pois as mesmas podem não representar a real situação física do lote.

LOCAL DE EXPOSIÇÃO DOS BENS:

Os lotes estarão expostos para visita técnica/vistoria, entre os dias: 23.07 a 01 de agosto de 2025 - **Vale do Anari** /RO. Horário de expediente das 07h30min às 12h00min, exceto secretaria de obras que é 07:30 as 11:30 e das 13:30 às 17:30.

A referida visita técnica/vistoria é indispensável, pois, não serão aceitas reclamações após a arrematação.

Lotes	Local	Endereço	Horário
01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11 e 22	Secretaria de Obras	Avenida Vereador Acyr Jose Damasceno	07h30min às 11h30min e 13h30min às 17h30min
12,13	Hospital Municipal	Avenida Presidente Dutra	07h30min às 11h30min
14,15	Secretaria de Educação	Avenida Vereador Acyr Jose Damasceno	07h30min às 11h30min
17,18,19,20,21	Almoxarifado Central	Avenida Presidente Dutra	Agendar horário,

Os participantes no ambiente virtual terão isonomia de tratamento e concorrerão em igualdade de condições.
É permitida avaliação visual dos lotes sendo vedado o seu manuseio, experimentação, retirada/substituição de peças.
A visitação poderá ser feita no local descrito no edital, sendo a responsabilidade pela vigilância e o controle de acesso da Secretaria de obras.
No ato da visitação o participante deverá apresentar-se munido de documento pessoal original com foto, quando lhe será franqueado o acesso aos lotes;
A descrição dos bens e fotos estará disponível no site, nos folders/panfletos, ou em outro meio de publicidade, não tem efeito vinculante, e sim apenas de caráter meramente ilustrativos e para divulgação do leilão.
Edital completo está disponível no site: ***www.maleiloesro.com.br*** , para leitura e impressão

2. OBJETO
Constitui objeto da presente licitação a alienação, através de **LEILÃO DO TIPO MAIOR LANCE de BENS INSERVIVEIS** da **Prefeitura Municipal de Vale do Anari /RO**, a serem ofertados em 22 lotes. Especificações e avaliação discriminadas no Anexo deste Edital.

3. CONDIÇÕES DA ARREMATAÇÃO
Os bens serão vendidos à vista, a quem maior lance oferecer, no estado de conservação em que se encontram, não cabendo ao **LEILOEIRO**, nem a **Prefeitura Municipal de Vale do Anari / RO,** qualquer responsabilidade quanto aos consertos, reparos, ou mesmo providências quanto à retirada e transporte dos bens arrematados. Portanto, os interessados deverão examinar os bens no período de exposição acima descrito, responsabilizando-se

plenamente por suas arrematações nos termos da Lei. **Sobre o valor das arrematações incidirão 5% (cinco por cento) referentes à comissão do LEILOEIRO, e 5% (cinco por cento) de taxas administrativas conforme Art. 70 - II b, da instrução normativa DREI nº 72, de 19 de dezembro de 2019.** Para participação no leilão os arrematantes serão identificados e qualificados, devendo para tanto estarem munidos de seus documentos pessoais (RG e CPF), ocasião em que declararão ter visitado os lotes e serem conhecedores das suas condições dando plena aceitação dos termos deste Edital. As Notas de Arrematação serão extraídas em nome do licitante vencedor, identificado no ato do Leilão, e em caso de arrematação em nome de pessoa Jurídica, o representante da mesma deverá portar o Cartão de CGC e Inscrição Estadual, o Contrato Social e suas alterações, e procuração com fim específico de participação neste Leilão, quando não for um dos titulares. Serão Aceitas fotocópias autenticadas dos documentos. Não será possível a emissão das notas em nome de Pessoa Jurídica sem a apresentação dos documentos acima. **O valor atribuído para o lance inicial dos lotes (valor inicial do leilão) não necessariamente é o preço mínimo de venda dos mesmos. A Comitente vendedora irá analisar as ofertas realizadas em até 5 (Cinco) dias úteis após o término do Leilão. Caso os lances não sejam aprovados, os mesmos serão desconsiderados, não sendo devido qualquer valor ao usuário (propoente). O usuário declara ter ciência de que os lances ofertados não caracterizam direito adquirido e que, portanto, desde já renúncia de qualquer valor requerido a título de indenização e/ou reembolso, qualquer direito ou qualquer ação, não podendo em hipótese alguma alegar desconhecimento desta possibilidade.**

O leiloeiro fará jus ao recebimento da comissão incidente sobre o valor da arrematação dos bens levados a leilão, devendo tal comissão se paga somente pelos arrematantes, cujo valor não faz parte do valor da arrematação, uma vez que é cobrado sobre o valor do bem alcançado no leilão em tela;

Após a arrematação, que se consuma com a homologação eletrônica, não será aceita em nenhuma hipótese a desistência dos arrematantes quanto aos lotes arrematados. O não pagamento e ou desistência acarretará multa de 20% do valor do lance em título sujeito à protesto em cartório, bem como execução extra e judicial a ser executado pela prefeitura conforme termos e condições de uso do site de leilão eletrônico.

4. FORMAS DE PAGAMENTOS:

As arrematações serão pagas da seguinte forma:
O valor do lote arrematado será depositado na conta da **Prefeitura Municipal de Vale do Anari,** sendo;

PREFEITURA NÃO POSSIU PIX.

PMVA Leilão 2017
Banco do Brasil
Agencia: 1401-X
Conta Corrente: 52.854-4
CNPJ: 84.722.917/0001-90

O valor da comissão será depositado na conta do Leiloeiro **Marcus Allain de Oliveira Barbosa**, sendo:

Banco do Brasil
Agência: 2270-5
Conta corrente: 38.039-3
CPF: 326.502.802-04
PIX: 32650280204

Banco Sicoob
Agência: 3315
Conta corrente: 690.284-7
PIX: 69992296465

Não serão aceitos pagamento com cheques. Após a comprovação do depósito será emitida a Nota de Arrematação por parte do leiloeiro, com a qual o arrematante terá o direito de retirada do bem arrematado.

5. PRAZO PARA PAGAMENTO:
Até 72 horas após o leilão. Caso o arrematante não efetue o pagamento da arrematação sujeitarão faltosos nas penas da Lei, onde então, será declarada a sua inadimplência. A contar do encerramento do leilão, configurará desistência por parte do arrematante, ficando este obrigado a pagar multa equivalente a 20% em cima do lanço final, perdendo então o direito de quaisquer reclamações. No prazo de até 05 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32. Tal arrematante não será admitido a lançar em novos leilões divulgados no site. Perdendo então o direito de quaisquer reclamações.

6. PRAZO PARA RETIRADA DOS BENS:
Os arrematantes dispõem do prazo de 10 (dez) dias úteis, para retirada dos bens, a contar da data de quitação dos lances e a consequente liberação dos bens arrematados. Findo o prazo concedido, os compradores ficarão sujeitos ao pagamento da multa equivalente a 01% (um por cento) por dia de atraso, a título de estadia, calculada sobre o valor da arrematação. Ultrapassado este prazo e permanecendo, os bens e veículos serão revertidos ao patrimônio da **Prefeitura Municipal de Vale do Anari**, sem que caiba ao arrematante inadimplente, direitos à restituição dos valores pagos, bem como da comissão do **LEILOEIRO**.

REGULARIZAÇÃO JUNTO AO DETRAN:

Os bens ora leiloados encontram-se definidos como antieconômicos, possuem seus respectivos documentos para uma possível regularização junto ao **DETRAN**, sujeitando-se, evidentemente, as exigências do órgão.

Os Arrematantes dos veículos considerados recuperáveis/documentados assumirão todos os ônus sobre eles incidentes tais como: 2ª via do DUT, seguro obrigatório, transferência de propriedade, licenciamento, remarcação de chassi, se houver, e IPVA. Os débitos existentes nos

veículos documentáveis ou sucatas serão de responsabilidade dos arrematantes. Os veículos vendidos como sucata não poderão ser remontados e, em hipótese alguma circular em vias publicas, vez que estarão sem placas, com o chassi recortado.

Veículos classificados como sucata, somente PJ podem participar do leilão – empresado ramo de desmonte, devidamente registradas no Detran de sua sede ou instalações, conforme análise dos dados pelo órgão competente (objetivo social com "desmanche de veículos" e CNAE 4530-7/04 ou 4530-7/04 + 4541-2/07). Nos termos da lei Federal nº 12.977/2014 e resolução Contran nº 611/2016.

7. ADVERTÊNCIAS:
É vedado ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender, ou de qualquer forma negociar os seus lotes arrematados, antes do pagamento integral e líquido e da extração da Nota de Arrematação. **NÃO HAVERÁ EM HIPÓTESE ALGUMA A SUBSTITUIÇÃO DE NOTAS SEM A DEVIDA APRESENTAÇÃO DE OCORRÊNCIA POLICIAL DE PERDA ROUBO OU EXTRAVIO.**
Todos os participantes do Leilão estarão sujeitos aos dispositivos da Lei nº 14.133/21, e suas alterações, em especial aos artigos 337 - F, 337 - I e 337 - K.
Prefeitura Municipal de Vale do Anari /RO através da Comissão Especial de Leilão constituída, reserva seu direito de adiar, suspender, alterar ou revogar o presente Leilão, no todo ou em parte, inclusive retirar parte dos lotes postos à venda, sem que caiba a terceiros reclamação de qualquer espécie, tampouco geração de direitos.
Não será admitido, de acordo com a Lei, qualquer tipo de coação ou constrangimento imposto aos arrematantes, que venham cercear seu direito de livre participação nas arrematações, cabendo para tal ilegalidade a denúncia criminal, com flagrante tomado pela autoridade presente.
IMPORTANTE: a falta de pagamento implicará a cobrança de MULTA calculada em percentual estabelecido em edital de 20% incidente sobre o valor MÁXIMO do lote.
A simples oferta de lance implica **aceitação expressa** pelo licitante de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.
Atenção os únicos documentos fornecidos pelo Leiloeiro são: nota de arrematação, edital de Leilão e a publicação do edital no Diário Municipal ou Estadual. O Leiloeiro não é despachante, e não é responsável pela transferência de veículos, cabendo aos arrematantes e a contratante de acordo com a Lei vigente.

8. PENALIDADES:

Todos os participantes do Leilão estarão sujeitos ao contido no artigo 335, do Código Penal Brasileiro:

*"**Impedimento, perturbação ou fraude de concorrência".***

Art. 335 - Impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça fraude ou oferecimento de vantagem:
Pena - detenção, de seis meses a dois anos, ou multa, além da pena correspondente à violência.
"Parágrafo único - Incorre na mesma pena quem se abstém de concorrer ou licitar, em razão da vantagem oferecida."

Se o arrematante não efetuar o pagamento conforme determina o presente edital, perderá o direito ao bem, que será levado a novo leilão ou passado ao segundo colocado, conforme os termos do disposto no artigo 156, inciso III e IV da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações legais.
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos; Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

Em nenhuma hipótese serão restituídos os pagamentos dos bens leiloados que, por qualquer razão, não venham a ser do agrado dos arrematantes, visto que todos os bens ficaram à disposição dos interessados, 10 dias antes do encerramento do leilão, para as necessárias vistorias. A simples participação no leilão já implica na aceitação do estado em que se encontram os bens.

9. DA REVOGAÇÃO

Antes da retirada do produto, a **Prefeitura Municipal de Vale do Anari /RO** poderá, no interesse público, revogar este leilão, parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo, no todo ou em parte, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros.
Na hipótese de anulação, não terá o arrematante direito à restituição do valor pago, se houver, de qualquer forma, concorrido para a prática da ilegalidade.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A participação do Leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos concorrentes das exigências e condições estabelecidas no presente Edital. O qual será assinado um termo de vistoria do lote, recebimento do bem e aceitação do edital conforme preconiza **o Art. 23**. **Do DECRETO Nº 21.981DE 19 DE OUTUBRO DE 1932.**
Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão e pelo Leiloeiro.
Não será dado nenhum tipo de garantia ao adquirente.
O adquirente é responsável pela utilização e destino final dos bens arrematados e responderá, civil e criminalmente, pelo seu uso e destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor.
O presente Edital não importa em obrigação de venda, caso as ofertas não atinjam o valor de avaliação para cada lote.
As avaliações e reavaliações são de inteira responsabilidade do contratante conforme **DECRETO Nº 21.981DE 19 DE OUTUBRO DE 1932. Art. 20.** Os leiloeiros não poderão vender em leilão, em suas casas a fora delas, quaisquer efeitos senão mediante autorização por carta ou relação, em que o comitente os especifique, declarando as ordens ou instruções que julgar convenientes e fixando, se assim o entender, o mínimo dos preços pelos quais os mesmos efeitos deverão ser negociados.

"Aceito os lances condicionais, em hipótese alguma o valor da comissão será menor do que a avaliação inicial."

Bens a serem leiloados: Os bens a serem leiloados encontra-se qualificados e discriminados a seguir:

Lote	Marca/Fabricação/Modelo	Placa	Renavan	Valor R$
01	Caminhonete I/VW Amarok CD 4X4 S, cabine dupla, fabricação/modelo 2017, cor branca, Diesel, débitos **DETRAN: R$ 551,62**	NEB5G34	1144898450	**35.000,00**
02	**(RETIRADO DO LEILAO)**			
03	Micro-ônibus passageiro Peugeot/Boxer M330M HDI, nacional 16 lugares fabricação/modelo 2008/2008, cor branca, a diesel, **débitos DETRAN: R$ 1.545,25**	NDQ0047	126499918	**9.000,00**
04	MMC/ L200 Triton SPT GL, ano/modelo: 2018/2019, Diesel, Branca, cabine dupla, **débitos DETRAN R$ 220,41**	QTJ9B60	1186869655	**51.000,00**
05	Caminhonete aberta/cabine dupla CHEVROLET/S10 LTZ FD4 (Nacional), Fabricação/modelo 2016/2016, cor branca, álcool/gasolina. **débitos DETRAN R$ 220,41**	NEF8865	1091485043	**40.000,00**
06	Esteira Komatsu D41 (D41E-6), série:B35255, PIN * KMT0D017K51B35255* data fabricação 16/12/2004, serie motor: 30788389			**80.000,00**
07	Caçamba (não vai os aparelhos que estão em cima)			**1.400,00**
08	Caçamba Galego, ano 05/18 10m³, número produto: 9746			**2.200,00**
09	Retroescavadeira CASE 580N, ano;???? Série: *NHAH17078*, PIN * HBZN580NTHAH17078*,			**70.000,00**
10	VW/GOL 1.0 GIV(Nacional)fabricação/modelo 2012/2013, cor branca, alcool/gasolina. **Débitos DETRAN R$ 2.155,61** (comunicado de vendas ao município de vale do anari em 03.04.2024)	NBW8287	482336617	**3.000,00**
11	FORD/CARGO 2422 E(Nacional, basculante, diesel, ano/modelo:2008/2009 cor branca, Diesel, **Débitos DETRAN: R$ 882,83**	NEC3139	112526632	**18.000,00**
12	Microonibus IVECO/DAILY GREENCAR MO(NacionaI), fabricação/modelo 2013/2014, cor branca, 19 lugares, a diesel. **Débitos DETRAN: R$ 882,83**	OHN9777	1135206241	**23.000,00**
13	Caminhonete – VW/Saveiro Pickpecia CS(nacional), ambulância, fabricação/modelo: 2016/2017, branca, álcool/ gasolina, **DEBITOS DETRAN R$ 220,41 (fazer Recall – identificador: 9BW2023008)**	OHP6B65	1099770316	**17.000,00**
14	FIAT/DOBLO ATTRACTIV 1.4 (nacional), fabricação/modelo: 2014/2015, branca, álcool/gasolina, , **DEBITOS DETRAN R$ 551,62 (fazer Recall – identificador: 9BD2021008)**	OHU2917	1017831359	**7.500,00**
15	Microonibus IVECO/DAILY GREENCAR MO(Nacional) fabricação/modelo 2013/2013, cor branca 16 lugares, a diesel. **DEBITOS DETRAN R$ 551,62**	OHN9I27	1145200319	**23.000,00**
16	Toyota/Etios HBX, Fabricação/modelo 2015/2016, cor branca, álcool/gasolina. **Débitos DETRAN**: **R$ 551,62**. **OBS**: **está na oficina em Ariquemes, endereço: Rua Tarimata, 2658, setor de áreas especiais – responsável pela oficina: Elcio 98455 2602**	OHU3056	107448963	**15.000,00**
17	Motocicleta HONDA/NXR150 BROS KS(Nacional) fabricação/modelo 2006/2006, cor vermelha, a gasolina. **Débitos DETRAN**: **R$ 1.545,25**	NDD1887	919354580	**1.000,00**
18	Sucata de informática			**900,00**
19	Sucata de ar-condicionado, centrais de ar, bebedouros, freezer e ventiladores			**2.000,00**
20	Mobiliário em geral			**1.500,00**
21	Cadeira odontológica			**500,00**
22	Retroescavadeira Randon 4x4, modelo RD406, número ind. Equipamento* 000CA406AMC4W3350*, Ano 2012			**70.000,00**

Artigo 695 da Lei nº 5.869 de 11 de Janeiro de 1973

Art. 695. Se o arrematante ou o seu fiador não pagar dentro de 03 (três) dias o preço, o juiz impor-lhe-á, em favor do exequente, a multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o lanço final.

INFORMAÇÕES:

MA LEILÕES

Através do Leiloeiro Sr. **Marcus Allain**, através dos contatos ((69) 99229-6465/99219-4497 ou 98464-9997, E-mail: ***maleiloes@hotmail.com*** / maleiloesro@gmail.com ou no seu escritório sito a Rua Petrópolis, 3181- Novo Horizonte. Porto Velho-RO.

Vale do Anari - RO, 18 de julho de 2025.

MARCUS ALLAIN DE OLIVEIRA BARBOSA
Leiloeiro Público Oficial do Estado de Rondônia
JUCER/024

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:2FCCA65A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
BALANÇO FINANCEIRTO - IPMVP 1º SEMESTRE2025

Instituto Previdência Municipio de Vale do Paraíso							
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO							
Exercício de 2025	Junho(30/06/2025)						
ISOLADO:9 - Instituto Previdência Municipio de Vale do Paraíso							
INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		4.185.052,67	8.377.950,12	DESPESA ORÇAMENTÁRIA		2.047.486,17	3.107.397,69
VINCULADO		4.185.052,67	8.377.950,12	VINCULADO		2.047.486,17	3.107.397,69
RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAçãO (PLANO PREVIDENCIáRIO)		4.068.681,75	8.113.915,33	RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAçãO (PLANO PREVIDENCIáRIO)		1.861.417,12	2.843.464,27
RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAçãO		116.370,92	264.034,79	RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAçãO		186.069,05	263.933,42
OUTRAS MOVIMENTAÇÕES FINANCEIRAS RECEBIDAS		23.813.576,64	3.404.381,76	OUTRAS MOVIMENTAÇÕES FINANCEIRAS CONCEDIDAS		25.488.088,99	9.286.155,60
RESGATES DE INVESTIMENTOS DE APLICAÇÕES		23.813.576,64	3.404.381,76	TRANSFERÊNCIAS PARA INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		25.488.088,99	9.286.155,60
MOV. CREDORAS DE APLICAÇÃO RPPS(RESGATE)		23.813.576,64	3.404.381,76				
				MOV. DEVEDORAS DE APLICAÇÃO RPPS(APLICAÇÃO)		25.488.088,99	9.286.155,60
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		239.523,47	230.593,30	PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		129.249,23	230.593,30
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		65.576,26	0,00	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		129.249,23	230.593,30
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		63.934,60	0,00	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		24.947,37	4.069,70
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		1.641,66	0,00	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	7.568,50
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		173.947,21	230.593,30	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		22.570,63	2.158,78
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		31.454,94	4.069,70	ISS		290,95	698,28
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	7.568,50	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		3.247,90	5.664,23
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		44.774,09	2.158,78	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		78.192,38	210.433,81
ISS		290,95	698,28				
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		3.897,48	5.664,23	SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE		181.494,36	15.000,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		93.529,75	210.433,81	CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (RPPS)		181.494,36	15.000,00
				CONTA ÚNICA - RPPS		8.436,75	15.000,00
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		15.000,00	626.221,41				

CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (RPPS)		15.000,00	626.221,41	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA- RPPS – FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO		173.057,61	0,00
CONTA ÚNICA - RPPS		15.000,00	413.714,12				
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - RPPS -		0,00	51.726,74	TOTAL		27.846.318,75	12.639.146,59
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO							
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA- RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO		0,00	160.780,55				
TOTAL		28.253.152,78	12.639.146,59				

MARCELO JURACI DA SILVA	***ZINALDO AQUINO DE SOUZA***
Presidente Do IPMVP	Contador CRC RO - 010082/O
058.817.728-81	

Publicado por:
Eidson Carlos Polito
Código Identificador:71EA7077

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - IPMVP 1º SEMESTRE2025

Instituto Previdência Municipio de Vale do Paraíso				
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
Exercício de 2025	JUNHO(30/06/2025)			
ISOLADO:9 - Instituto Previdência Municipio de Vale do Paraíso				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	4.868.463,50	4.868.463,50	4.185.052,67	-683.410,83
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2.214.501,07	2.214.501,07	1.186.833,56	-1.027.667,51
Contribuições Sociais	2.214.501,07	2.214.501,07	1.186.833,56	-1.027.667,51
RECEITA PATRIMONIAL	1.771.984,25	1.771.984,25	2.228.043,99	456.059,74
Valores Mobiliários	1.771.984,25	1.771.984,25	2.228.043,99	456.059,74
RECEITA DE SERVIÇOS	286.537,20	286.537,20	95.512,40	-191.024,80
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	286.537,20	286.537,20	95.512,40	-191.024,80
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	595.440,98	595.440,98	674.662,72	79.221,74
Demais Receitas Correntes	595.440,98	595.440,98	674.662,72	79.221,74
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	4.868.463,50	4.868.463,50	4.185.052,67	-683.410,83
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	4.868.463,50	4.868.463,50	4.185.052,67	-683.410,83
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V+VI)	4.868.463,50	4.868.463,50	4.185.052,67	-683.410,83
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	127.213,30	127.213,30	0,00
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	127.213,30	127.213,30	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

MARCELO JURACI DA SILVA	***ZINALDO AQUINO DE SOUZA***
Presidente Do IPMVP	Contador CRC RO - 010082/O
058.817.728-81	

Instituto Previdência Municipio de Vale do Paraíso						
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO						
Exercício de 2025	JUNHO(30/06/2025)					
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	3.491.537,20	3.872.750,50	2.047.486,17	1.983.551,57	1.981.909,91	1.825.264,33
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.311.500,00	3.558.500,00	1.889.507,56	1.889.507,56	1.887.865,90	1.668.992,44
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	180.037,20	314.250,50	157.978,61	94.044,01	94.044,01	156.271,89
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	5.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
INVESTIMENTOS	5.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	3.496.537,20	3.873.750,50	2.047.486,17	1.983.551,57	1.981.909,91	1.826.264,33
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	3.496.537,20	3.873.750,50	2.047.486,17	1.983.551,57	1.981.909,91	1.826.264,33
SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	2.137.566,50	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	3.496.537,20	3.873.750,50	4.185.052,67	1.983.551,57	1.981.909,91	1.826.264,33
RESERVA DO RPPS	1.371.926,30	1.121.926,30	0,00	0,00	0,00	1.121.926,30
QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 30 DE JUNHO DO EXERCÍCIO ANT (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (C)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 30 DE JUNHO DO EXERCÍCIO ANT (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MARCELO JURACI DA SILVA	***ZINALDO AQUINO DE SOUZA***
Presidente Do IPMVP	Contador CRC RO - 010082/O
058.817.728-81	

Publicado por:
Eidson Carlos Polito
Código Identificador:DE8EA815

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
BALANÇO PATRIMONIAL - IPMVP 1º SEMESTRE/2025

Instituto Previdência Municipio de Vale do Paraíso									
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL									
Exercício de 2025	Junho(30/06/2025)								
ISOLADO:9 - Instituto Previdência Municipio de Vale do Paraíso									
A) QUADRO PRINCIPAL									
ATIVO					PASSIVO				
ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE			36.621.143,47	34.373.302,73	PASSIVO CIRCULANTE			198.662,92	6.730,23
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA			181.494,36	15.000,00	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTÊNCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO			153.964,94	6.730,23
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL			181.494,36	15.000,00					
CONTA ÚNICA - RPPS		F	8.436,75	15.000,00	PESSOAL A PAGAR			152.323,28	6.730,23
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA-RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO		F	173.057,61	0,00	PESSOAL A PAGAR		P	152.323,28	6.730,23
					ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR			1.641,66	0,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO			2.354.958,79	2.354.958,79	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR		F	1.641,66	0,00
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS			236,00	236,00	ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO			44.697,98	0,00
SUPRIMENTO DE FUNDOS		P	236,00	236,00	VALORES RESTITUÍVEIS			44.697,98	0,00
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO			2.354.722,79	2.354.722,79	CONSIGNAÇÕES		F	6.507,57	0,00
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER -		P	286.537,20	286.537,20	CONSIGNAÇÕES		F	22.203,46	0,00
OUTROS CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS		P	2.068.185,59	2.068.185,59	CONSIGNAÇÕES		F	15.986,95	0,00
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO			34.084.690,32	32.003.343,94	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE			94.552.950,37	94.552.950,37
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO RPPS	PRAZO -		34.084.690,32	32.003.343,94	PROVISÕES A LONGO PRAZO			94.552.950,37	94.552.950,37
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO		F	34.084.690,32	32.003.343,94	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO			94.552.950,37	94.552.950,37
ATIVO NÃO CIRCULANTE			68.940.931,41	68.942.446,53	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS		P	32.013.637,48	32.013.637,48
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO			68.918.254,72	68.918.254,72	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER		P	62.539.312,89	62.539.312,89
CRÉDITOS A LONGO PRAZO			68.918.254,72	68.918.254,72					
CRÉDITOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DEFICIT ATUARIAL - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO		P	68.918.254,72	68.918.254,72	TOTAL PASSIVO			94.751.613,29	94.559.680,60
IMOBILIZADO			22.676,69	24.191,81	PATRIMÔNIO LÍQUIDO				
BENS MÓVEIS			30.611,47	31.152,35	ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior
MÁQUINAS, APARELHOS,		P	3.320,00	3.320,00	PATRIMÔNIO LIQUIDO			10.810.461,59	8.756.068,66

EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS									
BENS DE INFORMÁTICA		P	10.565,13	11.106,01					
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		P	16.726,34	16.726,34	DEMAIS RESERVAS			8.474.998,14	8.474.998,14
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS			-7.934,78	-6.960,54	RESERVAS ATUARIAIS			8.474.998,14	8.474.998,14
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS		P	-7.934,78	-6.960,54	RESERVAS ATUARIAIS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO			8.474.998,14	8.474.998,14
TOTAL			105.562.074,88	103.315.749,26	RESULTADOS ACUMULADOS			2.335.463,45	281.070,52
					SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS			2.335.463,45	281.070,52
					SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO			2.054.392,93	19.290.315,11
					SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			281.070,52	-19.009.244,59
					TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO			10.810.461,59	8.756.068,66
					TOTAL			105.562.074,88	103.315.749,26

Instituto Previdência Municipio de Vale do Paraíso							
BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2025	Junho(30/06/2025)						
B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES							
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		34.266.184,68	32.018.343,94	PASSIVO FINANCEIRO (46.339,64)+RP não Proc.(63.934,60)		110.274,24	0,00
ATIVO PERMANENTE		71.295.890,20	71.297.405,32	PASSIVO PERMANENTE		94.705.273,65	94.559.680,60
				SALDO PATRIMONIAL		10.746.526,99	8.756.068,66
MARCELO JURACI DA SILVA				***ZINALDO AQUINO DE SOUZA***			
Presidente Do IPMVP				Contador CRC RO - 010082/O			
058.817.728-81							

Instituto Previdência Municipio de Vale do Paraíso							
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2025	Junho(30/06/2025)						
C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)							
ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
				ATOS POTENCIAIS PASSIVO		24.293,28	8.472,34
				OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		24.293,28	8.472,34
				TOTAL		24.293,28	8.472,34
MARCELO JURACI DA SILVA				***ZINALDO AQUINO DE SOUZA***			
Presidente Do IPMVP				Contador CRC RO - 010082/O			
058.817.728-81							

Publicado por:
Eidson Carlos Polito
Código Identificador:EED0149A

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEMONSTRATIVO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - IPMVP 1º SEMESTRE2025

Instituto Previdência Municipio de Vale do Paraíso							
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS							
Exercício de 2025				Junho(30/06/2025)			
ISOLADO:9 - Instituto Previdência Municipio de Vale do Paraíso							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		-6.349,99	-517.843,32	PESSOAL E ENCARGOS		361.049,09	77.385,26
IMPOSTOS		-6.349,99	-517.843,32	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		351.227,33	59.770,65
CONTRIBUIÇÕES		1.193.183,55	3.182.519,29	ENCARGOS PATRONAIS		9.821,76	17.614,61
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		1.193.183,55	3.182.519,29	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTÊNCIAIS		1.674.051,52	2.843.464,27
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		95.512,40	551.671,30	APOSENTADORIAS E REFORMAS		1.530.948,58	2.559.668,51
EXPLORAÇÃO DE BENS, DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		95.512,40	551.671,30	PENSÕES		143.102,94	283.795,76
				USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		57.528,89	166.234,41
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		2.228.043,99	1.751.461,68	SERVIÇOS		56.302,46	163.620,61
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		2.228.043,99	1.745.001,59	DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		1.226,43	2.613,80
				DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		288,69	2.334.245,65
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS – FINANCEIRAS		0,00	6.460,09	DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		288,69	2.334.245,65
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		594.618,73	2.188.787,87	TRIBUTÁRIAS		528,25	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		594.618,73	2.188.787,87	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		528,25	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		80.043,99	17.566.622,68	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		37.213,30	11.574,80
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS		0,00	6.966.174,77	DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		37.213,30	11.574,80
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		80.043,99	10.600.447,91	TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		2.130.659,74	5.432.904,39
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		4.185.052,67	24.723.219,50	RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		2.054.392,93	19.290.315,11
TOTAL		4.185.052,67	24.723.219,50	TOTAL		4.185.052,67	24.723.219,50

MARCELO JURACI DA SILVA	***ZINALDO AQUINO DE SOUZA***
Presidente Do IPMVP	Contador CRC RO - 010082/O
058.817.728-81	

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS			
(DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
		0,00	0,00
		0,00	0,00

MARCELO JURACI DA SILVA	***ZINALDO AQUINO DE SOUZA***
Presidente Do IPMVP	Contador CRC RO - 010082/O
058.817.728-81	

Publicado por:
Eidson Carlos Polito
Código Identificador:80D6B5C6

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEMONSTRATIVO DOS FLUXOS DE CAIXA - IPMVP 1º SEMESTRE2025

Instituto Previdência Municipio de Vale do Paraíso			
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Exercício de 2025		Junho(30/06/2025)	
ISOLADO:9 - Instituto Previdência Municipio de Vale do Paraíso			
A - QUADRO PRINCIPAL			
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		27.765.742,49	10.456.078,24
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		3.778.218,64	6.821.103,18
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Receita de Contribuições		1.186.833,56	2.786.297,57
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		95.512,40	265.134,10
Outras Receitas Originárias		674.662,72	3.696.678,37
Remuneração das Disponibilidades		1.821.209,96	72.993,14
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	B	0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		23.987.523,85	3.634.975,06
Ingressos Extraorçamentários		173.947,21	230.593,30
Transferências Financeiras Recebidas		0,00	0,00
Transferência de resgate de Aplicação RPPS		23.813.576,64	3.404.381,76
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		27.599.248,13	11.067.299,65
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	C	1.980.029,81	3.101.812,50
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	D	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	B	1.880,10	5.585,19
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		25.617.338,22	7.959.901,96
Desembolsos Extra-Orçamentários		129.249,23	230.593,30
Transferências Financeiras Concedidas		0,00	0,00
Transferência de Aplicação RPPS		25.488.088,99	7.729.308,66
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		166.494,36	-611.221,41
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		0,00	0,00
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		0,00	0,00
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		0,00	0,00

MARCELO JURACI DA SILVA	***ZINALDO AQUINO DE SOUZA***
Presidente Do IPMVP	Contador CRC RO - 010082/O
058.817.728-81	

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		15.000,00	626.221,41
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		166.494,36	-611.221,41
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL EM 30/06/2025		181.494,36	15.000,00
B - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		0,00	0,00
Intergovernamentais		0,00	0,00
da União		0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
de Municípios		0,00	0,00

Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		1.880,10	5.585,19
Intergovernamentais		0,00	0,00
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcios		0,00	0,00
Intragovernamentais		1.880,10	5.585,19
Outras transferências concedidas		0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas		1.880,10	5.585,19
C - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
PREVIDÊNCIA SOCIAL		1.980.029,81	3.101.812,50
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		1.980.029,81	3.101.812,50

MARCELO JURACI DA SILVA	***ZINALDO AQUINO DE SOUZA***
Presidente Do IPMVP	Contador CRC RO - 010082/O
058.817.728-81	

D - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		0,00	0,00

MARCELO JURACI DA SILVA	***ZINALDO AQUINO DE SOUZA***
Presidente Do IPMVP	Contador CRC RO - 010082/O
058.817.728-81	

Publicado por:
Eidson Carlos Polito
Código Identificador:B95F97E3



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

SEMAF
DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO RGF 1º SEMESTRE DE 2025 SICONFI - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Parecis - RO (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.350.534,20	1.318.638,16	1.208.566,40	1.255.742,31	1.329.848,48	2.806.519,72	15.150,24	1.227.595,31	2.665.713,71	95.479,02	2.708.856,92	1.990.945,04	17.973.589,51	
Pessoal Ativo	1.350.534,20	1.318.638,16	1.208.566,40	1.255.742,31	1.329.848,48	2.806.519,72	15.150,24	1.227.595,31	2.665.713,71	95.479,02	2.708.856,92	1.990.945,04	17.973.589,51	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.242.517,04	1.210.541,45	1.098.233,58	1.142.639,17	1.211.265,15	2.580.567,83	15.150,24	1.105.252,55	2.385.721,74	92.537,60	2.409.875,08	1.842.161,89	16.336.463,32	
Obrigações Patronais	108.017,16	108.096,71	110.332,82	113.103,14	118.583,33	225.951,89	0,00	122.342,76	279.991,97	2.941,42	298.981,84	148.783,15	1.637.126,19	
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	81.524,86	81.531,34	8.720,85	39.494,14	24.334,46	368.346,02	2.428,80		16.714,99	76.860,50	7.835,98	17.392,22	725.184,16	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	67.020,48	27.744,04	8.720,85	8.532,50	15.077,33	324.038,51	2.428,80		16.714,99	76.860,50	7.835,98	17.392,22	572.366,20	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	14.504,38	53.787,30		30.961,64	9.257,13	44.307,51							152.817,96	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)														
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)														
Outras Deduções Constitucionais ou Legais														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.269.009,34	1.237.106,82	1.199.845,55	1.216.248,17	1.305.514,02	2.438.173,70	12.721,44	1.227.595,31	2.648.998,72	18.618,52	2.701.020,94	1.973.552,82	17.248.405,35	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	42.628.553,75	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	300.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)		
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	42.328.553,75	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	17.248.405,35	40,75
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	22.857.419,03	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	21.714.548,08	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	20.571.677,13	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X) (%)	
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)												
% DTP (VI / V)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores

	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Dívida Consolidada	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	549.176,61	520.698,21	
Dívida Mobiliária		0,00	
Dívida Contratual	549.176,61	520.698,21	
Empréstimos		0,00	
Internos			
Externos			
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios		0,00	
Financiamentos		0,00	
Internos			
Externos			
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	312.188,62	290.940,36	
De Tributos			
De Contribuições Previdenciárias	312.188,62	290.940,36	
De Demais Contribuições Sociais			
Do FGTS			
Com Instituição Não Financeira			
Demais Dívidas Contratuais	236.987,99	229.757,85	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos		0,00	
Outras Dívidas		0,00	
DEDUÇÕES (II)	18.512.661,67	20.238.589,43	
Disponibilidade de Caixa	18.512.661,67	20.238.589,43	
Disponibilidade de Caixa Bruta	18.736.795,04	20.560.844,61	
(-) Restos a Pagar Processados	222.336,26	5.226,45	
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.797,11	317.028,73	
Demais Haveres Financeiros		0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-17.963.485,06	-19.717.891,22	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	40.824.043,90	42.628.553,75	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.695.345,00	300.000,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	39.128.698,90	42.328.553,75	
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	1,40	1,23	
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-45,91	-46,58	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	46.954.438,68	50.794.264,50	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	42.258.994,81	45.714.838,05	
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000		0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	449.736,25	64.099,66	
Passivo Atuarial			
RP Não-Processados	9.713.791,56	4.160.541,43	
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO			
Dívida Contratual de PPP			
Apropriação de Depósitos Judiciais			

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DCL											
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte			Exercício do Terceiro Período Seguinte		
	Quadrimestre/Semestre em que Excedeu o Limite			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte			Terceiro Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor Mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b - d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i - a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Garantias Concedidas	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-
AOS ESTADOS (I)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
AOS MUNICÍPIOS (II)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)			
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	40.765.965,80	42.628.553,75	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)	1.695.345,00	300.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	39.070.620,80	42.328.553,75	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)		0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>			
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>			
Contragarantias Recebidas	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)			
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
DOS MUNICÍPIOS (X)			
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)			
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)			
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)			

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	42.628.553,75	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	300.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	42.328.553,75	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	6.772.568,60	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	6.095.311,74	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.962.998,76	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Demais Contribuições Sociais		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Semestre
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	42.628.553,75
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	42.328.553,75
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	42.328.553,75

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	17.248.405,35	40,75
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - <%>	22.857.419,03	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	21.714.548,08	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	20.571.677,13	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-20.447.281,18	-47,10
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	50.794.264,50	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	9.312.281,83	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	6.772.568,60	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.962.998,76	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-

Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Notas Explicativas	**Valores**
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1

Digitally signed by GENAIR MARCILIO FREZ:42202957200 Date: 2025.07.23 10:39:26 BOT
Reason: Perfil: Contador Responsável
Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Parecis - RO
Assinatura: 2

Digitally signed by WESLEI MAURO DE PAULA PRATES:01206627280
Date: 2025.07.23 10:51:41 BOT
Reason: Perfil: Responsável pela Administração Financeira
Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Parecis - RO
Assinatura: 3

Digitally signed by VITOR HUGO MOURA RODRIGUES:00277068266
Date: 2025.07.23 13:21:27 BOT
Reason: Perfil: Responsável pelo Controle Interno
Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Parecis - RO
Assinatura: 4

Digitally signed by MARCONDES DE CARVALHO:42025826249
Date: 2025.08.01 09:19:54 BOT
Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo
Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Parecis - RO
Assinatura: 5
Assinatura: 6As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:6CE17178

SEMAF
DECLARAÇÃO SICONFI – RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 3º BIMESTRE DE 2025 PREFEITURA DE MUNICIPAL DE PARECIS -RO

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Parecis - RO (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	32.544.689,70	32.544.689,70	8.271.982,15	25,42	21.899.346,30	67,29	10.645.343,40
RECEITAS CORRENTES	31.794.689,70	31.794.689,70	7.198.468,41	22,64	20.486.618,93	64,43	11.308.070,77
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.928.760,82	1.928.760,82	374.330,99	19,41	911.009,34	47,23	1.017.751,48
Impostos	1.816.816,31	1.816.816,31	361.648,19	19,91	857.228,91	47,18	959.587,40
Taxas	111.944,51	111.944,51	12.682,80	11,33	53.780,43	48,04	58.164,08
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	74.641,40	74.641,40	21.320,47	28,56	58.595,92	78,50	16.045,48
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	74.641,40	74.641,40	21.320,47	28,56	58.595,92	78,50	16.045,48
RECEITA PATRIMONIAL	1.468.979,00	1.468.979,00	335.675,79	22,85	946.119,86	64,41	522.859,14
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	1.468.979,00	1.468.979,00	335.675,79	22,85	946.119,86	64,41	522.859,14
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	78.726,72	78.726,72	5.449,25	6,92	20.165,25	25,61	58.561,47
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	78.726,72	78.726,72	5.449,25	6,92	20.165,25	25,61	58.561,47
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	28.206.635,64	28.206.635,64	6.372.068,95	22,59	18.420.606,48	65,31	9.786.029,16
Transferências da União e de suas Entidades	13.090.707,26	13.090.707,26	2.514.116,25	19,21	7.728.999,82	59,04	5.361.707,44
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.231.557,69	10.231.557,69	2.937.588,79	28,71	8.126.157,60	79,42	2.105.400,09
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.884.370,69	4.884.370,69	920.363,91	18,84	2.565.449,06	52,52	2.318.921,63
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	36.946,12	36.946,12	89.622,96	242,58	130.122,08	352,19	-93.175,96
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	29.887,82	29.887,82	89.622,96	299,86	128.952,58	431,46	-99.064,76
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	7.058,30	7.058,30		0,00	1.169,50	16,57	5.888,80

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	750.000,00	750.000,00	1.073.513,74	143,14	1.412.727,37	188,36	-662.727,37
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Externo					0,00		
ALIENAÇÃO DE BENS			675.412,24		675.412,24		-675.412,24
Alienação de Bens Móveis			675.412,24		675.412,24		-675.412,24
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	750.000,00	750.000,00	398.101,50	53,08	737.315,13	98,31	12.684,87
Transferências da União e de suas Entidades			398.101,50		602.361,50		-602.361,50

Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	750.000,00	750.000,00		0,00	134.953,63	17,99	615.046,37
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	32.544.689,70	32.544.689,70	8.271.982,15	25,42	21.899.346,30	67,29	10.645.343,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno					0,00		
Mobiliária					0,00		
Contratual					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Externo					0,00		
Mobiliária					0,00		
Contratual					0,00		
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	32.544.689,70	32.544.689,70	8.271.982,15	25,42	21.899.346,30	67,29	10.645.343,40
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	32.544.689,70	32.544.689,70	8.271.982,15	25,42	21.899.346,30	67,29	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		7.337.453,86			7.337.453,86		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		7.337.453,86			7.337.453,86		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	32.544.689,70	41.055.262,84	9.789.524,91	22.526.915,00	18.528.347,84	8.449.539,47	15.796.473,44	25.258.789,40	14.671.538,92	

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	30.940.257,90	37.206.509,14	9.246.564,76	21.402.849,19	15.803.659,95	8.439.151,74	15.243.759,72	21.962.749,42	14.122.038,60	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.261.367,94	18.075.626,90	4.947.806,25	9.308.154,46	8.767.472,44	4.864.669,17	9.212.364,91	8.863.261,99	8.206.713,98	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	61.365,72	20.455,24		0,00	20.455,24			20.455,24		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.617.524,24	19.110.427,00	4.298.758,51	12.094.694,73	7.015.732,27	3.574.482,57	6.031.394,81	13.079.032,19	5.915.324,62	
DESPESAS DE CAPITAL	1.116.261,45	3.360.583,35	542.960,15	1.124.065,81	2.236.517,54	10.387,73	552.713,72	2.807.869,63	549.500,32	
INVESTIMENTOS	1.116.261,45	3.299.217,63	542.960,15	1.064.785,41	2.234.432,22		521.825,26	2.777.392,37	521.825,26	
INVERSÕES FINANCEIRAS				0,00						
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		61.365,72	0,00	59.280,40	2.085,32	10.387,73	30.888,46	30.477,26	27.675,06	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	488.170,35	488.170,35			488.170,35			488.170,35		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)				0,00						
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	32.544.689,70	41.055.262,84	9.789.524,91	22.526.915,00	18.528.347,84	8.449.539,47	15.796.473,44	25.258.789,40	14.671.538,92	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)				0,00						
Amortização da Dívida Interna				0,00						
Dívida Mobiliária				0,00						
Dívida Contratual				0,00						
Amortização da Dívida Externa				0,00						
Dívida Mobiliária				0,00						
Dívida Contratual				0,00						
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	32.544.689,70	41.055.262,84	9.789.524,91	22.526.915,00	18.528.347,84	8.449.539,47	15.796.473,44	25.258.789,40	14.671.538,92	
SUPERÁVIT (XIII)							6.102.872,86		7.227.807,38	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	32.544.689,70	41.055.262,84	9.789.524,91	22.526.915,00		8.449.539,47	21.899.346,30		21.899.346,30	

RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)					0,00		
RECEITAS CORRENTES					0,00		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA					0,00		
Impostos					0,00		
Taxas					0,00		
Contribuição de Melhoria					0,00		
CONTRIBUIÇÕES					0,00		
Contribuições Sociais					0,00		
Contribuições Econômicas					0,00		
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional					0,00		
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública					0,00		
RECEITA PATRIMONIAL					0,00		
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado					0,00		
Valores Mobiliários					0,00		
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença					0,00		
Exploração de Recursos Naturais					0,00		

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível					0,00		
Cessão de Direitos					0,00		
Demais Receitas Patrimoniais					0,00		
RECEITA AGROPECUÁRIA					0,00		
RECEITA INDUSTRIAL					0,00		
RECEITA DE SERVIÇOS					0,00		
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais					0,00		
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte					0,00		
Serviços e Atividades Referentes à Saúde					0,00		
Serviços e Atividades Financeiras					0,00		
Outros Serviços					0,00		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES					0,00		
Transferências da União e de suas Entidades					0,00		
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades					0,00		
Transferências dos Municípios e de suas Entidades					0,00		
Transferências de Instituições Privadas					0,00		
Transferências de Outras Instituições Públicas					0,00		
Transferências do Exterior					0,00		
Demais Transferências Correntes					0,00		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES					0,00		
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais					0,00		
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos					0,00		
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público					0,00		
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital					0,00		
Demais Receitas Correntes					0,00		
RECEITAS DE CAPITAL					0,00		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Externo					0,00		
ALIENAÇÃO DE BENS					0,00		
Alienação de Bens Móveis					0,00		
Alienação de Bens Imóveis					0,00		

Alienação de Bens Intangíveis					0,00		
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS					0,00		
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL					0,00		
Transferências da União e de suas Entidades					0,00		
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades					0,00		
Transferências dos Municípios e de suas Entidades					0,00		
Transferências de Instituições Privadas					0,00		
Transferências de Outras Instituições Públicas					0,00		
Transferências do Exterior					0,00		
Demais Transferências de Capital					0,00		
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL					0,00		
Integralização do Capital Social					0,00		
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro					0,00		
Resgate de Títulos do Tesouro					0,00		

Receitas Intra-Orçamentárias	**Estágios da Receita Intra-Orçamentária**						
	PREVISÃO INICIAL	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
Demais Receitas de Capital					0,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	**Estágios da Despesa Intra-Orçamentária**									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)**	**SALDO (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)**	**SALDO (i) = (e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)**
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)				0,00						0,00
DESPESAS CORRENTES				0,00						0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				0,00						0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA				0,00						0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES				0,00						0,00
DESPESAS DE CAPITAL				0,00						0,00
INVESTIMENTOS				0,00						0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS				0,00						0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA				0,00						0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	**Valores**
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	**Execução da Despesa**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/total b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/total d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	32.544.689,70	41.055.262,84	9.789.524,91	22.526.915,00	100,00	18.528.347,84	8.449.539,47	15.796.473,44	100,00	25.258.789,40	
Legislativa	1.597.955,60	1.996.339,16	289.961,31	1.026.676,58	4,56	969.662,58	283.767,39	911.164,80	5,77	1.085.174,36	
Ação Legislativa	1.597.955,60	1.996.339,16	289.961,31	1.026.676,58	4,56	969.662,58	283.767,39	911.164,80	5,77	1.085.174,36	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											

Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	7.253.484,18	9.254.508,73	1.938.002,28	4.905.799,13	21,78	4.348.709,60	1.864.364,74	3.499.279,70	22,15	5.755.229,03	
Planejamento e Orçamento	25.513,63	63.513,63	25.877,12	27.466,24	0,12	36.047,39	1.589,12	3.178,24	0,02	60.335,39	
FU04 - Administração Geral	1.775.034,01	3.424.040,45	563.593,84	1.832.018,43	8,13	1.592.022,02	499.881,41	909.323,51	5,76	2.514.716,94	
Administração Financeira	1.106.711,94	1.375.730,05	148.926,57	820.025,04	3,64	555.705,01	163.289,46	360.488,53	2,28	1.015.241,52	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	4.346.224,60	4.391.224,60	1.199.604,75	2.226.289,42	9,88	2.164.935,18	1.199.604,75	2.226.289,42	14,09	2.164.935,18	
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	1.728.760,58	2.305.460,65	428.790,81	910.659,48	4,04	1.394.801,17	364.950,77	670.866,27	4,25	1.634.594,38	
Assistência ao Idoso	2.245,98	2.245,98				2.245,98				2.245,98	
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	22.380,66	22.380,66				22.380,66				22.380,66	
Assistência Comunitária	678.443,01	1.255.143,08	187.593,46	508.094,68	2,26	747.048,40	137.132,84	281.680,89	1,78	973.462,19	

Função/Subfunção	**Execução da Despesa**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/total b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/total d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
FU08 - Administração Geral	202.539,87	202.539,87				202.539,87				202.539,87	
FU08 - Demais Subfunções	823.151,06	823.151,06	241.197,35	402.564,80	1,79	420.586,26	227.817,93	389.185,38	2,46	433.965,68	
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	7.944.641,23	9.528.851,50	2.620.111,91	5.660.729,13	25,13	3.868.122,37	2.206.546,95	4.664.225,38	29,53	4.864.626,12	
Atenção Básica	3.156.362,86	4.065.141,96	1.049.010,07	2.193.515,05	9,74	1.871.626,91	711.859,13	1.533.417,52	9,71	2.531.724,44	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.860.908,04	4.343.248,15	1.454.245,89	2.933.389,98	13,02	1.409.858,17	1.381.476,52	2.690.508,07	17,03	1.652.740,08	
Suporte Profilático e Terapêutico	139.146,89	139.146,89				139.146,89				139.146,89	

Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica	312.892,64	312.892,64	28.366,03	47.293,11	0,21	265.599,53	18.876,03	37.803,11	0,24	275.089,53	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	475.330,80	668.421,86	88.489,92	486.530,99	2,16	181.890,87	94.335,27	402.496,68	2,55	265.925,18	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	8.993.902,11	11.688.904,34	3.057.193,63	6.914.780,76	30,70	4.774.123,58	2.652.557,64	4.448.255,74	28,16	7.240.648,60	
Ensino Fundamental	8.650.498,69	11.345.500,92	2.954.959,56	6.749.626,31	29,96	4.595.874,61	2.550.323,57	4.283.101,29	27,11	7.062.399,63	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	343.403,42	343.403,42	102.234,07	165.154,45	0,73	178.248,97	102.234,07	165.154,45	1,05	178.248,97	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	188.924,85	338.924,85	108.970,04	132.101,20	0,59	206.823,65	70.631,95	90.031,95	0,57	248.892,90	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	188.924,85	338.924,85	108.970,04	132.101,20	0,59	206.823,65	70.631,95	90.031,95	0,57	248.892,90	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	129.654,39	697.953,69	541.464,15	638.421,10	2,83	59.532,59	17.425,63	43.969,32	0,28	653.984,37	
Infra-Estrutura Urbana		568.299,30	541.464,15	541.464,15	2,40	26.835,15				568.299,30	
Serviços Urbanos	129.654,39	129.654,39	0,00	96.956,95	0,43	32.697,44	17.425,63	43.969,32	0,28	85.685,07	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											

Função/Subfunção	**Execução da Despesa**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/total b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/total d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	10.227,62	30.227,62	5.000,00	5.000,00	0,02	25.227,62	326,67	326,67	0,00	29.900,95	
Preservação e Conservação Ambiental	10.227,62	10.227,62				10.227,62				10.227,62	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas		20.000,00	5.000,00	5.000,00	0,02	15.000,00	326,67	326,67	0,00	19.673,33	
Recursos Hídricos											
Meteorologia											

FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia		8.000,00				8.000,00				8.000,00	
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções		8.000,00				8.000,00				8.000,00	
Agricultura	711.262,15	1.108.184,57	154.601,85	307.934,10	1,37	800.250,47	166.345,50	226.496,14	1,43	881.688,43	
Abastecimento	71.081,96	116.971,64	20.000,00	20.000,00	0,09	96.971,64				116.971,64	
Extensão Rural	100.000,00	309.085,55				309.085,55				309.085,55	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária		136.303,17				136.303,17				136.303,17	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	443.873,22	330.866,78	134.601,85	287.934,10	1,28	42.932,68	166.345,50	226.496,14	1,43	104.370,64	
FU20 - Demais Subfunções	96.306,97	214.957,43				214.957,43				214.957,43	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

Função/Subfunção	**Execução da Despesa**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/total b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/total d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	79.313,33	79.313,33				79.313,33				79.313,33	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	79.313,33	79.313,33				79.313,33				79.313,33	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	2.155.599,00	2.227.629,74	259.612,80	889.692,80	3,95	1.337.936,94	395.245,18	496.547,00	3,14	1.731.082,74	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	2.155.599,00	2.227.629,74	259.612,80	889.692,80	3,95	1.337.936,94	395.245,18	496.547,00	3,14	1.731.082,74	
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											

FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	120.527,66	190.527,66	36.099,71	55.099,30	0,24	135.428,36	118,00	748,00	0,00	189.779,66	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	120.527,66	190.527,66	36.099,71	55.099,30	0,24	135.428,36	118,00	748,00	0,00	189.779,66	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	1.142.266,65	1.112.266,65	349.716,42	1.080.021,42	4,79	32.245,23	427.259,05	744.562,47	4,71	367.704,18	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	622.266,65	592.266,65	349.716,42	560.021,42	2,49	32.245,23	360.104,15	531.629,48	3,37	60.637,17	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	520.000,00	520.000,00	0,00	520.000,00	2,31	0,00	67.154,90	212.932,99	1,35	307.067,01	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	488.170,35	488.170,35				488.170,35				488.170,35	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	32.544.689,70	41.055.262,84	9.789.524,91	22.526.915,00	100,00	18.528.347,84	8.449.539,47	15.796.473,44	100,00	25.258.789,40	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
Legislativa											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração											
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											

Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social											
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde											
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

Função/Subfunção - Intra	**Execução da Despesa - Intra**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/III b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/III d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação											
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											

FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

Função/Subfunção - Intra	**Execução da Despesa - Intra**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/III b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/III d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											

Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer											

Função/Subfunção - Intra	**Execução da Despesa - Intra**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/III b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/III d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	**Valores**

	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	5.055.409,75	3.301.190,15	3.329.230,17	3.526.831,71	4.635.128,13	5.002.263,21	3.375.387,36	4.859.107,09	3.953.340,22	2.974.409,62	4.340.267,84	4.001.156,68	48.353.721,93	36.018.498,13
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	154.598,80	139.059,20	169.976,22	138.184,48	1.476.545,91	332.439,63	48.770,45	149.127,28	204.613,90	134.166,72	172.336,00	201.994,99	3.321.813,58	1.928.760,82
IPTU	4.101,23	5.206,62	2.927,83	4.519,54	6.864,36	-1.262,77	2.290,55	5.155,55	1.760,90	6.351,46	35.097,07	4.139,10	77.151,44	75.231,52
ISS	59.597,71	49.673,12	51.944,88	30.047,22	41.512,30	62.240,24	19.147,94	39.012,56	33.275,10	33.987,47	49.835,94	32.845,47	503.119,95	516.349,04
ITBI	3.900,00	680,00	8.265,83	17.063,82	1.345.060,00	38.811,11	800,00	905,00	56.905,58	600,00	1.730,65	56.676,87	1.531.398,86	400.410,72
IRRF	80.140,69	78.677,05	104.090,87	83.946,89	78.924,01	228.605,06	4.221,67	92.321,76	110.690,08	88.155,10	80.665,50	100.657,59	1.131.096,27	824.825,03
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.859,17	4.822,41	2.746,81	2.607,01	4.185,24	4.045,99	22.310,29	11.732,41	1.982,24	5.072,69	5.006,84	7.675,96	79.047,06	111.944,51
Contribuições		6.068,95	13.266,27		14.400,99	6.416,82	4.064,56	14.838,31	7.631,04	10.741,54	6.379,98	14.940,49	98.748,95	74.641,40
Receita Patrimonial	131.561,08	121.065,01	115.220,99		238.747,19	135.557,72	140.654,84	161.161,83	151.369,06	157.388,95	170.379,17	165.296,62	1.688.402,46	1.468.979,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	131.561,08	121.065,01	115.220,99		238.747,19	135.557,72	140.654,84	161.161,83	151.369,06	157.388,95	170.379,17	165.296,62	1.688.402,46	1.468.979,00
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	7.872,50	4.939,50	6.998,25	5.632,75	9.939,25	4.502,50	3.412,00	5.539,00	3.780,00	1.985,00	2.297,50	3.151,75	60.050,00	78.726,72
Transferências Correntes	4.756.020,22	3.022.162,01	2.805.285,38	3.361.756,73	2.893.915,77	4.481.524,94	3.176.069,05	4.525.602,73	3.564.615,98	2.656.212,93	3.946.761,38	3.568.263,68	42.758.190,80	32.430.444,07
Cota-Parte do FPM	1.287.668,48	1.007.308,10	1.048.970,43	877.447,38	1.123.172,74	1.869.904,04	1.111.915,98	1.492.062,84	982.592,03	998.481,16	1.273.704,29	1.308.269,32	14.381.496,79	11.779.329,46
Cota-Parte do ICMS	1.653.434,24	843.698,24	1.013.585,96	1.341.037,96	748.729,99	1.620.008,84	1.228.132,76	750.912,00	1.545.626,53	900.598,61	1.569.963,89	1.441.932,82	14.657.661,84	10.182.092,84
Cota-Parte do IPVA	81.156,11	43.564,92	32.787,58	35.179,68	15.498,32	14.049,58	56.370,73	50.075,50	46.529,25	64.299,09	55.977,91	48.589,70	544.078,37	612.551,92
Cota-Parte do ITR	2.401,74	6.203,91	18.583,97	157.969,68	54.708,50	54.571,70	45.893,52	3.875,02	662,93	9.068,80	2.544,26	734,21	357.218,24	212.052,80
Transferências da LC nº 61/1989	4.952,83	4.514,92	2.839,29	6.220,77		9.014,58		10.898,74		14.024,06	5.701,39	7.362,63	65.529,21	40.450,28
Transferências do FUNDEB	413.646,25	516.509,74	319.487,38	454.192,27	371.792,86	574.580,67	431.157,59	446.728,67	409.545,79	392.861,91	487.874,68	456.150,55	5.274.528,36	4.884.370,69
Outras Transferências Correntes	1.312.760,57	600.362,18	369.030,77	489.708,99	580.013,36	339.395,53	302.598,47	1.771.049,96	579.659,45	276.879,30	550.994,96	305.224,45	7.477.677,99	4.719.596,08
Outras Receitas Correntes	5.357,15	7.895,48	218.483,06	21.257,75	1.579,02	41.821,60	2.416,46	2.837,94	21.330,24	13.914,48	42.113,81	47.509,15	426.516,14	36.946,12
DEDUÇÕES (II)	501.424,27	380.154,98	377.609,07	482.326,87	388.421,84	589.871,19	488.462,55	461.564,81	515.082,15	397.294,34	581.578,36	561.377,75	5.725.168,18	4.223.808,43
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência														
Compensações Financ. entre Regimes Previdência														
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	501.424,27	380.154,98	377.609,07	482.326,87	388.421,84	589.871,19	488.462,55	461.564,81	515.082,15	397.294,34	581.578,36	561.377,75	5.725.168,18	4.223.808,43
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	4.553.985,48	2.921.035,17	2.951.621,10	3.044.504,84	4.246.706,29	4.412.392,02	2.886.924,81	4.397.542,28	3.438.258,07	2.577.115,28	3.758.689,48	3.439.778,93	42.628.553,75	31.794.689,70
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	300.000,00												300.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	4.253.985,48	2.921.035,17	2.951.621,10	3.044.504,84	4.246.706,29	4.412.392,02	2.886.924,81	4.397.542,28	3.438.258,07	2.577.115,28	3.758.689,48	3.439.778,93	42.328.553,75	31.794.689,70
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)													0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)														
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	4.253.985,48	2.921.035,17	2.951.621,10	3.044.504,84	4.246.706,29	4.412.392,02	2.886.924,81	4.397.542,28	3.438.258,07	2.577.115,28	3.758.689,48	3.439.778,93	42.328.553,75	31.794.689,70

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)		

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)					

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)					
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)					
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)					

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	31.794.689,70	20.486.618,93
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.928.760,82	911.009,34
IPTU	75.231,52	54.794,63
ISS	516.349,04	208.104,48
ITBI	400.410,72	117.618,10
IRRF	824.825,03	476.711,70
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	111.944,51	53.780,43
Contribuições	74.641,40	58.595,92
Receita Patrimonial	1.468.979,00	946.119,86
Aplicações Financeiras (II)	1.468.979,00	946.119,86
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	28.206.635,64	18.420.606,48
Cota-Parte do FPM	9.764.950,60	5.733.620,56
Cota-Parte do ICMS	8.145.674,27	5.949.733,27
Cota-Parte do IPVA	490.041,54	257.473,74
Cota-Parte do ITR	169.642,24	50.222,98
Transferências da LC nº 61/1989	32.360,22	30.389,46
Transferências do FUNDEB	4.884.370,69	2.624.319,19
Outras Transferências Correntes	4.719.596,08	3.774.847,28
Demais Receitas Correntes	115.672,84	150.287,33
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	115.672,84	150.287,33
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	30.325.710,70	19.540.499,07
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)		
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	750.000,00	1.412.727,37
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens		675.412,24
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens		675.412,24
Transferências de Capital	750.000,00	737.315,13
Convênios	750.000,00	

Outras Transferências de Capital		737.315,13
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	750.000,00	1.412.727,37
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	31.075.710,70	20.953.226,44
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	31.075.710,70	20.953.226,44

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	37.206.509,14	21.402.849,19	15.243.759,72	14.122.038,60	218.710,04	1.648.140,85	1.644.235,50
Pessoal e Encargos Sociais	18.075.626,90	9.308.154,46	9.212.364,91	8.206.713,98	209.507,98		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	20.455,24						
Outras Despesas Correntes	19.110.427,00	12.094.694,73	6.031.394,81	5.915.324,62	9.202,06	1.648.140,85	1.644.235,50
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	37.186.053,90	21.402.849,19	15.243.759,72	14.122.038,60	218.710,04	1.648.140,85	1.644.235,50
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	3.360.583,35	1.124.065,81	552.713,72	549.500,32		3.857.440,87	3.857.326,87
Investimentos	3.299.217,63	1.064.785,41	521.825,26	521.825,26		3.857.440,87	3.857.326,87
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	61.365,72	59.280,40	30.888,46	27.675,06			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	3.299.217,63	1.064.785,41	521.825,26	521.825,26		3.857.440,87	3.857.326,87
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	488.170,35						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	40.973.441,88	22.467.634,60	15.765.584,98	14.643.863,86	218.710,04	5.505.581,72	5.501.562,37
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	40.973.441,88	22.467.634,60	15.765.584,98	14.643.863,86	218.710,04	5.505.581,72	5.501.562,37

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	589.090,17
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	589.090,17

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	32.544.689,70

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2025
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	946.119,86
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	114.301,09

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	1.420.908,94

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2024 (a)	Até o Bimestre 2025 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	549.176,61	520.698,21
DEDUÇÕES (XL)	18.733.768,37	20.238.589,43
Disponibilidade de Caixa	18.733.768,37	20.238.589,43
Disponibilidade de Caixa Bruta	18.736.795,04	20.560.844,61
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.556,91	5.226,45
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.469,76	317.028,73
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-18.184.591,76	-19.717.891,22

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	1.533.299,46

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-205.023,21
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	998.440,02

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	166.621,25

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	7.337.453,86
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	7.337.453,86
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	1.883,76	9.340,63	218.710,04		-207.485,65	2.348.402,73	94.664,13	5.505.581,72	5.501.562,37	47.668,41	-3.106.163,92	-3.313.649,57
PODER EXECUTIVO	1.883,76	9.340,63	218.710,04		-207.485,65	2.348.402,73	94.664,13	5.505.581,72	5.501.562,37	47.668,41	-3.106.163,92	-3.313.649,57
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	1.883,76	9.340,63	218.710,04		-207.485,65	2.348.402,73	94.664,13	5.505.581,72	5.501.562,37	47.668,41	-3.106.163,92	-3.313.649,57

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-

Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	32.544.689,70
Previsão Atualizada	32.544.689,70
Receitas Realizadas	21.899.346,30
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	7.337.453,86
DESPESAS	
Dotação Inicial	32.544.689,70
Dotação Atualizada	41.055.262,84
Despesas Empenhadas	22.526.915,00
Despesas Liquidadas	15.796.473,44
Despesas Pagas	14.671.538,92
Superávit Orçamentário	6.102.872,86

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	22.526.915,00
Despesas Liquidadas	15.796.473,44

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	42.628.553,75
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	42.328.553,75
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	42.328.553,75

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	

Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	**Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário**		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	**Resultado Apurado até o Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		589.090,17	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		1.533.299,46	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	**Estágios dos Restos a Pagar**			
	Inscrição	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	11.224,39	0,00	218.710,04	-207.485,65
Poder Executivo	11.224,39	0,00	218.710,04	-207.485,65
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	2.443.066,86	47.668,41	5.501.562,37	-3.106.163,92
Poder Executivo	2.443.066,86	47.668,41	5.501.562,37	-3.106.163,92
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	2.454.291,25	47.668,41	5.720.272,41	-3.313.649,57

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	**Apuração das Despesas com Ensino**		
	Valor Apurado Até o Bimestre	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (Indicador IEI)			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	**Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital**	
	Valor Apurado no Exercício	**Saldo Não Realizado**
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	**Exercício de Apuração**			
	Exercício	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				

Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	**Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos**	
	Valor Apurado no Exercício	**Saldo a Realizar**
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	**Apuração das Despesas com Saúde**		
	Valor Apurado Até o Bimestre	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	**Valor Realizado no Período**
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	**Valor Realizado no Período**
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	**Valores**
	30/06/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas
Assinatura: 1
Digitally signed by GENAIR MARCILIO FREZ:42202957200
Date: 2025.07.23 10:43:43 BOT
Reason: Perfil: Contador Responsável
Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Parecis - RO
Assinatura: 2
Digitally signed by WESLEI MAURO DE PAULA PRATES:01206627280
Date: 2025.07.23 10:49:27 BOT
Reason: Perfil: Responsável pela Administração Financeira
Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Parecis - RO
Assinatura: 3
Digitally signed by VITOR HUGO MOURA RODRIGUES:00277068266
Date: 2025.07.23 13:18:25 BOT

Reason: Perfil: Responsável pelo Controle Interno
Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Parecis - RO
Assinatura: 4
Digitally signed by MARCONDES DE CARVALHO:42025826249
Date: 2025.08.01 09:03:20 BOT
Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo
Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Parecis - RO
Assinatura: 5
As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:CE1E6800

SEMAF
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICO DE SAÚDE 3º BIMESTRE DE 2025 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

Digitally signed by LUTERO ROSA				
PARAISO:69868646200				
Date: 2025.07.10 11:42:07 -04:00				
Reason: SIOPS				
Location: SUS - Sistema Único de Saúde				
UF: Rondônia		Municipio: Parecis		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
3º Bimestre Maio e Junho de 2025				
RREO - ANEXO 12 (LC141/2012, art.35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.816.816,31	1.816.816,31	857.228,91	47,18
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	75.231,52	75.231,52	54.794,63	72,83
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	400.410,72	400.410,72	117.618,10	29,37
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	516.349,04	516.349,04	208.104,48	40,30
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	824.825,03	824.825,03	476.711,70	57,80
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	21.653.526,92	21.653.526,92	15.026.799,97	69,40
Cota-Parte FPM	10.606.379,08	10.606.379,08	7.167.025,62	67,57
Cota-Parte ITR	212.052,80	212.052,80	62.778,74	29,61
Cota-Parte do IPVA	612.551,92	612.551,92	321.842,18	52,54
Cota-Parte do ICMS	10.182.092,84	10.182.092,84	7.437.166,61	73,04
Cota-Parte do IPI - Exportação	40.450,28	40.450,28	37.986,82	93,91
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	23.470.343,23	23.470.343,23	15.884.028,88	67,68

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.467.576,69	1.467.576,69	732.882,89	49,94	660.536,64	45,01	607.048,75	41,36	72.346,25
Despesas Correntes	1.467.576,69	1.467.576,69	732.882,89	49,94	660.536,64	45,01	607.048,75	41,36	72.346,25
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.360.554,06	3.360.554,06	2.420.992,62	72,04	2.333.335,89	69,43	2.125.313,55	63,24	87.656,73
Despesas Correntes	3.360.554,06	3.360.554,06	2.420.992,62	72,04	2.333.335,89	69,43	2.125.313,55	63,24	87.656,73
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	143.512,88	143.512,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	143.512,88	143.512,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	417.945,46	417.945,46	261.079,41	62,47	195.301,87	46,73	184.539,63	44,15	65.777,54
Despesas Correntes	416.406,68	405.497,74	249.170,47	61,45	183.392,93	45,23	172.630,69	42,57	65.777,54
Despesas de Capital	1.538,78	12.447,72	11.908,94	95,67	11.908,94	95,67	11.908,94	95,67	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.389.589,09	5.389.589,09	3.414.954,92	63,36	3.189.174,40	59,17	2.916.901,93	54,12	225.780,52

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.414.954,92	3.189.174,40	2.916.901,93
(-) Restos a Pagar Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	N/A	N/A	N/A
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.414.954,92	3.189.174,40	2.916.901,93
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			2.382.604,33
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			N/A
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	1.032.350,59	806.570,07	534.297,60
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	21,49	20,07	18,36

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXERCÍCIO DO aplicação em ASPS (m) EMPENHO2	Valor Mínimo para Valor aplicado em ASPS	limite mínimo (o) = (n - no exercício (n)	Valor aplicado além do m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados aplicado além do limite e ou prescritos (u) o	Diferença entre o valor total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2025	2.382.604,33	3.189.174,40	806.570,07	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
Empenhos de 2024	4.429.790,95	5.785.284,48	1.355.493,53	164.679,10	0,00	0,00	103.909,76	60.769,34	0,00	1.355.493,53
Empenhos de 2023	3.655.760,86	6.254.284,84	2.598.523,98	258.416,25	0,00	0,00	224.526,16	25.460,46	8.429,63	2.590.094,35
Empenhos de 2022	3.349.853,98	4.567.422,78	1.217.568,80	6.434,02	0,00	0,00	1.022,85	4.350,95	1.060,22	1.216.508,58
Empenhos de 2021	2.875.177,83	4.028.087,04	1.152.909,21	7.737,50	0,00	0,00	7.737,50	0,00	0,00	1.152.909,21
Empenhos de 2020	2.207.536,20	3.276.866,02	1.069.329,82	3.564,70	0,00	0,00	1.850,00	0,00	1.714,70	1.067.615,12
Empenhos de 2019	2.083.093,13	3.202.399,84	1.119.306,71	152.096,23	2.767,50	0,00	152.096,23	0,00	0,00	1.122.074,21
Empenhos de 2018	1.964.954,36	3.129.106,75	1.164.152,39	2.767,50	2.767,50	0,00	2.767,50	0,00	0,00	1.166.919,89
Empenhos de 2017	1.743.405,39	2.744.512,84	1.001.107,45	108.398,29	104.917,12	0,00	108.244,36	0,00	153,93	1.105.870,64
Empenhos de 2016	1.810.754,17	2.432.812,83	622.058,66	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	622.058,66
Empenhos de 2015	1.620.327,53	2.138.689,12	518.361,59	5.357,10	0,00	0,00	4.802,10	5,00	550,00	517.811,59
Empenhos de 2014	1.594.781,20	1.982.669,59	387.888,39	921,00	0,00	0,00	921,00	0,00	0,00	387.888,39
Empenhos de 2013	1.382.619,48	1.708.648,35	326.028,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	326.028,87

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL	0,00

QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "r")	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a ser compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a ser compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a ser compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXIX)	2.202.911,10	2.202.911,10	1.403.825,94	63,73
Provenientes da União	2.066.136,33	2.066.136,33	1.375.735,49	66,58
Provenientes dos Estados	136.774,77	136.774,77	28.090,45	20,54
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXII) = (XXIX + XXX + XXXI)	2.202.911,10	2.202.911,10	1.403.825,94	63,73

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXIII)	1.688.786,17	2.088.756,17	1.010.632,16	48,38	872.880,88	41,79	824.434,45	39,47	137.751,28
Despesas Correntes	1.688.786,17	1.688.786,17	758.632,16	44,92	620.880,88	36,76	572.434,45	33,90	137.751,28
Despesas de Capital	0,00	399.970,00	252.000,00	63,00	252.000,00	63,00	252.000,00	63,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIV)	500.353,98	982.694,09	512.397,36	52,14	357.172,18	36,35	333.429,96	33,93	155.225,18
Despesas Correntes	500.353,98	838.280,53	512.397,36	61,12	357.172,18	42,61	333.429,96	39,78	155.225,18
Despesas de Capital	0,00	144.413,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXV)	139.146,89	647.955,99	450.000,00	69,45	0,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00
Despesas Correntes	53.723,40	562.532,50	450.000,00	80,00	0,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00
Despesas de Capital	85.423,49	85.423,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVII)	169.379,76	169.379,76	47.293,11	27,92	37.803,11	22,32	32.996,07	19,48	9.490,00
Despesas Correntes	169.379,76	169.379,76	47.293,11	27,92	37.803,11	22,32	32.996,07	19,48	9.490,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXIX)	57.385,34	250.476,40	193.091,06	77,09	193.091,06	77,09	193.091,06	77,09	0,00
Despesas Correntes	57.385,34	57.385,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	193.091,06	193.091,06	100,00	193.091,06	100,00	193.091,06	100,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO	2.555.052,14	4.139.262,41	2.213.413,69	53,47	1.460.947,23	35,29	1.383.951,54	33,43	752.466,46

MÍNIMO (XL) = (XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII+ XXXIX)									
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECUTSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA(XLI) = (IV + XXXIII)	3.156.362,86	3.556.332,86	1.743.515,05	49,03	1.533.417,52	43,12	1.431.483,20	40,25	210.097,53
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLII) = (V + XXXIV)	3.860.908,04	4.343.248,15	2.933.389,98	67,54	2.690.508,07	61,95	2.458.743,51	56,61	242.881,91
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLIII) = (VI + XXXV)	139.146,89	647.955,99	450.000,00	69,45	0,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00

VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIV) = (VII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLV) = (VIII + XXXVII)	312.892,64	312.892,64	47.293,11	15,11	37.803,11	12,08	32.996,07	10,55	9.490,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLVI) = (IX + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVII) = (X + XXXIX)	475.330,80	668.421,86	454.170,47	67,95	388.392,93	58,11	377.630,69	56,50	65.777,54
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVIII) = (XI + XL)	7.944.641,23	9.528.851,50	5.628.368,61	59,07	4.650.121,63	48,80	4.300.853,47	45,14	978.246,98
(-) Despesas da Fonte: Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	2.555.052,14	3.946.171,35	2.020.322,63	51,20	1.267.856,17	32,13	1.190.860,48	30,18	752.466,46
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLIX)	5.389.589,09	5.582.680,15	3.608.045,98	64,63	3.382.265,46	60,58	3.109.992,99	55,71	225.780,52
FONTE: SIOPS, Parecis									
1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.									
2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).									
3 - Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.									
Justificativa:									

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:2FEB8E80

